AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Poxoréu 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 80
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 82
Prefeitura Municipal de Apiacás 89
Prefeitura Municipal de Araguaiana 99
Prefeitura Municipal de Araputanga 101
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 108
Prefeitura Municipal de Cáceres 110
Prefeitura Municipal de Campinápolis 121
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 123
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 123
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colíder 150
Prefeitura Municipal de Colniza 218
Prefeitura Municipal de Comodoro 218
Prefeitura Municipal de Confresa 218
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 221
Prefeitura Municipal de Cuiabá 227
Prefeitura Municipal de Curvelândia 228
Prefeitura Municipal de Denise 235
Prefeitura Municipal de Diamantino 238
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 238
Prefeitura Municipal de General Carneiro 256
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 257
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 259
Prefeitura Municipal de Itanhangá 260
Prefeitura Municipal de Itiquira 276
Prefeitura Municipal de Jaciara 278
Prefeitura Municipal de Jauru 281
Prefeitura Municipal de Juscimeira 303
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 303
Prefeitura Municipal de Luciara 304
Prefeitura Municipal de Matupá 304
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 310
Prefeitura Municipal de Nobres 311
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 312
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 317

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 333
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 339
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 339
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 348
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 359
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 360
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 373
Prefeitura Municipal de Paranatinga 375
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 382
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 411
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 413
Prefeitura Municipal de Poconé 413
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 418
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 421
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 429
Prefeitura Municipal de Rio Branco 430
Prefeitura Municipal de Rondolândia 435
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 518
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 520
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 520
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 523
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 524
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 524
Prefeitura Municipal de São José do Povo 559
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 561
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 561
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 562
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 562
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 597
Prefeitura Municipal de Torixoréu 606
Prefeitura Municipal de União do Sul 607
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 617

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 083/2018

Em Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, realizada no dia 12 (doze) de dezembro de dois mil e dezoito, com início às dezenove horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago", na Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, com a presença de autoridades civis, eclesiásticas e o povo em geral, tomaram posse o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato de Grosso, o Vereador, Ilustríssimo Senhor **LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO,** portador do CPF nº 021.360. 571-62 e inscrito no RG nº 13327232 SSP/MT, eleito com 11 (onze) votos; Vice-Presidente o Vereador, Ilustríssimo Senhor **SANDRO LÚCIO ALEIXO,** portador do CPF nº 487.789.401-25 e inscrito no RG nº 08657491 SSP/MT, eleito com 07 (sete) votos; PrimeiroSecretário, o Vereador Ilustríssimo Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ,** portador do CPF nº 256.151. 810-87 e inscrito no RG nº 269.387 SSP/MT, eleito com 11 (onze) votos e o Segundo Secretário, o Vereador, Ilustríssimo Senhor **JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO,** portador do CPF nº 295.880.301-53 e inscrito no RG nº 354273 SSP/MT, eleito com 11 (onze) votos. Eleitos em doze de dezembro de dois mil e dezoito, para o exercício de função, a partir do dia 1º de janeiro de 2019 com mandato de dois anos, para o Biênio 2019/2020, nos termos do Artigo 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa. Lavrado o presente Termo de Posse, que após lido, foi assinado pelos vereadores que compõem a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT para o Biênio 2019/2020 e os demais Vereadores. Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho/PR

Presidente

Sandro Lúcio Aleixo/PP

Vice-Presidente

José Ari Zandoná/DEM

1º Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/MDB

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 28/2018

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Canarana".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2018, a Sra. **Andréia de Souza de Almeida** do cargo de **Assessora para Assuntos Administrativos** da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissões de acordo com o Anexo I, da Lei Complementar 121/2014, de 28 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 31 de dezembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 31/2018

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

"Revoga Portarias que tratam da concessão de gratificação a Servidores do Poder Legislativo do município de Canarana - MT".

O presidente da Câmara Municipal e Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 12/2017, 03/2018, 04/2018 e 05/2018 que tratam do pagamento de gratificação sobre os vencimentos de servidores com base na Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 30/2018

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidora de cargo em Comissão da Câmara Municipal de Canarana".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2018, a Sra. **Eni Teresinha da Silva** do cargo de **Assessora para Assuntos Legislativos** da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissões de acordo com o Anexo I, da Lei Complementar 121/2014, de 28 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 31 de dezembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 29/2018

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidora de cargo em Comissão da Câmara Municipal de Canarana".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2018, a Sra. **Cristiane Geni Lorenzetti Finato** do cargo de **Assessora para as Comissões Legislativas** da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos

em Comissões de acordo com o Anexo I, da Lei Complementar 121/2014, de 28 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 31 de dezembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2018

EMPRESA: **JAIRO CORTES TORRES** - Data: 28/12/2018 – ALTERA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTANDO FECHAMENTO DE 48,40 M2 DE MURO E ACRESCENTA O VALOR r$ 7.381,71;

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2018

PORTARIA Nº 34/2018 Poxoréu (MT), 03 de dezembro de 2018.

Cria Comissão Especial para Avaliação, Reavaliação, Baixa e Incineração dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Poder Legislativo Municipal e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Evangelista da Silva Vieira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão Especial para Avaliação, do Inventário Físico e Financeiro e a Reavaliação, Baixa e Incineração dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu- MT

Art. 2º - Fica nomeado os Servidores Públicos do Legislativo abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, no exercício de 2018.

Cargo/Nome	CPF	Representante
Presidente: Jasciomar A. dos Santos	**204.624.501-63**	Assist. Administrativo
Secretario: Narciso Leal da Silva	**109.305.821-87**	Coord Administrativo
Membro: Julia Graciele A. de Barros	**042.953.771-98**	Agente de Apoio

Art. 3º - A Comissão terá obrigatoriedade de conferir todo o Patrimônio, procedente pela devida inscrição no Programa Especifico, informar a necessidade de baixa e incineração Patrimonial quando necessária e coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Câmara Municipal;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo e incineração;

III – A conciliação dos bens permanentes da Câmara Municipal e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 4ºA data limite para que a comissão finalize os levantamentos será, 31 de dezembro de 2018, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos três dias do mês de dezembro de 2018

Ver. Evangelista da Silva Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no diário oficial dos municípios “AMM” .

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018.

EMENTA: PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CMR/2018 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA – MT, E A EMPRESA CARLOS ALEXANDRE DELGADO – ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2018).

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 04.222.548/0001-37, com sede na Av. Joana Alves de oliveira, s/n, doravante denominada, **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Vereador **GILBERTO AGUIAR PEIXOTO,** brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº. 603.360.642-68, residente e domiciliado em Rondolandia - MT – a Rua rio Branco, SN, e **CARLOS ALEXANDRE DELGADO – ME,** inscrita no CGC/MF sob nº. 11.427.906/0001-03, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3292, st 14, CEP76.958-000 – Centro, na cidade de Nova Brasilandia D”Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato administrador senhor CARLOS ALEXANDRE DELGADO**,** brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 591.753 SSP/PR e CPF sob nº. 620.830.742-20, residente e domiciliada em Nova Brasilândia D’ Oeste – RO a rua Gonçalves Dias, 1231, setor 14, pactuam a presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº. 04/2018, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e alterações, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula quarta do Contrato Administrativo nº 001/CMR/2018 da Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

,

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da vigência de que trata a **Cláusula Quarta,** fica prorrogada 12 (doze) meses sendo à partir de 01/01/2019 à 31/12/2019.

O respaldo legal encontra-se substanciado na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n º001/2018

Rondolandia (MT), em 27 de dezembro de 2018

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO PRESIDENTE DA CAMARA	CARLOS ALEXANDRE DELGADO - ME. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º_____

2º_____

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 164/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Welliton Pinto de Souza, Diretor Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 31/12/2018.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 158/2018

Onde se lê:

Art. 1.º - ...

.. Aline Cassia Hungria Torino....

Leia-se:

Art. 1.º - ...

... Aline Ibanez Pires...

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOAO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, , brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 16866495 - SSP/MT e CPF Nº 942.007.261-49, residente a Rua Alan Kardec, nº 681, Bairro Jd. Popular no município de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com a Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **29 de Março de 2019**, por motivo do prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, ter sido estendido para o dia 09 de Março de 2020, de acordo com o Primeiro Termo Aditivo do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 01/2017 que **não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Contratante Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. GIDALTI MAGALHAES INACIO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. GIDALTI MAGALHAES INACIO,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 15092313 SSP/MT, do CPF: 729.794.291-04, residente na estrada rural 0 Sitio Santo Inacio BR 174 km 65 CAMPO-INC, CEP 78.280-000, Sonho Azul/MT, cidade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **29 de Março de 2019**, por motivo do prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, ter sido estendido para o dia 09 de Março de 2020, de acordo com o Primeiro Termo Aditivo do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 08/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Contratante Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: GIDALTI MAGALHAES INACIO

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CISRGA/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua Independência, nº 1.284, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT, neste ato representado por seu Presidente ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, e por sua Secretaria Executiva, a Sra. VIRGINIA PATRICIA S. R. DE OLIVEIRA, doravante denominado CISRGA, através da *Comissão Permanente de Licitação*, designada pela Portaria 011/CISRGA/2018, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços especializados de saúde, para o ano de 2019, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento na área da Saúde de Pessoas Jurídicas de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇO DE APOIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em seus estabelecimentos, consultórios, clínicas, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos.

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários, preços utilizados pelo CISRGA são constantes de acordo com a **Tabela de CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, (CBHPM**, **2008),** para o ano de 2019, conforme o **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM)**, deste Edital, ou valores abaixo desta.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas da área da saúde que mantenham em seus quadros, profissionais da área da saúde que gozem de boa reputação profissionais, que atendam aos requisitos dos itens 6.1 e 6.2 exigidos neste instrumento de chamamento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISRGA, constantes do **ANEXO I – TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM).**

3.2 – Para atendimento da demanda referenciada pelo **CISRGA** em estabelecimentos de saúde, como requisito mínimo, a unidade prestadora de serviço credenciada deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, estruturais físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários, respeitando os prazos necessários à execução dos exames e a emissão de laudos.

3.3 - Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas da área de saúde que cumprirem o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21/02/2002 atualizada pela Resolução - RDC nº 307, de 14/11/2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20/03/2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital diretamente na Secretaria Executiva do CISRGA, sito a Rua Independência, Nº 1.284, Barra do Garças – MT, fone (66) 3401-2946, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h mediante Requerimento para Credenciamento conforme modelo (ANEXO II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

4.2 – Enviando por correio os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço acima descrito, para a Secretaria Executiva do CISRGA,

4.3 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço acima descrito, a partir da assinatura do contrato.

4.3 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos, da seguinte forma:

a) acesso a Internet, através do site www.cisrga.com.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico consorciodesaude.bg@gmail.com e/ou diretoria@cisrga.com.br

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no horário das de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13:30h às 17:00h, na Sede do CISRGA, no Departamento de Licitações e Contratos.

5.2 – A documentação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos do CISRGA, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CISRGA.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

INTERESSADO: .....

CNPJ: .....

CNES:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: .....

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório, ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do CISRGA:

a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo II);

b) Declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo III).

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES);

e) Fotocópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Fotocópia do Alvará de funcionamento e da Licença Sanitária (saúde), segundo legislação vigente;

g) Fotocópia do Alvará de localização;

h) Fotocópia da cédula de identidade (RG) dos sócios gerentes;

i) Fotocópia do CPF/MF dos sócios gerentes;

j) Fotocópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área de atuação dos sócios gerentes (registro no CRM);

l) Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade dos sócios gerentes;

k) Fotocópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;

m) Fotocópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e respectivas alterações contratuais;

n) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

o) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

p) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

q) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;

r) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

t) Fotocópia de Alvará de Licença Ambiental.

6.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 - O interessado no credenciamento somente estará habilitado a atender após apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1 e ser autorizado pela Secretaria Executiva do CISRGA.

6.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos indicados na tabela de procedimentos médicos, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2 – A EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, para Pessoas Jurídicas, se dará somente quando da apresentação dos documentos e após avaliação técnica da documentação relacionada e enumerada no item 6.1 deste instrumento.

7.3 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

7.4 - Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1, do presente instrumento.

7.5 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços no CISRGA.

7.6 - Para renovação do Credenciamento, o CISRGA, deverá proceder, anualmente, através de publicação no site http://www.cisrga.com.br ou na imprensa (jornal), de chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital, e posteriormente recadastrados conforme a ordem do Contrato.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 - O CISRGA, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços médicos aqui descritos.

8.4 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, desde que ocorram 30 dias com antecipação, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISRGA ou para os Municípios integrantes do Consórcio.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº 1821/07.

9.4. Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.

9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço.

10 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores unitários contidos na Tabela de Procedimentos adotadas pelo CISRGA (CBHPM; 2008), com valores referenciais e Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária prevista para o Ano de 2019.

10.2 - O prazo de execução será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO deverá enviar ao CISRGA, o Relatório de Faturamento com encerramento do mês civil (último dia do mês), **as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA**, devidamente assinadas e sem rasuras, no último dia útil do mês civil (último dia do mês), sob pena de incorrer em prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

11.2 - Após a conferência e processamento das guias, o CISRGA compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.3 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou mediante deposito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do consorcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2019, do CISRGA.

11.5 - A CONTRATADA não poderá cobrar do usuário (paciente), ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do Chamamento Público nº 002/2018, será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

12.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 art. 57, inciso II.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISRGA poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei nº 8.666/1993 no art. 87.

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISRGA manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Executiva.

13.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado com período de no mínimo de 30 (trinta) dias, o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

13.4 - As empresas ficarão sujeitas á processo de Auditoria Técnica e Administrativa do CISRGA, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida.

14 - OBRIGAÇÔES DO CREDENCIADO

14.1 - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

14.2 - A contratada se compromete e manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

14.3 - A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde.

15- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao CISRGA, deverão disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

16 - RECURSOS

16.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

17.2 - O conteúdo deste chamamento também estará disponível para download no site: http://www.cisrga.com.br.

17.3 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao CISRGA, na Rua Independência, nº 1.284, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT.

17.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 - ANEXOS

18.1 - Integram o presente instrumento, os Anexos:

I - Tabela de Procedimentos CBHPM;

II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

III - Declaração de Idoneidade; e

IV - Minuta de Contrato.

Barra do Garças, 31 de Dezembro de 2018.

_____

Roberto Ângelo de Farias

Presidente do Conselho Diretor do CISRGA

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

ANEXO – I TABELA CBHPM

ANEXO – II (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS /ARAGUAIA-CISRGA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2019, nos termos do chamamento público nº 002/2018.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Nome Fantasia:
Endereço do local de atendimento:
Complemento:
Cidade:
Estado:
CEP:
e-mail:
Telefone(s):
Fax:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica			
Nome do Banco	Nº Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

_____ _____/ _____/ _____

Local Data

_____

Nome legível do requerente responsável pela empresa

_____

Assinatura do requerente responsável pela empresa

com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

ANEXO – III (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº 002/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ____/ _____/ _____

Local Data

_____

Nome legível do requerente responsável pela empresa

_____

Assinatura do requerente responsável pela empresa

com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

ANEXO – IV (MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA, E DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços médicos que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Independência, nº 1.284, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT, por intermédio de seu **PRESIDENTE** abaixo assinado, neste ato e doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX. XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, Centro, CEP XX. XXX-XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob nº XX.XXX/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, Estado do Paraná, por este instrumento e na melhor forma de direito, **ACORDAM**, conforme o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 199, artigo 7º, I, o artigo 13, I, § 1º, artigo 24, I, artigo 25, II, e artigo 111, todos da Lei nº 8.666/93, vinculados à Inexigibilidade de Licitação, demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº 8. 080/90 e Lei nº 8.142/90, mediante as cláusulas e condições seguintes, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços médicos da área de saúde, aos usuários (beneficiários) encaminhados pelos Municípios consorciados, mediante GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA emitidas pelos Municípios e agendamento prévio, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018, na (s) especialidade (s) de:

· -Angiologista · -Anestesiologista · -Arlegista · -Cardiologista · -Dermatologista · -Gastroenterologista · -Ginecologista · -Mastologista · -Nefrologista · -Oftalmologista · -Ortopedista · -Otorrinolaringologista · -Pediatra · -Urologista · -Proctologista · -Nutricionista	· -Citopatologistas · -Psicologo · -Fonodiologo · -Neurologista · -Endocrinologista · -Fisioterapeuta · -Cirurgião · - Neonatologista · -Pneumologista · -Reumatologista · -Cirurgião Plástico · **-Laboratórios de Analise Clínicos** · **-Clinicas** · **-Laboratório de Citopatologia** · **-Hospitais**

Parágrafo único: O atendimento será realizado em caráter eletivo, de forma programada, não envolvendo situação de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018, Processo Licitatório nº 008/2018,** sendo que todas as disposições mencionadas no referido documento são conhecidas dos contratantes e passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão realizados em espaço físico (consultórios, ambulatórios, dependências, salas, etc.) que ficará a cargo da **CONTRATADA** e nos ambulatórios das entidades de saúde geridas pelo CISRGA. É de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluindo, da mesma forma, a total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, ou não, de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**:

I. O membro do corpo clínico e de profissionais;

II. O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA;**

III. O profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA**;

IV. O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela **CONTRATADA** nas suas instalações para prestar determinado serviço de caráter não eventual ou eventual.

Parágrafo segundo: Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais

que exerçam atividades na área de saúde, independentemente do vínculo empregatício com **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: nos casos de consultas médicas especializadas, o retorno de pacientes ao consultório médico com o mesmo profissional no prazo de 15 (quinze) dias contados da consulta inicial não caracteriza uma nova consulta e não implica em pagamento. Para estes atendimentos, está expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa ou remuneração pelo profissional junto ao usuário necessitado de atendimento.

Parágrafo quarto: Os atendimentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, apenas e exclusivamente mediante a **apresentação de guia expedida pelo CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: A prestação de serviços sem previa autorização da CONTRATANTE, diga-se sem a emissão de guias por esta, não serão pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato os requisitos exigidos pelo item 6.1 do instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, Vigilância Sanitária ou órgãos afins, visando o atendimento satisfatório.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** se obriga ainda, a:

I. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II. Não cobrar do paciente (usuário) ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados, sob pena de rescisão do presente contrato.

III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;

VI. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VII. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

· Salários;

· Seguros de acidentes;

· Taxas, impostos e contribuições;

· Indenizações;

· Vale-refeição;

· Vale-transporte;

· Outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

X. Atualizar os dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, comprometendo-se a comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE eventuais mudanças de endereço comercial, telefone, fax, endereço eletrônico e horários de atendimento;

XI. Notificar o **CONTRATANTE** eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de registro da alteração;

XII. Conseguir junto aos órgãos competentes as licenças, autorizações ou permissões para funcionamento de suas atividades, todas sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido ao **CONTRATANTE** efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

Parágrafo primeiro: Caso a **CONTRATADA** goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público competente.

Parágrafo segundo: No caso de não haver certidão do órgão público competente, será necessário apresentar cópia autenticada de decisão liminar suspendendo a retenção e o recolhimento de determinado tributo, cuja eficácia será comprovada mediante:

I. Certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de origem, renovada a cada 6 (seis) meses;

II. Comprovação mensal de depósito judicial se for o caso, acompanhado de exemplar da ficha de movimentação processual emitida pelo cartório ou internet;

III. Declaração contendo compromisso de informar, tempestivamente, ao **CONTRATANTE** que os efeitos da liminar foram suspensos por conta da decisão de segundo grau ou cópia autenticada da sentença transitada em julgado.

Parágrafo terceiro: A falta de entrega ou a entrega intempestiva obrigará ao **CONTRATANTE** a efetuar a devida retenção e recolhimento dos encargos, devendo a **CONTRATADA** postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A CONTRATADA será responsável por todos os encargos desta natureza.

Parágrafo primeiro: à CONTRATADA caberá:

I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta contratação.

Parágrafo segundo: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso. A função do **CONTRATANTE** no presente contrato possui caráter de meio, portanto, não sendo responsável por atos decorrentes da ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por funcionários ou responsáveis da **CONTRATADA**, não possuindo assim, qualquer responsabilidade em possível pedido de reparação de danos promovida por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato:

I. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados pelo instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018.

II. Esclarecer a **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, a dependências do **CONTRATANTE**, e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta contratação;

IV. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

V. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CISRGA** a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE,** mediante Fiscal de Contrato devidamente nomeado para este fim, sobre os serviços ora contratados, não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese é assegurada a **CONTRATADA** o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços realizados, nas codificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos – Tabela CBHPM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, sendo o valor máximo por mês até R$ XX.XXX,XX (XX mil reais), totalizando o valor máximo de contrato em R$ XX.XXX,XX (XXXXXX mil reais).

As Despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: _____.

Parágrafo único: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

O fechamento da fatura referente aos serviços realizados pela **CONTRATADA** deverá ser feito no encerramento do mês civil (último dia do mês), e conter a descrição dos serviços, ou seja, de cada procedimento com o seu respectivo valor.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar a fatura mensal junto com as guias de autorização, no último dia útil do mês civil (último dia do mês).

Parágrafo segundo: Após a conferência e processamento das guias, o **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal mediante apresentação de Nota Fiscal e com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente Nota Fiscal relativo aos serviços pagos pelo **CONTRATANTE**, estando acordado que a não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2019 e vigência por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/1993.

Parágrafo primeiro: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o **CONTRATANTE** manterá disponível ao usuário o serviço de denúncia na Secretaria Administrativa do CISRGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivado, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, em especial nas seguintes situações:

I. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

II. Pela paralisação sem justa causa ou anuência do **CONTRATANTE** na execução do contrato;

III. Pela dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA** (no caso de pessoa física);

IV. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

V. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. A negativa imotivada de atendimento aos usuários (beneficiários), sem prévia notificação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores de serviços já prestados e ainda não pagos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** rescinda o contrato em desacordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/1993, deverá esta indenizar a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa referente a 01 (um) salário mínimo por mês de contrato do período que restaria para seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a **CONTRATADA** deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, sendo todas as páginas devidamente rubricadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças – MT, ____ de _____de 2019.

_____

_____

CONTRANTANTE CONTRATADA

_____

_____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF nº. _____ CPF nº. _____

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do GARÇAS – MT, neste ato representado por seu Presidente ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, e por sua Secretaria Executiva, a Sra.**Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira** do CISRGA, doravante denominado CISRGA, através da *Comissão Permanente de Licitação*, designada pela Resolução Nº. 011/2016, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de a Credenciamento de Pessoas Físicas da área de Saúde para prestação serviços especializados de saúde, para o ano de 2019, nos termos das condições estabelecidas a seguir.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento na área da Saúde de Pessoa Física, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em seus estabelecimentos, consultórios, clínicas, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos.

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários, preços utilizados pelo CISRGA são constantes de acordo com a **Tabela de CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, (CBHPM**, **2008),** para o ano de 2019, conforme o **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM)**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas – profissionais da área de saúde, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISRGA, constantes do **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM).**

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos previstos nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital diretamente na Secretaria do CISRGA, sito a Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT, fone (66) 3401-2946, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h mediante Requerimento para Credenciamento conforme modelo (ANEXO II) e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo de 30 dias.

4.2 – Enviando por correio o Requerimento para Credenciamento conforme modelo (ANEXO II), para a Secretaria de Administração do CISRGA, sito a Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo de 30 dias.

4.3 – Serão considerados credenciadas as pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço acima descrito.

4.4 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.5 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos, da seguinte forma:

a) acesso a Internet, através do site www.cisrga.com.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico consorciodesaude.bg@gmail.com e/ou diretoria@cisrga.com.br.

4.6 - As inscrições no credenciamento ficarão abertas durante o período de vigência do chamamento, surtindo efeitos do momento da inscrição até o encerramento da vigência.

4.7 - O CISRGA manterá lista de ordem das pessoas físicas credenciadas, com publicação periódica.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no horário de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Sede do CISRGA, no Departamento de Licitações e Contratos.

5.2 – A documentação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos do CISRGA, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CISRGA.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

INTERESSADO: .....

ESPECIALIDADE:.....

PROCEDIMENTOS:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: .....

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório, ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do CISRGA:

a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo II);

b) Declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo III).

c) Fotocópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área de atuação dos sócios gerentes (registro no CRM)

d) Fotocópia da cédula de identidade (RG);

e) Fotocópia do CPF/MF;

f) Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicilio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 - O interessado no credenciamento somente estará habilitado a atender após apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1 e ser autorizado pela Secretaria Executiva do CISRGA.

6.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos indicados na tabela de procedimentos médicos, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2 – A EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, para Pessoas Físicas, se dará somente quando da apresentação dos documentos e após avaliação técnica da documentação relacionada e enumerada no item 6.1 deste instrumento.

7.3 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

7.4 - Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1, do presente instrumento.

7.5 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços no CISRGA.

7.6 - Para renovação do Credenciamento, o CISRGA deverá proceder, anualmente, através de publicação no site http://www.cisrga.com.br ou na imprensa (jornal), de chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - As pessoas físicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital, e posteriormente recadastrados conforme a ordem do Contrato.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 - O CISRGA, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços médicos aqui descritos.

8.4 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8.5 - Para renovação do Credenciamento, o CISRGA deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISRGA ou para os Municípios integrantes do Consórcio.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº 1821/07.

9.4. Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.

9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço.

10 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores unitários contidos na Tabela de Procedimentos adotadas pelo CISRGA **(CBHPM; 2008),** com valores referenciais e Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019.

10.2 - O prazo de execução será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO deverá enviar ao CISRGA, o Relatório de Faturamento com encerramento do mês civil (último dia do mês), **as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA**, devidamente assinadas e sem rasuras, em até no máximo 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do mês civil (último dia do mês), sob pena de incorrer em prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

11.2 - Após a conferência e processamento das guias, o CISRGA compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.3 - O pagamento será efetuado através de Cheques Nominais, ou (Transferência Eletrônica Bancária) ou mediante deposito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do consorcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2019, do CISRGA.

11.5 - A CONTRATADA não poderá cobrar do usuário (paciente), ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do Chamamento Público nº 001/2018 - CISRGA será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

12.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 art. 57, inciso II.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISRGA poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei nº 8.666/1993 no art. 87.

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISRGA manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Administrativa.

13.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

14 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

14.2 - A contratada se compromete e manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

15- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As Pessoas Físicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao CISRGA, deverão disponibilizar estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto durante a vigência do Contrato.

16 - RECURSOS

16.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 - A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

17.2 - O conteúdo deste chamamento também estará disponível para download no site: http://www.cisrga.com.br.

17.3 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao CISRGA, na Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT.

17.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 - ANEXOS

18.1 - Integram o presente instrumento, os Anexos:

I - Tabela de Procedimentos CBHPM;

II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

III - Declaração de Idoneidade; e

IV - Minuta de Contrato.

V – Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e

Procedimentos;

VI – Modelo de declaração da capacidade técnica;

Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2018.

_____

Presidente do Conselho Diretor - CISRGA

Roberto Ângelo de Farias

_____

Presidente da CPL

Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira

ANEXO – I (TABELA DE PROCEDIMENTOS - CBHPM, 2008)

ANEXO – II (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA

O profissional prestador de serviços de saúde interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, divulgado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISRGA, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialidade _____ nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2018.

Nome:
Endereço Comercial:
Fone: Fax:

E-mail:
Cidade: Estado: CEP:
Especialidade:
Procedimentos:
N° INSCRIÇÃO ÓRGÃO DE CLASSE:
Dados para o agendamento
Endereço do local de Atendimento:
Dados do profissional que fará o atendimento:
Nome/RG/CPF/ CRM /CREFITO/CRO/CRFA:
Telefone/Fax do local de atendimento:
Dados Bancários para Pagamento:
Nº. e nome do Banco:
Nº. da agência:
Nº. da conta corrente:

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do profissional solicitante

(Carimbo com nº.do registro do órgão de classe)

ANEXO – III (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de requerente para credenciamento do Chamamento Público nº 001/2018, publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____ ____/ _____/ _____

Local Data

_____

Assinatura do profissional solicitante

(Carimbo com nº. do registro do órgão de classe)

ANEXO – IV (MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00__/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA, E DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços médicos que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT, por intermédio de seu **PRESIDENTE** abaixo assinado, neste ato e doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**:

(NOME), inscrita no CPF nº *.***.***-**, RG **********, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado, residente e domiciliado em (Cidade), na (Endereço), denominado CONTRATADO tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições: por este instrumento e na melhor forma de direito, **ACORDAM**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO na especialidade de ********** (Unidade onde os serviços serão prestados), conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº. 001/2018, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital, mediante GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA emitidas pelos Municípios e agendamento prévio, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº 001/2018.

Parágrafo único: O atendimento será realizado em caráter eletivo e/ou envolvendo situação de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda **do CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº 001/2018, Processo Licitatório de nº 007/2018**, sendo que todas as disposições mencionadas no referido documento são conhecidas dos contratantes e passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente pelo profissional credenciado CONTRATADO, dentro das especialidades referidas na Cláusula Primeira do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional CONTRATADO, aquele que efetivamente estará prestando os serviços a que se credencia.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

Parágrafo terceiro: Nos casos de consultas médicas especializadas, o retorno de pacientes ao consultório médico com o mesmo profissional no prazo de 15 (quinze) dias contados da consulta inicial não caracteriza uma nova consulta e não implica em pagamento. Para estes atendimentos, está expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa ou remuneração pelo profissional junto ao usuário necessitado de atendimento.

Parágrafo quarto: Os atendimentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, apenas e exclusivamente mediante a **apresentação de guia expedida pelo CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: A prestação de serviços sem previa autorização da CONTRATANTE, diga-se sem a emissão de guias por esta, não serão pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato os requisitos exigidos pelo item 6.1 do instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº 001/2018, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, Vigilância Sanitária ou órgãos afins, visando o atendimento satisfatório.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** se obriga ainda, a:

I. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II. Não cobrar do paciente (usuário) ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados, sob pena de rescisão do presente contrato.

III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;

VI. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VII. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

· Salários;

· Seguros de acidentes;

· Taxas, impostos e contribuições;

· Indenizações;

· Vales-refeição;

· Vales-transporte;

· Outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

X. Atualizar os dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, comprometendo-se a comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE eventuais mudanças de endereço comercial, telefone, fax, endereço eletrônico e horários de atendimento;

XI. Conseguir junto aos órgãos competentes as licenças, autorizações ou permissões para funcionamento de suas atividades, todas sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

XII. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter agenda mensal no mínimo de 15 (quinze) atendimento/consultas à pacientes mês, sob pena de rescisão tácita unilateral do contrato, com a aplicação da multa constante da Cláusula Décima Quarta Paragrafo Segundo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido ao **CONTRATANTE** efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

Parágrafo primeiro: Caso a **CONTRATADA** goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público competente.

Parágrafo segundo: No caso de não haver certidão do órgão público competente, será necessário apresentar cópia autenticada de decisão liminar suspendendo a retenção e o recolhimento de determinado tributo, cuja eficácia será comprovada mediante:

I. Certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de origem, renovada a cada 6 (seis) meses;

II. Comprovação mensal de depósito judicial se for o caso, acompanhado de exemplar da ficha de movimentação processual emitida pelo cartório ou internet;

III. Declaração contendo compromisso de informar, tempestivamente, ao **CONTRATANTE** que os efeitos da liminar foram suspensos por conta da decisão de segundo grau ou cópia autenticada da sentença transitada em julgado.

Parágrafo terceiro: A falta de entrega ou a entrega intempestiva obrigará ao **CONTRATANTE** a efetuar a devida retenção e recolhimento dos encargos, devendo a **CONTRATADA** postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso. A função do **CONTRATANTE** no presente contrato possui caráter de meio, portanto, não sendo responsável por atos decorrentes da ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por funcionários ou responsáveis da **CONTRATADA**, não possuindo assim, qualquer responsabilidade em possível pedido de reparação de danos promovida por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CISRGA** a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese é assegurada a **CONTRATADA** o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços realizados, nas codificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos –Tabela CBHPM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, sendo o valor máximo por mês até R$ XX.XXX,XX (XX mil reais), totalizando o valor máximo de contrato em R$ XX.XXX,XX (XXXXXX mil reais).

As Despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: _____

Parágrafo único: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

O fechamento da fatura referente aos serviços realizados pela **CONTRATADA** deverá ser feito no encerramento do mês civil (último dia do mês), e conter a descrição dos serviços, ou seja, de cada procedimento com o seu respectivo valor.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar a fatura mensal junto com as guias de autorização no último dia útil do mês.

Parágrafo segundo: Após a conferência e processamento das guias, o **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal com observância

do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente Nota Fiscal relativo aos serviços pagos pelo **CONTRATANTE**, estando acordado que a não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2019 e vigência por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/1993.

Parágrafo primeiro: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o **CONTRATANTE** manterá disponível ao usuário o serviço de denúncia na Secretaria Administrativa do CISRGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivado, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, em especial nas seguintes situações:

I. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

II. Pela paralisação sem justa causa ou anuência do **CONTRATANTE** na execução do contrato;

III. Pelo falecimento da **CONTRATADA**;

IV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V. A negativa imotivada de atendimento aos usuários (beneficiários), sem prévia notificação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores de serviços já prestados e ainda não pagos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** rescinda o contrato em desacordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/1993, deverá esta indenizar a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa referente a 01 (um) salário mínimo por mês de contrato do período que restaria para seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a **CONTRATADA** deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, sendo todas as páginas devidamente rubricadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2019.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº _____

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

AO,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA,

(Nome do profissional) ....., (Registro no órgão de classe), Rg....., CPF ....., prestador de serviços a .... (Endereço completo) ....., declara, conhecer o edital de Chamamento Público n°. 001/2018 e seus anexos.

Barra do Garças - MT, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável solicitante

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

Ao,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

(Nome do profissional) ....., (Registro no órgão de classe), Rg....., CPF ....., prestador de serviços a .... (Endereço completo) ....., declara que o profissional apresentado no anexo II, possui capacidade técnica e está disponível para prestar atendimento aos usuários do CISRGA.

Barra do Garças - MT, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável solicitante

(nome do solicitante)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **032/2018**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ. 61.198.164/0001-60.** *Objeto:* O objeto do presente contrato **Contratação de Seguro de Veículos para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso**. Data: 28/12/2018 – Valor R$ 23.262,32 (Vinte três mil duzentos sessenta dois reais e trinta dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3271, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os valores da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Água Boa e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa,

Considerando a manutenção do equilíbrio das contas, a capacidade de investimento, e as melhorias constantes na rede de distribuição e captação de água;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aprovar o valor da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Água Boa, que corresponderão ao estabelecido nas Tabelas I e II anexas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3134, de 17 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TABELA I

ÁGUA

RESIDENCIAL						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJ.
0	10	2,6322	2,64	26,40	26,40	3,558
11	20	3,8924	3,90	39,00	65,40	3,558
21	40	6,5447	6,55	131,00	196,40	3,558
41	60	8,6460	8,65	173,00	369,40	3,558
ACIMA DE 61		13,9506	13,96	-	-	3,558
COMERCIAL						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJ.
0	10	5,5569	5,56	55,60	55,60	3,558
11	20	8,3516	8,36	83,60	139,20	3,558
21	30	8,3516	8,36	83,60	222,80	3,558
INDUSTRIAL						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJ.
0	10	6,5155	6,52	65,20	65,20	3,558
11	20	9,6677	9,67	96,70	161,90	3,558
21	30	9,6677	9,67	96,70	258,60	3,558
PODER PUBLICO						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJ.
0	10	7,1492	7,15	71,50	71,50	3,558
11	20	11,3249	11,33	113,30	184,80	3,558
21	30	11,3249	11,33	113,30	298,10	3,558

1 – LIGAÇÕES / TRANSFERÊNCIA DE RAMAL

O material de reposição de pavimento será fornecido pelo usuário e após a execução da ligação, os materiais pertencem ao DEMAE.

1.1 – Taxa de ligação simples (cobrança imediata)	R$	44,00
1.2 – Taxa de ligação com abertura de vala	R$	110,75
1.3 – Taxa de ligação com abertura de vala e material	R$	293,05

2 – AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

2.1 – Aferição de hidrômetro	R$	37,70

3 – CADASTRO

3.1 – Alteração de nome	R$	1,25
3.2 – Emissão de 2ª Via (conta do mês)	R$	1,25
3.3 – Reaviso de Débitos	R$	2,05

4 – RELIGAÇÃO

4.1 – Religação por solicitação	R$	24,25
4.2 – Religação por débito (cobrança imediata)	R$	42,75
4.3 – Religação por débito de urgência	R$	45,00
4.4 – Religação de ramal	R$	105,50

5 – SERVIÇOS

5.1 - Serviços	R$	32,87
5.2 - Vistoria	R$	13,65
5.3 – Pesquisa de vazamento	R$	22,60
5.4 – Instalação de aparelho tira-ar		42,65
5.5 – Reparo de cavalete	R$	29,00

6 – HIDRÔMETRO

6.1 – Hidrômetro novo	R$	182,35

7 – VENDA DE ÁGUA SEM TRANSPORTE

7.1 – Venda de água sem transporte (m³)	R$	12,40

8 – VENDA DE ÁGUA SEM TRANSPORTE

8.1 – Multa por Infração	R$	316,70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 28 de dezembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 003/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 009/2018

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3248 de 29 de outubro de 2018, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente Classificação dos Candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 003/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 009/2018

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3248 de 29 de outubro de 2018, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente Classificação dos Candidatos.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CHARLES DENNER LOPES DA SILVA COSTA	028.058.241-21	4,0	1º
ANDERSON DUARTE	029.400.761-03	2,5	2º
EDMILSON CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	815.414.061-68	2,0	3º
LEONTINO ALVES DA SILVA	329.238.561-04	1,5	4º
JOSE PULCENA ROSA	513.491.671-34	1,5	5º
ELOI FILINTO FILHO	003.522.301-42	1,5	6º
FABIO JUNIOR SANTOS DA SILVA	022.488.601-02	1,5	7º
MARIO DE GOUVEIA CAMPOS	514.268.031-68	NC	NC

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
NAIRTON MULLER	537.237.671-68	5,0	1º
FABIO RODRIGO DE JESUS	305.940.418-64	5,0	2º
SERAFIM GOMES DA SILVA	550.216.381-49	5,0	3º
LUIZ EDUARDO DIAS MOREIRA	041.415.001-51	5,0	4º
JOAQUIM GOMES DE VASCONCELOS	218.162.121-72	4,5	5º
CARLOS FERNANDES PEREIRA	549.913.661-00	4,5	6º
RICARDO BATISTA ANGELINO	006.293.001-00	4,5	7º
GASPAR GOMES DA SILVA	460.719.971-00	4,0	8º
FLAVIO EPIFANIO DO PRADO	000.700.391-94	NC	NC
SAMUEL DA PENHA SOARES	834.581.231-72	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	037.521.301-56	2,5	4,5	3,5	1º
NILSON ELOI ZUZE	615.763.010-87	3,5	1,7	2,6	2º
JOSE SERGIO DOS SANTOS	045.136.454-66	3,5	1,0	2,25	3º
CELSO CEZIMBRA	514.263.901-49	NC	NC	NC	NC
FRANCISCO DE ASSIS PRADO	543.462.409-25	NC	NC	NC	NC

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

NOME	CPF	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO BARBOSA DA SILVA	033.543.801-60	5,0	4,3	4,65	1º
VARDECI JOSE GOMES	204.241.831-53	4,5	4,2	4,35	2º
ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	552.085.911-00	4,5	4,2	4,35	3º
JOSE DARCI DA CRUZ ALMEIDA	795.430.065-04	4,0	4,2	4,1	4º
ISAAC ROSA SIQUEIRA	040.831.171-17	4,0	4,0	4,0	5º
LUAN VICTOR BIEGER	043.562.231-52	3,5	4,2	3,85	6º
ELIEL PERES DE SOUZA	054.045.571-76	3,5	4,2	3,85	7º
BRUNO GOMES DE SOUZA	025.654.831-55	4,0	2,9	3,45	8º
EDIMAR VIEIRA ARAUJO	902.709.671-68	2,5	4,1	3,3	9º
FRANCISCO CAMPOS FERREIRA	937.205.801-72	1,5	4,2	2,85	10º
ADRIANO VICENTE DO AMARAL	017.186.991-58	3,5	2,2	2,85	11º
ANDRE LUIZ ALVARES FERREIRA	046.281.311-80	4,0	1,0	2,5	12º
WELLITON ALVES SANTANA	980.709.911-00	1,5	1,8	1,65	13º
MARCOS TULLIO DA SILVA	698.980.221-91	NC	NC	NC	NC

AGENTE AMBIENTAL – SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
KELEN CARDOSO FIALHO	040.473.791-90	4,0	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

CLEIBES RODRIGUES DE BARROS	925.442.581-87	3,5	2º
BRUNO CESAR BORGES SILVA	049.864.955-50	3,5	3º
DHANYLO DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	048.734.391-32	3,5	4º
JOSE NAZARENO FILHO	002.961.561-59	3,0	5º
VALESKA SOUSA DE PAULA	039.386.961-09	3,0	6º
SUZANA TAVARES YAKABE DE SOUZA	706.091.011-53	3,0	7º
WELINTON CRISTIANO DE LIMA	054.255.381-38	3,0	8º
VALMIRA DE OLIVEIRA SILVA	180.191.102-91	2,5	9º
LUZENI ALVES DE MORAIS	408.538.612-34	2,5	10º
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	495.628.191-91	2,5	11º
PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS	017.392.561-82	2,5	12º
ROGERIO CARLOS DA SILVA	027.869.121-80	2,5	13º
THALIA SANTOS ZEMBRZUSKI	073.176.729-20	2,5	14º
ARTHUR BERALDO DE CARVALHO	045.427.351-76	2,5	15º
RHAYANNA BORGES DA SILVA	046.506.041-25	2,5	16º
ANDRESSA KREWER	045.913.501-50	2,5	17º
CASSYLA CAROLINE RIBEIRO TIBURCIO	074.459.501-09	2,5	18º
POLYANA CASTRO DE ARAUJO	068.974.771-33	2,5	19º
MARIA MUJOL MACIEL	781.771.461-49	2,0	20º
ANA PAULA MARQUES DA SILVA	939.071.761-20	2,0	21º
ANDERSON GALLE	974.063.251-34	2,0	22º
LEILA DAIANE DA SILVA	036.394.341-29	2,0	23º
LOHANNA CLARO DE SOUZA DANTAS	940.832.232-00	2,0	24º
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	035.337.581-09	2,0	25º
PAULINA LUANA FRANCISCA RIBEIRO	017.169.881-95	2,0	26º
JUNIELLY HONORIA SILVA	050.106.721-38	2,0	27º
NATAN FERNANDES BORGES	052.081.501-74	2,0	28º
FRANCIELLY RODRIGUES LEMES DE OLIVEIRA	057.093.231-95	2,0	29º
ZILDA PEREIRA	514.232.601-63	1,5	30º
ROSANGELA CRISTINA QUIELE	011.758.681-16	1,5	31º
VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS	030.937.051-50	1,5	32º
ROSIMEIRE MARQUES DE ALCANTARA	048.092.221-79	1,5	33º
FLAVIA NUNES MARQUES	053.955.041-84	1,5	34º
DANIELA PATRICIA DUARTE SILVA	046.391.961-05	1,5	35º
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	044.621.261-06	1,0	36º
THIAGO MARTINS DUARTE	036.005.161-83	1,0	37º
KEULIANE RODRIGUES ARAUJO	011.760.812-25	1,0	38º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

OTAVIO AUGUSTO FERRAZ FREITAS	062.244.391-76	0,0	DESCLASSIFICADO
ROSIRENE MARQUES DE ALCANTARA	702.515.261-78	0,5	DESCLASSIFICADO
ANA CLAUDIA REBELATTO	035.225.721-06	NC	NC
CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA	055.484.941-04	NC	NC
CAROLINE COSTA ARAUJO	032.392.581-29	NC	NC
CINTIA NAYARA DO NASCIMENTO GOMES	055.701.681-92	NC	NC
GILBERTO DE SOUZA LIMA	862.362.021-68	NC	NC
LETICIA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	014.864.641-73	NC	NC
LUCILENE FERREIRA DA SILVA	771.214.901-10	NC	NC
NEUSA MAIA	344.486.401-91	NC	NC
PAMELA MONTEL KLEIN	061.991.501-39	NC	NC
RAIANE MAIA SILVA	031.962.621-03	NC	NC
RANYELLE RODRIGUES DE SOUZA ALCANTARA	054.432.161-80	NC	NC
RAQUEL MARQUES DA SILVA	958.743.721-72	NC	NC
SANDRA MARA MILNIKEL	970.478.991-20	NC	NC
THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	058.079.711-24	NC	NC
VANESSA SOUZA DA SILVA	052.736.441-00	NC	NC
WANDERSON DE LIMA PAES	052.491.451-67	NC	NC
WEDYSON DE ALMEIDA AZEVEDO JUNIOR	031.814.671-11	NC	NC

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JOSE VICENTE DAMAS DE ALMEIDA	078.621.811-82	5,0	1º
LUIZ CARLOS DA COSTA GAMA	008.474.831-18	4,5	2º
CLEITONMAR GUNTZEL	046.128.781-16	4,5	3º
CLAUDIO LORENZON	240.577.971-49	4,0	4º
RAUL DE SOUZA SILVA	058.219.281-17	4,0	5º
WAGNER PEREIRA DE LIMA	032.838.671-51	3,5	6º
CLEBERSON JOSE NEVES DA COSTA	062.616.511-32	3,5	7º
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	056.758.141-16	3,5	8º
EDUARDO CARDOZO DE ANDRADE	039.882.481-93	3,0	9º
HELITOM AMARAL SILVA	012.930.681-95	2,5	10º
ELIONI GONCALVES ROSA	051.681.821-00	2,5	11º
LUCAS NEGRI VELOSO	076.357.731-60	2,5	12º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA IZOLINA DE SOUZA ARAUJO	545.667.201-44	2,0	13º
MATHEUS FILIPE ANTONIO DA SILVA	125.607.284-27	2,0	14º
JORGE ECKERT	435.99.680-91	1,0	15º
JOÃO PEREIRA BORGES	886.142.981-53	1,0	16º
DIVINO BEZERRA DA SILVA	622.242.551-87	1,0	17º
FLEDSON DO CARMO COSTA	729.509.193-91	1,0	18º
RONICLEI ANTUNES DA SILVA	028.769.431-31	1,0	19º
APARECIDO ALVES SOARES	032.263.581-03	1,0	20º
DANILO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	058.838.311-25	1,0	21º
JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	571.216.211-34	0,0	DESCLASSIFICADO
JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	871.064.501-20	0,0	DESCLASSIFICADO
LORISVALDO DE SOUZA BRITO	254.073.761-72	0,0	DESCLASSIFICADO
MARCELO PROFIRIO DA SILVA FILHO	702.263.431-97	0,5	DESCLASSIFICADO
OBERACY RUDRIGUES BORGES	883.989.941-34	0,0	DESCLASSIFICADO
FERNANDO DE SOUSA DUARTE	621.337.333-02	NC	NC
VALDIVINO BONIFACIO BUENO	304.787.661-49	NC	NC

ELETRICISTA - SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
WANDER JOSE DE CARVALHO	022.784.291-08	2,5	1º

ENCARREGADO DE OPERAÇÕES – DEMAE - SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
EUGENIO SOUSA PROLO	037.701.111-84	4,5	1º
WALTER CAVALCANTE FILHO	270.524.513-87	4,0	2º
LUCIMARA APARECIDA SOUZA XAVIER	857.180.259-91	4,0	3º
ADRIANO JUNIOR FELIX CARDOSO	134.213.378-10	4,0	4º
PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	040.595.511-12	3,5	5º
CARLOS MATEUS SILVA MOREIRA	054.090.341-80	3,5	6º
LUESLEY BORGES DE AQUINO	641.716.711-91	3,0	7º
SIDNEY DE JESUS CARVALHO	979.962.971-34	3,0	8º
KENNEDY MARTINS OLIVEIRA	047.920.521-30	3,0	9º
LOURRAYNE MACIEL DA FONSECA	027.021.861-06	2,5	10º
JEFERSON PINHO SILVA	030.639.561-47	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MOTORISTA - SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JOAO CASSIMIRO DA SILVA	663.750.378-91	5,0	1º
ADENIUSON CANDIDO DA SILVA	593.687.051-00	5,0	2º
MOISES PEREIRA DOS SANTOS	960.041.930-20	5,0	3º
CRISTIANO ARAUJO LOPES	004.890.461-93	5,0	4º
GILFLAY HENRIQUE DA SILVA	032.263.621-35	5,0	5º
CLENER LIMA DE SOUZA	049.640.221-88	5,0	6º
KEILA FEITOSA DE SOUZA	976.723.271-00	4,5	7º
JOAO VIEIRA DE MAGALHAES	661.518.992-53	4,5	8º
GLECIA ALVES SOARES DE JESUS	022.738.381-82	4,5	9º
ROGERIO CARDOSO SOARES	002.923.531-62	4,5	10º
RODOLFO MARIN CURTI	014.758.651-80	4,5	11º
FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	030.947.801-48	4,5	12º
IVAINER MARQUES FORTUNA	009.838.651-40	4,0	13º
LUIZ GOMES DA SILVA	604.580.461-91	4,0	14º
EDISIO DA CRUZ QUIXABEIRA	245.007.473-20	3,0	15º
JOÃO MOREIRA DOS SANTOS	581.495.111-72	3,0	16º
EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA	837.296.231-68	3,0	17º
JOSE CORREIA DO PRADO NETO	378.388.141-20	2,5	18º
GILDEON CARLOS MOURA DE CARVALHO	993.405.691-72	2,0	19º
ADEMILSON GOMES DOS ANJOS	956.363.581-72	NC	NC
DERAILSON AIRES LUZ	030.996.351-62	NC	NC
DIOCLEUMAN DOS REIS OLIVEIRA	719.301.162-68	NC	NC
GERVAM VERGINIO DE OLIVEIRA	788.251.131-53	NC	NC
JOSE SERGIO DOS SANTOS	045.136.454-66	NC	NC
KATIA NUNES DA SILVA	048.654.791-47	NC	NC
SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	005.983.371-80	NC	NC
THIAGO ETERNO DE MORAIS SILVA	021.917.871-26	NC	NC

OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GILSON SOARES DA SILVA	991.501.581-04	3,5	1,9	4,45	1º
MIGUEL LEITE LIMA	332.783.180-72	2,0	NC	--	DESCLASSIFICADO
JOÃO ANTONIO LOURENÇO	534.499.591-15	0,0	NC	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ADRIANO ALVES DA COSTA	703.782.461-51	NC	NC	NC	NC
DIAN CARLOS SILVA	826.993.481-04	NC	NC	NC	NC

OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA – DEMAE - SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL TARLES SCHERER	957.197.171-53	3,0	1º
WESLEY CARLOS DA SILVA	031.398.581-24	3,0	2º
MAURICIO ARRUDA ANDRADE	029.873.371-40	3,0	3º
EDENILSON GIOTTI DE SOUZA	047.967.121-43	3,0	4º
JOAO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	622.198.471-87	2,5	5º
PAULO HENRIKY PEREIRA DE LIMA	048.057.231-30	2,5	6º
HELOENY GUERRA DA SILVA	622.186.381-34	2,0	7º
DELEON COSTA BORGES	943.377.801-49	2,0	8º
NATALINO SOARES SILVA	004.636.601-61	2,0	9º
DIEGO JORGE CHICOSKI	014.735.941-46	2,0	10º
ROGERIO CAMILO DOS SANTOS FERREIRA	004.624.991-54	2,0	11º
JOAO ALEX MARTINS DE SELES	058.181.531-93	2,0	12º
AMANDA GRACIELA ANCAY DA ROZA	053.602.171-62	2,0	13º
ODAIR FERREIRA COLVERO	055.419.551-81	1,5	14º
JEFERSON CARRIJO GUIMARAES	055.598.301-35	1,5	15º
JOSUE MOREIRA DA SILVA	051.303.961-97	1,5	16º
GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS	062.043.031-12	1,0	17º
ADCELIO COLMAR PADILHA MELO	054.098381-06	NC	NC
ALAN BATISTA DA HORA	068.447.121-38	NC	NC
DOUGLAS RODRIGO GOMES DE SOUSA	043.727.321-04	NC	NC
ELISON CARVALHO DA SILVA	014.122.461-48	NC	NC
FRANCYELLY CRISTINA URSINO SOUZA	056.585.461-50	NC	NC
NADIANE PEREIRA PAIVA	042.155.301-48	NC	NC
PATRICIA GOMES RODOVALHO	198.619.818-96	NC	NC
RICARDO MENDES DOS SANTOS	031.620.501-03	NC	NC
RODRIGO RAFAEL DE MORAES	336.312.798-76	NC	NC

OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – DEMAE - SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS LOURENCO BUENO	045.758.851-93	3,0	1º
PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	029.515.821-29	3,0	2º
LEONARDO SOUZA DE JESUS	056.663.531-36	3,0	3º
WALLISSON HIURY DE RESENDE MULLER	048.073.801-76	2,5	4º
EURIPIDES PAULO SCHNEIDER DE SOUZA	049.133.381-10	2,5	5º
ERLON SOARES LANGKAMMER	869.670.021-04	2,0	6º
LAURO ADRIANO REZENDE	021.139.001-14	2,0	7º
MARCOS LUCAS DOS SANTOS BORGES	037.426.731-65	2,0	8º
GERSON LUIZ PINHEIRO CEVADA	043.642.581-56	2,0	9º
ALLINE ALVES TEIXEIRA	035.794.781-92	2,0	10º
SISMAI DOS SANTOS MARÇAL	056.045.421-05	1,5	11º
PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA	067.708.181-24	1,5	12º
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	033.782.181-00	1,0	13º
DOUGLAS SOARES CINTRA	029.308.951-52	NC	NC
EZIQUEL DA SILVA	474.526.171-34	NC	NC
GILSON PEREIRA LIMA	975.878.421-87	NC	NC

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ZILDA STURMER	522.078.971-68	5,0	1º
IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	037.673.281-43	4,5	2º
CARILOU CAMPOS DE OLIVEIRA	028.867.781-17	4,0	3º
BRUNA SILVA LAU	026.238.141-98	4,0	4º
ZAIDA GENESI DE CAMPOS WAGNER	610.901.900-34	3,5	5º
CAMILA MOREIRA DE JESUS	046.618.741-61	3,5	6º
KELLEN MOREIRA DE JESUS	052.057.291-20	3,5	7º
LETTICIA WALKER BORGES	035.393.651-09	3,0	8º
PATRICIA DE FATIMA CHAGAS	006.841.251-70	2,0	9º
VANESSA SILVA DOS SANTOS	072.407.971-80	1,0	10º
LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	028.033.151-73	0,0	DESCLASSIFICADO
ERLY FERREIRA DOS SANTOS WOCHNER	698.956.271-49	NC	NC
GILMARA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA	003.539.341-60	NC	NC
KAMILA CRISTINA PADILHA PEPP DANEF	055.829.471-59	NC	NC
KAREN VITHORIA GONCALVES	056.230.691-93	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DA SILVA			

ATENDENTE GERAL EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE FERREIRA DE LIMA	058.222.041-63	4,5	1º
LAIS VASCONCELOS PEREIRA DE MIRANDA	024.689.261-70	4,0	2º
LUCAS VINICIUS ALEIXO	062.215.831-79	3,5	3º
VITORIA KANANDA OLIVEIRA	062.160.261-27	3,5	4º
ELECANDRA AFONSO DE OLIVEIRA RAMOS	841.658.711-68	3,0	5º
WALESCA DOS SANTOS CAVALCANTE	000.966.723-74	3,0	6º
NAIARA VICENTE CAVALCANTE	040.705.883-45	3,0	7º
KARYNE BERNARDES DOS SANTOS	025.159.811-00	3,0	8º
CARLA DOS SANTOS SILVA	603.401.453-07	3,0	9º
FERNANDA PEREIRA NONATO	052.755.441-38	3,0	10º
CLEONICE GUNTZEL	067.453.231-76	3,0	11º
KATIUSCIA WAGNER MONTEIRO	054.739.071-80	3,0	12º
HELLEN CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS	062.216.841-02	3,0	13º
VANESSA ROGANTE DE OLIVEIRA	057.090.411-06	3,0	14º
DEOCLICIANO EUGENIO CAMARGO RIBAS	441.599.789-91	2,5	15º
ELIANE DA CONCEICAO DE PAULA	119.724.038-18	2,5	16
LEILA RODRIGUES DA SILVA	030.576.771-26	2,5	17º
LUZIA ROSA SANTANA	046.393.291-99	2,5	18º
BRUNA CARLA PRIMO BARBOSA ROCHA	016.929.462-50	2,5	19º
ROSANE FERNANDES SANTANA	057.607.241-93	2,5	20º
LUIZA DA SILVA BRITO	052.242.021-40	2,5	21º
JESSICA FAUSTINA DA SILVA	056.800.671-29	2,5	22º
CLEUSIVANIA RODRIGUES LUZ	058.404.631-67	2,5	23º
MARIANE MEIRELES ARRUDA	178.241.737-04	2,5	24º
DEBORA LORRAINE BUENO DO NASCIMENTO	061.417.161-05	2,5	25º
ELAINE BATISTA AMARAL	055.986.571-63	2,5	26º
DAIANE NETO DE ALMEIDA	085.680.931-40	2,5	27º
DANIELA VIEIRA DE MORAES	068.184.811-16	2,5	28º
DAVI PEREIRA DE FREITAS	043.370.481-03	2,5	29º
ADRIA SILVA BARBOZA	066.150.841-20	2,5	30º
ILENE SOARES BORGES	011.089.741-20	2,0	31º
LUCIANA MOURA BORGES	030.516.301-95	2,0	32º
JERUZA MARIA SILVA	019.671.661-61	2,0	33º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANDRESSA MORAIS CHAVES	014.097.931-09	2,0	34º
DAIANE GISELLY CHAVES	013.626.031-47	2,0	35º
MARIA EDUARDA MIRANDA DA COSTA	016.575.901-19	2,0	36º
HANNA NATHANY LOPES CASTRO	027.737.811-71	2,0	37
LAIS ANTUNES XAVIER RIBEIRO	052.970.621-01	2,0	38º
LILIA CONSTANTINO LOPES	036.709.741-99	2,0	39º
JESSICA LOPES MOREIRA MACIEL	031.416.301-86	2,0	40º
GRACIELE MENDANHA DA SILVA	707.441.121-33	2,0	41º
DELVANEIDE MARIA NUNES DE SOUZA MENDES	043.224.981-83	2,0	42º
LEOVANI CARDOSO DE SOUZA	057.337.671-97	2,0	43º
LARYSSA APARECIDA RIBOLI	050.844.611-22	2,0	44º
LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA	054.267.391-61	2,0	45º
SUSANA CAROLINE MIRANDA GONCALVES	052.763.791-22	2,0	46º
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	107.821.797-11	1,5	47º
ANA PAULA GONCALVES	858.405.481-20	1,5	48º
GISLANE BATISTA GLORIA	001.034.321-08	1,5	49º
SIMONE DE ARAUJO PACHECO	989.328.101-68	1,5	50º
ELIENE DE MORAES FERREIRA TAVARES	970.471.981-72	1,5	51º
DHEYSE DINIZ TIMO	013.487.081-66	1,5	52º
LEONARDO TUNDELA SOARES	046.889.431-48	1,5	53º
FRANQUIELLI PEREIRA MILBRADT	053.029.991-70	1,5	54º
ERIKA PRISCILA CAMARGO DE SOUZA	050.128.961-57	1,5	55º
GISELE ALVES VILA NOVA RODRIGUES	060.290.391-21	1,5	56º
ARIZA RODRIGUES DOS SANTOS CRUZ	076.471.415-54	1,5	57º
VALQUIRIA PEREIRA DE SOUZA	137.169.506-70	1,5	58º
HELLEN CRISTINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	062.085.591-62	1,5	59º
ALESSANDRA FERNANDES AFONSO RODRIGUES	587.751.291-91	1,0	60º
CRISTIANE ORLANDI GUIDAS	016.229.391-74	1,0	61º
MARA SILVA FERREIRA LIMA	063.379.331-09	1,0	62º
VALERIA PEREIRA DE SOUZA	137.169.586-54	1,0	63º
NAYARA MARTINS DE AZEVEDO	066.797.751-16	1,0	64º
DIVINA DA LUZ ATAIDES	517.124.821-49	0,0	DESCLASSIFICADO
LUZIA ROCHA DA SILVA	020.119.741-35	0,5	DESCLASSIFICADO
PATRICIA FERREIRA SANTIN	045.058.131-42	0,5	DESCLASSIFICADO
ROSENI DOS SANTOS SILVA	043.360.419-03	0,0	DESCLASSIFICADO
THIELEN BEZERRA MACHADO	057.021.311-85	0,0	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANA LUCIA MOURA BORGES	020.283.931-14	NC	NC
ADRIANA BRESOLIN SILVEIRA	024.272.851-02	NC	NC
ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES	058.695.581-07	NC	NC
CARINA ALBANIA LOPES NASCIMENTO	043.458.751-61	NC	NC
CARINA PEREIRA DOS SANTOS	052.793.251-55	NC	NC
DEYVID COUTO RODRIGUES DA COSTA	038.699.801-92	NC	NC
ELAINE SOUZA LIMA	035.140.841-06	NC	NC
FABIA CRISTINA GONCALVES DA CRUZ	568.463.551-20	NC	NC
GLAUCIA BARBOSA DA SILVA	050.856.051-95	NC	NC
IVANA RIBEIRO DA SILVA	036.118.141-80	NC	NC
KAREN KAROLINE JARDIM PAULA	061.729.291-43	NC	NC
KAROLINI SILVA DE ALMEIDA	073.434.111-36	NC	NC
KATYANNE NUNES FERREIRA DA COSTA	010.057.281-27	NC	NC
LEILIANE SAORES DA SILVA FERREIRA	004.090.101-70	NC	NC
MARGARETE ABREU DA SILVA	003.651.281-80	NC	NC
MAXLEIA DE FATIMA SILVA	061.621.016-73	NC	NC
PATRICIA APARECIDA DA LUZ ATAIDES	017.498.391-30	NC	NC
PRICILLA APARECIDA DA LUZ ATAIDES	017.498.471-49	NC	NC
RALINI DIVINA BARBOSA SILVA	051.932.441-22	NC	NC
SUZIANE CAMARGO SPANEMBERG	032.752.761-74	NC	NC
TAIS ANTUNES XAVIER	058.329.701-36	NC	NC
VALERIA PEREIRA SILVA	056.393.231-75	NC	NC

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA BABETTE DURR TEIXEIRA	264.851.410-49	3,5	1º
BRUNO BARROS SILVA	064.154.141-43	3,5	2º
TELZIVANIA ALVES DE SOUZA	522.082.571-20	3,0	3º
JOCELI RIBEIRO PRETTO	886.145.061-04	3,0	4º
GISLANE SOARES DE SOUZA	019.868.971-33	3,0	5º
JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA	063.999.931-05	3,0	6º
VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	057.458.771-38	3,0	7º
ELIANA FRANCISCA VIEIRA	847.116.121-49	2,5	8º
MARTA LARIZA ZANDONA RAMOS	908.956.731-34	2,5	9º
MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	025.050.821-46	2,5	10º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

RAFAELA DA SILVA ALVES	009.558.341-63	2,5	11º
LEIDIANE CARDOSO SOUZA SILVA	038.154.861-90	2,5	12º
MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	043.795.931-77	2,5	13º
DHIERICA DOS SANTOS BATISTA	028.625.161-20	2,5	14º
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA	050.010.311-92	2,5	15º
JANAINA DE OLIVEIRA DOMINGOS	050.165.451-89	2,5	16º
JEANE SOARES DA SILVA	020.172.251-85	2,5	17º
ROBERVAL GOMES MEDEIROS	513.959.081-68	2,0	18º
PATRICIA GOMES RODOVALHO	198.619.818-96	2,0	19º
PATRYK MENOM BOTELHO	704.177.171-72	2,0	20º
ROZI DOS SANTOS BRITO ZAMBONI	008.633.111-64	2,0	21º
NILVA ROSA MOREIRA	004.385.471-01	2,0	22º
CLEIDIANE BARBOSA AGUIAR	006.496.101-05	2,0	23º
SIMONE MIRANDA GALVAO	010.479.111-08	2,0	24º
MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	046.383.931-52	2,0	25º
KELLY APARECIDA REBELLO	050.150.741-82	2,0	26º
SANDRA GOMES VASCONCELOS DA SILVA	046.242.781-19	2,0	27º
LUIZ BRAGA NETO	034.454.271-86	2,0	28º
HENRIQUE MANOEL DA SILVA	049.184.121-30	2,0	29º
IOLANDA SOARES SILVA	027.708.821-63	2,0	30º
VANESSA BARBOZA HATSCHBACH	030.145.861-88	2,0	31º
MELISSA TAVARES	050.686.771-40	2,0	32º
ANDRE LUIZ LINDENMAYR	052.245.931-58	2,0	33º
BARBARA JULIANA SANTOS IAPPE	058.089.541-69	2,0	34º
MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	061.871.471-54	2,0	35º
LETICIA ROQUE MILAN DOS SANTOS	051.443.511-90	2,0	36º
VANESSA TAVARES SAMPAIO	050.686.761-79	2,0	37º
ANDRINE GEISE RODRIGUES DE CASTRO	900.002.931-72	1,5	38º
LEIDIANE SOUSA SILVA FERRAZ	021.099.621-86	1,5	39º
HISTAELMA DA SILVA DUARTE	981.955.491-87	1,5	40º
PABLO HENRIQUE DE SOUZA	032.444.971-28	1,5	41º
THATIANE GOMES ALVES	047.110.451-55	1,5	42º
RAFAEL DE JESUS DA SILVA PEREIRA	055.791.701-81	1,5	43º
KEMMILY CHUQUES QUERINO	056.627.921-51	1,5	44º
LETICIA MOURA LEMOS	038.020.471-17	1,5	45º
LUANA CRISTINA DIAS MENEGHINI	056.360.961-35	1,5	46º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ALESSANDRA RODRIGUES VIOLA DUARTE	429.877.658-19	1,5	47º
MONA THATYELLE CASTRO SOARES	062.703.571-01	1,5	48º
CARLA BEATRIZ ANSELMO GOMES DA SILVA	036.253.992-88	1,5	49º
RAI MARTINS LUZ	055.849.101-47	1,5	50º
TAYNARA CRISTINA GUERRA PARREIRA	071.519.111-06	1,5	51º
CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA	908.525.751-49	1,0	52º
ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA	015.197.441-10	1,0	53º
CLEONICE GUERRA PARREIRA	001.387.051-35	1,0	54º
CINARA LETICIA MONTEIRO QUINTANA	004.631.731-71	1,0	55º
JACQUELINE OLGA BARBOSA LOPES	020.960.091-89	1,0	56º
RAFAIANI ALVES PEREIRA	017.223.821-80	1,0	57º
ALINE ROBERTA DRESCH	036.892.311-83	1,0	58º
VIVIANE DA COSTA SILVA	031.209.981-92	1,0	59º
JESSIKA BUENO VIANA	039.882.651-01	1,0	60º
CLAILTON AMARAL DOS SANTOS	051.373.531-32	1,0	61º
JEISA DA SILVA VASCONCELOS	040.264.841-22	1,0	62º
SAMARA PASSOS QUEIROZ	053.117.631-24	1,0	63º
WANESSA DOS SANTOS PEDROSO	055.733.021-16	1,0	64º
TALITA WAGNER MONTEIRO	062.557.191-62	1,0	65º
GABRIELA CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA	057.721.571-08	1,0	66º
NATALY CAMPOS DE LIMA	095.091.166-61	0,5	DESCLASSIFICADO
ANA CARLA RIBEIRO MOTA	012.996.861-76	0,5	DESCLASSIFICADO
BRUNA FERNANDA BORGES PEREIRA DA SILVA	062.090.361-98	0,5	DESCLASSIFICADO
EDELTA MARINHO OLIVEIRA	078.060.043-60	0,5	DESCLASSIFICADO
FELIPE PREISING SOUZA BARBOSA LIMA	047.502.861-92	0,0	DESCLASSIFICADO
GLEYSSON PEREIRA ALVES	062.080.841-13	0,5	DESCLASSIFICADO
LUCELIA LEMES DOS SANTOS	975.464.961-87	0,0	DESCLASSIFICADO
MARIANA LETICIA DA SILVA SANTOS	062.870.951-05	0,5	DESCLASSIFICADO
ROBERTA SILVA VARJAO	059.383.241-81	0,5	DESCLASSIFICADO
ADRIANE DE FREITAS SANTOS	032.444.851-11	NC	NC
AKILLA NOGUEIRA LEITE FERNANDES	053.902.921-11	NC	NC
ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA	044.621.081-16	NC	NC
DANDARA LUANA PASQUALOTTI	051.435.341-43	NC	NC
DANIELA ROSA DA SILVA	052.104.111-25	NC	NC
KALITA MIRIAN SOUZA DA SILVA	062.029.541-40	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LOURENCO			
KELLY BARROS BASTOS	714.615.401-78	NC	NC
KENIA FERREIRA GONCALVES	011.505.821-46	NC	NC
LARISSI SANTANA DIAS	061.442.011-30	NC	NC
LEODETE FATIMA MONTEIRO QUINTANA	948.753.831-34	NC	NC
LUZIA BORGES DA SILVA	020.199.701-04	NC	NC
MARIA APARECIDA AGOSTINHO DE PAULA	016.050.151-21	NC	NC
MARILENE SILVA DOS SANTOS	015.263.983-70	NC	NC
MAYKON SATO LIMA	034.898.401-43	NC	NC
MORGANA MACHADO STEINMETZ	033.313.981-01	NC	NC
NAIRA DAYANE STEIN	028.836.771-58	NC	NC
NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	059.408.641-80	NC	NC
OMAR ARNOLDO DA SILVA	495.663.341-68	NC	NC
RIVA MAGNA RAMOS COSTA	019.464.191-09	NC	NC

AUXILIAR DE LIMPEZA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GILDETH MARIA DA SILVA	009.004.021-05	4,0	1º
CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	522.090.671-20	3,5	2º
CLEUZA VIEIRA BUENO	851.633.091-53	3,5	3º
OLINDA PINTO DE LIMA PEREIRA	001.684.121-28	3,5	4º
ELENI DA SILVA PEREIRA	001.034.391-10	3,5	5º
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	051.096.491-54	3,5	6º
FRANCISCA XAVIER DA SILVA RODRIGUES	634.567.531-87	3,0	7º
SONIA MARIA GAMA SANTOS E SILVA	878.698.021-15	3,0	8º
ANDREIA DE OLIVEIRA	016.851.231-98	3,0	9º
CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	014.168.071-79	3,0	10º
PATRICIA JOSIANE ASSIS SOUZA	039.169.571-12	3,0	11º
DEUZILAINE MARIA VIEIRA	111.836.766-97	3,0	12º
LEIDE DAIANE BATISTA DE GOIS	045.117.551-40	3,0	13º
CARLA EDMARA SANTANA SOUZA	073.082.171-40	3,0	14º
ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA	009.500.141-76	2,5	15º
MARCELA FERREIRA LEITE	063.476.881-66	2,5	16º
NELCI ELIDIA DA SILVA	846.209.001-68	2,0	17º
CLARIZA AMORIM DOS REIS	925.425.221-20	2,0	18º
MARIA DA PAZ RODRIGUES SOUZA	028.410.761-13	2,0	19º
JULIANA PEREIRA SILVA	058.981.201-73	2,0	20º
MIKAELLY CHRISTINA DO COUTO	047.648.851-66	2,0	21º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ILDA PEREIRA	531.445.621-49	1,5	22º
MACILEIA ALVES DE SOUSA	944.131.183-91	1,5	23º
EUDICEIA DA SILVA SANTOS	063.034.791-38	1,5	24º
ZENIR TAVARES LEITE	522.090.081-15	1,0	25º
FRANCINETE SOARES DA SILVA	041.092.001-05	1,0	26º
IZABEL SOARES DA SILVA ALMEIDA	559.489.441-15	0,5	DESCLASSIFICADO
ANA LUCIA MARIA CONCEICAO	012.557.761-37	0,5	DESCLASSIFICADO
ILDA FERNANDES MACHADO FUMEIRO	003.691.491-65	0,0	DESCLASSIFICADO
IVANILDES RODRIGUES DA COSTA	003.824.151-08	0,0	DESCLASSIFICADO
ROSANE MARIA DEBASTIANI	442.042.051-00	0,0	DESCLASSIFICADO
FABIANA SILVA DE ASSIS	015.452.731-97	0,5	DESCLASSIFICADO
LAIANE DE SOUSA FREITAS	058.678.983-93	NC	NC
LILIANE BRITO DA SILVA	027.988.451-65	NC	NC
LUMINATA PEREIRA LOPES	000.726.441-09	NC	NC
ROSIVANE DE OLIVEIRA FERREIRA	022.165.551-42	NC	NC
VENINA BATISTA PEDROSO DE SOUSA	968.665.431-34	NC	NC
MARCELA SOUSA COSTA ALEXANDRINA	053.605.761-38	NC	NC

ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MIRIA SILVA BRITO	724.256.101-97	3,5	1º
DANIELA SOUSA DE ARAUJO	040.723.311-39	3,5	2º
THAIS RENATA RIBEIRO DE SOUZA	031.372.511-09	3,0	3º
ANDREIA JORGE SANTANA	050.050.691-43	3,0	4º
ILZA ALVES SANTOS	911.007.711-15	2,5	5º
DANIELI DE ANDRADE ROVER	719.345.531-15	2,5	6º
RAYTANIA RODRIGUES DOS SANTOS	041.307.751-97	2,5	7º
JANAINA ERIG KLEIN	029.943.451-61	2,5	8º
NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	779.208.051-04	2,0	9º
DENISE BATISTA KLAUS	017.546.801-00	2,0	10º
MILLENA ROSANE SOUZA FERREIRA COSTA	032.421.091-47	2,0	11º
LUCIANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	027.540.991-07	2,0	12º
ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	016.669.141-00	2,0	13º
NATACHA LORRANA SILVA SANTOS	035.014.651-90	2,0	14º
ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	041.808.251-04	2,0	15º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANA PAULA ALVES CAPITANIO	044.004.471-54	2,0	16º
LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	061.794.471-79	2,0	17º
CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN	048.488.839-03	1,5	18º
MARIZA FATIMA CARVALHAIS	991.208.521-34	1,5	19º
VENELICE BOTH	024.158.351-96	1,5	20º
LEIDIANE MORAIS FERREIRA	035.909.291-89	1,5	21º
POLYANA LOPES MACIEL	040.536.661-20	1,5	22º
RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	046.245.931-46	1,5	23º
LARA DEONIRES ALVES DE JESUS AQUINO	951.139.241-72	1,0	24º
KARLA FORTUNA BORGES	002.020.281-43	1,0	25º
JONIMAR LUIZA DE JESUS	006.016.211-23	1,0	26º
STELLA KALKMANN	021.229.961-10	1,0	27º
ANDREIA WALESKA MACHADO BORGES	036.943.551-62	1,0	28º
DANIEL NETO FELICIO SILVA	052.830.631-60	1,0	29º
ERNANDES COELHO GUIMARAES	046.493.011-14	0,5	DESCLASSIFICADO
ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761-04	NC	NC
ANTONIO MARCOS SALES CONCEICAO	365.654.233-34	NC	NC
GRAZIHANY NASCIMENTO	057.555.991-81	NC	NC
LILIAN FRANCISCA SOARES	942.167.891-53	NC	NC
MAIRA GABE AMERICO	014.438.851-00	NC	NC
MARIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA	008.033.981-66	NC	NC
PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	346.111.898-21	NC	NC
SAMARA LOPES MACHADO	035.964.771-58	NC	NC
SILVIA APARECIDA DE ARAUJO	008.546.841-07	NC	NC

FONOAUDIÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
THEMYS KARINE MOTA SERRA	693.832.271-68	2,5	1º
EVANIA PERES BATISTA	931.803.571-34	2,0	2º

MÉDICO VETERINÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ERICA BETTANIN DE FREITAS TURA	694.245.781-72	5,0	1º
JESSICA GABE	042.418.541-50	3,0	2º
EDIVALDO ROSA SANTANA	768.071.771-00	2,5	3º
JONAS ADRIANO PESSINI	003.364.251-63	2,5	4º
MARCIA APARECIDA DA SILVA	013.307.861-22	2,5	5º
MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	550.288.610-72	2,0	6º
RENATO RODRIGUES BARROS	018.980.771-77	2,0	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	039.408.421-76	1,5	8º
PAULO ROBERTO ALMEIDA FRFEITAS	014.389.076-05	NC	NC

ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO CALIXTO PIMENTA DE SOUZA MESSIAS	072.502.226-43	5,0	1º
KEOOMA LAILLA GONCALVES DRESCH	029.257.801-64	5,0	2º
SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	050.558.711-48	2,5	3º
KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	051.076.031-73	2,5	4º
KARINA ESTEFANY SANTOS LIMA	049.990.351-03	2,5	5º
THAIS ADRIANNE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA CURTI	001.595.411-07	2,0	6º
MICHELE QUEIROGA SILVA	907.838.672-04	2,0	7º
THAIS GARCIA DA SILVA	045.054.221-19	2,0	8º
VALESCA TURA DE LIMA	046.587.221-27	2,0	9º
PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO	048.241.591-64	2,0	10º
MARIO GARCIA DE PINA	754.203.921-00	2,0	11º
DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONCALVES	037.598.351-12	2,0	12º
ELIADA TEODORO MENDES	014.064.901-80	1,5	13º
MAGDA JACINTO BRASIL	059.266.631-05	1,5	14º
NAYARA VIEIRA SALOIO	044.156.541-77	1,0	15º
VANCARLOS SILVERIO DE OLIVEIRA FILHO	059.064.631-19	1,0	16º
FRANCIELLE RODRIGUES CRUVINEL	042.269.941-16	0,5	DESCLASSIFICADO
KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	042.374.931-56	0,5	DESCLASSIFICADO
LEONARDO CARLOS DE ARAUJO	053.476.791-58	NC	NC
LEONARDO FERNANDES PESSOA	785.778.701-97	NC	NC
ANA CAROLINA MORAES DA COSTA BALDO	050.085.201-48	NC	NC
BETHANIA MOREIRA FERNANDES	036.835.981-66	NC	NC
GUSTAVO ELIAQUIM CHUGUES BORGES	026.269.981-84	NC	NC
IGOR TORRES DE BARROS	038.601.501-54	NC	NC
JESSICA LEANDRO LOPES	023.720.841-51	NC	NC

INSTRUTOR OFICINEIRO – ARTESÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ROSIANE MARIA DA SILVA	979.319.341-72	1,5	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

FATIMA DO SOCORRO ROSAS LEITAO	409.161.971-15	1,0	2º
MARLI TEREZINHA SMANIOTTO	344.443.781-15	NC	NC

PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MANUELA NAPOLIS MONTEIRO	023.441.511-84	3,0	1º
ANA LIDIA MEDONCA RODRIGUES	372.733.418-51	2,0	2º
EUGENIA MARTINS GREGORIO	050.620.791-95	1,5	3º
TAIANE MAIERON DALLA COSTA	055.585.871-56	1,0	4º
ALINE CRISTINA CALEGARI	044.156.511-51	0,5	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – GLEBA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	536.487.141-04	NC	NC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF SERRINHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ELIENE BATISTA DA SILVA	015.379.271-08	2,5	1º
ANDRE RICARDO IRBER	018.405.581-48	2,5	2º
DIVINO ALVES PIMENTEL	181.144.071-15	1,5	3º
GISLENY CORDEIRO AGUIAR	005.641.211-85	NC	NC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GENOVEVA DE ARAUJO REIS	580.761.901-34	5,0	1
LUZIMAR APARECIDA NEVES	783.716.861-53	3,5	2º
MARCIA ECKERT	841.754.601-44	3,0	3º
JEISSE CRISTINA RODRIGUES	044.358.611-00	3,0	4º
TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	481.768.181-00	2,5	5º
CONCEICAO FERREIRA DE BRITO	545.687.811-91	2,5	6º
VANUZA DA SILVA PEREIRA	016.850.921-01	2,5	7º
ROSIMERI DE SOUZA ALVES	007.280.101-86	2,5	8º
LEIDIANE DA COSTA SILVA	009.266.131-97	2,5	9º
ROBERTA WALKER BORGES	034.198.111-79	2,5	10º
FRANCIELI LEITE TAVARES	029.873.341-25	2,5	11º
DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411-06	2,0	12º
CLAUDIA FRANCA DE SOUZA	012.116.051-32	2,0	13º
FABIANA AIRES DE ABREU	010.649.931-92	2,0	14º
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	555.198.901-10	1,5	15º
VALDEI SOARES DE MOURA	847.562.091-49	1,5	16º
ELAINE CRISTINA CHIOZZANI	137.268.938-90	1,5	17º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DOS SANTOS			
SUELI BATISTA MEDEIROS	003.053.061-03	1,5	18º
LUCILENE DA CONCEICAO ALVES	007.496.251-55	1,5	19º
LUCELIA ALVES DE SOUZA	015.379.041-59	1,5	20º
DAIANE VERISSIMO VELOSO	048.073.811-48	1,5	21º
CARINE RODRIGUES PARREIRA	057.183.911-81	1,5	22º
ADRIANA MOURA DOS SANTOS	853.262.241-00	1,0	23º
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	952.005.411-15	1,0	24º
DAIANE TOME	980.592.891-87	1,0	25º
WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111-64	1,0	26º
CELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	028.154.541-30	0,5	DESCLASSIFICADO
FERNANDA MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	013.507.271-99	0,5	DESCLASSIFICADO
ANDERSELENE TEIXEIRA MALTA	830.834.052-00	NC	NC
CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062.178.651-90	NC	NC
FABIANA MAIA	013.611.051-78	NC	NC
INALVA OLIVEIRA SANTOS	774.742.011-00	NC	NC
JORJA CORREIA DE SOUSA	004.405.421-11	NC	NC
LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	028.414.211-55	NC	NC
MARCIANE BERGMEIER FREITAS	935.532.421-91	NC	NC
MARIA GOMES DA SILVA	006.759.041-10	NC	NC
MATILDE DE MOURA LIELL	495.659.401-10	NC	NC
MIRIAN DA LUZ SANTOS	027.725.461-28	NC	NC
MORGANA ESTEVES SILVA SOUZA	926.062.451-72	NC	NC
ROSSILDE ARRUDA PAES	760.096.881-91	NC	NC
SIDROLINA RODRIGUES DE MELO	917.894.941-68	NC	NC

VIGILANTE SANITÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇAO
ENILSO BENEDITO DE AMORIM	040.786.401-68	5,0	1º
JONATAS OLIVEIRA SILVA	108.050.416-80	3,5	2º
TAYNARA LOURENCO SILVA	038.371.291-28	3,5	3º
LARISSA DE CASTRO SOARES	330.727.808-89	3,5	4º
MARCIA ALVES DE SOUZA	026.226.071-99	3,0	5º
KELLEN CRISTINA DUARTE SILVA	038.326.341-77	3,0	6º
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	033.977.111-93	3,0	7º
DENIA SILVA SANTOS	050.164.681-76	3,0	8º
SHEILA GONCALVES LEMOS	026.371.601-52	3,0	9º
GLACI MARCELA NIED	882.705.211-91	2,5	10º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

REIKO GISELE HAYASHIDA	559.510.311-68	2,5	11º
SELMA CAROLINA DOS SANTOS	007.286.771-05	2,5	12º
ELIZIANNE RIBEIRO FERREIRA DE CAMPOS MEIRA	005.532.931-41	2,5	13º
VALDEVANY OLIVEIRA ALMEIDA	022.498.871-95	2,5	14º
MEURILENE MAGALHAES SOUSA ENGLEITNER	037.495.291-40	2,5	15º
JONATHAN SANTOS TADEI	043.527.641-75	2,5	16º
PAULA GIOVANA JESUS SANTOS	044.230.481-16	2,5	17º
WILLIAM DE JESUS SANTOS	048.884.941-18	2,5	18º
RONALDO VIEIRA DE SOUZA	934.543.171-34	2,0	19º
CRISTIANA DE SOUZA	881.270.871-49	2,0	21º
FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS	384.616.878-50	2,0	22º
KLINSMAYANE NERIS ERINGE	038.171.421-70	2,0	23º
EDNAMAR GOMES VASCONCELOS	046.242.821-40	2,0	24º
ANDRIELLY SILVA SANTOS	047.901.241-50	2,0	25º
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA AGUIAR	060.657.421-20	2,0	26º
JOICIANY PEREIRA CANDIDO	705.522.341-50	2,0	27º
ELIANDRO AMADO SOBRINHO	855.263.201-20	1,5	28º
TAYONARA SILVA GOMES DIAS	026.747.242.00	1,5	29º
RAISSA RODRIGUES DA SILVA	061.997.581-45	1,5	30º
JULIANA NOLASSO DOS SANTOS	031.445.841-77	1,0	31º
ALINE KARLA ALVES	036.102.491-61	0,0	DESCLASSIFICADO
CAMILA BENTO	051.870.811-01	0,5	DESCLASSIFICADO
LUCAS RODRIGUES DE CASTRO	052.032.291-63	0,0	DESCLASSIFICADO
LAIS BORGES DOS REIS	049.716.561-97	NC	NC
ANDREIA DA SILVA COSTA	034.260.971-84	NC	NC
APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO	823.680.231-00	NC	NC
BRUNO LIMA DE ALMEIDA	004.631.501-20	NC	NC
DANIELA FERNANDA MOREIRA RODRIGUES	028.176.371-27	NC	NC
DINALVA APARECIDA MARTINS	843.307.591-87	NC	NC
JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	034.389.521-81	NC	NC
JULIANA CANDIDA NUNES	060.705.691-64	NC	NC
LAVINIA DA CUNHA PALINSKI	061.772.851-80	NC	NC
LEONARDO LOURENCO PIMENTEL	054.271.651-85	NC	NC
LETICIA MENDES DOS SANTOS	044.443.591-37	NC	NC
LUDIO LIMA PAIS	034.249.891-69	NC	NC
MARCELA EVA SANTOS DE OLIVEIRA	038.681.361-26	NC	NC
MARLUCIA FERREIRA DOS	043.795.931-77	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANTOS SOARES			
RENATA PANIAGO DOS REIS	998.369.391-72	NC	NC
ROSIELI GRUN	022.967.021-04	NC	NC
WILHA ALVES DOS SANTOS	048.383.081-08	NC	NC

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ALCINA ROCHA DOS SANTOS	304.521.551-34	3,5	1º
GLEDES FRANCISCA DA SILVA	880.401.431-87	3,0	2º
KAREN DE MOURA PERES	036.993.541-13	2,5	3º
VALERIA PATRICIA GEHM	029.638.321-09	2,0	4º
HELOISE GONCALVES REZENDE	735.867.221-68	NC	NC
ROSALIA DA COSTA BARBOSA FARIAS	909.049.231-34	NC	NC

ATENDENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE SOUZA ROCHA	025.914.421-50	5,0	1º
GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	041.515.041-84	5,0	2º
BEATRIZ ALEIXO DIAS	058.601.701-14	5,0	3º
AMANDA DOS SANTOS ZENARO	055.747.331-45	5,0	4º
LUCAS MATHEUS BORGES WEISSHEIMER	061.443.781-46	5,0	5º
PATRICIA FRANCO TELES	935.960.301-53	4,5	6º
CRISTIANE LAZARA DA SILVA	025.108.131-10	4,5	7º
ADRIANA LIMA SOUSA GOMES	001.620.322-42	4,5	8º
ALINE MARTINS DOS SANTOS	037.571.841-90	4,5	9º
ANA CAROLINE ORLANDI PAULINO	060.697.191-23	4,5	10º
DENISE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	067.445.781-11	4,5	11º
ELIZANGELA OLIVEIRA MONTEIRO	952.016.101-53	4,0	12º
RUTHE MARA CARDOZO MAFFEI	038.627.361-80	4,0	13º
LETICIA MACHADO ZAMBONI	047.268.331-46	4,0	14º
MISLENE LOPES MENEZES	715.378.641-49	3,5	15º
NAYHARA WELLEN FERREIRA SILVA	016.691.801-66	3,5	16º
JANAILDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	045.847.781-83	3,5	17º
APARECIDA CICHOCKI DE OLIVEIRA	062.089.271-45	3,5	18º
SARAH LIMA SOUSA	073.159.651-06	3,5	19º
MIKAELLY ALMEIDA	071.772.771-88	3,5	20º
MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	650.588.101-82	3,0	21º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

GELIMAR VERGINIO DE OLIVEIRA	834.532.021-04	3,0	22º
JANE FONDA OLIVEIRA DA SILVA	054.182.421-05	3,0	23º
SUSANA LOPES DE SOUSA	605.811.253-20	3,0	24º
LUDYMILLA NOGUEIRA LIMA	047.629.821-05	3,0	25º
DHIESSYCA LAWANDA LOURENCO MARTINS LOPES	059.965.601-86	3,0	26º
BRUNA LOPES SOARES	058.911.101-99	3,0	27º
SUELI JACINTO DA SILVA	975.219659-49	2,5	28º
LUCIANA DE PAULO CORDEIRO	622.180.851-00	2,5	29º
LIANE DE FÁTIMA CARLIM CHUQUES	487.508.831-00	2,5	30º
JOILMA LUZIA DE SOUZA	023.210.911-77	2,5	31º
TATIANE FERNANDES MOURA	052.755.321-21	2,5	32º
GEANDA KAWARA MOREIRA DA SILVA	037.771.351-19	2,5	33º
LURDIANI DE JESUS	023.381.961-47	2,0	34º
MARISTELA ROSA MACHADO	045.437.361-92	2,0	35º
ANELISE SCHOLZE	058.350.301-26	2,0	36º
MIRIA FRANCISCO SOARES	000.726.431-37	1,5	37º
ANA PAULA GOUVEIA CAMPOS	970.472.011-49	NC	NC
DALITTY MARTINS DOS SANTOS	063.671.101-35	NC	NC
DANIELLI CRISTINA MARTINS DE JESUS	052.154.651-69	NC	NC
DEBORA RIBEIRO DA SILVA	062.316.581-39	NC	NC
ELIANE ROSA DE JESUS	006.546.591-17	NC	NC
FERNANDA GONZAGA RIBEIRO	011.257.681-85	NC	NC
HILLARY GRASIELLY LAROQUE LEITAO	059.466.351-23	NC	NC
IDARLENE BARBOSA DE SOUSA	783.017.262-53	NC	NC
KELIANE CARDOSO FEITOSA	037.844.031-40	NC	NC
LEIDIETEI APARECIDA CUNHA BARBOSA	025.490.901-95	NC	NC
RAQUEL FERREIRA TAVARES	056.412.811-23	NC	NC
SANDRA REGINA GALLE	925.067.551-87	NC	NC
SHEILA DE CEZERE	954.938.401-20	NC	NC
THAYANNE MARIA PEREIRA DE MORAIS	044.217.942-10	NC	NC

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – FEMININO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ROSENILDA SILVA MORAIS	056.518.901-81	5,0	1º
LUCILENE ALVES DOS REIS	980.586.811-72	4,5	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	830.020.301-04	4,0	3º
LISIANE IONARA RADKE	023.818.571-09	4,0	4º
VIVIANA PEREIRA ROCHA	994.640.471-00	4,0	5º
LILIANE GOMES DA SILVA	851.191.992-91	4,0	6º
ANTONIA LEIA DE SOUSA	027.966.393-55	4,0	7º
MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	034.217.711-70	3,5	8º
JUCILENE LEMES DOS SANTOS BATISTA	027.354.241-97	3,5	9º
DAIANA ANTUNES XAVIER	055.471.881-23	3,5	10º
MARIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	536.490.441-53	3,0	11º
IVONEIDE FERREIRA DA SILVA	001.473.391-97	3,0	12º
LUZIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	902.837.751-49	3,0	13º
ELENICE GOMES BENTO TAVARES	019.265.971-50	3,0	14º
REGINA BATISTA DA SILVA	022.830.631-08	3,0	15º
DAYANA SILVA DO NASCIMENTO	031.026.181-38	3,0	16º
SUELI PEREIRA MAIA	026.970.661-52	3,0	17º
POLIANA DE SOUZA TELES	042.932.241-06	3,0	18º
POLYANA SOARES DE SOUZA	061.787.211-29	3,0	19º
VILANI VIANA DE SOUZA	536.488.031-15	2,5	20º
LAILA MARIA SOARES DA CRUZ	038.338.261-00	2,5	21º
VIVIANE MARTINS	055.268.361-26	2,5	22º
RAFAELA ALVES VITORINO	061.418.471-10	2,5	23º
LEIDIENE TAVARES DA SILVA	048.446.591-03	2,0	24º
SEBASTIANA IRACEMA DA SILVA	502.959.001-30	1,5	25º
RUTE ALVES VITORINO	061.620.541-44	1,5	26º
NEUSA FRANCISCA DA SILVA	487.461.001-30	1,0	27º
LERIANE CAMARGO DE ARAUJO	032.263.561-60	1,0	28º
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	317.937.201-00	0,5	DESCLASSIFICADO
CLEONICE MENDES DA SILVA	040.714.971-65	NC	NC
CLEUZA GONCALVES BUENO	823.728.961-72	NC	NC
EVA FERREIRA SANTANA	002.349.461-13	NC	NC
GEYSLANE FERREIRA DE SOUSA	051.775.191-71	NC	NC
GIZELIA CARDOSO FONSECA	598.447.281-34	NC	NC
IVONE SARTORI NESPOLO	768.762.251-00	NC	NC
KATIA RIBEIRO DOS SANTOS	073.364.181-47	NC	NC
LUCIANA SANTOS DA SILVA	006.061.761-60	NC	NC
MARCIENE LIMA CAMPOS	698.259.391-68	NC	NC
NELI DE FATIMA LIMA	590.393.100-68	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DORNELES			
RONILDA SILVA MORAIS	035.096.441-66	NC	NC
TATHIANY VANESSA LEITE GOMES	010.574.831-50	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (SEDE URBANA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	010.838.461-67	10/12/1986	3.5	5.0	2.5	6.75	1°
EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	618.319.051-91	04/11/1974	3.5	4.25	1.5	5.40	2°
STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO	000.726.461-52	18/04/1983	1.5	4.75	1.0	4.15	3°
WELITON GONÇALVES DA SILVA	017.218.931-48	17/05/1985					NC
KLEBERSON SILVA COSTA	002.620.591-26	24/06/1983					NC
EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES	592.931.871-91	13/07/1974					NC

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA) –ENSINO MEDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
WELITO RIBEIRO VALADÃO	026.210.711-20	01/08/1987	3.5	3.0	6.5	1°
LUIZ CARLOS DE SOUZA	475.059.741-49	30/08/1961	4.0	0.5	4.5	3°
DANIEL GOMES ARAUJO	775.400.263-91	14/09/1973	4.5	0.0	4.5	2°
VILSON JOVINO DA SILVA	593.807.721-49	01/02/1974	4.0	0.0	4.0	5°
SANTIAGO MARTINS	000.943.051-29	02/12/1982	4.0	0.0	4.0	4°
ROMANOS HENRIQUE DA SILVA	018.335.171-13	07/08/1994	3.0	0.0	3.0	6°
SIDINEY DE PROENÇA	945.433.301-10	05/02/1976	2.0	0.0	2.0	7°
RAFAEL MENDES DE MORAES	978.773.362-68	07/08/1985				NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA) – ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE NAZARÉ GATINHO BITENCOURT	044.198.293-03	22/05/1988	4.0	0.0	4.0	1°
ARNALDO MORAIS DA SILVA	737.829.983-91	28/07/1975	3.5	0.0	3.5	2°
JOSÉ MARCOLINO DA SILVA FILHO	482.690.931-49	06/10/1965	3.0	0.0	3.0	3°
FRANCISCO IRAPUA ALVES DE SOUSA	107.410.747-02	24/10/1977	3.0	0.0	3.0	4°
ALDENIR ANDRADE DA CUNHA	650.592.631-34	05/01/1974	2.5	0.0	2.5	5°
EVANDO DOS REIS SATURNO	789.204.851-00	05/08/1975	2.0	0.0	2.0	6°
JAIME ANDRADINO DOS SANTOS	637.459.681-15	28/03/1962				NC

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA- ESTRUTURA/NUTRIÇÃO (SEDE URBANA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	051.122.001-46	21/08/1993	5.0	3.0	8.0	1°
ELZA RODRIGUES ALVES	005.299.161-00	06/10/1976	4.5	3.0	7.5	2°
LEONICE RODRIGUES PEREIRA	013.591.641-03	24/05/1977	4.5	3.0	7.5	3°
TANIA PAIVA ALENCAR	988.417.501-20	23/11/1979	4.5	3.0	7.5	4°
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	012.741.011-23	15/11/1983	4.5	3.0	7.5	5°
RENATA ARAUJO DA SILVA	715.753.671-49	19/01/1984	4.5	3.0	7.5	6°
MARIA APARECIDA DA SILVA GASPERINI	550.211.231-49	25/04/1971	4.0	3.0	7.0	7°
MIZIA RODRIGUES DE MIRANDA	830.312.271-15	15/08/1978	4.0	3.0	7.0	8°
REJANI PEREIRA COUTO	487.508.911-20	01/02/1971	4.0	2.5	6.5	9°
ROSALINA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	784.765.421-00	16/06/1976	4.0	2.5	6.5	10°
CRISTINA DA SILVA SANTOS	895.308.291-91	13/03/1977	4.0	2.5	6.5	11°
EDILAINE MARIA DIAS FERREIRA	020.980.041-09	15/09/1987	3.5	3.0	6.5	12°
MARLY DA COSTA PEREIRA	445.648.306-78	29/12/1960	4.0	2.0	6.0	13°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DIVINA LUCIA DE MORAES	329.297.811-49	30/06/1965	3.0	3.0	6.0	14°
EURIPEDES FRANCISCA DE MORAES	329.344.911-53	15/03/1967	3.0	3.0	6.0	15°
IVONE PEREIRA SOUTO	568.134.061-91	24/10/1971	3.0	3.0	6.0	16°
CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA	041.448.111-90	26/04/1989	4.0	1.5	5.5	17°
LUANA BARRETO CARNEIRO	372.102.078-21	28/07/1999	4.0	1.5	5.5	18°
JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA	427.744.461-04	03/05/1982	3.5	1.5	5.0	19°
VALDICLEIA DA SILVA PASSOS	979.914.901-06	18/03/1984	4.0	1.0	5.0	20°
MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	021.796.111-88	15/08/1984	4.0	1.0	5.0	21°
ANA PAULA AMORIM	009.511.821-70	15/11/1984	4.0	1.0	5.0	22°
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	014.953.941-07	17/02/1985	5.0	0.0	5.0	23°
MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	561.066.961-87	06/04/1968	4.5	0.0	4.5	24°
CLAUDINA ALVES DA SILVA	925.431.541-91	11/07/1971	4.5	0.0	4.5	25°
ILDA DA CRUZ SOUZA	604.607.501-78	15/07/1972	4.5	0.0	4.5	26°
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	011.143.991-40	05/12/1978	4.5	0.0	4.5	27°
IRACEMA GOMES DA SILVA	015.551.491-11	06/06/1984	4.0	0.5	4.5	28°
DANIELA FERNANDES BORGES	008.409.821-00	16/06/1985	4.5	0.0	4.5	29°
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	042.085.173-95	05/05/1989	4.5	0.0	4.5	30°
FABIANA CRISTINA CANDICO DA SILVA	028.176.381-07	08/09/1989	3.5	1.0	4.5	31°
MARIA HELENA ALEXANDRINA	037.173.381-29	19/06/1990	4.5	0.0	4.5	32°
DEBORA SANTOS DA SILVA MACHADO	050.734.971-71	01/03/1994	4.5	0.0	4.5	33°
LAYANE LOPES DE SOUZA	067.434.671-89	29/04/1999	4.5	0.0	4.5	34°
MARIA DA PAZ MEIRA FERNANDES	325.847.091-04	01/07/1964	4.0	0.0	4.0	35°
LUZIA PEREIRA MACHADO	500.257.831-49	13/12/1966	3.0	1.0	4.0	36°
MARIA DE LOURDES DA SILVA	107.060.908-02	07/03/1969	4.0	0.0	4.0	37°
MARIA SORAIA BARBOSA LIRA	372.381.832-34	29/10/1970	4.0	0.0	4.0	38°
ANA BELGA INACIO PEREIRA	482.676.001-91	10/07/1972	3.5	0.5	4.0	39°
MARLENE DO COUTO	004.124.751-54	17/09/1973	4.0	0.0	4.0	40°
LUCIA APARECIDA AVILA DE MORAES	984.322.140-00	29/11/1975	4.0	0.0	4.0	41°
SANDRA MARA MILNIKEL	970.478.991-20	24/11/1983	4.0	0.0	4.0	42°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DENISE PEZZINI	013.282.231-83	14/05/1984	4.0	0.0	4.0	43°
PATRICIA SOBRINHA DOS SANTOS	721.092.461-20	28/07/1984	4.0	0.0	4.0	44°
POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	043.237.561-94	20/02/1991	4.0	0.0	4.0	45°
DANIELA OLIVEIRA GOMES	052.794.981-73	25/10/1995	4.0	0.0	4.0	46°
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	807.977.501-00	09/01/1973	2.5	1.0	3.5	47°
MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	987.694.051-15	03/12/1976	3.5	0.0	3.5	48°
ELIZETE BATISTA	004.765.471-64	19/02/1978	3.5	0.0	3.5	49°
LARA MARCELE DA SILVA	005.707.221-36	15/02/1981	3.5	0.0	3.5	50°
GERONIZIA APARECIDA CAMILO PEREIRA	070.658.726-02	02/06/1985	3.0	0.5	3.5	51°
VANUZIA CARDEIRO DA SILVA	059.344.241-57	12/02/1994	3.5	0.0	3.5	52°
THAIS VALERIA DA CRUZ SOUZA	050.030.961-27	22/03/1996	3.5	0.0	3.5	53°
CLAUDETE LUIZA DE MORAES DE LIMA	545.685.281-00	13/07/1972	3.0	0.0	3.0	54°
KATIA MERCIA ALVES DOS SANTOS	849.637.601-00	29/12/1979	3.0	0.0	3.0	55°
LEIDIANE CORREA DO PRADO	015.814.361-22	22/01/1982	3.0	0.0	3.0	56°
ADRIANA FERNANDES DA CUNHA	004.609.971-90	18/10/1985	3.0	0.0	3.0	57°
ELIZETE DE SOUZA BATISTA	024.692.671-61	04/10/1987	3.	0.0	3.0	58°
JESSICA ALVES DE ABREU	027.518.161-85	04/10/1988	3.0	0.0	3.0	59°
LETICIA PEREIRA MACEDO	026.164.111-56	16/11/1989	3.0	0.0	3.0	60°
ANA JULIA BATISTA XAVIER	071.607.321-44	14/09/2000	3.0	0.0	3.0	61°
JUDITE ROSILENE PALAORO	789.562.851-87	03/06/1964	2.0	0.5	2.5	62°
IZABEL ALVES DE ASSIS	822.847.411-34	05/11/1966	2.5	0.0	2.5	63°
JOANA DARC ARAUJO DE SOUZA DA SILVA	004.364.871-21	11/03/1980	2.5	0.0	2.5	64°
ALEXSANDRA BENDER	003.242.290-38	03/02/1983	2.5	0.0	2.5	65°
LEIDEMAR CASTRO SIMÃO	010.370.631-39	25/02/1984	2.0	0.5	2.5	66°
PATRICIA ALVES MIRANDA	025.932.751-46	11/09/1988	2.5	0.0	2.5	67°
JANAINA SOARES SILVA	032.444.831-78	04/04/1989	2.5	0.0	2.5	68°
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	047.540.541-21	27/08/1990	2.5	0.0	2.5	69°
ERICA COSTA PEREIRA	748.941.531-49	16/05/1990	2.0	0.0	2.0	70°
RAYANY SOUSA BORGES	030.251.642-55	28/11/1994	2.0	0.0	2.0	71°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ROSIMAR PEREIRA COSTA	622.212.561-15	09/10/1971	1.5	0.0	1.5	72°
MARIA PEREIRA FONTENELE	019.144.293-38	23/10/1984	1.5	0.0	1.5	73°
DEUZELINA PEREIRA RODRIGUES	010.960.221-84	07/12/1985	1.5	0.0	1.5	74°
LUCINEI RAMOS DA SOUSA	604.603.771-91	09/09/1974	1.0	0.0	1.0	75°
NAURINEI RAMOS DA SILVA	958.324.241-15	02/07/1977	1.0	0.0	1.0	76°
VAGNEIA MOREIRA PENHA LAGO DOS SANTOS	306.445.658-02	15/01/1979	1.0	0.0	1.0	77°
EVANY GUIMARÃES DOS SANTOS	514.230.061-00	12/04/1982	1.0	0.0	1.0	78°
ANA MARIA CRUZ SOUZA	001.100.821-02	29/08/1980	0.0	0.0	0.0	NC
ANGELA MARIA MOSER	049.689.661-05	23/06/1992	0.0	0.0	0.0	NC
GENY MARIA DA SILVA	011.501.221-45	11/03/1975	0.0	0.0	0.0	NC
JENILDA FRANCISCA DA SILVA	030.854.585-06	19/04/1983	0.0	0.0	0.0	NC
JUSCERLEI MARIA ROMANI	856.583.911-72	04/01/1958	0.0	0.0	0.0	NC
LEUDIANE OLIVEIRA DA CRUZ	048.818.261-62	21/08/1992	0.0	0.0	0.0	NC
MICHELE CARUZO DE OLIVEIRA	062.153.571-03	06/08/1998	0.0	0.0	0.0	NC
ROSA AMELIA DA SILVA	022.858.581-32	25/09/1986	0.0	0.0	0.0	NC
ROSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA	032.444.931-30	24/09/1989	0.0	0.0	0.0	NC
RUTH PEREIRA DE MIRANDA CORREA	424.245.421-04	18/09/1966	0.0	0.0	0.0	NC
WILMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	001.017.501-61	12/07/1980	0.0	0.0	0.0	NC

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (S.URBANA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LENON CARUZO LOZANO	031.311.681-16	11/03/1992	3.5	3.0	6.5	1°
FERNANDO FERRARI	650.586.661-20	06/11/1981	3.0	3.0	6.0	2°
LUCIANA MENDES SILVA	002.007.221-07	02/12/1982	3.0	3.0	6.0	3°
DULCE HELENA VIANA	502.997.351-68	07/10/1969	4.0	0.0	4.0	4°
CRISTIANE ROBERTA ECKERT	002.544.221-01	18/02/1983	1.0	3.0	4.0	5°
MERCIA MEIRA ALVARES	064.189.958-05	26/03/1965	3.0	0.5	3.5	6°
FATIMA VALERIA SACCO DE MEDEIROS	009.073.187-54	20/06/1970	2.5	0.5	3.0	7°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

KEINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA TOMÉ	902.148.381-53	24/05/1982	3.0	0.0	3.0	8°
MARLUCI POSPIECHA GUNTZEL	029.062.651-01	12/02/1988	2.5	0.5	3.0	9°
VANESSA GOMES BARROZO	030.254.121-78	04/07/1990	2.0	1.0	3.0	10°
JHENYFFER SUELLEN PORTILHO	037.998.971-94	30/05/1991	2.5	0.5	3.0	11°
DEVANIR JUNIOR ALVES DA CRUZ	052.680.141-70	25/07/1995	3.0	0.0	3.0	12°
JHENIFFER KARINE ROCHA DOS SANTOS	061.086.881-06	07/04/1998	2.5	0.5	3.0	13°
ODINEIA SOARES DE SOUSA	773.762.501-15	15/08/1975	2.5	0.0	2.5	14°
WEIDE BIANCA ROCHA DA SILVA	022.988.981-62	21/12/1988	2.5	0.0	2.5	15°
JULIANA PEREIRA DA SILVA	028.437.171-83	20/11/1988	2.0	0.0	2.0	16°
VANIA APARECIDA NEVES NOGUEIRA	357.876.668-28	24/05/1989	2.0	0.0	2.0	17°
HELIO SOUSA BOTELHO	050.835.721-76	14/08/1994	2.0	0.0	2.0	18°
MARIA RITA GOMES DE ALMEIDA MELO	588.073.301-72	27/06/1971	1.5	0.0	1.5	19°
MARIA JOSE SOTTA BORTOLUCCI	306.935.208-17	13/09/1982	1.5	0.0	1.5	20°
UEDER ALVES GOMES	023.769.211-20	22/01/1987	1.5	0.0	1.5	21°
TAMAR MARTINS VILELA	027.393.031-14	10/01/1988	1.5	0.0	1.5	22°
WILLIAN ALVES ACACIO	031.801.451-37	26/10/1991	1.5	0.0	1.5	23°
ARYELLE INACIO DE OLIVEIRA	054.637.601-01	21/06/1994	1.5	0.0	1.5	24°
JACILENE AQUINO DA SILVA	807.456.791-53	25/04/1978	1.0	0.0	1.0	25°
ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	041.515.451-07	22/07/1992	1.0	0.0	1.0	26°
MILENA CARNEIRO PEREIRA	052.704.251-06	03/05/1994	1.0	0.0	1.0	27°
VALERIA PEREIRA ALVES	056.393.231-75	23/06/1999	0.5	0.0	0.5	DESCLASSIFICADO
ANA CRISTINA XIMENES	010.607.111-41	05/12/1979	0.5	0.0	0.5	DESCLASSIFICADO
ROSENA FERNANDES DE SENA	723.073.151-87	07/06/1983				NC
ANA LETICIA REBELATTO	055.431.401-00	03/01/1996				NC
RENATA THAIS TRENTIN PEREIRA	057.405.241-05	17/11/1997				NC
JAQUELINE LIMA NIZER	079.458.479-94	05/08/1991				NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (S.URBANA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
AUREA ADORNO CAETANO SCHWARTZ	807.337.351-34	25/07/1977	4.0	2.5	6.5	1°
MICHELLI MARCHIORETTO	015.197.131-50	16/05/1986	3.5	3.0	6.5	2°
SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	886.343.531-68	15/05/1980	3.0	3.0	6.0	3°
RAQUEL GOMES MACHADO	703.348.761-41	24/08/1996	3.5	2.5	6.0	4°
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	688.380.931-72	19/08/1980	2.0	3.0	5.0	5°
MARLI ALVES SIQUEIRA	018.184.511-31	26/11/1984	2.0	3.0	5.0	6°
JAYNE BARBOSA DE SOUSA	057.968.821-63	30/04/1997	2.0	3.0	5.0	7°
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	032.057.681-75	20/09/1986	2.0	2.5	4.5	8°
FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORÁ	919.935.551-53	23/11/1980	4.0	0.0	4.0	9°
ROSANGELA LOURENÇO DOS SANTOS	010.892.651-66	07/10/1983	2.5	1.5	4.0	10°
SIMONE DA SILVA SOBRINHO	038.651.651-09	25/07/1991	4.0	0.0	4.0	11°
MARCIA ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	026.033.759-10	04/06/1977	3.0	0.5	3.5	12°
DEONICE ALVES DE JESUS	716.100.301-68	22/12/1979	1.0	2.5	3.5	13°
LOURDES CARDOSO DA SILVA	984.402.171-53	19/03/1980	3.0	0.5	3.5	14°
DIEKISLEY ALVES DA SILVA	026.024.041-95	11/01/1989	3.0	0.5	3.5	15°
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	035.672.561-81	20/08/1991	3.0	0.5	3.5	16°
ILMARA BARBOSA DE SOUSA	045.927.281-06	23/10/1994	3.5	0.0	3.5	17°
DIANE TELEKEN KNOPF	056.618.351-08	06/07/1996	3.5	0.0	3.5	18°
RAFAELA CRISTINA DE SOUZA	056.712.081-30	22/11/1996	3.0	0.5	3.5	19°
LUCEIR MARIA PAIS	630.022.051-68	20/07/1966	3.0	0.0	3.0	20°
SILVANI DE FATIMA PROENÇA	791.253.361-34	18/02/1974	3.0	0.0	3.0	21°
SANDRA FREITAS FERNANDES	802.060.001-97	19/04/1977	3.0	0.0	3.0	22°
MARIA ROSA MARTINS DA SILVA	890.057.321-72	25/07/1979	3.0	0.0	3.0	23°
DENISE DA SILVA	004.631.791-02	23/01/1980	3.0	0.0	3.0	24°
MARIZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	297.065.678-79	19/05/1980	2.0	1.0	3.0	25°
ELIZANE PAGNAN DOS SANTOS	003.700.481-64	02/12/1982	2.5	0.5	3.0	26°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ELISANDRA CRISTINA STEIN	015.240.681-60	14/04/1983	3.0	0.0	3.0	27°
VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	003.916.301-64	16/09/1983	3.0	0.0	3.0	28°
CLEIBIANY INACIA DE LIMA	029.588.921-74	14/10/1984	1.5	1.5	3.0	29°
KESSIA OLIVEIRA ROSA	036.076.641-29	29/10/1990	3.0	0.0	3.0	30°
REBECA SOARES DA SILVA	011.241.542-30	27/11/1990	3.0	0.0	3.0	31°
JANAINA PALOMBIT SILVA DE AQUINO	042.037.231-83	20/06/1992	3.0	0.0	3.0	32°
DAIANE FERLA BECKER	049.287.541-31	20/08/1993	3.0	0.0	3.0	33°
ANGELA ALVES DA SILVA	054.308.511-24	05/04/1994	3.0	0.0	3.0	34°
MANOELA COSTA SILVA	056.724.191-27	12/04/1995	2.5	0.5	3.0	35°
REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA	058.246.071-92	03/03/1998	3.0	0.0	3.0	36°
ANA MARIA SOUZA DA SILVA	058.154.331-95	08/08/1998	3.0	0.0	3.0	37°
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO SCHNEIDER	070.472.101-30	21/03/1963	2.0	0.5	2.5	38°
MARIA ISA PEREIRA SANTANA	031.311.681-16	03/09/1965	2.5	0.0	2.5	39°
NELMA MARIA ALVES DE AZEVEDO	802.016.011-68	30/09/1977	2.5	0.0	2.5	40°
ROSILENE SOARES DE SOUZA ROZEDO DE LIMA	956.158.061-68	01/09/1979	2.5	0.0	2.5	41°
VIVIA LUIS CHAVES	005.405.331-57	17/08/1980	2.5	0.0	2.5	42°
RAQUEL ANTONIA DA PURIFICAÇÃO	006.458.861-06	02/02/1983	2.5	0.0	2.5	43°
ROSENA FERNANDES DE SENA	723.073.151-87	07/06/1983	2.5	0.0	2.5	44°
HERICA ELAINE CAVASSAN DA SILVA	052.346.479-78	28/02/1984	2.5	0.0	2.5	45°
VALERIA ALVES DE AZEVEDO	015.608.181-40	02/03/1984	2.5	0.0	2.5	46°
MARRIETTI OLIVEIRA DE SOUSA	023.058.901-41	27/04/1988	2.5	0.0	2.5	47°
DIENY DA SILVA	030.576.761-54	15/03/1989	2.0	0.5	2.5	48°
RENATA LORENA LIMA	021.506.831-99	27/12/1989	2.5	0.0	2.5	49°
MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	036.005.171-55	21/03/1990	2.5	0.0	2.5	50°
PATRICIA PEREIRA MORAIS	041.715.151-90	13/02/1991	2.0	0.5	2.5	51°
JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA	044.414.361-06	24/10/1991	2.5	0.0	2.5	52°
JOSIANE BEZERRA BARBOSA	058.625.521-46	01/11/1992	2.5	0.0	2.5	53°
ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	036.345.751-82	21/03/1993	2.5	0.0	2.5	54°
DENISE DA SILVA WAGNER	050.604.021-69	19/04/1993	2.5	0.0	2.5	55°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LUANA DE JESUS ALVES	044.303.061-84	03/06/1994	2.5	0.0	2.5	56°
ALANNA MAIA ARAUJO	052.509.361-30	16/02/1995	2.5	0.0	2.5	57°
RAIANY DE SOUZA MARÇAL	062.293.421-03	22/12/1997	2.5	0.0	2.5	58°
VALDUCE PEREIRA MIRANDA	470.571.301-04	19/09/1967	2.0	0.0	2.0	59°
FRANCISCA MARIA DA COSTA	261.137.638-70	03/05/1969	2.0	0.0	2.0	60°
ISA PAULA DE JESUS	581.496.351-49	12/10/1969	2.0	0.0	2.0	61°
MAIRA TRUMAI AWETI	709.796.341-72	15/11/1979	2.0	0.0	2.0	62°
VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES	014.489.981-74	04/04/1980	2.0	0.0	2.0	63°
ANA MARIA AMADO SOBRINHO	020.613.871-79	02/11/1985	2.0	0.0	2.0	64°
SIMONE MARÇAL DE ALBUQUERQUE	026.906.001-45	19/10/1987	2.0	0.0	2.0	65°
THALITA FERNANDA DA SILVA MOARES RODRIGUES	732.852.341-72	26/02/1988	2.0	0.0	2.0	66°
VALDERINA PASCOAL DA COSTA	041.547.451-58	06/04/1988	2.0	0.0	2.0	67°
PAULA MARIA DA SILVA DOS REIS	035.712.131-73	27/04/1991	2.0	0.0	2.0	68°
LINDIMAR MOREIRA CARDOSO	033.171.181-80	17/08/1991	2.0	0.0	2.0	69°
JOILZA FERNANDES DE SOUZA	047.479.181-59	08/09/1991	2.0	0.0	2.0	70°
JANAINA RIBEIRO CARDOSO	046.241.451-51	02/04/1993	2.0	0.0	2.0	71°
LAIANA DA SILVA ALVES	047.951.981-10	26/09/1993	2.0	0.0	2.0	72°
JAKELINE ANASTACIO DA SILVA	061.113.801-84	13/08/1996	2.0	0.0	2.0	73°
DURCILENE FERNANDES DA SILVA	050.148.581-39	01/03/1997	2.0	0.0	2.0	74°
SINARA SOARES CARDOSO	061.122.041-50	15/10/1997	2.0	0.0	2.0	75°
JESSIANE LIMA PEREIRA	704.554.441-37	29/07/1998	2.0	0.0	2.0	76°
DAYANE RIBEIRO PIMENTEL	073.052.511-27	27/10/1999	2.0	0.0	2.0	77°
KASSIA BENICIO OLIVEIRA	068.839.921-54	05/11/1999	2.0	0.0	2.0	78°
CRISTINA LEMOS DE MORAES	058.703.461-00	18/07/2000	2.0	0.0	2.0	79°
NUBIA DA SILVA PEREIRA	025.772.521-02	23/06/1983	1.5	0.0	1.5	80°
THANIA MARTINS SOUSA	015.271.541-06	16/08/1985	1.5	0.0	1.5	81°
GIRLENE ABREU PIMENTEL	027.696.101-39	29/11/1986	1.5	0.0	1.5	82°
GRACIELE SILVA ALMEIDA	609.639.263-65	03/06/1999	1.5	0.0	1.5	83°
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	010.522.971-70	01/08/1982	1.0	0.0	1.0	84°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MAILZA DE SOUZA NASCIMENTO	047.591.125-37	26/10/1989	1.0	0.0	1.0	85°
MICHELLE MASENA	040.829.961-41	13/08/1993	1.0	0.0	1.0	86°
CAROLINE DE SOUSA GOMES	049.933.521-07	02/08/1999	1.0	0.0	1.0	87°
RUTH ARRUDA DOS SANTOS	052.736.671-43	16/05/1997	0.5	0.0	0.5	DESCLASSIFICADO
ELIANE DA SILVA RODRIGUES	054.060.601-47	06/06/1994				NC
FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	013.476.461-75	15/01/1987				NC
GLAUCIENE FERREIRA DE PAULA	047.112.091-07	17/11/1980				NC
ADRIANA ALVES MATOS	033.036.971-75	18/09/1986				NC
AKYLLA PRISCILA EVANGELISTA BATISTA	038.190.471-74	16/06/1991				NC
ANDREIA RIBOLI	024.598.721-51	19/06/1987				NC
ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	041.515.451-07	22/07/1992				NC
ANIELLI ALVES CIPRIANI	048.799.771-95	29/06/1993				NC
IRENY MARTINS DOS SANTOS	041.147.841-95	01/02/1973				NC
KAMILA SOUZA DA SILVA	066.603.701-96	30/03/1999				NC
KESIA RIBEIRO DE SOUSA	007.882.431-10	05/05/1985				NC
KLEVIA ALVES MIRANDA	054.592.021-32	21/02/1995				NC
LARISSA LAIS PILZ	050.176.621-97	14/10/1998				NC
LAYANNE SANTOS LAMBLEM	056.193.881-40	30/04/1994				NC
NUBIA PEREIRA DA SILVA GOMES	032.182.741-41	25/08/1985				NC
ODINEIA SOARES DE SOUSA	773.762.501-15	15/08/1975				NC
WILLCLAS PEREIRA LIMA	046.518.171-65	04/11/1994				NC

PROFESSOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS (SEDE) – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	034.371.101-01	03/09/1991	2.5	4.0	3.0	1.0	7.25	1°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS (SEDE) – ENSINO MEDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
THARIANA DA SILVA BELMIRO	032.491.951-46	28/07/1991	2.5	4.0	0.5	0.0	3.75	1°

PROFESSOR - PEDAGOGIA (SEDE URBANA) – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	033.779.641-69	04/09/1990	4.5	3.0	2.0	9.5	1°
RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	035.343.681-00	24/04/1994	4.5	3.0	2.0	9.5	2°
SALETE TELEKEN KNOPF	569.409.711-49	01/09/1963	4.0	3.0	2.0	9.0	3°
LUCELIA APARECIDA VARELA	607.524.169-87	30/10/1965	4.0	3.0	2.0	9.0	4°
SOLANGE SORANZO KLANN	434.046.950-15	09/04/1971	4.0	3.0	2.0	9.0	5°
DENICE TEIXEIRA LIMA	931.196.661-49	25/10/1979	4.0	3.0	2.0	9.0	6°
EDINEIA JUVENCIO DA SILVA	951.267.321-53	25/02/1982	4.0	3.0	2.0	9.0	7°
CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARÃES	005.265.791-45	01/09/1980	3.5	3.0	2.0	8.5	8°
MARIA OSVALDA NOGUIERA DA SILVA	247.213.951-91	27/12/1961	3.0	3.0	2.0	8.0	9°
ELISABETE DE OLIVEIRA BARBOZA	086.847.378-22	21/06/1966	4.0	3.0	1.0	8.0	10°
BEATRIZ PEREIRA SOBRINHO	973.807.251-49	24/12/1977	3.0	3.0	2.0	8.0	11°
GERVALDINA NERES SILVA	318.646.351-34	06/11/1964	2.5	3.0	2.0	7.5	12°
MARIA JOSÉ GARCIA DE QUEIROZ SILVA	562.401.121-00	16/10/1969	2.5	3.0	2.0	7.5	13°
ZANIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	947.848.681-00	18/07/1972	3.0	2.5	2.0	7.5	14°
MONICA MARTINS	536.479.981-68	28/06/1976	3.5	3.0	1.0	7.5	15°
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	020.717.691-47	23/11/1986	2.5	3.0	2.0	7.5	16°
JAQUELINE PASQUALI	087.846.339-99	25/12/1992	3.5	3.0	1.0	7.5	17°
MARTA GISLENE GOMES	575.759.081-53	18/02/1972	3.0	3.0	1.0	7.0	18°
SIMONE COSTA SOARES	818.870.869-00	18/08/1973	2.0	3.0	2.0	7.0	19°
LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	027.702.491-93	26/10/1987	2.0	3.0	2.0	7.0	20°
NOEMI GRAMINHO ZANDONÁ	834.571.511-72	19/08/1963	2.5	3.0	1.0	6.5	21°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ELDINEIDE DA MATA FERREIRA	570.605.681-15	14/07/1973	3.0	2.5	1.0	6.5	22°
ANDREIA AMBROZIO DA SILVA DIAS	013.136.921-07	17/05/1981	2.5	3.0	1.0	6.5	23°
BEATRIZ DA SILVA VALADARES	966.278.751-87	22/11/1981	2.5	3.0	1.0	6.5	24°
HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	013.494.711-86	16/11/1984	3.5	3.0	0.0	6.5	25°
ARIANE GUERINO	018.743.461-19	20/03/1988	3.0	2.5	1.0	6.5	26°
JOANA CAROLINE DA SILVA	032.208.871-20	16/02/1990	3.5	3.0	0.0	6.5	27°
SERENEIDE KLEIN WILLE	846.253.921-87	10/04/1956	2.0	3.0	1.0	6.0	28°
MARIA CASSIMIRA DA SILVA	321.347.971-34	20/10/1963	2.0	3.0	1.0	6.0	29°
EDILEUZA MARIA LOPES SILVA	434.911.971-04	04/08/1968	2.0	3.5	1.0	6.0	30°
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	550.217.511-15	28/10/1968	2.0	3.0	1.0	6.0	31°
VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA G. GONÇALVES	928.878.481-00	14/08/1981	1.5	2.5	2.0	6.0	32°
FRANCIELE DE MELLO MENDES	003.015.560-67	29/08/1982	3.0	3.0	0.0	6.0	33°
LILIA APARECIDA ANTUNES	310.709.548-61	20/05/1983	3.5	2.5	0.0	6.0	34°
PATRICIA SCOSTAS DE SOUZA	014.909.621-66	16/07/1988	2.0	3.0	1.0	6.0	35°
IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	034.239.751-64	26/10/1990	3.0	3.0	0.0	6.0	36°
CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	791.890.241-68	19/06/1975	2,5	2.5	1.0	5.5	37°
MARINEZ LINDENMAYR	025.938.851-30	14/06/1986	2.5	3.0	0.0	5.5	38°
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	021.280.211-97	17/07/1989	4.0	0.5	1.0	5.5	39°
SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	652.158.851-68	25/11/1974	2.5	2.0	0.0	4.5	40°
SONIA MATIAS PEREIRA	904.387.951-72	01/11/1976	2.5	1.0	1.0	4.5	41°
IVETE MOSELE	308.445.920-72	19/01/1957	2.0	1.0	1.0	4.0	42°
ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	800.833.231-04	15/08/1976	3.5	0.5	0.0	4.0	43°
DANIELA LEITE DOS SANTOS GUNTZEL	002.869.651-43	09/03/1983	2.0	1.0	1.0	4.0	44°
IRACEMA LOPES DOS SANTOS	007.362.531-06	23/03/1984	3.5	0.5	0.0	4.0	45°
JENECLEIA SOKOLOWSKI	016.851.661-64	01/02/1987	4.0	0.0	0.0	4.0	46°
PATRICIA SILVA PAULA RODRIGUES	047.685.801-14	13/11/1990	1.5	2.5	0.0	4.0	47°
NOELI CEVADA MACIEL	031.656.841-46	09/04/1991	3.0	0.0	1.0	4.0	48°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

AKYLLA PRISCILA EVANGELISTA	038.190.471-74	16/06/1991	3.0	1.0	0.0	4.0	49°
ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	931.798.631-53	27/06/1980	2.0	1.5	0.0	3.5	50°
CHEILA RAIMUNDA DE SOUZA	023.094.601-17	11/01/1983	3.0	0.5	0.0	3,5	51°
JESSICA ALEXANDRE DIAS	047.135.281-02	10/02/1992	2.5	0.0	1.0	3.5	52°
ANGELITA MARIA GONZAGA LIELL	652.147.061-20	11/07/1970	2.5	0.5	0.0	3.0	53°
DANIELLE RIBEIRO BRAZ	700.662.581-54	13/03/1992	3.0	0.0	0.0	3.0	54°
NUBIA SOUSA BOTELHO	048.446.621-63	12/02/1995	2.5	0.5	0.0	3.0	55°
ILVETE FERNANDES DA SILVA	873.680.211-53	30/07/1975	2.5	0.0	0.0	2.5	56°
MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	650.585.421-53	28/03/1976	2.5	0.0	0.0	2.5	57°
ADRIANA MARTINS DA SILVA	045.339.346-25	20/11/1980	2.5	0.0	0.0	2.5	58°
GILDERLENE DA SILVA VALE	010.053.361-21	16/06/1984	2.5	0.0	0.0	2.5	59°
SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	013.455.906-10	21/11/1984	2.5	0.0	0.0	2.5	60°
JOSIANE MENDES ACADROLLI	009.160.931-31	23/10/1985	2.5	0.0	0.0	2.5	61°
JOICE PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	016.850.861-36	29/09/1987	2.5	0.0	0.0	2.5	62°
WENNE KELLY MARTINS LIMA	038.081.621-04	08/03/1992	2.5	0.0	0.0	2.5	63°
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	424.569.738-52	19/07/1993	2.5	0.0	0.0	2.5	64°
MONICA SOUSA CARRIJO	041.700.491-52	14/09/1994	2.0	0.5	0.0	2.5	65°
RENATA IARA GARCEZ ALVES PEREIRA	212.902.658-36	01/09/1979	2.0	0.0	0.0	2.0	66°
JACY ARAUJO DE SOUZA	931.825.381-87	05/06/1978	1.5	0.5	0.0	2.0	67°
LEIDIANE DA SILVA COSTA	005.987.921-12	02/05/1985	1.5	0.5	0.0	2.0	68°
SILVANIA PEIXOTO DE SOUZA	006.310.521-78	12/04/1984	1.5	0.0	0.0	1.5	69°
JACIANE MACHADO MONTEL	003.218.301-13	31/05/1982	1.0	0.0	0.0	1.0	70°
FABIO ROBERTO COSTA VIANA	010.097.421-08	10/03/1983	1.0	0.0	0.0	1.0	71°
LEIDIANE SOARES PIMENTEL	007.638.071-84	15/11/1983	1.0	0.0	0.0	1.0	72°
REIZIANE GUIMARÃES SILVEIRA	012.236.611-56	20/12/1984	1.0	0.0	0.0	1.0	73°
MARA VIEIRA DA SILVA PAULA	022.419.161-61	29/03/1990					NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR - PEDAGOGIA (SEDE URBANA) – ANOS INICIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARIA TIRONE	393.892.866-20	14/02/1961	3.5	2.5	2.0	8.0	1°
NOEMI OLIVEIRA VIEIRA	880.103.501-25	20/03/1971	3.0	3.0	2.0	8.0	2°
GASPARINA APARECIDA DA SILVA	909.875.781-20	10/07/1973	3.0	3.0	2.0	8.0	3°
KEILA SANTOS PEREIRA	004.099.591-70	07/12/1979	3.0	3.0	2.0	8.0	4°
ROSANGELA ALVES DA SILVA ROQUE	837.103.451-20	06/05/1980	3.0	3.0	2.0	8.0	5°
ROSANE ALVES MIOTI	006.006.911-28	13/09/1986	3.0	3.0	2.0	8.0	6°
KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	030.577.741-64	29/12/1987	3.0	3.0	2.0	8.0	7°
LIGIA CARUZO LOZANO	039.408.431-48	20/05/1993	3.0	3.0	2.0	8.0	8°
CRISTINA REZENDE	568.095.811-20	01/09/1974	2.5	3.0	2.0	7.5	9°
ELIZANE MAIA DA SILVA ARAUJO	917.319.171-04	06/07/1976	3.5	3.0	1.0	7.5	10°
PATRICIA BORTOLLUZZO	808.896.201-30	17/03/1974	2.5	3.0	2.0	7.5	11°
LESSANDRA APARECIDA NETA	918.251.801-72	26/10/1982	2.5	3.0	2.0	7.5	12°
WELSKE MASENA	032.165.971-64	08/01/1992	2.5	3.0	2.0	7.5	13°
DIRCE BITDINGER	495.661.641-49	25/09/1970	2.0	3.0	2.0	7.0	14°
ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	681.426.170-72	24/03/1972	3.0	3.0	1.0	7.0	15°
CACILDA ALVES DE LIMA	597.778.691-34	15/09/1973	3.0	3.0	1.0	7.0	16°
ANGELA MARIA FERNANDES DE LIMA BOTELHO	788.799.221-49	09/05/1977	3.0	3.0	1.0	7.0	17°
JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	967.997.811-72	19/10/1978	3.0	3.0	1.0	7.0	18°
DAIANE LAUREANO MARTINS	001.913.031-78	18/12/1982	3.0	3.0	1.0	7.0	19°
VANIA LUCIA BORGES	000.075.091-38	02/09/1983	3.0	3.0	1.0	7.0	20°
MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	883.372.601-06	20/04/1978	2.0	2.5	2.0	6.5	21°
ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	008.595.521-36	26/08/1984	2.5	3.0	1.0	6.5	22°
HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.054.711-44	09/08/1985	2.5	3.0	1.0	6.5	23°
IRACI CRISTINA LAMERA	864.515.029-87	13/01/1970	2.0	3.0	1.0	6.0	24°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOELI SAURIM CAPITANIO	532.147.491-53	26/01/1970	3.0	3.0	0.0	6.0	25°
MARIA FERREIRA OLIVEIRA	550.223.591-20	08/10/1971	2.0	3.0	1.0	6.0	26°
MARIA CRITINA ALVES DE AQUINO	858.081.991-15	06/11/1977	2.0	3.0	1.0	6.0	27°
IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541-00	01/05/1980	4.0	2.0	0.0	6.0	28°
DANIELA CANDIDA SPENGLER	029.280.341-96	27/07/1987	2.0	3.0	1.0	6.0	29°
ROSILENE GOMES DA SILVA	904.356.721-34	09/07/1975	3.5	1.0	1.0	5.5	30°
MARIA SONIA DE AQUINO SILVA	822.961.701-53	30/01/1976	1.5	3.0	1.0	5.5	31°
MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	879.159.871-00	18/02/1979	2.5	1.0	2.0	5.5	32°
ANDREIA MANAIA DE MATOS	004.858.271-90	29/03/1982	2.5	3.0	0.0	5.5	33°
DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	038.599.101-91	01/12/1982	3.5	1.0	1.0	5.5	34°
FRANCELIA ROCHA LUZ	028.741.861-80	14/12/1985	3.0	1.5	1.0	5.5	35°
FERNANDA MATILDES DE CARVALHO	023.692.561-09	20/01/1987	1.5	3.0	1.0	5.5	36°
KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	885.141.101-87	22/11/1976	1.5	1.5	2.0	5.0	37°
MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS	693.009.681-49	28/02/1980	2.0	2.0	1.0	5.0	38°
LIDIAINE MENDES GERMANO DIAS	944.244.621-53	04/12/1980	3.5	1.5	0.0	5.0	39°
JUSCIANE MARIA QUEIROZ	021.796.091-08	25/07/1989	2.0	2.0	1.0	5.0	40°
MARCIA SOUZA TABORBA	047.566.539-28	08/10/1968	3.5	1.0	0.0	4.5	41°
GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS	880.401.431-87	20/11/1976	2.5	2.0	0.0	4.5	42°
OSMEIRE BENTO DOS SANTOS DE SOUZA MEDRADO	850.895.161-20	13/09/1979	2.0	1.5	1.0	4.5	43°
LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	959.986.751-34	30/08/1981	3.5	0.0	1.0	4.5	44°
ALANA SANTOS MEDRADO	058.504.191-10	12/11/1996	3.5	1.0	0.0	4.5	45°
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	452.731.621-49	14/11/1966	1.0	2.0	1.0	4.0	46°
ELCIA REGINA DE OLIVEIRA PRETTO	841.757.409-10	17/10/1967	2.0	2.0	0.0	4.0	47°
FERNANDA BUENO CANDIDO DE ALENCASTRO	055.005.576-29	13/02/1983	2.0	1.0	1.0	4.0	48°
DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	474.509.401-91	10/12/1968	2.5	1.0	0.0	3.5	49°
SOLANGE HAMARSTRON DA SILVA BUSANELLO	770.896.500-49	27/04/1970	1.5	1.0	1.0	3.5	50°
ZILAILDE PEREIRA DOS SANTOS VAZ	632.761.201-59	11/01/1975	2.0	1.5	0.0	3.5	51°
LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	705.865.601-06	09/03/1982	3.5	0.0	0.0	3.5	52°
KESIA RIBEIRO DE SOUSA	007.882.431-10	05/05/1985	2.5	1.0	0.0	3.5	53°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

AQUILA FERNANDA DE SENE	030.434.141-01	18/10/1994	1.5	2.0	0.0	3.5	54°
SUELI SILVA DOS SANTOS	030.232.671-54	21/10/1983	2.0	1.0	0.0	3.0	55°
ANAILDE MONTEL LIMA	823.398.302-06	21/08/1984	2.5	0.5	0.0	3.0	56°
ANDREA ALVES DA SILVA	746.412.631-91	18/02/1985	3.0	0.0	0.0	3.0	57°
RAQUEL ROSA SILVERIO	053.786.311-73	28/07/1995	3.0	0.0	0.0	3.0	58°
MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	474.551.361-53	07/04/1969	2.5	0.0	0.0	2.5	59°
LAURA APARECIDA DA SILVA	894.820.001-10	15/02/1982	2.5	0.0	0.0	2.5	60°
SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591-91	18/01/1976	2.0	0.0	0.0	2.0	61°
RENATA GUIMARÃES SALES	005.641.561-32	24/05/1982					NC
VIVIANE INES DONADEL	329.296.841-00	24/10/1964					NC
DANYELA MARTINS TRINDADE	047.412.571-85	19/11/1994					NC
IARA RIBEIRO PRETTO	652.148.031-68	24/07/1975					NC

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE URBANA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JALES LOURENÇO DA SILVA	042.580.861-00	06/06/1992	4.0	3.0	2.0	9.0	1°
THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	048.631.461-83	19/12/1992	5.0	3.0	1.0	9.0	2°
GISLANE VIEIRA PORTILHO	982.182.801-97	14/09/1981	3.5	3.0	1.0	7.5	3°
DENIZE DE OLIVEIRA SILVA	024.799.781-17	04/02/1987	4.5	3.0	0.0	7.5	4°
DERMIVALDO CALDEIRAS DE MOURA	523.153.551-68	15/06/1966	3.0	3.0	1.0	7.0	5°
DANIELE LASCH ALVES	030.479.731-64	30/01/1989	4.0	2.5	0.0	6.5	6°
EVERTON LUIS GALLE	049.013.091-70	03/04/1994	3.5	3.0	0.0	6.5	7°
HANIELLY GOMES DA SILVA	055.126.811-50	08/11/1994	3.5	3.0	0.0	6.5	8°
CYNTIA DE AMORIM SCHNEIDER	023.968.011-12	12/08/1989	4.5	0.5	1.0	6.0	9°
NILVA AQUINO SILVA	015.820.811-07	20/11/1979	2.5	3.0	0.0	5.5	10°
RENAN RIBEIRO CORREA	025.609.591-43	05/10/1989	2.5	3.0	0.0	5.5	11°
HELIO ARRUDA CARDOSO	022.604.891-84	23/09/1986	2.0	3.0	0.0	5.0	12°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

GABRIEL VIDI	040.072.251-84	17/10/1991	2.5	2.5	0.0	5.0	13°
VALMIR MARTINS ROCHA	774.130.751-72	23/06/1976	4.0	0.0	0.0	4.0	14°
SAULO RIBEIRO BENTO	000.241.081-89	12/07/1984	3.0	1.0	0.0	4.0	15°
KELLY PIMENTEL RODRIGUES	048.236.941-80	28/11/1993	2.5	1.5	0.0	4.0	16°
MARINA TANIA DE CAMPOS STEIN	028.836.791-00	21/03/1996	3.0	0.5	0.0	3.5	17°
DIENIFFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	703.341.921-02	14/01/1998	2.5	1.0	0.0	3.5	18°
LAIS FERNANDA BUENO LIMA	030.846.971-24	13/01/1990	2.5	0.5	0.0	3.0	19°
VANIA GOMES DE SOUZA	014.232.001-36	24/10/1982	2.0	0.5	0.0	2.5	20°
JACIRENE BARBOSA DO NASCIMENTO	970.573.551-49	25/11/1982	1.5	1.0	0.0	2.5	21°
REGILVAN DE JESUS AVELINO	311.239.648-07	09/05/1982	1.5	0.5	0.0	2.0	22°
EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	052.664.811-29	09/03/1994	1.0	1.0	0.0	2.0	23°
LEINIMAR VIERA CAVALCANTE	703.406.791-07	26/11/1995					NC
NUBIA NETA DE LIMA CAMPOS	009.975.141-08	16/05/1984					NC

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISNEI CAETANO DA SILVA	799.670.861-49	28/08/1977	3.0	4.75	2.5	6.4	1°
RONALDO LOPES DE SOUZA	627.510.851-72	17/12/1975	4.0	4.0	0.5	4.5	2°
FELIX RODRIGUES DE MORAIS	587.189.071-72	09/06/1971	3.5	3.5	0	3.5	3°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO LUIZ DA SILVA	781.998.241-15	30/06/1957	2.0	2.0	4.0	1°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA- ESTRUTURA (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SELMA CAETANO DE SOUZA MARTINS	973.121.691-04	15/05/1976	3.5	0.5	4.0	1°
ELISNEI DIVINA DA SILVA	892.909.841-04	11/05/1972	1.0	1,5	2.5	2°

PROFESSOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	641.687.351-68	24/05/1971	2.5	1.0	1.5	5.0	1°

PROFESSOR - PEDAGOGIA (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE MOREIRA DA SILVA	032.210.871-36	15/03/1986	3.5	3.0	1.0	7.5	1°
CLEIRY LILIAN SILVA	821.056.181-20	20/07/1975	2.5	3.0	0	5.5	2°
EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	966.314.571-49	24/07/1980	2.5	2.0	1.0	5.5	3°
MARIA SILVERIA DE SOUSA	026.814.491-54	26/06/1986	3.0	1.5	1.0	5.5	4°
EVA DA SILVA PEREIRA	775.328.641-20	27/05/1975	1.5	3.0	0	4.5	5°
DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	044.574.331-01	23/10/1992	3.0	0	0	3.0	6°

PROFESSOR – MAGISTÉRIO (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR – MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICA (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELISMAR CARNEIRO PEREIRA	976.504.551-49	06/04/1984	3.0	3	1	7.0	1°
ELANE SOUZA COSTA SANTOS	014.131.181-94	12/07/1986	3.0	2.0	1	6.0	2°
JULIANA PEIXOTO DA ROSA	007.402.101-06	20/11/1984	4.5	0	0	4.5	3°
DAYANA COUTRINS SILVA	020.045.021-26	14/02/1989	2.0	2.0	0	4.0	4°
VANESSA TERESINHA DALMOLIN KLEINERT	974.957.781-72	19/05/1982	3.0	0	0	3.0	5°
JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	022.189.951-07	08/03/1983	0	2	1	3.0	6°
ÍTALLA LUCIA DE JESUS	051.025.841-70	20/01/1996	2.5	0	0	2.5	7°
LAILA VIEIRA MACHADO MARTINS	946.773.520-20	01/08/1980	1.5	0	0	1.5	8°
ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO	038.570.291-45	20/02/1991	0	1.5	0		DESCLASSIFICADO
ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	003.103.671-66	23/02/1985	0.5	0	0		DESCLASSIFICADO
SUEILE MACHADO COUTINHO	704.565.691-20	18/09/1980	0	0	0	0	NC

PROFESSOR – LETRAS (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CONCEIÇÃO APARECIDA CAVASINI PEREIRA	064.215.088-55	28/03/1963	3.5	1.0	1	5.5	1°
ERENILCE MARIA DE JESUS	836.274.211-91	08/11/1975	1.0	3.0	1	5.0	2°
ANDREIA LHEILA DE LIMA	013.611.621-39	13/11/1984	3.0	0	0	3.0	3°
VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	867.194.081-00	04/11/1978	1.5	0.5	0	2.0	4°
WESLEY BATISTA DOS SANTOS	958.543.981-68	01/12/1980	1.5	0	2	1.5	5°
FABIOLA GOMES DE FREITAS	015.524.691-74	26/06/1986	1.5	0	0	1.5	6°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR – HISTÓRIA/GEOGRAFIA (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PAULO CEZAR LEONARDO DA SILVA	259.704.531-53	15/03/1962	3.0	1.0	1.0	5.0	1°
SIMONE GERALDA DE SOUSA	814.746.791-53	14/03/1973	1.5	1.5	0	3.0	2°
DENIVALDO MENEZES PEREIRA	666.786.761-49	28/10/1975	1.5	0	0	1.5	3°
SHAREPTA OLIVEIRA FORTUNA	063.831.711-86	13/12/1995	1.5	0	0	1.5	4°
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	897.135.401-15	27/02/1978	0	0	0	0	NC

PROFESSOR – LEIGO (PA SANTA MARIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA GONÇALVES LOPES	054.233.941-20	24/04/1995	2.0	3.0	0	5.0	1°
SABRINA PIRES MARTINS	045.319.741-82	18/06/1993	3.5	0	0	3.5	2°
VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	045.779.041-52	15/12/1995	2.5	1.0	0	3.5	3°
VIVIANE ROSA SIQUEIRA BIBERG	022.951.231-35	02/05/1986	2.5	0	0	2.5	4°
KAMILA GONÇALVES LOPES	067.809.421-70	29/10/1998	2.5	0	0	2.5	5°
DEBORA BENTO VIEIRA	061.425.171-06	09/12/1998	2.0	0	0	2.0	6°
KENEDY DOS SANTOS MARÇAL	062.346.341-50	09/09/1997	2.0	0	0	2.0	7°
DAYANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	028.352.891-51	21/09/1989	0	0	0	0	NC

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA MARÇAL SPIER	046.421.371-14	23/06/1993	3.0	0	3.0	1°
SILVANEY MARTINS DA SILVA	729.812.101-49	09/08/1973	NC	0	NC	NC

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA- ESTRUTURA (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DALVANI DIVINA ALVES DOS SANTOS	943.025.021-34	14/03/1973	4.0	3.0	7.0	1°
LEUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	001.396.171-32	22/12/1974	4.0	3.0	7.0	2°
ROSANA DA SILVA	975.658.571-49	27/12/1980	3.5	3.0	6.0	3°
DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	041.523.301-12	10/10/1989	3.0	3.0	6.0	4°
ELAYNE FERNANDES LEITE BARROS	007.096.251-03	02/10/1982	4.5	0	4.5	5°
EUNICE ALVES DE SOUZA	027.558.731-24	09/12/1984	1.0	1.0	2.0	6°
JOSIVANIA GOMES MEDRADO	046.098.621-07	27/07/1991	0	0	NC	7°

PROFESSOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	P.PRATICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NATTRYELLE FERNANDA LOPES	051.983.611-19	20/05/1997	3.0	1.0	0.5	4.5	1°

PROFESSOR - PEDAGOGIA (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IVETE ALVES DE OLIVEIRA	947.369.441-53	20/01/1981	3.0	3.0	2.0	8.0	1°
ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	853.385.671-72	18/01/1979	2.5	3.0	2.0	7.5	2°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	487.531.651-87	29/03/1962	2.5	3.0	1.0	6.5	3°
SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	475.991.381-53	08/10/1968	1.5	3.0	2.0	6.5	4°
MARLY DO COUTO ANTUNES	921.564.601-91	07/12/1976	1.5	3.0	2.0	6.5	5°
LUCELIA LOPES DA SILVA	515.270.491-91	24/03/1970	1.0	3.0	2.0	6.0	6°
JAQUELINE HENICKA	024.367.170-95	21/11/1989	2.0	3.0	1.0	6.0	7°
SIMONIA SANTANA DA GUIMARÃES	004.629.891-60	10/04/1979	2.5	3.0	0	5.5	8°
NAIDE CARDOSO TEIXEIRA	010.960.341-90	02/05/1984	3.0	2.5	0	5.5	9°
MARIA LUCIA DE SOUZA	482.687.801-00	21/07/1965	2.0	2.0	1.0	5.0	10°
GRACIELA COLLI FURIN	005.745.430-23	04/11/1980	1.5	1.5	1.0	4.0	11°
DOMINGAS PEREIRA DE MELO	362.602.401-63	13/10/1963	1.0	1.5	1.0	3.5	12°
MARIZA APARECIDA SILVEIRA PEREIRA	048.172.009-01	27/05/1984	2.0	0	0	2.0	13°
IVANI RICARTI	885.635.881-68	11/06/1978	1.0	0	0	1.0	14°

PROFESSOR – MAGISTÉRIO (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR – MATEMÁTICA / CIÊNCIAS BIOLÓGICA (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CESAMAR PEREIRA DE MOURA	038.774.081-33	20/11/1991	3.5	2.0	0	5.5	1°
ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	337.958.601-30	27/04/1965	4.0	1.0	0	5.0	2°
LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	015.030.681-45	02/07/1984	2.5	2.0	0	4.5	3°
GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	051.121.971-70	29/10/1995	0	0	0	0	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR – LETRAS (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IVAN DA SILVA PEREIRA	002.007.161-23	06/03/1976	3.5	1.5	0	5.0	1°
ROSANGELA DA SILVA AGUIAR PEREIRA	016.851.431-13	24/09/1981	3.0	2.0	0	5.0	2°
MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	805.896.851-04	14/06/1969	1.0	2.5	1.0	4.5	3°
APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA	913.793.691-34	02/03/1974	2.0	1.5	1.0	4.5	4°

PROFESSOR – HISTÓRIA/GEOGRAFIA (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR – LEIGO (PA JARAGUÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
JULIA VICTORIA MARTINS BATISTA	054.865.371-23	27/07/1997	2.0	2.0	4.0	1°
SANDRA MARIA DOS SANTOS	990.544.691-53	27/08/1983	3.5	0	3.5	2°
FERNANDA RODRIGUES XAVIER	032.225.231-85	12/04/1990	2.5	1.0	3.5	3°
POLIANA DA SILVA CARVALHO	050.085.211-10	17/04/1995	3.5	0	3.5	4°
THAISE PETERS PEREIRA	017.988.591-06	05/02/1986	3.0	0	3.0	5°
STEFANE FERREIRA MARTINS	053.670.141-51	01/03/1996	2.5	0	2.5	6°
CLEONICE ALVES DE SOUSA	051.945.641-63	15/11/1991	1.5	0	1.5	7°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
JOMAR TEIXEIRA COSTA	156.380.221-04	16/09/1957				NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
JEOVÁ CRUZEIRO BARBOSA	018.010.121-80	15/10/1983	3.5	0.0	3.5	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA- ESTRUTURA (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
TERESA FRANCISCA DOS SANTOS	536.486.681-53	15/02/1962	2.5	2.0	4.5	1°
CARMEM CORREA DA COSTA	362.528.911-34	11/10/1963	1.0	1.5	2.5	2°
VALERIA DE SOUZA MENES	289.348.571-53	19/09/1961	1.5	0.0	1.5	3°

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR - PEDAGOGIA (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA SAMIRA DE LIMA FERNANDES	922.069.301-10	13/07/1980	2.5	3.0	2.0	7.5	1°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

SIMONE DE ASSIS SILVA	550.209.841-91	11/08/1968	2.5	3.0	1.0	6.5	2°
ADEMÁRIA SILVA BORGES	893.563.221-04	26/07/1979	3.0	2.0	1.0	6.0	3°
SOLANGE JOSE DO CARMO	002.553.071-28	01/08/1979	2.5	1.5	0.0	4.0	4°
JUCIENE SILVA BORGES	948.294.891-20	13/05/1982	2.5	1.5	0.0	4.0	5°
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	926.874.071-00	02/11/1971	2.5	0.5	0.0	3.0	6°
ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	011.630.561-46	18/07/1986	3.0	0.0	0.0	3.0	7°
MARTA ASSIS DA SILVA	545.689.191-34	05/03/1971	2.5	0.0	0.0	2.5	8°

PROFESSOR – MAGISTÉRIO (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA LARA DE ALMEIDA DIAS	005.230.771-90	28/05/1981	1.5	1.0	0.0	2.5	1°

PROFESSOR – MATEMÁTICA / CIÊNCIAS BIOLÓGICA (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR – LETRAS (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GENIVALDO DANIEL SOUZA BARBOSA	693.499.911-87	18/12/1980	4.0	1.0	1.0	6.0	1°
EDNA GOMES DE MORAES	015.378.271-46	24/05/1980	2.0	3.0	0.0	5.0	2°
NUBIA MARIA LEITE DE SOUZA	001.502.001-02	27/06/1982	2.0	0.0	1.0	3.0	3°
MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	035.214.751-23	25/05/1992					NC

PROFESSOR – HISTÓRIA/GEOGRAFIA (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ODONIEL MARTINS DA COSTA	014.400.331-70	22/02/1982	1.5	1.0	1.0	3.5	1°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR – LEIGO (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA	738.712.141-91	31/05/1982	3.5	0.0	0.0	3.5	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA	015.379.221-30	07/09/1986	4.0	0.5	0.0	4.5	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRA ESTRUTURA (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001.745.831-50	13/03/1981	3.5	2.0	0.0	5.5	1°
JULIANA FARIA DA SILVA	042.109.601-28	07/12/1990	4.0	1.0	0.0	5.0	2°
CIBELE DE JESUS	050.044.651-26	11/08/1996	3.0	1.0	0.0	4.0	3°

PROFESSOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR – PEDAGOGIA (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	932.434.721-72	20/11/1979	3.0	3.0	1.0	7.0	1°
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	967.930.741-72	25/04/1979	3.5	1.0	0	4.5	2°
TELMA MARTINS DA COSTA	033.132.511-02	31/03/1985	3.0	1.5	0	4.5	3°

PROFESSOR – MAGISTÉRIO (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
REGINA DO LAGO SOUSA	514.480.843-34	04/09/1970	3.0	1.0	0	4.0	1°

PROFESSOR – MATEMÁTICA / CIÊNCIAS BIOLÓGICA (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR – LETRAS (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ALVES DOS SANTOS	004.491.961-19	04/09/1970	3.0	1.5	1.0	5.5	1°

PROFESSOR – HISTÓRIA/GEOGRAFIA (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR – LEIGO (PA JANDIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CREMILDA DE JESUS DA SILVA	016.933.111-35	26/10/1987	3.0	3.0	0	6.0	1°
MARIA PIEDADE DA SILVA	902.251.711-04	17/12/1979	2.5	1.5	0	4.0	2°
VERALICE SANTOS DE SOUZA	015.399.761-30	18/05/1984	2.5	0.5	0	3.0	3°
LILEIDA FERREIRA DE FARIA	015.167.081-13	26/01/1985	2.0	0	0	2.0	4°
TANIA DOS SANTOS ROSA	022.739.581-61	12/12/1988	1.5	0	0	1.5	5°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA- ESTRUTURA (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS	043.104.471-63	09/09/1991	2.5	1.5	0.0	4.0	1°
GILVANIO ANDRE FIDELIX ROCHA	968.608.980-20	22/04/1998	3.5	0	0.0	3.5	2°
EUNICE DOS SANTOS	981.792.171-91	01/08/1974	1.0	1.0	0.0	2.0	3°

PROFESSOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR - PEDAGOGIA (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	767.958.881-34	22/09/1976	2.5	3.0	0	5.5	1°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUDIA REGINA ZAGO DOS SANTOS	004.720.381-17	21/01/1982	2.0	1.0	0	3.0	2°

PROFESSOR – MAGISTÉRIO (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	764.075.271-04	23/07/1975	2.5	2.5	0	5.0	1°

PROFESSOR – MATEMÁTICA / CIÊNCIAS BIOLÓGICA (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	064.354.209-47	03/12/1990	3.5	3.0	0	6.5	1°
JOICI MARTINS DE OLIVEIRA	089.139.531-88	12/03/1981	3.5	0.5	1.0	5.0	2°

PROFESSOR – LETRAS (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR HISTÓRIA/GEOGRAFIA (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
QUITERIA DE LIMA RODRIGUES	576.155.274-49	05/09/1964	2.5	2.0	1.0	5.5	1°

PROFESSOR – LEIGO (PA GLEBA MARTINS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA TAVARES PEREIRA	051.205.121-60	18/06/1995	3.5	3.0	0	6.5	1°
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA VIEIRA	014.329.101-75	29/06/1982	3.0	3.0	0	6.0	2°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	023.747.561-81	18/06/1987	4.0	1.0	0	5.0	3°
LEILA FREITAS DOS SANTOS	025.271.211-01	26/10/1987	3.5	0	0	3.5	4°
JEISLY RODRIGUES DE SOUSA	063.600.621-27	12/09/1999	1.5	0	0	1.5	5°
KEILA DA SILVA BRITO	739.489.771-00	01/03/1989	0	0	0	0	6°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA – ENSINO MEDIO (ALDEIA TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA ESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL (ALDEIA TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELZA PEUBUMROIPE	033.761.301-08	20/11/1984	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
ROMILDO TSEREUBUDZI XAVANTE	704.564.431-00	18/06/1996	0.5	0	0	0.5	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA- ESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALDEIA TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GIODINETE PENHOWADA'O XAVANTE	706.798.801-27	18/04/1994	1.5	0	1.5	1º
ALINE PTSIME XAVANTE	055.648.491-67	04/07/1996	1.0	0	1.0	2º
ARISTIDE TSIPATSE TSERENE EWE	097.152.921-35	16/09/2000	0	0	0	DESCLASSIFICADO
SULA REBUTSI O PEMRÃ	072.141.421-47	20/02/1996	0	0	0	DESCLASSIFICADO
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	037.258.451-90	27/01/1986	0	0	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR - PEDAGOGIA (ALDEIA TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR – MAGISTÉRIO (ALDEIA TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GILSON DAURE XAVANTE	842.783.581-72	01/04/1971	1.0	0	0	1.0	1º

PROFESSOR – LEIGO (ALDEIA TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SELSO WAI RUIRA XAVANTE	053.672.421-03	09/10/1992	1.0	0	0	1.0	1°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA – ENSINO MEDIO (ALDEIA BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA- ESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL (ALDEIA BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VANEZA PE UBUWE UBUHU	073.955.611-80	03/12/1995	1.0	0	0	1.0	1°
MARIA MADALENA REWADZA XAVANTE	084.651.581-42	31/05/2001	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALDEIA BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROFESSOR - PEDAGOGIA (ALDEIA BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RUTE REWATSU	893.438.401-87	13/10/1965	1.0	0	1.0	2.0	1º
WALMIR ADZOWE	800.048.061-15	14/03/1973	1.5	0	0	1.5	2°

PROFESSOR – MAGISTÉRIO (ALDEIA BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR – LEIGO (ALDEIA BABAÇU) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NARDEL TSOROPRE TSEREPTA AWÊ	038.922.281-08	23/09/1986	1.5	0	0	1.5	1º

INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ALESANDRO TINTI LIMA	844.261.011-15	10/07/1982	4.5	3.0	1.0	8.5	1°
AMÓS MOREIRA CASTRO	317.866.421-15	15/08/1958	4.0	3.0	1.0	8.0	2°
ARLENE ESCHER	474.532.301-87	31/12/1975	3.5	3.0	1.0	7.5	3°
IURY DE LIMA RODRIGUES	337.356.968-05	07/01/1984	3.5	3.0	1.0	7.5	4°
GABRIELA GON PEREZ SCAPIN	419.113.608-92	21/10/1993	4.0	2.5	0.0	6.5	5°
TIAGO DURR TEIXEIRA	986.918.990-34	26/05/1981	4.0	2.0	0.0	6.0	6°
ALEXANDRE DE SOUSA TOSTA	001.935.051-18	24/03/1987	4.0	0.5	1.0	5.5	7°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ADÃO NOLETO COSTA	020.189.681-81	16/10/1987	3.0	1.5	1.0	5.5	8°
VANDERLEA CRISTINA DRESCH	030.878.879-60	05/01/1979	2.5	0.0	1.0	3.5	9°
VALDEIR BONFIN SILVA SANTANA	875.790.902-44	16/16/1985	3.0	0.5	0.0	3.5	10°
CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	475.536.851-00	17/07/1973	2.0	0.5	1.0	3.5	11°
LIDIANE CARNEIRO TINTI	323.310.748-01	14/04/1982	2.0	1.0	0.0	3.0	12°
MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	027.953.441-81	12/07/1982	1.0	0.5	0.0	1.5	13°

INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA – ENSINO MEDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO GUERRA REZENDE	060.913.081-14	12/11/1997	3.0	1.5	0.0	4.5	1°
ISMAR ALVES FERREIRA	024.439.368-05	10/01/1959	1.0	3.0	0.0	4.0	2°
MARIA ANDREIA DARY SILVA	009.895.731-76	27/12/1981	3.0	0.0	0.0	3.0	3°
WENIO RAMOS NERES SILVA	012.387.151-41	15/04/1984	3.0	0.0	0.0	3.0	4°
LISLEY PAZ DE BARROS	044.261.814-02	31/03/1983	2.0	0.5	0.0	2.5	5°
CLAUDIA REGINA SOUSA DOS SANTOS	920.252.771-72	29/08/1974	1.0	0.5	0.0	1.5	6°
HEVERTON AGUIAR DE JESUS JUNIOR	034.678.141-82	25/08/1990	1.0	0.0	0.0	1.0	7°

INSTRUTOR DE OFICINA MUAI THAY – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA MUAI THAY – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALDEI DOS SANTOS DA SILVA	041.340.111-16	19/08/1990	2.0	0.0	0.0	2.0	1°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU –ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL GUERREIRO NUNES FERREIRA	021.143.351-94	24/05/1994	2.5	2.0	0.0	4.5	1°
MAYK WILLY OLIVEIRA MATOS	024.548.041-23	09/01/1987	2.5	1.5	0.0	4.0	2°

INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO DA SILVA THEOBALD	010.473.191-52	15/03/1986	1.5	0.0	0.0	1.5	1°

INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ -DÔ– ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SERGIO SILVA DE LIMA	729.542.131-91	27/05/1986	3.5	0.5	0.0	4.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ-DÔ - SER FAIXA PRETA A PARTIR DO 2º DAN EM KARATÊ-DÔ TRADICIONAL – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EUZEBIO SOBRINHO PEREIRA GOMES	943.577.731-72	05/05/1980	4.0	3.0	0.0	7.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO –ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR DE ACADEMIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CARLA MATHILDES CORBALLINI DE SOUZA	027.438.221-04	11/10/1991	2.0	3.0	0.0	5.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JANETE ELIANE MENDES PINTO	622.088.291-15	26/04/1975	1.5	3.0	0.0	4.5	1°
BRUNA THAYS CARVALHO FERNANDES	017.537.831-00	05/01/1987	3.0	0.0	0.0	3.0	2°
LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	019.703.201-09	10/08/1987	2.5	0.5	0.0	3.0	3°
GIOVANNI SOARES BRIGNOL	042.766.461-62	20/05/1992	3.0	0.0	0.0	3.0	4°
TENER MACHADO BAUMGARDT	993.987.450-20	03/07/1981	2.5	0.0	0.0	2.5	5°
BRUNA GOMES SANTIAGO	035.634.201-81	27/01/1991	2.5	0.0.	0.0	2.5	6°
ALINE GONÇALVES FERRAZ	036.719.391-41	01/02/1992	2.5	0.0	0.0	2.5	7°
AIRTON LOPES CAMPOS	172.982.531-15	03/02/1960	1.0	0.0	0.0	1.0	8°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS	053.749.211-93	01/05/1993	2.0	0.0	0.0	2.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA BALÉ – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA DA ROSA MORAES	003.512.810-02	04/12/1982	1.0	0.0	0.0	1.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA BALÉ - ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA ZUMBA –ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	002.308.601-76	27/05/1983	2.5	2.0	0.0	4.5	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA ZUMBA – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO SIRQUEIRA	971.821.761-49	11/08/1982	2.5	0.0	0.0	2.5	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALDIVINO GOMES DOS SANTOS	893.507.901-49	20/11/1979	3.0	3.0	0.0	6.0	1°
LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA	918.266.081-68	06/06/1992	1.5	0.0	0.0	1.5	2°

INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KAYLA MAIHERY LOURENÇO SILVA	018.411.881-66	14/06/1994	3.5	0.0	0.0	3.5	1°
ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	761.252.112-15	18/03/1982					NC

INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JADSON OLIVEIRA SILVA	005.999.881-42	19/06/1985	4.0	0.0	0.0	4.0	1°
KLINGER MARANGONI	200.790.978-20	21/02/1975	2.0	0.0	0.0	2.0	2°
ROGERIO ANDRADE DA SILVA	727.259.071-87	24/04/1984				0.0	NC
VALDECY CAMPOS LUZ	940.464.501-00	08/02/1983				0.0	NC

INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – Violão/Viola/Violino – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – Violão/Viola/Violino – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA	872.866.451-53	14/05/1980	4.0	0.0	0.0	4.0	1°
WESLAINY TIMOTIO MAGALHÃES DE LA BARRA	030.655.731-21	26/11/1989	3.5	0.0	0.0	3.5	2°
JOEL ALVES CARDOSO	013.194.111-93	13/01/1987					NC

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização – ENSINO MÉDIO
INSTRUTOR – ARTESÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Água Boa/MT, 28 de dezembro de 2018.

Eberson Mateus dos Santos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 147.502,03 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1154 de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **147.502,03 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e três centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.058	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	22.300,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	52.400,00
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	18.000,00
2.018	3.1.90.04.00.00.00.00	6.955,50
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	10.640,71
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	10.205,82
TOTAL		**147.502,03**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	24.300,00
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	7.826,10
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	12.320,99
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	5.241,76
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	9.012,74
2.034	3.1.90.13.00.00.00.00	7.837,73
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	492,43
2.125	3.1.90.04.00.00.00.00	2.850,00
2.125	3.1.90.11.00.00.00.00	6.818,25
2.033	3.3.90.93.00.00.00.00	2.601,07
2.122	3.1.90.13.00.00.00.00	906,26
2.123	3.1.90.04.00.00.00.00	265,46
2.123	3.1.90.11.00.00.00.00	12.162,64
2.123	3.1.90.13.00.00.00.00	2.064,57
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	17.355,26
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	4.600,24
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	6.690,71
2.125	3.1.90.13.00.00.00.00	2.150,00
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	1.800,00
2.123	3.1.90.13.00.00.00.00	1.862,89
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	8.342,93
TOTAL		**147.502,03**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

RETIFICA OS REQUISITOS DO CARGO 06-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pela Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, **e em consideração ao que estabelece a Lei 874 de 08 de novembro de 2011**, torna público o que segue:

1. Fica alterado o subitem 11.1 do Edital de Abertura, quanto à pontuação da prova para o cargo 06-Auxiliar de Saúde Bucal, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
[...]					
Ensino Fundamental Completo					
01-Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado 02-Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não profissionalizado	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,5 2,5	-	100

03-Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado					
Ensino Médio Completo					
04-Assistente Administrativo 06-Auxiliar de Saúde Bucal 13-Fiscal de Tributos 22-Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado 23-Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Não profissionalizado 24-Técnico em Enfermagem 25-Técnico em Informática 26-Técnico em Laboratório 27-Técnico em Radiologia	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
[...]					

LEIA-SE:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
[...]					
Ensino Fundamental Completo					
01-Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado 02-Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não profissionalizado 03-Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,5 2,5	-	100
Ensino Fundamental Completo + Conhecimento Específico					
06-Auxiliar de Saúde Bucal	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais **-Conhecimento Específico**	10 05 05 10	3,5 2,5 2,5 4,0	-	100
Ensino Médio Completo					
04-Assistente Administrativo 06-Auxiliar de Saúde Bucal 13-Fiscal de Tributos 22-Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado 23-Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Não profissionalizado 24-Técnico em Enfermagem 25-Técnico em Informática 26-Técnico em Laboratório 27-Técnico em Radiologia	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
[...]					

2. Fica alterado o Anexo I do Edital de Abertura, quanto ao cargo 06-Auxiliar de Saúde Bucal, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
[...]									
06	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo.	CR	-	-	40 horas	R$1.167,21	R$70,00	Zona Urbana
[...]									

LEIA-SE:

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
[...]									
06	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo + Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	CR	-	-	40 horas	R$1.167,21	R$70,00	Zona Urbana
[...]									

3. Fica alterado o conteúdo programático do cargo 06- Auxiliar de Saúde Bucal, de NÍVEL MÉDIO COMPLETO para NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, contido no Anexo II Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Garças-MT, 28 de dezembro de 2018.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 241.325,89 (sessenta e um mil e seiscentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1145 de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação Emenda Parlamentar, no valor de **R$ 241.325,89 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	3.207,77
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	28.214,82
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	7.910,14
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	1.442,28
2.122	3.1.90.04.00.00.00.00	2.984,26
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	20.086,36
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	52.432,33
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	41.833,93
2.122	3.1.90.11.00.00.00.00	5.200,00
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	48.005,10
2.018	3.1.90.04.00.00.00.00	6.955,50
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	12.218,51
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	1.000,00
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	9.834,89
TOTAL		**241.325,89**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor R$ 241. 325,89 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 177.158,98 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1154 de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **177.158,98 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.1.90.92.00.00.00.00	175.000,00
2.119	3.1.90.13.00.00.00.00	2.158,98
TOTAL		**177.158,98**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	30.000,00
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	73.000,00
2.478	3.3.50.41.00.00.00.00	71.000,00
2.006	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.039	3.3.90.14.00.00.00.00	2.158,98
TOTAL		**177.158,98**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI N° 532/2018 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 532/2018

Dispõe sobre medidas de controle da poluição sonora e dá outras providências.

SEÇÃO I

DA EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS

Art. 1°. A emissão de sons e ruídos de qualquer natureza está limitada pelas normas previstas nesta Lei n. 176/2006, Código de Postura e Meio Ambiente, assegurando-se o bem-estar dos habitantes do Município de Alto Paraguai, preservando-se a saúde e o sossego público.

Art. 2º. São prejudiciais à saúde e ao sossego público as emissões de ruídos em níveis superiores aos determinados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR 10.151 e ABNT 10.152.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, será utilizado como método para medição de nível de ruído, o contido na norma a que se refere o caput deste artigo, que fixa como elementos básicos para avaliação de ruídos em áreas habitadas, os períodos de emissão de ruídos compreendidos, para o diurno, o horário das 7 às 22 horas, e, para o noturno, das 22 às 7 horas.

Art. 3°. Os sons produzidos por obras de construção civil e por fontes diversas, que, flagrantemente, perturbam o sossego da comunidade circundante, serão limitados pelos critérios estabelecidos na NBR 10.151.

Art. 4°. Constituem exceções ao objeto das normas desta Seção, os ruídos produzidos pelas seguintes fontes:

I – aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente às eleições;

II – sirenes ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

III- manifestações em celebrações e festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões esportivas, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horários e local previamente autorizados pelos órgãos competentes e nos limites por eles fixados ou nas circunstâncias consolidadas pelos costumes;

IV – sinos de templos que abrigam cultos de qualquer natureza, desde que os sons tenham duração não superior a sessenta segundos e apenas para assinalação das horas e dos ofícios religiosos e carrilhões, desde que os sons emitidos tenham duração não superior a 15 minutos, com intervalos de 6 horas, no horário compreendido entre 7 e 22 horas;

V – veículos utilizados por empresas de telemensagens e de propaganda comercial, respeitados os limites previstos na Resolução 204 do CONTRAN;

VI – circulação de veículos automotores dotados de equipamentos sonoros em eventos públicos de caráter exclusivamente beneficente, nos dias de feriados, finais de semana e domingos, no horário compreendido entre 9h às 18 horas, desde que a entidade organizadora providencie autoriza-

ção do órgão competente da municipalidade, que expedirá alvará com a descrição do itinerário a ser cumprido.

Art. 5°. Considera-se infração a esta lei a desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos na NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte;

IV – cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 6°. São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades elencadas no artigo anterior:

I – ter o infrator agido com dolo, fraude ou má fé;

II – ter sido a infração cometida com fins de vantagem pecuniária;

III – deixar o infrator de adotar as providências para evitar lesão ao meio ambiente.

Art. 7°. Caberá ao órgão competente a dosagem das penalidades elencadas no art. 5°, graduando-as segundo critérios de gravidade e reincidência.

Art. 8°. As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão, de acordo com estabelecido nesta lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horário e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público, respeitados os limites traçados pela NBR 10.151.

Art. 9°. As medições dos níveis de som serão efetuadas com equipamentos de medição, conforme item 4 da NBR 10.151.

Art. 10. A emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambiente confinado, coberto ou não; no Município de Alto Paraguai, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por esta lei, sem prejuízo da legislação Federal e Estadual aplicável.

Art. 11. Fica proibida a emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal, prevalecendo a mais restritiva.

§ 1°. As medições deverão ser efetuadas de acordo com as normas NBR 10.151 e legislação em vigor no Município, prevalecendo a mais restritiva.

§ 2°. O resultado das medições deverá ser público, registrado à vista do denunciante, prioritariarnente, ou de testemunhas.

Art. 12. Os estabelecimentos, instalações ou espaços, inclusive aqueles destinados ao lazer, cultura e hospedagem, e institucionais, de toda espécie, devem adequar-se aos mesmos padrões especiais fixados para os níveis de ruído e vibrações e estão obrigados a dispor de tratamento acústico, que limite a passagem de som para o exterior, caso suas atividades utilizem fonte sonora com transmissão ao vivo ou qualquer sistema de amplificação.

Art. 13. A solicitação de alvará de funcionamento para os estabelecimentos que se enquadrem no artigo anterior será instruída com os documentos já exigidos pela legislação em vigor, acrescidas das seguintes informações:

I – tipo(s) de atividade(s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II- zona e categoria de uso do local;

III – horário de funcionamento do estabelecimento;

IV – capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

V – níveis máximos de ruído permitido;

VI – laudo técnico comprobatório de tratamento acústico;

VII – descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

VIII – declaração do responsável legal pelo estabelecimento de que aceita as condições de uso impostas para o local.

Parágrafo único. O certificado deverá ser afixado na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público e iluminado com letras em tamanho compatível com a leitura usual, devendo conter informações resumidas dos itens descritos no caput deste artigo.

Art, 14 O laudo técnico, mencionado no inciso VI do artigo anterior, deverá atender, entre outras exigências legais, às seguintes disposições:

I – ser elaborado por profissional habilitado na atividade e de reconhecida competência técnica, comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica –

ART (CREA);

II – ser ilustrado em planta ou layout do imóvel, indicando os espaços protegidos;

III- conter a descrição detalhada do projeto acústico do imóvel, incluindo as características acústicas dos materiais utilizados;

IV – levantamento sonoro, em áreas possivelmente impactadas, com testes reais ou simulados;

V – apresentação dos resultados obtidos contendo:

a) normas legais seguidas;

b) croquis contendo os pontos de medição;

c) conclusões.

Art., 15º - O alvará de funcionamento perderá a validade legal ou poderá ser cassado, em quaisquer dos seguintes casos:

I – mudança de uso dos estabelecimentos especificados no art. 12;

II- mudança da razão social;

III – alterações físicas do imóvel, tais como reformas e ampliações, que impliquem na redução do isolamento acústico requerido;

IV – qualquer alteração na proteção acústica ou nos termos contidos no alvará de funcionamento;

V – qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

§ 1°. Qualquer das ocorrências previstas nos incisos deste artigo obrigará a novo pedido de alvará de funcionamento.

§ 2°. O pedido de renovação do certificado de uso deverá ser protocolado três meses antes do vencimento, não se admitindo o funcionamento mediante prorrogações.

§ 3°. A renovação do certificado de uso ficará condicionada à liquidação junto à Prefeitura, por parte do interessado, de todos os débitos fiscais que incidirem sobre o imóvel.

Art. 16 - Sem prejuízo das penalidades cominadas pelas legislações federal e estadual em vigor, especialmente do disposto no art. 330 do Código Penal, os infratores dos dispositivos compreendidos entre os artigos 10 a 17 estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – aos estabelecimentos sem alvará de funcionamento ou que os portem vencidos, ou não afixados em local visível, e que causem emissão de som acima do permitido:

a) multa de R$ 1.500,00 na primeira autuação e intimação para, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias requerer o licenciamento, nos termos da legislação própria, observadas as exigências desta lei;

b) interdição de uso, até o atendimento da intimação, na segunda autuação, e multa de R$ 5.000,00;

c) fechamento administrativo, com a lacração de todas as entradas, na terceira autuação;

II – aos estabelecimentos licenciados cujas condições de uso estejam em desacordo com o laudo técnico aprovado pela Prefeitura e com emissão de sons acima dos limites legais:

a) multa de R$ 500,00, para os locais com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas; R$1.000,00, para locais com capacidade para até 100 (cem) pessoas; R$ 3.000,00, para locais com capacidade superior a 100 (cem) pessoas, e intimação para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, adequar-se ao sistema acústico descrito no laudo técnico;

b) interdição do uso, até o atendimento da intimação, na segunda autuação;

c) fechamento administrativo, com lacração de todas as entradas, na terceira autuação.

§ 1°. A persistência da emissão de sons acima do permitido, na vigência do prazo da intimação, caracterizará infração continuada e será aplicada nova multa, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da primeira multa emitida para o local.

§ 2°. Das penalidades impostas, caberá recurso, em única instância, ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 3°. Desrespeitada a interdição ou o fechamento administrativo, a fiscalização da Prefeitura Municipal solicitará auxílio policial, para exigir o cumprimento da penalidade administrativa, e providenciará o boletim de ocorrência, com base no art. 330 do Código Penal.

Art. 17. A Administração Pública efetuará, sempre que julgar conveniente, vistorias para fiscalizar o atendimento do disposto nesta lei.

SEÇÃO II

DA EMISSÃO DE RUÍDOS PRODUZIDOS POR OBRAS

Art. 18. Os responsáveis pela implantação de obras viárias ou de outro tipo de intervenção urbana que possa provocar alteração no nível de poluição sonora serão obrigados a:

I – apresentar laudo técnico de avaliação da poluição sonora própria do local, a ser realizada por profissional habilitado na atividade e de reconhecida competência técnica, comprovada por Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (CREA);

II – implantar obras e medidas necessárias, que possibilitem a contenção da poluição sonora aos níveis previstos neste artigo.

SEÇÃO III

DO TRATAMENTO ACÚSTICO DISPENSADO ÀS EDIFICAÇÕES

Art. 19. Os proprietários ou incorporadores de novas edificações a serem construídas no Município de Alto Paraguai deverão adotar providências técnicas para que essas edificações protejam os usuários contra a poluição sonora própria do local.

§ 1°. A poluição sonora própria do local é constituída por sons e ruídos emitidos, dentro dos limites legais, por estabelecimentos ou instalações de quaisquer tipos ou funções; por veículos, no trânsito viário; por aeronaves ou por quaisquer outros agentes ocasionais ou passageiros.

§ 2°. Compete ao Poder Público Municipal a elaboração de ações visando assegurar que, individualmente, o nível de som ou ruído dos diversos agentes emissores esteja dentro dos limites legais.

Art. 20. Consideram-se atendidos, quanto às condições de proteção à poluição sonora, os imóveis cujos valores internos de sons e ruídos oriundos do meio externo atendam aos limites previstos na norma NBR 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 21. O Poder Executivo poderá exigir, por meio de seu órgão competente, um laudo técnico do nível de sons e ruídos próprios do local, juntamente com os projetos de edificações a serem aprovados.

§ 1°. O Poder Executivo determinará, através de decreto, os elementos do laudo técnico e as situações e locais em que será exigido.

§ 2°. O laudo técnico será obrigatório para edificações cujo uso predominante seja para tratamento de saúde, ensino, habitação em condomínio e trabalhos em escritório.

§ 3°. Nas situações em que o laudo técnico for exigido, o projeto deverá apresentar soluções construtivas que prevejam valores de sons e ruídos internos adequados às funções dos recintos, conforme a norma NBR 10. 152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

SEÇÃO IV

DA EMISSÃO DE RUÍDOS POR FONTES DIVERSAS

Art. 22. Fica proibida a utilização de sistema e fontes de som de qualquer tipo em veículos, ressalvado o disposto nos incisos do art. 4° desta lei.

§ 1°. Os sons produzidos durante a propaganda eleitoral e comercial e por sirenes e assemelhados usados nas viaturas, quando em serviço de policiamento e socorro deverão respeitar os limites previstos na Resolução 204 do CONTRAN.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais não poderão acionar equipamentos de som que se faça audível fora do recinto do estabelecimento.

Art. 23. Verificado o descumprimento do disposto no artigo anterior, os infratores ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I – advertência;

II- multa de R$ 1.000,00, dobrada em caso de reincidência;

III – apreensão de toda aparelhagem emissora de fonte sonora; recolhimento do móvel, veículos, inclusive aeronaves; evacuação e fechamento do imóvel onde a mesma estiver instalada.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, 20 de dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 104/2018

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 104/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIO SALES DE BRITO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **18407735-8** SSP/MT e CPF N. **018.311.041-21,** residente e domiciliado na **Rua Estrada Rural, S/N, Bairro Luz para todos LT.30 Casulo em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 104/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **104/2018**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2019** o prazo de vigência do contrato n. 104**/2018, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**ANTONIO SALES DE BRITO**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 105/2018

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 105/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890572-2** SSP/MT e CPF N. **039.978.781-02,** residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 105/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **105/2018**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2019** o prazo de vigência do contrato n. 105**/2018, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018. CONTRATO N. 024/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018.

CONTRATO N. 024/2018

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03. 648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA –LUCINEIDE ORMOND DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **11629559** SSP/MT e CPF N. **800.213.671-68,** residente e domiciliado na **Estrada Chacara Eldorado, Bairro Indefinido em Alto Paraguai - MT**, **,de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 , Decreto Municipal n. 119/2018 .**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 024/2018**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira**, a partir de 31/12/2018** , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**LUCINEIDE ORMOND DA SILVA** CPF: **800.213.671-68**
Prefeita Municipal Contratante	Contratada
1ª.Testemunha:	
CPF:	

2ª.Testemunha:
CPF:

JURIDICO
V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JONAS BOTAN ,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83, CREA/MT 034430, residente e domicili-

ado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro em Diamantino - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **001/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2019** o prazo de vigência do contrato n. 001**/2017, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**JONAS BOTAN**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018. CONTRATO N. 017/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018.

CONTRATO N. 017/2018

OBJETO: EDUCADOR FISICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03. 648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA –JAQUELINE ESCARABELO , brasileiro, portador (a) do RG nº **2176120-5** SSP/MT e CPF n. **03.782.581-20** residente e domiciliado no **Avenida Diamantino, N°1643, Bairro Centro em Diamantino - MT**, **,de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 , Decreto Municipal n. 119/2018 .**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 017/2018**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira**, a partir de 31/12/2018** , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**JAQUELINE ESCARABELO** CPF: **03.782.581-20**
Prefeita Municipal Contratante	Contratada
Fiscal de Contrato: **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO** CPF: 022.654.101-01	
Testemunhas:	
ROBINSON WALÉRIO DYZARS CPF: 314.312.831-34	

_____

NILCEIA MAY DA SILVA

Respons. Pelos Contratos

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 106/2018

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 106/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **BOANEZIO GUSMAO DE LARA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0417036-9** SSP/MT e CPF N. **038.194.021-79,** residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 106/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **106/2018**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2019** o prazo de vigência do contrato n. 106**/2018, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**BOANEZIO GUSMAO DE LARA**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 101/2018

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 101/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ERIVALDO PEREIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **809624 SSP**/MT e CPF N. **594.881.901-91,** residente e domiciliado na **RUA GENERAL RONDON, N. 131, BAIRRO CENTRO em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 101/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **101/2018**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2019** o prazo de vigência do contrato n. 101**/2018, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Saúde, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**ERIVALDO PEREIRA**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 061/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => FRANCISCO PINTO DOS SANTOS - ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 062/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => DIÁRIO EDITORA E RADIOFUSÃO LTDA-ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 063/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EDITORA 29 DE MAIO LTDA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => ANTONIO DIRSON HERMES - EIRELI

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1041575-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob n. 011.894.551-37, contratada no cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 30 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 072/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: **SEGURO DE VEÍCULOS**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2017, do Servidor Público Municipal **ENIO TYRONE RIBEIRO,** portador da cédula de identidade 1635369-2 SJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 461.961.709-10,do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE COENCA,** portadora da cédula de identidade 1782092-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.425.991-27,do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 003/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => SISTEMA PERFIL DE RADIOFUSÃO LTDA - ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017, do Servidor Público Municipal **ROMARIO PALUDO DE LIMA,** portador da cédula de identidade 1989527-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.998.021-83,do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017, da Servidora Pública Municipal **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade 2298397-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921.571-99,do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2017, da Servidora Pública Municipal **ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA,** portadora da cédula de identidade 2351178-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.652.521-45,do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2017, da Servidora Pública Municipal **INGRID LUIZA DE MORAIS,** portadora da cédula de identidade 2625321-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.792.421-17,do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA

OBJETO: **LOCAÇÃO DE COMPLEXO DE PRÉDIOS E RESIDÊNCIAS COM CINCO EDIFICAÇÕES**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2017, da Servidora Pública Municipal **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade 1562486-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.334.361-90,do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: MP DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE

VIGENCIA: DOZE MESES (29/12/2017-29/12/2018)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2017, da Servidora Pública Municipal **LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 19092989-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.199.571-18,do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017, da Servidora Pública Municipal **MARILZA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 37.157.006-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.877.971-06,do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2017, da Servidora Pública Municipal **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS,** portadora da cédula de identidade 1221304-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 933.343.701-00,do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: L. RICARDO MAGALHÃES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITE

VIGENCIA: DOZE MESES (29/12/2017-29/12/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: V F BEREGULA - ME

OBJETO: **ENGENHEIRO SANITARISTA - DAE**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 394/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2018, do Servidor **MARCIEL VIEIRA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2565065-3 SEJSP/MT e do CPF sob o nº 034.374.891-60,ocupantedo cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017, da Servidora Pública Municipal **MAGALI REGINA SPERANDIO,** portadora da cédula de identidade 1008450-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 907.490.301-00,do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2017, da Servidora Pública Municipal **ANAELISE PELLAT,** portadora da cédula de identidade 2835818-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.055.121-75,do Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017, da Servidora Pública Municipal **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO,** portadora da cédula de identidade 10.218.101-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 069.931.939-06,do Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2017, da Servidora Pública Municipal **LUCIANA PAULA RECH,** portadora da cédula de identidade 1547467-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.361.139-52,do Cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2017, da Servidora Pública Municipal **SILVANIA CORREA LIMA,** portadora da cédula de identidade 2.724.972 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 940.460.341-49,do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: EVANDER M. AJUZ TRANSP-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA: DOZE MESES (29/12/2017-29/12/2018)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017, da Servidora Pública Municipal **MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 2522277-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 053.500.291-26,do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2017, do Servidor Público Municipal **SAMUEL WILTON PEREIRA,** portador da cédula de identidade 34.005.853-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 341.767.638-09,do Cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2017, do Servidor Público Municipal **MARCOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 911.893. 572-91,do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: EVANDER M. AJUZ TRANSP-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITE

VIGENCIA: DOZE MESES (29/12/2017-29/12/2018)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 391/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2018, da servidora **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO,** portadora da cédula de identidade nº 2097519-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 029.298. 981-43,ocupantedo cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2018 à 31/12/ 2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2017, da Servidora Pública Municipal **DANIELLE BENDER DIEDZEC,** portadora da cédula de identidade 2230452-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037. 019.711-96,do Cargo de **Engenheira Florestal**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2017, da Servidora Pública Municipal **NERCI RODRIGUES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade 1008599-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 028. 193.901-29,do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2017, da Servidora Pública Municipal **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1041575-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.894.551-37,do Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **007/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

VALOR MENSAL: **R$ 3.642,99 (Três mil seiscentos quarenta dois reais, noventa nove centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/12/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **017/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **WESLEI PAES RODRIGUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.565,61 (Hum mil quinhentos sessenta cinco reais, sessenta um centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/01/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **030/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ISMAEL MARCELINO JUNIOR**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.565,61 (Hum mil quinhentos sessenta cinco reais, sessenta um centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/12/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **MARCIEL VIEIRA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.255,02 (Hum mil duzentos cinquenta cinco reais, dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/12/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **AIRTON MARCELINO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VETERINÁRIO**

VALOR MENSAL: **R$ 3.642,99 (Três mil seiscentos quarenta dois reais, noventa nove centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/12/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **009/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **BRUNA BAUMANN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 3.642,99 (Três mil seiscentos quarenta dois reais, noventa nove centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/12/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **054/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 990,22 (Novecentos noventa reais, vinte dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/12/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **047/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 990,22 (Novecentos noventa reais, vinte dois centavos)**

VIGÊNCIA – **31/12/2018 à 31/12/2019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2018, do Servidor **WESLEI PAES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade nº 2004228-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 033.017.991-83,ocupantedo cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/12/2018 à 31/01/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, do Servidor Público Municipal **RAFAEL SANTOS DE SOUSA,** portador da cédula de identidade 2087031-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 018. 877.911-67,do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME

OBJETO: **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 390/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2018, da Servidora **BRUNA BAUMANN,** portadora da cédula de identidade nº 1756506-5 SEJSP/MT e do CPF sob o nº 046.312.251-81,ocupantedo cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: SANARA SANTOS VIEIRA -05643982170(MEI)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA.

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 389/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2018, do Servidor **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1.980.471 SSP/PI e do CPF sob o nº 994.231. 623-04,ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2017, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA SOARES BITENCOURT,** portadora da cédula de identidade 2380579-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.669.371-86,do Cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 388/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2018, do Servidor **AIRTON MARCELINO,** portador da cédula de identidade nº 4.401. 543-9 SESP/PR e do CPF sob o nº 589.566.899-20,ocupante do cargo de **Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2017, da Servidora Pública Municipal **AGNA DE SOUZA GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade 2175420-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.084.901-37,do Cargo de **Educadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: EVANDER M. AJUZ TRANSP-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA: DOZE MESES (29/12/2017-29/12/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: HUGO LEON SILVEIRA

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ECT PERECO

OBJETO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: EDSON DOS SANTOS - 02876422166 (MEI)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERRA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: LOCAÇÃO E ASSITENCIA TÉCNICA EM SOFTWARES PARA AREA PUBLICA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 392/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2018, do Servidor **ISMAEL MARCELINO JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 7.983.128 0 SESP/PR e do CPF sob o nº 300.654.318-12,ocupantedo cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ENIO JOSÉ WOTRICH

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA: DOZE MESES (29/12/2017-29/12/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => RAFAEL CACERES CRUZ

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATO: 001/2018

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMANHAMENTO DE CONVÊNIOS E VISTORIA.**

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA

OBJETO: ASSESSORIA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => D. F. DE MELO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV LOCAL

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 393/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2018, da servidora **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 2634094-1 SEJSP/MT e do CPF sob o nº 056.519.

611-19,ocupantedo cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: JEANNE P. F. MELO

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: FRANCIANE LIMA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => RAFAEL CACERES CRUZ

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2018-31/12/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2018

Contrato nº 20/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: ARMANDO LAHERA QUINTANA - ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$156.000,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2017

Contrato nº 21/2017

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: EAB ENGENHARIA LTDA – ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$9.400,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO CONTRATO Nº 13/2015

Contrato nº 13/2015

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$54.000,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2015

Contrato nº 12/2015

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: Benones Pereira Filho 86063626115

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$123.750,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2015

Contrato nº 17/2015

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: M C MARQUES DE MORAES - ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$135.006,12

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2015

Contrato nº 17/2015

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: M C MARQUES DE MORAES - ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$45.026,04

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO CONTRATO Nº 08/2017

Contrato nº 08/2017

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado:H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$ 117.700,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO CONTRATO Nº 06/2017

Contrato nº 06/2017

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado:Empresa Viação Fachinello Ltda – ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$ 154.350,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017

Contrato nº 05/2017

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado:Alberto José Ramalho dos Santos

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$8.400,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017

Contrato nº 03/2017

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$12.072,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018

Contrato nº 16/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: J. Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria - ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$27.540,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contrato nº 14/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: RAFAELA FERNANDA RODRIGUES CORREA DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$ 6.000,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018

Contrato nº 13/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: Maria Madalena Miranda Rodrigues – ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$ 44.000,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018

Contrato nº 12/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$ 4.400,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2018

Contrato nº 11/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: ILMA OLIVEIRA DA SILVA 39564940168

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$1,70 (Um Real e Setenta Centavos) km rodado

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO Nº 09/2018

Contrato nº 09/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: MORAIS E REZENDE LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor estimado R$1.930.264,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2018

Contrato nº 08/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$5.900,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018

Contrato nº 04/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: MAURO CESAR FERLETE FILHO

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores

Valor R$12.100,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2018

Contrato nº 03/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: MAURO CESAR FERLETE FILHO

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores

Valor R$8.800,00

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: G. D. GUIRRA EIRELI – ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Valor R$50.000,00

Data: 28/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 55/2018. LIBERAÇÃO DE FERIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, 01/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de janeiro de 2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de dezembro de 2018.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Adair Rodrigues Alves	17/02/2003	17/02/2018 à 16/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Adriana Campos de lima	19/01/2009	19/01/2016 á 18/01/2017	19/01/2019 á 17/02/2019
Agda Rodrigues Rios Silverio	28/02/1994	28/02/2017 à 27/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Alda de Souza Xavier	01/02/1995	01/02/2017 à 31/01/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/1995	01/03/2017 à 29/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Ana Serafim dos Reis	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Andreia Ferreira de Souza	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Angela dos Reis Almeida	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Angela Maria Araujo Mendes	08/08/2011	08/08/2017 á 07/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Angelita Xavier Teodoro de Carvalho	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Antonio Balbino	12/02/2003	12/02/2017 à 11/02/2018	02/01/2019 á 16/01/2019
Antonio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2016 à 11/02/2017	26/12/2018 á 24/01/2019
Aparecida Sebastiana Costa de Miranda	03/03/2009	03/03/2018 à 02/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Aparecido Gabriel da Silva	12/12/1992	13/02/2016 á 12/02/2017	27/12/2018 á 25/01/2019
Catarino Mendes Ferreira	14/07/2006	14/07/2016 á 13/07/2017	31/12/2018 á 29/01/2019
Célia Aparecida Heleno	04/08/2011	04/08/2017 á 03/08/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Ceonara Gomes Lima	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Claudete Benedita Correa	10/03/2003	10/03/2018 à 09/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Claudia Rosana Nunes Henrique	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Cleber de Miranda Barros	28/05/2012	28/05/2017 à 27/05/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Cleide de Fatima da Cunha Machado	10/03/2003	10/03/2018 à 09/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Cleusa Pereira da Silva Souto	22/08/2011	22/08/2018 à 21/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	06/09/2006	06/09/2017 á 05/03/2018	02/01/2019 á 21/01/2019
Divina de Oliveira Souza	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	02/01/2019 á 31/01/2019
Dorinalva Ribeiro Ramos	03/04/2012	03/04/2018 à 02/04/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Edinamar Aparecida Mastelari Moreira	14/08/2008	14/08/2017 à 13/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Ediney Nunes de Oliveira	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Edison Pereira Lima	01/03/1995	01/03/2017 à 29/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Elaine Maria Ultramare Ribeiro Silva	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Elenir Pereira da Costa	12/07/2012	12/07/2018 à 11/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Eleuza Espindola Ferreira	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	27/12/2017 á 25/01/2018
Eliane da Silva Araujo	31/07/2013	31/07/2017 à 30/07/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Elisandra Cristine Ferreira	03/02/2009	20/06/2018 à 19/06/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Eliseu Alves da Cruz	10/02/2004	10/02/2017 á 09/02/2018	27/12/2018 á 25/01/2019
Elismar Alicrim de Oliveira	01/08/2006	08/08/2017 á 07/08/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Elizandra Maria Mayer Babinski	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Estanisley Gonçalves da Silva	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Eulevia Alves de Oliveira	14/06/1996	20/01/2017 à 19/01/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Evani Rodrigues Santos	01/02/1995	01/02/2017 à 31/01/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Geilson de Souza Pessoa	25/08/2011	25/08/2018 à 24/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Genaira Camilo da Silva	07/03/2003	07/03/2018 à 06/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Genilza Aparecida Gonçalves de Carvalho	18/02/2003	18/02/2018 à 17/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Geronima Maria da Silva Meira	01/12/1993	20/07/2016 à 19/07/2017	28/12/2018 à 26/01/2019
Gilcineia Gonçalves Ferreira	10/03/2003	10/03/2018 à 09/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Gilmar de Souza Silva	17/02/2003	17/02/2015 à 16/02/2016	19/01/2019 á 17/02/2019
Glaucia de Jesus Lopes	24/08/2011	24/08/2018 à 23/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Gleide Aparecida de Souza	01/11/1995	01/11/2017 à 31/10/2018	26/12/2018 á 24/01/2019

Glete Aparecida de Souza Volpato	12/02/2007	12/02/2018 à 11/02/2019	02/01/2019 á 31/01/2019
Gustavo Domingues Baviloni	01/08/2006	01/08/2017 á 31/07/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Heveli Marques de Souza	11/09/2013	11/09/2018 á 10/09/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Hudson Cunha Ramos	31/06/2006	31/07/2016 á 30/07/2017	02/01/2019 á 31/01/2019
Ines Aparecida da Silva Santana	01/02/1995	01/02/2017 à 31/01/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Iracema Lopes Garcia Arruda	08/02/1993	01/04/2017 à 31/03/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Irany Aparecida Ferreira da Cunha	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Isabel dos Santos Capelletti	09/11/2011	09/11/2017 à 08/11/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Isaias Soares de Souza	12/02/2003	21/10/2018 à 20/10/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Izabel Cristina dos Reis Lima	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Jakelaine Gregorio Afonso	21/08/2006	21/08/2018 à 20/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Jarlene Maria dos Santos	01/05/1990	01/05/2017 à 30/04/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
João Carlos de França	20/07/2012	20/07/2018 á 19/07/2019	02/01/2019 á 31/01/2019
Joaquim Jose de Andrade	01/04/1987	01/04/2018 à 31/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Joel Jorge da Silva Deluque	22/08/2011	22/08/2017 á 21/08/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Jucilene de Souza Santos	28/02/1994	28/02/2017 à 27/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Juliene da Silva Oliveira	09/08/2011	09/08/2018 à 08/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Jurandina Dias Figueiredo	16/08/2006	16/08/2017 á 15/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Juvenal Leite	29/08/2011	29/08/2017 á 28/08/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Leandro Pinheiro Bolonha	31/07/2006	31/07/2015 á 30/07/2016	02/01/2019 á 31/01/2019
Lediane Bicalho de Almeida	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Leidiane Martins da Rocha	09/08/2011	09/08/2014 á 08/08/2015	26/12/2018 á 24/01/2019
Leidimar Antonia da Silva	31/07/2006	31/07/2017 à 30/07/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Leila Luiz Bicalho	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Leila Miranda Batista	12/02/2003	01/02/2018 à 31/01/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Leocidio Silva dos Santos	07/02/2003	07/02/2017 á 06/02/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Lucia Helena Caldeira Vila	07/03/2003	07/03/2018 à 06/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	15/03/2013	15/03/2016 á 14/03/2017	02/01/2019 á 31/01/2019
Luiz Antonio de Campos	24/08/2011	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Lusilene Nogueira Crispin	03/10/2011	03/10/2017 à 02/10/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Luzia do Carmo	17/02/2003	17/02/2018 à 16/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Luzinete Conceição da Silva	23/08/1996	23/08/2017 à 22/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Marcia Cristiane Ribeiro	01/09/2006	01/09/2018 à 31/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Marcia Maria Pestille de Carvalho	01/08/2006	01/08/2016 à 31/07/2017	02/01/2019 á 31/01/2019
Marcilene Borges Maria	05/03/2003	05/03/2018 à 04/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Marcilene Soares Barbosa	05/09/2006	05/09/2017 à 04/09/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Aparecida Domingos	31/07/2006	31/07/2016 à 30/07/2017	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Aparecida Domingos	28/02/1994	28/02/2017 à 27/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Aparecida Uldrisch	01/05/1993	01/05/2018 à 30/04/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Cleide Farias Novais	01/03/1995	01/03/2017 à 29/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Cristina dos Santos de Campos	19/02/2008	19/02/2018 à 18/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria de Fatima dos Santos Silva	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	07/01/2019 á 05/02/2019
Maria de Fatima Oliveira Henrique	23/08/1996	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019

Maria Jose Oliveira de Jesus	10/05/2012	10/05/2018 à 09/05/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Lucia Alves Batista	01/04/1989	09/02/2017 à 08/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Madalena de Barros	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Osmani dos Santos	01/03/1994	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Silva Guimaraes Okazaki	25/02/2003	25/02/2018 à 24/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Maria Veronica de Oliveira	02/04/2012	02/04/2018 à 01/04/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro	08/08/2011	08/08/2017 á 07/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Marineide Soares Pereira	15/08/2011	15/08/2017 à 14/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
MARLI DIAS SOUZA SILVA	01/12/1993	01/12/2017 à 30/11/2018	02/01/2019 á 16/01/2019
Marli Felicio Santana Silva	28/02/1994	28/02/2017 à 27/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Marli Marins de Carvalho Pessoa	10/03/2003	10/03/2018 à 09/03/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Maura Aparecida da Cruz	01/02/1996	31/08/2017 à 30/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Maurina Moreira da Cruz	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Milena Gonçalves de Alcantara	31/07/2006	01/11/2017 à 31/10/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Miriam Furtado Bento dos Anjos	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Neiva Emilia Xavier	01/04/1995	01/04/2017 à 31/03/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Neuza Leite da Silva	10/08/2011	10/08/2016 à 09/08/2017	26/12/2018 á 24/01/2019
Olga Gonçalves de Souza	01/03/1995	01/03/2017 à 29/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Patricia Clementino Mamedes	03/02/2009	03/02/2018 à 02/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Patricia da Rocha Genelhu	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Regiane Carla Nascimento de Souza Silva	12/02/2003	28/05/2018 à 27/05/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/1994	01/01/2017 á 31/12/2017	14/01/2019 á 28/01/2019
Renaldo Ferreira Soares	28/02/1994	28/02/2017 à 27/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Rinaldo Gomes da Silva	07/11/2011	07/11/2018 à 06/11/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Robison Teixeira dos Santos	22/08/2011	22/05/2018 à 21/05/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Rosana Antonia Moreira	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Rosania Aparecida de Souza Alencar	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Roseli da Silva Gomes Corsino	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Roseli da Silva Gomes Corsino	23/08/1996	23/08/2017 à 22/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Rosimar Evangelista dos Santos	12/02/2003	12/02/2017 à 11/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Rosimeire Pereira de Oliveira Veda	01/08/2012	01/08/2017 à 31/07/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Rosivania Cristina dos Santos	28/02/1994	30/07/2018 à 29/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Rozinei Silva de Barros	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Sandra Maria Rodrigues Soares	28/01/2010	28/01/2017 à 27/01/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	01/08/1995	01/08/2016 à 31/07/2017	26/12/2018 á 24/01/2019
Sebastiao Tertuliano Gomes	03/08/2011	03/08/2017 à 02/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Selma Batista de Brito Oliveira	04/09/2006	04/09/2017 à 03/09/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Selma Soares de Souza Silva	01/03/2007	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Silvana Bento Melo	01/03/2003	10/03/2017 à 09/03/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Simone Franca Guilherme	17/02/2003	17/02/2018 à 16/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Simone Soares de Souza Costa	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Sirlane Rosa de Oliveira	15/09/2011	15/09/2016 á 14/09/2017	26/12/2018 á 24/01/2019
Solange da Silva Freitas	07/08/2006	07/08/2018 à 06/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019

Solangela Barbosa dos Santos	11/02/2009	12/02/2017 á 11/02/2018	21/01/2019 á 19/02/2019
Sueli Maria de Oliveira	01/02/1994	01/02/2014 á 31/01/2015	07/01/2019 á 05/02/2019
Suzana Aparecida Valverde	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Suzye Stelle Alves de Arruda Souza	06/01/2010	06/01/2017 á 05/01/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Tatiane Araujo Soares	03/08/2011	28/06/2018 à 27/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Tiago Buosi Cassia de Almeida	08/08/2011	08/08/2018 à 07/08/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2015 á 16/02/2016	07/01/2018 á 05/02/2018
Valdineia Silva Santos	08/09/2011	08/09/2016 á 07/09/2017	02/01/2019 á 31/01/2019
Valdirene Alves Pereira	03/08/2011	03/08/2017 à 02/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Valdisão Ferreira Maia	03/08/2011	01/07/2018 à 30/06/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Valmir Pereira	05/08/2011	05/08/2017 à 04/08/2018	02/01/2019 á 31/01/2019
Vanilza da Silva	08/08/2011	08/08/2016 à 07/08/2017	07/01/2019 á 05/02/2019
Vera Junia Silva	01/03/1996	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Vera Lucia Gonçalves de Oliveira	23/08/1996	10/02/2017 à 09/02/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Vera Lucia Gonçalves de Oliveira	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Veranice Alves Silva	01/09/2006	01/09/2017 à 31/08/2018	26/12/2018 á 24/01/2019
Veronice Fonseca Torres	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019
Vidal Anizio Rodrigues	14/07/2006	14/07/2017 á 13/07/2018	**04/12/2018 á 02/01/2019**
Vinicius Felipe Nogueira	19/03/2012	19/03/2016 à 18/03/2017	19/01/2019 á 17/02/2019
Wania Barbosa Bertulio	10/01/2016	10/01/2017 á 09/01/2018	16/01/2019 á 14/02/2019
Zelia Barbosa Gonçalves	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	12/01/2019 á 20/02/2019
Zelia Pereira Reboli	17/02/2003	17/02/2018 à 16/02/2019	26/12/2018 á 24/01/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2018, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **BERENICE SOARES SILVA**, Matrícula nº. 23, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2001 á 28/02/2006 a partir de 02/01/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 360/2018

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON 2018/2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª. ELIENE XAVIER DE LIMA, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018 com a empresa GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138, CNPJ nº 29.485.203/0001-05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2018, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 328/2018.

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 328/2018 DE 19/11/2018, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 328/2018 de 19/11/2018, a qual licença prêmio ao servidor **LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº. 235, ocupante do cargo de **Mecânico de Maquinas Pesadas**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato, a partir de 01/01/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de

Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PSF DO MUNICÍPIO, a aquisição se faz necessária para manutenção dos postos de saúde familiar, mediante o valor total de R$ 7.272,42 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 012/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 27 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE 010/2018

O Município de ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pela Procuradoria Geral do Município no processo de Contratação do HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR, no valor total R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), do qual o valor mensal será de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente a contar da assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, após a verificação dos serviços prestados e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Araputanga - MT, 28 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 361/2018

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2018, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CONTINENTAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON 2018/2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª. ELIENE XAVIER DE LIMA, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2018 com a empresa SANTOS & SOUZA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.880.885/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 365/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2018, 077/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÕES, GRAVAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 033-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2018 – empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 00.277.059/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018 – empresa NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.876.243/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Srª. Eliene Xavier de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. José Ricardo Ribeiro- Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Paula Alves de Novais - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 362/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/2018, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 011/2018, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Maria Aparecida Domingos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA Nº 011/2018, com a empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.817.081/0001-50.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2018

"Altera as a Leis Municipais nº 2.352/2018 - que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019 e 2.353/2018 – que trata da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Altera o art. 2º da Lei Orçamentária Anual do Município de Barra do Bugres nº 2.353/2018, para inclui nas receitas de capital a importância de R$ 2.000.020,00 (dois milhões e vinte mil reais), cujo quadro passará a vigorá da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R$)	
Receita Tributaria	R$	7.350.832,05
Receita de Contribuições	R$	3.339.724,44
Receita Patrimonial	R$	399.535,43
Receita de Serviços	R$	3.792.622,86
Transferências Correntes	R$	66.540.591,27
Outras Receitas Correntes	R$	611.593,95
Recursos Arrecadados de exercícios anteriores	R$	583.350,00
Receita de Capital	R$	5.464.750,00
Receita Corrente Intra-orçamentária	R$	2.964.000,00
TOTAL	**R$**	**91.047.000,00**

Artigo 2º – Altera o art. 3º da Lei Orçamentária Anual do Munipio de Barra do Bugres nº 2.353/2018, que passa a vigorá com a sehuinte redação:

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 91.047.000 (noventa e um milhões, quarenta e sete mil mil reais).

Artigo 3º – Altera as despesas previstas no art. 4º da Lei Orçamentária Anual do Munipio de Barra do Bugres nº 2.353/2018.

I - o quadros Orgãos Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, passará acontar com o valor de R$ 3.146.471,70 (três milhões cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

II – o quadro Função 20-Agricultura passará acontar com o valor de R$ 2. 516.730,83 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil setecentos e trinta e reais e oitenta e três centavos);

III – o quadro Programas 3030-Desenvolvimento Agrícola e Pecuária passará contar com o valor de R$ 3.146.471,70 (tres milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e um e reais e setenta centavos)

Artigo 4º **–** Fica incluído na Lei Municipal nº 2.353/2018 – Lei Orçamentária Anual, o valor de **R$ 2.070.000,00 (Dois milhões, setenta mil mil reais)** a ser consignado no seguintes Projeto Atividade:

Órgão	14 - Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Unid. Orç.	140.0.2 – Departamento de agricultura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	3030 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário
Proj. /Ativ.	1132 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$	**2.070.000,00**
Fonte **Fonte**	**0124000** **0100000**

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, alterado no que dispor a Lei Municipal nº 2.352/2018 - que trata das Diretrizes Orçamentárias Anual exercício 2019 e seus anexos, alterados também os anexos II da dispesa, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2018

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e conversão em pecúnia.

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para aquisição da vantagem pessoal ao servidor Onerlino Batista da Silva;

CONSIDERANDO que o Órgão conta com um quadro diminuto de servidores para desempenho de quantidade considerável de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do servidor no cargo;

CONSIDERANDO a existência de dotação e recursos financeiros para conversão da licença-prêmio em pecúnia;

CONSIDERANDO que as despesas de pessoal da Câmara Municipal estão dentro do limite previsto no art. 20 e 22 da Lei Complementar n.101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Declaro preenchidos os requisitos para concessão de licença-prêmio ao servidor Onerlino Batista da Silva.

Art. 2º Determino a conversão da licença-prêmio, declarada no art. 1º desta Portaria, em pecúnia.

Art. 3º Determino ao Setor de Contabilidade que proceda com o respectivo empenho e liquidação para realização do pagamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2018

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e conversão em pecúnia.

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para aquisição da vantagem pessoal ao servidor Jesulene Maria Rodrigues;

CONSIDERANDO que o Órgão conta com um quadro diminuto de servidores para desempenho de quantidade considerável de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do servidor no cargo;

CONSIDERANDO a existência de dotação e recursos financeiros para conversão da licença-prêmio em pecúnia;

CONSIDERANDO que as despesas de pessoal da Câmara Municipal estão dentro do limite previsto no art. 20 e 22 da Lei Complementar n.101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Declaro preenchidos os requisitos para concessão de licença-prêmio a servidora Jesulene Maria Rodrigues;

Art. 2º Determino a conversão da licença-prêmio, declarada no art. 1º desta Portaria, em pecúnia.

Art. 3º Determino ao Setor de Contabilidade que proceda com o respectivo empenho e liquidação para realização do pagamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2018

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e conversão em pecúnia.

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para aquisição da vantagem pessoal ao servidor Neusa Lorena Decarli Luckachaki;

CONSIDERANDO que o Órgão conta com um quadro diminuto de servidores para desempenho de quantidade considerável de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do servidor no cargo;

CONSIDERANDO a existência de dotação e recursos financeiros para conversão da licença-prêmio em pecúnia;

CONSIDERANDO que as despesas de pessoal da Câmara Municipal estão dentro do limite previsto no art. 20 e 22 da Lei Complementar n.101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Declaro preenchidos os requisitos para concessão de licença-prêmio a servidora Neusa Lorena Decarli Luckachaki;

Art. 2º Determino a conversão da licença-prêmio, declarada no art. 1º desta Portaria, em pecúnia.

Art. 3º Determino ao Setor de Contabilidade que proceda com o respectivo empenho e liquidação para realização do pagamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2018

Que dispõe sobre alteração da Lei 1.402/2002 - que institui a Taxa de Serviços de Água, alterada pelas leis 1.471/2003, e 2.035/2012.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reajuste Tarifário, dos Serviços e Produtos fornecidos pelo DAE Departamento de Água e Esgoto do Município de Barra do Bugres-MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.402/2002 e alterações posteriores, constantes das Tabelas I, II, III e IV, que passará a vigorar de acordo com as novas Tabelas constante dos anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais tabelas e disposições não tratadas nesta lei, previstas na Lei 1.402/2002 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 90 (noventa) dias, contados de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal

ANEXO – I

TAXA DE CONSUMO – COM HIDROMETRO

TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
R.01	Até 10 m³		22,00
R.02	11	20	3,18
R.03	21	30	4,68
R.04	31	40	6,96
R.05	41	acima	9,40

TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
C.01	Até 10 m³ (R$ 3,28 p/ m³)		46,00
C.02	11	20	6,66
C.03	21	Acima	9,78

TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
I.01	Até 10 m³ (R$ 4,33 p/ m³)		60,70
I.02	11	Acima	9,26

TARIFA PUBLICA PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
P.01	Até 10 m³ (R$ 4,46 p/ m³)		62,50
P.02	11	Acima	10,22

TARIFA CONSTRUÇÃO PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
T.01	Até 10 m³ (R$ 3,28 p/ m³)		46,00
T.02	11	20	6,66
T.03	21	Acima	9,78

TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
S.01	Até 10 m³ (R$ 1,17 p/ m³)		16,40
S.02	11	20	2,38
S.03	21	30	3,50

S.04	31	40	5,27
S.05	41	Acima	6,95

ANEXO – II

TAXA DE CONSUMO – SEM HIDROMETRO

TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M2 Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R$)
R.01	Até 50	10	22,00
R.02	De 51 a 90	18	47,44
R.03	De 91 a 130	26	84,88
R.04	De 131 a 160	34	140,56
R.05	De 161 acima	42	215,76

TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R$)
C.01	Até 50	10	46,00
C.02	De 51 a 90	18	99,28
C.03	De 91 acima	26	177,52

TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R$)
I.01	Até 50	10	60,70
I.02	De 51 acima	18	134,78

TARIFA PUBLICA PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R$)
P.01	Até 50	10	62,50
P.02	De 51 acima	18	144,26

TARIFA CONSTRUÇÃO PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R$)
T.01	Até 50	10	46,00
T.02	De 51 a 90	18	99,28
T.03	De 91 acima	26	177,52

TARIFA SOCIAL, PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS			
Faixa	M² Construídos	M³ Faturado	Tarifa (R$)
S.01	Até 50	10	16,40
S.02	De 51 a 90	20	35,44
S.03	De 91 a 130	30	63,44
S.04	De 131 a 160	40	105,60
S.05	De 161 acima	50	161,20

ANEXO III

TAXA DE SEVIÇOS

TABELA DE SERVIÇOS				
Item	**Serviço**	**Característica**	**Valor**	**Prazo de execução**
01	Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de até 32mm de, somente para hidrômetros de 1,5m³/h	95,50	10 dias
		Cavalete de até 32mm de, somente para hidrômetros de 3m³/h	132,50	
02	Inclusão de hidrômetro em cavalete já instalado	Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h	93,00	3 dias
		Hidrômetros com capacidade de 3m³/h	99,00	
03	Aferição de hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica independente da capacidade (a pedido do usuário)	A cada cinco anos	Gratuito	15 dias
04	Aferição de hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica independente da capacidade (a pedido do usuário)	Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1,5m³/h	318,00	15 dias
		Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 3m³/h	322,00	
05	Troca e instalação de hidrômetro violado ou danificado por motivo de furto	Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h	93,00	3 dias
		Hidrômetros com capacidade de 3m³/h	99,00	
06	Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal	Qualquer capacidade	Gratuito	7 dias
07	Ligação de água ou substituição de ligação e instalação de cavalete e hidrômetro	de até 32mm e hidrômetro de até 3m³/h sem reposição de pavimento	192,10	15 dias
		Diâmetro de até 32mm e hidrômetro de até 3m³/h com reposição de pavimento	312,00	
		Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades assistenciais ou de caridade e hortas comunitárias.	Gratuito	
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria Especial ou aposentados		
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria residencial, para as casas populares construídas em lotes urbanísticos situadas em glebas doadas pelo governo e destinada a população de baixa renda		
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria residencial e conjuntos habitacionais voltados para população de baixa renda		
08	Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca do cavalete)	Adaptação, inclusão e troca para ligação de diâmetro de até 32mm	172,00	7 dias
09	Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado ou vazando)	Gratuito	2 dias
10	Corte ou supressão do fornecimento de água no cavalete	Corte por inadimplemento do pagamento das tarifas (débitos)	Gratuito	2 dias
		Violação de dispositivo de lacre	16,00	
		Por solicitação do usuário, imóvel vago e desocupado	8,00	
11	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte por débito	Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos em caráter urgente	25,50	8 horas
		Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos	Gratuito	2 dias
12	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte a pedido do usuário	Por solicitação do usuário	11,00	1 dias
13	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte ou supressão	Por suspensão indevida	Gratuito	4 horas
14	Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeio	Causados pelo prestador de serviços	Gratuito	15 dias
15	Emissão de segunda via de fatura	Emitida pelo usuário por meio do site ou totem ou extravio por culpa do prestador de serviço	Gratuita	Imediato
		Solicitada no atendimento	1,29	
16	Emissão de recibo de quitação ou certidão negativa de débitos	Obrigatório conforme legislação enviados uma vez ao ano	Gratuito	7 dias
		Solicitado pelo usuário	9,00	
17	Ligação de esgoto ou substituição de ligação e instalação de cavalete e hidrômetro	Diâmetro de até 150mm, não residencial, sem reposição de pavimento	238,00	15 dias
		Diâmetro de até 150mm, não residencial, com reposição de pavimento	368,00	
		Primeira ligação de diâmetro até 150mm para entidades assistenciais ou de caridade e ou uso residencial	Gratuito	
18	Manutenção de hidrômetro	Taxa mensal de manutenção de hidrômetro referente ao artigo 20	0,80	Via fatura
19	Reposição de Asfalto	Reposição de asfalto devido a corte para realização de serviços exceto para serviços que já contemplem reposição (M²)	30,10	30 dias
20	Venda de Água Avulso	Venda de água avulso com transporte fornecido pelo consumidor (M³)	9,40	5 dias

ANEXO – IV

TABELA DE MULTAS E PENALIDADES

TABELA DE MULTAS E PENALIDADES

Item	Descrição da infração	Faixa de consumo mensal em m³	Valor por Categoria	
			Resid. /Esp.	Com. /Ind/ Pub
			UPF	UPF
01	Intervenções nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto (intervenções nos registros da rede, boosters)	Geral	15	15
02	Violação de lacre de hidrômetro ou cavalete, violação de lacre de ligação cortada no cavalete	<= 20	1	2
		> 20	2	4
03	Violação no ramal predial	<= 20	10	15
		> 20	20	40
04	Ligação ou religação clandestina	<= 20	10	15
		> 20	20	40
05	Violação, danificação proposital e retirada do hidrômetro	<= 20	10	15
		> 20	20	40
06	Inversão de hidrômetro	<= 20	5	7
		> 20	10	15
07	Interconexão da instalação predial com canalizações de água ou outra procedência, não sendo da rede pública	Geral	10	15
08	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	Geral	20	40
09	Emprego de aparelhos eliminadores de ar não homologados	Geral	1	2
10	Recusa do usuário em permitir a instalação do hidrômetro e impedimento a manutenção ou leitura do mesmo	Geral	3	8
11	Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por três meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário	Geral	3	8
12	Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva	Geral	1	4
13	Revenda de água a terceiros	Geral	10	30
14	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass)	<= 20	10	15
		> 20	20	40
15	Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício por parte do usuário	<= 20	1	3
		> 20	5	8
16	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	<=20	1	3
		> 20	5	8
17	Lançamento de águas pluviais e/ou materiais que causem obstrução ou interferência no sistema coletor (ex: areia, cinza, metal, vidro, resíduos de caixa de gordura, óleo, graxa ou resíduo industriais)	Geral	10	20
18	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio ou efluentes industriais que possam comprometer a eficiência do tratamento de esgotos	Geral	25	50
19	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem autorização do DAE	Geral	100	150
20	Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do DAE	Geral	100	150
21	Utilização indevida de hidrantes	Geral	50	150
22	Despejo de efluentes de limpa-fossa na ETE, em desacordo c/ as normas vigentes e/ou cláusulas contratuais	Geral	150	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018 – TP Nº 011/2018

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018 – TP Nº 011/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Maio de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 – CC Nº 003/2018

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 – CC Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. R. ALVES,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Julho de 2019 e de vigência até 31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 – TP Nº 017/2017

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 – TP Nº 017/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 – TP Nº 014/2018

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 – TP Nº 014/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **W. N. CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência**, referente ao lote 03, até a data de **31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 7° ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2013 – TP Nº 021/2013

EXTRATO 7° ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2013 – TP Nº 021/2013

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até 31 de Julho de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 – TP Nº 012/2017

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 – TP Nº 012/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Abril de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017 – CP Nº 001/2017

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017 – CP Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017 – TP Nº 016/2017

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017 – TP Nº 016/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. S. CONSTRUTORA LTDA,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Julho de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 726/2016 – TP Nº 002/2016

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 726/2016 – TP Nº 002/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Abril de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2016 – TP Nº 002/2016

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2016 – TP Nº 002/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Julho de 2019 e de vigência até 31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 – TP Nº 002/2017

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 – TP Nº 002/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **TETO CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 02 de Abril de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 – CP Nº 002/2018

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 – CP Nº 002/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução e de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 – TP Nº 014/2018

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 – TP Nº 014/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **W. N. CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência**, referente ao lote 01, até a data de **31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018 – CC Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **JURITI PROJETO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Julho de 2019 e de vigência até 31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 – TP Nº 013/2018

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 – TP Nº 013/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. S. CONSTRUTORA LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** até a data de **31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 – TP 013/2018

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 – TP 013/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A S CONSTRUTORA LTDA – ME,** em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo **acréscimo do valor** na ordem de **R$ 290.074,98** (duzentos e noventa mil e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 – TP Nº 020/2017

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 – TP Nº 020/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP Nº 016/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência,** referente ao lote 02, **até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017 – CP Nº 002/2017

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017 – CP Nº 002/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução e de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018 – TP Nº 012/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até a data 31 de Julho de 2019 e de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2016 – CP Nº 001/2016

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2016 – CP Nº 001/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução e de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP Nº 016/2018

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP Nº 016/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência,** referente ao lote 01, **até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018 – TP Nº 020/2018

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018 – TP Nº 020/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. S. CONSTRUTORA LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 28 de Fevereiro de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 354.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA,** portador(a) doRG nº 56766025115 SSP/MT e do CPF n°0915260-1, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS BICUDOS,S/N, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 01/11/2018.

Cáceres, 06 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

DECRETO Nº. 712 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 52, da Lei Complementar n° 115 de 24 de Julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de n**ova adequação na organização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;**

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo submetido ao nº 51376 de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Alterar a nomenclatura da Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para **GERÊNCIA DE COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,vinculada à Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios,a partir desta data**. Parágrafo Único.** As atribuições da Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Educação, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante desta Decreto. **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 21.12.18

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 712 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE COMPRAS DE TRANSPORTE ESCOLAR Secretaria Municipal de Educação - SME ü Estabelecer processo de aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos Centros de Educação Infantis, Escolas Municipais e APAE em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); ü Constituir procedimento que contribua para conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar municipal; ü Ser responsável pela aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar nos moldes previsto em lei; ü Conhecer e transmitir o conhecimento sobre os beneficiários da Merenda Escolar, que são alunos da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, da educação indígena, das áreas remanescentes de quilombos e os alunos da educação especial, matriculados em escolas públicas do município, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP no ano anterior ao do atendimento; ü Instituir processo de aquisição de merenda de acordo com montante dos recursos financeiros a ser repassado e com base no número de alunos devidamente matriculados no ensino pré-escolar e fundamental nas escolas municipais; ü Garantir na aquisição a aplicação dos recursos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios; ü Prestar esclarecimentos ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento sempre que solicitado; ü Fornecer documentação especifica para prestação de contas dos recursos recebidos pela merenda escolar; ü Fazer cumprir as normas estabelecidas para a devida aplicação dos recursos de gêneros alimentícios; ü Zelar pela aquisição de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; ü Participar dos pregões para acompanhamento do processo de aquisição dos gêneros alimentícios, zelando pela qualidade e custos; ü Organizar processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, através de chamada pública; ü Formalizar processo de adesão a ata, sempre que necessário e dentro do consumo previamente estimado e preço registrado, desde que este esteja compatível com os preços praticados no mercado; ü Elaborar sistema de pesquisa das compras/licitações proporcionando total transparência aos processos de contratação de compras na merenda escolar; ü Acompanhar através de planilha ou outro sistema, a vigência dos contratos, o saldo de estoque, e o saldo financeiro, de acordo com o empenho efetivado em cada contrato dos gêneros adquiridos, visando não extrapolar o valor empenhado; ü Acompanhar o saldo de cada contrato administrativo proveniente de gêneros alimentícios; ü Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência. ü Apresentar documentação necessária para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Pnate, acompanhada de toda a documentação constante da Resolução do FNDE que regulamenta o programa; ü Elaborar processo de aquisição de acessórios, veículos, combustíveis e outros essenciais que venham garantir o transporte do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao nosso alunado;

DECRETO Nº. 711 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010,

e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 52, da Lei Complementar n° 115 de 24 de Julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de n**ova adequação na organização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;**

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo submetido ao nº 51376 de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Alterar a nomenclatura da Gerência de Acompanhamento e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Coordenadoria de Administração Escolar para **GERÊNCIA DE COMPRAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**,que passará a servinculada a Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, a partir desta data**. Parágrafo Único.** As atribuições da Gerência de Compras de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto. **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 10.08.18

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 711 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE COMPRAS DE TRANSPORTE ESCOLAR Secretaria Municipal de Educação - SME ü Solicitar todo material necessário para o funcionamento da frota do transporte escolar; ü Ser responsável pela assistência financeira; ü Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinada ao transporte escolar; ü Aplicar de forma responsável o recebimento e execução dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE à conta do PNATE; ü Possibilitar toda a parte processual para o atendimento aos alunos das escolas públicas da educação básica da rede municipal; ü Apresentar ü Apresentar documentação necessária para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do PNATE, acompanhada de toda a documentação constante da Resolução do FNDE que regulamenta o programa; ü Controlar todos os gastos com transporte escolar, gerenciando os documentos e a prestação de contas; ü Elaborar processo de aquisição de acessórios, veículos, combustíveis e outros essenciais que venham garantir o transporte do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao nosso alunado; ü Viabilizar aos servidores da Secretaria Municipal de Educação condição de transporte para que possam alcançar seus objetivos; ü Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos Institucionais das Escolas Municipais e da Secretaria; ü Oferecer aos alunos da Zona Rural um transporte de qualidade e com segurança; ü Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; ü Gerenciar a ampliação das rotas com a autorização do Coordenador de Transporte Escolar após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno; ü Zelar e adequar as rotas rurais conforme a demanda, para que o Transporte Escolar não desvie do seu objetivo que é levar o aluno até a escola no que está matriculado; ü Elaborar projeto de Capacitação aos servidores do Transporte Escolar, proporcionado pela Secretaria de Educação dentro da área para na qual o funcionário exerce sua função, abrangendo: Recursos Humanos, Ética, Segurança e outros; ü Participar de reuniões semanais com todos os servidores do departamento de transporte escolar; ü Buscar parceria com empresas para que as mesmas possam oferecer encontros de aprimoramento e trocas de experiência com os nossos motoristas; ü Elaborar controle de Transporte Escolar acessível para crianças que necessitem; ü Elaborar processo para aquisição de combustível para toda a Secretaria de Educação; ü Elaborar planilha de gastos com combustível de todos os veículos da Secretaria Municipal de Educação; ü Mapear todos os pontos de embarque e desembarque do oferecimento de Transporte Escolar entre a residência e o estabelecimento de ensino; ü Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

PORTARIA Nº 592 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51316 de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.12.18

PORTARIA Nº 591 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48091 de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.12.18

PORTARIA Nº. 593 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 51868, de 21 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 19 de dezembro de 2018.

PRESIDENTE

Odenise Jara Gomes Lente

MEMBROS TITULARES

Debhora Belussi

Fátima Arruda da Silva

SUPLENTE

Girlane Vieira Pereira

Marlon Aparecido Luz

Art. 2º Serão dispensados do ponto, os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar instituídos nesta Portaria, enquanto permanecerem na referida Comissão.

Art. 3º A dispensa do ponto prevista no artigo anterior, não desobriga a Comissão de apresentar relatório de produtividade condizente com a demanda dos serviços do setor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 308, de 30 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 27.12.18

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 422.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELISANGELA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 03528922184 SSP/MT e do CPF n°1925065-7, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS GRALHAS,S/N, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 24/11/2018.

Cáceres, 22 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 10 ADITIVOS Nº 68 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/

Onde se lê: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **175**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ELIANE ROCHA PEREIRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. DESENV. INFANTIL**, para exercer sua função na Escola Municipal Tancredo Neves, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo.

Leia se: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **175**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ELIENE ROCHA PEREIRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. DESENV. INFANTIL**, para exercer sua função na Escola Municipal Tancredo Neves, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo.

Cáceres, 20 de Dezembro de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 325.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE SOARES DO PRADO,** portador(a) doRG nº 93179596104 SSP/MT e do CPF n°1250694-0, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA OLAVO BILAC,18, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 16/11/2018.

Cáceres, 22 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 325.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE SOARES DO PRADO,** portador(a) doRG nº 93179596104 SSP/MT e do CPF n°1250694-0, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA OLAVO BILAC,18, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 16/11/2018.

Cáceres, 22 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 108.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS,** portador(a) doRG nº 96215852104 SSP/MT e do CPF n°1143567-4, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço ESTRADA LINHA DO LIMOEIRO,S/N, Bairro: ASSENTAMENTO LIMOEIRO, com efeitos desde 01/11/2018.

Cáceres, 13 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 464.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliente Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA,** portador(a) doRG nº 00424135167 SSP/MT e do CPF n°15647293, vinculado ao cargo de PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA) e residente ao endereço BENJAMIM CONSTANT,8, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 20/11/2018.

Cáceres, 23 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliente Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 2.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13008005 , SSP/MT e do CPF n° 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ARYANE ZAREMARE SANTOS,** portador(a) doRG nº 02576382100 SSP/MT e do CPF n°5081640, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço RUA ANA LACERDA FONTES,440, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 17/11/2018.

Cáceres, 21 de novembro de 2018

_____

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 340.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 72207680100 SSP/MT e do CPF n°113940994-8, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA DOS ESTADOS,05, Bairro: POUPEX 01, com efeitos desde 06/11/2018.

Cáceres, 06 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 340.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 72207680100 SSP/MT e do CPF n°113940994-8, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA DOS ESTADOS,05, Bairro: POUPEX 01, com efeitos desde 06/11/2018.

Cáceres, 06 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 91.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA MARIA LUZ DO CARMO,** portador(a) doRG nº 53615883187 SSP/MT e do CPF n°092642294-0, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA GENEROSO MARQUES LEITE,36, Bairro: POUPEX II, com efeitos desde 14/11/2018.

Cáceres, 16 de novembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 13.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saude, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13008005 , SSP/MT e do CPF n° 88683990168, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSON MARTELO YUNG,** portador(a) doRG nº 03620063184 SSP/MT e do CPF n°21129347, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço GETULIO VARGAS,S/N, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 22/11/2018.

Cáceres, 23 de novembro de 2018

_____

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário(a) Municipal de Saude

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 296.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473 , SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ROSALIA SILVA DE ARRUDA,** portador(a) doRG nº 41572971134 SSP/MT e do CPF n°0574050-9, vinculado ao cargo de PROF LIC LE-

TRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço RUA TRAVESSA BRASIL,S/N, Bairro: JARDIM PANORAMA, com efeitos desde 15/10/2018.

Cáceres, 18 de dezembro de 2018

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 127.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA,** portador(a) doRG nº 01080352120 SSP/MT e do CPF n°1388121-3, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA MICAELA ATALA,265, Bairro: JARDIM DO TREVO, com efeitos desde 08/10/2018.

Cáceres, 08 de outubro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 194.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES,** portador(a) doRG nº 87996235104 SSP/MT e do CPF n°093849774-0, vinculado ao cargo de PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS SIRIEMAS,255, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 16/10/2018.

Cáceres, 17 de outubro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 228.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS,** portador(a) doRG nº 01812245181 SSP/MT e do CPF n°1580664-2, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA GENERAL OSORIO,2235, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 15/10/2018.

Cáceres, 17 de outubro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 8.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA,** portador(a) doRG nº 04338968176 SSP/MT e do CPF n°21918872, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DA CAIXA D AGUA,S/N, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 06/10/2018.

Cáceres, 08 de outubro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 333.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CICERO JOSE DA SILVA,** portador(a) doRG nº 00609519158 SSP/MT e do CPF n°1575412-0, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço RUA DOS CAVALCANTI,65, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 08/10/2018.

Cáceres, 08 de outubro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 8.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **Antonio Carlos de Jesus Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL,** portador(a) doRG nº 03425415107 SSP/MT e do CPF n°1915368-6, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço RUA JOAQUIM MURTINHO,41, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 01/10/2018.

Cáceres, 05 de outubro de 2018

_____

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 8° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.° 055/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA** do Contrato Administrativo nº 055/2018 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **GRENCO MAIS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2018.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, n° 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, a Sr. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portadora do RG nº 1287547-3 SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, residente e domiciliado na Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha no Município de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F. M. C. CENTER CAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 70.487.921/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.149.020-6, com sede na Avenida São Luiz nº 1.990, Bairro Jardim Cidade Nova Cáceres - MT, CEP: 78.200-000, neste ato representado pela senhorita **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, gerente administrativa, portador do RG nº 18574092 SSP/MT e CPF nº 030.633.181-08, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont s/n Bairro DNER Cáceres – MT, CEP: 78.200-000 denominada doravante **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerando disposto no mem. n° 1177/2018 - SME, protocolo n° 51674/2018 de 20/12/2018 que versa acerca da anulação do contrato de n° 175/2016 – PGM, tendo em vista que a vigência dos serviços de garantia necessários a manutenção do veículo expirou-se. Desta forma solicitamos a rescisão do contrato administrativo nº 175/2016-PGM.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 26 de dezembro de 2018, o Contrato Administrativo nº 175/2016, celebrado em 21 de julho de 2016, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de dezembro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

LEI N° 2.720 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa.

I - o orçamento fiscal referente ao Poder Municipal, compreende seus fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - o orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados: Secretarias e entidades da Administração Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita total é estimada em RS 283.694.290,00 (Duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais) desdobrados conforme a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de RS 206.192.970,00 (Duzentos e seis milhões, cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de RS 77.501.320,00 (Setenta e sete milhões, quinhentos e um mil e trezentos e vinte reais)

§ 1° Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**222.070.870,00**
Receita Tributária	49.498.440,00
Receita de Contribuições	4.400.000,00
Receita Patrimonial	3.402.490,00
Transferências Correntes	159.667.700,00
Outras Receitas Correntes	5.102.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	**35.669.440,00**
Transferências de Capital	35.669.440,00
Deduções da Receita	- 16.972.080,00
TOTAL DA RECEITA	**240.768.230,00**

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
Legislativa	6.551.300,00
Essencial à Justiça	2.391.000,00
Administração	19.361.020,00
Defesa Nacional	50.000,00
Segurança Pública	33.000,00
Assistência Social	10.169.440,00
Saúde	47.770.080,00
Educação	104.712.330,00
Cultura	2.727.480,00
Urbanismo	25.977.030,00
Habitação	493.200,00
Saneamento	70.000,00
Gestão Ambiental	101.500,00
Ciência e Tecnologia	290.000,00
Agricultura	2.949.300,00
Indústria	56.000,00
Comércio e Serviços	3.905.560,00
Comunicações	72.500,00
Transporte	1.370.000,00

Desporto e Lazer	4.823.490,00
Encargos Especiais	5.844.000,00
Reserva de Contingência	1.050.000,00
TOTAL GERAL	**240.768.230,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

	SUB FUNÇÕES	VALOR
031	Ação Legislativa	6.551.300,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.391.000,00
121	Planejamento e Orçamento	2.506.960,00
122	Administração Geral	36.082.100,00
123	Administração Financeira	3.445.920,00
124	Controle Interno	401.000,00
126	Tecnologia da Informação	290.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	65.000,00
129	Administração de Receitas	2.650.950,00
131	Comunicação Social	366.000,00
182	Defesa Civil	83.000,00
241	Assistência ao Idoso	4.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	753.520,00
244	Assistência Comunitária	5.308.820,00
301	Atenção Básica	12.919.300,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.840.730,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.270,00
304	Vigilância Sanitária	3.072.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.233.000,00
306	Alimentação e Nutrição	2.068.230,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.840,00
333	Empregabilidade	431.800,00
361	Ensino Fundamental	64.989.330,00
362	Ensino Médio	11.134.860,00
365	Educação Infantil	19.730.910,00
367	Educação Especial	50.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.990,00
392	Difusão Cultural	521.200,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.	55.000,00
451	Infraestrutura Urbana	8.215.390,00
452	Serviços Urbanos	11.516.870,00
453	Transporte Coletivo Urbano	1.308.000,00
481	Habitação Rural	246.600,00
482	Habitação Urbana	246.600,00
512	Saneamento Básico Urbano	70.000,00
541	Preservação e Conservação ambiental	68.500,00
542	Controle Ambiental	33.000,00
602	Promoção da Produção Animal	5.480,00
606	Extensão Rural	1.732.230,00
661	Promoção Industrial	56.000,00
691	Promoção Comercial	53.500,00
695	Turismo	3.732.060,00
721	Comunicação Postal	72.500,00
781	Transporte Aéreo	570.000,00
782	Transporte Rodoviário	800.000,00
812	Desporto Comunitário	3.557.470,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.044.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.800.000,00
999	Reserva de Contingência	1.050.000,00
TOTAL GERAL		**240.768.230,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	188.130.760,00
Despesas de Capital	51.587.470,00
Reserva de Contingência	1.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	**240.768.230,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 -	**Poder Legislativo**	**6.551.300,00**
1.1	Câmara Municipal	6.551.300,00
2 -	**Poder Executivo**	**234.216.930,00**
2.2	Gabinete do Prefeito	4.478.920,00
2.3	Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos	3.100.110,00
2.4	Secretaria Municipal de Administração	3.599.170,00
2.5	Secretaria Municipal de Finanças	10.339.920,00
2.6	Secretaria Municipal de Saúde	47.770.080,00
2.7	Secretaria Municipal de Educação	104.712.330,00
2.8	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	27.910.230,00
2.9	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	6.459.540,00
2.10	Secretaria Municipal de Planejamento	2.506.960,00
2.11	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	3.058.800,00
2.12	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.169.440,00
2.13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.823.490,00
2.16	Secretaria Municipal de Fazenda	3.170.950,00
2.17	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.	2.116.990,00
	TOTAL DA DESPESA	**240.768.230,00**

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º A Receita do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVI-CÁCERES** deve ser realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, aplicações financeiras e receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	**15.557.290,00**
Receita de Contribuições	5.291.320,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00
Receitas Intra-orçamentárias	5.753.770,00
TOTAL DA RECEITA	**21.311.060,00**

Art. 6º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Instituto Municipal de Previdência Social	
Previdência Municipal	19.561.800,00
Reserva do RPPS	1.749.260,00
TOTAL GERAL	**21.311.060,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência Social		
	SUB FUNÇÕES	**VALOR**
272	Previdência do Regime Estatutário	19.561.800,00
999	Reserva do RPPS	1.749.260,00
TOTAL GERAL		**21.311.060,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Instituto Municipal de Previdência Social	
Despesas Correntes	19.446.800,00
Despesas de Capital	115.000,00
Reserva de Contingência	1.749.260,00
TOTAL DA DESPESA	**21.311.060,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto Municipal de Previdência Social	
Instituto Municipal de Previdência Social	21.311.060,00
TOTAL DA DESPESA	**21.311.060,00**

Art. 7º A Receita do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** deve ser realizada mediante arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da

Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	4.220.000,00
Receita Patrimonial	446.000,00
Receita de Serviços	16.425.000,00
Outras Receitas Correntes	524.000,00
TOTAL GERAL	**21.615.000,00**

Art. 8º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Saneamento	21.552.000,00
Reserva de Contingência	63.000,00
TOTAL GERAL	**21.615.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	SUB FUNÇÕES	**VALOR**
512	Saneamento Básico Urbano	21.552.000,00
999	Reserva de Contingência	63.000,00
TOTAL GERAL		**21.615.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Despesas Correntes	13.347.000,00
Despesas de Capital	8.205.000,00
Reserva de Contingência	**63.000,00**
TOTAL GERAL	**21.615.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	21.615.000,00
TOTAL GERAL	**21.615.000,00**

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas, conforme Inciso I do Art. 7º da Lei 4320/64, observados os Incisos I, II e III do Art. 20 da Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Anulação total ou parcial de dotações;

III – Excesso de Arrecadação de receitas, considerada por fonte de recursos;

IV - Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI N° 2.719 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre as alterações de Anexos da Lei n° 2.676 de 30 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Prioridades, Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, constantes da Lei n° 2.676 de 30 de julho de 2018**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI N° 2.718 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre as alterações na Lei n° 2.618, de 19 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021 e dá outras providencias, visando a adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 2.618 de 19 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual – 2018/2021, cujas alterações nas programações orçamentárias estão definidas no Anexo de Alterações do PPA, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os anexos III (Relação de Programas) e IV (Programas, metas e Ações) constantes do Plano Plurianual do Município de Cáceres para o quadriênio de 2018 a 2021, ficam automaticamente alterados pela operacionalização das inclusões das programações orçamentárias referidas no art. 1° desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 281 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **265**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. SERV. GERAIS,** para exercer sua função na Escola Municipal União, considerando que a contratada está gestante havendo o direito ira usufruir de licença maternidade e logo após gozara do período de estabilidade , que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2019 até 09/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Dezembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 280 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **116**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. PEDAGOGIA,** para exercer sua função na Escola Municipal Laranjeira I, considerando a obrigatoriedade de reposição de aula para comprimento do calendário escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/12/2018 até 31/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Dezembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 279 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **188**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUIZ MARCELO BARBOSA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. BIOLOGIA,** para exercer sua função na Escola Municipal Laranjeira I, considerando a obrigatoriedade de reposição de aula para comprimento do calendário escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/12/2018 até 31/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Dezembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 278 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **93**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Edu-

cação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **WENDER CURVELHO DAS FLORES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. HISTÓRIA,** para exercer sua função na Escola Municipal Laranjeira I, considerando a obrigatoriedade de reposição de aula para comprimento do calendário escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/12/2018 até 31/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Dezembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVI-CAMP. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00059307/0001-68. Valor: R$ 150.816,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e dezesseis reais). Embasamento Legal: A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Homologação: 28/12/2018; Adjudicação: 28/12/2018. Campinápolis – MT, Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVI-CAMP

PROCESSO: Dispensa de licitação nº 01/2018

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e tudo mais que consta dos autos, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 01/2018 do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVI-CAMP, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social;em favor da empresa:

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00059307/0001-68	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.	**R$ 150. 816,00**
TOTAL	**R$ 150. 816,00**

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2018.

Jander José Queiroz Franco

Gestor do RPPS/PREVI-CAMP

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento de Publicação de extrato das Atas de Registro de Preço **Nº 236 e 237 de 2018** do Pregão Eletrônico **Nº 016/2018**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO** das Atas de Registro de preço nº 236 e 237 de 2018 do Pregão Eletrônico nº 016 /2018, que teve sua circulação no dia 19 de dezembro de 2018 nas pagina nº 220 e 226 , e teve como vencedores: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56 e **M S DIAGNÓSTICA LTDA,** CNPJ Nº 00.970.175/0003-9, pois o processo ainda não foi homologado.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.006/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.006/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QU	LT	BAIRRO
001	0490	José Wilson Pereira Lage.	Rua Andiroba	013	010	Jardim Alvorada
002	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	003	Nossa Sra Aparecida
003	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	004	Nossa Sra Aparecida
004	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	005	Nossa Sra Aparecida
005	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	006	Nossa Sra Aparecida
006	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	007	Nossa Sra Aparecida
007	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	008	Nossa Sra Aparecida
008	0508	Valdomiro Martinazzo.	Av. Rio Grande do Sul.	37A	03AII	Centro
009	0509	Tecidos Campo Novo Ltda	Av. Brasil	080	014	Centro

Campo Novo do Parecís, 27 de dezembro de 2018.

_____ _____

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

AVISO DE EDITAL TP 07/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2018

ABERTURA: 18 de janeiro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de janeiro às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de dezembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 058/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 058/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/12/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição futura de uma motoniveladora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, sendo declarada vencedora do certame a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 13.552.152/0001-49**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais),

Campos de Júlio - MT, 28 de dezembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 660/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 660/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESENBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. .As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2019, previstas no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º. O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art. 8º. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2019 (LRF, ART. 13)

Especificação da Receita	PREVISÃO	1º BIMESTRE	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	952.227,50	157.323,91	133.542,44	154.959,34	151.124,65	169.291,59	195.985,57
Receita de Contribuições	60.465,00	4.360,00	10.542,37	11.268,34	11.691,84	11.429,16	11.173,29
Receita Patrimonial							
Rendimento de Aplicações	158.460,00	26.880,77	26.527,85	28.413,71	20.000,00	23.073,76	33.563,91
Outras Rec. Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receitas Industriais							
Receita de Serviços							
Transferências Correntes	17.924.144,55	2.698.430,09	2.744.235,41	2.937.771,85	2.882.552,11	2.752.882,60	3.908.272,49
Outras Receitas Correntes	32.526,00	5.879,20	5.647,32	7.886,32	4.156,41	4.500,72	4.456,75
RECEITAS DE CAPITAL	**1.334.400,00**	**-0-**	**219.000,00**	**1.105.000,00**	**-0-**	**10.400,00**	**-0-**
Operações de Crédito							
Alienação de Bens							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital							
(-) Deduções da Receita	(641.035,84)	(96.603,79)	(98.243,62)	(105.172,23	(103.195,36)	(98.553,19)	(139.267,65)
TOTAL							

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

ÓRGÃO / UNIDADE: CAMARA DO VEREADORES

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	695,952,01	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00	57.996,00
DÍVIDA - Juros e Encargos	2.217,51	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79	184,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33
INVESTIMENTOS	45.042,00												
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													
Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA													
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Planejamento

ANEXO II

ÓRGÃO / UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	582.752,20	43.777,68	43.777,68	38.763,78	42.887,90	70.040.73	38.672,08	40.048,16	44.554,56	64.220,44	37.708,02	40.047,39	78.253,78
DÍVIDA - Juros e Encargos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.340,39	33.816,693	33.817,22	32.109,30	37.851,63	31.873,50	27,521,64	31.289,14	33.566,17	29.147,79	30.445,77	30.445,77	30.445,77
INVESTIMENTOS	38.800,00	-0-				19.400,00	19.400,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empréstimos e Financiamentos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Planejamento

ANEXO II

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	567.821,12	84.821,52	34.002,32	35.623,96	41.727,81	38.507,82	43.672,86	45.027,15	46.854,64	40.548,03	43.442,26	47.276,05	66.316,70
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.468.863,90	139.549,06	119.057,69	128.504,33	156.788,73	125.001,45	117.088,52	106.039,45	120.341,24	92.587,70	115.825,52	98.195,56	149.884,65
INVESTIMENTOS	77.000,00				25.000,00			30.000,00		22.000,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	2.688.567,21	247.071,69	240,191,52	217.525,06	218.316,20	221.399,23	216.401,60	221.172,15	216.176,80	256.928,84	223.660,80	214.018,60	195.704,72
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.655.538,11	67.290,94	28.859,94	151.573,44	80.770,79	170.938,29	223.209,16	153.157,40	163.134,16	131.140,05	141.427,65	115.410,38	228.625,91
INVESTIMENTOS	63.020,00				6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	39.020,00				
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Empréstimos e Financiamentos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													

PESSOAL/ENCARGOS	1.888.000,00	167.818,82	145.174,20	158.979,95	144.771,19	169.903,83	159.892,08	159.268,69	208.639,23	147.426,51	138.277,80	120.028,88	167.818,82
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.156.847,11	173.658,12	184.289,71	115.182,06	123.805,18	216.213,35	108.934,94	131.671,08	146.179,67	162.472,48	183.685,38	262.770,16	347.970,98
INVESTIMENTOS	17.000,00			8.500,00			8.500,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													
Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA													
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	204.999,00	15.607,85	17.271,84	16.800,66	18.675,33	18.232,25	15.584,08	15.899,73	17.901,00	20.858,47	17.493,65	15.956,12	14.718,02
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.000,00	10.877,06	12.419,05	11.534,18	12.647,07	20.761,08	14.029,15	11.085,94	12.745,92	13.676,28	13.600,31	20.039,11	23.584,85
INVESTIMENTOS	36.574,98			12.191,66			10.000,00			14.383,32			
INVERSÕES FINANCEIRAS											-	-	-
Empréstimos e Financiamentos											-	-	-
Outras Inversões Financeiras											-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA											-	-	-

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	1.038.403,44	140.274,94	64.957,33	70.176,47	76.294,37	85.685,44	79.108,92	83.892,50	84.503,06	76.344,51	80.215,61	73.312,72	12.637,57
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.896.110,95	71.790,14	208.500,07	210.267,79	100.854,02	152.367,53	188.741,92	188.925,45	116.516,59	161.327,99	184.035,43	126.351,12	186.432,90
INVESTIMENTOS	264.140,61			64.000,00			25.000,00		75.000,00		53.123,65		47.016,96
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													
Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	637.002,85	50.665,17	52.689,59	56.306,70	45.857,80	62.631,41	44.349,93	68.496,71	53.681,43	51.901,21	37.236,02	56.597,56	56.589,32
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.148,65	12.957,95	14.351,55	31.852,90	39.069,98	50.310,83	24.697,16	24.510,02	58.949,64	19.684,94	35.128,00	39.034,04	22.601,64
INVESTIMENTOS	26.924,00	-	-	15.653,00	-	11.271,00	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE MUNICIPAL FINANÇAS

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	274.384,33	34.453,41	15.677,79	17.058,96	14.731,81	15.745,19	19.747,43	17.037,35	17.053,41	18.632,29	37.454,77	26.791,92	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.000,00	22.465,31	19.365,50	18.365,20	21.365,40	18.365,20	21.321,16	17.365,20	21.365,65	18.365,40	17.365,60	32.404,60	33.885,78
INVESTIMENTOS	29.963,20			19.963,20		10.000,00							
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													
Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	503.896,04	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,33	41.991,41
PASEP	183.657,67	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80
SETENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	201.318,00	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO E GESTÃO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	81.992,65	6.589,32	6.589,32	6.589,32	6.608,92	6.021,73	6.608,88	7.623,37	6.608,92	6.608,92	6.608,92	6.608.92	8.926,11
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.843,45	10.036,20	8.365,50	9.536,50	9.536,46	8.535,60	10.658,90	9.365,48	10.365,45	6.352,30	7.452,30	9.368,45	10.270,31
INVESTIMENTOS	6.000,00				3.000,00				3.000,00				
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													

Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA													
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COMERCIO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	111.300,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.700,00	1.632,40	1.352,20	1.785,74	1.213,58	1.978,40	1.987,30	1.963,40	1.635,40	1.756,40	1.124,30	1.356,50	1.914,38
INVESTIMENTOS	1.548,27					1.548,27							
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													
Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA													
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	98.391,15	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26
DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.223,15	25.845,30	25.365,40	25.123,30	25.123,40	25.162,40	25.365,80	25.953,50	25.365,41	25.986,35	25.124,30	25.125,36	25.682,63
INVESTIMENTOS	7.000,00			7.000,00									
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													
Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA													
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE: 2019

ÓRGÃO / UNIDADE: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS													
PESSOAL/ENCARGOS	96.800,00	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26	8.199,26

DÍVIDA - Juros e Encargos													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.876,73	2.239,72	2.356,89	2.125,36	2.123,65	2.126,32	2.365,50	2.151,20	2.151,52	2.356,50	2.124,30	2.154,36	2.601,41
INVESTIMENTOS	5.219,18				5.219,18								
INVERSÕES FINANCEIRAS													
Empréstimos e Financiamentos													
Outras Inversões Financeiras													
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA													
RESERVA CONTINGÊNCIA													

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	1º BIM	2º BIM	**1º QUADRIM**	3º BIM	4º BIM	**2º QUADRIM**	5º BIM	6º BIM	**3º QUADRIM**
Receita Total	**19.831.187,21**	3.200.000,00	3.235.438,40	**6.435.438,40**	3.021.365,40	3.201.653,40	**12.658.457,20**	3.580.325,26	3.592.404,75	**19.831.187,21**
Receita Não-Financeira (I)	**19.641.452,21**	3.250.000,00	3.251.000,00	**6.501.000,00**	3.225.630,40	3.028.436,50	**12.755.066,90**	3.265.465,30	3.620.920,01	**19.641.452,21**
Despesa Total	**19.831.187,21**	3.123.000,00	3.025,365,00	**6.148.365,00**	3.112.124,00	3.025.435,60	**12.285.924,60**	3.812.516,30	3.732.746,31	**19.831.187,21**
Despesa Não-Financeira (II)	**19.321.261,85**	3.038.800,00	3.021.365,40	**6.060.165,40**	3.025.365,40	3.028.456,80	**12.113.987,60**	3.604.215,31	3.603.058,94	**19.321.261,85**
Resultado Primário (I–II)	**320.190,36**	211.200,00	229.634,60	**440.834,60**	200.265,00	(20,30)	**641.079,30**	(338.750,01)	17.861,07	**320.190,36**

JOÃO CLEION DE ARAUJO MEDEIRO MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO IV

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/00

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2016	2017	2018
Dívida Ativa Tributária	506.616,63	315.577,57	-0-
Dívida Ativa Não Tributária	-0-	-0-	-0-

Baixas	2016	2017	2018
Dívida Ativa Tributárias		46.902,55	44.676,00
Dívida Ativa Não Tributária		-0-	-0-

Estoque de Dívida Ativa	2016	2017	2018
Dívida Ativa Tributária		627.211,30	586.214,98
Dívida Ativa Não Tributária	-0-	-0-	-0-

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

- DA FISCALIZAÇÃO

Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município vem de fontes externas, através de transferências dos Governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações.

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, limita-se aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém um pequeno número de fiscais, que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e com cobrança através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicilio, nenhuma transação imobiliária é efetuada, sem a certidão de regularidade com o fisco municipal. Além disso, em parceria com a ANOREG, neste ano, o município de Canabrava do Norte, começou a enviar para protesto em Cartório, os nomes dos contribuintes inadimplentes com o Fisco, evitando a prescrição dos débitos fiscais. Cabe mencionar ainda, que as dívidas maiores, estão sendo executadas via Poder Judiciário, através da Procuradoria Municipal.

- DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de notificações pessoais e editais divulgados nos meios de comunicação existentes no Município. Esgotados os meios amigáveis, a Prefeitura promove a cobrança judicial e/ou protesto em Cartório do nome do contribuinte em débito com o município. A esse respeito, informamos que, atualmente, existem aproximadamente 300 processos de cobrança judicial e/ou protesto da dívida ativa em andamento, que representam um montante aproximado de R$ 450.000,00. Cabe salientar que a cobrança judicial do recurso é evitado por dois motivos: primeiro, porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível, e segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica. Com a parceria com a ANOREG, já sentimos uma melhora, consistente na procura do Contribuinte inadimplente com o município, visando regularizar o seu débito.

JOÃO CLEION DE ARAUJO MEDEIRO MOISES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de **nº 007/2017,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, e o Sr. **NIVALDO CANDIDO MOREIRA.**

Outorgante e Reciprocamente Outorgado de um lado como **"LOCADOR"** o Sr**. NIVALDO CANDIDO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha 23, Comunidade Cana, Cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, portador do CPF sob nº 207.334.701-06 e RG sob nº 0.410. 847-7 SSP/MT**,**e de outro lado na qualidade de ***"LOCATÁRIO"*** o MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/ 0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, resolvem alterar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 008/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, prorrogando o prazo, bem como, reajustar o valor na cláusula segunda e correções e alterações nas demais clausulas do presente contrato 007/2017 conforme Lei Municipal nº 1.058/2017, que passa ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor ajustado entre as partes é de **R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais**), divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)**, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária a **Conta Corrente n° 28071-2, Agência 0818 da Cooperativa de Crédito SICREDI**, em nome do LOCADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- O prazo do contrato original fica prorrogado mediante este termo aditivo, passando a vigorar de **31 de Dezembro de 2018** até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

CLAÚSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se a LOCADORA ao pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre a propriedade do imóvel, tais como: IPTU, Taxa de Recolhimento de Lixo, Contribuições de Melhorias e outras que por ventura sejam instituídas na vigência do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro:

a) Obriga-se a LOCADORA a disponibilizar o imóvel livre, desimpedido e sem ônus adicionais ao LOCATÁRIO;

b) Obriga-se a LOCADORA a proceder a qualquer reforma estrutural, essencial ou necessária que permita o bom uso e fruição do imóvel;

c) Obriga-se a LOCADORA em caso de eventos naturais, ou de força maior, imprevisíveis, a recompor imediatamente a estrutura do imóvel para o correto uso e fruição;

d) Obriga-se a LOCADORA a entregar laudo de vistoria do imóvel locado, no qual conste a anuência do LOCATÁRIO, demonstrando as condições estruturais, arquitetônicas e outras do imóvel, no ato de assinatura do presente instrumento de contrato de locação;

e) Reconhece a LOCADORA a existência de obrigações assessórias para o correto uso e fruição do imóvel locado pelo LOCATÁRIO, tais como: poda de árvores, limpeza de fossa, reparos em calçadas, reparos em lixeiras dentre outros;

f) Obriga-se a LOCADORA a entregar documentos públicos ou particulares, solicitados pelo LOCATÁRIO que sejam referentes à propriedade do imóvel locado;

g) Obriga-se a LOCADORA em caso de danos materiais causados por sua culpa ao LOCATÁRIO, à reparação mediante realização de Processo Administrativo ou Ação Judicial.

h) Caso a LOCADORA não proceda à realização da alínea "e" deste parágrafo, decairá do direito de ressarcimento em face de a LOCATÁRIA.

i) Obriga-se a LOCADORA a permitir o livre e correto uso do imóvel pela LOCATÁRIA, auxiliando-a em casos de esbulho ou turbação, ou qualquer outra restrição judicial ou administrativa imposta sobre o imóvel.

j) Obriga-se a LOCADORA a comunicar formalmente à LOCATÁRIA com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso coloque o imóvel locado à venda;

k) Havendo interesse público, no caso de venda do imóvel, obriga-se o COMPRADOR a honrar o presente contrato de locação até o término de sua vigência;

l) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é celebrado em decorrência do interesse público;

m) Obriga-se a LOCADORA no caso de rescisão do presente contrato de locação por sua vontade, a comunicar formalmente à LOCADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se sempre o interesse público da locação;

n) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que as previsões da lei retro mencionada podem se sobrepor ao pactuado, devendo os casos omissos ser resolvido com fundamentos na legislação aqui mencionada.

Parágrafo segundo:

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel nas condições de uso e fruição no mesmo modo que receber, até a entrega do mesmo novamente à LOCADORA;

b) Obriga-se a LOCATÁRIA a permitir a vistoria do imóvel sempre que solicitado pela LOCADORA;

c) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA a necessidade de qualquer reparo estrutural, essencial, necessário que permita o bom e correto uso e fruição do imóvel;

d) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA diante de evento natural, de força maior ou imprevisto que possa afetar o uso e fruição do imóvel locado;

e) Caso advenha necessidade de rescisão imediata do presente contrato de locação em razão do interesse público, deverá a LOCATÁRIA demonstrar cabalmente o interesse público;

f) Obriga-se a LOCATÁRIA ao término da vigência do presente contrato de locação, a entregar o imóvel à LOCADORA no mesmo modo que recebeu, o que será realizado mediante apresentação de laudo de vistoria inicial da LOCADORA desde que o laudo de vistoria inicial contenha anuência da LOCATÁRIA;

g) Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir ou sublocar este contrato, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Por interesse de ambas as partes, com as justificativas e fundamentações necessárias, respeitando-se o interesse público.

b) Por infração das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta, desde que a parte prejudicada realize as comunicações formais imediatamente quando do cometimento das infrações;

c) A parte que infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias, responderá por perdas e danos no caso de rescisão contratual na forma da alínea “b” da Cláusula Sexta;

d) A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer com fundamentos nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Poderão ser aplicadas penalidades e multas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer uma das partes infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias;

b) Diante do cometimento reiterado de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta;

c) A aplicação de penalidade e multa diante do cometimento de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta será precedida de Processo Administrativo;

d) A multa apurada será de no máximo 5% (cinco) por cento do valor do presente contrato de locação.

e) A penalidade e/ou multa será aplicada conforme o CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

Fica acordado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigam-se as partes a obedecerem fielmente os pactuados no presente contrato de locação, especialmente as disposições da Cláusula Quinta, bem como as previsões da Lei Federal n.º 8.666/83.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de penalidade e/ou multa, obriga-se a parte a satisfazer o pagamento da multa imediatamente à sua aplicação, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo segundo:

O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL:

Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O locatário obriga-se a trazer o Imóvel e suas instalações em boas condições de higiene, limpeza, ficando responsável diretamente pelas exigências da saúde Pública e dos poderes Públicos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA:

O locatário poderá ceder transferir ou emprestar o referido imóvel à parte a terceiros, sem o expresso consentimento do Locador bem como o Locador não poderá fazer o mesmo sem autorização prévia do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

O bem imóvel objeto deste contrato será entregue ao **LOCATÁRIO** conforme as condições descritas no auto de vistoria apresentado em duas vias no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

100.06.001.08.243.0005.1011/3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **– R$ 11.400,00** (Onze Mil e Quatrocentos Reais). **Fonte de Recursos 01.00.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer duvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8. 666/93.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIO

NIVALDO CANDIDO MOREIRA

LOCADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de **nº 009/2017,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, e o Sr. **CARLOS ANTONIO VARGAS.**

Outorgante e Reciprocamente Outorgado de um lado como **"LOCADOR"** o Sr**. CARLOS ANTONIO VARGAS,** residente e domiciliado na Av. Antonio Castilho, S/N, Centro, nesta Cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, portador no CPF nº 139.970.929-15, e RG sob n.º 2214863-9-SSP/MT**,**e de outro lado na qualidade de *"***LOCATÁRIO***"* o MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225. 171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, resolvem alterar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 005/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, prorrogando o prazo, bem como, reajustar o valor na cláusula segunda e correções e alterações nas demais clausulas do presente contrato 009/2017 conforme Lei Municipal nº 1.058/2017, que passa ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor ajustado entre as partes é de **R$ 10.800,00** (Dez Mil e oitocentos Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 900,00** (Novecentos Reais) mensais, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária a **Conta Corrente n° 14309-0, Agência 0818 da Cooperativa de Crédito SICREDI,** em nome LOCADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- O prazo do contrato original fica prorrogado mediante este termo aditivo, passando a vigorar de **31 de Dezembro de 2018** até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

CLAÚSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se a LOCADORA ao pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre a propriedade do imóvel, tais como: IPTU, Taxa de Recolhimento de Lixo, Contribuições de Melhorias e outras que por ventura sejam instituídas na vigência do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro:

a) Obriga-se a LOCADORA a disponibilizar o imóvel livre, desimpedido e sem ônus adicionais ao LOCATÁRIO;

b) Obriga-se a LOCADORA a proceder a qualquer reforma estrutural, essencial ou necessária que permita o bom uso e fruição do imóvel;

c) Obriga-se a LOCADORA em caso de eventos naturais, ou de força maior, imprevisíveis, a recompor imediatamente a estrutura do imóvel para o correto uso e fruição;

d) Obriga-se a LOCADORA a entregar laudo de vistoria do imóvel locado, no qual conste a anuência do LOCATÁRIO, demonstrando as condições estruturais, arquitetônicas e outras do imóvel, no ato de assinatura do presente instrumento de contrato de locação;

e) Reconhece a LOCADORA a existência de obrigações assessórias para o correto uso e fruição do imóvel locado pelo LOCATÁRIO, tais como: poda de árvores, limpeza de fossa, reparos em calçadas, reparos em lixeiras dentre outros;

f) Obriga-se a LOCADORA a entregar documentos públicos ou particulares, solicitados pelo LOCATÁRIO que sejam referentes à propriedade do imóvel locado;

g) Obriga-se a LOCADORA em caso de danos materiais causados por sua culpa ao LOCATÁRIO, à reparação mediante realização de Processo Administrativo ou Ação Judicial.

h) Caso a LOCADORA não proceda à realização da alínea "e" deste parágrafo, decairá do direito de ressarcimento em face de a LOCATÁRIA.

i) Obriga-se a LOCADORA a permitir o livre e correto uso do imóvel pela LOCATÁRIA, auxiliando-a em casos de esbulho ou turbação, ou qualquer outra restrição judicial ou administrativa imposta sobre o imóvel.

j) Obriga-se a LOCADORA a comunicar formalmente à LOCATÁRIA com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso coloque o imóvel locado à venda;

k) Havendo interesse público, no caso de venda do imóvel, obriga-se o COMPRADOR a honrar o presente contrato de locação até o término de sua vigência;

l) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é celebrado em decorrência do interesse público;

m) Obriga-se a LOCADORA no caso de rescisão do presente contrato de locação por sua vontade, a comunicar formalmente à LOCADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se sempre o interesse público da locação;

n) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que as previsões da lei retro mencionada podem se sobrepor ao pactuado, devendo os casos omissos ser resolvido com fundamentos na legislação aqui mencionada.

Parágrafo segundo:

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel nas condições de uso e fruição no mesmo modo que receber, até a entrega do mesmo novamente à LOCADORA;

b) Obriga-se a LOCATÁRIA a permitir a vistoria do imóvel sempre que solicitado pela LOCADORA;

c) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA a necessidade de qualquer reparo estrutural, essencial, necessário que permita o bom e correto uso e fruição do imóvel;

d) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA diante de evento natural, de força maior ou imprevisto que possa afetar o uso e fruição do imóvel locado;

e) Caso advenha necessidade de rescisão imediata do presente contrato de locação em razão do interesse público, deverá a LOCATÁRIA demonstrar cabalmente o interesse público;

f) Obriga-se a LOCATÁRIA ao término da vigência do presente contrato de locação, a entregar o imóvel à LOCADORA no mesmo modo que recebeu, o que será realizado mediante apresentação de laudo de vistoria inicial da LOCADORA desde que o laudo de vistoria inicial contenha anuência da LOCATÁRIA;

g) Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir ou sublocar este contrato, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Por interesse de ambas as partes, com as justificativas e fundamentações necessárias, respeitando-se o interesse público.

b) Por infração das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta, desde que a parte prejudicada realize as comunicações formais imediatamente quando do cometimento das infrações;

c) A parte que infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções neces-

sárias, responderá por perdas e danos no caso de rescisão contratual na forma da alínea "b" da Cláusula Sexta;

d) A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer com fundamentos nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Poderão ser aplicadas penalidades e multas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer uma das partes infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias;

b) Diante do cometimento reiterado de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta;

c) A aplicação de penalidade e multa diante do cometimento de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta será precedida de Processo Administrativo;

d) A multa apurada será de no máximo 5% (cinco) por cento do valor do presente contrato de locação.

e) A penalidade e/ou multa será aplicada conforme o CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

Fica acordado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigam-se as partes a obedecerem fielmente os pactuados no presente contrato de locação, especialmente as disposições da Cláusula Quinta, bem como as previsões da Lei Federal n.º 8.666/83.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de penalidade e/ou multa, obriga-se a parte a satisfazer o pagamento da multa imediatamente à sua aplicação, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo segundo:

O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL:

Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O locatário obriga-se a trazer o Imóvel e suas instalações em boas condições de higiene, limpeza, ficando responsável diretamente pelas exigências da saúde Pública e dos poderes Públicos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA:

O locatário poderá ceder transferir ou emprestar o referido imóvel à parte a terceiros, sem o expresso consentimento do Locador bem como o Locador não poderá fazer o mesmo sem autorização prévia do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

O bem imóvel objeto deste contrato será entregue ao **LOCATÁRIO** conforme as condições descritas no auto de vistoria apresentado em duas vias no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

120-06.001.08.244.0005.2015/3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **- R$ 10.800,00** (Dez Mil e Oitocentos Reais**). Fonte de Recurso 01.00.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer duvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8. 666/93.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIO

CARLOS ANTONIO VARGAS

LOCADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: GISLAINE ANDERLEIA PUTTON MENIN CPF: 003.738. 751-00

OBJETO: Contratação de Profissional Especializado para Assessoria na Realização de Levantamento Financeiro dos Serviços Necessários para Conclusão da Construção de uma Escola Infantil (Creche) Tipo B do padrão FNDE do Município de Carlinda/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 10/01/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de **nº 006/2017,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, e o Sr. **ROBERTO VENTURINI.**

Outorgante e Reciprocamente Outorgado de um lado como **"LOCADOR"** o Sr**. ROBERTO VENTURINI,** residente e domiciliado na Av. da Pitangueiras, n° 70, Violetas 37, Villa Flora, Votorantim, Estado de São Paulo, portador no CPF nº 004.387.409-63, e RG sob n.º 2839958-7 SSP/MT**,**e de outro lado na qualidade de *"***LOCATÁRIO***"* o MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, nes-

te ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, resolvem alterar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 007/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, prorrogando o prazo, bem como, reajustar o valor na cláusula segunda e correções e alterações nas demais clausulas do presente contrato 006/2017 conforme Lei Municipal nº 1.058/2017, que passa ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor ajustado entre as partes é de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.000,00** (Um Mil Reais) mensais, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária a **Conta Corrente n° 5878-5, da Agência: 1177-0 do Banco do Brasil** em nome do LOCADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- O prazo do contrato original fica prorrogado mediante este termo aditivo, passando a vigorar de **31 de Dezembro de 2018** até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

CLAÚSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se a LOCADORA ao pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre a propriedade do imóvel, tais como: IPTU, Taxa de Recolhimento de Lixo, Contribuições de Melhorias e outras que por ventura sejam instituídas na vigência do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro:

a) Obriga-se a LOCADORA a disponibilizar o imóvel livre, desimpedido e sem ônus adicionais ao LOCATÁRIO;

b) Obriga-se a LOCADORA a proceder a qualquer reforma estrutural, essencial ou necessária que permita o bom uso e fruição do imóvel;

c) Obriga-se a LOCADORA em caso de eventos naturais, ou de força maior, imprevisíveis, a recompor imediatamente a estrutura do imóvel para o correto uso e fruição;

d) Obriga-se a LOCADORA a entregar laudo de vistoria do imóvel locado, no qual conste a anuência do LOCATÁRIO, demonstrando as condições estruturais, arquitetônicas e outras do imóvel, no ato de assinatura do presente instrumento de contrato de locação;

e) Reconhece a LOCADORA a existência de obrigações assessórias para o correto uso e fruição do imóvel locado pelo LOCATÁRIO, tais como: poda de árvores, limpeza de fossa, reparos em calçadas, reparos em lixeiras dentre outros;

f) Obriga-se a LOCADORA a entregar documentos públicos ou particulares, solicitados pelo LOCATÁRIO que sejam referentes à propriedade do imóvel locado;

g) Obriga-se a LOCADORA em caso de danos materiais causados por sua culpa ao LOCATÁRIO, à reparação mediante realização de Processo Administrativo ou Ação Judicial.

h) Caso a LOCADORA não proceda à realização da alínea “e” deste parágrafo, decairá do direito de ressarcimento em face de a LOCATÁRIA.

i) Obriga-se a LOCADORA a permitir o livre e correto uso do imóvel pela LOCATÁRIA, auxiliando-a em casos de esbulho ou turbação, ou qualquer outra restrição judicial ou administrativa imposta sobre o imóvel.

j) Obriga-se a LOCADORA a comunicar formalmente à LOCATÁRIA com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso coloque o imóvel locado à venda;

k) Havendo interesse público, no caso de venda do imóvel, obriga-se o COMPRADOR a honrar o presente contrato de locação até o término de sua vigência;

l) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é celebrado em decorrência do interesse público;

m) Obriga-se a LOCADORA no caso de rescisão do presente contrato de locação por sua vontade, a comunicar formalmente à LOCADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se sempre o interesse público da locação;

n) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que as previsões da lei retro mencionada podem se sobrepor ao pactuado, devendo os casos omissos ser resolvido com fundamentos na legislação aqui mencionada.

Parágrafo segundo:

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel nas condições de uso e fruição no mesmo modo que receber, até a entrega do mesmo novamente à LOCADORA;

b) Obriga-se a LOCATÁRIA a permitir a vistoria do imóvel sempre que solicitado pela LOCADORA;

c) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA a necessidade de qualquer reparo estrutural, essencial, necessário que permita o bom e correto uso e fruição do imóvel;

d) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA diante de evento natural, de força maior ou imprevisto que possa afetar o uso e fruição do imóvel locado;

e) Caso advenha necessidade de rescisão imediata do presente contrato de locação em razão do interesse público, deverá a LOCATÁRIA demonstrar cabalmente o interesse público;

f) Obriga-se a LOCATÁRIA ao término da vigência do presente contrato de locação, a entregar o imóvel à LOCADORA no mesmo modo que recebeu, o que será realizado mediante apresentação de laudo de vistoria inicial da LOCADORA desde que o laudo de vistoria inicial contenha anuência da LOCATÁRIA;

g) Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir ou sublocar este contrato, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Por interesse de ambas as partes, com as justificativas e fundamentações necessárias, respeitando-se o interesse público.

b) Por infração das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta, desde que a parte prejudicada realize as comunicações formais imediatamente quando do cometimento das infrações;

c) A parte que infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias, responderá por perdas e danos no caso de rescisão contratual na forma da alínea “b” da Cláusula Sexta;

d) A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer com fundamentos nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Poderão ser aplicadas penalidades e multas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer uma das partes infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias;

b) Diante do cometimento reiterado de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta;

c) A aplicação de penalidade e multa diante do cometimento de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta será precedida de Processo Administrativo;

d) A multa apurada será de no máximo 5% (cinco) por cento do valor do presente contrato de locação.

e) A penalidade e/ou multa será aplicada conforme o CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

Fica acordado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigam-se as partes a obedecerem fielmente os pactuados no presente contrato de locação, especialmente as disposições da Cláusula Quinta, bem como as previsões da Lei Federal n.º 8.666/83.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de penalidade e/ou multa, obriga-se a parte a satisfazer o pagamento da multa imediatamente à sua aplicação, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo segundo:

O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL:

Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O locatário obriga-se a trazer o Imóvel e suas instalações em boas condições de higiene, limpeza, ficando responsável diretamente pelas exigências da saúde Pública e dos poderes Públicos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA:

O locatário poderá ceder transferir ou emprestar o referido imóvel à parte a terceiros, sem o expresso consentimento do Locador bem como o Locador não poderá fazer o mesmo sem autorização prévia do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

O bem imóvel objeto deste contrato será entregue ao **LOCATÁRIO** conforme as condições descritas no auto de vistoria apresentado em duas vias no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

59-04.001.04.122.0008.2009/3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- R$ 12.000,00 (doze Mil reais)**- Fonte de Recurso 01.00.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer duvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8. 666/93.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIO

ROBERTO VENTURINI

LOCADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: P. O ZIOBER EIRELLI EPP nº CNPJ: 11.152.901/0001-15

OBJETO: Aquisição De Equipamentos De Academias Para Terceira Idade-"ATI", a fim de atender às necessidades da população.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: L. A. AMORIM- ME sob CNPJ: 17.293.763/0001-70

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 30/03/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ITMS DO BRASIL LTDA sob CNPJ 04.276.380/0001-42

OBJETO: Aquisição de Exames de Eletrocardiograma, com emprego da tecnologia de informação disponível na Rede Mundial de Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

VALOR: R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ:19.454.422/0001-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

VIGÊNCIA: **31/12/2018 até 31/12/2019**

VALOR: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais**)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE N.º 341/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **REVOGADO** o Decreto de nº 341/2018 de 17 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA sob CNPJ:07.657.198/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS ATRAVÉS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

VALOR: R$19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A sob CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT CONFORME PROPOSTA N°018357/2017 CADASTRADAS JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AMAZONIA POCOS ARTESIANOS LTDA ME sob CNPJ: 05.091.585/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

VIGÊNCIA: 28/12/2018 até 31/12/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO,ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E PROCESSOS, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LC 131/2009, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

VALOR: **R$ 106.800,00** (cento e seis mil e oitocentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: A C NERES CONSTRUTORA-ME CNPJ/MF N° 19.657.412/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO TÉRREO.

PRAZO E EXECUÇÃO: 31/12/2018 até 31/12/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de **nº 002/2017,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, e a Sr.ª**BARBARA BRUNETTO.**

Outorgante e Reciprocamente Outorgado de um lado como **"LOCADORA"** a Sr.ª**BARBARA BRUNETTO**, residente e domiciliada na Rua do Araújo, nº. 65, Setor "RI", na Cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, inscrita no CPF/MF 034.960.991-86**,**e de outro lado na qualidade de *"***LOCATÁRIO***"* o MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, resolvem alterar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, prorrogando o prazo, bem como, reajustar o valor na cláusula segunda e correções e alterações nas demais clausulas do presente contrato 002/2017 conforme Lei Municipal nº 1.058/2017, que passa ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor ajustado entre as partes é de **R$ 22.800,00** (Vinte e dois Mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.900,00** (hum mil e novecentos reais) mensais, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária a **Conta Corrente n° 62809-3, Agência 0818 da Cooperativa de Crédito SICREDI**, em nome daLOCADORA.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- O prazo do contrato original fica prorrogado mediante este termo aditivo, passando a vigorar de **31 de Dezembro de 2018** até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

CLAÚSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se a LOCADORA ao pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre a propriedade do imóvel, tais como: IPTU, Taxa de Recolhimento de Lixo, Contribuições de Melhorias e outras que por ventura sejam instituídas na vigência do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro:

a) Obriga-se a LOCADORA a disponibilizar o imóvel livre, desimpedido e sem ônus adicionais ao LOCATÁRIO;

b) Obriga-se a LOCADORA a proceder a qualquer reforma estrutural, essencial ou necessária que permita o bom uso e fruição do imóvel;

c) Obriga-se a LOCADORA em caso de eventos naturais, ou de força maior, imprevisíveis, a recompor imediatamente a estrutura do imóvel para o correto uso e fruição;

d) Obriga-se a LOCADORA a entregar laudo de vistoria do imóvel locado, no qual conste a anuência do LOCATÁRIO, demonstrando as condições estruturais, arquitetônicas e outras do imóvel, no ato de assinatura do presente instrumento de contrato de locação;

e) Reconhece a LOCADORA a existência de obrigações assessórias para o correto uso e fruição do imóvel locado pelo LOCATÁRIO, tais como: poda de árvores, limpeza de fossa, reparos em calçadas, reparos em lixeiras dentre outros;

f) Obriga-se a LOCADORA a entregar documentos públicos ou particulares, solicitados pelo LOCATÁRIO que sejam referentes à propriedade do imóvel locado;

g) Obriga-se a LOCADORA em caso de danos materiais causados por sua culpa ao LOCATÁRIO, à reparação mediante realização de Processo Administrativo ou Ação Judicial.

h) Caso a LOCADORA não proceda à realização da alínea "e" deste parágrafo, decairá do direito de ressarcimento em face de a LOCATÁRIA.

i) Obriga-se a LOCADORA a permitir o livre e correto uso do imóvel pela LOCATÁRIA, auxiliando-a em casos de esbulho ou turbação, ou qualquer outra restrição judicial ou administrativa imposta sobre o imóvel.

j) Obriga-se a LOCADORA a comunicar formalmente à LOCATÁRIA com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso coloque o imóvel locado à venda;

k) Havendo interesse público, no caso de venda do imóvel, obriga-se o COMPRADOR a honrar o presente contrato de locação até o término de sua vigência;

l) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é celebrado em decorrência do interesse público;

m) Obriga-se a LOCADORA no caso de rescisão do presente contrato de locação por sua vontade, a comunicar formalmente à LOCADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se sempre o interesse público da locação;

n) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que as previsões da lei retro mencionada podem se sobrepor ao pactuado, devendo os casos omissos ser resolvido com fundamentos na legislação aqui mencionada.

Parágrafo segundo:

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel nas condições de uso e fruição no mesmo modo que receber, até a entrega do mesmo novamente à LOCADORA;

b) Obriga-se a LOCATÁRIA a permitir a vistoria do imóvel sempre que solicitado pela LOCADORA;

c) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA a necessidade de qualquer reparo estrutural, essencial, necessário que permita o bom e correto uso e fruição do imóvel;

d) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA diante de evento natural, de força maior ou imprevisto que possa afetar o uso e fruição do imóvel locado;

e) Caso advenha necessidade de rescisão imediata do presente contrato de locação em razão do interesse público, deverá a LOCATÁRIA demonstrar cabalmente o interesse público;

f) Obriga-se a LOCATÁRIA ao término da vigência do presente contrato de locação, a entregar o imóvel à LOCADORA no mesmo modo que recebeu, o que será realizado mediante apresentação de laudo de vistoria inicial da LOCADORA desde que o laudo de vistoria inicial contenha anuência da LOCATÁRIA;

g) Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir ou sublocar este contrato, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Por interesse de ambas as partes, com as justificativas e fundamentações necessárias, respeitando-se o interesse público.

b) Por infração das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta, desde que a parte prejudicada realize as comunicações formais imediatamente quando do cometimento das infrações;

c) A parte que infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias, responderá por perdas e danos no caso de rescisão contratual na forma da alínea "b" da Cláusula Sexta;

d) A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer com fundamentos nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Poderão ser aplicadas penalidades e multas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer uma das partes infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias;

b) Diante do cometimento reiterado de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta;

c) A aplicação de penalidade e multa diante do cometimento de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta será precedida de Processo Administrativo;

d) A multa apurada será de no máximo 5% (cinco) por cento do valor do presente contrato de locação.

e) A penalidade e/ou multa será aplicada conforme o CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

Fica acordado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigam-se as partes a obedecerem fielmente os pactuados no presente contrato de locação, especialmente as disposições da Cláusula Quinta, bem como as previsões da Lei Federal n.º 8.666/83.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de penalidade e/ou multa, obriga-se a parte a satisfazer o pagamento da multa imediatamente à sua aplicação, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo segundo:

O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL:

Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O locatário obriga-se a trazer o Imóvel e suas instalações em boas condições de higiene, limpeza, ficando responsável diretamente pelas exigências da saúde Pública e dos poderes Públicos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA:

O locatário poderá ceder transferir ou emprestar o referido imóvel à parte a terceiros, sem o expresso consentimento do Locador bem como o Locador não poderá fazer o mesmo sem autorização prévia do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

O bem imóvel objeto deste contrato será entregue ao **LOCATÁRIO** conforme as condições descritas no auto de vistoria apresentado em duas vias no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

59-04.001.04.122.0008.2009/3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- R$ 22.800,00 (Vinte e dois Mil e oitocentos reais)**- Fonte de Recurso 01.00.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer duvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8. 666/93.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIO

BARBARA BRUNETTO

Assina P/P LUCIMARA CASAGRANDE BRUNETTO

LOCADORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M.C. ROSSI E CIA LTDA – ME CNPJ: 04.968.093/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FIREWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

VALOR: **R$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de **nº 005/2017,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, e o Sr. **JOSE DE OLIVEIRA FREITAS.**

Outorgante e Reciprocamente Outorgado de um lado como **"LOCADOR"** o Sr**. JOSE DE OLIVEIRA FREITAS,** brasileiro, residente e domiciliado Av. Tancredo de Almeida Neves, S/N, Centro, nesta Cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, portador do RG sob nº 5.431.946 SSP/SP e do CPF sob nº 566.192.788-68**,**e de outro lado na qualidade de ***"*LOCATÁRIO*"*** o MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, resolvem alterar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 006/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, prorrogando o prazo, bem como, reajustar o valor na cláusula segunda e correções e alterações nas demais clausulas do presente contrato 005/2017 conforme Lei Municipal nº 1.058/2017, que passa ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica ajustado o valor entre as partes de **R$ 11.244,00** (Onze Mil duzentos e quarenta e quatro Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$937,00** (Novecentos e trinta e sete Reais). Devendo o seu pagamento ser feito até o 20° dia de cada mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária a **Conta Corrente n° 38953-6, Agência 1177-0 do Banco do Brasil**, em nome do LOCADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- O prazo do contrato original fica prorrogado mediante este termo aditivo, passando a vigorar de **31 de Dezembro de 2018** até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

CLAÚSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se a LOCADORA ao pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre a propriedade do imóvel, tais como: IPTU, Taxa de Recolhimento de Lixo, Contribuições de Melhorias e outras que por ventura sejam instituídas na vigência do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro:

a) Obriga-se a LOCADORA a disponibilizar o imóvel livre, desimpedido e sem ônus adicionais ao LOCATÁRIO;

b) Obriga-se a LOCADORA a proceder a qualquer reforma estrutural, essencial ou necessária que permita o bom uso e fruição do imóvel;

c) Obriga-se a LOCADORA em caso de eventos naturais, ou de força maior, imprevisíveis, a recompor imediatamente a estrutura do imóvel para o correto uso e fruição;

d) Obriga-se a LOCADORA a entregar laudo de vistoria do imóvel locado, no qual conste a anuência do LOCATÁRIO, demonstrando as condições estruturais, arquitetônicas e outras do imóvel, no ato de assinatura do presente instrumento de contrato de locação;

e) Reconhece a LOCADORA a existência de obrigações assessórias para o correto uso e fruição do imóvel locado pelo LOCATÁRIO, tais como: poda de árvores, limpeza de fossa, reparos em calçadas, reparos em lixeiras dentre outros;

f) Obriga-se a LOCADORA a entregar documentos públicos ou particulares, solicitados pelo LOCATÁRIO que sejam referentes à propriedade do imóvel locado;

g) Obriga-se a LOCADORA em caso de danos materiais causados por sua culpa ao LOCATÁRIO, à reparação mediante realização de Processo Administrativo ou Ação Judicial.

h) Caso a LOCADORA não proceda à realização da alínea "e" deste parágrafo, decairá do direito de ressarcimento em face de a LOCATÁRIA.

i) Obriga-se a LOCADORA a permitir o livre e correto uso do imóvel pela LOCATÁRIA, auxiliando-a em casos de esbulho ou turbação, ou qualquer outra restrição judicial ou administrativa imposta sobre o imóvel.

j) Obriga-se a LOCADORA a comunicar formalmente à LOCATÁRIA com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso coloque o imóvel locado à venda;

k) Havendo interesse público, no caso de venda do imóvel, obriga-se o COMPRADOR a honrar o presente contrato de locação até o término de sua vigência;

l) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é celebrado em decorrência do interesse público;

m) Obriga-se a LOCADORA no caso de rescisão do presente contrato de locação por sua vontade, a comunicar formalmente à LOCADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se sempre o interesse público da locação;

n) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que as previsões da lei retro mencionada podem se sobrepor ao pactuado, devendo os casos omissos ser resolvido com fundamentos na legislação aqui mencionada.

Parágrafo segundo:

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel nas condições de uso e fruição no mesmo modo que receber, até a entrega do mesmo novamente à LOCADORA;

b) Obriga-se a LOCATÁRIA a permitir a vistoria do imóvel sempre que solicitado pela LOCADORA;

c) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA a necessidade de qualquer reparo estrutural, essencial, necessário que permita o bom e correto uso e fruição do imóvel;

d) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA diante de evento natural, de força maior ou imprevisto que possa afetar o uso e fruição do imóvel locado;

e) Caso advenha necessidade de rescisão imediata do presente contrato de locação em razão do interesse público, deverá a LOCATÁRIA demonstrar cabalmente o interesse público;

f) Obriga-se a LOCATÁRIA ao término da vigência do presente contrato de locação, a entregar o imóvel à LOCADORA no mesmo modo que recebeu, o que será realizado mediante apresentação de laudo de vistoria inicial da LOCADORA desde que o laudo de vistoria inicial contenha anuência da LOCATÁRIA;

g) Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir ou sublocar este contrato, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Por interesse de ambas as partes, com as justificativas e fundamentações necessárias, respeitando-se o interesse público.

b) Por infração das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta, desde que a parte prejudicada realize as comunicações formais imediatamente quando do cometimento das infrações;

c) A parte que infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias, responderá por perdas e danos no caso de rescisão contratual na forma da alínea "b" da Cláusula Sexta;

d) A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer com fundamentos nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Poderão ser aplicadas penalidades e multas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer uma das partes infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias;

b) Diante do cometimento reiterado de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta;

c) A aplicação de penalidade e multa diante do cometimento de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta será precedida de Processo Administrativo;

d) A multa apurada será de no máximo 5% (cinco) por cento do valor do presente contrato de locação.

e) A penalidade e/ou multa será aplicada conforme o CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

Fica acordado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigam-se as partes a obedecerem fielmente os pactuados no presente contrato de locação, especialmente as disposições da Cláusula Quinta, bem como as previsões da Lei Federal n.º 8.666/83.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de penalidade e/ou multa, obriga-se a parte a satisfazer o pagamento da multa imediatamente à sua aplicação, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo segundo:

O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL:

Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O locatário obriga-se a trazer o Imóvel e suas instalações em boas condições de higiene, limpeza, ficando responsável diretamente pelas exigências da saúde Pública e dos poderes Públicos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA:

O locatário poderá ceder transferir ou emprestar o referido imóvel à parte a terceiros, sem o expresso consentimento do Locador bem como o Locador não poderá fazer o mesmo sem autorização prévia do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

O bem imóvel objeto deste contrato será entregue ao **LOCATÁRIO** conforme as condições descritas no auto de vistoria apresentado em duas vias no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

59-04.001.04.122.0008.2009/3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- R$ 11.244,00 (Onze Mil duzentos e quarenta e quatro reais)**- Fonte de Recurso 01.00.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer duvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8. 666/93.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JOSE DE OLIVEIRA FREITAS

LOCADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME, CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO MENSAL COM GARANTIA DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

VALOR: **R$ 11.220,00** (Onze mil duzentos e vinte reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de **nº 043/2017,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, e o Sr.**VALCILEI MOREIRA DE SOUZA.**

Outorgante e Reciprocamente Outorgado de um lado como **"LOCADOR"** o Sr**. VALCILEI MOREIRA DE SOUZA**, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, S/N, bairro Cristo Rei, na Cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF 946.159.501-87**,**portadora da cédula de identidade 13221949 SSP/MT**,**e de outro lado na qualidade de ***"*****LOCATÁRIO*"*** o MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, resolvem alterar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 019/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, prorrogando o prazo, bem como, reajustar o valor na cláusula segunda e correções e alterações nas demais clausulas do presente contrato 043/2017 conforme Lei Municipal nº 1.058/2017, que passa ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor ajustado entre as partes é de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.000,00** (Um Mil Reais) mensais, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária a **Conta Corrente n° 13899-1, Agência 0818 do Cooperativa de Credito SICREDI**, em nome do LOCADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- O prazo do contrato original fica prorrogado mediante este termo aditivo, passando a vigorar de **31 de Dezembro de 2018** até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

CLAÚSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se a LOCADORA ao pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre a propriedade do imóvel, tais como: IPTU, Taxa de Recolhimento de Lixo, Contribuições de Melhorias e outras que por ventura sejam instituídas na vigência do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro:

a) Obriga-se a LOCADORA a disponibilizar o imóvel livre, desimpedido e sem ônus adicionais ao LOCATÁRIO;

b) Obriga-se a LOCADORA a proceder a qualquer reforma estrutural, essencial ou necessária que permita o bom uso e fruição do imóvel;

c) Obriga-se a LOCADORA em caso de eventos naturais, ou de força maior, imprevisíveis, a recompor imediatamente a estrutura do imóvel para o correto uso e fruição;

d) Obriga-se a LOCADORA a entregar laudo de vistoria do imóvel locado, no qual conste a anuência do LOCATÁRIO, demonstrando as condições estruturais, arquitetônicas e outras do imóvel, no ato de assinatura do presente instrumento de contrato de locação;

e) Reconhece a LOCADORA a existência de obrigações assessórias para o correto uso e fruição do imóvel locado pelo LOCATÁRIO, tais como: poda de árvores, limpeza de fossa, reparos em calçadas, reparos em lixeiras dentre outros;

f) Obriga-se a LOCADORA a entregar documentos públicos ou particulares, solicitados pelo LOCATÁRIO que sejam referentes à propriedade do imóvel locado;

g) Obriga-se a LOCADORA em caso de danos materiais causados por sua culpa ao LOCATÁRIO, à reparação mediante realização de Processo Administrativo ou Ação Judicial.

h) Caso a LOCADORA não proceda à realização da alínea “e” deste parágrafo, decairá do direito de ressarcimento em face de a LOCATÁRIA.

i) Obriga-se a LOCADORA a permitir o livre e correto uso do imóvel pela LOCATÁRIA, auxiliando-a em casos de esbulho ou turbação, ou qualquer outra restrição judicial ou administrativa imposta sobre o imóvel.

j) Obriga-se a LOCADORA a comunicar formalmente à LOCATÁRIA com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso coloque o imóvel locado à venda;

k) Havendo interesse público, no caso de venda do imóvel, obriga-se o COMPRADOR a honrar o presente contrato de locação até o término de sua vigência;

l) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é celebrado em decorrência do interesse público;

m) Obriga-se a LOCADORA no caso de rescisão do presente contrato de locação por sua vontade, a comunicar formalmente à LOCADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se sempre o interesse público da locação;

n) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que as previsões da lei retro mencionada podem se sobrepor ao pactuado, devendo os casos omissos ser resolvido com fundamentos na legislação aqui mencionada.

Parágrafo segundo:

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel nas condições de uso e fruição no mesmo modo que receber, até a entrega do mesmo novamente à LOCADORA;

b) Obriga-se a LOCATÁRIA a permitir a vistoria do imóvel sempre que solicitado pela LOCADORA;

c) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA a necessidade de qualquer reparo estrutural, essencial, necessário que permita o bom e correto uso e fruição do imóvel;

d) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA diante de evento natural, de força maior ou imprevisto que possa afetar o uso e fruição do imóvel locado;

e) Caso advenha necessidade de rescisão imediata do presente contrato de locação em razão do interesse público, deverá a LOCATÁRIA demonstrar cabalmente o interesse público;

f) Obriga-se a LOCATÁRIA ao término da vigência do presente contrato de locação, a entregar o imóvel à LOCADORA no mesmo modo que recebeu, o que será realizado mediante apresentação de laudo de vistoria inicial da LOCADORA desde que o laudo de vistoria inicial contenha anuência da LOCATÁRIA;

g) Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir ou sublocar este contrato, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Por interesse de ambas as partes, com as justificativas e fundamentações necessárias, respeitando-se o interesse público.

b) Por infração das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta, desde que a parte prejudicada realize as comunicações formais imediatamente quando do cometimento das infrações;

c) A parte que infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias, responderá por perdas e danos no caso de rescisão contratual na forma da alínea “b” da Cláusula Sexta;

d) A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer com fundamentos nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Poderão ser aplicadas penalidades e multas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer uma das partes infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias;

b) Diante do cometimento reiterado de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta;

c) A aplicação de penalidade e multa diante do cometimento de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta será precedida de Processo Administrativo;

d) A multa apurada será de no máximo 5% (cinco) por cento do valor do presente contrato de locação.

e) A penalidade e/ou multa será aplicada conforme o CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

Fica acordado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigam-se as partes a obedecerem fielmente os pactuados no presente contrato de locação, especialmente as disposições da Cláusula Quinta, bem como as previsões da Lei Federal n.º 8.666/83.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de penalidade e/ou multa, obriga-se a parte a satisfazer o pagamento da multa imediatamente à sua aplicação, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo segundo:

O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL:

Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O locatário obriga-se a trazer o Imóvel e suas instalações em boas condições de higiene, limpeza, ficando responsável diretamente pelas exigências da saúde Pública e dos poderes Públicos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA:

O locatário poderá ceder transferir ou emprestar o referido imóvel à parte a terceiros, sem o expresso consentimento do Locador bem como o Locador não poderá fazer o mesmo sem autorização prévia do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

O bem imóvel objeto deste contrato será entregue ao **LOCATÁRIO** conforme as condições descritas no auto de vistoria apresentado em duas vias no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

237.08.001.10.301.0011.2034/3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. Fonte de Recurso 01.02.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer duvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8. 666/93.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIO

VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

LOCADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME CNPJ:71.358.766/0001-90

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Gestão Patrimonial compreendendo os serviços de avaliação de bens, inventário, etiquetação, cadastramento, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de bens do Município de Carlinda/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 30/06/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA MECNPJ:19.430.120/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, CONFORME DEMANDA, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO PESSOAL ENVOLVIDO EM CADA SETOR, "*IN LOCO*" OU POR TELEFONE/INTERNET; ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE FORMA A TRAZER MELHORIAS NA CONDUÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/12/2019

VALOR: **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SILVEIRA F DA SILVA -ME sob CNPJ: 04.793.559/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**.**

VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 31/01/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 07/2018/SMEC

Edital Nº 07/2018/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo de Seleção Simplificado – PSS/2019, para inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/Auxiliar de Turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, regido pelo Edital nº 06/2018/SMEC, Portaria nº 04/2018/SMEC e Instrução Normativa nº 01/2018/SMEC,

RESOLVE:

1-Tornar público o Resultado Final do PSS/2019, para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de: Professor, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/Auxiliar de Turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal de conforme a lista de classificação:

1.1. ANEXO I (professor efetivo e de Contrato temporário);

1.2. ANEXO II (Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/ Auxiliar de Turmas).

Castanheira-MT, 27 de dezembro de 2018

_____

Julio Cezar Augusto do Nascimento Secretário Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL "CASTANHEIRA" E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "PEQUENO PRÍNCIPE"

PROFESSORES EFETIVOS

Class.	NOME	Pontos
1	Shirley Aparecida Cella de Andrade	25,75
2	Ivaldo Vieira dos Santos	25,75
3	Claudinéia Cardoso Gonçalves	25,75
4	Nilton Cézar Nunes da Silva	25,75
5	Nilma Ferreira da Silva Moreira	25,55
6	Agda Maria Maciel Maria	25,50
7	Amin Ajul de Barros Filho	25,25
8	Sebastião Donizete Gonçalves	25,25
9	Vanildalnêz de Jesus	25,25
10	Ivone Godoi de Souza	25,25
11	Sonia Maria da Silva	25,25
12	Ana Maria Furtado Ferreira	25,25
13	Lourival Alves da Rocha	25,25
14	Márcia Quintino da Silva	24,67
15	Marilene Rosa Biava de Souza	24,35
16	Rozelei Maria Pilegi Nunes	24,20
17	Agostinha Maria de Jesus	23,80
18	JociremaApd Lopes Nasc. Serafim	22,25
19	Ivonei F. de Augustinho Gehring	17,75

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM ESPECIALIZAÇÃO

Class.	NOME	Pontos
01	Marinalva Prates Rios	25,75
02	Maria Aparecida Gonçalves Araújo	25,75
03	Giussara S. Dalbem de Campos	25,75
04	Andresa Rodriues de Abreu	25,75
05	Eliana Vieira Carriel	25,75
06	Joice Maria Vasconcelos Kerschener	25,75
07	Valdiléia Cordeiro Araújo Feitosa	25,75
08	Aline de Lima Rezende Noberto	25,75
09	Cristiane Ferreira Santos	25,75
10	Agda Fernanda Pilegi Nunes	25,75
11	Gleice Inês do Nascimento	25,75
12	Fabiana Barbaro	25,75
13	Tanieli Rodrigues Azevedo dos Santos	25,75
14	Marinês Ferreira Alves	25,50
15	Nilda Ribeiro de Oliveira	25,50
16	Maria Aurora Velho dos Santos	25,25
17	Rosenir Monteiro Melo	25,25
18	Marli Ferreira da Silva Barbosa	25,25
19	Keli Cristina Alves de Castro	25,25
20	Claudete Santa da Silva	25,25
21	Neuza Ribeiro de Oliveira e Silva	25,00
22	Sandra Helena da Silva	25,00
23	Kátia Cilene Rosa Gusmão de Souza	25,00
24	Lucilene Dias da Silva	24,50
25	Rita Sandra Silva Faria	22,00

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Class.	NOME	Pontos
01	Jéssica Taillis Freitas de Macedo	20,75
02	Rozeli de Fátima da Cruz Sanches	20,00
03	Marcizélia Castro Souza Barcellar	20,00
04	Maria Aparecida Zeferino Felizardo	20,00
05	Maria Regina Pires Rosa	18,25
06	Sandra Sokolovicz da Costa	18,10

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS

Class.	NOME	Pontos
01	Enedina dos Anjos Rodrigues	25,00
02	Waldir dos Reis da Silva	23,12
03	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto	22,60
04	William Sales do Nascimento	20,00
05	Nilvane da Silva Fernandes	20,00

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

PROFESSORES EFETIVOS

Class.	NOME	Pontos
01	Francisca Eliane Stefanes	25,75
02	Sonia Sokolovicz	25,75
03	Luiz Carlos A. do Nascimento	25,33

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM ESPECIALIZAÇÃO

Class.	NOME	Pontos
01	Ivaneide dos Reis da Silva	25,75
02	Adélia Cristina de Oliveira Batista	25,75
03	Eliane Fernandes Motta da Costa	25,75
04	Herlane Piske da Silva	25,75
05	Marli Ferreira da Silva Barbosa	25,25
06	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	25,25
07	Ivone Teixeira Ramos	25,00
08	Nelsa Aparecida Costa	25,00
09	Sirlene Lemos Eller	24,65

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Class.	NOME	Pontos
01	Maria Leila Ferreira da Silva	20,25
02	Nilciellen Silva Fernandes	19,75

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS

Class.	NOME	Pontos
01	Poliana Siqueira Silva Abitante	25,25
02	Katia Teles Ferreira Senem	25,00
03	Juliana Camila Ferreira	25,00
04	Carolina Rafaela de O. Bourschaidt	23,90
05	Juceli Daiane Osório de Oliveira	20,75
06	Fabiana Peniche Vicente da Luz	20,00
07	Andreia Henrique de Sousa	20,00
08	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	20,00
09	Rosangela Freitas de OLiveira	18,60

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM ENSINO MÉDIO

Class.	NOME	Pontos
01	Marcilene Nunes de Andrade	3,75
02	Ana Paula T. Leal dos S. de Paula	3,75
03	Vanessa Siqueira Silva	3,75
04	Janderson Machado Belém	3,75
05	Joyce Fonseca Moura	3,50
06	Selma da Costa Santos	3,00
07	Isabel Eliziário Machado	3,00
08	Claudiane Fernandes da Silva	3,00
09	Catia dos Santos Santana	0,00

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO QUE NÃO COMPARECERAM PARA A CONTAGEM DE PONTOS

Class.	NOME
01	Carla Naiane de Lima
02	Gilmar Sotile de Borba
03	Maria de Fátima Alves de Araújo
04	Marli Maria
05	Regiane Silva Freire
06	Shirley de Jesus Melo
07	Solange Rosa Pereira
08	Tiene Nunes de Barros de Oliveira

ANEXO II

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE) e TAE/ AUXILIAR DE TURMAS.

ESCOLA MUNICIPAL "CASTANHEIRA" E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "PEQUENO PRÍNCIPE"

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Class.	NOME	Pontos
01	Fabiana Bárbaro	20,25
02	Tanieli R Azevedo dos Santos	20,25
03	Vanessa Apª dos Reis Pinto	20,00
04	Aline de L.Resende Noberto	15,25
05	Jessica Thailis F de Macedo	15,25
06	Edivaldo Alves da Silva	15,00
07	Maria Regina Pires da Rosa	15,00
08	Marcizelia Castro Bacellar	15,00
09	Maria Apª Zeferino Felizardo	15,00
10	Erline Candida .de A Almeida	15,00
11	Jessica Tinoco Trentini	15,00
12	Renata Martinha da Silva	15,00
13	Rosangela Freitas de Oliveira	15,00
14	Aida Mª Silva Moreira Ribeiro	4,25
15	Neusa Maria Tech Graeff	4,25
16	Eliane Rosa Assunção	4,25
17	Paula Graziele D. de A Araujo	4,25
18	Josiane Gomes da Silva	4,25
19	Jessica Moline de O Ferreira	4,25
20	Andrea Martins Goveia	4,25
21	Rafaela Lima dos Santos	4,25
22	Sheila Xavier dos Santos	4,00
23	Sueli Carmo da Cruz	4,00
24	Silvia Cristina Terra Negrão	4,00
25	Sidinalva Margarida Ribeiro	4,00
26	Heliane Cordeiro de A Fagundes	4,00
27	Creuzilene Ribeiro M Queiroz H	4,00
28	InesApª Ferreira dos Santos	4,00
29	Juliana dos Santos de Lima	4,00
30	Miqueli Tainara Alves Mendes	4,00
31	Marcia Gonçalves Cordeiro	4,00
32	Karolay dos Reis	4,00
33	Francine de Macedo Mendonça	4,00

APOIO ADMISNISTRATIVO EDUCACIONAL

Class.	NOME	Pontos
01	Claudineia Apª de Oliveira	15,00
02	Jennifer Suelen Gomes	15,00
03	Ivone Zullai Alves Noberto	5,25
04	Roseli Hubner	5,00
05	Maria Lucia Laurenti	4,25
06	Suzana Arrassen	4,25
07	Luciana Santa F evangelista	4,25
08	Elizete Teofilo da Silva	4,25
09	Maria de Lourdes dos Santos	4,00
10	Railda Maria de Andrade	4,00
11	Aurora dos Anjos Ribeiro	4,00
12	Neusa Fernandes de Oliveira Ribeiro	4,00
13	Vera Lucia de Oliveira Caitano	4,00
14	Jeilsa Farias da Silva Pena	4,00
15	Sandra Regina Veronezi Gomes	4,00
16	Beatriz de Souza Santos Arcena	4,00
17	Maria Dilma Marques Freire	4,00
18	Sirlene Souza Santos	4,00
19	Edma Maria Pinto Vieira	4,00
20	Silvia Machado das Neves	4,00
21	Marilene Schimitt	4,00
22	Carmelita Rodrigues da Conceição	4,00
23	Juscilene Fabiana F Antoniaze	4,00
24	Marcia Luiza Jardini	4,00
25	Kelly Oliveira Miranda da Silva	4,00
26	Rosineia Bento de Oliveira	4,00
27	Marilci Aparecida da Silva	4,00
28	Andrea Fernandes de Souza	4,00
29	Sirlene Ferreira da Silva Monteiro	4,00
30	Keila Pereira Bento	4,00
31	Djhaine Galdino da Silva	4,00
32	Francielli Bárbaro	4,00
33	Grasieli da Silva Gonçalves	4,00
34	Veronice Martins Negrão	4,00

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

Class.	NOME	Pontos
01	Eliane Maria R. da Silva	4,25
02	Tereza Capelesso Daga	4,00
03	Eliderlanha Ferreira da P da Silva	4,00
04	Luciane Apª de França de Oliveira	4,00
05	Adriana Ferreira Cabral	4,00
06	Rozane dos Santos Alves	4,00
07	Adriana Martins Goveia	4,00
08	Danielly Liberato Pereira	4,00
09	Natalha Goveia da Silva	4,00
10	Thais Goveia Souza	4,00

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Class.	Nome	Pontos
01	Kátia Teles Ferreira senem	20,0
02	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	15,0
03	Ana Paula T. Leal dos S. de Paula	4,25
04	Joyce Fonseca Moura	4,25
05	Janderson Machado Belem	4,25
06	Eva R. Squinzani	4,00
07	Izabel Elizário Machado	4,00
08	Luciana Romero Vera	4,00
09	Karolina Aparecido Squinzani	4,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE)

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

Class.	Nome	Pontos
01	Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	4,00
02	Vanderlei Oliveira da Silva Souza	4,00
03	Dejandira de Fátima Machado	4,00
04	Alexandro Brigano Rissato	4,00
05	Edenilda Machado dos Santos	4,00
06	Ana Kelli Teixeira Leal dos Santos de Almeida	4,00

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

Class.	Nome	Pontos
01	Devany Araújo de Freitas	4,00

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "JOSÉ DE ALENCAR"

Class.	Nome	Pontos
01	Juliana Camila Ferreira	20,0
02	Andréia Henrique de Souza	15,0
03	Maria Aparecida dos Santos de Souza	4,00
04	Lucinete Cedro de Miranda	4,00
05	Jaqueline Alves Neves	4,00
06	Giovana Ferreira da Silva	4,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE)

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "JOSÉ DE ALENCAR"

Class.	Nome	Pontos
01	Cleuza Luiz de Silva	4,00
02	Lúcia Barbosa Balduíno	4,00
03	Salvina Gomes dos Reis da Silva	4,00
04	Paulo Guimarães de Assunção	4,00
05	Maria Angelica das Graças	4,00
06	Roseli Bispo Lima Sirvino	4,00
07	Solange Rosa Pereira	4,00
08	Solange Antunes Prestes	4,00
09	Leonicia Alves da Silva Uchinski	4,00
10	Marli Maria	4,00

11	Lidia Inácio da Silva	4,00
12	Luciana da Silva Ribeiro	4,00
13	Marivania das Graças Santos	4,00

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "JOSÉ DE ALENCAR"

Class.	Nome	Pontos
01	Niciellen Silva Fernandes	15,0
02	Bruna Evellim Pereira Godoi	4,00

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

Class.	Nome	Pontos
01	Juceli Osorio de Oliveira	15,25

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE)

ESCOLA RUARAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

Class.	Nome	Pontos
01	Sueli Gonçalves da Silva	4,25
02	Rosangela Aparecida Pereira	4,00

Comissões de Atribuição

	E.M. "Castanheira"	Centro Educacional Municipal " Pequeno Príncipe"	Escolas Rurais Municipais
Diretor da Escola	Nilton Cezar Nunes da Silva	Marcia Quintino da Silva	Luiz Carlos Augusto do Nascimento
Coordenadora Pedagógica	Vanilda Ines de Jesus	Jéssica Thailis Freitas de Macedo	Sonia Sokolovicz
Secretária Escolar	Luciana Marques Silva	Ivone Zullai Alves Noberto	Maria da Cruz Pinto
Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Claudineia Cardoso Gonçalves	Sonia Maria da Silva	Ana Paula Teixeira L. dos Santos de Paula
Profissional da Educação	Gleice Ines do Nascimento	Josiane Gomes da Silva	Joyce Fonseca Moura
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar(segmento pais)	Marilza Freitas da Silva	Paula Graziele Dalmolin	Vilma Pereira de Matos Nascimento
Representante do SINTEP	Keli Cristina Alves de Castro	Ana Maria Furtado Ferreira	Keli Cristina Alves de Castro

Castanheira-MT, 27 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH

EDITAL RESUMIDO Nº 01/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018. PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr**. Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo 01/2018** para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e pré-requisito:

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
Professor Classe B - Pedagogia	03 vagas	30 horas	R$ 2. 763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Pedagogia	01 vaga	20 horas	R$ 1. 842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	09 vagas	40 horas	R$ 3. 684,02	Licenciatura plena em pedagogia	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	20 horas	R$ 1. 842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva	30 horas	R$ 2. 763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	20 horas	R$ 1. 842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	30 horas	R$ 2. 763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	20 horas	R$ 1. 842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	30 horas	R$ 2. 763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B- Educação Física	01 vaga	30 horas	R$ 2. 763,02	Licenciatura plena em Educação Física	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	12 vagas	40 horas	R$ 1. 604,36	Ensino Médio Completo	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Nutrição Alimentar	03 vagas	30 horas	R$ 1. 123,63	Ensino Fundamental Incompleto	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	01 vaga	40 horas	R$ 1. 604,36	Ensino Médio Completo	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

*CR = Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de 07/01/2019 a 17/01/2019 exclusivamente pela internet no site: **HTTP://masterzconcursos.com.br/.**

2.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 20h/30h/40h	R$ 70,00

Professor Classe B – Educação Física	R$ 70,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	R$ 50,00
Nutrição Alimentar	R$ 30,00

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva será realizada dia 03/02/2019, com duração de 4 (quatro) horas, com inicio as 08:00 hs.

4. DAS PROVAS DE TÍTULOS

4.1 Os títulos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria Municipal de Educação de Cláudia na Rua Ferreira Mendes, n. 1323, Centro, junto aos fiscais ou pessoas designadas no período compreendido dos dias **10, 11, 14, 15 e 16 de janeiro de 2019, das 07:00h as 11:00h**.

4.1.2. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo a identificação do candidato, todas as **cópias autenticadas em cartório**, acompanhadas de 01 via do Formulário da Prova de Títulos conforme **ANEXO V**, disponibilizado junto ao edital completo disponível para download no site **https://portal.claudia.mt.gov.br/publicacoes/**

OBS: O edital completo encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal de Claudia/MT, bem como, no site da Prefeitura Municipal: https://portal.claudia.mt.gov.br/ .

Cláudia, 28 de dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados que realizou Licitação na modalidade carta convite nº

005/2018, para reforma e construção de pontes de madeira e sagrou - se vencedora a empresa: A S CONSTRUTORA LTDA ME.

Cocalinho - mt, 28 de Dezembro de 2018

SELMA SANTANA DOS SANTOS

-Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal torna publico aos interessados que Homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, para aquisição de óleo lubrificantes e Filtros, para atender a Prefeitura e suas unidades e sagrou - se vencedoras as empresas: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME, DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO ÓLEO E L.H AMARAL COMERCIO - ME.

Cocalinho, 27 de Dezembro de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018. LOA

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em **R$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cocalinho – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 40.063.000,00 (Quarenta Milhões e Sessenta e Três Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 4.063.000,00, (Quatro Milhões e Sessenta e Três Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais),** detalhada nos quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	31.606.648,03	2.632.267,92	34.238.915,95
RECEITAS DE CAPITAL	2.762.084,05	0,00	2.762.084,05
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.063.000,00	0,00	-4.063.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**30.305.732,08**	**2.632.267,92**	**32.938.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			

RECEITAS CORRENTES		1.319.100,00	1.319.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.742.900,00	1.742.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**3.062.000,00**	**3.062.000,00**
TOTAL GERAL	**30.305.732,08**	**5.694.267,92**	**36.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
Contribuições	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Patrimonial	100.000,00	25.000,00	125.000,00
Receita de Serviços	290.000,00	0,00	290.000,00
Transferências Correntes	29.140.255,07	2.607.267,92	31.747.522,99
Outras Receitas Correntes	103.392,96	0,00	103.392,96
Total das Receitas Correntes	**31.606.648,03**	**2.632.267,92**	**34.238.915,95**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	2.762.084,05	0,00	2.762.084,05
Total das Receitas de Capital	**2.762.084,05**	**0,00**	**2.762.084,05**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-22.000,00	0,00	-22.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.041.000,00	0,00	-4.041.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-4.063.000,00**	**0,00**	**-4.063.000,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**30.305.732,08**	**2.632.267,92**	**32.938.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	1.293.100,00	1.293.100,00
Receita de Patrimonial	0,00	25.200,00	25.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	800,00	800,00
Total das Receitas Correntes	**0,00**	**1.319.100,00**	**1.319.100,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	1.742.900,00	1.742.900,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**1.742.900,00**	**1.742.900,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**3.062.000,00**	**3.062.000,00**
TOTAL GERAL	**30.305.732,08**	**5.694.267,92**	**36.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**19.858.463,11**	**7.358.923,96**	**27.217.387,07**
Pessoal e Encargos Sociais	10.280.000,00	3.926.000,00	14.206.000,00
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	0,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	9.518.463,11	3.432.923,96	12.951.387,07
DESPESAS DE CAPITAL	**4.494.612,93**	**866.000,00**	**5.360.612,93**
Investimentos	4.344.612,93	866.000,00	5.210.612,93
Amortização da Dívida	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	0,00	360.000,00
Total da Administração Direta	**24.713.076,04**	**8.224.923,96**	**32.938.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**2.222.650,00**	**2.222.650,00**
Pessoal e Encargos Sociais		1.949.850,00	1.949.850,00
Outras Despesas Correntes		272.800,00	272.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
Investimentos		10.500,00	10.500,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**828.850,00**	**828.850,00**
RESERVA RPPS		828.850,00	828.850,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.062.000,00**	**3.062.000,00**
TOTAL GERAL	**24.713.076,04**	**11.286.923,96**	**36.000.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.746.612,93	0,00	1.746.612,93
Gabinete da Prefeita	835.000,00	0,00	835.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.573.053,07	0,00	1.573.053,07
Secretaria Mun. de Finanças	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00
Secretaria Mun. De Assistência e Promoção Social	0,00	1.695.000,00	1.695.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	8.991.944,87	0,00	8.991.944,87
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	6.529.923,96	6.529.923,96
Secretaria Mun. De Obras e Seriços Urbanos	7.881.000,00	0,00	7.881.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura	852.500,00	0,00	852.500,00
Secretaria Mun. De Turismo e Meio Ambiente	507.965,17	0,00	507.965,17
Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	405.000,00	0,00	405.000,00
Controladoria	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta	**24.713.076,04**	**8.224.923,96**	**32.938.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Previ-Cocalinho	0,00	3.062.000,00	3.062.000,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.062.000,00**	**3.062.000,00**
TOTAL GERAL	**24.713.076,04**	**11.286.923,96**	**36.000.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	1.746.612,93	0,00	1.746.612,93
02. Judiciária	50.000,00	0,00	50.000,00
04. Administração	3.358.053,07	0,00	3.358.053,07
08. Assistência Social	0,00	1.695.000,00	1.695.000,00
10. Saúde	0,00	6.529.923,96	6.529.923,96
11. Trabalho	360.000,00	0,00	360.000,00
12. Educação	8.921.944,87	0,00	8.921.944,87
13. Cultura	70.000,00	0,00	70.000,00
15. Urbanismo	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
16. Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00
17. Saneamento	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
18. Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20. Agricultura	852.500,00	0,00	852.500,00
22. Industria	0,00	0,00	0,00

23. Comercio e Serviços	507.965,17	0,00	507.965,17
25. Energia	100.000,00	0,00	100.000,00
26. Transporte	4.296. 000,00	0,00	4.296. 000,00
27. Desporto e Lazer	405.000,00	0,00	405.000,00
28. Encargos Especiais	200.000,00	0,00	200.000,00
99 - Reserva de Contingencia	360.000,00	0,00	360.000,00
Total da Administração Direta	**24.713. 076,04**	**8.224.923,96**	**32.938. 000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
09. Previdência Municipal	0,00	3.062.000,00	3.062. 000,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.062.000,00**	**3.062.000,00**
TOTAL GERAL	**24.713. 076,04**	**11.286.923,96**	**36.000. 000,00**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**24.713.076,04**
Orçamento da Seguridade Social	**11.286.923,96**
Saúde	6.529.923,96
Assistência Social	3.062.000,00
Previdência Social	1.695.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**36.000.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal mediante Lei Especifica com base no paragrafo único, do Art.10, e no Art. 50 da Lei complementar Federal nº 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentaria da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2019, instituindo adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, ate os níveis exigidos pelos órgãos de controle externo da administração pública municipal, abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, mediante Lei Específica realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V - Não onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 19 de dezembro de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTROLADORIA INTERNA RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTROLADORIA INTERNA

Órgão Criado pela Lei Municipal nº. 573 de 23/11/07

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2019, da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias.

Jailson Evangelista Bezerra, Controlador da prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 573 de 23/11/07.

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e sua Lei Municipal N°573 de 23/11/2007;

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar à

integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Plano de Ação do Controle Interno;

II. Lei Municipal n° 573/2007;

III. Resoluções do TCE/MT.

Art. 3º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2019, será realizado de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 de acordo com a programação do anexo I.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia pelo Coordenador Controle Interno desta UCI.

Art. 5° - Sistemas administrativos a serem auditados;

Monitoramento do Plano de Ação da Farmácia Básica; Monitoramento do Plano de Ação da Merenda Escolar; Monitoramento do Plano de Ação da Gestão de Frotas Monitoramento do Plano de Ação de Contratações; Monitoramento do Plano de Ação Gestão Financeira; Monitoramento do Plano de Ação de Entidade; Sistema de Tributos – STB; Sistema de Previdência Municipal (Previ-Cocalinho); Sistema de Controle Patrimonial – SPA. Sistema de Convênios- SCV Sistema de Contabilidade – SCO

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 28 de dezembro de 2018.

Jailson Evangelista BezerraDalva M. de Lima Peres

Controlador interno Prefeita Municipal

Decreto n° 989/2014

ANEXO ÚNICO - cronograma de Atividades – PAAI 2019

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS / ANO REFERÊNCIA - 2019											
	SISTEMAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	Monitoramento do Plano de Ação da Farmácia Básica	X	X										
2	Monitoramento do Plano de Ação da Merenda Escolar			X									
3	Monitoramento do Plano de Ação da Gestão de Frotas				X	X							
4	Monitoramento do Plano de Ação de Contratações					X							
5	Monitoramento do Plano de Ação Gestão Financeira						X						
6	Monitoramento do Plano de Ação de Entidade, Administração							X					
7	Sistema de Tributos – STB								X				
8	Sistema de Previdência Municipal (Previ-Cocalinho)							X	X				
9	Sistema de Controle Patrimonial – SPA.									X	X		
10	Sistema de Convênios- SCV										X	X	
11	Sistema de Contabilidade – SCO												X

ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS

a) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN;
Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno
b) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
c) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todos os Sistemas de Controles;
d) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
e) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
f) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
g) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;
h) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do Município de Cocalinho e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);
Realização de fiscalização e auditorias necessárias, monitoramento do Programa Aprimora do TCE/MT, para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 072 /2018

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – UFCL.

O Sr. NOBORU TOMYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Colíder – **UFCL** para o exercício de 2019 no valor de **R$ 37,68 (Trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Artigo 2º - A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito do Município de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos) tendo em vista a inconsistência no critério de desempate, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358407	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	3,2	4,0	7,2		7,2	
358134	ANGELICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	3,2	3,6	6,8		6,8	
358549	ADILSON ARAUJO	10/11/1984	2,8	3,6	6,4		6,4	
358219	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	14/09/1968	2,4	3,6	6,0		6,0	
357164	FERNANDO SIMÃO SILVA	01/03/1999	1,2	4,0	5,2		5,2	
358156	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	02/05/1982	2,0	3,2	5,2		5,2	
357719	ELISANGELA CRISTINA CAZARI	21/08/1973	2,0	2,8	4,8		4,8	
357599	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	0,4	2,4	2,8		2,8	
358859	VALDENOR SIMAO DO NASCIMENTO	25/11/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
357441	SAMARA CARVALHO CORREIRA	08/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357747	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	23/01/1969	2,4	3,2	5,6	2,0	7,6	
358074	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	1,2	4,0	5,2	2,0	7,2	
357632	ELIANE DRUZIANO RIBEIRO	08/07/1982	2,8	4,0	6,8		6,8	
358320	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	03/07/1976	3,2	3,6	6,8		6,8	
358856	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	3,2	3,6	6,8		6,8	
357550	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	
357142	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	06/07/1978	2,4	4,0	6,4		6,4	
357186	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	2,4	4,0	6,4		6,4	
358540	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/09/1986	2,4	4,0	6,4		6,4	
358512	MONICA MALICE	19/03/1991	2,4	4,0	6,4		6,4	
357684	EDNA DE FATIMA DA SILVA	20/05/1965	2,8	3,6	6,4		6,4	
358541	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	2,8	3,6	6,4		6,4	
357946	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	27/04/1980	2,8	3,6	6,4		6,4	
357339	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	19/08/1982	2,8	3,6	6,4		6,4	
358231	IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS	14/09/1981	2,0	4,0	6,0		6,0	
358929	RAQUEL FERREIRA DAS NEVES	19/05/1996	2,0	4,0	6,0		6,0	
358222	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	2,4	3,6	6,0		6,0	
358620	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	16/05/1999	2,4	3,6	6,0		6,0	
357400	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	2,8	3,2	6,0		6,0	
358089	ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	21/02/1983	2,8	3,2	6,0		6,0	
358228	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	2,8	3,2	6,0		6,0	
358214	SONIA REGINA DA SILVA	20/06/1976	1,6	4,0	5,6		5,6	
358527	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	23/05/1969	2,0	3,6	5,6		5,6	
357178	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	2,0	3,6	5,6		5,6	
357700	RAMONI TONON ANASTACIO	17/09/1992	2,0	3,6	5,6		5,6	
358353	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	16/09/1969	2,4	3,2	5,6		5,6	
358484	SILVIA GLEIDE SILVA	23/03/1979	2,4	3,2	5,6		5,6	
357825	CLEIDE ESTÊVÃO XAVIER	18/02/1982	1,2	4,0	5,2		5,2	
358899	LUZIA COELHO LEAL	10/12/1967	1,6	3,6	5,2		5,2	
358463	ANA JULIA DE BRITO	04/07/1973	1,6	3,6	5,2		5,2	
357131	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	1,6	3,6	5,2		5,2	
357709	NELI FEITOSA	17/04/1982	1,6	3,6	5,2		5,2	
358914	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1985	1,6	3,6	5,2		5,2	
357800	DANIELI MAZARO DE JESUS	21/08/1997	1,6	3,6	5,2		5,2	
358680	ZILMA GOMES LACERDA	29/04/1964	2,0	3,2	5,2		5,2	
358141	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	2,0	3,2	5,2		5,2	
358788	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	2,0	3,2	5,2		5,2	
358119	EDNA AUGUSTO	30/07/1980	2,0	3,2	5,2		5,2	
357118	LUCYMAR DA SILVA ROA	07/04/1981	2,0	3,2	5,2		5,2	
357046	JANE HELENA TIBURCIO	29/04/1991	2,0	3,2	5,2		5,2	
357951	SANDRA JUNQUEIRA DA SILVA	27/05/1981	2,4	2,8	5,2		5,2	
358692	CARLENE ALVES LEITE	01/09/1989	1,2	3,6	4,8		4,8	

357082	HELAINE DE SOUZA MATIAS	18/02/1994	1,2	3,6	4,8		4,8	
357819	LUCIANA GIZONI TONON	05/10/1978	1,6	3,2	4,8		4,8	
357345	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	12/12/1988	1,6	3,2	4,8		4,8	
358283	AMANDA FARINA CUNHA	23/06/1993	1,6	3,2	4,8		4,8	
358028	ERICA ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	29/12/1991	2,0	2,8	4,8		4,8	
358199	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	2,4	2,4	4,8		4,8	
357060	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	1,2	3,2	4,4		4,4	
358346	ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES	21/08/1970	1,6	2,8	4,4		4,4	
358884	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA MACHADO	11/04/1989	1,6	2,4	4,0		4,0	
357766	SILVANA MARIA VIEIRA	19/09/1976	0,4	3,2	3,6		3,6	
358041	LAIDE APARECIDA MARTINELI	26/07/1977	1,2	2,4	3,6		3,6	
358098	GILMARA DE SOUSA SANTOS	17/10/1995	2,0	1,6	3,6		3,6	
358879	MARIA SANTINA DE SOUZA	01/11/1970	0,8	2,4	3,2		3,2	
358516	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	03/05/1976	0,8	2,4	3,2		3,2	
358593	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	10/05/1965	0,8	2,0	2,8		2,8	
358818	ELIZANGELA FRANCISCA DAMASCENA	01/12/1981	0,4	1,2	1,6		1,6	
358499	CARLA MAFRA CELLA	15/04/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358221	JOANA PETELEWSKI FREITAS	20/07/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
357797	SOLANGE GOMES	25/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
357717	VAGNEIA DA SILVA SANTANA	20/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358128	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	0,8	4,0	4,8	2,0	6,8	
358490	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	2,4	4,0	6,4		6,4	
357807	FAGNA BERNARDO SILVA	13/05/1990	2,0	3,6	5,6		5,6	
358823	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	08/03/1986	1,2	3,6	4,8		4,8	
357288	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	1,2	3,6	4,8		4,8	
358397	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	1,6	3,2	4,8		4,8	
358379	LUCINEIDE PIVOTO DE OLIVEIRE	24/04/1975	2,0	2,8	4,8		4,8	
358799	TAMIRIS EMILIA DALSICO	11/10/1987	0,8	3,6	4,4		4,4	
358605	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1975	2,4	2,0	4,4		4,4	
358846	MARIA JOSE DOS SANTOS	04/12/1978	0,8	3,2	4,0		4,0	
358652	ALECIO ALVES DA SILVA	09/11/1984	1,2	2,8	4,0		4,0	
357321	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	11/08/1986	1,2	2,8	4,0		4,0	
358220	ANDRIELE DAVANÇO	26/05/1999	1,2	2,8	4,0		4,0	
357125	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357885	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	18/04/1983	2,0	4,0	6,0		6,0	
358416	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	1,6	2,4	4,0	2,0	6,0	
358148	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	2,8	1,6	4,4		4,4	
357412	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	13/07/1988	0,4	2,8	3,2		3,2	
358632	ROZANA FERREIRA DA ROCHA	09/09/1972	0,8	2,4	3,2		3,2	
358796	FRANCISCA DAS CHAGS SOUSA BARROS DE ALMEIDA	10/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
358627	MAYKELLE CUNHA DA COSTA	05/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358079	OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	17/07/1969	3,2	4,0	7,2	2,0	9,2	
357591	ADILSON ANGELO DA SILVA	23/12/1978	2,0	4,0	6,0	2,0	8,0	
358303	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	2,0	4,0	6,0	2,0	8,0	
358318	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	2,4	3,6	6,0	2,0	8,0	
357806	SANDRA CRISTINA COUTO	21/02/1972	3,6	4,0	7,6		7,6	
358642	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	3,2	4,0	7,2		7,2	
358434	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	3,2	4,0	7,2		7,2	
357280	VANESSA SILVA	28/09/1991	3,2	4,0	7,2		7,2	
357664	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	28/11/1994	3,2	4,0	7,2		7,2	
358324	LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA	06/03/1998	3,2	4,0	7,2		7,2	
357795	LUZIA MENDES AMARAL	25/03/1976	1,6	3,6	5,2	2,0	7,2	
357615	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	3,6	3,6	7,2		7,2	
358080	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	2,4	2,8	5,2	2,0	7,2	
358109	MARLENE GAIO	14/03/1980	2,8	4,0	6,8		6,8	
357050	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	2,8	4,0	6,8		6,8	
358459	JULIANA DE SOUZA SILVA	16/04/1988	2,8	4,0	6,8		6,8	
357582	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	24/08/1993	2,8	4,0	6,8		6,8	

357777	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	12/10/1993	2,8	4,0	6,8		6,8	
357902	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	2,8	4,0	6,8		6,8	
358881	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	26/05/1994	2,8	4,0	6,8		6,8	
357080	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	2,8	4,0	6,8		6,8	
357613	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1974	3,2	3,6	6,8		6,8	
357971	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	3,2	3,6	6,8		6,8	
357138	MARILENE FERNANDA MILANSKI	02/02/1979	3,2	3,6	6,8		6,8	
358458	EDENIR PEREIRA DE CARVALHO	29/03/1979	3,2	3,6	6,8		6,8	
358508	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	
358021	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1983	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	
358712	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	2,4	4,0	6,4		6,4	
358293	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	2,4	4,0	6,4		6,4	
358676	ROZILEIDE FRANCISCA MACIEL DA COSTA	22/05/1987	2,4	4,0	6,4		6,4	
357998	MERIAN RODRIGUES	09/07/1992	2,4	4,0	6,4		6,4	
358314	ALINE CAVALCANTE GAMA	04/09/1992	2,4	4,0	6,4		6,4	
358315	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	11/05/1970	2,8	3,6	6,4		6,4	
358168	MARIA EDILEUSA DOS SONTOS	04/02/1973	2,8	3,6	6,4		6,4	
358572	SILVANO FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978	2,8	3,6	6,4		6,4	
357531	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	25/10/1986	2,8	3,6	6,4		6,4	
357444	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	18/01/1991	2,8	3,6	6,4		6,4	
357116	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	19/12/1996	2,8	3,6	6,4		6,4	
357388	INGRIDI MARILI VEBER	26/05/1990	3,2	3,2	6,4		6,4	
358502	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	1,6	2,8	4,4	2,0	6,4	
358607	EDENIRCE MARIA DE ALMEIDA	21/07/1974	2,0	4,0	6,0		6,0	
358942	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	24/07/1976	2,0	4,0	6,0		6,0	
358299	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	2,0	4,0	6,0		6,0	
357921	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	
357869	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	2,0	4,0	6,0		6,0	
357062	ANA PAULA TIBURCIO	09/04/1993	2,0	4,0	6,0		6,0	
357168	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	2,4	3,6	6,0		6,0	
357081	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	2,4	3,6	6,0		6,0	
358186	MARLENE APARECIDA SE SOUZA	22/03/1983	2,4	3,6	6,0		6,0	
358223	CLÉIA BRATTFICHER MACENA	22/09/1986	2,4	3,6	6,0		6,0	
358813	TATIANY PAVIN DO NASCIMENTO	15/05/1989	2,4	3,6	6,0		6,0	
357749	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	16/05/1990	2,4	3,6	6,0		6,0	
358117	POLIANA TORRES	04/03/1991	2,4	3,6	6,0		6,0	
358698	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	11/02/1992	2,4	3,6	6,0		6,0	
357840	VINICIUS LIMA DE SOUZA	29/01/1993	2,4	3,6	6,0		6,0	
358468	ROGERIO ROBERTO DE OLIVEIRA	05/10/1982	2,8	3,2	6,0		6,0	
357662	MARTA BATISTA GUIMARAES	25/03/1981	1,6	4,0	5,6		5,6	
358560	SANDRA CARDOSO DA SILVA	15/12/1983	1,6	4,0	5,6		5,6	
358842	OZENI BATISTA DOS REIS	01/11/1985	1,6	4,0	5,6		5,6	
357241	UELITON DE SOUZA LEANDRO	15/01/1996	1,6	4,0	5,6		5,6	
357174	VINICIUS PEDROSO SANTANA	02/01/2000	1,6	4,0	5,6		5,6	
358594	EDGAR VIANA DA CUNHA	29/09/1964	2,0	3,6	5,6		5,6	
358922	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	22/02/1971	2,0	3,6	5,6		5,6	
357469	EDVÂNIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA	29/06/1975	2,0	3,6	5,6		5,6	
358444	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	25/08/1976	2,0	3,6	5,6		5,6	
358707	VALDIRENE LOPES FERREIRA	01/01/1980	2,0	3,6	5,6		5,6	
358051	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	2,0	3,6	5,6		5,6	
357282	SIDINEIA CASTRO SILVA	09/09/1985	2,0	3,6	5,6		5,6	
357171	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ CARVALHO	17/11/1985	2,0	3,6	5,6		5,6	
358968	RALPH DA SILVA BULLER	26/05/1986	2,0	3,6	5,6		5,6	
358880	FABIANA MILEIDE ANTUNES	15/05/1988	2,0	3,6	5,6		5,6	
357773	ROSIANA DIAS DOS SANTOS	13/01/1991	2,0	3,6	5,6		5,6	
358461	OSMAR OLIVIO DOS SANTOS ZANINI	13/01/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	
358403	EDNA KAROLINA TKOWSKY BELMIRO	26/09/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	
357910	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	22/10/1995	2,0	3,6	5,6		5,6	
358864	PATRICIA CAIVE DA SILVA	15/03/1996	2,0	3,6	5,6		5,6	
358158	WALDENICE ALVES DA SILVA	15/06/1965	2,4	3,2	5,6		5,6	
358266	SILVANA BERGMIN DA SILVA	22/08/1972	2,4	3,2	5,6		5,6	
357203	ELZA DA SILVA	09/05/1973	2,4	3,2	5,6		5,6	
358693	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	22/09/1973	2,4	3,2	5,6		5,6	
357666	FRANCINALDA DA COSTA	28/11/1990	2,4	3,2	5,6		5,6	
357639	RENATO LUIZ KLEIN	18/06/1969	2,8	2,8	5,6		5,6	
357184	SUZANE COSTA NEVES	07/06/1989	2,8	2,8	5,6		5,6	
358178	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	3,2	2,4	5,6		5,6	
358026	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	1,2	4,0	5,2		5,2	
358551	ANTONIA DEVANI TEIXEIRA DA MACEDO	25/12/1978	1,2	4,0	5,2		5,2	
358367	LEONICE PISKOR	08/10/1981	1,2	4,0	5,2		5,2	
358631	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	19/03/1982	1,2	4,0	5,2		5,2	
358624	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	1,2	4,0	5,2		5,2	

358812	ANA PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO PEREIRA	21/02/1995	1,2	4,0	5,2		5,2	
358464	GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI	10/05/2000	1,2	4,0	5,2		5,2	
358791	IRACI ALVES PINTO	13/06/1970	1,6	3,6	5,2		5,2	
357515	EURICO COUTINHO DA SILVA	02/09/1974	1,6	3,6	5,2		5,2	
357911	CLAUDINEIA BARIZON PERIM	05/07/1978	1,6	3,6	5,2		5,2	
358558	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	1,6	3,6	5,2		5,2	
358834	MARCIA FERREIRA ALVES	12/12/1986	1,6	3,6	5,2		5,2	
358306	ADRIANA VALE VIEIRA	08/09/1991	1,6	3,6	5,2		5,2	
358184	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	1,6	3,6	5,2		5,2	
358514	DONIZETE APARECIDO PIRES	16/10/1967	2,0	3,2	5,2		5,2	
358948	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	26/10/1978	2,0	3,2	5,2		5,2	
358435	SENHORINHA MARLUCIA DA COSTA	15/09/1982	2,0	3,2	5,2		5,2	
358246	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	03/02/1983	2,0	3,2	5,2		5,2	
357146	GLEYCE KELY VIEIRA SILVA	05/02/1988	2,0	3,2	5,2		5,2	
358660	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	2,0	3,2	5,2		5,2	
357299	HOELITO NEVES DE ASSIS	14/11/1989	2,0	3,2	5,2		5,2	
358548	MATEUS VINICIOS ALVES FERREIRA	27/07/1999	2,0	3,2	5,2		5,2	
358737	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	2,4	2,8	5,2		5,2	
357195	JUSSARA PEDRO DE ALMEIDA	17/11/1987	2,8	2,4	5,2		5,2	
358276	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	18/01/1991	0,8	4,0	4,8		4,8	
357350	WERICA VENTURA DE CASTRO	16/04/1998	0,8	4,0	4,8		4,8	
357061	ZILDA LIMA DA ROSA	06/01/1959	1,2	3,6	4,8		4,8	
358525	IVANILDA ALVES FERREIRA	07/07/1970	1,2	3,6	4,8		4,8	
358575	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	19/01/1980	1,2	3,6	4,8		4,8	
358042	ELISANGELA DOS SANTOS	23/03/1981	1,2	3,6	4,8		4,8	
358240	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	1,2	3,6	4,8		4,8	
358582	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	1,2	3,6	4,8		4,8	
357261	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	25/02/1995	1,2	3,6	4,8		4,8	
358355	RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES	16/11/1997	1,2	3,6	4,8		4,8	
358803	VANESSA SOUZA BRAGA	10/12/1998	1,2	3,6	4,8		4,8	
357224	IRMA BARBIERO	11/10/1961	1,6	3,2	4,8		4,8	
358092	ROSANGELA DAS DORES FRANCO	04/04/1968	1,6	3,2	4,8		4,8	
357782	ROSELY APARECIDA DA SILVA	01/09/1971	1,6	3,2	4,8		4,8	
357528	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	1,6	3,2	4,8		4,8	
358328	SELMA BORGES	19/07/1980	1,6	3,2	4,8		4,8	
358292	CRISTIANA ALCANTARA ALVES	28/07/1984	1,6	3,2	4,8		4,8	
357942	JECIELI APARECIDA DIAS	04/12/1995	1,6	3,2	4,8		4,8	
358322	VANIA CIPRIANO DA SILVA	18/05/1979	2,0	2,8	4,8		4,8	
357212	JESSICA DE OLIVEIRA SULINO	01/09/1992	2,0	2,8	4,8		4,8	
358877	JANETE GAIO SGOTI	03/10/1976	0,8	3,6	4,4		4,4	
358801	CLARICE DIAS JACINTO	23/07/1979	0,8	3,6	4,4		4,4	
357518	MAURIZA MENDES FERREIRA	06/01/1980	0,8	3,6	4,4		4,4	
358634	MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS	03/09/1994	0,8	3,6	4,4		4,4	
357314	CLEMENTE FLORIANO DE OLIVEIRA	27/07/1966	1,2	3,2	4,4		4,4	
357188	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	1,2	3,2	4,4		4,4	
357597	CLAUDEMIR DE MORAES	25/09/1981	1,2	3,2	4,4		4,4	
358930	MAIARA VEIGA SILVA	13/05/1983	1,2	3,2	4,4		4,4	
357225	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	1,2	3,2	4,4		4,4	
357792	DIEGO DOS SANTOS SILVA	14/10/1999	1,2	3,2	4,4		4,4	
357737	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	1,6	2,8	4,4		4,4	
358578	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO	19/09/1974	1,6	2,8	4,4		4,4	
358063	ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	13/07/1990	1,6	2,8	4,4		4,4	
357176	ADAILTON BORRERO PERAL	26/03/1998	1,6	2,8	4,4		4,4	
357040	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	2,0	2,4	4,4		4,4	
358949	WAISTER ATOLEIDO VENANCIO	04/11/1998	2,4	2,0	4,4		4,4	
357752	GILCELIA BRAGA COIMBRA SOUZA	01/07/1981	0,8	3,2	4,0		4,0	
358506	JOSIELE BERNARDO	28/08/1998	0,8	3,2	4,0		4,0	
357295	JIUZELIA DE ASSIS FERREIRA	26/03/1991	1,2	2,8	4,0		4,0	
358452	MATEUS BARBOSA DE LIMA SALES	12/10/1996	1,2	2,8	4,0		4,0	
357775	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	27/05/1981	2,0	2,0	4,0		4,0	
358853	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	2,4	1,6	4,0		4,0	
358663	PAULO SERGIO AGUIAR	19/08/1994	0,0	3,6	3,6		3,6	
357243	ROSANA NARCIZO DE ALMEIDA	18/01/1992	0,4	3,2	3,6		3,6	
358658	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	22/02/1993	0,4	3,2	3,6		3,6	
358909	LEANDRO MOIA MARTINS	28/07/1983	0,8	2,8	3,6		3,6	
357463	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	11/12/1997	0,8	2,8	3,6		3,6	
357222	TAINARA CONRADO NEVES	06/06/2000	0,8	2,8	3,6		3,6	
358857	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	05/05/1978	1,2	2,4	3,6		3,6	
357429	NATALINA XAVIER GONÇALVES	09/12/1981	1,2	2,4	3,6		3,6	
358472	CLAUDINEIA LOPES	16/02/1982	1,2	2,0	3,2		3,2	
358449	DIEGO AMILTO DA SILVA	30/08/1992	1,2	2,0	3,2		3,2	
357310	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	12/07/1981	0,0	2,8	2,8		2,8	
358937	ELIZANGELA FERREIRA	14/11/1986	0,8	2,0	2,8		2,8	
357347	ALTIVIA DA SILVA	02/03/1955	---	---	N/C		---	Desclassificado

358866	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	24/01/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
358825	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	19/07/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
358084	SIVONEIDE LIRA	10/10/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
358190	ALEXANDRE OLIVEIRA PEIXOTO	04/01/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358648	MARCOS DA SILVA PEREIRA	10/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358218	CLAUDINEI DINIZ DA SILVA	22/11/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
358177	INGRITE ALVES BETSCH LOPES	04/12/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
358787	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	08/06/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
357739	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	15/08/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
357382	ADRIANA DA SILVA SANTOS	21/07/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
358376	MAYK SILVA PARRA	18/03/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
358081	BRIAN UCHOA VIEIRA	22/04/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357320	LORILENE FALCHETTI	12/07/1968	3,2	2,0	5,2	1,0	6,2	
358442	MARIA ROSANGELA DA SILVA	27/11/1974	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	
357283	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357688	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	18/12/1986	3,2	2,4	5,6	2,0	7,6	
357226	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	3,2	2,0	5,2	1,0	6,2	
357670	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	3,6	0,8	4,4	1,5	5,9	
358393	JULIO CESAR VERSORI	07/01/1981	3,2	1,2	4,4	1,0	5,4	
357231	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	02/11/1991	2,4	1,6	4,0	1,0	5,0	
358203	ELENIR FARIA BENTO	14/09/1970	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	
358807	ANNA KÁTHIA SOARES ZIRONDI	07/06/1983	2,4	2,0	4,4		4,4	
358065	OTTILIE CAROLINA FORSTER	14/09/1982	1,6	1,2	2,8	1,5	4,3	
357278	JOÃO MAIC ARAÚJO TAVARES	11/09/1992	3,2	0,8	4,0		4,0	
358592	KATIANE PERONDI	09/04/1983	1,2	2,4	3,6		3,6	
357380	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	15/02/1971	2,0	1,6	3,6		3,6	
358476	LORITA SCHUSSLER	05/10/1969	2,8	0,8	3,6		3,6	
358075	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	1,2	1,2	2,4	1,0	3,4	
358786	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	10/06/1982	2,8	0,4	3,2		3,2	
357262	FABIANE CAVEQUIA	27/09/1985	2,8	0,4	3,2		3,2	
358630	CINTIA RAFAELA ROCHA	28/11/1996	2,8	0,4	3,2		3,2	
357306	DULCIANA SOUZA E SOUZA	17/09/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358217	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	2,8	1,6	4,4	0,5	4,9	
358609	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	1,6	2,8	4,4		4,4	
358861	MAICOU MOOR CÂNDIDO DE LIMA	21/08/1994	2,8	1,6	4,4		4,4	
358451	LINCOLN MOREIRA	21/11/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	
357909	LEILA PETELER LEMOS	05/08/1988	2,8	0,4	3,2		3,2	
357030	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	2,0	0,4	2,4		2,4	

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358261	ALEXSANDRO GARCIA DA SIVA	30/07/1988	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	
357578	CRISTIANE RODRIGUES REIS	30/10/1984	2,4	2,0	4,4	1,5	5,9	
358202	JULIANA MACHADO	12/12/1982	3,6	0,8	4,4	1,5	5,9	
357044	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	25/05/1972	2,8	2,8	5,6		5,6	
358651	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	3,6	2,0	5,6		5,6	
357141	FLAVIO DIAS ANTONIO	25/12/1988	3,2	2,0	5,2		5,2	
357674	HEITOR BAZAN DE ALMEIDA	06/02/1986	2,0	2,8	4,8		4,8	
357580	EDER ANDERSON DE SOUZA	07/12/1984	2,8	2,0	4,8		4,8	
357106	TATIANE OLIVEIRA FERREIRA RIBEIRO	30/06/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	
358888	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	2,4	1,2	3,6		3,6	
358679	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	05/03/1992	2,4	1,2	3,6		3,6	
358576	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	3,2	0,4	3,6		3,6	
358301	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/06/1979	2,0	0,4	2,4		2,4	
358198	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	27/06/1977	2,0	0,0	---		---	Desclassificado
357303	DIRCEIA ALMONDES SILVA	22/06/1996	1,6	0,0	---		---	Desclassificado

358386	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	20/06/1986	2,8	0,0	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358368	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	3,6	2,8	6,4		6,4	
357159	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	2,8	3,2	6,0		6,0	
357648	UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES	16/09/1995	2,8	2,4	5,2		5,2	
357984	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	14/03/1997	3,6	1,6	5,2		5,2	
358252	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	24/05/1990	1,2	2,8	4,0	1,0	5,0	
357694	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	2,4	1,6	4,0		4,0	
358665	VANESSA BERNARDO	27/07/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357453	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1988	3,2	4,0	7,2	0,5	7,7	
357234	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	02/03/1975	3,2	4,0	7,2		7,2	
358579	MARLI APARECIDA RIBEIRO	12/07/1973	2,0	4,0	6,0		6,0	
357796	TALITA NOGUEIRA MORAIS	22/06/1992	3,2	2,8	6,0		6,0	
358313	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	20/09/1996	2,4	2,8	5,2	0,5	5,7	
357468	LUCIANA MOREIRA	09/03/1980	2,4	2,8	5,2		5,2	
357268	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	25/02/1989	2,4	2,4	4,8		4,8	
357254	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	02/10/1980	3,2	1,6	4,8		4,8	

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358264	REZIERE DE SOUZA	27/02/1989	2,8	2,8	5,6		5,6	
357480	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	3,2	1,2	4,4	1,0	5,4	
358160	RENATA CRISTIINA VIEIRA	02/09/1984	2,4	1,2	3,6	1,0	4,6	
358166	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	2,4	1,6	4,0		4,0	
357101	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	10/08/1984	2,4	1,6	4,0		4,0	
357786	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	2,0	1,6	3,6		3,6	
358370	LUZINETI FERREIRA LIMA	01/11/1966	2,0	0,4	2,4	1,0	3,4	
357328	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	18/01/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358608	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	26/06/1983	3,2	2,0	5,2		5,2	
358255	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	2,8	0,8	3,6	0,5	4,1	
357986	RAIMUNDA SANT ANA	07/06/1974	1,2	1,2	2,4	1,0	3,4	
357629	JOYCE MARIA MARQUES	08/11/1998	2,0	1,2	3,2		3,2	

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357508	CLAUDINEIA DOS REIS	09/09/1987	2,8	2,4	5,2		5,2	
357877	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	30/06/1990	2,8	1,2	4,0	0,5	4,5	
358752	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	2,8	1,2	4,0		4,0	
358767	JEVERSON ANDRADE E SILVA	02/07/1993	1,6	2,0	3,6		3,6	
357850	VERONICA SILVA VIEIRA	19/12/1989	1,6	1,6	3,2		3,2	
358749	MELISSA SARAH DA SILVA JEREMIAS	16/12/1993	2,4	0,8	3,2		3,2	
357750	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	11/02/1969	2,8	0,0	---		---	Desclassificado
357252	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	2,4	0,0	---		---	Desclassificado
357370	JÉSSICA DA SILVA GOUVEIA	23/04/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358839	ALINE FERREIRA	22/08/1982	2,4	3,6	6,0		6,0	
358686	LETÍCIA AMANDA NUNES SOARES	12/09/2000	2,4	3,6	6,0		6,0	
358067	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	

357798	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	2,0	3,6	5,6		5,6	
358798	MARIA JOSÉ RIBEIRO	26/10/1981	2,8	2,8	5,6		5,6	
358844	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	1,6	3,6	5,2		5,2	
358655	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	24/10/1992	3,2	1,6	4,8		4,8	
358821	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	2,8	1,6	4,4		4,4	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358103	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	
357991	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	07/07/1987	3,6	2,4	6,0		6,0	
357162	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	27/02/1977	2,8	1,6	4,4	1,0	5,4	
357612	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	2,8	0,8	3,6	1,5	5,1	
357311	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	25/10/1988	2,0	1,6	3,6	1,0	4,6	
357557	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	01/11/1982	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	
358330	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	2,4	2,0	4,4		4,4	
358040	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	2,8	1,6	4,4		4,4	
358430	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	17/01/1975	2,0	0,8	2,8	1,0	3,8	
358281	SOLETE PEREIRA DA SILVA	24/05/1975	2,0	0,8	2,8	1,0	3,8	
358672	ERENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24/02/1961	2,0	1,2	3,2		3,2	
358739	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	1,2	3,2		3,2	
358419	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	18/08/1973	2,0	0,8	2,8		2,8	
358721	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	17/07/1996	1,2	1,2	2,4		2,4	
357634	FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS	09/06/1985	3,6	0,0	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357211	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	11/09/1973	2,8	4,0	6,8	1,0	7,8	
358308	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
358061	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	3,2	3,2	6,4		6,4	
358470	DIANE SEHNEM	15/08/1985	2,8	2,0	4,8	1,0	5,8	
358414	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	06/05/1990	2,0	2,0	4,0	1,5	5,5	
357482	ÉVERSON WOLF	18/07/1991	1,6	2,8	4,4		4,4	
358234	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1959	2,0	2,4	4,4		4,4	
357493	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	1,6	1,2	2,8	1,5	4,3	
357464	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	1,6	2,4	4,0		4,0	
357704	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	1,6	0,8	2,4		2,4	
357305	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	0,8	1,2	2,0		2,0	
357735	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	05/11/1964	2,0	0,0	---		---	Desclassificado
358827	ALEXSANDRA PEREZ	17/09/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
358258	DARKILA GIANCHINI	10/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
358031	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	04/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357607	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	2,4	2,0	4,4	1,0	5,4	
358085	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	2,0	0,8	2,8		2,8	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358090	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUE	08/05/1991	1,6	2,4	4,0		4,0	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357895	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	
358247	HELEN CAREN BROD	02/02/1985	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	
358513	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	
357793	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	11/07/1990	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
358275	JHENIFFER KELY DA SILVA	07/04/1991	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
358050	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	2,8	3,6	6,4		6,4	
358138	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	2,4	2,8	5,2	1,0	6,2	
357342	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	2,4	3,6	6,0		6,0	

358684	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	2,4	3,2	5,6		5,6	
358928	ADRIANA DE LIMA REIS	10/08/1984	1,6	3,2	4,8		4,8	
358014	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	2,4	2,4	4,8		4,8	
358522	DIRCE BORGESREIS	22/11/1956	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357375	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	
357603	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
358032	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	2,4	1,6	4,0		4,0	
357031	DARLLEN MIRANDA LIMA	19/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357939	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	3,2	4,0	7,2	1,5	8,7	
357725	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
358496	IRISNÉIA DE MOURA	09/02/1987	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
357367	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
357250	TATIANE DE CARVALHO	01/03/1990	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
357949	ADRIANA SARDELLI	27/07/1978	2,8	4,0	6,8	1,5	8,3	
357377	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	
357059	JANA RUBIA COLHADO	03/11/1985	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	
358044	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1989	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	
358136	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
357583	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	04/04/1977	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
358027	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
358347	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
357881	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
358265	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	17/06/1957	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	
358107	BERENICE CASTRO ALVES	21/06/1959	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	
357658	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	
357359	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	04/08/1984	3,6	3,6	7,2	1,0	8,2	
357663	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	30/12/1987	3,6	3,6	7,2	1,0	8,2	
357120	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357094	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	12/12/1982	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357454	NIDIA HALATENO	18/07/1983	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357259	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357035	RENATA APARECIDA MODAELLI	09/01/1985	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
358288	ROSA CRISTINA MARINELLI	07/10/1986	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
358071	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357166	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
358137	ELZA BERNARDO	13/09/1976	3,2	3,2	6,4	1,5	7,9	
357530	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	3,6	2,8	6,4	1,5	7,9	
358295	ELIANE CRISTINA KRAUSE	21/12/1982	3,6	2,8	6,4	1,5	7,9	
357039	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	
358351	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	2,8	4,0	6,8	1,0	7,8	
357917	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	
358140	DEBORA LEITE DIONISIO	13/04/1989	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	
357608	MARIA DO CARMO FFERREIRA LIMA	23/03/1978	3,6	3,2	6,8	1,0	7,8	
357418	LAYLLA BENICIO BAEZ	21/08/1992	3,6	3,2	6,8	1,0	7,8	
357961	MONICA PEGORARO	19/12/1979	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
357051	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	22/05/1986	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
358302	LUCIANA GARCIA	28/04/1989	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
358077	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
357099	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
358279	DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM	07/05/1980	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
358135	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
358236	DIRCIANE JONER	22/08/1982	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
357135	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	30/12/1990	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
357509	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	
357415	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	
357671	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	
357574	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	13/07/1984	3,6	2,4	6,0	1,5	7,5	
358505	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	04/03/1992	2,4	4,0	6,4	1,0	7,4	
358460	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	27/02/1964	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357058	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357722	ALINE DA SILVA FRANÇA	06/02/1979	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
358169	LUZIA HERREIRO SANTI	09/03/1983	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357589	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12/08/1988	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357427	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	3,2	3,2	6,4	1,0	7,4	
357200	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	3,2	3,2	6,4	1,0	7,4	

357435	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	3,6	2,8	6,4	1,0	7,4	
358263	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	3,6	2,8	6,4	1,0	7,4	
358285	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	10/02/1994	3,2	3,6	6,8	0,5	7,3	
357516	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	3,2	4,0	7,2		7,2	
357945	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	17/09/1979	3,2	4,0	7,2		7,2	
357842	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	15/12/1994	3,2	4,0	7,2		7,2	
358773	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	20/07/1972	3,6	3,6	7,2		7,2	
357096	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16/07/1985	3,6	3,6	7,2		7,2	
358110	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	10/09/1987	3,6	3,6	7,2		7,2	
357952	DAIANE ALVES DE AMORIM	29/04/1993	3,6	3,6	7,2		7,2	
357572	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	20/07/1976	2,0	3,6	5,6	1,5	7,1	
358035	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	2,4	3,2	5,6	1,5	7,1	
358327	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	2,4	3,2	5,6	1,5	7,1	
357424	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	28/05/1971	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	
358078	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	
358147	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/04/1975	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	
357308	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1970	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
357124	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
358018	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHWINGEL	18/03/1975	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
357421	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
357317	GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO	06/07/1993	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
358072	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	3,2	2,8	6,0	1,0	7,0	
357542	ROSENILDA MULINARI	26/05/1980	3,6	2,4	6,0	1,0	7,0	
357255	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	2,4	4,0	6,4	0,5	6,9	
358139	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	22/05/1980	2,8	4,0	6,8		6,8	
357041	PATRICIA MARIA DA SILVA	23/04/1988	2,8	4,0	6,8		6,8	
358462	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	02/12/1984	3,2	3,6	6,8		6,8	
357355	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	08/10/1985	3,2	3,6	6,8		6,8	
358744	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	28/06/1995	3,2	3,6	6,8		6,8	
357738	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	19/09/1996	3,2	3,6	6,8		6,8	
358562	TEREZA BARBARA DA SILVA	27/12/1980	3,6	3,2	6,8		6,8	
358446	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	3,6	3,2	6,8		6,8	
357122	TÂNIA ROSA BATISTA	24/09/1977	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
357647	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
357055	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
357990	ROSALINA DA SILVA MARTINS	15/05/1982	2,4	2,8	5,2	1,5	6,7	
357616	GREICIÉLE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	2,8	2,4	5,2	1,5	6,7	
357490	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	16/03/1958	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
357644	MARIA APARECIDA CAMANHO	27/07/1958	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
357263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	11/05/1983	2,0	3,6	5,6	1,0	6,6	
357428	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	2,0	3,6	5,6	1,0	6,6	
357066	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
357568	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
358423	EUNICE CELERINO ROMANIUK	20/12/1958	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
357494	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
358518	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
358294	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
358131	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	03/06/1992	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
357478	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	3,6	2,4	6,0	0,5	6,5	
357994	LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	14/08/1985	2,4	4,0	6,4		6,4	
358007	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	29/09/1990	2,4	4,0	6,4		6,4	
358732	ADRIANA FOGLIATTO	18/05/1979	2,8	3,6	6,4		6,4	
358817	ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	26/09/1982	2,8	3,6	6,4		6,4	
357969	EDNA DE SOUZA MARTINS	20/09/1990	2,8	3,6	6,4		6,4	
358677	MARLUCIA RODRIGUES	07/05/1970	3,2	3,2	6,4		6,4	
357828	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	3,2	3,2	6,4		6,4	
357139	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	03/01/1981	3,2	3,2	6,4		6,4	
357156	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	17/01/1982	3,2	3,2	6,4		6,4	
358415	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	
357440	VILMA AUGUSTO FEITOSA	13/12/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	
358650	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	10/12/1986	3,2	3,2	6,4		6,4	
358152	EUVANDES ALMEIDA BISPO	30/03/1992	3,2	3,2	6,4		6,4	
358333	DALILA CERIACO FERNANDES	15/03/1985	2,0	2,8	4,8	1,5	6,3	
357205	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	28/08/1984	2,4	2,4	4,8	1,5	6,3	
358159	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	2,0	3,2	5,2	1,0	6,2	
358006	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	10/11/1987	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	
358205	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	31/05/1993	2,4	3,2	5,6	0,5	6,1	
358574	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	23/10/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	
357680	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	13/08/1991	2,0	4,0	6,0		6,0	
358023	SIMONE ALVES DA SILVA PINTO	04/03/1974	2,4	3,6	6,0		6,0	
358212	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	26/08/1992	2,4	3,6	6,0		6,0	
358662	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	16/12/1993	2,4	3,6	6,0		6,0	
358102	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	29/09/1994	2,4	3,6	6,0		6,0	

358832	ALICE TATIANA PRANGE	02/11/1995	2,4	3,6	6,0		6,0	
357136	LUCIMAR APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	11/12/1970	2,8	3,2	6,0		6,0	
358715	ALAIR GOMES MONTEL	31/12/1976	2,8	3,2	6,0		6,0	
357025	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	2,8	3,2	6,0		6,0	
358286	VIVIANE DINARTI DE SOUZA LOPES CONTE	08/07/1987	2,8	3,2	6,0		6,0	
358047	CIMONE MALICE DIAS	10/04/1989	2,8	3,2	6,0		6,0	
357373	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	2,8	3,2	6,0		6,0	
358034	ÂNGELA DE SOUZA MENEZES	18/04/1993	2,8	3,2	6,0		6,0	
358736	THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN	17/04/1995	2,8	3,2	6,0		6,0	
358587	TATIANA DA SILVA SOARES	18/11/1996	2,8	3,2	6,0		6,0	
357947	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	3,2	2,8	6,0		6,0	
357500	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	3,2	2,8	6,0		6,0	
358745	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	3,2	2,8	6,0		6,0	
357232	DENISE PATRICIA DA SILVA	21/04/1993	3,2	2,8	6,0		6,0	
357727	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	1,6	2,8	4,4	1,5	5,9	
358399	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	1,2	3,6	4,8	1,0	5,8	
357510	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	
357742	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	
357369	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	2,0	2,8	4,8	1,0	5,8	
357065	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	02/07/1991	2,0	2,8	4,8	1,0	5,8	
357559	ROSA MONICA DE SOUZA	27/11/1972	2,4	2,4	4,8	1,0	5,8	
357641	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	2,8	2,4	5,2	0,5	5,7	
357362	WANDA SILVA MONTEIRO	10/04/1978	2,0	3,6	5,6		5,6	
358387	DENNIS JESUS LINARES FERREIIRA	29/05/1980	2,0	3,6	5,6		5,6	
357977	EUNICE DE SOUZA MARTINS	18/01/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	
358104	MARLENE APARECIDA FARINA	03/10/1968	2,4	3,2	5,6		5,6	
358410	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	10/02/1970	2,4	3,2	5,6		5,6	
358210	ROSELI ROSEDRIGUES DE SOUZA	02/04/1972	2,4	3,2	5,6		5,6	
358453	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	02/04/1981	2,4	3,2	5,6		5,6	
358673	ALINI MARTINS DA SILVA	24/08/1988	2,4	3,2	5,6		5,6	
357803	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	2,4	3,2	5,6		5,6	
357481	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	30/09/1991	2,4	3,2	5,6		5,6	
358224	JANETE AMARO	03/03/1969	2,8	2,8	5,6		5,6	
358361	ROSIBETE MARIA FERNANDES	07/08/1975	2,8	2,8	5,6		5,6	
357253	ELISIA DA SILVA LOPES	06/12/1994	3,2	2,4	5,6		5,6	
358229	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	1,6	2,4	4,0	1,5	5,5	
357127	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	1,2	3,2	4,4	1,0	5,4	
357978	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	1,2	3,2	4,4	1,0	5,4	
358455	JANIRA SALETE BONFIM	02/12/1968	1,6	2,8	4,4	1,0	5,4	
358400	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	1,6	2,8	4,4	1,0	5,4	
358298	THAIZE SILVA CAMARGO	05/03/1989	2,0	3,2	5,2		5,2	
358193	MILTON BISPO DE SOUZA	28/08/1965	2,4	2,8	5,2		5,2	
357341	SANDRA MARIA DE SOUZA	22/02/1975	2,4	2,8	5,2		5,2	
358702	ARIANA RODRIGUES DA SILVA CONSONE	14/12/1985	2,4	2,8	5,2		5,2	
357438	VILMAR LOPES	16/03/1986	2,4	2,8	5,2		5,2	
358182	GLEICIANE MENDES DE LIMA VARGAS	12/09/1988	2,4	2,8	5,2		5,2	
357292	MARIA MADALENA MARTINS	10/10/1968	2,8	2,4	5,2		5,2	
357633	ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1982	2,8	2,4	5,2		5,2	
358422	FERNANDA SANTANA DE JESUS	27/06/1984	2,8	2,4	5,2		5,2	
358440	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	10/02/1990	2,8	2,4	5,2		5,2	
358504	LEILA GOMES	05/05/1983	2,4	1,2	3,6	1,5	5,1	
358076	CAMILA STEFANI CARVALHO	05/08/1988	0,8	3,2	4,0	1,0	5,0	
357473	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	25/04/1982	2,4	1,6	4,0	1,0	5,0	
358682	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	26/12/1987	1,2	3,6	4,8		4,8	
357394	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	2,0	2,8	4,8		4,8	
358124	ELDA FLÁVIA SILVA	10/10/1976	2,0	2,8	4,8		4,8	
357532	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	2,4	2,4	4,8		4,8	
358666	ANITA SEEWALD	04/08/1963	2,4	2,4	4,8		4,8	
357179	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	03/03/1967	2,4	2,4	4,8		4,8	
357192	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	15/10/1995	2,4	2,4	4,8		4,8	
357801	JESSICA VIANA PELINI	02/10/1996	2,4	2,4	4,8		4,8	
357609	DELZUITA ALVES SOUZA	16/02/1974	2,8	2,0	4,8		4,8	
357541	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	2,8	2,0	4,8		4,8	
358311	GLEICE JANE DOS SANTOS	04/11/1984	2,8	2,0	4,8		4,8	
357318	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	
357529	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	
357033	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	24/08/1986	2,8	2,0	4,8		4,8	
357043	SANTINA LOURENCAO	01/11/1980	2,0	2,4	4,4		4,4	
358531	TAYS DOS SANTOS	11/08/1990	2,0	2,4	4,4		4,4	
357839	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	2,4	2,0	4,4		4,4	
357150	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	1,2	2,0	3,2	1,0	4,2	

357600	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	14/03/1973	1,2	2,0	3,2	1,0	4,2	
358036	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	20/07/1994	0,8	3,2	4,0		4,0	
357771	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	11/09/1980	1,6	2,4	4,0		4,0	
358066	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	2,0	2,0	4,0		4,0	
357068	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	25/11/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	
358227	GREICIANE ADAMI	02/09/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	
358342	CRISLAINE TARGA RODRIGUES	28/05/1989	0,8	2,8	3,6		3,6	
358466	EURIDES ALVES BENEVIDES	14/07/1963	2,0	1,6	3,6		3,6	
358225	FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA	14/01/1988	0,8	2,4	3,2		3,2	
357471	EDNA FERNANDES BERNARDES	06/09/1979	1,6	1,6	3,2		3,2	
357713	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	27/09/1996	1,6	1,6	3,2		3,2	
358931	SUZANA DASILVA	23/04/1985	1,2	1,6	2,8		2,8	
357458	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	1,6	1,2	2,8		2,8	
358724	ANGELINA DOS SANTOS	23/05/1981	1,6	1,2	2,8		2,8	
357763	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	22/02/1979	1,6	0,8	2,4		2,4	
358628	ALESSANDRA AQUINO PERES	31/08/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
357348	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	13/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
357975	FLAVIANA ALVES DE CASTRO	31/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
357539	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	29/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
358622	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	04/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
357215	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/07/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
358860	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	20/09/1964	---	---	N/C		---	Desclassificado
358577	REJANE HISTER	09/05/1977	---	---	N/C		---	Desclassificado
358612	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
358409	SUELI QUEIROZ	05/05/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
358230	TATIELLY ANGELINA PIRES	22/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
358167	UANDERSON DA SILVA LIMA	28/12/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358498	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	14/09/1984	2,4	2,4	4,8		4,8	
358896	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	25/05/1987	3,2	1,2	4,4		4,4	
357496	REGINALDO PRADO SILVA	22/03/1982	2,4	1,6	4,0		4,0	
358385	EDMILSO GOMES PEREIRA	16/01/1996	2,0	1,6	3,6		3,6	
358728	ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR	16/08/1989	2,4	1,2	3,6		3,6	
358568	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17/06/1983	2,0	1,2	3,2		3,2	
358733	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	24/10/1991	1,2	0,4	1,6		1,6	
358465	EMANUELI MARTINS LEITE	18/04/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357983	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1960	2,0	2,8	4,8		4,8	
358520	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	15/10/1983	3,2	0,8	4,0		4,0	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
358086	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	4,0	4,0	8,0	
357227	MEDY DAIANE CARARO	06/10/1989	3,6	4,0	7,6	
357026	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	17/12/1994	3,6	4,0	7,6	
357349	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	3,6	4,0	7,6	
358509	LARYSSA SILVA DA VEIGA	04/11/1996	3,6	4,0	7,6	
357057	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	22/03/2000	3,6	4,0	7,6	
358325	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	4,0	3,6	7,6	
358038	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	27/05/1991	3,2	4,0	7,2	
358544	BIANCA ALVES MARTINS	09/03/1996	3,2	4,0	7,2	
357078	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16/04/1996	3,2	4,0	7,2	
358894	KELLY MARIA DOS SANTOS	25/11/1997	3,2	4,0	7,2	
358352	NADIA MARIA VILLA PAULINO	31/12/1997	3,2	4,0	7,2	
357653	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	3,6	3,6	7,2	
358646	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	09/09/1983	3,6	3,6	7,2	
358392	LETICIA SOUZA NICACIO	10/03/2000	3,6	3,6	7,2	
358471	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	2,8	4,0	6,8	
358248	LENITA DA SILVA BARRETO	28/04/1981	2,8	4,0	6,8	
357996	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	2,8	4,0	6,8	
357134	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	30/12/1984	2,8	4,0	6,8	
358933	REGIANE JOSINA DA SILVA	25/04/1985	2,8	4,0	6,8	
357714	KEITIANE PAZIM	29/11/1988	2,8	4,0	6,8	
358201	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	2,8	4,0	6,8	

358132	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	2,8	4,0	6,8	
357465	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	25/01/1991	2,8	4,0	6,8	
357715	ISADORA LIDIANE XAVIER	18/02/1992	2,8	4,0	6,8	
358179	PAMELA ALINE ARAÚJO DE CAMPOS	26/09/1992	2,8	4,0	6,8	
357502	RENATA FERNANDA DA SILVA	06/07/1993	2,8	4,0	6,8	
358852	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	29/08/1993	2,8	4,0	6,8	
358091	TANIA APARECIDA RICEZI	07/06/1994	2,8	4,0	6,8	
358664	HELANDA MONIZE PEREIRA	26/11/1994	2,8	4,0	6,8	
357097	ANDRESSA LOPES DE FREITAS	10/02/1995	2,8	4,0	6,8	
358146	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	2,8	4,0	6,8	
357392	ISMENIA THAISA GUIMARÃES NAZARIO	13/03/1997	2,8	4,0	6,8	
358020	ERIKA CRISTINA NETO	10/04/1997	2,8	4,0	6,8	
358133	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	2,8	4,0	6,8	
357017	PAOLA DA SILVA RUFINO	09/09/1999	2,8	4,0	6,8	
358596	LIDIA MARIA NERES CAON	10/03/1972	3,2	3,6	6,8	
358162	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	3,2	3,6	6,8	
358661	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	3,2	3,6	6,8	
357757	JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	21/06/1987	3,2	3,6	6,8	
357301	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	03/06/1988	3,2	3,6	6,8	
358649	LAURA DOS SANTOS LIMA	24/02/1990	3,2	3,6	6,8	
358473	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	20/08/1995	3,2	3,6	6,8	
358270	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/06/1996	3,2	3,6	6,8	
357439	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	3,2	3,6	6,8	
358000	THAIS CRISTINA PARRON SILVA	28/07/1998	3,2	3,6	6,8	
357185	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	3,2	3,6	6,8	
358176	TAUANE DE PAIVA MORISSO	16/05/1999	3,2	3,6	6,8	
357204	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	3,2	3,6	6,8	
357504	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/10/1971	3,6	3,2	6,8	
357442	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	06/08/1987	3,6	3,2	6,8	
358345	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	06/05/1957	3,2	3,2	6,4	
358269	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	24/12/1968	2,4	4,0	6,4	
358563	ADENY ROSA DO CARMO	30/07/1977	2,4	4,0	6,4	
357298	LUCIANE DE LIMA GOMES	05/08/1981	2,4	4,0	6,4	
357095	VALQUIRIA ROSA PEREIRA	08/05/1984	2,4	4,0	6,4	
358678	VANESSA APARECIDA MENOSSI	18/01/1986	2,4	4,0	6,4	
358232	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	15/06/1987	2,4	4,0	6,4	
358251	MARIA SUZIÉLIDA ARAUJO DE ASSIS	31/12/1991	2,4	4,0	6,4	
358515	LILIANE LEILA DA SILVA	28/12/1992	2,4	4,0	6,4	
357685	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	2,4	4,0	6,4	
358257	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	2,4	4,0	6,4	
357799	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	2,4	4,0	6,4	
358674	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	2,4	4,0	6,4	
358768	MARIVAM DUTRA COLLA	05/06/1982	2,8	3,6	6,4	
357053	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	12/03/1983	2,8	3,6	6,4	
357155	RAQUEL VELOSO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	24/07/1984	2,8	3,6	6,4	
358145	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	03/04/1985	2,8	3,6	6,4	
358439	LUCIANA CABRAL SANTOS	25/05/1987	2,8	3,6	6,4	
357145	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	24/09/1987	2,8	3,6	6,4	
358450	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	2,8	3,6	6,4	
357173	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	2,8	3,6	6,4	
357316	AMABILE OLIVEIRA CAON	16/03/1997	2,8	3,6	6,4	
358207	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	10/10/1997	2,8	3,6	6,4	
358142	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	17/02/1998	2,8	3,6	6,4	
358326	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	25/05/1998	2,8	3,6	6,4	
358374	THAINARA FERREIRA SANITA	04/12/1998	2,8	3,6	6,4	
358542	ROSA MARIA DO CARMO	20/04/1999	2,8	3,6	6,4	
357126	ERIKA LEMOS PEREIRA	02/04/2001	2,8	3,6	6,4	
358703	ROZANGELA JESUS COSTA DA SILVA	19/04/1980	3,2	3,2	6,4	
358946	DARLENE CRISTINA DA SILVA	21/03/1989	3,2	3,2	6,4	
358348	VANESSA REIS ALFAIA	13/11/1997	3,2	3,2	6,4	
358153	PAULA MAYARA MIRANDA	30/03/1998	3,2	3,2	6,4	
357130	VANESSA LOPES LEITE	29/01/1999	3,2	3,2	6,4	
358493	VICTÓRIA MARIA MENDES DA SILVA	10/02/1999	3,2	3,2	6,4	
358961	JHONATHA TONON DE SOUZA	11/01/1993	3,6	2,8	6,4	
357089	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	29/11/1980	2,0	4,0	6,0	
357364	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985	2,0	4,0	6,0	
357381	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20/09/1991	2,0	4,0	6,0	
358570	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	2,0	4,0	6,0	
358555	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	16/03/1993	2,0	4,0	6,0	
357729	DIENE PEREIRA TEODORO	10/07/1994	2,0	4,0	6,0	
357837	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	2,0	4,0	6,0	
357393	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	16/01/1995	2,0	4,0	6,0	
357512	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	2,0	4,0	6,0	
358237	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	2,0	4,0	6,0	
357486	CAMILA BUBLITZ CORDEIRO	06/03/1998	2,0	4,0	6,0	
358668	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	2,0	4,0	6,0	
358226	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	2,0	4,0	6,0	

358316	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	30/09/1970	2,4	3,6	6,0	
358396	SILESIA MOREIRA DA COSTA	28/02/1974	2,4	3,6	6,0	
357209	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	2,4	3,6	6,0	
357165	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	20/05/1980	2,4	3,6	6,0	
358243	LEONILDA ROCHA GUIMARÃES	06/12/1980	2,4	3,6	6,0	
357862	DALICE AVANCI	13/03/1983	2,4	3,6	6,0	
357228	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	06/06/1986	2,4	3,6	6,0	
357691	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	2,4	3,6	6,0	
358267	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	10/04/1989	2,4	3,6	6,0	
357048	MICHELE APARECIDA DO CARMO	24/08/1989	2,4	3,6	6,0	
358060	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	2,4	3,6	6,0	
357334	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	2,4	3,6	6,0	
358635	VALERIA SOARES CARVALHO	08/12/1992	2,4	3,6	6,0	
358321	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	29/07/1993	2,4	3,6	6,0	
358588	ANA CAROLINA ARAUJO BESERRA	22/05/1994	2,4	3,6	6,0	
357622	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	2,4	3,6	6,0	
357726	VANICLEIA LIMA DE SOUZA	22/02/1995	2,4	3,6	6,0	
358488	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	2,4	3,6	6,0	
357244	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	03/12/1996	2,4	3,6	6,0	
358858	MYLENE MENDES	25/06/1997	2,4	3,6	6,0	
358567	SONIA CRISTINA SILVA ISSLER	12/11/1997	2,4	3,6	6,0	
357329	KASSIA HELLEN DA SILVA BORRET	03/07/1998	2,4	3,6	6,0	
357569	ANA CECÍLIA SOUZA CARDOSO	05/01/1999	2,4	3,6	6,0	
357936	DANUBIA DIAS CAROLINO	22/01/1999	2,4	3,6	6,0	
357387	KARINA DE LIMA ERNEGA	06/03/1999	2,4	3,6	6,0	
357955	MARIANA PIO FRANZOIA	05/04/1999	2,4	3,6	6,0	
357628	CAROLINE DOSSO	02/05/1999	2,4	3,6	6,0	
357926	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	03/07/2000	2,4	3,6	6,0	
358003	QUEILA SILVA	30/06/1982	2,8	3,2	6,0	
358614	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	19/07/1982	2,8	3,2	6,0	
358428	YARA LAUTERER VIEIRA	30/01/1995	2,8	3,2	6,0	
357865	THAYANE FERREIRA SANITA	01/10/2000	2,8	3,2	6,0	
357894	THAIS ARAUJO ROCHA	03/04/2001	2,8	3,2	6,0	
358669	CATIÚCIA RODRIGUES FAGUNDES	30/01/1986	3,2	2,8	6,0	
357979	LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS	12/11/1991	3,2	2,8	6,0	
358364	MARILAINE ROCHA SILVA	21/03/1992	3,2	2,8	6,0	
357187	JANAINA FAGUNDES ARAÚJO DA SILVA	23/06/1992	3,2	2,8	6,0	
358350	CRISTIANE ALVES GEROLA	27/11/1992	3,2	2,8	6,0	
358510	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	28/06/1998	3,2	2,8	6,0	
357210	APARECIDA DA SILVA ROCHA	19/06/1976	1,6	4,0	5,6	
358260	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	28/10/1984	1,6	4,0	5,6	
358758	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	1,6	4,0	5,6	
358708	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	1,6	4,0	5,6	
358130	JOSIANE GOLÇALVES DO NASCIMENTO	23/05/1995	1,6	4,0	5,6	
358375	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	11/05/1999	1,6	4,0	5,6	
358779	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	18/03/1977	2,0	3,6	5,6	
358610	VALDEMIRA ANTONIO DA COSTA	10/06/1978	2,0	3,6	5,6	
358382	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	03/03/1979	2,0	3,6	5,6	
358274	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	10/02/1987	2,0	3,6	5,6	
358636	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	2,0	3,6	5,6	
358196	JÉSSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	03/02/1993	2,0	3,6	5,6	
358754	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	11/01/1996	2,0	3,6	5,6	
357976	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	14/07/1996	2,0	3,6	5,6	
357740	THAIS FERNANDES AGUIAR	28/09/1996	2,0	3,6	5,6	
357238	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	30/10/1996	2,0	3,6	5,6	
357087	THALIA GUIMARÃES PERIM	18/04/1997	2,0	3,6	5,6	
357466	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	10/10/1997	2,0	3,6	5,6	
357397	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	2,0	3,6	5,6	
357083	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	01/02/2001	2,0	3,6	5,6	
357974	MÁRCIA BRITO RUIZ	01/03/1971	2,4	3,2	5,6	
358583	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	14/10/1973	2,4	3,2	5,6	
358892	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	2,4	3,2	5,6	
358025	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	03/01/1978	2,4	3,2	5,6	
358619	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	16/02/1987	2,4	3,2	5,6	
357432	ADRIANA MODESTO DA COSTA	11/03/1988	2,4	3,2	5,6	
358792	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	2,4	3,2	5,6	
357119	TAIS FERNANDA PEREIRA DA SILVA	08/04/1996	2,4	3,2	5,6	
357584	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	2,4	3,2	5,6	
358751	ANA CAROLINE DE ABREU	30/09/1998	2,4	3,2	5,6	
358772	NAIR ALVES JACOBUCY	30/08/1974	2,8	2,8	5,6	
358735	THAILA SILVA DE MACEDO	17/07/2000	2,8	2,8	5,6	
358639	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1975	1,2	4,0	5,2	
357088	MARCIA PEREIRA DA COSTA SAVIO	15/12/1987	1,2	4,0	5,2	
358810	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	21/11/1992	1,2	4,0	5,2	
358804	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	1,6	3,6	5,2	
358826	MARIA APARECIDA SILVEIRA	11/06/1987	1,6	3,6	5,2	
358048	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	1,6	3,6	5,2	

358280	FERNANDA PAULA BLOCK	29/01/1989	1,6	3,6	5,2	
357128	ALEILDA BORGES DA SILVA	31/10/1991	1,6	3,6	5,2	
358951	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	26/12/1992	1,6	3,6	5,2	
358554	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA	15/01/1993	1,6	3,6	5,2	
357970	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	13/04/1998	1,6	3,6	5,2	
357196	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA	15/10/1998	1,6	3,6	5,2	
357368	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	08/03/1999	1,6	3,6	5,2	
358408	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	08/05/1999	1,6	3,6	5,2	
358059	GUILARTE BARBOZA	24/09/1973	2,0	3,2	5,2	
358683	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	16/08/1974	2,0	3,2	5,2	
358944	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI	16/08/1980	2,0	3,2	5,2	
357829	ALYNE KEILA ZORZO	12/09/1987	2,0	3,2	5,2	
357371	CLEIDE BARBOSA	17/10/1987	2,0	3,2	5,2	
357605	KEZIA GONÇALVES CAIRES	03/08/1991	2,0	3,2	5,2	
358919	ROSIELY TATIANE DA SILVA	23/11/1992	2,0	3,2	5,2	
358373	ESTER KARINE GOMES	14/03/1995	2,0	3,2	5,2	
358629	ELINE CIBELE SILVA VIEIRA	26/11/1996	2,0	3,2	5,2	
358181	JULIANA CRISTINA DE SÁ	08/09/1999	2,0	3,2	5,2	
357198	MAISA LOURENCAO DA SILVA	09/01/2000	2,0	3,2	5,2	
357958	KARINE BERNARDO FERREIRA	13/01/2000	2,0	3,2	5,2	
357972	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	23/05/2000	2,0	3,2	5,2	
357422	MIKAELLE GOMES DA SILVA	10/08/2000	2,0	3,2	5,2	
358869	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	22/05/1971	2,4	2,8	5,2	
357332	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	11/11/1977	2,4	2,8	5,2	
357779	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS	27/12/1985	2,4	2,8	5,2	
358709	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	2,4	2,8	5,2	
357294	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	10/09/1994	2,4	2,8	5,2	
358545	JULIANE DE PAULA DA SILVA	19/06/1996	2,4	2,8	5,2	
358908	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	2,4	2,8	5,2	
358720	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	2,4	2,8	5,2	
358005	ELZA MARIA DOS SANTOS	22/10/1967	2,8	2,4	5,2	
357720	VANDA FERNANDES AGUIAR	25/04/1973	2,8	2,4	5,2	
358625	IVONETE CARNEIRO PIRES	26/09/1975	2,8	2,4	5,2	
358681	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	30/04/1994	0,8	4,0	4,8	
357635	ELIZABETE RIZO DOS SANTOS	15/02/1978	1,2	3,6	4,8	
357190	JHENNIFER LETICIA DA SILVA	12/08/1999	1,2	3,6	4,8	
358897	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	20/12/2000	1,2	3,6	4,8	
358249	JANETE FREIRE RODRIGUES	23/09/1983	1,6	3,2	4,8	
358643	THIELE ANDRADE BRAGA	13/04/1987	1,6	3,2	4,8	
358564	ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/11/1990	1,6	3,2	4,8	
357673	DAIANE FINATTO GOMES DA SILVA	13/10/1998	1,6	3,2	4,8	
357982	SILVIA POLIANA PIAGENTINI BIGOLI	29/01/1999	1,6	3,2	4,8	
358500	LUCIAN JÚNIOR SOUSA ALVES	15/10/1999	1,6	3,2	4,8	
358586	MARIA GABRIELI MATOS DOS SANTOS	30/06/2000	1,6	3,2	4,8	
358956	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	01/06/1974	2,0	2,8	4,8	
358700	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1985	2,0	2,8	4,8	
358694	JAQUELINE POZZEBON	13/12/1985	2,0	2,8	4,8	
358381	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	2,0	2,8	4,8	
358883	TAYLLA ALVES DOS SANTOS	10/04/1993	2,0	2,8	4,8	
357721	GELIANE FERNANDES ALVES	29/09/1993	2,0	2,8	4,8	
357270	THAYS SOARES PINTO	05/06/1998	2,0	2,8	4,8	
357915	EDUARDA BERNARDO TEIXEIRA	28/03/2000	2,0	2,8	4,8	
358204	ANDRESSA DELBONE DE ARAUJO	17/10/1986	2,4	2,4	4,8	
357937	JOSIANE DIAS CAROLINO	27/10/1991	2,4	2,4	4,8	
358200	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	17/03/1992	2,4	2,4	4,8	
358667	VANESSA BUENO RIBEIRO	28/02/1998	2,4	2,4	4,8	
358802	ANA ALICE DA SILVA MOREIRA	27/11/1999	2,4	2,4	4,8	
358940	SUZANA ALVES	03/09/2000	2,4	2,4	4,8	
357967	FLAVIA DA SILVA PRETO	28/11/2000	2,4	2,4	4,8	
357108	FLAVIA RIBEIRO ROCHA	11/11/1995	2,8	2,0	4,8	
358093	FATIMA SGOTI	15/02/1983	3,2	1,6	4,8	
358083	MARIA FATIMA JACOME	18/11/1975	1,2	3,2	4,4	
357436	ANA CAROLINA ROCATTO SILVA	13/06/1993	1,2	3,2	4,4	
358383	ANDRESSA ALVES LEGRAMANTI	13/09/1993	1,2	3,2	4,4	
357181	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	04/02/1994	1,2	3,2	4,4	
358849	DANIELI TAVARES DA CÂMARA	21/06/1994	1,2	3,2	4,4	
358537	GEAN OLIVEIRA PEREIRA DE OLIVERA	15/01/1998	1,2	3,2	4,4	
357847	ANGELA MARIA PIRES	28/08/1998	1,2	3,2	4,4	
358420	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/06/2000	1,2	3,2	4,4	
357745	SANDRA DA SILVA	21/04/1980	1,6	2,8	4,4	
357791	ELESANGELA VAGNA FERRAZ	15/11/1982	1,6	2,8	4,4	
358867	PATRICIA MERCES DA SILVA ROCHA	25/01/1989	1,6	2,8	4,4	
358309	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	10/08/1989	1,6	2,8	4,4	
357112	SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO	23/10/1990	1,6	2,8	4,4	
358591	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	09/03/1995	1,6	2,8	4,4	
358536	GILMARA ASSIS SANTANA	05/08/1990	2,0	2,4	4,4	
358174	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	20/04/1991	2,0	2,4	4,4	

357956	LUANA PIO FRANZOIA	25/02/1992	2,0	2,4	4,4	
357363	GABRIEL ALVES BUENO	06/07/1997	2,0	2,4	4,4	
357206	BRUNA SOARES BONETTE	10/02/1999	2,0	2,4	4,4	
358638	ALINE REGIANE ALVES ARAÚJO	29/10/2000	2,0	2,4	4,4	
358291	MARTA SOARES DANTAS	13/05/1981	2,4	2,0	4,4	
357776	ANDRIELE SANTOS ARAUJO SOUZA	12/02/2001	0,8	3,2	4,0	
358487	AURICELIA GONÇALVES VIANA	06/08/1980	1,2	2,8	4,0	
357104	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	10/03/1987	1,2	2,8	4,0	
357621	JANIELE APARECIDA LOMBARDI DE OLIVEIRA	30/03/1992	1,2	2,8	4,0	
358402	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	1,2	2,8	4,0	
357079	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS	08/12/2000	1,2	2,8	4,0	
358233	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAÚJO	02/09/1963	1,6	2,4	4,0	
357109	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1988	1,6	2,4	4,0	
357411	SILVANA BARROSO BATISTA	22/03/1991	1,6	2,4	4,0	
357117	LARISSA FERNANDES DE MELO	28/11/1999	1,6	2,4	4,0	
357693	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	10/02/2001	1,6	2,4	4,0	
357258	ROSIANE LOPES DA SILVA	07/11/1990	2,4	1,6	4,0	
358771	DANIELE FERNANDES DA SILVA	09/10/1994	2,4	1,6	4,0	
358965	DANIELA DIAS CAROLINO	09/08/1995	2,4	1,6	4,0	
358421	MARIA LUIZA ARAÚJO CUNHA	20/07/2001	0,8	2,8	3,6	
358887	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1969	1,2	2,4	3,6	
358704	APARECIDA PRADO	21/05/1971	1,2	2,4	3,6	
358765	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	21/07/1972	1,2	2,4	3,6	
358584	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	24/11/1980	1,2	2,4	3,6	
358806	VALERIA SIMPLICIO	25/07/1987	1,2	2,4	3,6	
358445	ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	15/09/1992	1,2	2,4	3,6	
357336	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	27/06/1995	1,2	2,4	3,6	
357652	DENISE FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	04/06/1997	1,2	2,4	3,6	
358273	ADAILDE SARGES	14/11/1988	1,6	2,0	3,6	
358366	ROSIMEIRE MARQUES LOBATO	02/10/1989	1,6	2,0	3,6	
358528	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	1,6	2,0	3,6	
358013	KEILLA CRISTINA DA SILVA	03/02/1998	1,6	2,0	3,6	
358363	LETYCIA DE SOUZA MELO	06/10/1999	1,6	2,0	3,6	
358250	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	13/04/1993	2,0	1,6	3,6	
358760	NATALIA DOS SANTOS BARBOSA	26/11/1998	2,0	1,6	3,6	
358282	MARCELA PIETRO FERNANDES	20/07/1999	2,0	1,6	3,6	
358171	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	04/04/1990	0,4	2,8	3,2	
357153	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	03/07/1999	0,8	2,4	3,2	
358456	ELIZABETE ALVES LOPES	21/05/1980	1,2	2,0	3,2	
358687	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	10/06/1995	1,2	2,0	3,2	
358388	DEBORAH CAREN DA SILVA PINTO BORGES	03/07/1985	1,6	1,6	3,2	
358547	ADRIANA SANTANA DA SILVA AVANCI	26/09/1985	2,0	1,2	3,2	
358962	FRANCISCA MARTINS DE CASTRO SOBRINHA	09/08/1980	0,8	2,0	2,8	
358847	MEIRIELI TAVARES DA CÂMARA	23/01/1997	1,2	1,6	2,8	
358443	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	03/07/1995	0,8	1,6	2,4	
358762	CREUSA PEREIRA REVERSI	08/05/1979	1,2	1,2	2,4	
358391	ANDREIA VIEIRA DA SILVA FELIX	09/04/1986	0,4	1,6	2,0	
358337	LILIAN PEREIRA JOÃO BRESSAN DE OLIVEIRA	12/06/1986	1,2	0,4	1,6	
358750	ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA	30/07/1988	---	---	N/C	Desclassificado
358194	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	08/05/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358706	ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA	18/09/1987	---	---	N/C	Desclassificado
357452	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358966	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	04/11/1996	---	---	N/C	Desclassificado
358916	BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA	16/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
357121	DAIANE MOURA DE ALENCAR	25/01/2002	---	---	N/C	Desclassificado
357346	DANIELE BOGNAR CALDEIRA SOARES	30/03/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358418	DIVANIA SOARES DOS SANTOS	05/08/1987	---	---	N/C	Desclassificado
358507	ELENIR ANACLETO DA SILVA	08/03/1993	---	---	N/C	Desclassificado
357384	ELIANE OLIVEIRA	03/05/1979	---	---	N/C	Desclassificado
358781	ERICA MAGIOLO DOS SANTOS	14/10/1991	---	---	N/C	Desclassificado
357556	EVELIN FERREIRA DOS SANTOS	28/03/1994	---	---	N/C	Desclassificado
358731	FERNANDA CRISTINA TARGA ELIAS	18/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado
357365	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	03/02/2001	---	---	N/C	Desclassificado
358116	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	---	---	N/C	Desclassificado
358245	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	---	---	N/C	Desclassificado
358188	JAQUELINE PILONETO MANGOLIM	26/07/1986	---	---	N/C	Desclassificado
357479	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	30/01/1964	---	---	N/C	Desclassificado
357102	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	---	---	N/C	Desclassificado
357834	KAMILA MAYARA DE SOUZA SILVA	06/10/1999	---	---	N/C	Desclassificado
357191	KATRINY ANTÔNIA FORTUNATO BEZERRA	29/05/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358271	LARISSA BATISTA FONSECA	24/07/2000	---	---	N/C	Desclassificado
358569	LAURA CAROLINE DUARTE MOTA	21/07/1999	---	---	N/C	Desclassificado
357437	LUCIANA ALMEIDA SOUZA	11/03/1990	---	---	N/C	Desclassificado
358187	MAYARA LUCAS CALDEIRA	24/05/1989	---	---	N/C	Desclassificado
358921	PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA	06/06/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358626	RENATA VIVIAN DA SILVA	05/04/1998	---	---	N/C	Desclassificado

358831	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	16/09/1982	---	---	N/C	Desclassificado
358457	ROSIANE KELLY ZORZO VIEIRA	27/09/1988	---	---	N/C	Desclassificado
357989	TAMILES SILVEIRA FERREIRA DA SILVA	18/07/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358395	VALDELICE APARECIDA LEITE	08/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
358369	VANESSA PEIXOTO VIANA	10/06/2000	---	---	N/C	Desclassificado
357110	VIVIANE DE PAULA SANTOS	27/02/1998	---	---	N/C	Desclassificado

Colíder – MT, 28 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI LUCIANA DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
OPERACIONAL PADRÃO FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL COLÍDER-MT

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0001/2018** **Procedimento Operacional Padrão**
	Admissão, Demissão e Treinamento Pessoal.

A – Admissão

1. OBJETIVO:
Proceder à contratação dos candidatos dentro das vagas oferecidas.
2. ALCANCE:
A todo funcionário convocado.
3. RESPONSABILIDADE:
Farmacêutico Responsável e Secretário Municipal de Saúde
4. DEFINIÇÕES:
Visa sob o ângulo da declaração de vontade intervenientes da posse do servidor.
5. PROCEDIMENTOS:
5.1 – **Documentação necessária**: A documentação exigida é através dos recursos humanos.
5.2 – **Exames médicos**:
Na contratação, o funcionário deverá realizar exames médicos e também de saúde mental.

B – Demissão

1. OBJETIVO:
Este processo tem como objetivo a ruptura do vínculo empregatício entre empregado e empregador.
2. ALCANCE:
Empregador e funcionário
3. RESPONSABILIDADES:
Empregador e funcionário
4. DEFINIÇÕES:
Quando o funcionário é admitido fica acordado o tempo de contrato que, ao término deste, o funcionário é dispensado.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0001/2018** **Procedimento Operacional Padrão**
	Admissão, Demissão e Treinamento Pessoal.

C – Treinamento

1. OBJETIVO:
Este procedimento determina a rotina necessária à integração e ao treinamento dos novos funcionários da farmácia. Visa uma boa adaptação e aprendizagem dentro do setor e tendo como objetivo o conhecimento da estrutura organizacional, expondo o iniciante à apresentação do setor, as funções, responsabilidades e vínculo hierárquico.
2. ALCANCE:
A todo pessoal envolvido no treinamento de novos funcionários e qualificação de todo os funcionários do setor.
3. RESPONSABILIDADES:
Ø Responsável técnico da farmácia;
4. PROCEDIMENTOS:
4.1 – Texto normativo:
Ø No primeiro dia de trabalho, o farmacêutico responsável relata ao novo funcionário informações sobre o funcionamento da farmácia, horário de trabalho, cartão de ponto, faltas, atrasos, normas de segurança, hierarquia e esclarece dúvidas existentes; Ø É exigido do funcionário o máximo de asseio com relação ao uso de barba, unhas, cabelo, higienização das mãos e cuidados quanto à higiene pessoal; Ø Em caso de suspeita de doença infectocontagiosa ou outra que comprometa o exercício de suas funções, o funcionário é afastado de acordo com a legislação vigente; Ø Apresenta os locais aos quais terão na farmácia, como também seus superiores; Ø Será apresentado aos colegas e saberá quais suas responsabilidades.
4.2 – Procedimento para treinamento de funcionários de Farmácia:
Ø Sempre acompanhado de funcionário de maior experiência e com orientação superior, nos dias seguintes, treinará em todas as funções constantes da “Descrição de Cargos”. Este treinamento deverá ser registrado nos impressos “Registro de Treinamento Individual e Avaliação” e também “Lista de presença em treinamento”; Ø O tempo de treinamento variará de acordo com cada cargo e pessoa, sem ultrapassar 60 dias, aos finais dos quais, o funcionário deve conhecer e executar suas funções e responsabilidades, dentro do mínimo aceitável, levando em conta a produtividade e a qualidade.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0001/2018** **Procedimento Operacional Padrão**
	Admissão, Demissão e Treinamento Pessoal.

5. FLUXOGRAMA:

Treinamento

Funcionamento da Farmácia

Aprendizagem e adaptação

Atuação no Setor designado

Anexo III da RDC 33 (Resolução de Diretoria Colegiada n. 33 de 19 de abril de 2000, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde).

6. ANEXOS:

7. HISTÓRICO:

Emitido por:	Conferido por:	Aprovado por:
FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL		**Procedimento técnico – POP 0002/2018 Procedimento Operacional Padrão** **Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicamentos.**

1. OBJETIVOS:

Definir as normas a serem aplicadas na dispensação de medicamentos na farmácia Básica Municipal.

2. ALCANCE:

Farmacêuticos e técnicos

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável e Farmacêutico substituto.

4. DEFINIÇÕES:

Medicamento Genérico: Medicamento que é entregue aos usuários do SUS, pelo nome de seu princípio ativo, sem a marca comercial e que têm comprovada sua bioequivalência e biodisponibilidade em relação ao medicamento de referência.

5. DEPARTAMENTO ENVOLVIDO:

Setor de dispensação.

6. PROCEDIMENTOS:

A dispensação de medicamentos aos usuários (pacientes) é feita somente com a prescrição médica e o Cartão do SUS.

6.1 – **Medicamentos prescritos**:

A dispensação de medicamento prescritos mediante a apresentação do receituário, deverá se proceder após ser realizada a análise pelo farmacêutico, que deverá observar itens necessários para validação do receituário, que são:

Ø Estar sem rasuras ou emendas, legível, observada a nomenclatura e o sistema oficial do Brasil de pesos e medidas; Ø Apresentar forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento. Ø Apresentar data, assinatura, carimbo e número de inscrição no respectivo conselho de classe do profissional prescritor, de forma a facilitar sua identificação. Ø A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve observar o receituário específico e a notificação da receita. Ø Quando o atendimento for para gestante, criança ou idoso, o farmacêutico acompanha a dispensação.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0002/2018 Procedimento Operacional Padrão** **Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicamentos.**

6.2 **- Interpretação do receituário**:

Também realizado pelo farmacêutico responsável e são considerados:

Ø Aspectos terapêuticos (farmacêutico e farmacológicos) Ø Posologias estranhas, quantidades exageradas de itens e outras do gênero, são decididas pelo farmacêutico. Ø Adequação ao indivíduo. Ø Contraindicações e interações. Ø Se a prescrição apresentar duas ou mais substâncias ou princípios ativos não associados em interações não recomendáveis, o farmacêutico deverá entrar em contato com o profissional prescritor para esclarecer eventuais problemas que tenham contatado. Ø Dentro das necessidades, o usuário deverá ser orientado por escrito de forma legível e de fácil compreensão quanto à forma, posologia (como, quando e quanto), modo de usar, duração de tratamento, efeitos colaterais, contraindicações, dietas alimentares e outros que possam comprometer a terapêutica. Se forem medicamentos controlados, são feitos esclarecimentos sobre efeitos colaterais indesejáveis ou que alterem o sistema neurológico. Ø Na dispensação, cabe ao farmacêutico verificar as condições de estabilidade do medicamento, o estado da embalagem, prazo de validade. 6.3 **– Registros Atualizados**:

É dever a atualização de registros de prescrições de medicamentos que exigem controle, incluindo as substâncias sujeitas a regime de controle especial e de outras em que são obrigatórias por lei (ver lista de medicamentos controlados) ou por exigências dos organismos profissionais.

O registro da saída dos outros medicamentos que não são de controle especial, é feito por sistema computadorizado, que inclui o nome do paciente, os medicamentos dispensados e a data da dispensação.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0002/2018 Procedimento Operacional Padrão** **Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicamentos.**

7. Fluxograma

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0002/2018 Procedimento Operacional Padrão** **Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicamentos.**

8 - ANEXOS:

9. REFERÊNCIAS:

Ø Manual de Boas práticas em Drogarias (Dr. Walter Hermano Valtingojer) Ø Resolução n. 28 de julho 1999 da ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária,

10. HISTÓRICO:

Emitido por:	Conferido por:	Aprovado por:	Revisão: Data:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0003/2018 Procedimento Operacional Padrão** **Procedimentos operacionais padrão para dispensação do medicamento Talidomida para tratamento de Hanseníase e demais tratamentos para uso desta medicação.**

1. OBJETIVOS:

Definir as normas a serem aplicadas na dispensação de medicamentos de Hanseníase e demais tratamentos para uso desta medicação na farmácia Básica Municipal.

2. ALCANCE:

Farmacêuticos e técnicos

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável e Farmacêutico substituto.

4. DEFINIÇÕES:

Medicamento Talidomida: Medicamento que é entregue aos usuários do SUS, pelo nome de seu princípio ativo, sem a marca comercial e que têm comprovada sua bioequivalência e biodisponibilidade em relação ao medicamento de referência.

5. DEPARTAMENTO ENVOLVIDO:

Setor de dispensação.

6. PROCEDIMENTOS:

A dispensação de medicamentos Talidomida aos usuários (pacientes) é feita somente com a prescrição médica do médico prescritor (médico responsável do município) da talidomida para suprir a necessidades de pacientes de tratamento de hanseníase e demais pacientes que fazem uso desta medicação para outros tratamentos.

6.a* – Medicamentos prescritos:*
A dispensação de medicamento Talidomida prescritos mediante a apresentação do receituário, deverá se proceder após ser realizada a análise pelo farmacêutico.
Os medicamentos, não são comprados pelo município, eles vêm através de um programa do Ministério da Saúde e são distribuídos pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em Cuiabá.
Ø É encaminhado um e-mail para o setor de agendamento e é enviada a data da retirada, retirada esta feita pela farmacêutica responsável. Ø Depois de entregue a medicação, é encaminhado o relatório mensal para o escritório Regional e para o setor responsável em Cuiabá.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0003/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para dispensação do medicamento Talidomida para tratamento de Hanseníase e demais tratamentos para uso desta medicação.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0004/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para montagem de processo de Alto Custo

Ø Os processos são enviados para Cuiabá, se a documentação estiver toda correta, ele é encaminhado para uma junta médica, para análise de todo o processo, poderá acontecer da junta médica não concordar com a medicação prescrita pelo médico, neste caso o processo é devolvido com as observações pertinentes. Ø Quando da aprovação do processo, o prazo para começar a vir a medicação é de, mais ou menos de 30 a 60 dias. Ø Todo mês é enviada uma lista para a farmácia de Alto Custo, com o nome de todos os pacientes, CPF, n° do processo e a medicação pedida, para o envio de toda medicação. Ø Na data agendada, a farmacêutica responsável do município e o motorista da secretaria de saúde, leva o isopor para trazer medicação de geladeira e traz toda a medicação.

7- ANEXOS:

8 -HISTÓRICO:

Emitido por:	**Conferido por:**	**Aprovado por:**	**Revisão:**
			Data:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0005/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e judiciais.

OBJETIVO:

Estabelecer procedimentos para aquisição de produtos farmacêuticos que serão distribuídos na Farmácia Básica Municipal.

ALCANCE:

2.1 – Farmácia Básica

2.2 – CAPS

2.3 – Medicamentos Judiciais

3 – RESPONSABILIDADES:

Farmacêutico Responsável e Secretário Municipal de Saúde.

4 – DEFINIÇÕES:

Suprir a necessidade da farmácia central municipal.

5 - PROCEDIMENTOS:

No início do ano, é confeccionada a relação dos medicamentos da farmácia Básica, CAPS e medicamentos de processos judiciais, que serão usados durante o ano inteiro. Estas relações são passadas para o Secretário Municipal de Saúde e encaminhadas para a prefeitura a planilha pronta com a mediana de valores para realização processo licitatório. Valores estes obtidos em atas de outros municípios, aplicativo do TCE-MT, tabela CIMED e cotações de farmácias e distribuidoras.
A partir do momento que este processo se concretiza, inicia-se o processo de compras.

6 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS:

O pedido para compras de medicamentos é feito mensalmente e encaminhado para a secretaria de saúde onde é autorizado pelo secretário, e assim encaminhado para o setor de compras da prefeitura. Este pedido tem que estar dentro dos medicamentos licitados.

7 – MEDICAMENTOS DO CAPS

CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, os medicamentos são de saúde mental, sendo praticamente todos psicotrópicos. A relação é feita separada e baseia-se no nº de pacientes e medicamentos usados. Na hora de montar a relação, levamos em conta a quantidade de medicação usada mensalmente e transformamos para anual. Estes medicamentos só são entregues para pacientes que fazem parte do CAPS.

8 – MEDICAMENTOS JUDICIAIS:

São medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, o paciente é judicialmente amparado tendo o direito do recebimento da medicação. Com o mandato judicial, a secretaria é obrigada a providenciar a medicação solicitada. Durante o processo licitatório levamos em conta os processos que estão em andamento e os processos vigentes.

9 – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA:

Medicamentos de Hipertensão, diabetes, antibióticos, antinflamatórios, analgésicos, antitussígeno, antialérgicos, anticoncepcionais dentre outros.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0005/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e judiciais.

10 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0005/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e judiciais.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento Técnico – POP 0005/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e judiciais.

12 – FLUXOGRAMA ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E NASF.

11 – FLUXOGRAMA DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS:

7- ANEXOS:

9. REFERÊNCIAS:

11. HISTÓRICO:

Emitido por:	**Conferido por:**	**Aprovado por:**	**Revisão:**
			Data:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0004/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para montagem de processo de Alto Custo.

1. OBJETIVOS:

Definir as normas a serem aplicadas na montagem de Processo para a Farmácia de Alto Custo.

2. ALCANCE:

Farmacêuticos e técnicos

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável e Farmacêutico substituto.

4. DEFINIÇÕES:

Os processos a serem montados para encaminhamento para a farmácia de Alto Custo procedem pelo motivo de alguns medicamentos serem de responsabilidade do Estado e não do Município.

5. DEPARTAMENTO ENVOLVIDO:

Farmácia, com o Farmacêutico responsável.

6. PROCEDIMENTOS:

Quando o médico prescreve algum medicamento que não é da farmácia básica, a primeira medida é saber se este medicamento faz parte da farmácia de Alto Custo. Comprovando sua existência no elenco de medicamentos existentes na Farmácia de Alto Custo, partimos para a montagem do processo.

6.a – Montagem do processo de Alto Custo.
A montagem do processo se baseia na comprovação da necessidade do paciente fazer uso da medicação prescrita, para isso é necessário:
Ø Preenchimento de formulário próprio pelo médico. Ø Prescrição do medicamento, através da receita em duas vias. Ø Cópia da documentação do paciente (RG, CPF, Cartão do SUS e comprovante de residência). Ø Cópia dos exames que comprovem a doença do paciente. Ø Autorização para retirada do medicamento. Ø Certos medicamentos precisam de uma autorização especial, citando como exemplo a Rivastigmina, Formoterol + Budesonida, CI de Donepezila e alguns outros. Ø Os medicamentos de saúde mental, não exigem a comprovação da doença via exames, mais precisam que sejam receitados por um psiquiatra ou um neurologista.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0005/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e judiciais.

13 – FLUXOGRAMA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ORDEM JUDICIAL.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0005/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e judiciais.

14 - ANEXOS:

15 - HISTÓRICO:

Emitido por:	**Conferido por:**	**Aprovado por:**	**Revisão:**
			Data:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0006/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

1. OBJETIVOS:

Estocar, armazenar medicamentos em local e temperatura adequados.

2. ALCANCE:

Técnicos auxiliares na dispensação de medicamentos e Farmacêuticos.

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável.

4. DEFINIÇÕES:

1 – Armazenamento: Processo que se destina em estocar medicamentos sejam eles de farmácia básica ou de controle especial, sendo de formas farmacêuticas diversas como: comprimidos, suspensões etc. Assegurando com isso sua integridade, durante os períodos correspondentes ao prazo de validade dos mesmos.
2 – Dados Complementares: O local de exposição dos medicamentos deve ser racionalmente organizado, protegidos dos raios solares, calor e umidade, levando em conta sua conservação.

5. PRECAUÇÕES:

Atentar para medicamentos de uso restrito (Tarja Preta).

6. PROCEDIMENTOS:

Ø A temperatura normal que deve ser mantida dentro da farmácia de dispensação, é de 18°C a 22°C, isso para conservação dos medicamentos. A farmácia deve dispor de termômetros fixados à parede que seja de fácil monitoramento diário, mantendo seus registros. Dispor ainda de ar-condicionado quando a temperatura estiver em desacordo com as normas técnicas.

Ø As prateleiras devem ser afastadas da parede 3cm e do piso 30cm, evitando insetos e respingos de água.
Ø As prateleiras aonde são armazenadas os medicamentos, devem ter capacidade suficiente para assegurar a estocagem das diversas categorias como: pomadas, suspensões, xarope, comprimidos e etc...
Ø Os medicamentos devem ser estocados em local identificados e ordenados de modo a facilitar sua localização para dispensação, sem risco de troca.
Ø A farmácia deve dispor de local específico para medicamentos de controle especial, como armário resistente, fechado com chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, sendo este de posse exclusivamente do farmacêutico responsável.
Ø A farmácia deve dispor de geladeira para assegurar o armazenamento de produtos termo lábeis que devem ser mantidos sob refrigeração entre 4°C e 8°C, com

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0006/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

Ø Registro diário de temperatura.
Ø Os medicamentos danificados, vencidos ou com irregularidades, são encaminhados para uma empresa contratada pela prefeitura, onde a mesma realiza coleta mensalmente.
Ø Os medicamentos próximos ao vencimento devem ser retirados das prateleiras com 30 dias antes do vencimento, sendo armazenados em local separados, para o processo de coleta de resíduos.
A reposição dos medicamentos na prateleira deve seguir uma ordem, vencimentos mais próximos na frente, vencimentos mais longo atrás.
Ø

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0006/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

7. FLUXOGRAMA DA ESTOCAGEM DE MEDICAMENTOS:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0006/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

8. FLUXOGRAMA DE CONTROLE DE VENCIMENTOS PRÓXIMOS E DESTINO DOS PORDUTOS:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0006/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

8. REFERÊNCIAS:			
Ø Manual de Boas práticas de dispensação: Ø www.anvisa.gov.br Ø RDC 33/2.000			
9. HISTÓRICO:			
Emitido por:	Conferido por:	Aprovado por:	Revisão:
			Data:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0007/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

OBJETIVO:
Estabelecer procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento, dispensação, escrituração e balanço de medicamentos sob controle especial.

ALCANCE:
2.1– Farmácia Básica
2.2 – CAPS

3 – RESPONSABILIDADES:
Farmacêutico Responsável

4 – DEFINIÇÕES:
1) Autorização Especial: Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária a farmácia, instituições e órgãos, para o exercício da atividade com substâncias constantes nas listas da portaria 344/98.
2) Certificado de Autorização Especial: Documento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, que consubstancia a concessão da Autorização Especial.
3) Certificado de Não Objeção: Documento expedido pelo órgão competente "Ministério da Saúde", certificando que as substâncias ou medicamentos do objeto da importação ou exportação não está sob controle especial neste país.
4) CID: Classificação Internacional de Doenças.
5) DCB: Denominação Comum Brasileira
6) DCI: Denominação Comum Internacional
7) Droga: Substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária.
8) Entorpecente: Substância que pode determinar dependência física ou psíquica relacionada como tal, nas listas aprovadas pela ***Convenção Única*** sobre Entorpecentes.
9) Licença de Funcionamento: Permissão concedida pelo órgão de saúde competente dos estados, Municípios e Distrito Federal, para o funcionamento de estabelecimento que desenvolva qualquer atividade enunciadas no artigo 2° da portaria 344.
10) Medicamento: Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.
11) Notificação de Receita: Documento padronizado destinado à notificação da prescrição de medicamentos:
a. Entorpecente (cor amarela)
b. Psicotrópicos (cor azul)
c. Retinóides de uso sistêmico e imunossupressores (cor branca).
A notificação dos grupos a e b deverão ser firmadas por Médicos, Veterinários e Odontólogos; a notificação do grupo c, exclusivamente por Médicos.
12) Precursores: Substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela ***Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas***.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0007/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

13) Psicotrópico: Substância que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela ***Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas.***
14) Receita: Prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado.

15) Substância Proscrita: Substância cujo uso está proibido no Brasil.

5 - PRECAUÇÕES:

1) O estoque de substâncias e medicamentos sob controle especial, não poderá ser superior as quantidades previstas para atender as necessidades de 6 (seis) meses de consumo. O estoque do medicamento Talidomida, não poderá ser superior as quantidades previstas para 1(um) ano de consumo.
2) A notificação de receita deverá ser preenchida de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura.
3) A Notificação de receita é personalizada e intransferível, devendo conter apenas uma substância das listas da Portaria 344.
4) A notificação de Receita Especial de Talidomida, tem validade de 15 (quinze) dias, somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração. A quantidade de Talidomida por prescrição, não pode ser superior a necessária para o tratamento de 30 (trinta) dias.
5) As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários, só poderão ser feitas quando para uso odontológico ou veterinário, respectivamente.
6) A Notificação de receita "B" (azul) tem validade de 30 (trinta) dias, somente dentro da unidade federativa que concedeu a numeração. Poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas, e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento.

6 - PROCEDIMENTOS:

6.1 - **Da aquisição**: É obrigatória a obtenção da Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6.2 - Da Conferência (Almoxarifado): Mediante a chegada do medicamento no estabelecimento, o responsável deverá conferir a integridade do produto, analisando prazo de validade, lacre, estado de conservação e estado físico do produto. Após a conferência deve ser encaminhado para o armazenamento. Produtos danificados ou vencidos deverão ser encaminhados a empresa contratada pela prefeitura através do processo licitatório. Para produtos que por acidente tenham se rompido, seus fragmentos deverão ser recolhidos e encaminhados da mesma forma.
6.3 - Da Devolução (Almoxarifado): No caso de irregularidades nos produtos, estes deverão ser devolvidos à distribuidora. Esta é responsável por solicitar o cancelamento da nota fiscal.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0007/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

6.4 - Do armazenamento (Almoxarifado): As substâncias deverão ser obrigatoriamente guardadas sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico.
6.5 – Da Dispensação: Após receber o paciente, será feita a conferência do receituário. A Notificação de receita deverá conter:
a) sigla da Unidade da Federação;
b) identificação numérica (fornecida pela Autoridade Sanitária Competente).
c) identificação do emitente: nome do profissional e número de inscrição no Conselho Regional; ou nome da instituição, endereço completo e telefone;
d) identificação do usuário: nome e endereço completo do paciente. No caso de uso veterinário, nome e endereço completo do proprietário e identificação do animal;
e) nome do medicamento ou da substância; prescritos sob forma DCB, dosagem ou concentração, forma farmacêutica e posologia.
f) data da emissão.
g) assinatura do prescritor: quando os dados do profissional estiverem devidamente impressos no campo do emitente, este poderá apenas assinar a Notificação da Receita.
h) identificação do paciente: nome e endereço completo, nome do responsável pela dispensação e data de atendimento.
i) identificação do registro: anotação da quantidade aviada, no verso.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0007/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

7 – FLUXOGRAMA DE AQUISIÇÃO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0007/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

8. REFERÊNCIAS:

Ø Portaria SVS/MS n° 344/98

9. HISTÓRICO:

Emitido por:	**Conferido por:**	**Aprovado por:**	**Revisão:**
			Data:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	**Procedimento técnico – POP 0008/2018 Procedimento Operacional Padrão**
	Procedimentos operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

1. OBJETIVOS:

Estabelecer normas para o correto desempenho nas funções de conferência e recebimento de medicamentos.

2. ALCANCE:

Almoxarifado

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável e Técnico do Almoxarifado.

4. DEFINIÇÕES:

5. PRECAUÇÕES:

1 – O recebimento dos medicamentos deve ser realizado por pessoa treinada e de acordo com procedimentos estabelecidos.
2 - Todos os medicamentos devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar a integridade da embalagem, a correspondência entre o pedido, à nota de entrega e os rótulos dos medicamentos recebidos, efetuando-se o registro dos dados de estoque no sistema informatizado.
3 - Comparar Nota Fiscal com o pedido de compra, para eliminar a possibilidade de erro entre dois nomes semelhantes.
4 – Os medicamentos devem estar adequadamente identificados e os rótulos devem conter pelo menos as seguintes informações:
a) Denominação (em DCB ou DCI)
b) Número de lote atribuído pelo fabricante.
c) Data de fabricação e o prazo de validade.
d) Código de barra
e) Condições de armazenamento e advertência, se necessário.
f) Identificação completa do fabricante.
5 – Qualquer divergência ou qualquer outro problema que possa afetar a qualidade dos medicamentos, deve ser analisado pelo farmacêutico para orientar quanto às providências a serem adotadas.
6 – Os medicamentos reprovados na inspeção de recebimento, devem ser segregados e devolvidos ao fabricante/fornecedor no menor espaço de tempo.

6. PROCEDIMENTOS:

1 – Conferir Nota Fiscal com a solicitação de compra.
2 - Conferir:
Ø Nome do medicamento
Ø Quantidade do medicamento
Ø Marca do medicamento
Ø Concentração (MG)
Ø Forma farmacêutica

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0008/2018 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

Ø Número de Lote
Ø Prazo de validade
Ø Integridade do produto

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0008/2018 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

7 – FLUXOGRAMA DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS NO ALMOXARIFADO:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0008/2018 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

8. REFERÊNCIAS:			
Ø Resolução: RDC n° 33, de 19 de abril de 2.000.			
9. HISTÓRICO:			
Emitido por:	**Conferido por:**	**Aprovado por:**	**Revisão:**
			Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 16 de dezembro de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	A	A	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	B	B	C	C
9.	D*	D*	D*	D*
10.	D	D	D	D
11.	B	D	D	C
12.	D	B	B	A
13.	B	B	D	D
14.	B	D	B	D
15.	D	D	C	A
16.	C*	D	A	D
17.	A	C	B	A
18.	D	A	A	B
19.	D	C	B	C
20.	C	D	C	B

QUESTÕES	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	C	C	C	C
9.	D*	D*	D*	D*
10.	D	D	D	D
11.	A	B	C	A
12.	B	D	D	C
13.	C	C	B	B
14.	C	B	C	NULA*
15.	D	D	D	NULA*
16.	B	A	A	C
17.	A	D	B	A
18.	C	B	B	C
19.	C	B	D	D
20.	D	D	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	C	C	C	C
9.	D*	D*	D*	D*
10.	D	D	D	D
11.	A	B	B	A
12.	B	C	C	C
13.	C	D	D	NULA*
14.	C	D	D	B
15.	C	B	B	D
16.	D	C	C	A
17.	D	A	A	A
18.	B	C	C	B
19.	D	D	D	C
20.	B	A	A	D

QUESTÕES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	C	C	C	C
9.	D*	D*	D*	D*
10.	D	D	D	D
11.	A	D	D	B
12.	B	A	A	C
13.	B	B	B	B
14.	D	C	D	D
15.	B	B	A	A
16.	C	A	A	D
17.	C	D	D	B
18.	A	B	D	C
19.	D	D	D	B
20.	A	A	C	D

QUESTÕES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.	C
2.	B

3.	D
4.	A
5.	C
6.	D
7.	B
8.	C
9.	D*
10.	D
11.	C
12.	C
13.	D
14.	A
15.	C
16.	B
17.	B
18.	D
19.	B
20.	A

*** ALTERADA**

Colíder – MT, 27 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI LUCIANA DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2018

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o

Exercício Financeiro de 2019 e dá outras

providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, Sr. **NOBORU TOMIYOHI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para o exercício financeiro de 2.019, em igual valor no total de R$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais);

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 2.480.000,00

1300.00.00.00 – Receitas Patrimonial 20.000,00

1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários 20.000,00

1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias 20.000,00

1321.00.10.00 – Remuneração de Depósitos Bancários 20.000,00

1321.00.11.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal 20.000,00

1321.00.11.01 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados – Principal 20.000,00

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 2.460.000,00

1720.00.00.00 – **Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 2.460.000,00**

1728.00.00.00 – Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios 199.000,00

1728.04.00.00 –Transferências de Estados a Consórcios Públicos 199.000,00

1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades 2.261.000,00

1738.00.00.00 - Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios 2.261.000,00

1738.02.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 2.261.000,00

1738.02.10.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 2.261.000,00

1738.02.11.01 – PAPI – Programa de Atendimento a Pacientes Intermucipalizados 1.210.000,00

1738.02.11.01.01 **–** Colíder 580.000,00

1738.02.11.01.02 **–** Itaúba 70.000,00

1738.02.11.01.03 **–** Marcelândia 190.000,00

1738.02.11.01.04 **–** Nova Canaã do Norte 223.000,00

1738.02.11.01.05 **–** Nova Guarita 82.000,00

1738.02.11.01.06 **–** Nova Santa Helena 65.000,00

1738.02.11.02 – PCAP – Programa Casa de Apoio 492.000,00

1738.02.11.02.01 **–** PCAP – Colíder 00,00

1738.02.11.02.02 **–** PCAP – Itaúba 60.000,00

1738.02.11.02.03 **–** PCAP – Marcelândia 108.000,00

1738.02.11.02.04 **–** PCAP – Nova Canaã do Norte 240.000,00

1738.02.11.02.05 **–** PCAP – Nova Guarita 24.000,00

1738.02.11.02.06 **–** PCAP – Nova Santa Helena 60.000,00

1738.02.11.03 – PAICI – Programa de Apoio ao Desenv. e Implem. dos Cons. Inter. de Saúde 377.000,00

1738.02.11.03.01 **–** PAICI – Colíder 195.000,00

1738.02.11.03.02 **–** PAICI – Itaúba 25.000,00

1738.02.11.03.03 **–** PAICI – Marcelândia 45.000,00

1738.02.11.03.04 **–** PAICI – Nova Canaã do Norte 67.000,00

1738.02.11.03.05 **–** PAICI – Nova Guarita 28.000,00

1738.02.11.03.06 **–** PAICI – Nova Santa Helena 17.000,00

1738.02.11.04 – PTPI – Programa de Transportes a Pacientes Intermunicipais 182.000,00

1738.02.11.04.01 **–** PTPI – Colíder 52.000,00

1738.02.11.04.02 **–** PTPI – Itaúba 26.000,00

1738.02.11.04.03 **–** PTPI – Marcelândia 32.500,00

1738.02.11.04.04 **–** PTPI – Nova Canaã do Norte 32.500,00

1738.02.11.04.05 **–** PTPI – Nova Guarita 19.500,00

1738.02.11.04.06 **–** PTPI – Nova Santa Helena 19.500,00

TOTAL RECEITA..... 2.480.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
10 - Saúde	2.480.000,00
TOTAL:	2.480.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	2.470.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL DA DESPESA:	2.480.000,00

1 – POR ORGÃO	R$
01 Consorcio Intermunic. De Saúde	2.480.000,00

TOTAL:	2.480.000,00

DESPESA

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

10- SAÚDE

10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0009-Manutenção do Consórcio

10.122.0009.2001-Manutenção do Consorcio

01.001.10.122.0009.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 300.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais 62.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3190.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas 5.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 50.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3390.30.00 – Material de Consumo 50.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 80.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física 50.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 1.841.000,00

01.001.10.122.0009.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 22.000,00

01.001.10.122.0009.2001.4490.52.00 – Equip. e Material Permanente 10.000,00

TOTAL DESPESA..... 2.480.000,00

Art. 4º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art.3° desta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colíder – MT, 18 de Dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 077/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	01	429.000,00

Colider/MT, 28 de Dezembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 071/2018

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS COEFICIENTES CORRETIVOS E DA FÓRMULA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Planta Genérica de Valores por **M2T – Metro Quadrado de Terreno** e seus coeficientes corretivos, **M2E – Metro Quadrado de Edificação**, bem como, as fórmulas de cálculos que determinam o **VVI – Valor Venal do Imóvel Urbano** para o lançamento dos tributos **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano e **ITBI** – Imposto sobre transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos, desapropriação e Contribuição de Melhoria.

Art. 2º - O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvi = Vvt + Vve

onde:

Vvi => Valor venal do imóvel;

Vvt => Valor venal do terreno e;

Vve => Valor venal da edificação.

Art. 3º - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

I – Valor venal do terreno, será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = Vgm2t x At x P x T x S

onde:

Vvt => Valor venal do terreno;

Vgm2t => Valor genérico de metro quadrado do terreno;

At => Área do terreno;

P => Coeficiente corretivo de pedologia;

T =>Coeficiente corretivo de topografia e;

S => Coeficiente corretivo de situação do terreno.

a) O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores de terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido , e as Tabelas de Coeficientes Corretivos constantes no Art 3º, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” .

TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO												
Nº ORD.	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**FACE E NÚMERO DE QUADRA**									**R$/M2**
SETOR - 01 - CENTRO												
1	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	110	111	119	120						72,85
2	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	97	109	114	115	117	118	123			45,01
3	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	102	116	124	125						41,82
4	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	112	113	121	122						92,38
5	TRV	ANTÁRTICA	97	98								89,92
6	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	1	2	11	12						45,01
7	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	3	7	13	17						69,27
8	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	8	9	10	18	19	20				36,50
9	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	4	5	6	14	15	16				89,92
10	RUA	VERISSIMO CAETANO	9	10	19	20	29	30	39	40	49	29,65
11	RUA	VERISSIMO CAETANO	50	59	60	68	80					36,50
12	RUA	VERISSIMO CAETANO	72									73,03
13	RUA	VERISSIMO CAETANO	73	78								57,12
14	RUA	VERISSIMO CAETANO	74	79								45,01
15	TRV	ARPOADOR	101	102								16,86
16	RUA	BAHIA	136	137	143	146	147	153				36,50
17	RUA	BAHIA	138	139	142	148	149	152				45,01
18	RUA	BAHIA	140	141	150	151						69,27
19	RUA	BAHIA	144	145	154	155						28,13
20	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO BERNARDO DA COSTA	4	5	6	157	160					89,92
21	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	2	3	7	163						57,12
22	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	8	9	10							36,42
23	AV.	BORBA GATO	146	147	148	153	154	155				36,42
24	AV.	BORBA GATO	149	150	151	152						51,19
25	RUA	CAIABIS	11	12	17	21	22	27				45,01
26	RUA	CAIABIS	14	16	24	26						89,92
27	RUA	CAIABIS	13	23								73,03
28	RUA	CAIABIS	15	25								253,04
29	RUA	CAIABIS	18	19	20	28	29	30				29,65
30	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	22	23	27	32	33	37				73,03
31	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	25	35								253,04
32	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	24	26	34	36						139,08
33	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	21	28	31	38						45,01
34	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	29	39								31,31
35	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	30	40								31,31
36	RUA	CASTRO ALVES	103	109	110	118	119	127	128			45,01
37	RUA	CASTRO ALVES	137	138	147	148						36,50
38	RUA	ARMEZINDO LUIZ CARDOSO	225	234	235	236	237	238	249	260		36,50
39	TRV	COPACABANA	81	82								89,92
40	AV.	COSTA SILVA	82	83	84	85	89	91	92	93		89,92
41	AV.	COSTA SILVA	86	88	94	95						36,42
42	RUA	CUIABÁ	1	2	11	12	21	22	31	32		45,01
43	RUA	CUIABÁ	41	42	51	52						89,92
44	RUA	CUIABÁ	61	69	75	76						171,48
45	RUA	CUIABÁ	70	71	77							253,04
46	TRV	DAS AMÉRICAS	85	86								36,50
47	TRV	DAS AMÉRICAS	93	94								45,01
48	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	31	32	33	41	42	43	238	169		253,04
49	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	34	35	44	45						352,98
50	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	36	46								253,04
51	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	37	47								171,48
52	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUDES	38	48								69,27
53	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	39	40	49	50						45,01
54	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	51	52	57	61	66	75				89,89
55	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	53	62								171,48
56	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	54	56	63	65						253,04
57	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	55	64								365,15
58	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	58	59	60	67	68	80				45,01

59	AV.	DOM PEDRO	122	131	132	141	142	151	152			45,01
60	AV.	DOM PEDRO	106	107	113	114						65,38
61	TRV	DOS BANDEIRANTES	81	82	83	89	91					116,89
62	TRV	DOS PARECIS	83	84	91	92						116,89
63	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	90	91	97							45,01
64	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	92	98	99							89,92
65	TRV	JOSE RODRIGUES	98	99								89,92
66	RUA	GOIÁS	123	132	133							45,01
67	RUA	GOIÁS	117	118	126	127						36,37
68	RUA	GOIÁS	119	120	128	129	121	130				89,92
69	RUA	GOIÁS	122	131								60,13
70	RUA	GOIÁS	124	125	134	135						29,65
71	TRV	GUARUJÁ	87	88								29,65
72	TRV	GUARULHOS	78	79								45,01
73	TRV	PROF.ISABEL MARTINS DA SILVA	89	90								89,92
74	AV.	IPIRANGA	97	109	117	118	126	127	136	137	146	36,50
75	AV.	IPIRANGA	98	103								205,39
76	AV.	IPIRANGA	99	104	105							89,92
77	AV.	IPIRANGA	147									36,50
78	RUA	JARACATIÁ	260									36,50
79	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	108	115	116	123	124					45,01
80	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	133	134	143	144	153	154				36,50
81	RUA	JURUENA	8	9	18	19						29,65
82	RUA	JURUENA	28	29	38	39						45,01
83	RUA.	JURUENA	48	49	58	59	67	68	74			36,50
84	TRV	LEBLON	95	96								29,65
85	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	2	3	12	13	22	23				73,03
86	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	32	33	42	43	52	53	61	62	69	92,38
87	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	76	163								92,38
88	RUA	MACHADO DE ASSIS	103	104	110	111	119	120				92,38
89	RUA	MACHADO DE ASSIS	128	129								73,03
90	RUA	MACHADO DE ASSIS	138	139	148	149						45,01
91	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	75									45,01
92	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	76	77	81	83	84					89,92
93	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	78	85								45,01
94	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	79	86								36,50
95	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	80	87								29,65
96	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	5	14	15	157	160				253,04
97	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	24	25	34	35	44	45	54	55	63	365,15
98	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	64	70	71							365,15
99	AV.	DAURY RIVA	1	11	21	97						45,01
100	AV.	DAURY RIVA	31	75	81	167	169	225	235	236		89,92
101	AV.	DAURY RIVA	41	51	82	234	237	238				110,79
102	AV.	DAURY RIVA	89	90								61,87
103	AV.	DAURY RIVA	117	126	136	146						36,50
104	TRV	MORUMBI	76	77								89,92
105	RUA	NHAMBIQUARA	41	42	51	52						89,92
106	RUA	NHAMBIQUARA	43	46	53	56						108,45
107	RUA	NHAMBIQUARA	44	45	54	55						253,04
108	RUA	NHAMBIQUARA	47	57								55,48
109	RUA	NHAMBIQUARA	48	49	50	58	59	60				36,50
110	TRV	OSASCO	75	76								89,92
111	RUA	PARÁ	103	109	110							205,39
112	RUA	PARÁ	104	105	106	111	112	113				110,79
113	RUA	PARÁ	107	114								80,54
114	RUA	PARÁ	108	115	116							45,01
115	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	10	20	30	40	50	60	80	125	135	29,65
116	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	87	88	95	96	102					22,83
117	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	145	155	209							29,65
118	AV.	PRESIDENTE DUTRA	6	7	16	17						55,48
119	AV.	PRESIDENTE DUTRA	26	27	36	37	46	47	56	57	65	89,65
120	AV.	PRESIDENTE DUTRA	66	72	73							89,65
121	AV.	PRINCESA ISABEL	104	105	111	112	120	121	129	130		73,03
122	AV.	PRINCESA ISABEL	139	140	149	150	151					60,04
123	AV.	PRINCESA ISABEL	156	157								36,50
124	AV.	RIO BRANCO	100	106	107							89,65
125	AV.	RIO BRANCO	101	108								45,01
126	AV.	RIO BRANCO	102	116								36,50
127	AV.	RIO BRANCO	124	125	134	135	145	154	155			29,65
128	AV.	RUI BARBOSA	94	101								36,50
129	AV.	RUI BARBOSA	96	102								20,55
130	AV.	RUI BARBOSA	93	100								89,65
131	AV.	SÃO PAULO	126	127	132	133	136	137	142	143		36,50
132	AV.	SÃO PAULO	128	129	130	138	139	140				89,65
133	AV.	SÃO PAULO	131	141								60,04
134	AV.	SÃO PAULO	134	135	144	145						29,65
135	AV.	IVO CARNELOS	157	158	160	161	163					89,65

136	TRV	SOLIMÕES	86	87	88	94	95	96				36,50
137	AV.	TANCREDO NEVES	5	6	15	16	157					110,79
138	AV.	TANCREDO NEVES	25	26	35	36	45	46	55	56	64	253,04
139	AV.	TANCREDO NEVES	65	71	72							253,04
140	AV.	TANCREDO NEVES	77	78	84	85	92	93	99	100	105	110,79
141	AV.	TANCREDO NEVES	106	112	113							110,79
142	AV.	TANCREDO NEVES	121	122	130	131	140	141	150	151		89,65
143	RUA	TAPIRAPÉS	61	62	65	69	72					110,79
144	RUA	TAPIRAPÉS	63	64	70	71						205,39
145	RUA	TAPIRAPÉS	66	73								69,27
146	RUA	TAPIRAPÉS	67	68	74							45,01
147	RUA	TELES PIRES	7	8								36,50
148	RUA	TELES PIRES	17	18	27	28	37	38	47	48	57	45,01
149	RUA	TELES PIRES	58									45,01
150	RUA	TELES PIRES	66	67	73	74						36,50
151	TRV	TIJUCA	100	101								89,65
152	RUA	TIRADENTES	107	108								89,65
153	RUA	TIRADENTES	114	115								61,87
154	RUA	TIRADENTES	132	133	142	143	152	153				36,50
155	RUA	XINGU	3	4	13	14	160	163				89,65
156	RUA	XINGU	23	24	62	63	69	70				106,07
157	RUA	XINGU	33	34	43	44	53	54				253,04
SETOR - 02 - RIO TELES PIRES												
1	TODO O LOTEAMENTO											33,83
SETOR - 03 - JARDIM ESTRELA												
1	TODO O LOTEAMENTO											30,70
SETOR - 04 - SANTA CLARA												
1	TODO O LOTEAMENTO											30,70
SETOR - 05 - JARDIM ALEGRE												
1	TODO O LOTEAMENTO											35,59
SETOR - 06 - JARDIM BARBIERO												
1	TODO O LOTEAMENTO											37,70
SETOR - 07 - JARDIM SÃO GONÇALO												
1	TODO O LOTEAMENTO											46,60
SETOR - 08 - JARDIM ALVORADA												
1	RUA	AURÉLIO FERNEDA	230	231	232	233	234	235	261	262	263	93,09
2	RUA	AURÉLIO FERNEDA	264	266	267	268	269	270	271			93,09
3	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											46,60
SETOR - 09 - LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL												
1	TODO O LOTEAMENTO											64,06
SETOR - 10 - LOTEAMENTO PERIM												
1	TODO O LOTEAMENTO											42,30
SETOR - 11 - JARDIM SÃO JOÃO												
1	AV.	DO COLONIZADOR	177	179	181	182						212,69
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											42,30
SETOR - 12 - JARDIM ELDORADO												
1	AV.	DO COLONIZADOR	169	170	171	172	173	174	175			212,69
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											83,75
SETOR - 13 - JARDIM AMÉRICA												
1	TODO O LOTEAMENTO											83,75
SETOR - 14 - JARDIM UNIVERSITÁRIO												
1	TODO O LOTEAMENTO											80,03
SETOR - 15 - JARDIM VÂNIA												
1	TODO O LOTEAMENTO											37,78
SETOR - 16 - BAIRRO BALANÇÃO												
1	TODO O LOTEAMENTO											37,78
SETOR - 17 - BAIRRO MARIA ANTÔNIA												
1	TODO O LOTEAMENTO											23,59
SETOR - 18 - BAIRRO BOM JESUS												
1	TODO O LOTEAMENTO											30,70
SETOR - 19 - BAIRRO CELÍDIO MARQUES												
1	TODO O LOTEAMENTO											23,59
SETOR - 20 - JARDIM EUROPA												
1	TODO O LOTEAMENTO											64,06
SETOR - 21 - JARDIM PRIMAVERA												
1	TODO O LOTEAMENTO											32,03
SETOR - 22 - JARDIM TREVO												
1	TODO O LOTEAMENTO											64,06
SETOR - 23 - CIDADE ALTA												
1	TODO O LOTEAMENTO											64,06
SETOR - 24 - JARDIM MORADA DO SOL												
1	TODO O LOTEAMENTO											66,07
SETOR - 25 - LOTEAMENTO JOSÉ LUCIANO												
1	TODO O LOTEAMENTO											38,15
SETOR - 26 - SETOR INDUSTRIAL II												
1	TODO O LOTEAMENTO											47,50

SETOR - 29 – JARDIM MARINGÁ		
1	TODO O LOTEAMENTO	75,31
SETOR - 30 – PORTAL DA AMAZÔNIA		
1	TODO O LOTEAMENTO	37,78
SETOR - 31 – SETOR INDUSTRIAL PARTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	64,06
SETOR - 32 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE		
1	TODO O LOTEAMENTO	75,31
SETOR - 33 – RESIDENCIAL CARAPA		
1	TODO O LOTEAMENTO	30,70
SETOR - 34 – LOTEAMENTO MORRINHOS		
1	TODO O LOTEAMENTO	47,50
SETOR – 35 – RESIDENCIAL IPANEMA		
1	TODO O LOTEAMENTO	75,31
SETOR - 36 – PLANALTO E TAPAJÓS		
1	TODO O LOTEAMENTO	33,76
SETOR – 37 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	75,31
SETOR – 38 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III		
1	TODO O LOTEAMENTO	75,31
	SETOR – 40 – JARDIM DAS OLIVEIRAS	
1	TODO O LOTEAMENTO	64,06
	SETOR – 41 – JARDIM CAIAPO	
1	TODO O LOTEAMENTO	75,31
	SETOR 42 – RESIDENCIAL EVEREST	
	TODO O LOTEAMENTO	75,31
1	**SETOR 43 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 1**	
	TODO O LOTEAMENTO	47,50
1	**SETOR 44 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS**	
	TODO O LOTEAMENTO	64,06
1	**SETOR 45 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 2**	
	TODO O LOTEAMENTO	47,50
1	**SETOR 46 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 3**	
	TODO O LOTEAMENTO	47,50
1	**SETOR 47 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 4**	
	TODO O LOTEAMENTO	47,50
1	**SETOR 49 – JARDIM VILA RICA**	
	TODO O LOTEAMENTO	51,78

b) A área do terreno referida pela legenda **"At"**, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.

c) O coeficiente corretivo de situação referido pela letra **"S"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) O coeficiente corretivo de topografia referido pela letra **"T"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) O coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra **"P"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

f) coeficiente corretivo em relação ao Fator Gleba referido pela letra **"Fgl"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o tamanho do imóvel ainda não aprovado como loteamento, porém em conformidade com as normas legais . O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

Fgl - Fator Gleba

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS		
FGL – FATOR GLEBA		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
1	Área de 1.001 até 3.000m²	0,70
2	Área de 3.001 até 5.000m²	0,60
3	Área de 5.001 até 10.000m²	0,50
4	Área de 10.001m² até 20.000 m2	0,40
5	Área acima de 20.001 m2	0,30

O fator Gleba não se aplica à área rural.

II – O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vm2e x Ae x Ec

onde:

Vve => Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae => Área da edificação da unidade e;

Ec => Estado de conservação.

a) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda **"Vm2e"**, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS							
RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS							
FAIXA DE PONTOS			**R$ POR M2**	**FAIXA DE PONTOS**			**R$ POR M2**
0	A	45	96,77	96	A	105	341,53
46	A	55	121,09	106	A	115	409,35
56	A	65	152,92	116	A	125	540,86
66	A	75	188,90	126	A	135	647,49
76	A	85	237,35	136	A	145	778,02
86	A	95	295,23	146	A	...	932,58

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	**Residência**	**Apartamento**	**Sala/Loja**	**Galpão**	**Telheiro**	**Especial**
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA TERMOACÚSTICA	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25
ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00

ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	20	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

b) A área edificada da unidade identificada pela legenda **"Ae"**, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

c) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda "**Ec"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ÍNDICE**
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70

Art. 4º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

Fi = Ae x At

Ate

Onde:

Fi => Fração ideal;

Ae =>Área edificada da unidade (BCI);

At =>Área do Terreno (BCI);

Ate => Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI => Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 5º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

Art. 6º - Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela, considerando também as Tabelas de Coeficientes Corretivos constantes no Art 3º, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” .

Art. 7º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2018

Apresentação:

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de COLÍDER-MT, adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME COLÍDER-MT), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis. A comissão é composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogo, funcionários do setor administrativo entre outros. Esta comissão de reunirá periodicamente a fim de manter esta relação sempre atualizada.

A REMUME COLÍDER-MT é a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensa à população. Para tanto, esta se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos farmacêuticos recebam em suas mãos este exemplar para ser diariamente consultado.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS COLÍDER-MT, de forma que todos possam acessa-la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

Equipe de elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo Decreto Municipal nº DECRETO Nº. 055/2018.

Rafael Bosco de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento Básico de COLÍDER-MT

Prefeito Municipal de Colíder

Noboru Tomiyoshi

Secretária Municipal de Saúde de Colíder

Rafael Bosco de Oliveira

Núcleo de Gestão

Odilce Piloneto

Sérgio Jacinto da Silva

Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Colíder

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Angélica Andrade

Núcleo de Gestão da Assistência Farmacêutica

Angélica Guadagnini Batista

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Angélica Andrade- Farmacêutica (Presidente)

Angélica Guadagnini Batista- Farmacêutica

Fabiana Regina Francisco – Odontóloga

Mara Lemos Martins-Enfermeira

Kellen da Silva Sousa-Enfermeira

Rogério Nunes da Silva- Enfermeiro

Sayrus Danner Romero- Enfermeiro

Suellen Cordasso Clemente da Costa- Nutricionista

Alex Denner Marques– Médico

Osvaldo Amâncio Medeiros– Médico

Darcy Neto de Moraes Bicudo- Médico

Colaboração Revisão e Edição

Núcleo de Gestão da Secretária Municipal de Saúde de Colíder

Introdução:

A Assistência Farmacêutica (AF) reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional. Na esteira desse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Depois vieram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução n. 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como “um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”.

Cabe destacar que “a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos”. (Burns et al, 2014)

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de COLÍDER-MT foi constituída em 2016 e tem como objetivo estabelecer a REMUME e a manter atualizada com o intuito de executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) dispensadores e demais, profissionais de saúde, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

Procedimento para alteração da REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da comissão de farmácia e terapêutica. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerão na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizada uma vez ao ano.

Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento disponível na última página deste documento (Anexo I). Essa solicitação será analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão.

Serão excluídos da padronização:

Ø Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação; Ø Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes; Ø Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros; Ø Princípios ativos não pertencentes à RENAME.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA, DISPONÍVEIS CONFORME UNIDADE DE DISPENSAÇÃO.

1. Analgésicos:

1.1– Não opióides, anti-inflamatórios não esteróides (AINE) e esteróides:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Acetil Salicílico	Ac. Acetil Salicilico	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ácido Acetil Salicílico	Ac. Acetil Salicilico	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Derivado Pirazolona	Dipirona	Amp. 2ml (500mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dipirona	Gts. 500mg/ml (fr. 20ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dipirona	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Paracetamol	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Paracetamol	200 mg/ml (fr. 20ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
AINE *	Diclofenaco Potássico	Amp. 3ml (25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Diclofenaco Sódico	Amp. 3ml	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples

		(75mg/ml)		(02 vias)
	Meloxicam	15mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ácido Propiônico	Ibuprofeno	Comp. 600mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	Comp. 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	Gotas 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	suspensão 20mg/ml frasco 100 ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Esteroides	Budesonida	32mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Budesonida	50mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Budesonida	64mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

*Antiinflamatórios não-esteroidais

2. Drogas que agem no Sistema Nervoso Central:

2.1. Anti – convulsivantes:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Barbitúricos	Fenobarbital	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Fenobarbital	Amp. dosagem 100- injetável	Uso exclusivo do Prontoo Atendimento Municipal.	Notificação de receita B1 (azul)
	Fenobarbital	Sol. Oral (40mg/ml)	Uso exclusivo do PS Central.	Notificação de receita B1 (azul)
Hidantoínas	Fenitoína	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Iminoestilbenos	Carbamazepina	Comp. 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbamazepina	Comp. 400mg	Dispensação Famácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbamazepina	Susp. Oral 2% 20mg/ml, 120ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Diversos	Ácido Valpróico	Caps. 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Ácido Valpróico	Caps. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Ácido Valpróico	Solução oral 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Antiepiléptico	Topiramato	Comp. 50 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

2.2 Hipnóticos e Sedativos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Benzodiazepínicos Agonistas	Diazepam	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Diazepam	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Diazepam	Amp. 2ml (5mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Notificação de receita B1(azul)
	Clonazepam	Solução oral 2,5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Clonazepam	Comp. 0,5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B (azul)
	Clonazepam	Comp. 2mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Midazolan	Comp. 15mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)
	Midazolan	5mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo pronto atendimento municipal.	Notificação de receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 0,5 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 1,0 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 2,0 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)

2.3 – Antidepressivos, anti-psicóticos e estabilizador de humor:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Fenotiazínicos	Clorpromazina	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Clorpromazina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Clorpromazina	25mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo pronto atendimento municipal.	Receita de Controle

				Especial 02 vias (C1)
	Tioridazida	Comp. 100 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Tioridazida	Comp. 25 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Butirofenonas	Haloperidol, decanoato	Amp. 1ml (50mg/ml)	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Comp. 1mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Sol. Oral 2mg/ml	Uso exclusivo do PS Central.	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Tricíclicos	Amitriptilina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Amitriptilina	Comp. 75mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 75mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Clomipramina	Comp. 25 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Trazodona	Comp. 50 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Imipramina	Comp. 25 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Serotoninérgico	Carbonato de Lítio	Comp. 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbonato de Lítio	Comp. 450mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Inibidores Seletivos da Recaptação de Serrotonina (ISRS)	Fluoxetina	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Paroxetina	Comp.20 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Sertralina	Comp.50 mg	Componente especializado (via processo de Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Citalopram	Comp. 20 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Escitalopram	Comp. 10 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Serotonina e inibidores da recaptação de noradrenalina (SSNRIs)	Venlafaxina	Comp. 75 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

Antipsicóticos	Risperidona	Comp.1 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Risperidona	Comp.2 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Risperidona	Comp.3 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	Comp. 100 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	Comp. 25mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	40 mg/ml sol. oral	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ansiolítico	Periciazina	Sol. Oral gotas 40mg/ml	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Benzodiazepínico	Clobazam	Comp. 20 mg	Componente especializado (via processo)	Notificação de receita B1 (azul)
	Dissulfiram	Comp. 250 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

2.4 – Antiparkinsonianos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anticolinérgica	Biperideno	Comp. 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comp 100mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 250 + Carbidopa 25mg	Comp 250mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 200 + Carbidopa 50mg	Comp 200mg+50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 200 + Benserazida 50mg	Comp 200mg+50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

3. Fármacos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Simpatomiméticos	Fenoterol	Sol. 0,25g/ml - inalação 20ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Fenoterol	0,2mg/ml frasco com 200 doses	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Antimuscarínicos	Ipratrópio	Sol. 0,25g/ml - inalação 20ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Ipratrópio	Sol. 20mg/5ml frasco com 100 doses.	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Corticóides Sistêmicos	Hidrocortisona	Fr. Amp. 100 mg injetavel	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Hidrocortisona	Fr. Amp. 500 mg injetavel	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Prednisona	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Prednisona	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Prednisolona	3 MG/ML solução oral 60 ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Broncodilatador	Salbutamol	Spray Oral 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Salbutamol	0,4mg/ml suspensão frasco com 100ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

4. Fármacos que atuam sobre o Sistema Digestivo e Antihistamínicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anti-ulcerosos	Ranitidina	Comp. 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ranitidina	25 mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ranitidina	15 mg/ml xarope	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	Fr. 60mg/ml susp. oral	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Hidróxido de alumínio +	230 mg comp. mastigável	Dispensação Farmácia	Receita simples

	hidróxido de magnésio		Central	(02 vias)
	Omeprazol	Caps. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Omeprazol	40 mg sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal	Receita simples (02 vias)
Antieméticos	Metoclopramida	Amp. 2ml (5mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Metoclopramida	Gts. Ped. (4mg/ml) Fr. 10ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoclopramida	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ondasetrona	Comp. 4 MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ondasetrona	8mg/4ml sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Antihistamínicos	Prometazina	Amp. 2ml (25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Prometazina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona	Comp. 4 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona	4mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Loratadina	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Loratadina	1mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexclorfeniramina	Comp 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexclorfeniramina	0,4mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

5. Anestésicos:

5.1 – Anestésicos Locais:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Duração intermediária	Lidocaína	2% Bisnaga 30g	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Lidocaína	2% frasco com 20 ml sol. Injetável.	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

6. Antidiabéticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sulfoniluréia	Glibenclamida	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Gliclazida	Comp. 30mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Biguanidas	Metformina	Comp. 850mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metformina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Insulinas de ação Intermediária	NPH humana	Fr. 10ml (100UI/ml)	Fornecido CMS	Receita simples (02 vias)
	Regular humana (rápida)	Fr. 5ml (100UI/ml)	Fornecido CMS	Receita simples (02 vias)

7. Fármacos que atuam sobre o sistema hematopoéticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anti - anêmicos	Sulfato ferroso	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfato ferroso	Fr. Gts 25mg/ml, 30ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfato ferroso	Fr. 5mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

8. Farmácos de uso tópico:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Antibacteriano	Neomicina + Bacitracina	Bisnaga 5mg + 250UI, 30g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfonamidas	Sulfadiazina de prata	1%, creme	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Colagenase + Cloranfenicol	0,6ui/g + 0,01ui/g Pomada	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Loção Oleosa a base de Ácidos Graxos essenciais (óleo de girassol), vitamina A e E, Lecitina de soja, TCM (Triglicerideos doleoe Cadeia Media)	Loção Oleosa	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antiinflamatório Esteróides	Dexametasona, acetato	Creme 0,1%, 10g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

	Dexametasona, acetato	0,1% colírio oftálmico	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Escabicida	Permetrina	Loção 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Benzoato de Benzila	Emulsão topica 25%	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Anti-séptico / Cicatrizante	Pasta d'água	200mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Corticoesteroides fracos	Acetato de hidrocortizona	1% creme	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9. Farmácos que atuam sobre o sistema cardiovascular:

9.1 – Cariotônicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Digitálicos	Digoxina	Comp. 0,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.2 – Diuréticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Tiazídicos	Hidroclorotiazida	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
De alça	Furosemida	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Furosemida	40mg ampola com 2ml sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Poupador de potássio	Espironolactona	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Espironolactona	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.3 – Anti-arritmicios específicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Amiodarona	Comp. 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amiodarona	Sol. Inj. 50mg/ml	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Propafenona	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.4 – Anticolinérgicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Sulfato de Atropina	Amp. 1ml (0,25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

9.5 – Vasodilatadores, anti-anginosos e anti-hipertensivos específicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Nitratos	Dinitrato de isossorbida	Comp. 5mg	Uso exclusivo do PS Central.	Receita simples (02 vias)
	mononitrato de isossorbida	Comp. 20 mg	Uso exclusivo do PS Central.	Receita simples (02 vias)
Antagonistas do sist. Renina - Angiotensina	Captopril	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Losartana Potássica	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Bloqueadores alfa1-Adrenérgicos	Doxazosina	Comp. 2mg	Componente especializado (via processo)	Receita simples (02 vias)
	Doxazosina	Comp. 4mg	Componente especializado (via processo)	Receita simples (02 vias)
Bloqueadores Centrais	Metildopa	Comp. 250 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Beta - bloqueadores	Propranolol	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Atenolol	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia	Receita simples (02 vias)
	Atenolol	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 3,125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

	Carvedilol	Comp. 6,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 12,5 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 25 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, tartarato	5mg/ml sol. Injetável.	Uso pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
Antagonistas do cálcio	Nifedipino	Caps. 10 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Anlodipino, besilato	Comp. 5mg.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Anlodipino, besilato	Comp. 10mg.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ação direta musculatura arterial lisa	Hidralazina	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Agonista adrenégico	Clonidina	comp. 0,1mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10. Antimicrobianos:

10.1 – Antibacterianos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Penicilinas naturais	Penicilina Benzatina	Fr. Amp. 1.200.000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Benzatina	Fr. Amp. 600.000UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Potássica	Fr. Amp. 5.000.000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Procaina + Potássica	Fr. Amp. 400.000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Aminopenicilinas	Amoxicilina	Fr. 60ml, 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina+ clavulanato	Comp. 500mg+125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina+ clavulanato	Susp. Oral 50+12,5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ampicilina	Comp. 500 Mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ampicilina	Suspensão 50 MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ampicilina	Sol. Inj. 1g + diluente 5 ml	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Cefalosporinas	Cefalexina	Caps. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cefalexina	Susp. Oral 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Macrolídeos	Azitromicina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Azitromicina	Fr. 40mg/ml, 15ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Claritromicina	Comp. 500 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Claritromicina	Susp. Oral 50 MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Eritromicina	Comp. 500MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples 02 vias)
	Eritromicina	Susp. Oral 25MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Lincosamidas	Clindamicina	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfonamidas	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Fr. 60ml, 40mg/ml + 8mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comp. 400mg + 80mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfadiazina	Comp. 500 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Metronidazol	Comp. 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Fr. Susp. oral 40mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10.2 – Antifúngicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO

	Nistatina	Susp. Oral 100.000UI/ml Fr. 30ml,	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Nistatina	Creme vaginal 25.000ui/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Imidazólicos Triazólicos	Miconazol	Creme vaginal 20mg/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Creme vaginal 100mg/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	Creme 20mg bisnaga com 20g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	2% shampoo	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	Comp. 200 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Fluconazol	Comp. 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antivirais	Aciclovir	Comp. 200 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Aciclovir	Creme, 50 mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Itraconazol	Caps. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10.3 – Antissépticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Permanganato de potássio	Comp. 100mg	Uso exclusivo na unidade de Saúde	Receita simples (02 vias)

11. Nutrientes:

11.1 – Vitaminas

GRUPO	**FÁRMACO**	**APRESENTAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	**RECEITUÁRIO**
Vitaminas	Ácido Fólico	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Tiamina	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Comprimido	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Sol. oral	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Sol. Oral gotas f	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sol. Multivitamínica	Sol. Injetável ampola com 2 ml.	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ácido ascorbico	500 mg sol. injetável	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

11.2 – Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Eletrólitos	Cloreto de sódio	Fr. 0,9% spray nasal	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cloreto de sódio	20% injetável ampola com 10ml	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Sais de hidratação oral	Sache 27,9g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

11.3 – Minerais:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Minerais	Carbonato de cálcio	Comp.500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.500mg + 400UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.600mg + 200UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.600mg + 400UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cálcio, Gliconato	Sol. Inj. 100mg/ml	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

12 – Antiparasitários:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Albendazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Albendazol	40mg/ml. Fr. 10ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Mebendazol	Comp. 100 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Mebendazol	Susp. Oral 20 mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13 – Hormônios

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anticoncepcionais Orais	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Cartelas c/ 21 comprimidos	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Progestágenos	Norestisterona 0,35mg	Cartela com 35 comprimidos	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

	Norestisterona + estradiol	50 MG + 5mg injetável	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Medroxiprogesterona	150 MG/ML injetável	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Contraceptivos de emergência	Levonogestrel	Comp. 0,75 MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Estrogênios conjugados	Comp. 0,625 Mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Creme vaginal	Estriol	Bisnaga 50g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antireoidiano	Propiltiouracila	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Hormônio Tireóideo	Levotiroxina sódica	Comp. 25mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Levotiroxina sódica	Comp. 50mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Levotiroxina sódica	Comp. 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amina da norepinefrina	Epinefrina	1mg/ml sol. Injetavel	Uso exclusivo unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

14 – Antiglaucomatoso:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Acetazolamida	Comp. 250mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antagonista adrenérgico	Maleato de Timolol	Colírio 5mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Brinzolamida	Colirio 10 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central processo de Alto Custo	Receita simples (02 vias)
Abeta-hemolítico e não hemolítico	Gentamicina	Colirio 5mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antagonista dos receptores muscarínicos	Escopolamina Butilbrometo	Comp. 10 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo	Sol. Oral 10 mg/mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo	20mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo+ dipirona sódica	Comp. 10 mg+250mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo+ dipirona sódica	Sol. Oral 4mg+500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo + dipirona sódica	4mg/ml sol. + 500mg/ml ampola 5ml injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
Amina da norepinefrina	Epinefrina	1mg/ml sol. Injetavel	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

15 – Fitoterápicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Coadjuvante nos sintomas do climatério	Isoflavona de soja	Comp. 75mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Expectorante e broncodilatador	Guaco	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ambroxol 15mg/5ml	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples
	Ambroxol 30mg/5ml	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples

16 – Antiosteoporose:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor específico da reabsorção óssea	Alendronato de sódio	Comp. 70mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

17 – Antilipêmico:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor da redutase HNG-CoA	Sinvastatina	Comp. 20mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sinvastatina	Comp. 40mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias

18 – Antigoso:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor enzimático	Alopurinol	Comp. 100mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Alopurinol	Comp. 300mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

19 – Anticoagulante:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cumarínico	Varfarina sódica	Comp. 5mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

20- Produtos Gordurosos e Parafina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Óleo mineral	Óleo- frasco	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

21- laxativos de ação osmótica

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Lactulose	667 MG/ML- xarope	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

22- Inibidores de Testosterona 5- Alfa –Redutase

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Finasterida	Comp. 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

23- Antibacterianos

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Nitrofurantoína	Cap. 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Fluoroquinolonas	Ciprofloxacino	Comp. 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Norfloxacino	Comp. 400mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

24- Outras preparações Ginecológicas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Prolactina	cabergolina	0,5 mg	Componente especializado (via processo).	Receita simples (02 vias)

25- Outros Medicamentos inalatórios para doenças respiratórias obstrutivas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Glicocorticoides	Dipropionato beclometasona	50 mcg/dose aerossol ou spray	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dipropionato beclometasona	250 mcg/dose aerossol ou spray	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

26- Derivados da Fenilalquilamina

GRUPO	**FÁRMACO**	**APRESENTAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	**RECEITUÁRIO**
	Verapamil	Comp. 80 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

27- Avermectinas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Ivermectina	Comp. 6 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

28- Grupo da Heparina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Heparina sódica	5.000ui/0,25 ml sol. Injetável	Componente especializado (via processo).	Receita simples (02 vias)

29- Grupo de Injetáveis para Pronto Atendimento Municipal

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Ácido Tranexamico	250mg/5ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Adenosina	3mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Água para injeção	Amp. 10ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Aminofilina	24mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico	3mg/ml + 3mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Bicarbonato de Sódio	8,4% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Bromoprida	5mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)

	Cefalotina sódica	1G sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ceftriaxona	1G sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Cetoprofeno	100mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Cloreto de Potássio	19,1% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Deslanosido	0,2mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dimenidrinato+Piridoxina	50mg/ml+50mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose	30mg+50mg+1000mg+1000mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Fentanila, Citrato	0,05mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Fitomenadiona	10mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Flumazenil	0,5mg/5ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Glicose	25% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Glicose	50% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Morfina	10mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Nitroprussiato de Sódio	25 mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Petidina, Cloridrato	50mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Sulfato de Magnésio	10% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Suxametônio, Cloreto	100mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tenoxicam	20mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Terbutalina, Sulfato	0,5mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tramadol, Cloridrato	100 mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)

COLÍDER, 22 de novembro de 2018.

Angélica Andrade

Farmacêutica CRF/MT 540372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Coord. Assistência Farmacêutica

FORMULÁRIOS e ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

? INCLUSÃO ? EXCLUSÃO ? SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento:_____

2 - Nomes comerciais:_____

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

? Comprimidos ? Cápsula ? Ampola ? Susp. Oral

? Solução Oral ? Pomada ? Creme ? Supositório

? Gotas ? Outras: _____

Concentração:_____

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas: _____

Outras indicações: _____

Classe terapêutica: _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: _____ Dose Pediátrica: _____

Duração do tratamento: _____

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

_____

_____

_____

7- Indique as contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do

medicamento proposto:

_____

_____

_____

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

_____

_____

_____

9- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

? Unidade Básica ? Centro de Especialidades ? Centro de Referência

? Hospital ? Pronto Atendimento ?Outro: _____

10- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

? SIM ? NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

? SIM ? NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

? SIM ? NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

? SIM ? NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): _____

Custo (R$/Mês): _____

Solicitante: _____
Cargo:_____
Instituição:_____
E-MAIL:_____
Telefone para contato: ( ) _____ Assinatura:_____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$_____ ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: _____ Data:_____/_____/_____

(assinatura e carimbo)

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2018

Apresentação:

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de COLÍDER-MT, adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não pa-

dronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME COLÍDER-MT), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis. A comissão é composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogo, funcionários do setor administrativo entre outros. Esta comissão de reunirá periodicamente a fim de manter esta relação sempre atualizada.

A REMUME COLÍDER-MT é a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensa à população. Para tanto, esta se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos farmacêuticos recebam em suas mãos este exemplar para ser diariamente consultado.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS COLÍDER-MT, de forma que todos possam acessa-la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

Equipe de elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo Decreto Municipal nº DECRETO Nº. 055/2018.

Rafael Bosco de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento Básico de COLÍDER-MT

Prefeito Municipal de Colíder

Noboru Tomiyoshi

Secretária Municipal de Saúde de Colíder

Rafael Bosco de Oliveira

Núcleo de Gestão

Odilce Piloneto

Sérgio Jacinto da Silva

Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Colíder

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Angélica Andrade

Núcleo de Gestão da Assistência Farmacêutica

Angélica Guadagnini Batista

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Angélica Andrade- Farmacêutica (Presidente)

Angélica Guadagnini Batista- Farmacêutica

Fabiana Regina Francisco – Odontóloga

Mara Lemos Martins-Enfermeira

Kellen da Silva Sousa-Enfermeira

Rogério Nunes da Silva- Enfermeiro

Sayrus Danner Romero- Enfermeiro

Suellen Cordasso Clemente da Costa- Nutricionista

Alex Denner Marques– Médico

Osvaldo Amâncio Medeiros– Médico

Darcy Neto de Moraes Bicudo- Médico

Colaboração Revisão e Edição

Núcleo de Gestão da Secretária Municipal de Saúde de Colíder

Introdução:

A Assistência Farmacêutica (AF) reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional. Na esteira desse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Depois vieram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução n. 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como “um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”.

Cabe destacar que “a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos”. (Burns et al, 2014)

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de COLÍDER-MT foi constituída em 2016 e tem como objetivo estabelecer a REMUME e a manter atualizada com o intuito de executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) dispensadores e demais, profissionais de saúde, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

Procedimento para alteração da REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da comissão de farmácia e terapêutica. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerão na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizada uma vez ao ano.

Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento disponível na última página deste documento (Anexo I). Essa solicitação será analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão.

Serão excluídos da padronização:

Ø Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação; Ø Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes; Ø Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros; Ø Princípios ativos não pertencentes à RENAME.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA, DISPONÍVEIS CONFORME UNIDADE DE DISPENSAÇÃO.

1. Analgésicos:

1.1– Não opióides, anti-inflamatórios não esteróides (AINE) e esteróides:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Acetil Salicílico	Ac. Acetil Salicilico	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ácido Acetil Salicílico	Ac. Acetil Salicilico	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Derivado Pirazolona	Dipirona	Amp. 2ml (500mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dipirona	Gts. 500mg/ml (fr. 20ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dipirona	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Paracetamol	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Paracetamol	200 mg/ml (fr. 20ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
AINE *	Diclofenaco Potássico	Amp. 3ml (25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Diclofenaco Sódico	Amp. 3ml (75mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Meloxicam	15mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ácido Propiônico	Ibuprofeno	Comp. 600mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	Comp. 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	Gotas 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	suspensão 20mg/ml frasco 100 ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Esteroides	Budesonida	32mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Budesonida	50mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Budesonida	64mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

*Antiinflamatórios não-esteroidais

2. Drogas que agem no Sistema Nervoso Central:

2.1. Anti – convulsivantes:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Barbitúricos	Fenobarbital	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Fenobarbital	Amp. dosagem 100- injetável	Uso exclusivo do Prontoo Atendimento Municipal.	Notificação de receita B1 (azul)
	Fenobarbital	Sol. Oral (40mg/ml)	Uso exclusivo do PS Central.	Notificação de receita B1 (azul)
Hidantoínas	Fenitoína	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Iminoestilbenos	Carbamazepina	Comp. 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbamazepina	Comp. 400mg	Dispensação Famácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbamazepina	Susp. Oral 2% 20mg/ml, 120ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Diversos	Ácido Valpróico	Caps. 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Ácido Valpróico	Caps. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Ácido Valpróico	Solução oral 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Antiepiléptico	Topiramato	Comp. 50 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

2.2 Hipnóticos e Sedativos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRI
Benzodiazepínicos Agonistas	Diazepam	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação d receita B1 (azul)
	Diazepam	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação d receita B1 (azul)
	Diazepam	Amp. 2ml (5mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Notificação d receita B1(azul)
	Clonazepam	Solução oral 2,5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação d receita B1 (azul)
	Clonazepam	Comp. 0,5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação d receita B (azul)
	Clonazepam	Comp. 2mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação d receita B1 (azul)
	Midazolan	Comp. 15mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação d receita B1 (azul)
	Midazolan	5mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo pronto atendimento municipal.	Notificação d receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 0,5 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação d receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 1,0 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação d receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 2,0 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação d receita B1 (azul)

2.3 – Antidepressivos, anti-psicóticos e estabilizador de humor:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEIT
Fenotiazínicos	Clorpromazina	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Controle Especial as (C1)
	Clorpromazina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Controle Especial as (C1)
	Clorpromazina	25mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo pronto atendi-	Receita Controle

			mento municipal.	Especial 02 vias (C1)
	Tioridazida	Comp. 100 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Tioridazida	Comp. 25 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Butirofenonas	Haloperidol, decanoato	Amp. 1ml (50mg/ml)	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Comp. 1mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Sol. Oral 2mg/ml	Uso exclusivo do PS Central.	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Tricíclicos	Amitriptilina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Amitriptilina	Comp. 75mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 75mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Clomipramina	Comp. 25 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Trazodona	Comp. 50 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Imipramina	Comp. 25 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Serotoninérgico	Carbonato de Lítio	Comp. 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbonato de Lítio	Comp. 450mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Inibidores Seletivos da Recaptação de Serrotonina (ISRS)	Fluoxetina	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Paroxetina	Comp.20 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Sertralina	Comp.50 mg	Componente especializado (via processo de Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Citalopram	Comp. 20 mg	Componente especializado	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

			(via processo ou paciente CAPS).	
Inibidores Seletivos da Recaptação de Serotonina e inibidores da recaptação de noradrenalina (SSNRIs)	Escitalopram	Comp. 10 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Venlafaxina	Comp. 75 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Antipsicóticos	Risperidona	Comp.1 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Risperidona	Comp.2 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Risperidona	Comp.3 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	Comp. 100 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	Comp. 25mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	40 mg/ml sol. oral	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ansiolítico	Periciazina	Sol. Oral gotas 40mg/ml	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Benzodiazepínico	Clobazam	Comp. 20 mg	Componente especializado (via processo)	Notificação receita B (azul)
	Dissulfiram	Comp. 250 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

2.4 – Antiparkinsonianos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anticolinérgica	Biperideno	Comp. 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comp 100mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 250 + Carbidopa 25mg	Comp 250mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 200 + Carbidopa 50mg	Comp 200mg+50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 200 + Benserazida 50mg	Comp 200mg+50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

3. Fármacos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁR
Simpatomiméticos	Fenoterol	Sol. 0,25g/ml - inalação 20ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Fenoterol	0,2mg/ml frasco com 200 doses	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

Antimuscarínicos	Ipratrópio	Sol. 0,25g/ml - inalação 20ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Ipratrópio	Sol. 20mg/5ml frasco com 100 doses.	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Corticóides Sistêmicos	Hidrocortisona	Fr. Amp. 100 mg injetavel	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Hidrocortisona	Fr. Amp. 500 mg injetavel	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Prednisona	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Prednisona	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Prednisolona	3 MG/ML solução oral 60 ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Broncodilatador	Salbutamol	Spray Oral 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Salbutamol	0,4mg/ml suspensão frasco com 100ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

4. Fármacos que atuam sobre o Sistema Digestivo e Antihistamínicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anti-ulcerosos	Ranitidina	Comp. 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ranitidina	25 mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ranitidina	15 mg/ml xarope	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	Fr. 60mg/ml susp. oral	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	230 mg comp. mastigável	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Omeprazol	Caps. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Omeprazol	40 mg sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal	Receita simples (02 vias)
Antieméticos	Metoclopramida	Amp. 2ml (5mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Metoclopramida	Gts. Ped. (4mg/ml) Fr. 10ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoclopramida	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ondasetrona	Comp. 4 MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ondasetrona	8mg/4ml sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Antihistamínicos	Prometazina	Amp. 2ml (25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Prometazina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona	Comp. 4 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona	4mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Loratadina	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Loratadina	1mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexclorfeniramina	Comp 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexclorfeniramina	0,4mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

5. Anestésicos:

5.1 – Anestésicos Locais:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Duração intermediária	Lidocaína	2% Bisnaga 30g	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Lidocaína	2% frasco com 20 ml sol. Injetável.	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

6. Antidiabéticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sulfoniluréia	Glibenclamida	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Gliclazida	Comp. 30mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Biguanidas	Metformina	Comp. 850mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metformina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Insulinas de ação intermediária	NPH humana	Fr. 10ml (100UI/ml)	Fornecido CMS	Receita simples (02 vias)
	Regular humana (rápida)	Fr. 5ml (100UI/ml)	Fornecido CMS	Receita simples (02 vias)

7. Fármacos que atuam sobre o sistema hematopoéticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anti-anêmicos	Sulfato ferroso	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfato ferroso	Fr. Gts 25mg/ml, 30ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfato ferroso	Fr. 5mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

8. Farmácos de uso tópico:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁ
Antibacteriano	Neomicina + Bacitracina	Bisnaga 5mg + 250UI, 30g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfonamidas	Sulfadiazina de prata	1%, creme	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Colagenase + Cloranfenicol	0,6ui/g + 0,01ui/g Pomada	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Loção Oleosa a base de Acidos Graxos essenciais (óleo de girassol), vitamina A e E, Lecitina de soja, TCM (Triglicerideos dolêoe Cadeia Media)	Loção Oleosa	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antiinflamatório Esteróides	Dexametasona, acetato	Creme 0,1%, 10g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona, acetato	0,1% colírio oftálmico	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Escabicida	Permetrina	Loção 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Benzoato de Benzila	Emulsão topica 25%	Dispensação Farmácia	Receita simples

			Central	(02 vias)
Anti-séptico / Cicatrizante	Pasta d'água	200mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Corticoesteroides fracos	Acetato de hidrocortizona	1% creme	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9. Farmácos que atuam sobre o sistema cardiovascular:

9.1 – Cariotônicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Digitálicos	Digoxina	Comp. 0,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.2 – Diuréticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Tiazídicos	Hidroclorotiazida	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
De alça	Furosemida	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Furosemida	40mg ampola com 2ml sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Poupador de potássio	Espironolactona	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Espironolactona	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.3 – Anti-arritmicios específicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Amiodarona	Comp. 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amiodarona	Sol. Inj. 50mg/ml	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Propafenona	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.4 – Anticolinérgicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Sulfato de Atropina	Amp. 1ml (0,25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

9.5 – Vasodilatadores, anti-anginosos e anti-hipertensivos específicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Nitratos	Dinitrato de isossorbida	Comp. 5mg	Uso exclusivo do PS Central.	Receita simples (02 vias)
	mononitrato de isossorbida	Comp. 20 mg	Uso exclusivo do PS Central.	Receita simples (02 vias)
Antagonistas do sist. Renina - Angiotensina	Captopril	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Losartana Potássica	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Bloqueadores alfa1-Adrenérgicos	Doxazosina	Comp. 2mg	Componente especializado (via processo)	Receita simples (02 vias)
	Doxazosina	Comp. 4mg	Componente especializado (via processo)	Receita simples (02 vias)
Bloqueadores Centrais	Metildopa	Comp. 250 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Beta - bloqueadores	Propranolol	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Atenolol	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia	Receita simples (02 vias)
	Atenolol	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 3,125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 6,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 12,5 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 25 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, tartarato	5mg/ml sol. Injetável.	Uso pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
Antagonistas do cálcio	Nifedipino	Caps. 10 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Anlodipino, besilato	Comp. 5mg.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Anlodipino, besilato	Comp. 10mg.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ação direta musculatura arterial lisa	Hidralazina	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Agonista adrenégico	Clonidina	comp. 0,1mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10. Antimicrobianos:

10.1 – Antibacterianos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁR
Penicilinas naturais	Penicilina Benzatina	Fr. Amp. 1.200. 000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Benzatina	Fr. Amp. 600. 000UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Potássica	Fr. Amp. 5.000. 000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Procaina + Potássica	Fr. Amp. 400.000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Aminopenicilinas	Amoxicilina	Fr. 60ml, 250mg/ 5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina+ clavulanato	Comp. 500mg+125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina+ clavulanato	Susp. Oral 50+12,5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ampicilina	Comp. 500 Mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ampicilina	Suspensão 50 MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ampicilina	Sol. Inj. 1g + diluente 5 ml	Uso exclusivo do Pronto	Receita simples

			Atendimento Municipal.	(02 vias)
Cefalosporinas	Cefalexina	Caps. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cefalexina	Susp. Oral 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Macrolídeos	Azitromicina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Azitromicina	Fr. 40mg/ml, 15ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Claritromicina	Comp. 500 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Claritromicina	Susp. Oral 50 MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Eritromicina	Comp. 500MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples 02 vias)
	Eritromicina	Susp. Oral 25MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Lincosamidas	Clindamicina	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfonamidas	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Fr. 60ml, 40mg/ml + 8mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comp. 400mg + 80mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfadiazina	Comp. 500 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Metronidazol	Comp. 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Fr. Susp. oral 40mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10.2 – Antifúngicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Nistatina	Susp. Oral 100.000UI/ml Fr. 30ml,	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Nistatina	Creme vaginal 25.000ui/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Imidazólicos Triazólicos	Miconazol	Creme vaginal 20mg/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Creme vaginal 100mg/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	Creme 20mg bisnaga com 20g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	2% shampoo	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	Comp. 200 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Fluconazol	Comp. 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antivirais	Aciclovir	Comp. 200 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Aciclovir	Creme, 50 mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Itraconazol	Caps. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10.3 – Antissépticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Permanganato de potássio	Comp. 100mg	Uso exclusivo na unidade de Saúde	Receita simples (02 vias)

11. Nutrientes:

11.1 – Vitaminas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Vitaminas	Ácido Fólico	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Tiamina	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Comprimido	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Sol. oral	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Sol. Oral gotas f	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sol. Multivitamínica	Sol. Injetável ampola com 2 ml.	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ácido ascorbico	500 mg sol. injetável	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

11.2 – Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Eletrólitos	Cloreto de sódio	Fr. 0,9% spray nasal	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cloreto de sódio	20% injetável ampola com 10ml	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Sais de hidratação oral	Sache 27,9g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

11.3 – Minerais:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Minerais	Carbonato de cálcio	Comp.500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.500mg + 400UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.600mg + 200UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.600mg + 400UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cálcio, Gliconato	Sol. Inj. 100mg/ml	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

12 – Antiparasitários:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Albendazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Albendazol	40mg/ml. Fr. 10ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Mebendazol	Comp. 100 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Mebendazol	Susp. Oral 20 mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13 – Hormônios

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECE
Anticoncepcionais Orais	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Cartelas c/ 21 comprimidos	Dispensação Farmácia Central	Rece ples (02 vi
Progestágenos	Norestisterona 0,35mg	Cartela com 35 comprimidos	Dispensação Farmácia Central	Rece ples (02 vi
	Norestisterona + estradiol	50 MG + 5mg injetável	Dispensação Farmácia	Rece ples

			Central	(02 vias)
	Medroxiprogesterona	150 MG/ML injetável	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Contraceptivos de emergência	Levonogestrel	Comp. 0,75 MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Estrogênios conjugados	Comp. 0,625 Mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Creme vaginal	Estriol	Bisnaga 50g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antireoidiano	Propiltiouracila	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Hormônio Tireóideo	Levotiroxina sódica	Comp. 25mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Levotiroxina sódica	Comp. 50mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Levotiroxina sódica	Comp. 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amina da norepinefrina	Epinefrina	1mg/ml sol. Injetavel	Uso exclusivo unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

14 – Antiglaucomatoso:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Acetazolamida	Comp. 250mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antagonista adrenérgico	Maleato de Timolol	Colírio 5mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Brinzolamida	Colirio 10 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central processo de Alto Custo	Receita simples (02 vias)
Abeta-hemolítico e não hemolítico	Gentamicina	Colirio 5mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antagonista dos receptores muscarínicos	Escopolamina Butilbrometo	Comp. 10 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo	Sol. Oral 10 mg/mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo	20mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo+ dipirona sódica	Comp. 10 mg+250mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo+ dipirona sódica	Sol. Oral 4mg+500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo + dipirona sódica	4mg/ml sol. + 500mg/ml ampola 5ml injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
Amina da norepinefrina	Epinefrina	1mg/ml sol. Injetavel	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

15 – Fitoterápicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Coadjuvante nos sintomas do climatério	Isoflavona de soja	Comp. 75mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Expectorante e broncodilatador	Guaco	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ambroxol 15mg/5ml	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples
	Ambroxol 30mg/5ml	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples

16 – Antiosteoporose:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor específico da reabsorção óssea	Alendronato de sódio	Comp. 70mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

17 – Antilipêmico:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor redutase HMG CoA	Sinvastatina	Comp. 20mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sinvastatina	Comp. 40mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias

18 – Antigotoso:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor enzimático	Alopurinol	Comp. 100mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Alopurinol	Comp. 300mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

19 – Anticoagulante:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cumarínico	Varfarina sódica	Comp. 5mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

20- Produtos Gordurosos e Parafina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Óleo mineral	Óleo- frasco	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

21- laxativos de ação osmótica

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Lactulose	667 MG/ML- xarope	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

22- Inibidores de Testosterona 5- Alfa –Redutase

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Finasterida	Comp. 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

23- Antibacterianos

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁR
	Nitrofurantoína	Cap. 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias
Fluoroquinolonas	Ciprofloxacino	Comp. 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias
	Norfloxacino	Comp. 400mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias

24- Outras preparações Ginecológicas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Prolactina	cabergolina	0,5 mg	Componente especializado (via processo).	Receita simples (02 vias)

25- Outros Medicamentos inalatórios para doenças respiratórias obstrutivas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRI
Glicocorticoides	Dipropionato beclometasona	50 mcg/dose aerossol ou spray	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

	Dipropionato beclometasona	250 mcg/dose aerossol ou spray	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

26- Derivados da Fenilalquilamina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Verapamil	Comp. 80 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

27- Avermectinas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Ivermectina	Comp. 6 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

28- Grupo da Heparina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Heparina sódica	5.000ui/0,25 ml sol. Injetável	Componente especializado (via processo).	Receita simples (02 vias)

29- Grupo de Injetáveis para Pronto Atendimento Municipal

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Ácido Tranexamico	250mg/5ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Adenosina	3mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Água para injeção	Amp. 10ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Aminofilina	24mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico	3mg/ml + 3mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Bicarbonato de Sódio	8,4% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Bromoprida	5mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Cefalotina sódica	1G sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ceftriaxona	1G sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Cetoprofeno	100mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Cloreto de Potássio	19,1% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Deslanosido	0,2mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dimenidrinato+Piridoxina	50mg/ml+50mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose	30mg+50mg+1000mg+1000mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Fentanila, Citrato	0,05mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Fitomenadiona	10mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Flumazenil	0,5mg/5ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Glicose	25% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Glicose	50% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Morfina	10mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Nitroprussiato de Sódio	25 mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Petidina, Cloridrato	50mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Sulfato de Magnésio	10% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tenoxicam	100mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tiamina	20mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tirbutalina, Sulfato	0,5mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tramadol, Cloridrato	100 mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)

COLÍDER, 22 de novembro de 2018.

Angélica Andrade
Farmacêutica CRF/MT 5463/72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coord. Assistência Farmacêutica

FORMULÁRIOS E ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

? INCLUSÃO ? EXCLUSÃO ? SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento: _____

2 - Nomes comerciais: _____

3 - Descreva as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

? Comprimidos ? Cápsula ? Ampola ? Susp. Oral

? Solução Oral ? Pomada ? Creme ? Supositório

? Gotas ? Outras: _____

Concentração: _____

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas: _____

Outras indicações: _____

Classe terapêutica: _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: _____ Dose Pediátrica: _____

Duração do tratamento: _____

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

_____

_____

_____

7- Indique as contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do

medicamento proposto:

_____

_____

_____

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

_____

_____

-

_____

9- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

? Unidade Básica ? Centro de Especialidades ? Centro de Referência

? Hospital ? Pronto Atendimento ?Outro: _____

10- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

? SIM ? NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

? SIM ? NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

? SIM ? NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

? SIM ? NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): _____

Custo (R$/Mês): _____

Solicitante: _____
Cargo: _____
Instituição: _____
E-MAIL: _____
Telefone para contato: ( ) _____ Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$_____ ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: _____ Data:_____/_____/_____

(assinatura e carimbo)

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 076/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retifica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa**:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL (R$)
RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - EPP	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44**	2.622.762,59

Colider/MT, 28 de dezembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

358407	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	3,2	4,0	7,2		7,2	
358134	ANGELICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	3,2	3,6	6,8		6,8	
358549	ADILSON ARAUJO	10/11/1984	2,8	3,6	6,4		6,4	
358219	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	14/09/1968	2,4	3,6	6,0		6,0	
357164	FERNANDO SIMÃO SILVA	01/03/1999	1,2	4,0	5,2		5,2	
358156	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	02/05/1982	2,0	3,2	5,2		5,2	
357719	ELISANGELA CRISTINA CAZARI	21/08/1973	2,0	2,8	4,8		4,8	
357599	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	0,4	2,4	2,8		2,8	
358859	VALDENOR SIMAO DO NASCIMENTO	25/11/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
357441	SAMARA CARVALHO CORREIRA	08/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357747	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	23/01/1969	2,4	3,2	5,6	2,0	7,6	
358074	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	1,2	4,0	5,2	2,0	7,2	
358320	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	03/07/1976	3,2	3,6	6,8		6,8	
358856	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	3,2	3,6	6,8		6,8	
357632	ELIANE DRUZIANO RIBEIRO	08/07/1982	2,8	4,0	6,8		6,8	
357550	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	
357142	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	06/07/1978	2,4	4,0	6,4		6,4	
357186	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	2,4	4,0	6,4		6,4	
358540	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/09/1986	2,4	4,0	6,4		6,4	
358512	MONICA MALICE	19/03/1991	2,4	4,0	6,4		6,4	
357684	EDNA DE FATIMA DA SILVA	20/05/1965	2,8	3,6	6,4		6,4	
358541	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	2,8	3,6	6,4		6,4	
357946	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	27/04/1980	2,8	3,6	6,4		6,4	
357339	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	19/08/1982	2,8	3,6	6,4		6,4	
358231	IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS	14/09/1981	2,0	4,0	6,0		6,0	
358929	RAQUEL FERREIRA DAS NEVES	19/05/1996	2,0	4,0	6,0		6,0	
358222	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	2,4	3,6	6,0		6,0	
358620	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	16/05/1999	2,4	3,6	6,0		6,0	
357400	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	2,8	3,2	6,0		6,0	
358089	ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	21/02/1983	2,8	3,2	6,0		6,0	
358228	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	2,8	3,2	6,0		6,0	
358214	SONIA REGINA DA SILVA	20/06/1976	1,6	4,0	5,6		5,6	
358527	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	23/05/1969	2,0	3,6	5,6		5,6	
357178	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	2,0	3,6	5,6		5,6	
357700	RAMONI TONON ANASTACIO	17/09/1992	2,0	3,6	5,6		5,6	
358353	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	16/09/1969	2,4	3,2	5,6		5,6	
358484	SILVIA GLEIDE SILVA	23/03/1979	2,4	3,2	5,6		5,6	
357825	CLEIDE ESTÊVÃO XAVIER	18/02/1982	1,2	4,0	5,2		5,2	
358899	LUZIA COELHO LEAL	10/12/1967	1,6	3,6	5,2		5,2	
358463	ANA JULIA DE BRITO	04/07/1973	1,6	3,6	5,2		5,2	
357131	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	1,6	3,6	5,2		5,2	
357709	NELI FEITOSA	17/04/1982	1,6	3,6	5,2		5,2	
358914	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1985	1,6	3,6	5,2		5,2	
357800	DANIELI MAZARO DE JESUS	21/08/1997	1,6	3,6	5,2		5,2	
358680	ZILMA GOMES LACERDA	29/04/1964	2,0	3,2	5,2		5,2	
358141	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	2,0	3,2	5,2		5,2	
358788	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	2,0	3,2	5,2		5,2	
358119	EDNA AUGUSTO	30/07/1980	2,0	3,2	5,2		5,2	
357118	LUCYMAR DA SILVA ROA	07/04/1981	2,0	3,2	5,2		5,2	
357046	JANE HELENA TIBURCIO	29/04/1991	2,0	3,2	5,2		5,2	
357951	SANDRA JUNQUEIRA DA SILVA	27/05/1981	2,4	2,8	5,2		5,2	
357819	LUCIANA GIZONI TONON	05/10/1978	1,6	3,2	4,8		4,8	
357345	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	12/12/1988	1,6	3,2	4,8		4,8	
358283	AMANDA FARINA CUNHA	23/06/1993	1,6	3,2	4,8		4,8	
358692	CARLENE ALVES LEITE	01/09/1989	1,2	3,6	4,8		4,8	
357082	HELAINE DE SOUZA MATIAS	18/02/1994	1,2	3,6	4,8		4,8	
358028	ERICA ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	29/12/1991	2,0	2,8	4,8		4,8	
358199	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	2,4	2,4	4,8		4,8	
357060	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	1,2	3,2	4,4		4,4	
358346	ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES	21/08/1970	1,6	2,8	4,4		4,4	
358884	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA MACHADO	11/04/1989	1,6	2,4	4,0		4,0	
357766	SILVANA MARIA VIEIRA	19/09/1976	0,4	3,2	3,6		3,6	
358098	GILMARA DE SOUSA SANTOS	17/10/1995	2,0	1,6	3,6		3,6	
358041	LAIDE APARECIDA MARTINELI	26/07/1977	1,2	2,4	3,6		3,6	
358879	MARIA SANTINA DE SOUZA	01/11/1970	0,8	2,4	3,2		3,2	
358516	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	03/05/1976	0,8	2,4	3,2		3,2	
358593	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	10/05/1965	0,8	2,0	2,8		2,8	

358818	ELIZANGELA FRANCISCA DAMASCENA	01/12/1981	0,4	1,2	1,6		1,6	
358499	CARLA MAFRA CELLA	15/04/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358221	JOANA PETELEWSKI FREITAS	20/07/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
357797	SOLANGE GOMES	25/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
357717	VAGNEIA DA SILVA SANTANA	20/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358128	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	0,8	4,0	4,8	2,0	6,8	
358490	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	2,4	4,0	6,4		6,4	
357807	FAGNA BERNARDO SILVA	13/05/1990	2,0	3,6	5,6		5,6	
358397	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	1,6	3,2	4,8		4,8	
358823	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	08/03/1986	1,2	3,6	4,8		4,8	
357288	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	1,2	3,6	4,8		4,8	
358379	LUCINEIDE PIVOTO DE OLIVEIRE	24/04/1975	2,0	2,8	4,8		4,8	
358799	TAMIRIS EMILIA DALSICO	11/10/1987	0,8	3,6	4,4		4,4	
358605	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1975	2,4	2,0	4,4		4,4	
358846	MARIA JOSE DOS SANTOS	04/12/1978	0,8	3,2	4,0		4,0	
358652	ALECIO ALVES DA SILVA	09/11/1984	1,2	2,8	4,0		4,0	
357321	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	11/08/1986	1,2	2,8	4,0		4,0	
358220	ANDRIELE DAVANÇO	26/05/1999	1,2	2,8	4,0		4,0	
357125	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357885	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	18/04/1983	2,0	4,0	6,0		6,0	
358416	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	1,6	2,4	4,0	2,0	6,0	
358148	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	2,8	1,6	4,4		4,4	
358632	ROZANA FERREIRA DA ROCHA	09/09/1972	0,8	2,4	3,2		3,2	
357412	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	13/07/1988	0,4	2,8	3,2		3,2	
358796	FRANCISCA DAS CHAGS SOUSA BARROS DE ALMEIDA	10/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
358627	MAYKELLE CUNHA DA COSTA	05/01/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358079	OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	17/07/1969	3,2	4,0	7,2	2,0	9,2	
357591	ADILSON ANGELO DA SILVA	23/12/1978	2,0	4,0	6,0	2,0	8,0	
358303	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	2,0	4,0	6,0	2,0	8,0	
358318	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	2,4	3,6	6,0	2,0	8,0	
357806	SANDRA CRISTINA COUTO	21/02/1972	3,6	4,0	7,6		7,6	
358642	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	3,2	4,0	7,2		7,2	
358434	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	3,2	4,0	7,2		7,2	
357280	VANESSA SILVA	28/09/1991	3,2	4,0	7,2		7,2	
357664	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	28/11/1994	3,2	4,0	7,2		7,2	
358324	LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA	06/03/1998	3,2	4,0	7,2		7,2	
357795	LUZIA MENDES AMARAL	25/03/1976	1,6	3,6	5,2	2,0	7,2	
357615	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	3,6	3,6	7,2		7,2	
358080	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	2,4	2,8	5,2	2,0	7,2	
357613	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1974	3,2	3,6	6,8		6,8	
357971	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	3,2	3,6	6,8		6,8	
357138	MARILENE FERNANDA MILANSKI	02/02/1979	3,2	3,6	6,8		6,8	
358458	EDENIR PEREIRA DE CARVALHO	29/03/1979	3,2	3,6	6,8		6,8	
358109	MARLENE GAIO	14/03/1980	2,8	4,0	6,8		6,8	
357050	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	2,8	4,0	6,8		6,8	
358459	JULIANA DE SOUZA SILVA	16/04/1988	2,8	4,0	6,8		6,8	
357582	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	24/08/1993	2,8	4,0	6,8		6,8	
357777	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	12/10/1993	2,8	4,0	6,8		6,8	
357902	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	2,8	4,0	6,8		6,8	
358881	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	26/05/1994	2,8	4,0	6,8		6,8	
357080	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	2,8	4,0	6,8		6,8	
358508	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	
358021	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1983	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	
358712	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	2,4	4,0	6,4		6,4	
358293	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	2,4	4,0	6,4		6,4	
358676	ROZILEIDE FRANCISCA MACIEL DA COSTA	22/05/1987	2,4	4,0	6,4		6,4	
357998	MERIAN RODRIGUES	09/07/1992	2,4	4,0	6,4		6,4	
358314	ALINE CAVALCANTE GAMA	04/09/1992	2,4	4,0	6,4		6,4	

358315	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	11/05/1970	2,8	3,6	6,4		6,4	
358168	MARIA EDILEUSA DOS SONTOS	04/02/1973	2,8	3,6	6,4		6,4	
358572	SILVANO FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978	2,8	3,6	6,4		6,4	
357531	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	25/10/1986	2,8	3,6	6,4		6,4	
357444	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	18/01/1991	2,8	3,6	6,4		6,4	
357116	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	19/12/1996	2,8	3,6	6,4		6,4	
357388	INGRIDI MARILI VEBER	26/05/1990	3,2	3,2	6,4		6,4	
358502	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	1,6	2,8	4,4	2,0	6,4	
358607	EDENIRCE MARIA DE ALMEIDA	21/07/1974	2,0	4,0	6,0		6,0	
358942	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	24/07/1976	2,0	4,0	6,0		6,0	
358299	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	2,0	4,0	6,0		6,0	
357921	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	
357869	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	2,0	4,0	6,0		6,0	
357062	ANA PAULA TIBURCIO	09/04/1993	2,0	4,0	6,0		6,0	
357168	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	2,4	3,6	6,0		6,0	
357081	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	2,4	3,6	6,0		6,0	
358186	MARLENE APARECIDA SE SOUZA	22/03/1983	2,4	3,6	6,0		6,0	
358223	CLÉIA BRATTFICHER MACENA	22/09/1986	2,4	3,6	6,0		6,0	
358813	TATIANY PAVIN DO NASCIMENTO	15/05/1989	2,4	3,6	6,0		6,0	
357749	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	16/05/1990	2,4	3,6	6,0		6,0	
358117	POLIANA TORRES	04/03/1991	2,4	3,6	6,0		6,0	
358698	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	11/02/1992	2,4	3,6	6,0		6,0	
357840	VINICIUS LIMA DE SOUZA	29/01/1993	2,4	3,6	6,0		6,0	
358468	ROGERIO ROBERTO DE OLIVEIRA	05/10/1982	2,8	3,2	6,0		6,0	
357662	MARTA BATISTA GUIMARAES	25/03/1981	1,6	4,0	5,6		5,6	
358560	SANDRA CARDOSO DA SILVA	15/12/1983	1,6	4,0	5,6		5,6	
358842	OZENI BATISTA DOS REIS	01/11/1985	1,6	4,0	5,6		5,6	
357241	UELITON DE SOUZA LEANDRO	15/01/1996	1,6	4,0	5,6		5,6	
357174	VINICIUS PEDROSO SANTANA	02/01/2000	1,6	4,0	5,6		5,6	
358594	EDGAR VIANA DA CUNHA	29/09/1964	2,0	3,6	5,6		5,6	
358922	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	22/02/1971	2,0	3,6	5,6		5,6	
357469	EDVÂNIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA	29/06/1975	2,0	3,6	5,6		5,6	
358444	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	25/08/1976	2,0	3,6	5,6		5,6	
358707	VALDIRENE LOPES FERREIRA	01/01/1980	2,0	3,6	5,6		5,6	
358051	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	2,0	3,6	5,6		5,6	
357282	SIDINEIA CASTRO SILVA	09/09/1985	2,0	3,6	5,6		5,6	
357171	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ CARVALHO	17/11/1985	2,0	3,6	5,6		5,6	
358968	RALPH DA SILVA BULLER	26/05/1986	2,0	3,6	5,6		5,6	
358880	FABIANA MILEIDE ANTUNES	15/05/1988	2,0	3,6	5,6		5,6	
357773	ROSIANA DIAS DOS SANTOS	13/01/1991	2,0	3,6	5,6		5,6	
358461	OSMAR OLIVIO DOS SANTOS ZANINI	13/01/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	
358403	EDNA KAROLINA TKOWSKY BELMIRO	26/09/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	
357910	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	22/10/1995	2,0	3,6	5,6		5,6	
358864	PATRICIA CAIVE DA SILVA	15/03/1996	2,0	3,6	5,6		5,6	
358158	WALDENICE ALVES DA SILVA	15/06/1965	2,4	3,2	5,6		5,6	
358266	SILVANA BERGMIN DA SILVA	22/08/1972	2,4	3,2	5,6		5,6	
357203	ELZA DA SILVA	09/05/1973	2,4	3,2	5,6		5,6	
358693	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	22/09/1973	2,4	3,2	5,6		5,6	
357666	FRANCINALDA DA COSTA	28/11/1990	2,4	3,2	5,6		5,6	
357639	RENATO LUIZ KLEIN	18/06/1969	2,8	2,8	5,6		5,6	
357184	SUZANE COSTA NEVES	07/06/1989	2,8	2,8	5,6		5,6	
358178	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	3,2	2,4	5,6		5,6	
358026	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	1,2	4,0	5,2		5,2	
358551	ANTONIA DEVANI TEIXEIRA DA MACEDO	25/12/1978	1,2	4,0	5,2		5,2	
358367	LEONICE PISKOR	08/10/1981	1,2	4,0	5,2		5,2	
358631	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	19/03/1982	1,2	4,0	5,2		5,2	
358624	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	1,2	4,0	5,2		5,2	
358812	ANA PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO PEREIRA	21/02/1995	1,2	4,0	5,2		5,2	
358464	GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI	10/05/2000	1,2	4,0	5,2		5,2	
358791	IRACI ALVES PINTO	13/06/1970	1,6	3,6	5,2		5,2	
357515	EURICO COUTINHO DA SILVA	02/09/1974	1,6	3,6	5,2		5,2	
357911	CLAUDINEIA BARIZON PERIM	05/07/1978	1,6	3,6	5,2		5,2	
358558	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	1,6	3,6	5,2		5,2	
358834	MARCIA FERREIRA ALVES	12/12/1986	1,6	3,6	5,2		5,2	
358306	ADRIANA VALE VIEIRA	08/09/1991	1,6	3,6	5,2		5,2	
358184	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	1,6	3,6	5,2		5,2	
358514	DONIZETE APARECIDO PIRES	16/10/1967	2,0	3,2	5,2		5,2	
358948	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	26/10/1978	2,0	3,2	5,2		5,2	
358435	SENHORINHA MARLUCIA DA COSTA	15/09/1982	2,0	3,2	5,2		5,2	
358246	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	03/02/1983	2,0	3,2	5,2		5,2	
357146	GLEYCE KELY VIEIRA SILVA	05/02/1988	2,0	3,2	5,2		5,2	
358660	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	2,0	3,2	5,2		5,2	

357299	HOELITO NEVES DE ASSIS	14/11/1989	2,0	3,2	5,2		5,2	
358548	MATEUS VINICIOS ALVES FERREIRA	27/07/1999	2,0	3,2	5,2		5,2	
358737	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	2,4	2,8	5,2		5,2	
357195	JUSSARA PEDRO DE ALMEIDA	17/11/1987	2,8	2,4	5,2		5,2	
357224	IRMA BARBIERO	11/10/1961	1,6	3,2	4,8		4,8	
358092	ROSANGELA DAS DORES FRANCO	04/04/1968	1,6	3,2	4,8		4,8	
357782	ROSELY APARECIDA DA SILVA	01/09/1971	1,6	3,2	4,8		4,8	
357528	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	1,6	3,2	4,8		4,8	
358328	SELMA BORGES	19/07/1980	1,6	3,2	4,8		4,8	
358292	CRISTIANA ALCANTARA ALVES	28/07/1984	1,6	3,2	4,8		4,8	
357942	JECIELI APARECIDA DIAS	04/12/1995	1,6	3,2	4,8		4,8	
358276	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	18/01/1991	0,8	4,0	4,8		4,8	
357350	WERICA VENTURA DE CASTRO	16/04/1998	0,8	4,0	4,8		4,8	
357061	ZILDA LIMA DA ROSA	06/01/1959	1,2	3,6	4,8		4,8	
358525	IVANILDA ALVES FERREIRA	07/07/1970	1,2	3,6	4,8		4,8	
358575	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	19/01/1980	1,2	3,6	4,8		4,8	
358042	ELISANGELA DOS SANTOS	23/03/1981	1,2	3,6	4,8		4,8	
358240	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	1,2	3,6	4,8		4,8	
358582	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	1,2	3,6	4,8		4,8	
357261	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	25/02/1995	1,2	3,6	4,8		4,8	
358355	RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES	16/11/1997	1,2	3,6	4,8		4,8	
358803	VANESSA SOUZA BRAGA	10/12/1998	1,2	3,6	4,8		4,8	
358322	VANIA CIPRIANO DA SILVA	18/05/1979	2,0	2,8	4,8		4,8	
357212	JESSICA DE OLIVEIRA SULINO	01/09/1992	2,0	2,8	4,8		4,8	
358877	JANETE GAIO SGOTI	03/10/1976	0,8	3,6	4,4		4,4	
358801	CLARICE DIAS JACINTO	23/07/1979	0,8	3,6	4,4		4,4	
357518	MAURIZA MENDES FERREIRA	06/01/1980	0,8	3,6	4,4		4,4	
358634	MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS	03/09/1994	0,8	3,6	4,4		4,4	
357314	CLEMENTE FLORIANO DE OLIVEIRA	27/07/1966	1,2	3,2	4,4		4,4	
357188	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	1,2	3,2	4,4		4,4	
357597	CLAUDEMIR DE MORAES	25/09/1981	1,2	3,2	4,4		4,4	
358930	MAIARA VEIGA SILVA	13/05/1983	1,2	3,2	4,4		4,4	
357225	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	1,2	3,2	4,4		4,4	
357792	DIEGO DOS SANTOS SILVA	14/10/1999	1,2	3,2	4,4		4,4	
357737	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	1,6	2,8	4,4		4,4	
358578	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO	19/09/1974	1,6	2,8	4,4		4,4	
358063	ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	13/07/1990	1,6	2,8	4,4		4,4	
357176	ADAILTON BORRERO PERAL	26/03/1998	1,6	2,8	4,4		4,4	
357040	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	2,0	2,4	4,4		4,4	
358949	WAISTER ATOLEIDO VENANCIO	04/11/1998	2,4	2,0	4,4		4,4	
357752	GILCELIA BRAGA COIMBRA SOUZA	01/07/1981	0,8	3,2	4,0		4,0	
358506	JOSIELE BERNARDO	28/08/1998	0,8	3,2	4,0		4,0	
357295	JIUZELIA DE ASSIS FERREIRA	26/03/1991	1,2	2,8	4,0		4,0	
358452	MATEUS BARBOSA DE LIMA SALES	12/10/1996	1,2	2,8	4,0		4,0	
357775	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	27/05/1981	2,0	2,0	4,0		4,0	
358853	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	2,4	1,6	4,0		4,0	
358663	PAULO SERGIO AGUIAR	19/08/1994	0,0	3,6	3,6		3,6	
357243	ROSANA NARCIZO DE ALMEIDA	18/01/1992	0,4	3,2	3,6		3,6	
358658	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	22/02/1993	0,4	3,2	3,6		3,6	
358909	LEANDRO MOIA MARTINS	28/07/1983	0,8	2,8	3,6		3,6	
357463	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	11/12/1997	0,8	2,8	3,6		3,6	
357222	TAINARA CONRADO NEVES	06/06/2000	0,8	2,8	3,6		3,6	
358857	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	05/05/1978	1,2	2,4	3,6		3,6	
357429	NATALINA XAVIER GONÇALVES	09/12/1981	1,2	2,4	3,6		3,6	
358472	CLAUDINEIA LOPES	16/02/1982	1,2	2,0	3,2		3,2	
358449	DIEGO AMILTO DA SILVA	30/08/1992	1,2	2,0	3,2		3,2	
357310	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	12/07/1981	0,0	2,8	2,8		2,8	
358937	ELIZANGELA FERREIRA	14/11/1986	0,8	2,0	2,8		2,8	
357347	ALTIVIA DA SILVA	02/03/1955	---	---	N/C		---	Desclassificado
358866	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	24/01/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
358825	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	19/07/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
358084	SIVONEIDE LIRA	10/10/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
358190	ALEXANDRE OLIVEIRA PEIXOTO	04/01/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358648	MARCOS DA SILVA PEREIRA	10/09/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
358218	CLAUDINEI DINIZ DA SILVA	22/11/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
358177	INGRITE ALVES BETSCH LOPES	04/12/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
358787	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	08/06/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
357739	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	15/08/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
357382	ADRIANA DA SILVA SANTOS	21/07/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
358376	MAYK SILVA PARRA	18/03/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
358081	BRIAN UCHOA VIEIRA	22/04/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357320	LORILENE FALCHETTI	12/07/1968	3,2	2,0	5,2	1,0	6,2	
358442	MARIA ROSANGELA DA SILVA	27/11/1974	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	
357283	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357688	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	18/12/1986	3,2	2,4	5,6	2,0	7,6	
357226	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	3,2	2,0	5,2	1,0	6,2	
357670	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	3,6	0,8	4,4	1,5	5,9	
358393	JULIO CESAR VERSORI	07/01/1981	3,2	1,2	4,4	1,0	5,4	
357231	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	02/11/1991	2,4	1,6	4,0	1,0	5,0	
358203	ELENIR FARIA BENTO	14/09/1970	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	
358807	ANNA KÁTHIA SOARES ZIRONDI	07/06/1983	2,4	2,0	4,4		4,4	
358065	OTTILIE CAROLINA FORSTER	14/09/1982	1,6	1,2	2,8	1,5	4,3	
357278	JOÃO MAIC ARAÚJO TAVARES	11/09/1992	3,2	0,8	4,0		4,0	
357380	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	15/02/1971	2,0	1,6	3,6		3,6	
358592	KATIANE PERONDI	09/04/1983	1,2	2,4	3,6		3,6	
358476	LORITA SCHUSSLER	05/10/1969	2,8	0,8	3,6		3,6	
358075	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	1,2	1,2	2,4	1,0	3,4	
358786	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	10/06/1982	2,8	0,4	3,2		3,2	
357262	FABIANE CAVEQUIA	27/09/1985	2,8	0,4	3,2		3,2	
358630	CINTIA RAFAELA ROCHA	28/11/1996	2,8	0,4	3,2		3,2	
357306	DULCIANA SOUZA E SOUZA	17/09/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358217	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	2,8	1,6	4,4	0,5	4,9	
358609	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	1,6	2,8	4,4		4,4	
358861	MAICOU MOOR CÂNDIDO DE LIMA	21/08/1994	2,8	1,6	4,4		4,4	
358451	LINCOLN MOREIRA	21/11/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	
357909	LEILA PETELER LEMOS	05/08/1988	2,8	0,4	3,2		3,2	
357030	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	2,0	0,4	2,4		2,4	

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358261	ALEXSANDRO GARCIA DA SIVA	30/07/1988	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	
357578	CRISTIANE RODRIGUES REIS	30/10/1984	2,4	2,0	4,4	1,5	5,9	
358202	JULIANA MACHADO	12/12/1982	3,6	0,8	4,4	1,5	5,9	
357044	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	25/05/1972	2,8	2,8	5,6		5,6	
358651	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	3,6	2,0	5,6		5,6	
357141	FLAVIO DIAS ANTONIO	25/12/1988	3,2	2,0	5,2		5,2	
357674	HEITOR BAZAN DE ALMEIDA	06/02/1986	2,0	2,8	4,8		4,8	
357580	EDER ANDERSON DE SOUZA	07/12/1984	2,8	2,0	4,8		4,8	
357106	TATIANE OLIVEIRA FERREIRA RIBEIRO	30/06/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	
358576	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	3,2	0,4	3,6		3,6	
358888	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	2,4	1,2	3,6		3,6	
358679	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	05/03/1992	2,4	1,2	3,6		3,6	
358301	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/06/1979	2,0	0,4	2,4		2,4	
358198	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	27/06/1977	2,0	0,0	---		---	Desclassificado
357303	DIRCEIA ALMONDES SILVA	22/06/1996	1,6	0,0	---		---	Desclassificado
358386	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	20/06/1986	2,8	0,0	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358368	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	3,6	2,8	6,4		6,4	
357159	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	2,8	3,2	6,0		6,0	
357984	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	14/03/1997	3,6	1,6	5,2		5,2	
357648	UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES	16/09/1995	2,8	2,4	5,2		5,2	
358252	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	24/05/1990	1,2	2,8	4,0	1,0	5,0	
357694	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	2,4	1,6	4,0		4,0	

358665	VANESSA BERNARDO	27/07/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357453	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1988	3,2	4,0	7,2	0,5	7,7	
357234	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	02/03/1975	3,2	4,0	7,2		7,2	
358579	MARLI APARECIDA RIBEIRO	12/07/1973	2,0	4,0	6,0		6,0	
357796	TALITA NOGUEIRA MORAIS	22/06/1992	3,2	2,8	6,0		6,0	
358313	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	20/09/1996	2,4	2,8	5,2	0,5	5,7	
357468	LUCIANA MOREIRA	09/03/1980	2,4	2,8	5,2		5,2	
357254	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	02/10/1980	3,2	1,6	4,8		4,8	
357268	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	25/02/1989	2,4	2,4	4,8		4,8	

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358264	REZIERE DE SOUZA	27/02/1989	2,8	2,8	5,6		5,6	
357480	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	3,2	1,2	4,4	1,0	5,4	
358160	RENATA CRISTIINA VIEIRA	02/09/1984	2,4	1,2	3,6	1,0	4,6	
358166	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	2,4	1,6	4,0		4,0	
357101	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	10/08/1984	2,4	1,6	4,0		4,0	
357786	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	2,0	1,6	3,6		3,6	
358370	LUZINETI FERREIRA LIMA	01/11/1966	2,0	0,4	2,4	1,0	3,4	
357328	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	18/01/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358608	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	26/06/1983	3,2	2,0	5,2		5,2	
358255	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	2,8	0,8	3,6	0,5	4,1	
357986	RAIMUNDA SANT ANA	07/06/1974	1,2	1,2	2,4	1,0	3,4	
357629	JOYCE MARIA MARQUES	08/11/1998	2,0	1,2	3,2		3,2	

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357508	CLAUDINEIA DOS REIS	09/09/1987	2,8	2,4	5,2		5,2	
357877	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	30/06/1990	2,8	1,2	4,0	0,5	4,5	
358752	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	2,8	1,2	4,0		4,0	
358767	JEVERSON ANDRADE E SILVA	02/07/1993	1,6	2,0	3,6		3,6	
357850	VERONICA SILVA VIEIRA	19/12/1989	1,6	1,6	3,2		3,2	
358749	MELISSA SARAH DA SILVA JEREMIAS	16/12/1993	2,4	0,8	3,2		3,2	
357750	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	11/02/1969	2,8	0,0	---		---	Desclassificado
357252	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	2,4	0,0	---		---	Desclassificado
357370	JÉSSICA DA SILVA GOUVEIA	23/04/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358839	ALINE FERREIRA	22/08/1982	2,4	3,6	6,0		6,0	
358686	LETÍCIA AMANDA NUNES SOARES	12/09/2000	2,4	3,6	6,0		6,0	
358067	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	
357798	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	2,0	3,6	5,6		5,6	
358798	MARIA JOSÉ RIBEIRO	26/10/1981	2,8	2,8	5,6		5,6	
358844	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	1,6	3,6	5,2		5,2	
358655	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	24/10/1992	3,2	1,6	4,8		4,8	
358821	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	2,8	1,6	4,4		4,4	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358103	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	
357991	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	07/07/1987	3,6	2,4	6,0		6,0	
357162	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	27/02/1977	2,8	1,6	4,4	1,0	5,4	
357612	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	2,8	0,8	3,6	1,5	5,1	

357311	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	25/10/1988	2,0	1,6	3,6	1,0	4,6	
357557	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	01/11/1982	2,8	0,8	3,6	1,0	4,6	
358330	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	2,4	2,0	4,4		4,4	
358040	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	2,8	1,6	4,4		4,4	
358430	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	17/01/1975	2,0	0,8	2,8	1,0	3,8	
358281	SOLETE PEREIRA DA SILVA	24/05/1975	2,0	0,8	2,8	1,0	3,8	
358672	ERENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24/02/1961	2,0	1,2	3,2		3,2	
358739	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	1,2	3,2		3,2	
358419	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	18/08/1973	2,0	0,8	2,8		2,8	
358721	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	17/07/1996	1,2	1,2	2,4		2,4	
357634	FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS	09/06/1985	3,6	0,0	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357211	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	11/09/1973	2,8	4,0	6,8	1,0	7,8	
358308	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
358061	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	3,2	3,2	6,4		6,4	
358470	DIANE SEHNEM	15/08/1985	2,8	2,0	4,8	1,0	5,8	
358414	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	06/05/1990	2,0	2,0	4,0	1,5	5,5	
357482	ÉVERSON WOLF	18/07/1991	1,6	2,8	4,4		4,4	
358234	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1959	2,0	2,4	4,4		4,4	
357493	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	1,6	1,2	2,8	1,5	4,3	
357464	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	1,6	2,4	4,0		4,0	
357704	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	1,6	0,8	2,4		2,4	
357305	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	0,8	1,2	2,0		2,0	
357735	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	05/11/1964	2,0	0,0	---		---	Desclassificado
358827	ALEXSANDRA PEREZ	17/09/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
358258	DARKILA GIANCHINI	10/11/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
358031	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	04/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357607	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	2,4	2,0	4,4	1,0	5,4	
358085	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	2,0	0,8	2,8		2,8	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358090	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUE	08/05/1991	1,6	2,4	4,0		4,0	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357895	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	
358247	HELEN CAREN BROD	02/02/1985	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	
358513	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	
357793	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	11/07/1990	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
358275	JHENIFFER KELY DA SILVA	07/04/1991	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
358050	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	2,8	3,6	6,4		6,4	
358138	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	2,4	2,8	5,2	1,0	6,2	
357342	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	2,4	3,6	6,0		6,0	
358684	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	2,4	3,2	5,6		5,6	
358928	ADRIANA DE LIMA REIS	10/08/1984	1,6	3,2	4,8		4,8	
358014	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	2,4	2,4	4,8		4,8	
358522	DIRCE BORGESREIS	22/11/1956	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357375	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	2,4	3,6	6,0	1,0	7,0	
357603	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
358032	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	2,4	1,6	4,0		4,0	
357031	DARLLEN MIRANDA LIMA	19/07/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357939	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	3,2	4,0	7,2	1,5	8,7	
357725	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
358496	IRISNÉIA DE MOURA	09/02/1987	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
357367	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
357250	TATIANE DE CARVALHO	01/03/1990	3,6	3,6	7,2	1,5	8,7	
357949	ADRIANA SARDELLI	27/07/1978	2,8	4,0	6,8	1,5	8,3	
357377	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	
357059	JANA RUBIA COLHADO	03/11/1985	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	
358044	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1989	3,2	3,6	6,8	1,5	8,3	
358136	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
357583	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	04/04/1977	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
358027	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
358347	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
357881	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	3,6	3,2	6,8	1,5	8,3	
358265	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	17/06/1957	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	
358107	BERENICE CASTRO ALVES	21/06/1959	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	
357658	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	3,2	4,0	7,2	1,0	8,2	
357359	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	04/08/1984	3,6	3,6	7,2	1,0	8,2	
357663	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	30/12/1987	3,6	3,6	7,2	1,0	8,2	
357120	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357094	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	12/12/1982	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357454	NIDIA HALATENO	18/07/1983	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357259	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357035	RENATA APARECIDA MODAELLI	09/01/1985	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
358288	ROSA CRISTINA MARINELLI	07/10/1986	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
358071	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
357166	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	2,8	3,6	6,4	1,5	7,9	
358137	ELZA BERNARDO	13/09/1976	3,2	3,2	6,4	1,5	7,9	
357530	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	3,6	2,8	6,4	1,5	7,9	
358295	ELIANE CRISTINA KRAUSE	21/12/1982	3,6	2,8	6,4	1,5	7,9	
357039	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	
357917	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	
358140	DEBORA LEITE DIONISIO	13/04/1989	3,2	3,6	6,8	1,0	7,8	
357608	MARIA DO CARMO FFERREIRA LIMA	23/03/1978	3,6	3,2	6,8	1,0	7,8	
357418	LAYLLA BENICIO BAEZ	21/08/1992	3,6	3,2	6,8	1,0	7,8	
358351	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	2,8	4,0	6,8	1,0	7,8	
357961	MONICA PEGORARO	19/12/1979	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
357051	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	22/05/1986	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
358302	LUCIANA GARCIA	28/04/1989	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
358077	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	2,4	3,6	6,0	1,5	7,5	
357099	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
358279	DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM	07/05/1980	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
358135	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
358236	DIRCIANE JONER	22/08/1982	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
357135	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	30/12/1990	2,8	3,2	6,0	1,5	7,5	
357509	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	
357415	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	
357671	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	3,2	2,8	6,0	1,5	7,5	
357574	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	13/07/1984	3,6	2,4	6,0	1,5	7,5	
358505	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	04/03/1992	2,4	4,0	6,4	1,0	7,4	
358460	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	27/02/1964	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357058	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357722	ALINE DA SILVA FRANÇA	06/02/1979	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
358169	LUZIA HERREIRO SANTI	09/03/1983	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357589	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12/08/1988	2,8	3,6	6,4	1,0	7,4	
357427	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	3,2	3,2	6,4	1,0	7,4	
357200	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	3,2	3,2	6,4	1,0	7,4	
357435	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	3,6	2,8	6,4	1,0	7,4	
358263	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	3,6	2,8	6,4	1,0	7,4	
358285	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	10/02/1994	3,2	3,6	6,8	0,5	7,3	
357516	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	3,2	4,0	7,2		7,2	
357945	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	17/09/1979	3,2	4,0	7,2		7,2	
357842	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	15/12/1994	3,2	4,0	7,2		7,2	
358773	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	20/07/1972	3,6	3,6	7,2		7,2	
357096	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16/07/1985	3,6	3,6	7,2		7,2	
358110	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	10/09/1987	3,6	3,6	7,2		7,2	
357952	DAIANE ALVES DE AMORIM	29/04/1993	3,6	3,6	7,2		7,2	
357572	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	20/07/1976	2,0	3,6	5,6	1,5	7,1	
358035	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	2,4	3,2	5,6	1,5	7,1	
358327	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	2,4	3,2	5,6	1,5	7,1	
357424	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	28/05/1971	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	

358078	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	
358147	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/04/1975	2,8	2,8	5,6	1,5	7,1	
357308	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1970	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
357124	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
358018	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHWINGEL	18/03/1975	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
357421	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
357317	GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO	06/07/1993	2,8	3,2	6,0	1,0	7,0	
358072	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	3,2	2,8	6,0	1,0	7,0	
357542	ROSENILDA MULINARI	26/05/1980	3,6	2,4	6,0	1,0	7,0	
357255	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	2,4	4,0	6,4	0,5	6,9	
358462	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	02/12/1984	3,2	3,6	6,8		6,8	
357355	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	08/10/1985	3,2	3,6	6,8		6,8	
358744	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	28/06/1995	3,2	3,6	6,8		6,8	
357738	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	19/09/1996	3,2	3,6	6,8		6,8	
358562	TEREZA BARBARA DA SILVA	27/12/1980	3,6	3,2	6,8		6,8	
358446	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	3,6	3,2	6,8		6,8	
358139	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	22/05/1980	2,8	4,0	6,8		6,8	
357041	PATRICIA MARIA DA SILVA	23/04/1988	2,8	4,0	6,8		6,8	
357122	TÂNIA ROSA BATISTA	24/09/1977	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
357647	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
357055	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	2,0	3,2	5,2	1,5	6,7	
357990	ROSALINA DA SILVA MARTINS	15/05/1982	2,4	2,8	5,2	1,5	6,7	
357616	GREICIÉLE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	2,8	2,4	5,2	1,5	6,7	
357490	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	16/03/1958	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
357644	MARIA APARECIDA CAMANHO	27/07/1958	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
357263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	11/05/1983	2,0	3,6	5,6	1,0	6,6	
357428	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	2,0	3,6	5,6	1,0	6,6	
357066	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
357568	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	2,4	3,2	5,6	1,0	6,6	
358423	EUNICE CELERINO ROMANIUK	20/12/1958	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
357494	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
358518	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
358294	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
358131	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	03/06/1992	2,8	2,8	5,6	1,0	6,6	
357478	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	3,6	2,4	6,0	0,5	6,5	
357994	LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	14/08/1985	2,4	4,0	6,4		6,4	
358007	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	29/09/1990	2,4	4,0	6,4		6,4	
358732	ADRIANA FOGLIATTO	18/05/1979	2,8	3,6	6,4		6,4	
358817	ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	26/09/1982	2,8	3,6	6,4		6,4	
357969	EDNA DE SOUZA MARTINS	20/09/1990	2,8	3,6	6,4		6,4	
358677	MARLUCIA RODRIGUES	07/05/1970	3,2	3,2	6,4		6,4	
357828	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	3,2	3,2	6,4		6,4	
357139	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	03/01/1981	3,2	3,2	6,4		6,4	
357156	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	17/01/1982	3,2	3,2	6,4		6,4	
358415	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	
357440	VILMA AUGUSTO FEITOSA	13/12/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	
358650	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	10/12/1986	3,2	3,2	6,4		6,4	
358152	EUVANDES ALMEIDA BISPO	30/03/1992	3,2	3,2	6,4		6,4	
358333	DALILA CERIACO FERNANDES	15/03/1985	2,0	2,8	4,8	1,5	6,3	
357205	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	28/08/1984	2,4	2,4	4,8	1,5	6,3	
358159	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	2,0	3,2	5,2	1,0	6,2	
358006	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	10/11/1987	2,8	2,4	5,2	1,0	6,2	
358205	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	31/05/1993	2,4	3,2	5,6	0,5	6,1	
358574	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	23/10/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	
357680	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	13/08/1991	2,0	4,0	6,0		6,0	
358023	SIMONE ALVES DA SILVA PINTO	04/03/1974	2,4	3,6	6,0		6,0	
358212	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	26/08/1992	2,4	3,6	6,0		6,0	
358662	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	16/12/1993	2,4	3,6	6,0		6,0	
358102	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	29/09/1994	2,4	3,6	6,0		6,0	
358832	ALICE TATIANA PRANGE	02/11/1995	2,4	3,6	6,0		6,0	
357136	LUCIMAR APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	11/12/1970	2,8	3,2	6,0		6,0	
358715	ALAIR GOMES MONTEL	31/12/1976	2,8	3,2	6,0		6,0	
357025	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	2,8	3,2	6,0		6,0	
358286	VIVIANE DINARTI DE SOUZA LOPES CONTE	08/07/1987	2,8	3,2	6,0		6,0	
358047	CIMONE MALICE DIAS	10/04/1989	2,8	3,2	6,0		6,0	
357373	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	2,8	3,2	6,0		6,0	
358034	ÂNGELA DE SOUZA MENEZES	18/04/1993	2,8	3,2	6,0		6,0	
358736	THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN	17/04/1995	2,8	3,2	6,0		6,0	
358587	TATIANA DA SILVA SOARES	18/11/1996	2,8	3,2	6,0		6,0	
357947	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	3,2	2,8	6,0		6,0	
357500	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	3,2	2,8	6,0		6,0	
358745	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	3,2	2,8	6,0		6,0	
357232	DENISE PATRICIA DA SILVA	21/04/1993	3,2	2,8	6,0		6,0	

357727	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	1,6	2,8	4,4	1,5	5,9	
357510	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	
357742	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	1,6	3,2	4,8	1,0	5,8	
358399	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	1,2	3,6	4,8	1,0	5,8	
357369	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	2,0	2,8	4,8	1,0	5,8	
357065	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	02/07/1991	2,0	2,8	4,8	1,0	5,8	
357559	ROSA MONICA DE SOUZA	27/11/1972	2,4	2,4	4,8	1,0	5,8	
357641	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	2,8	2,4	5,2	0,5	5,7	
357362	WANDA SILVA MONTEIRO	10/04/1978	2,0	3,6	5,6		5,6	
358387	DENNIS JESUS LINARES FERREIIRA	29/05/1980	2,0	3,6	5,6		5,6	
357977	EUNICE DE SOUZA MARTINS	18/01/1994	2,0	3,6	5,6		5,6	
358104	MARLENE APARECIDA FARINA	03/10/1968	2,4	3,2	5,6		5,6	
358410	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	10/02/1970	2,4	3,2	5,6		5,6	
358210	ROSELI ROSEDRIGUES DE SOUZA	02/04/1972	2,4	3,2	5,6		5,6	
358453	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	02/04/1981	2,4	3,2	5,6		5,6	
358673	ALINI MARTINS DA SILVA	24/08/1988	2,4	3,2	5,6		5,6	
357803	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	2,4	3,2	5,6		5,6	
357481	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	30/09/1991	2,4	3,2	5,6		5,6	
358224	JANETE AMARO	03/03/1969	2,8	2,8	5,6		5,6	
358361	ROSIBETE MARIA FERNANDES	07/08/1975	2,8	2,8	5,6		5,6	
357253	ELISIA DA SILVA LOPES	06/12/1994	3,2	2,4	5,6		5,6	
358229	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	1,6	2,4	4,0	1,5	5,5	
357127	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	1,2	3,2	4,4	1,0	5,4	
357978	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	1,2	3,2	4,4	1,0	5,4	
358455	JANIRA SALETE BONFIM	02/12/1968	1,6	2,8	4,4	1,0	5,4	
358400	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	1,6	2,8	4,4	1,0	5,4	
358298	THAIZE SILVA CAMARGO	05/03/1989	2,0	3,2	5,2		5,2	
358193	MILTON BISPO DE SOUZA	28/08/1965	2,4	2,8	5,2		5,2	
357341	SANDRA MARIA DE SOUZA	22/02/1975	2,4	2,8	5,2		5,2	
358702	ARIANA RODRIGUES DA SILVA CONSONE	14/12/1985	2,4	2,8	5,2		5,2	
357438	VILMAR LOPES	16/03/1986	2,4	2,8	5,2		5,2	
358182	GLEICIANE MENDES DE LIMA VARGAS	12/09/1988	2,4	2,8	5,2		5,2	
357292	MARIA MADALENA MARTINS	10/10/1968	2,8	2,4	5,2		5,2	
357633	ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1982	2,8	2,4	5,2		5,2	
358422	FERNANDA SANTANA DE JESUS	27/06/1984	2,8	2,4	5,2		5,2	
358440	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	10/02/1990	2,8	2,4	5,2		5,2	
358504	LEILA GOMES	05/05/1983	2,4	1,2	3,6	1,5	5,1	
358076	CAMILA STEFANI CARVALHO	05/08/1988	0,8	3,2	4,0	1,0	5,0	
357473	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	25/04/1982	2,4	1,6	4,0	1,0	5,0	
358682	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	26/12/1987	1,2	3,6	4,8		4,8	
357394	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	2,0	2,8	4,8		4,8	
358124	ELDA FLÁVIA SILVA	10/10/1976	2,0	2,8	4,8		4,8	
357532	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	2,4	2,4	4,8		4,8	
358666	ANITA SEEWALD	04/08/1963	2,4	2,4	4,8		4,8	
357179	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	03/03/1967	2,4	2,4	4,8		4,8	
357192	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	15/10/1995	2,4	2,4	4,8		4,8	
357801	JESSICA VIANA PELINI	02/10/1996	2,4	2,4	4,8		4,8	
357609	DELZUITA ALVES SOUZA	16/02/1974	2,8	2,0	4,8		4,8	
357541	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	2,8	2,0	4,8		4,8	
358311	GLEICE JANE DOS SANTOS	04/11/1984	2,8	2,0	4,8		4,8	
357318	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	
357529	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	2,8	2,0	4,8		4,8	
357033	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	24/08/1986	2,8	2,0	4,8		4,8	
357043	SANTINA LOURENCAO	01/11/1980	2,0	2,4	4,4		4,4	
358531	TAYS DOS SANTOS	11/08/1990	2,0	2,4	4,4		4,4	
357839	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	2,4	2,0	4,4		4,4	
357150	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	1,2	2,0	3,2	1,0	4,2	
357600	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	14/03/1973	1,2	2,0	3,2	1,0	4,2	
358036	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	20/07/1994	0,8	3,2	4,0		4,0	
357771	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	11/09/1980	1,6	2,4	4,0		4,0	
358066	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	2,0	2,0	4,0		4,0	
357068	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	25/11/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	
358227	GREICIANE ADAMI	02/09/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	
358466	EURIDES ALVES BENEVIDES	14/07/1963	2,0	1,6	3,6		3,6	
358342	CRISLAINE TARGA RODRIGUES	28/05/1989	0,8	2,8	3,6		3,6	
358225	FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA	14/01/1988	0,8	2,4	3,2		3,2	
357471	EDNA FERNANDES BERNARDES	06/09/1979	1,6	1,6	3,2		3,2	
357713	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	27/09/1996	1,6	1,6	3,2		3,2	
358931	SUZANA DASILVA	23/04/1985	1,2	1,6	2,8		2,8	
357458	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	1,6	1,2	2,8		2,8	
358724	ANGELINA DOS SANTOS	23/05/1981	1,6	1,2	2,8		2,8	

357763	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	22/02/1979	1,6	0,8	2,4		2,4	
358628	ALESSANDRA AQUINO PERES	31/08/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
357348	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	13/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
357975	FLAVIANA ALVES DE CASTRO	31/07/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
357539	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	29/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
358622	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	04/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
357215	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/07/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
358860	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	20/09/1964	---	---	N/C		---	Desclassificado
358577	REJANE HISTER	09/05/1977	---	---	N/C		---	Desclassificado
358612	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
358409	SUELI QUEIROZ	05/05/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado
358230	TATIELLY ANGELINA PIRES	22/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
358167	UANDERSON DA SILVA LIMA	28/12/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358498	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	14/09/1984	2,4	2,4	4,8		4,8	
358896	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	25/05/1987	3,2	1,2	4,4		4,4	
357496	REGINALDO PRADO SILVA	22/03/1982	2,4	1,6	4,0		4,0	
358385	EDMILSO GOMES PEREIRA	16/01/1996	2,0	1,6	3,6		3,6	
358728	ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR	16/08/1989	2,4	1,2	3,6		3,6	
358568	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17/06/1983	2,0	1,2	3,2		3,2	
358733	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	24/10/1991	1,2	0,4	1,6		1,6	
358465	EMANUELI MARTINS LEITE	18/04/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357983	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1960	2,0	2,8	4,8		4,8	
358520	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	15/10/1983	3,2	0,8	4,0		4,0	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
358086	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	4,0	4,0	8,0	
357227	MEDY DAIANE CARARO	06/10/1989	3,6	4,0	7,6	
357026	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	17/12/1994	3,6	4,0	7,6	
357349	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	3,6	4,0	7,6	
358509	LARYSSA SILVA DA VEIGA	04/11/1996	3,6	4,0	7,6	
357057	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	22/03/2000	3,6	4,0	7,6	
358325	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	4,0	3,6	7,6	
358038	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	27/05/1991	3,2	4,0	7,2	
358544	BIANCA ALVES MARTINS	09/03/1996	3,2	4,0	7,2	
357078	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16/04/1996	3,2	4,0	7,2	
358894	KELLY MARIA DOS SANTOS	25/11/1997	3,2	4,0	7,2	
358352	NADIA MARIA VILLA PAULINO	31/12/1997	3,2	4,0	7,2	
357653	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	3,6	3,6	7,2	
358646	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	09/09/1983	3,6	3,6	7,2	
358392	LETICIA SOUZA NICACIO	10/03/2000	3,6	3,6	7,2	
358596	LIDIA MARIA NERES CAON	10/03/1972	3,2	3,6	6,8	
358162	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	3,2	3,6	6,8	
358661	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	3,2	3,6	6,8	
357757	JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	21/06/1987	3,2	3,6	6,8	
357301	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	03/06/1988	3,2	3,6	6,8	
358649	LAURA DOS SANTOS LIMA	24/02/1990	3,2	3,6	6,8	
358473	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	20/08/1995	3,2	3,6	6,8	
358270	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/06/1996	3,2	3,6	6,8	
357439	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	3,2	3,6	6,8	
358000	THAIS CRISTINA PARRON SILVA	28/07/1998	3,2	3,6	6,8	
357185	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	3,2	3,6	6,8	
358176	TAUANE DE PAIVA MORISSO	16/05/1999	3,2	3,6	6,8	
357204	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	3,2	3,6	6,8	
357504	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/10/1971	3,6	3,2	6,8	
357442	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	06/08/1987	3,6	3,2	6,8	
358471	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	2,8	4,0	6,8	
358248	LENITA DA SILVA BARRETO	28/04/1981	2,8	4,0	6,8	
357996	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	2,8	4,0	6,8	
357134	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	30/12/1984	2,8	4,0	6,8	
358933	REGIANE JOSINA DA SILVA	25/04/1985	2,8	4,0	6,8	
357714	KEITIANE PAZIM	29/11/1988	2,8	4,0	6,8	
358201	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	2,8	4,0	6,8	

358132	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	2,8	4,0	6,8	
357465	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	25/01/1991	2,8	4,0	6,8	
357715	ISADORA LIDIANE XAVIER	18/02/1992	2,8	4,0	6,8	
358179	PAMELA ALINE ARAÚJO DE CAMPOS	26/09/1992	2,8	4,0	6,8	
358091	TANIA APARECIDA RICEZI	07/06/1994	2,8	4,0	6,8	
357502	RENATA FERNANDA DA SILVA	06/07/1993	2,8	4,0	6,8	
358852	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	29/08/1993	2,8	4,0	6,8	
358664	HELANDA MONIZE PEREIRA	26/11/1994	2,8	4,0	6,8	
357097	ANDRESSA LOPES DE FREITAS	10/02/1995	2,8	4,0	6,8	
358146	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	2,8	4,0	6,8	
357392	ISMENIA THAISA GUIMARÃES NAZARIO	13/03/1997	2,8	4,0	6,8	
358020	ERIKA CRISTINA NETO	10/04/1997	2,8	4,0	6,8	
358133	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	2,8	4,0	6,8	
357017	PAOLA DA SILVA RUFINO	09/09/1999	2,8	4,0	6,8	
358345	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	06/05/1957	3,2	3,2	6,4	
358269	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	24/12/1968	2,4	4,0	6,4	
358563	ADENY ROSA DO CARMO	30/07/1977	2,4	4,0	6,4	
357298	LUCIANE DE LIMA GOMES	05/08/1981	2,4	4,0	6,4	
357095	VALQUIRIA ROSA PEREIRA	08/05/1984	2,4	4,0	6,4	
358678	VANESSA APARECIDA MENOSSI	18/01/1986	2,4	4,0	6,4	
358232	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	15/06/1987	2,4	4,0	6,4	
358251	MARIA SUZIÉLIDA ARAUJO DE ASSIS	31/12/1991	2,4	4,0	6,4	
358515	LILIANE LEILA DA SILVA	28/12/1992	2,4	4,0	6,4	
357685	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	2,4	4,0	6,4	
358257	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	2,4	4,0	6,4	
357799	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	2,4	4,0	6,4	
358674	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	2,4	4,0	6,4	
358768	MARIVAM DUTRA COLLA	05/06/1982	2,8	3,6	6,4	
357053	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	12/03/1983	2,8	3,6	6,4	
357155	RAQUEL VELOSO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	24/07/1984	2,8	3,6	6,4	
358145	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	03/04/1985	2,8	3,6	6,4	
358439	LUCIANA CABRAL SANTOS	25/05/1987	2,8	3,6	6,4	
357145	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	24/09/1987	2,8	3,6	6,4	
358450	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	2,8	3,6	6,4	
357173	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	2,8	3,6	6,4	
357316	AMABILE OLIVEIRA CAON	16/03/1997	2,8	3,6	6,4	
358207	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	10/10/1997	2,8	3,6	6,4	
358142	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	17/02/1998	2,8	3,6	6,4	
358326	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	25/05/1998	2,8	3,6	6,4	
358374	THAINARA FERREIRA SANITA	04/12/1998	2,8	3,6	6,4	
358542	ROSA MARIA DO CARMO	20/04/1999	2,8	3,6	6,4	
357126	ERIKA LEMOS PEREIRA	02/04/2001	2,8	3,6	6,4	
358703	ROZANGELA JESUS COSTA DA SILVA	19/04/1980	3,2	3,2	6,4	
358946	DARLENE CRISTINA DA SILVA	21/03/1989	3,2	3,2	6,4	
358348	VANESSA REIS ALFAIA	13/11/1997	3,2	3,2	6,4	
358153	PAULA MAYARA MIRANDA	30/03/1998	3,2	3,2	6,4	
357130	VANESSA LOPES LEITE	29/01/1999	3,2	3,2	6,4	
358493	VICTÓRIA MARIA MENDES DA SILVA	10/02/1999	3,2	3,2	6,4	
358961	JHONATHA TONON DE SOUZA	11/01/1993	3,6	2,8	6,4	
357089	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	29/11/1980	2,0	4,0	6,0	
357364	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985	2,0	4,0	6,0	
357381	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20/09/1991	2,0	4,0	6,0	
358570	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	2,0	4,0	6,0	
358555	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	16/03/1993	2,0	4,0	6,0	
357729	DIENE PEREIRA TEODORO	10/07/1994	2,0	4,0	6,0	
357837	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	2,0	4,0	6,0	
357393	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	16/01/1995	2,0	4,0	6,0	
357512	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	2,0	4,0	6,0	
358237	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	2,0	4,0	6,0	
357486	CAMILA BUBLITZ CORDEIRO	06/03/1998	2,0	4,0	6,0	
358668	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	2,0	4,0	6,0	
358226	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	2,0	4,0	6,0	
358316	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	30/09/1970	2,4	3,6	6,0	
358396	SILESIA MOREIRA DA COSTA	28/02/1974	2,4	3,6	6,0	
357209	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	2,4	3,6	6,0	
357165	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	20/05/1980	2,4	3,6	6,0	
358243	LEONILDA ROCHA GUIMARÃES	06/12/1980	2,4	3,6	6,0	
357862	DALICE AVANCI	13/03/1983	2,4	3,6	6,0	
357228	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	06/06/1986	2,4	3,6	6,0	
357691	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	2,4	3,6	6,0	
358267	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	10/04/1989	2,4	3,6	6,0	
357048	MICHELE APARECIDA DO CARMO	24/08/1989	2,4	3,6	6,0	
358060	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	2,4	3,6	6,0	
357334	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	2,4	3,6	6,0	
358635	VALERIA SOARES CARVALHO	08/12/1992	2,4	3,6	6,0	
358321	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	29/07/1993	2,4	3,6	6,0	
358588	ANA CAROLINA ARAUJO BESERRA	22/05/1994	2,4	3,6	6,0	

357622	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	2,4	3,6	6,0	
357726	VANICLEIA LIMA DE SOUZA	22/02/1995	2,4	3,6	6,0	
358488	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	2,4	3,6	6,0	
357244	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	03/12/1996	2,4	3,6	6,0	
358858	MYLENE MENDES	25/06/1997	2,4	3,6	6,0	
358567	SONIA CRISTINA SILVA ISSLER	12/11/1997	2,4	3,6	6,0	
357329	KASSIA HELLEN DA SILVA BORRET	03/07/1998	2,4	3,6	6,0	
357569	ANA CECÍLIA SOUZA CARDOSO	05/01/1999	2,4	3,6	6,0	
357936	DANUBIA DIAS CAROLINO	22/01/1999	2,4	3,6	6,0	
357387	KARINA DE LIMA ERNEGA	06/03/1999	2,4	3,6	6,0	
357955	MARIANA PIO FRANZOIA	05/04/1999	2,4	3,6	6,0	
357628	CAROLINE DOSSO	02/05/1999	2,4	3,6	6,0	
357926	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	03/07/2000	2,4	3,6	6,0	
358003	QUEILA SILVA	30/06/1982	2,8	3,2	6,0	
358614	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	19/07/1982	2,8	3,2	6,0	
358428	YARA LAUTERER VIEIRA	30/01/1995	2,8	3,2	6,0	
357865	THAYANE FERREIRA SANITA	01/10/2000	2,8	3,2	6,0	
357894	THAIS ARAUJO ROCHA	03/04/2001	2,8	3,2	6,0	
358669	CATIÚCIA RODRIGUES FAGUNDES	30/01/1986	3,2	2,8	6,0	
357979	LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS	12/11/1991	3,2	2,8	6,0	
358364	MARILAINE ROCHA SILVA	21/03/1992	3,2	2,8	6,0	
357187	JANAINA FAGUNDES ARAÚJO DA SILVA	23/06/1992	3,2	2,8	6,0	
358350	CRISTIANE ALVES GEROLA	27/11/1992	3,2	2,8	6,0	
358510	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	28/06/1998	3,2	2,8	6,0	
357210	APARECIDA DA SILVA ROCHA	19/06/1976	1,6	4,0	5,6	
358260	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	28/10/1984	1,6	4,0	5,6	
358758	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	1,6	4,0	5,6	
358708	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	1,6	4,0	5,6	
358130	JOSIANE GOLÇALVES DO NASCIMENTO	23/05/1995	1,6	4,0	5,6	
358375	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	11/05/1999	1,6	4,0	5,6	
358779	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	18/03/1977	2,0	3,6	5,6	
358610	VALDEMIRA ANTONIO DA COSTA	10/06/1978	2,0	3,6	5,6	
358382	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	03/03/1979	2,0	3,6	5,6	
358274	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	10/02/1987	2,0	3,6	5,6	
358636	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	2,0	3,6	5,6	
358196	JÉSSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	03/02/1993	2,0	3,6	5,6	
358754	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	11/01/1996	2,0	3,6	5,6	
357976	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	14/07/1996	2,0	3,6	5,6	
357740	THAIS FERNANDES AGUIAR	28/09/1996	2,0	3,6	5,6	
357238	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	30/10/1996	2,0	3,6	5,6	
357087	THALIA GUIMARÃES PERIM	18/04/1997	2,0	3,6	5,6	
357466	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	10/10/1997	2,0	3,6	5,6	
357397	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	2,0	3,6	5,6	
357083	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	01/02/2001	2,0	3,6	5,6	
357974	MÁRCIA BRITO RUIZ	01/03/1971	2,4	3,2	5,6	
358583	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	14/10/1973	2,4	3,2	5,6	
358892	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	2,4	3,2	5,6	
358025	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	03/01/1978	2,4	3,2	5,6	
358619	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	16/02/1987	2,4	3,2	5,6	
357432	ADRIANA MODESTO DA COSTA	11/03/1988	2,4	3,2	5,6	
358792	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	2,4	3,2	5,6	
357119	TAIS FERNANDA PEREIRA DA SILVA	08/04/1996	2,4	3,2	5,6	
357584	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	2,4	3,2	5,6	
358751	ANA CAROLINE DE ABREU	30/09/1998	2,4	3,2	5,6	
358772	NAIR ALVES JACOBUCY	30/08/1974	2,8	2,8	5,6	
358735	THAILA SILVA DE MACEDO	17/07/2000	2,8	2,8	5,6	
358639	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1975	1,2	4,0	5,2	
357088	MARCIA PEREIRA DA COSTA SAVIO	15/12/1987	1,2	4,0	5,2	
358810	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	21/11/1992	1,2	4,0	5,2	
358804	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	1,6	3,6	5,2	
358826	MARIA APARECIDA SILVEIRA	11/06/1987	1,6	3,6	5,2	
358048	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	1,6	3,6	5,2	
358280	FERNANDA PAULA BLOCK	29/01/1989	1,6	3,6	5,2	
357128	ALEILDA BORGES DA SILVA	31/10/1991	1,6	3,6	5,2	
358951	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	26/12/1992	1,6	3,6	5,2	
358554	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA	15/01/1993	1,6	3,6	5,2	
357970	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	13/04/1998	1,6	3,6	5,2	
357196	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA	15/10/1998	1,6	3,6	5,2	
357368	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	08/03/1999	1,6	3,6	5,2	
358408	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	08/05/1999	1,6	3,6	5,2	
358059	GUILARTE BARBOZA	24/09/1973	2,0	3,2	5,2	
358683	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	16/08/1974	2,0	3,2	5,2	
358944	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI	16/08/1980	2,0	3,2	5,2	
357829	ALYNE KEILA ZORZO	12/09/1987	2,0	3,2	5,2	
357371	CLEIDE BARBOSA	17/10/1987	2,0	3,2	5,2	
357605	KEZIA GONÇALVES CAIRES	03/08/1991	2,0	3,2	5,2	
358919	ROSIELY TATIANE DA SILVA	23/11/1992	2,0	3,2	5,2	

358373	ESTER KARINE GOMES	14/03/1995	2,0	3,2	5,2	
358629	ELINE CIBELE SILVA VIEIRA	26/11/1996	2,0	3,2	5,2	
358181	JULIANA CRISTINA DE SÁ	08/09/1999	2,0	3,2	5,2	
357198	MAISA LOURENCAO DA SILVA	09/01/2000	2,0	3,2	5,2	
357958	KARINE BERNARDO FERREIRA	13/01/2000	2,0	3,2	5,2	
357972	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	23/05/2000	2,0	3,2	5,2	
357422	MIKAELLE GOMES DA SILVA	10/08/2000	2,0	3,2	5,2	
358869	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	22/05/1971	2,4	2,8	5,2	
357332	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	11/11/1977	2,4	2,8	5,2	
357779	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS	27/12/1985	2,4	2,8	5,2	
358709	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	2,4	2,8	5,2	
357294	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	10/09/1994	2,4	2,8	5,2	
358545	JULIANE DE PAULA DA SILVA	19/06/1996	2,4	2,8	5,2	
358908	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	2,4	2,8	5,2	
358720	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	2,4	2,8	5,2	
358005	ELZA MARIA DOS SANTOS	22/10/1967	2,8	2,4	5,2	
357720	VANDA FERNANDES AGUIAR	25/04/1973	2,8	2,4	5,2	
358625	IVONETE CARNEIRO PIRES	26/09/1975	2,8	2,4	5,2	
358249	JANETE FREIRE RODRIGUES	23/09/1983	1,6	3,2	4,8	
358643	THIELE ANDRADE BRAGA	13/04/1987	1,6	3,2	4,8	
358564	ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/11/1990	1,6	3,2	4,8	
357673	DAIANE FINATTO GOMES DA SILVA	13/10/1998	1,6	3,2	4,8	
357982	SILVIA POLIANA PIAGENTINI BIGOLI	29/01/1999	1,6	3,2	4,8	
358500	LUCIAN JÚNIOR SOUSA ALVES	15/10/1999	1,6	3,2	4,8	
358586	MARIA GABRIELI MATOS DOS SANTOS	30/06/2000	1,6	3,2	4,8	
358093	FATIMA SGOTI	15/02/1983	3,2	1,6	4,8	
358681	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	30/04/1994	0,8	4,0	4,8	
357635	ELIZABETE RIZO DOS SANTOS	15/02/1978	1,2	3,6	4,8	
357190	JHENNIFER LETICIA DA SILVA	12/08/1999	1,2	3,6	4,8	
358897	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	20/12/2000	1,2	3,6	4,8	
358956	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	01/06/1974	2,0	2,8	4,8	
358700	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1985	2,0	2,8	4,8	
358694	JAQUELINE POZZEBON	13/12/1985	2,0	2,8	4,8	
358381	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	2,0	2,8	4,8	
358883	TAYLLA ALVES DOS SANTOS	10/04/1993	2,0	2,8	4,8	
357721	GELIANE FERNANDES ALVES	29/09/1993	2,0	2,8	4,8	
357270	THAYS SOARES PINTO	05/06/1998	2,0	2,8	4,8	
357915	EDUARDA BERNARDO TEIXEIRA	28/03/2000	2,0	2,8	4,8	
358204	ANDRESSA DELBONE DE ARAUJO	17/10/1986	2,4	2,4	4,8	
357937	JOSIANE DIAS CAROLINO	27/10/1991	2,4	2,4	4,8	
358200	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	17/03/1992	2,4	2,4	4,8	
358667	VANESSA BUENO RIBEIRO	28/02/1998	2,4	2,4	4,8	
358802	ANA ALICE DA SILVA MOREIRA	27/11/1999	2,4	2,4	4,8	
358940	SUZANA ALVES	03/09/2000	2,4	2,4	4,8	
357967	FLAVIA DA SILVA PRETO	28/11/2000	2,4	2,4	4,8	
357108	FLAVIA RIBEIRO ROCHA	11/11/1995	2,8	2,0	4,8	
358083	MARIA FATIMA JACOME	18/11/1975	1,2	3,2	4,4	
357436	ANA CAROLINA ROCATTO SILVA	13/06/1993	1,2	3,2	4,4	
358383	ANDRESSA ALVES LEGRAMANTI	13/09/1993	1,2	3,2	4,4	
357181	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	04/02/1994	1,2	3,2	4,4	
358849	DANIELI TAVARES DA CÂMARA	21/06/1994	1,2	3,2	4,4	
358537	GEAN OLIVEIRA PEREIRA DE OLIVERA	15/01/1998	1,2	3,2	4,4	
357847	ANGELA MARIA PIRES	28/08/1998	1,2	3,2	4,4	
358420	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/06/2000	1,2	3,2	4,4	
357745	SANDRA DA SILVA	21/04/1980	1,6	2,8	4,4	
357791	ELESANGELA VAGNA FERRAZ	15/11/1982	1,6	2,8	4,4	
358867	PATRICIA MERCES DA SILVA ROCHA	25/01/1989	1,6	2,8	4,4	
358309	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	10/08/1989	1,6	2,8	4,4	
357112	SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO	23/10/1990	1,6	2,8	4,4	
358591	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	09/03/1995	1,6	2,8	4,4	
358536	GILMARA ASSIS SANTANA	05/08/1990	2,0	2,4	4,4	
358174	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	20/04/1991	2,0	2,4	4,4	
357956	LUANA PIO FRANZOIA	25/02/1992	2,0	2,4	4,4	
357363	GABRIEL ALVES BUENO	06/07/1997	2,0	2,4	4,4	
357206	BRUNA SOARES BONETTE	10/02/1999	2,0	2,4	4,4	
358638	ALINE REGIANE ALVES ARAÚJO	29/10/2000	2,0	2,4	4,4	
358291	MARTA SOARES DANTAS	13/05/1981	2,4	2,0	4,4	
357776	ANDRIELE SANTOS ARAUJO SOUZA	12/02/2001	0,8	3,2	4,0	
358487	AURICELIA GONÇALVES VIANA	06/08/1980	1,2	2,8	4,0	
357104	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	10/03/1987	1,2	2,8	4,0	
357621	JANIELE APARECIDA LOMBARDI DE OLIVEIRA	30/03/1992	1,2	2,8	4,0	
358402	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	1,2	2,8	4,0	
357079	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS	08/12/2000	1,2	2,8	4,0	
358233	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAÚJO	02/09/1963	1,6	2,4	4,0	
357109	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1988	1,6	2,4	4,0	
357411	SILVANA BARROSO BATISTA	22/03/1991	1,6	2,4	4,0	
357117	LARISSA FERNANDES DE MELO	28/11/1999	1,6	2,4	4,0	

357693	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	10/02/2001	1,6	2,4	4,0	
357258	ROSIANE LOPES DA SILVA	07/11/1990	2,4	1,6	4,0	
358771	DANIELE FERNANDES DA SILVA	09/10/1994	2,4	1,6	4,0	
358965	DANIELA DIAS CAROLINO	09/08/1995	2,4	1,6	4,0	
358273	ADAILDE SARGES	14/11/1988	1,6	2,0	3,6	
358366	ROSIMEIRE MARQUES LOBATO	02/10/1989	1,6	2,0	3,6	
358528	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	1,6	2,0	3,6	
358013	KEILLA CRISTINA DA SILVA	03/02/1998	1,6	2,0	3,6	
358363	LETYCIA DE SOUZA MELO	06/10/1999	1,6	2,0	3,6	
358250	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	13/04/1993	2,0	1,6	3,6	
358760	NATALIA DOS SANTOS BARBOSA	26/11/1998	2,0	1,6	3,6	
358282	MARCELA PIETRO FERNANDES	20/07/1999	2,0	1,6	3,6	
358421	MARIA LUIZA ARAÚJO CUNHA	20/07/2001	0,8	2,8	3,6	
358887	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1969	1,2	2,4	3,6	
358704	APARECIDA PRADO	21/05/1971	1,2	2,4	3,6	
358765	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	21/07/1972	1,2	2,4	3,6	
358584	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	24/11/1980	1,2	2,4	3,6	
358806	VALERIA SIMPLICIO	25/07/1987	1,2	2,4	3,6	
358445	ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	15/09/1992	1,2	2,4	3,6	
357336	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	27/06/1995	1,2	2,4	3,6	
357652	DENISE FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	04/06/1997	1,2	2,4	3,6	
357153	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	03/07/1999	0,8	2,4	3,2	
358456	ELIZABETE ALVES LOPES	21/05/1980	1,2	2,0	3,2	
358687	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	10/06/1995	1,2	2,0	3,2	
358388	DEBORAH CAREN DA SILVA PINTO BORGES	03/07/1985	1,6	1,6	3,2	
358547	ADRIANA SANTANA DA SILVA AVANCI	26/09/1985	2,0	1,2	3,2	
358171	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	04/04/1990	0,4	2,8	3,2	
358962	FRANCISCA MARTINS DE CASTRO SOBRINHA	09/08/1980	0,8	2,0	2,8	
358847	MEIRIELI TAVARES DA CÂMARA	23/01/1997	1,2	1,6	2,8	
358443	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	03/07/1995	0,8	1,6	2,4	
358762	CREUSA PEREIRA REVERSI	08/05/1979	1,2	1,2	2,4	
358391	ANDREIA VIEIRA DA SILVA FELIX	09/04/1986	0,4	1,6	2,0	
358337	LILIAN PEREIRA JOÃO BRESSAN DE OLIVEIRA	12/06/1986	1,2	0,4	1,6	
358750	ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA	30/07/1988	---	---	N/C	Desclassificado
358194	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	08/05/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358706	ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA	18/09/1987	---	---	N/C	Desclassificado
357452	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358966	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	04/11/1996	---	---	N/C	Desclassificado
358916	BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA	16/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
357121	DAIANE MOURA DE ALENCAR	25/01/2002	---	---	N/C	Desclassificado
357346	DANIELE BOGNAR CALDEIRA SOARES	30/03/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358418	DIVANIA SOARES DOS SANTOS	05/08/1987	---	---	N/C	Desclassificado
358507	ELENIR ANACLETO DA SILVA	08/03/1993	---	---	N/C	Desclassificado
357384	ELIANE OLIVEIRA	03/05/1979	---	---	N/C	Desclassificado
358781	ERICA MAGIOLO DOS SANTOS	14/10/1991	---	---	N/C	Desclassificado
357556	EVELIN FERREIRA DOS SANTOS	28/03/1994	---	---	N/C	Desclassificado
358731	FERNANDA CRISTINA TARGA ELIAS	18/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado
357365	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	03/02/2001	---	---	N/C	Desclassificado
358116	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	---	---	N/C	Desclassificado
358245	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	---	---	N/C	Desclassificado
358188	JAQUELINE PILONETO MANGOLIM	26/07/1986	---	---	N/C	Desclassificado
357479	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	30/01/1964	---	---	N/C	Desclassificado
357102	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	---	---	N/C	Desclassificado
357834	KAMILA MAYARA DE SOUZA SILVA	06/10/1999	---	---	N/C	Desclassificado
357191	KATRINY ANTÔNIA FORTUNATO BEZERRA	29/05/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358271	LARISSA BATISTA FONSECA	24/07/2000	---	---	N/C	Desclassificado
358569	LAURA CAROLINE DUARTE MOTA	21/07/1999	---	---	N/C	Desclassificado
357437	LUCIANA ALMEIDA SOUZA	11/03/1990	---	---	N/C	Desclassificado
358187	MAYARA LUCAS CALDEIRA	24/05/1989	---	---	N/C	Desclassificado
358921	PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA	06/06/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358626	RENATA VIVIAN DA SILVA	05/04/1998	---	---	N/C	Desclassificado
358831	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	16/09/1982	---	---	N/C	Desclassificado
358457	ROSIANE KELLY ZORZO VIEIRA	27/09/1988	---	---	N/C	Desclassificado
357989	TAMILES SILVEIRA FERREIRA DA SILVA	18/07/1995	---	---	N/C	Desclassificado
358395	VALDELICE APARECIDA LEITE	08/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
358369	VANESSA PEIXOTO VIANA	10/06/2000	---	---	N/C	Desclassificado
357110	VIVIANE DE PAULA SANTOS	27/02/1998	---	---	N/C	Desclassificado

Colíder – MT, 27 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI LUCIANA DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018

Procedimento nº 26.688/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI – ME, CNPJ Nº 06.173.681/0001-76** com valor total final de **R$ R$ 943.200,00 (Novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais).**

Colniza - MT, 28 de dezembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RDCI PRESENCIAL Nº 001/2018

REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.799/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT nomeada através do Decreto nº 136/GP/2018 faz saber aos interessados que esta divulgando o resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL **RDCI INTEGRADA Nº 001/2018**, do tipo de Regime de Contratação Integrada, para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**.** Sagrou – se vencedora a**EMPRESA CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.982.578/0001-53** com valor total de **R$ 4.137.417,05 (Quatro milhões cento e trinta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).**

Colniza – MT, 28 de Dezembro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 056/2018 DE 28/12/2018

PORTARIA Nº 056/2018 DE 28/12/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar do Cargo Comissionado de ASSESSOR CONTÁBIL a Servidora **ROSELAINE BELUSSI**, a partir de 31/12/2018, **QUE RETORNARÁ AO SEU CARGO EFETIVO DE AGENTE LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO** desta Câmara Municipal, a partir de 01/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 070/2013 de 12/06/2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA Nº 057/2018 DE 28/12/2018

PORTARIA Nº 057/2018 DE 28/12/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2018,

Considerando o que estabelece os incisos, parágrafos e artigos da Seção IV – Do Estágio Probatório e do Exercício Posterior do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, Lei nº 1.328/2011 de 29/06/2011;

Considerando as exigências do artigo 20 do PCCV dos Servidores do Poder Legislativo, Lei nº 1.257/2010 de 26/06/2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho** dos nomeados em Estágio Probatório:

Evaneide Maria Alves de Almeida – Diretora Geral

Ivanir Mendes Rodrigues – Oficial Legislativo

Rosa Adriana Dourado Freitas – Agente Legislativo de Serviços Auxiliares

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°002/2018

Processo Licitatório: 70/2014

Modalidade: Concorrência Pública 02/2014

Contrato: CPL 041/2014

Obra: Execução de obra de construção de pontes de concreto Armado.

Empresa: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°009/2018

Processo Licitatório:104/2018

Modalidade: Tomada de Preços n. 004/2018

Contrato: CPL 53/2018

Obra: Contratação de empresa espec.para execução de Obras de Construção - Reforma e Ampliação na Escola Tapiraguaia.

Empresa: Império Construtora Ltda -ME

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°011/2018

Processo Licitatório: 047/2014

Modalidade: **Tomada de Preços 05/2014**

Contrato: CPL 027/2014

Obra: Construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Empresa: Mar Serviços e Construções Ltda.

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

AO: Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede situada na Avenida 13 de Maio, n. 43, Centro, na cidade de Confresa- MT, por seu representante legal, presidente do Consórcio Sr**. Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, **concede poderes específicos** à Secretária Executiva do CISAX, Sra. Juliana Mara Vieira de Melo Finotti, inscrita no CPF n°296.314.638-85 nomeada pela Portaria nº 01/2019 publicada em 27 de dezembro de 2018, **Para** proceder conjuntamente com o Presidente as transações bancárias da conta corrente n. 5544-1, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 3989-6, de Confresa, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Solicitar saldos e extratos; Efetuar resgates e aplicações financeiras; Efetuar pagamento e transferências por meio eletrônico; Enviar, receber, consultar e liberar arquivos via gerenciador financeiro; Ordenar pagamento por ofício; Atualizar cadastros; Efetuar transações em todas as áreas via gerenciador financeiro.

Confresa-MT, em 28 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do cisax

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 068/2018

DECRETO N° 068/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CONFRESA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro de 2019 (terça-feira) será feriado de Ano Novo em todo o país;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado como Ponto Facultativo aos Órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta o dia 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF’s, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º - Os responsáveis pelos setores administrativos que forem executar serviços internos deverão ajustar os horários com os servidores de seu respectivo setor.

Art. 4º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 2 de janeiro de 2019 (quarta-feira), em horário normal de expediente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 28 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2018 CONSELHO DE TURISMO

PORTARIA N.001/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONFRESA-COMTUR E DIRETORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Confresa-COMTUR, para mandato de 02 (dois) anos, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS CONSELHEIROS DO COMTUR 2019/2020		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
MAURIVAN BARROS PEREIRA CPF: 695.134.491-49	LUIS ANTONIO BARBOSA SOARES CPF: 650.069.841-04	UNEMAT REPRESENTANTE PÚBLICO
JANETE MORAES RODRIGUES CPF: 008.091.381-40	JOSENILDO RODRIGUES RAMOS CPF: 623.287.605-97	CÂMARA MUNICIPAL REPRESENTANTE PÚBLICO

CÉLIA FERREIRA DE SOUSA CPF: 555.283.761-49	GISLANE APARECIDA MOREIRA MAIA CPF: 648.842.606-00	IFMT REPRESENTANTE PÚBLICO
ADAIDES AIRES DA ROCHA CPF: 911.645.401-49	ELMIDIO ALVES DOS SANTOS CPF: 963.945.521-00	EMPAER REPRESENTANTE PÚBLICO
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06	SECRETARIA DE AGRICULTURA REPRESENTANTE PÚBLICO
MEYRE R. R. CARVALHO CPF: 598.917.002-59	EVIRLENE SIPAÚBA COSTA CPF: 425.245.203-15	SECRETARIA DE CULTURA REPRESENTANTE PÚBLICO
ARISMAR RIBEIRO BRITO CPF: 026.978.981-23	IRAILDES DE MATOS RODRIGUES CPF: 422.825.271-00	INCRA REPRESENTANTE PÚBLICO
CHRISTIANE ILBRANDINA DE FREITAS CPF: 419.975.571-34		SEMA REPRESENTANTE PÚBLICO
PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA CPF: 041.657.951-51	LEIDI MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15	CICLISTAS REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
SANDRA PEREIRA DE ARRUDA CPF: 967.880.111-68	ELIAS RODRIGUES SILVA CPF: 642.348.271-34	APAE SOCIEDADE CIVIL
ERALDO DE ACONSOERDE PEREIRA CPF: 331.604.138-96	MARIA JOSE GOMES COELHO CASTILHO CPF: 405.476.201-87	FORÚM DE ECONOMIA SOLIDÁRIA SOCIEDADE CIVIL
LEANDRO PEREIRA DA SILVA CPF: 040.018.191-63	NEY JESUS BOTELHO DE REZENDE CPF: 024.724.541-04	FEIRANTES REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
KAMORIWA'YI ELBER TAPIRAPÉ CPF: 545.887.661-04	KAOREWYGI REGINALDO TAPIRAPÉ CPF: 535.537-721-15	COMUNIDADE INDÍGENA REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
RAFAEL GABOARDI BECKER CPF: 013.025.671-44	GERCIANE FERREIRA SILVA CPF: 034.775.461-99	SEBRAE SOCIEDADE CIVIL
LILIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES CPF: 974.955.901-06	KELLE PEREIRA FERNANDES CPF: 018.697.631-30	CDL SOCIEDADE CIVIL
SANDRO MOACIR HERTER CPF: 935.974.361-53	ANTONIO CARLOS CPF: 006.091.271-52	CHEVECROSS REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
RAFAEL DE SOUSA TORRES CPF: 033.412.091-82	PAULO ALVES DE LIMA SILVA CPF: 024.797.741-12	DEPARTAMENTO DE ESPORTE REPRESENTANTE PÚBLICO

DIRETORIA DO COMTUR 2019/2020		
TITULAR	**DIRETORIA**	**ENTIDADE**
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15	PRESIDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL
PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA CPF: 041.657.951-51	VICE-PRESIDENTE	REPRESENTE CICLISTAS SOCIEDADE CIVIL
LEIDI MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15	SECRETARIA EXECUTIVA	SINDICATO RURAL SOCIEDADE CIVIL
LEANDRO PEREIRA DA SILVA CPF: 040.018.191-63	VICE-SECRETARIO EXECUTIVO	FEIRANTES REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
	CÂMARA TECNICA	
CÉLIA FERREIRA DE SOUSA CPF: 555.283.761-49		IFMT
RAFAEL GABOARDI BECKER CPF: 013.025.671-44		SEBRAE
GISLANE APARECIDA MOREIRA MAIA CPF: 648.842.606-00		IFMT
RAFAEL DE SOUSA TORRES CPF: 033.412.091-82		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER
KAMORIWA'YI ELBER TAPIRAPÉ CPF: 545.887.661-04		COMUNIDADE INDÍGENA REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°008/2018

Processo Licitatório: 96/2018

Modalidade: Tomada de Preços n. 002/2018

Contrato: CPL 50/2018

Obra: Contratação de empresa espec.para execução de Obras de Construção de 04 (quatro) salas de aula na escola Bridão Brasileiro.

Empresa: Incorp Construtora e Incorporadora Eireli - EPP

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°007/2018

Processo Licitatório:96/2018

Modalidade: Tomada de Preços n. 002/2018

Contrato: CPL 48/2018

Obra: Contratação de empresa espec.para execução de Obras de Construção de um muro na escola Bridão Brasileiro.

Empresa: Incorp Construtora e Incorporadora Eireli - EPP

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°010/2018

Processo Licitatório:019/2013

Modalidade: Tomada de Preços 002/2013

Contrato: CPL 012/2013

Obra: Execução de obra de construção da UPA.

Empresa: Construtora Progresso Ltda.

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°006/2018

Processo Licitatório:111/2014

Modalidade: Tomada de Preços 12/2014

Contrato: CPL 005/2015

Obra: Execução de obra de construção de uma Unidade Escolar no Distrito de Veranópolis.

Empresa: G. Marques da Cruz - ME

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°004/2018

Processo Licitatório: 84/2012

Modalidade: Tomada de Preços 03/2012

Contrato: CPL 062/2012

Obra: Execução de obra de construção de Praça Angelina.

Empresa: LL Construtora Ltda.

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°003/2018

Processo Licitatório: 10/2018

Modalidade: Tomada de Preço 001/2018

Contrato: CPL 012/2018

Obra: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Av. Mato Grosso.

Empresa: Semec – Serviços de Engenharia e Construções Ltda.

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°005/2018

Processo Licitatório: 66/2014

Modalidade: Concorrência Pública 01/2014

Contrato: CPL 038/2014

Obra: Execução de obra de construção de unidade escolar Babinski.

Empresa: Almir Romualdo da Silva - ME

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE PARALISAÇÃO N°001/2018

Processo Licitatório: 91/2015

Modalidade: RDC Presencial nº 001/2015

Contrato: CPL 012/2016

Obra: Reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubolar.

Empresa: Construtora Juruena Ltda

Data: 28 de Dezembro de 2018

Assinatura: Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 013/2017

Contratado: DIRLEIA PEREIRA DOS SANTOS

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

EXTRATO CONTRATO 052/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017 DATADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 HOMOLOGADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - SENTRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO". CLÁUSULA QUINTA(DO PRAZO), referente ao Contrato nº 052/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO* - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à CLÁUSULA QUINTA do Contrato 052/2017, *prorrogando o prazo do contrato em 12(doze) meses com vigência a partir de 02/01/2019 a 02/01/2020.

COTRIGUAÇU, MT 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 357/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 31/12/2018 a Sra. **KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO,** portador do CPF n.º 053.416.091-31, do cargo de Orientador Social, vinculada ao Termo de Posse 005/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 356/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Data
Ademiro Lovo	3454	Apoio Operacional	14/12/2018
Alan Nascimento da Silva	3334	Agente de Serv. Em Saúde	31/12/2018
Alexandro S. Nascimento	3430	Agente Público	31/12/2018
Alison Balestrin	3400	Professor	14/12/2018
Amarildo G. Ferreira	3409	Professor	14/12/2018
Ana Paula Rosin Schuster	3344	Professor	30/12/2018
André Lucas C. Tomaz	3405	Professor	14/12/2018
Aneil Zotte	3428	Apoio Operacional	14/12/2018
Angelica Behling	3449	Auxiliar de Sala	14/12/2018
Carolina da Silva Martins	3425	Auxiliar de Sala	14/12/2018
Celio Hanchuk	3443	Professor	14/12/2018
Cirlene P da S. Nunes	3461	Professor	14/12/2018
Creuza P. dos Santos	3488	Apoio Adm. Educacional	14/12/2018
Cristiana N. da Silva	3415	Professor	14/12/2018
Cyntia Sarter Zotte	3401	Professor	14/12/2018
Daniel Servalo	3423	Professor	14/12/2018
Debora F. de Lacerda	3451	Professor	14/12/2018
Edinaldo de J. da Rocha	3514	Agente de Vigilância	31/12/2018
Elaine C. da S. Foletto	3446	Professor	14/12/2018
Elena Rita Aggens	3507	Auxiliar de Sala	14/12/2018
Emerson de O. Ferreira	3467	Professor	14/12/2018
Franciele Alessio	3422	Auxiliar de Sala	14/12/2018

Franciele Provin	3460	Apoio Adm. Educacional	14/12/2018
Gerciane F. Paulino	3532	Professor	14/12/2018
Gilmar G. da Costa	3435	Apoio Operacional	14/12/2018
Iara Almeida Batista	3404	Apoio Adm. Educacional	14/12/2018
Ilza Franco Pereira	3411	Auxiliar de Sala	14/12/2018
Jaine Brito da Silva	3473	Agente Público	31/12/2018
Jaqueline G. Teixeira	3394	Professor	14/12/2018
João Batista Ventura	3392	Professor	14/12/2018
Jose Roberto dos Reis	3512	Apoio Operacional	14/12/2018
Josimar de Oliveira Alves	3494	Professor	14/12/2018
Josmar da Silva Reis	3434	Apoio Operacional	14/12/2018
Juliana M. Dias Dalmaso	3518	Tec. de Nível Superior	31/12/2018
Larissa Rodrigues Souza	3297	Auxiliar Administrativo	31/12/2018
Leonice Barbosa Fonseca	3407	Professor	14/12/2018
Lorivaldo F. de Figueiredo	3442	Apoio Operacional	14/12/2018
Lucineide Abrante Wunder	3506	Professor	14/12/2018
Mabia do N. M. Bazilio	3471	Professor	14/12/2018
Mara Ruschel	3469	Professor	14/12/2018
Maria de F. M. da Silva	3395	Professor	14/12/2018
Maria Floriza S. Almeida	3416	Professor	14/12/2018
Maria Lucia R. de Brito	3464	Professor	14/12/2018
Maria T. Sulzbacher	3444	Professor	14/12/2018
Marinete E. Nhambiquara	3508	Professor	14/12/2018
Marlene de S. V. Oliveira	3427	Professor	14/12/2018
Monica R. P. Soleto	3445	Professor	14/12/2018
Nair Correia de Castro	3462	Apoio Adm. Educacional	14/12/2018
Niquy de Paula Rocha	3489	Professor	14/12/2018
Pamela C. F. Bragança	3195	Agente de Serv. Em Saúde	31/12/2018
Rafael da Silva Martins	3393	Professor	14/12/2018
Susana Beatriz Gallian	3433	Professor	14/12/2018
Susana de S. Rodrigues	3414	Professor	14/12/2018
Tamyris Sarter de Oliveira	3399	Professor	14/12/2018
Vanda Borek	3439	Auxiliar de Sala	14/12/2018
Zico da Silva Ribeiro	3457	Apoio Operacional	14/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 355/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, interinamente, para exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal da Cidade o Sr. **WALTER LORENÇO CORANDI,** portador do CPF n.º 335.297.959-68, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 354/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 12/12/2018 o Sr. **ROQUE LUIZ FERNANDES,** portador do CPF n.º 906.027.901-82, do cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cidade, nomeado pela Portaria 137/2017, Lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 065/2018

Contratado: ANA PAULA BERVIAN

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 353/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 11/12/2018 a Sra. **ELISMAR DA SILVA BARBOSA,** portador do CPF n.º 896.939.652-72, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 085/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 352/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/12/2018 a Sra. **ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA,** portador do CPF n.º 019.876.881-80, do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 101/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 113/2018

Contratado: DANGELA SALBEGO

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 351/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ademir F. de Paula	2185	2009/2014	03/12/2018	31/01/2019
Agostinho Castanha	0015	2010/2015	17/12/2018	15/01/2019
Claudio A. Campos Filho	2166	2009/2014	20/12/2018	18/01/2019
Cristiana C. de Brito	2533	2012/2017	17/12/2018	15/01/2019
Edilson D. Montilha	2183	2009/2014	26/12/2018	24/01/2019
Eloi Brissow	2160	2009/2014	10/12/2018	08/01/2019
Geovane E. Rockenbach	1911	2008/2013	05/12/2018	19/12/2018
Jacqueline Rodrigues S. Rockenbach	2003	2013/2018	17/12/2018	15/01/2019
Josefa Q. V. Gomes	0363	2007/2012	19/12/2018	17/01/2019
Rozana Alves de Araújo	1390	2006/2011	27/12/2018	25/01/2019
Tania C. C. Eufrásio	0664	2009/2014	03/12/2018	17/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°350/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adriene Batista Araújo	2495	2016/2017	14/01/2019	12/02/2019
Aldenicy Matias da Silva	1786	2017/2018	07/01/2019	05/02/2019
Andre Luiz Silveira	3175	2016/2017	01/12/2018	10/12/2018
Andreia Marisa Pagel	3217	2017/2018	16/01/2019	14/02/2019
Beatriz Pereira Batista	2513	2015/2016	07/01/2019	21/01/2019
Clebe dos S. Modesto	2705	2017/2018	19/12/2018	17/01/2019
Denise Schutz Freitas	1491	2015/2016	03/01/2019	01/02/2019
Edilson V. Charneski	2178	2015/2016	02/01/2019	31/01/2019
Elaine Coutinho Weber	1382	2016/2017	18/01/2019	01/02/2019
Elisangela S. D. Nunes	2198	2016/2017	31/12/2018	29/01/2019
Elizabete Zanin	2251	2016/2017	02/01/2019	31/01/2019
Gislaine S. S Krieser	2163	2017/2018	07/01/2019	05/02/2019
Gleiciane Orben da Silva	3178	2016/2017	28/12/2018	26/01/2019
Ivana Maria B. de Souza	2458	2017/2018	02/01/2019	31/01/2019
Ivoneide Vieira de Lima	3043	2017/2108	01/01/2019	30/01/2019
Jessi de Melo Souza	2576	2017/2018	07/01/2019	05/02/2019
João F. Pereira Neto	0419	2016/2017	27/12/2018	25/01/2019
João Inacio Gomes	3225	2017/2018	19/12/2018	17/01/2019
Joserlanha M. Oliveira	1912	2016/2017	02/01/2019	31/01/2019
Julio Cesar Lucas	2574	2016/2017	15/01/2019	13/02/2019
Loreci Fernandes	438	2017/2018	07/01/2019	05/02/2019
Lucas Dias Pereira	3176	2017/2018	07/01/2019	05/02/2019
Marciela Torquato Estácio	2182 2572	2017/2018	02/01/2019	31/01/2019
Marlize Boer	2047	2016/2017	21/01/2019	19/02/2019
Nelson Luiz dos Santos	2712	2017/2018	22/12/2018	20/01/2019
Rosiane F. A. Frohlich	2552	2017/2018	14/01/2019	28/01/2019
Siderley Borger	3149	2016/2017	01/11/2018	30/11/2018
Silvia R. V. Borrowski	3298	2017/2018	03/01/2019	01/02/2019
Sirlei Aparecida da Silva	0389	2016/2017	07/01/2019	05/02/2019
Tais de S. G. Schuster	0450	2017/2018	07/12/2018	21/12/2018
Valdenir Pestana	2161	2017/2018	03/01/2019	01/02/2019
Vitoria Rothemann	2697	2016/2017	14/01/2019	12/02/2019

Walquiria S. D. Pereira	0416	2015/2016	27/12/2018	25/01/2019
Wilson Oracio de Freitas	2039	2017/2018	02/01/2019	31/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 349/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **SILMARA DA SILVA APOLINÁRIO,** portadora do CPF n.º 055.510.544-03, ocupante do cargo Especialista em Saúde – Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2018 até 30/11/2020; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 348/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Silvone Vaz Mourão	3094	03/12/2018	01/04/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 347/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adalberto Cazarin da Silva	2535	06/12/2018	06/12/2018
Adenilson de Lima	3151	13/12/2018	17/12/2018
Alcely de Gois Moreira	3510	30/11/2018	14/12/2018
Alice Lohmann	1805	11/12/2018	25/12/2018
Ana Maria Alves	3501	29/11/2018	05/12/2018
Andreia Anesi de Quatros	1635	28/11/2018	29/11/2018
Andreia Marisa Pagel	3217	17/11/2018	07/12/2018
Cristiane Keli de Moraes Bomfim	1406	09/11/2018	25/12/2018
Ederson Ferreira da Silva	3504	22/11/2018	22/11/2018
Fabiana da Silva Ferreira	3516	03/12/2018	03/12/2018
Gisele Aux. P. da Silva de Faria	2029	18/12/2018	16/01/2019
Gislaine G. da Silva Barros	2199	13/11/2018	12/05/2019
Janete dos Santos Freitas	0433	28/11/2018	28/11/2018
Josiane do Amaral	3529	03/12/2018	03/12/2018
Juliana da Costa Silva	1995	12/11/2018	14/12/2018
Keila Amancio da Silva	3436	30/11/2018	30/11/2018
Marci Matilde Prante de Sousa	2534	01/12/2018	28/01/2019
Márcia Nunes	3218	12/12/2018	12/12/2018
Maria Aparecida de Araújo	0366	08/12/2018	08/12/2018
Marilene Porcher	1418	01/11/2018	27/12/2018
Marylourdes da Rocha Rodrigues	2016	11/12/2018	15/12/2018
Neiva Adriana Czycza	2364	29/11/2018	30/11/2018
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	11/12/2018	11/12/2018
Pamela Cristina F. Bragança	3195	04/11/2018	11/11/2018
Paulino Alves de Carvalho	1447	03/12/2018	07/12/2018
Paulo Roberto dos Santos	3096	06/12/2018	07/12/2018
Simone Daniela Czycza	3296	17/12/2018	17/12/2018
Sirlene Santos Sá do Carmo	2558	26/11/2018	01/12/2018
Stefania Campos B. Farias	2173	07/12/2018	07/12/2018
Venila Streb	0599	29/11/2018	30/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 142/2018 PROCESSO 211/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 142/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152,** CNPJ 26.132.353/0001-38, foi vencedor do item **01,** com valor global de **R$ 23.638,80** (vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 078/2018

Contratado: ADEMIR TEIXEIRA JORGE

Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 094/2018

Contratado: MIRIAN DOS SANTOS

Vigência: 15/12/2018 até 20/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 044/2018

Contratado: FABIANA HONORATO KOLLING

Vigência: 15/12/2018 até 20/12/2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 211/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 142/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 211/2018

b) Licitação Nr.: 142/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/12/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM COTRIGUAÇU E DISTRITOS".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012539 – MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152 (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 23.638,80** (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 027/2018

Contratado: MARIO FRANCISCO DA SILVA

Vigência: 15/12/2018 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 109/2017

Contratado: RAPHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE

Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 090/2018

Contratado: GIVANILDO DA SILVA RIBEIRO

Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 070/2017

Contratado: PEDHRO HALBERTHO MALLMANN

Vigência: 01/01/2019 até 28/02/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 110/2018

Contratado: GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ

Vigência: 01/01/2019 até 28/02/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 078/2017

Contratado: DANIEL MARLON RHENDSON DA SILVA ALVES

Vigência: 01/01/2019 até 28/02/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 023/2018

Contratado: ANGELICA MACEDO OLIVEIRA

Vigência: 31/12/2018 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 051/2018

Contratado: ROSANA SANTA FIGUEIREDO

Vigência: 15/01/2018 até 31/10/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 046/2017

Contratado: ELIZABETE TORRES DE MOURA

Vigência: 01/01/2019 até 17/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 039/2018

Contratado: CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES

Vigência: 01/01/2019 até 31/10/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 118/2018

Contratado: WILLIANN RAMOS MACIEL

Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 089/2018

Contratado: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 065/2017

Contratado: SILVIA REGINA VON BORROWSKI

Vigência: 01/01/2019 até 30/06/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 110/2017

Contratado: ELDA FOLLE

Vigência: 01/01/2019 até 31/07/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 066/2017

Contratado: CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR

Vigência: 01/01/2019 até 30/06/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 074/2018

Contratado: EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA

Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 049/2018

Contratado: VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 008/2017

Contratado: MÁRCIA NUNES

Vigência: 01/01/2019 até 31/01/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 121/2018

Contratado: JOSIANE DO AMARAL

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 122/2018

Contratado: MARCIANE JANDRE

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 112/2018

Contratado: DAIANE DOS SANTOS PERRUDE

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 111/2018

Contratado: FABIANA DA SILVA FERREIRA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 066/2018

Contratado: KEILA AMANCIO DA SILVA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 082/2018

Contratado: MARCIO DE OLIVEIRA FLORES

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 132/2017

Contratado: DAYANE CARLA DE OLIVEIRA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 071/2018

Contratado: ANDREA JULIANE WIEDERKEHR

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 104/2018

Contratado: JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 084/2018

Contratado: IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 079/2017

Contratado: JULIA MOREIRA TOSTA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 084/2017

Contratado: ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 089/2017

Contratado: DOREDIA MARTINS DE SOUZA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 073/2017

Contratado: ANGELITA RIEDEL BEHLING

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 118/2017

Contratado: VALDERI MORAIS DE FREITAS

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 092/2017

Contratado: ALESSANDRO JANDREY

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 113/2017

Contratado: VALDENIR SOARES MIRANDA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 088/2017

Contratado: SHEILA CRISTINA SILVEIRA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 069/2017

Contratado: DANIELA ANTUNES DOS SANTOS

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 077/2017

Contratado: SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 074/2017

Contratado: ROZANE DE OLIVEIRA

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 072/2017

Contratado: ANA PAULA GOMES DA CRUZ

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 100/2018

Contratado: EZEQUIELE SQUERSATO

Vigência: 01/01/2019 até 30/04/2019

EXTRATO CONTRATO 013/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017 DATADO EM 28 DE ABRIL DE 2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 HOMOLOGADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2017. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COLETA, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (resíduos com possível presença de reagentes biológicos), GRUPO "B" (medicamentos vencidos), E DO GRUPO "E" (material perfuro cortante)". CLÁUSULA SEGUNDA(DO PRAZO), referente ao Contrato nº 012/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO* - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato 013/2017, *prorrogando o prazo do contrato em 06(seis) meses com vigência a partir de 01/01/2019 a 30/06/2019.

COTRIGUAÇU, MT 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 018/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**,no valor total de **R$ 8.914.771,38** (oito milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), a **Concorrência nº 018/2018** do procedimento licitatório nº 71.370/2018 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA "ANTONIO MOISÉS NADAF" - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

*Republica-se por ter saído incorreto.

AVISO DE RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO BOSCO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	16.941.91 2/ 0001-06	R$ 2.312. 273,99
VALOR POR EXTENSO: (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)		

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.107/2018

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 1.991/2018/SMGe publicada no Diário Oficial de Contas no dia 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público 009/2018, cujo objeto é a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DA CAPITAL CUIABÁ – MATO GROSSO 2019, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DA PREFEITURA DE MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NA ORLA DO PORTO.**

EMPRESAS CREDENCIADAS

COTA	EMPRESA	CNPJ
I	LOJAS DONA DO LAR LTDA	14.459.063/0001-15
II	VITÓRIA RÉGIA ÁGUA MINERAL LTDA	24.714.859/0001-20

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2018

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público n° 009/2018 – Processo nº **132.107**/2018 - cujo objeto é a a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DA CAPITAL CUIABÁ – MATO GROSSO 2019, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DA PREFEITURA DE MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NA ORLA DO PORTO.**

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 018/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência n° 018/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA "ANTONIO MOISÉS NADAF" - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**01.318.705/0001-14**	**R$ 8.914.771,38**
VALOR POR EXTENSO: (oito milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)		

Cuiabá, 26 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

*Republica-se por ter saído incorreto.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**,no valor total de **R$ 2.312.273,99** (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018** do procedimento licitatório nº 62.257/2018 -cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO BOSCO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 071/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, cujo objeto é Aquisição de aparelho Analisador Bioquímico Semiautomático para ser utilizado no Laboratório Municipal de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, para o item 01 no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Curvelândia - MT, 28 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Estabelece os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe o Artigo 6°, inciso X, e bem como o Artigo 48, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS BÁSICOS

Das Disposições Gerais

Art. 1º -Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a partir da publicação desta Lei, a integrar o quadro de provimento efetivo, sendo suas atividades regidas segundo o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 e o exercício das funções dar-se-à exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, cujas execuções serão de responsabilidade do Município de Curvelândia- MT, via Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os cargos públicos de que trata o *"caput"* deste artigo, ficam declarados extintos quando da extinção do Programa do Governo Federal que os instituiu, devendo os agentes efetivados por esta **Lei serem colocados em disponibilidade da Administração Pública Municipal para aproveitamento em outro cargo, sem prejuízos de seus vencimentos (vencimentos compatíveis com que anteriormente ocupava).**

Art. 2º -Fica instituído enquanto perdurar o Programa, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Administração Direta, integrantes do Poder Executivo do Município de Curvelândia-MT, estabelecendo perspectivas de desenvolvimento funcional. **E em caso de extinção dos cargos de que trata essa Lei,submetem-se ao regime estatutário, regulado na Lei Complementar nº 008/2001.**

Parágrafo Único: Os detentores dos cargos de que trata a presente Lei, submetem-se ao regime estatutário, regulado na Lei Complementar nº

008/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Curvelândia-MT e, contribuirão para o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS nos termos da Lei Complementar nº 024/2005 e suas alterações que instituiu o regime.

GLOSSÁRIO

Art. 3º -Para efeitos da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I – *Servidor Público* – são os titulares de cargo público efetivo com o regime jurídico estatutário, integrantes da Administração direta, das Autarquias e das Fundações Públicas com personalidade de Direito Público;

II - *Cargo Público* – é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas aos servidores públicos, criadas por lei, com denominação própria, número certo e remuneração a ser paga pelos cofres públicos;

III - *Classe* – é o indicativo da posição do servidor público quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos na tabela de vencimento vertical;

IV - *Carreira* – é o agrupamento de classes da mesma categoria ou atividade, com denominação própria, escalonadas segundo o tempo de serviço do servidor no correspondente cargo de provimento efetivo;

V - *Plano de Carreira* – é o conjunto de normas que regem a política diretiva de gestão de pessoas, na qual circunscrevem os sistemas de provimento, de desenvolvimento profissional e de remuneração, com vistas à promoção da valorização dos servidores;

VI - *Vencimento Base* – retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo vigente;

VII - *Remuneração* – vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

VIII - *Avaliação de Desempenho* – monitoramento do processo de trabalho e do conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional de acordo com sua evolução, qualificação, desempenho e assiduidade funcional;

IX - *Progressão Funcional* - A progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para outro dentro de uma mesma classe, observado o interstício de 3 (três) anos, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS

Das Especificações

Art. 4º -Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, integrantes do Poder Executivo Municipal de Curvelândia-MT, os anexos:

ANEXO I - Quadro Geral de Cargos, Vagas e Carga Horária;

ANEXO II - Especificação dos Cargos, Requisitos para provimento do cargo, título do cargo, descrição do cargo e, pré-requisitos;

ANEXO III - Tabela de Vencimento.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE PROVIMENTO

Art. 5º -**A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias – ACE depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.**

Art. 6º -**São requisitos básicos para investidura em cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias - ACE:**

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – ter concluído o ensino médio;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental;

VII - ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades em 08 horas diárias, em dois turnos, totalizando 40 horas semanais;

VIII - residir na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público.

Art. 7º - Poderão ser admitidos os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único: O edital do processo seletivo público será divulgado pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte dias da realização das provas, em jornal de circulação local e na página oficial da Prefeitura Municipal de Curvelândia, e seu extrato será publicado na imprensa oficial.

Art. 8º - O prazo de validade do edital do processo seletivo será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 9º - O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS, deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - definição do quantitativo de vagas a serem preenchidas e do quantitativo de vagas que comporão a reserva técnica para cada área;

II - a classificação dos aprovados no processo seletivo público dar-se-á por área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica;

III - a admissão dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por área.

Art. 10º - Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas e títulos, esses títulos deverão ser correlatos com as atividades desempenhadas e terão caráter meramente classificatório.

Art. 11º - Esgotada a reserva técnica para o cargo de ACS em determinada micro área geográfica, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Público para a recomposição desta reserva, ainda que haja aprovados para outras áreas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Art. 12º - Competem ao **Agente Comunitário de Saúde** como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2o - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3o - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4o No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5o No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 13º - **O Agente Comunitário de Saúde** deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2o - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo.

§ 3º - Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º - A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comu-

nitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5o - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 14º - Compete ao **Agente de Combate às Endemias** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1o - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2o - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3o - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 15º - O **Agente de Combate às Endemias** deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º - Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 16º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 17º - Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 18º - O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem estes artigos, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único: Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CARREIRA E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Do Piso Salarial, Jornada de Trabalho e da Insalubridade

Art. 19º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, em conformidade com os valores previstos na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O vencimento básico das carreiras será reajustado de acordo com o piso estipulado pelo Governo Federal.

Art. 20º - O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo.

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 21º - O desenvolvimento funcional na carreira far-se-á por progressão vertical e ocorrerá por tempo de serviço, ao completar o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho, para a referência imediatamente seguinte àquela em que se encontra, com o respectivo adicional sobre o vencimento básico da carreira e, desde que cumpridos os demais critérios estabelecidos no estatuto dos servidores, sendo:

Nível	Coeficiente	Tempo de Permanencia
1	1,000	0 até 3 anos
2	1,01	3 até 6 anos
3	1,02	6 até 9 anos
4	1,03	9 até 12 anos
5	1,04	12 até 15 anos
6	1,05	15 até 18 anos
7	1,06	18 até 21 anos
8	1,07	21 até 24 anos
9	1,08	24 até 27 anos
10	1,09	27 até 30 anos
11	1,10	30 até 33 anos
12	1,11	Mais de 33 anos

Da Regra Geral de Enquadramento

Art. 22º - Para o enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos derivados desta Lei, será levado em consideração o tempo de serviço no respectivo cargo e, será concedido à partir da aprovação no estágio probatório, escalonados num interstício de 03 (três) anos, de acordo com a tabela do artigo 21 desta Lei.

Parágrafo único: O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos derivados desta Lei, ocorrerá por meio de Portaria Municipal em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei.

Art. 23º - Nos interstícios necessários para a progressão vertical, descontar-se-á o tempo:

I - da licença:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, a exceção de tratamento médico mediante apresentação de Atestado, que deverá ser apreciado por Junta Médica do Município;

b) para desempenho de mandato eletivo e classista;

c) para tratamento de saúde superior a cento e vinte dias;

d) para tratar de interesses particulares.

II - do afastamento:

a) para exercício fora do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os profissionais que, na data de publicação desta Lei estiverem exercendo as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, serão submetidos ao estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

Parágrafo Único - Aos Agentes de Combate à Endemia, que tomaram posse sob a égide da Lei complementar nº 40 de 21 de dezembro de 2009, continuarão regidos pela referida Lei, por tratar-se de direito adquirido.

Art. 25º - Os profissionais de que trata essa Lei, passaram a contribuir para o Regime Próprio Previdência Social, (Lei Complementar 024/2005, com suas respectivas alterações).

Art. 26º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias aplica-se além das disposições previstas na presente Lei, às previstas no Estatuto dos Servidores, bem as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município nas situações em que se fizerem necessárias, observada a Supremacia do Interesse Público.

Art. 27º - É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos e demais casos, na forma da lei aplicável.

Art. 28º - Esgotada a reserva técnica para o cargo de ACS em determinada área geográfica, poderá ser realizado no Processo Seletivo Público para a recomposição desta reserva, ainda que haja aprovados para outras áreas.

Art. 29º - O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos ACS serão realizadas pelo e-SUS/SISAB – Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica ou Sistema de Informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-SIPACS, ou ainda, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados de um dos dois Sistemas do Ministério da Saúde (e-SUS/SIPACS).

Art. 30º - Será garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, equipamento de proteção individual.

Art. 31º - Aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei é vedado o desvio de função, bem como a acumulação de outros cargos públicos.

Art. 32º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira do Município, bem como orçamento da União nos termos do art. 9º-E da Lei nº 11.350/2006.

Art. 33º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 212 de 30 de outubro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Geral de Cargos, Vagas e Carga Horária

Cargo	Vagas	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	13	40 horas semanais
Agente de Combate a Endemias (ACE)	03	40 horas semanais

ANEXO II

Especificação dos Cargos: Requisitos para provimento do cargo; título do cargo; descrição do cargo e, pré-requisitos.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

I - Sumária: Competem ao **Agente Comunitário de Saúde** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

II - Tarefas Típicas/Aglomeradas: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver atividades de prevenção de doenças e de agravos, com ênfase na promoção da saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo sempre a equipe informada; efetuar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, de óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Além de preencher as atribuições e requisitos dos artigos 12, 13 e 16, desta Lei.

CARGO: Agente de Combate a Endemias

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

I - Sumária: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

II - Tarefas Típicas/Aglomeradas: Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; e o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde. Além de preencher as atribuições e requisitos dos artigos 14, 15 e 16 desta Lei.

ANEXO III

Tabela de Vencimento:

Agente Comunitário de Saúde,

Agente de Combate a Endemias

Nível	Coeficiente	Vencimento
1	1,00	R$ 1.014,00
2	1,01	R$ 1.024,14
3	1,02	R$ 1.034,28
4	1,03	R$ 1.044,42
5	1,04	R$ 1.054,56
6	1,05	R$ 1.064,70
7	1,06	R$ 1.074,84
8	1,07	R$ 1.084,98
9	1,08	R$ 1.095,12
10	1,09	R$ 1.105,26
11	1,10	R$ 1.115,40
12	1,11	R$ 1.125,54

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 123 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação, Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL) e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico) e a lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, a Lei Municipal nº 378/2014 DE 22 de dezembro de 2. 014 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL), disciplinada por esta Lei e por Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º - É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis,

inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º - A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função do volume ou massa de resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º - Compõe a base de cálculo da TCL o fator metragem de área construída (M²) para os imóveis edificados, considerados grandes geradores, com cobrança mensal de **0,06 UFC** (seis centésimos de uma Unidade Padrão Fiscal de Curvelândia) por metro quadrado de área construída a ser acrescido na cobrança mensal mínima da TCL.

§ 3º - Consideram-se grandes geradores aqueles imóveis que, independente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos ***residenciais***, será de **1,5 UFC** (uma unidade e cinco décimos de uma Unidade Padrão Fiscal de Curvelândia), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 5º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins ***não residenciais***, será de **3 UFC** (três Unidades Padrão Fiscal de Curvelândia), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 6º - Os valores obtidos nos cálculos dos itens acima serão convertidos em UFC (Unidade Padrão Fiscal de Curvelândia), para efeito de valorização da Taxa.

§ 7º - A TCL, terá seus valores atualizados anualmente, com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço, usando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) como referência e, quando necessário a atualização dos valores acima do INPC se dará com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL;

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º - Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal, bem como às entidades filantrópicas declaradas como de utilidade pública mediante lei municipal;

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Art. 8º - Conceder-se-á desconto de 25% (vinte e cinco por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º - Conceder-se-á desconto de 40% (quarenta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo Único - O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os artigos 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 10º - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte, em conjunto com a fatura dos serviços de água e esgoto do município de Curvelândia.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 2º - Os usuários dos serviços previstos nessa Lei poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto.

§ 3º - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior implicará na cobrança de taxa administrativa no valor de 10% da UFC (dez por cento de uma Unidade Padrão Fiscal de Curvelândia), para cobrir as despesas de execução.

§ 4º - O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

§ 5º - O lançamento da TCL se dará a partir do mês em que o município começar a dispor os resíduos sólidos domiciliares em local ambientalmente adequado e licenciado pelo órgão ambiental.

Art. 11º - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 378/2014 para os fins a que se especifica.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O pagamento da TCL, não excluí ao contribuinte de:

I - Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II - Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 13° - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 14º - 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 15º – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 16º - Ficamrevogadas as disposições em contrário, em especial os Art. 345 e 346 da Lei Complementar Municipal nº 007/2001 de 05 de Dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), bem como as disposições em contrário na Lei Complementar Municipal nº 005 de 30 de novembro de 2001 (Código Sanitário do Município de Curvelândia).

Art. 17º - Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2018

*DESIGNA **FISCAL DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT) PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES** matrícula funcional n° 393, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório e Laboratório como Fiscal Titular e **FERNANDA DE LAET,** matrícula funcional n° 1695 efetiva no cargo de Enfermeiro como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Convênio N° 002/2018

Art. 2º - Constitui objeto do presente Termo de Convênio a compra dos serviços de plantões para atendimento, a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do convênio quanto à qualidade desejada, comunicar à PROPONENTE o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Art. 4º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de dezembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 001/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI, PARA EXECUÇÃO NO DECORRER DO ANO DE 2019, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.0 002, DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Sr. José Pedro Dos Santos Neto, Controlador Interno do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 52 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar no 101/2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal no . 4.320/64, Lei Complementar Federal no . 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e,

Considerando a Resolução Normativa NO 26/2014 — TP, do TCEMT, que alterou a Resolução Normativa no 33/2012, aprovando os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI.

RESOLVE:

Art. 1 0 Esta resolução estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, para execução no decorrer do ano de 2019, destinada a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 20 0 Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

1 0 - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fisicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

20 - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 30 — O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será realizado de acordo com a programação do anexo único desta resolução, podendo sofrer alterações, devidamente justificadas, no decorrer das execuções.

Parágrafo Unico - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 40 - o PAAI é uma programação dos trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, afim de cientificar os departamentos e setores dos trabalhos a serem realizados e seus períodos. O PAAI não esgota os trabalhos realizados pela UCCI, que não se resume apenas nas auditorias e trabalhos neste presente.

Art. 5 0 - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019

Art. 60 Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 70 A Coordenadoria de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denise/MT, 26 de Dezembro de 2018.

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETOS

Controlador Interno Municipal

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.0 001/2018 - PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2019				
NO.	**Sistema**	Órgão Central	**Atividades**	Normativa
Janeiro				
		Coordenadoria de Controle Interno	RELATÓRIO CONCLUSIVO 2018 (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO).	IN SCI N.0 003, Resolução Normativa TCE/MT no 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT no 33/2012.
1	SCI Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	AUDITORIA DE VERIFICAÇÃO DA ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DESENVOLVIDO APÓS A AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS A NÍVEL DE ENTIDADE.	PROJETO APRIMORA TCE-MT.
Fevereiro				
13	SFI- Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	AUDITORIA DE VERIFICAÇÃO DA ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO DO PLANO DE ACRO DESENVOLVIDO APÓS A AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NA GESTÃO FINANCEIRA.	PROJETO APRIMORA, IN SFI N.0 001 e IN SFI N.0 002.
Março				
11	SSP Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	AUDITORIA DE VERIFICAÇÃO DA ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO DO PLANO DE ACRO DESENVOLVIDO APÓS A AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NA LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS. Avaliação de Controles Internos das atualizações realizadas nas Instruções Normativas para a verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde. Controle e distribuição de medicamentos. Acondicionamento e destinação de resíduos "lixo hospitalar". Transportes de pacientes.	PROJETO APRIMORA, IN SSP N.0 001, IN SSP N.0 002 e IN SSP N.0 003.
			Abril	
10	SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	AUDITORIA DE VERIFICAÇÃO DA ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DESENVOLVIDO APÓS A AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Avaliação de Controles Internos das atualizações realizadas nas Instruções Normativas para a verificação das condições do serviço prestado no transporte escolar. Verificar a qualidade na distribuição da merenda escolar,	PROJETO APRIMORA, IN SEC N.0 001 e IN SEC N.0 002.
			Maio	
4	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Obras	AUDITORIA DE VERIFICAÇÃO DA ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO DO PLANO DE ACRO DESENVOLVIDO APÓS A AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NA GESTÃO DE FROTAS. Avaliação de Controles Internos das atualizações realizadas nas Instruções Normativas para a verificação do bom uso de máquinas e veículos. Manutenção preventiva. Controle de movimentação, combustível e peças.	PROJETO APRIMORA, IN STR N.0 001, IN STR N.0 002 e IN STR N.0 003.
			Junho	
3	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Departamento de Compras e Licitações	AUDITORIA DE VERIFICAÇÃO DA ELABORAÇÃO/CUMPRIMENTO DO PLANO DE ACRO DESENVOLVIDO APÓS A AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Avaliação de Controles Internos das atualizações realizadas nas Instruções Normativas para a verificação dos processos licitatórios, requisições e compras, contratos, alienação de bens, controle de estoque, cadastramento de fornecedor, etc.	PROJETO APRIMORA, IN SCL N.0 001 a IN SCL N.0 006.
			Julho	
		Coordenadoria de Controle Interno	RELATÓRIO PARCIAL 2019 (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)	IN SCI N. 0 003, Resolução Normativa TCE/MT n o 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT n o 33/2012.
	Agosto e Setembro			
4	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Obras	AUDITORIA DE REAVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NA GESTÃO DE FROTAS (Ofício circular 30/2018/GPRES-AJ)	PROJETO APRIMORA
	Outubro e Novembro			
3	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Departamento de Compras e Licitações	AUDITORIA DE REAVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Ofício circular 30/2018/GPRES-AJ)	PROJETO APRIMORA

			Dezembro	
1	scr — Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Atualização das Instruções Normativas de Controle Interno do Sistema de Controle Interno, incluindo a "Norma das Normas".	IN SCI N.0 001 IN SCI N.0 002 IN SCI N.0 003 IN SCI N.0 004 IN SCI N.0 005 e IN SCI N. 0 006
1	SCI Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI - 2020.	IN SCI N.0 002

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 045/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ: **30.260.538/0001-04**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do P.P.R.P. 017-2018**.**

Vigência: **30/11/2018 a 29/11/2019**

Valor Global:**R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

Data da assinatura: **30/11/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Obras

06.001.04.122.0004.1029 – Aquisição de Veículo para a Sec. Mun. de Obras

4490.39.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Pessoa Jurídica

Fonte: 0130000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 046/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **JOSÉ SOARES DE LIMA ME**

CNPJ: **00.123.324/0001-17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANOA NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, PODAS DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, CAPINA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DAS RUAS DA CIDADE E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT,** constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do P.P.R.P. 018/2018**.**

Vigência: **05/12/2018 a 04/12/2019**

Valor Global:**R$ 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais)**

Data da assinatura: **05/12/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 047/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **JOSÉ SOARES DE LIMA ME**

CNPJ: **00.123.324/0001-17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NAS SEGUINTES LOCALIDADES: COMUNIDADE DE FÁTIMA E FAZ. FORMOSA**.

Vigência: **11/12/2018 a 31/12/2019**

Valor Global:**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Data da assinatura: **11/12/2018**

Dotação Orçamentária:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0010.2034 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262-18

PORTARIA Nº. 262/2018. DENISE/MT, 28 de dezembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES AS SERVIDORAS PÚBLICAS* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** as servidoras abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
003	Agnes Adriana Zangeski Alcântara	Benefício Concedido até 27/12/2018	28/11/2018
025	Ednéia Ana de Lima Nazari	Benefício Concedido até 11/12/2018	12/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261-18

PORTARIA Nº. 261/2018. denise/mt., 28 de dezembro de 2018.

EMENTA: Em caráter excepcional, suspende os efeitos da Decisão no Processo Administrativo nº 07/2018, e dá outras providências.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Decisão do Processo Administrativo 07/2018, publicada no dia 21 de dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 3130, Página 476.

Art. 2º - Fica suspenso o Processo Administrativo 07/2018 até a análise de todos os atos que ensejaram a decisão em questão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da décima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede Vila dos Parecis. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal, Rosinete Soares Silva, confere o quórum e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando inicio a reunião, a secretaria executiva, passou a ata da decima primeira reunião para a Presidente e Conselheira Tania Maria F Rocha, fazer a leitura, assim feito à mesma foi apreciada e aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo deliberado que devera ser encaminhada e feita às publicações e anexo aos órgãos de controle, dando continuidade, faz leituras dos informes: Parecer Técnico nº 023 e 024 de 2018, Resolução nº 27,028 e 029/2018. Oficio Circular nº 605/2018/ SMS/VISA, que foi deliberada em reunião anterior e torna-se publica a todos e também de conhecimento. Passando para a pauta, foi feita leitura do oficio que encaminha o Relatório do 2º quadrimestre- 2018 e Relatórios das ações e Deliberações do CMS - 2018. A secretaria Executiva do Conselho passa a palavra para a Secretária de Saúde e Conselheira Cleide Anzil a mesma cumprimenta a todos da inicio a apresentação através de slide referente Relatório do 2º quadrimestre 2018, explicando passo a passo referentes todas as ações da pasta de saúde em relação ao 2º quadrimestre do ano de 2018, que terá a audiência pública na data de 21.12. 2018 as 13:00 horas – Camará Municipal Diamantino-MT. Após a leitura e explicações e deixado no conselho para analise e apreciação dos conselheiros municipal de saúde, bem como a aprovação do relatório 2º quadrimestre saúde ano 2018. A secretaria Executiva Rosinete Soares Silva ,pergunta referente duvidas não havendo, dando continuidade a esta reunião ampliada, a mesma convida a todos os conselheiros a ouvir e rever as ações do Conselho Municipal de Saúde no ano de 2018, a mesma fez este relatório para demonstrar a todos a importância dos conselheiros de saúde em suas cidades, em uma gestão de saúde. Em seguida apresenta o slide referente ao relatório anual das ações e deliberações dos conselheiros nas reuniões ordinárias, extraordinárias, comissão de gestão, comissão satisfação do usuário SUS, comissão comunicação e informação e visita às obras da pasta da secretaria da saúde, que teve como objetivo: Avaliar a aplicação de recursos da secretaria de Saúde referentes às obras em construção, reformas, compra de medicamentos, insumos e material permanente das unidades de saúde do município de Diamantino-MT. Após apresentação todos elogiaram a iniciativa da secretaria executiva e disseram que são importantes estas ações e reconhecimento. Logo após foi aberto a fala ao Prefeito do município Eduardo Capistrano de Oliveira que esteve em nossa décima segunda reunião ordinária, o mesmo cumprimenta e agradece a todos os conselheiros pelo trabalho que vem sendo realizado Sistema e Controle da Administração Publica e como podem direcionar as suas manifestação e obter melhores resultados nas ações do nosso Município, e deseja um feliz natal e um ano novo de muitas boas realizações para vocês e suas famílias. A Conselheira e Presidente do Conselho Tania Maria Ferreira da Rocha agradece aos conselheiros pelo companheirismo nos trabalhos nas ações social realizado no ano de 2018 fortalecendo a administração da gestão e também agradece a secretaria executiva Rosinete soares silva que vem desenvolvendo o seu papel com excelência no conselho municipal de saúde e agradece a secretária e conselheira Cleide Anzil pelo apoio da liberdade que temos para realizar trabalho controle social em nosso município, e também agradecer a presença do Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira pelo apoio, lembrando que no mês de março de 2019 estaremos fazendo a conferencia em saúde, conto com apoio de cada um de vocês, para alcancemos os objetivos desejados. Final de trabalho foi feito um momento de reflexão com mensagem em seguida entrega de lembranças para todos os conselheiros que fez presença e um Cofee Black, atendendo todas as pautas e falas, nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerramos a presente reunião com 58 linhas e 02 paginas com 01 anexo assinatura dos conselheiros e convidado presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 369/2018

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Onde se lê:

Artigo 1º- Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** pelo período de 17/12/2018 a 16/01/2019 conforme segue relação a baixo;

Leia-se:

Artigo 1º- Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** pelo período de 17/12/2018 a 15/01/2019 conforme segue relação a baixo;

Onde se lê:

2006	ELISANGELA NUNES NEGRINI	2016/2017

Leia-se:

2006	ELISANGELA NUNES NEGRINI	2017/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº373/2018

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 77 da Lei Complementar nº009/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** pelo período de 26/12/2018 a 24/01/2019 conforme segue relação a baixo;

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
1537	ADRIANE APARECIDA PERALTA	2018/ 2019
1969	ALOISIO INACIO ZIMMER	2018/ 2019
1072	ANA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL	2018/ 2019
1900	ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO	2018/ 2019
2042	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	2018/ 2019
1986	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	2018/ 2019
826/1481	ANDRE LUIZ PORTELLA	2018/ 2019
991/1495	ANDREA JAMARIQUELI CASTILHO SANGUANINI	2018/ 2019
1027/1594	ANDREIA APARECIDA SALTON	2018/ 2019
441	ANDREIA NATIVIDADE BEZERRA	2018/ 2019
1115	ANTONIO NUNES GONÇALVES	2018/ 2019
204	APARECIDA DAS GRAÇAS DIAS	2018/ 2019
1791	APARECIDO DA SILVA SANTOS	2018/ 2019
1651	AURILENE DOS SANTOS SOUSA LAGES	2018/ 2019
1733	BEATRIZ CRISTINA ANTUNES	2018/ 2019
MATRICULA	**SERVIDOR**	**PERÍODO**
471	BERNADETE CAVICHIOLI	2018/ 2019
1745	CARLOS PEREIRA DA SILVA	2018/ 2019
1662	CATARINA EVA DE ALMEIDA	2018/ 2019
601	CELIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2018/ 2019
865	CELIA DOS SANTOS	2018/ 2019
1071/1593	CELIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	2018/ 2019
2040	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	2018/ 2019
1978	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	2018/ 2019
1792	CLECIR MARIA DE MELLO DOS SANTOS	2018/ 2019
1795	CLEOMAR JOSE GOMES	2018/ 2019
2029	CLEONICE GOMES DA SILVA	2018/ 2019
1573	CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO	2018/ 2019
81/996	CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR PAVEI	2018/ 2019
1584	CROMAR LEMES ARAUJO	2018/ 2019
2162	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	2018/ 2019
2004	DARLENIA LAZARA GOMES TEIXEIRA	2018/ 2019
37	DEBORA CRISTINA FERREIRA	2018/ 2019
40/1066	DEONILDE FATIMA FURLAN	2018/ 2019
862	DINA ESPIRITO SANTO	2018/ 2019
1039	DULCINEIA ALVES PINHEIRO	2018/ 2019
1500	DUZANGELA LUCAS EVANGELISTA	2018/ 2019
1778	EDILIA GONÇALVES DA SILVA	2018/ 2019
1945	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	2018/ 2019
373	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	2018/ 2019
1761	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	2018/ 2019
298/994	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	2018/ 2019
MATRICULA	**SERVIDOR**	**PERÍODO**
1976	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	2018/ 2019
1507	ELIANE UREL	2018/ 2019
531	ELIEZER BECKER	2018/ 2019
1655	ELISANGELA APARECIDA MELEK	2018/ 2019
363	ELISANGELA GARCIA DA SILVA	2018/ 2019
1732	ELISLAINE DE ALBUQUERQUE GOMES BERNARDINO	2018/ 2019
529/1597	ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA	2018/ 2019
602	ELIZABETE COSTA LASKOSKI PEREIRA	2018/ 2019
1535	ELIZABETH ALVES MARINHO	2018/ 2019
558	ELIZABETH DE SOUZA SILVA	2018/ 2019
1714	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	2018/ 2019
63/1015	ENISANDRA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	2017/ 2018
416	ESMERALDA DOS SANTOS DIAS	2018/ 2019
592	EUNICE GAMARRA	2018/ 2019
1090	EURIDES CALIXTO	2018/ 2019
412	FATIMA BATISTA DIAS CALIXTO	2018/ 2019
208	FATIMA MARTENDAL	2018/ 2019
1/1037	FLAVIA CASTRO FONSECA	2018/ 2019
1547	FRANCIELE MORAES DE FREITAS	2018/ 2019
1599	FRANCIELI SCHWAB DA SILVA	2018/ 2019
1536	FRANCIELLE CRISTINA PASSADORE	2018/ 2019
1713	GEANNE SOUZA ALMEIDA	2018/ 2019
2062	GIANE CLEBIA RIBEIRO	2018/ 2019
2038	GISLAINE THUANE MACHADO PEREIRA	2018/ 2019
MATRICULA	**SERVIDOR**	**PERÍODO**
173/964	IDIVANE SANDRIN DE LIMA	2018/ 2019
871	INES APARECIDA ALVES DE SOUZA	2018/ 2019
864/1008	IONARA DE LOURDES CHIELE	2018/ 2019
456/1003	IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	2018/ 2019
1214	IRANI HONORATO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2018/ 2019
973	IRMA GARLINI	2018/ 2019
1954	ISADORA MATOS DOS REIS	2018/ 2019
1744	IZAURA PORTILHO PRIETO	2018/ 2019
1650	JATIR LUIZ LOSS	2018/ 2019
1549	JEANDRA ROSA DA SILVA	2018/ 2019
1232	JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO	2017/ 2018
2150	JOCINETE SILVA RAMOS	2018/ 2019
967	JONAS MERENCO DA SILVA	2018/ 2019

958	JOSE ROBERTO PINTO GONÇALVES	2018/ 2019
1123	JOSIAS DOS SANTOS	2018/ 2019
1063	JULIANA MAZEI SILVA	2018/ 2019
1952	JYWATEJU KAYABI	2018/ 2019
1753	KARINA MINSON GOMES	2018/ 2019
1554	KEILA TATIANE QUADROS	2018/ 2019
1759	LEONARDO EDUARDO KLIDZIO	2018/ 2019
1502	LEONI SOARES DOS SANTOS	2018/ 2019
334	LILIANE KOVALESKI DEVETAK	2017/ 2018
1818	LINDALVA BATISTA DIAS	2018/ 2019
2129	LORRAINE GONÇALVES CHAVES	2018/ 2019
1810	LUCIA IRINÉIA PANIAGUA	2018/ 2019
339/1811	LUCIANE VASCONCELOS	2018/ 2019
1912	LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES	2018/ 2019
368	LUZIA APARECIDA DOLOROSA	2018/ 2019
MATRICULA	**SERVIDOR**	**PERÍODO**
1981	LUZIA DE OLIVEIRA	2018/ 2019
1751	MAGALI REGINA ZUGE	2018/ 2019
1069	MANOEL DOS SANTOS VIDEIRA	2018/ 2019
312	MARCIA ADRIANE WEISS	2017/ 2018
1601	MARCIA ALVES TEIXEIRA	2018/ 2019
1888	MARCIA BARROS DA SILVA	2018/ 2019
1987	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	2018/ 2019
1588	MARIA ESPERANÇA XAVIER FERNANDES	2018/ 2019
1506	MARIA GIRON	2018/ 2019
1501	MARILZA APARECIDA MARQUES	2018/ 2019
586	MARINA PONTES FERNANDES SOARES	2018/ 2019
200	MARISA DE QUEIROS	2018/ 2019
343/1484	MARLEI RITA WEISS	2018/ 2019
35/1600	MARLI CAETANO DA PAIXÃO	2018/ 2019
1648	MARLI SANTOS DE OLIVEIRA	2018/ 2019
2151	MARTA CRISTINA PERALTA	2018/ 2019
187	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	2018/ 2019
584/1509	MARTA MARQUES FERNANDES	2018/ 2019
1788	MERIDIAN ELLEN LOPES DE JESUS	2018/ 2019
1490	MICHELLE BOTTEGA	2018/ 2019
2035	MICHELLE GOMES PEREIRA	2018/ 2019
1643	MOACIR DOS SANTOS	2018/ 2019
1685	MONICA JULIANA VIEIRA	2018/ 2019
1727	NELITA TEREZINHA MORCHBERGER	2018/ 2019
1699	NEUSETE WEBER	2018/ 2019
206/1722	NILCE MURARI WADA	2018/ 2019
1534	ODAIR JOSÉ MARTINS	2018/ 2019
311/1012	PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE	2018/ 2019
MATRICULA	**SERVIDOR**	**PERÍODO**

1530	PATRICIA TEODORO ALVES	2018/ 2019
1639	PEDRO ANTONIO	2018/ 2019
896	PEDRINA JOSE DO VAL FEITOSA	2017/ 2018
31/1067	RAQUEL GARLINI	2018/ 2019
198/1112	REGINA APARECIDA DA SILVA	2018/ 2019
106/1009	ROSANE SANDRIN	2018/ 2019
2051	ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN	2018/ 2019
1592	ROSELI APARECIDA DA SILVA	2018/ 2019
1014	ROSEMEIRE LUZIA NERY DE SOUZA FERLER	2018/ 2019
575	ROSIMEIRE PACHECO DOS SANTOS MORETTI	2018/ 2019
1505	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	2018/ 2019
1754	ROSIMEIRI DE OLIVEIRA NUNES	2018/ 2019
33/1041	ROSINEI KOBELISKI DE MOURA	2018/ 2019
42	SALETE DOS SANTOS DA SILVA	2018/ 2019
1494	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	2018/ 2019
1550	SANDRA REGINA DA SILVA	2018/ 2019
179/1097	SANDRA RIGGO DOS SANTOS	2018/ 2019
1726	SERGIO DA SILVA ROCHA	2018/ 2019
342/1488	SILMARA DE PAULA BERTOL	2018/ 2019
1498	SILVANA DE JESUS	2018/ 2019
306	SILVIA TIBOLLA ANACLETO	2018/ 2019
177/1652	SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO	2018/ 2019
398/1019	SONIA MARA FANTIN	2018/ 2019
868/995	SONIA MARIA DOS SANTOS	2018/ 2019
350/1572	TATIANE CORTI GAMARRA	2018/ 2019
MATRICULA	**SERVIDOR**	**PERÍODO**
1566	TEREZINHA FELES DOS SANTOS WAECHTER	2018/ 2019
1119	VALTELINA FERNANDA DA SILVA	2018/ 2019
1985	VANUZA MARQUES POSTIGO	2018/ 2019
1922	VERA LUCIA DA SILVA CLEMENTE	2018/ 2019
2025	VERA LUCIA LUCAS EVANGELISTA	2018/ 2019
1797	WERCINDA BEIRA DOS SANTOS	2018/ 2019
22	ROSICLEIA BRITO FREITAS	2018/ 2019
2149	JEAN DOS SANTOS SOUZA	2018/ 2019

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

R**AFAEL PAVEI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº374/2018

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ADENILSO DE LIMA,** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº375/2018

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ELAINE HEEMANN,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº376/2018

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **CLAUDIO RIBOLDI,** ocupante do cargo Efetivo de **Operador de Maquinas III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

"APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PREVIO"

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando, a publicação do Gabarito Prévio das provas objetivas em data de 17 de dezembro de 2018, através do Edital Complementar nº 011.

Considerando, o atendimento de todos os recursos administrativos apresentados pelos candidatos e publicado no site da empresa organizadora em data de 26 de dezembro de 2018.

Considerando ainda que, com base no atendimento dos recursos apresentados pela Banca Examinadora e a publicação do Gabarito Oficial das provas objetivas em data de 26 de dezembro de 2018, através do Edital Complementar nº 013.

Considerando, a autorização para o inicio da correção das provas em data de 26 de dezembro de 2018.

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, separados por níveis de escolaridades e ordem alfabética crescente o Resultado Prévio com as notas conquistadas pelos candidatos concorrentes ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do rol de candidatos com o Resultado Prévio das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental Incompleto e Completo; Médio e Técnico e Superior.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventuais recursos quantos aos acertos da Prova Objetiva deverão ser encaminhados ao e-mail da empresa organizadora contato@sosconsultoria.com.br até 31 de dezembro de 2018 às 18:00hs, para avaliação final e acolhimento ou rejeição.

2.2. Na data provável de 03 de janeiro de 2019 será publicado Edital Complementar com a Classificação Prévia dos candidatos, após atendido eventuais recursos do volume de acertos por disciplinas.

2.3. Na data de 03 de janeiro de 2019 serão convocados por Edital Complementar os Candidatos Classificados para realizarem as provas subjetivas (Provas Práticas).

Feliz Natal MT, 28 de dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Serviços Gerais III - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1301263	Sueli Dal Molin	4	16,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	18	90,00	**CLASSIFICADO**
1316988	Maria Jose Pereira	5	20,00	4	24,00	4	16,00	5	30,00	18	90,00	**CLASSIFICADO**
1302861	Jose Carlos Candido	5	20,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1307346	Joelma Dos Santos	4	16,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1320011	Bernardete Cecilia Wagner	2	8,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	14	70,00	**CLASSIFICADO**
1313999	Luciene Rodrigues Pires	1	4,00	2	12,00	5	20,00	4	24,00	12	60,00	**CLASSIFICADO**
1309531	Luana Godoy Ferreira De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Agente de Serviços Gerais III - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1319171	Rosemeire Dos Santos Korb	4	16,00	3	18,00	5	20,00	5	30,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1313937	Sandra Da Silva Sousa	5	20,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	17	82,00	**CLASSIFICADO**
1321470	Jose Augusto Santos Da Silva	4	16,00	4	24,00	4	16,00	4	24,00	16	80,00	**CLASSIFICADO**
1314959	Marcilene Leopoldino De Oliveira	4	16,00	3	18,00	5	20,00	4	24,00	16	78,00	**CLASSIFICADO**
1309985	Saline Manarin Felix	3	12,00	4	24,00	4	16,00	4	24,00	15	76,00	**CLASSIFICADO**
1310549	Elessandra Carafini	2	8,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	15	76,00	**CLASSIFICADO**
1316400	Adriana Batista Da Silva	4	16,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	15	74,00	**CLASSIFICADO**
1306059	Sonia Regina Francisco	1	4,00	3	18,00	5	20,00	3	18,00	12	60,00	**CLASSIFICADO**
1311236	Andreia Veloso Araujo	3	12,00	3	18,00	4	16,00	2	12,00	12	58,00	**CLASSIFICADO**
1308903	Erci Francisco Specht	1	4,00	3	18,00	4	16,00	3	18,00	11	56,00	**CLASSIFICADO**
1302396	Ana Paula Pereira Basto	4	16,00	2	12,00	1	4,00	2	12,00	9	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1307607	Izanir De Freita Lima	1	4,00	1	6,00	1	4,00	3	18,00	6	32,00	**DESCLASSIFICADO**
1316069	Jope Panara	2	8,00	2	12,00	1	4,00	0	0,00	5	24,00	**DESCLASSIFICADO**
1303817	Iraci Freitas Lima	2	8,00	1	6,00	2	8,00	0	0,00	5	22,00	**DESCLASSIFICADO**
1308851	Rai Silva Ferreira	1	4,00	0	0,00	1	4,00	2	12,00	4	20,00	**DESCLASSIFICADO**
1305865	Adilson Otassul Correia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1306972	Ana Carolina Faquir De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1308843	Nilza Maria De Moura	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Eletricista - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1317754	Genivaldo Lourenco Ferreira	5	20,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1311502	Shancler Wilham Santos Silva	4	16,00	4	24,00	0	0,00	1	6,00	9	46,00	**DESCLASSIFICADO**
1318188	Eliete Orestes De Souza De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321378	Jose Miguel De Arruda Pires	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Mecânico de Máquinas Pesadas - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1301325	Odenir Pereira De Souza	5	20,00	5	30,00	4	16,00	4	24,00	18	90,00	**CLASSIFICADO**
1315722	Guilherme Santos Ferreira	4	16,00	5	30,00	4	16,00	1	6,00	14	68,00	**CLASSIFICADO**
1321667	Adelvair Silva Fernandes Junior	4	16,00	4	24,00	5	20,00	1	6,00	14	66,00	**CLASSIFICADO**

Monitor de Curso de Corte e Costura - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1318259	Rozineide Helena De Jesus	5	20,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1309178	Elani Cavalli Sauer	2	8,00	3	18,00	3	12,00	1	6,00	9	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1313664	Cicera Dos Santos Costa Nascimento	1	4,00	2	12,00	4	16,00	2	12,00	9	44,00	**DESCLASSIFICADO**

Motorista II - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1309655	Vanderlei Goergen	5	20,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1321617	Gerson De Lima	4	16,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1301942	Jairo De Oliveira Santana	5	20,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	17	82,00	**CLASSIFICADO**
1320530	John W D Rodrigues	2	8,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	15	76,00	**CLASSIFICADO**
1308211	Robson Andre Figueiredo Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Motorista II - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1310806	Jose Roberto Vieira De Araujo	5	20,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1319137	Luiz Carlos Do Espirito Santo	5	20,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1321732	Alcidio Da Silva	5	20,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1300382	Sandro Goncalves	4	16,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1311345	Felipe Mohr	4	16,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1312556	Odair Marcolino Da Silva	4	16,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1315021	Diego Deon	4	16,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1319961	Rogerio Prado De Moraes	4	16,00	3	18,00	5	20,00	5	30,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1303912	Valdimar Arruda De Souza	2	8,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	16	82,00	**CLASSIFICADO**
1313979	Agnaldo Silva De Almeida	5	20,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	17	82,00	**CLASSIFICADO**
1315844	Anderson Fagundes De Oliveira	5	20,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	17	82,00	**CLASSIFICADO**
1319616	Carlos Cesar Gomes Cutrim	5	20,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	17	82,00	**CLASSIFICADO**
1318487	Juvenal De Souza	4	16,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	16	78,00	**CLASSIFICADO**
1309439	Ailton Saldanha Da Silva	2	8,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	15	76,00	**CLASSIFICADO**
1310024	Valdeon Da Silva Conceicao	3	12,00	4	24,00	4	16,00	4	24,00	15	76,00	**CLASSIFICADO**
1314516	Amauri Borba	3	12,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	15	74,00	**CLASSIFICADO**
1316990	Evaldo De Lima Silva	3	12,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	15	74,00	**CLASSIFICADO**
1307060	Esmael Correira	4	16,00	4	24,00	5	20,00	2	12,00	15	72,00	**CLASSIFICADO**
1308927	Fabio Adriano Camilo	4	16,00	5	30,00	5	20,00	1	6,00	15	72,00	**CLASSIFICADO**
1321041	Junior Antonio Cruz De Brito	4	16,00	5	30,00	5	20,00	1	6,00	15	72,00	**CLASSIFICADO**
1303113	Clodoaldo Filhos	5	20,00	4	24,00	5	20,00	1	6,00	15	70,00	**CLASSIFICADO**
1313725	Neusa Kuffel Almeida	5	20,00	4	24,00	5	20,00	1	6,00	15	70,00	**CLASSIFICADO**
1321014	Claudio Sa De Andrade	2	8,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	14	70,00	**CLASSIFICADO**
1318691	Antonio Juraci Ribeiro	3	12,00	4	24,00	5	20,00	2	12,00	14	68,00	**CLASSIFICADO**
1318130	Cristiano Dos Santos Correia	2	8,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	13	66,00	**CLASSIFICADO**
1316964	Anibal Alves Vilela	3	12,00	4	24,00	4	16,00	2	12,00	13	64,00	**CLASSIFICADO**
1321501	Valdir Correia Padilha	3	12,00	4	24,00	4	16,00	2	12,00	13	64,00	**CLASSIFICADO**
1308071	Claudio Roberto Dos Santos Cavalcanti	3	12,00	2	12,00	5	20,00	3	18,00	13	62,00	**CLASSIFICADO**
1309616	Claudinei Rampi Dias	3	12,00	4	24,00	5	20,00	1	6,00	13	62,00	**CLASSIFICADO**
1308281	Sergio Ramires Do Nascimento	5	20,00	4	24,00	1	4,00	2	12,00	12	60,00	**CLASSIFICADO**
1320947	Aloisio Marcelino De Souza	3	12,00	3	18,00	3	12,00	2	12,00	11	54,00	**CLASSIFICADO**
1313836	Jose Mario Souza Silva	1	4,00	4	24,00	4	16,00	1	6,00	10	50,00	**CLASSIFICADO**
1301860	Euvaldo Santana Rego	0	0,00	4	24,00	3	12,00	2	12,00	9	48,00	**DESCLASSIFICADO**
1311968	Pedrinho Da Rosa	1	4,00	3	18,00	2	8,00	2	12,00	8	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1317545	Vilson Nunes Goncalves De Oliveira	2	8,00	3	18,00	2	8,00	1	6,00	8	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1300233	Gilson Da Silva Costa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1304103	Marlene Teresinha Moresco	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1306377	Wagner Jussan De Souza Da Cruz Zark	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1308465	Rogerio Costa Ventura Dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1314345	Oriovaldo Severino Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1317503	Moises Santos Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1320886	Odair Jose Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321133	Kelsonde Almeidasaraiva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321692	Lucas Morais Bandeira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321718	Joaquim Lemes Da Silva Junior	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1307508	Neri Valter Roll	5	20,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	18	88,00	**CLASSIFICADO**
1309097	Cristiano Zimmer	2	8,00	4	24,00	5	20,00	5	30,00	16	82,00	**CLASSIFICADO**
1307678	Claudecir Melek	3	12,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	15	74,00	**CLASSIFICADO**
1302496	Adinael De Andrade Mota	4	16,00	3	18,00	5	20,00	3	18,00	15	72,00	**CLASSIFICADO**
1302507	Ademir Gomes Mota	4	16,00	2	12,00	4	16,00	4	24,00	14	68,00	**CLASSIFICADO**
1305904	Cleito Volei Hettwer	3	12,00	4	24,00	4	16,00	1	6,00	12	58,00	**CLASSIFICADO**
1313240	Itacione Bagestan	2	8,00	3	18,00	5	20,00	2	12,00	12	58,00	**CLASSIFICADO**
1300569	Fagner Alves Miranda	2	8,00	4	24,00	3	12,00	2	12,00	11	56,00	**CLASSIFICADO**
1307436	Germano Santana Rodrigues	1	4,00	3	18,00	5	20,00	2	12,00	11	54,00	**CLASSIFICADO**
1320025	Sidnei Oliveira Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1300329	Alencar Peixoto Ferrari	5	20,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	19	94,00	**CLASSIFICADO**
1300900	Valdeir Dos Santos Souza	5	20,00	5	30,00	4	16,00	4	24,00	18	90,00	**CLASSIFICADO**
1313733	Gilson Douglas Dos Santso	4	16,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	17	84,00	**CLASSIFICADO**
1300701	Mario Santana Rego	4	16,00	4	24,00	4	16,00	4	24,00	16	80,00	**CLASSIFICADO**
1319179	Jocimar De Santana Silva	2	8,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	13	66,00	**CLASSIFICADO**
1319326	Francisco Rodrigues Da Silva	3	12,00	1	6,00	5	20,00	3	18,00	12	56,00	**CLASSIFICADO**
1307710	Celso Pereira Da Silva	3	12,00	3	18,00	3	12,00	2	12,00	11	54,00	**CLASSIFICADO**
1314213	Donizete Evangelista De Souza	1	4,00	4	24,00	3	12,00	1	6,00	9	46,00	**DESCLASSIFICADO**

Operador de Máquinas II - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1317711	Neudir Lenz	3	12,00	4	24,00	2	8,00	0	0,00	9	44,00	DESCLASSIFICADO

Operador de Máquinas III - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1314876	Carlos Batista Da Silva	4	16,00	4	24,00	2	8,00	2	12,00	12	60,00	CLASSIFICADO
1308946	Mateus Araujo Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	DESCLASSIFICADO

Operador de Máquinas IV - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1318791	Deivid Gomes Capinan	5	20,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	19	94,00	CLASSIFICADO
1309929	Ziel Alves Da Rosa	3	12,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	16	80,00	CLASSIFICADO
1314265	Jared Gomes De Oliveira	3	12,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	16	80,00	CLASSIFICADO
1317563	Fabiano Morais Camargo	3	12,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	15	74,00	CLASSIFICADO
1311612	Jaison Gomes De Oliveira	3	12,00	3	18,00	5	20,00	3	18,00	14	68,00	CLASSIFICADO
1321409	Fabio Junior De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Vigia - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1301247	Ronaldo Teles Da Silva	5	20,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	18	88,00	CLASSIFICADO
1310543	Geovani Felix Fistarol	3	12,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	17	86,00	CLASSIFICADO
1310796	Joao Carlos Dos Santos	5	20,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	17	82,00	CLASSIFICADO
1313896	Rosemar Oliboni	5	20,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	17	82,00	CLASSIFICADO
1315467	Ivone Terezinha Ribeiro Rodrigues	5	20,00	5	30,00	4	16,00	1	6,00	15	72,00	CLASSIFICADO
1307447	Jorge Leandro Andre Gomes	3	12,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	14	70,00	CLASSIFICADO
1309828	Odair Ferreira	3	12,00	5	30,00	4	16,00	2	12,00	14	70,00	CLASSIFICADO
1309915	Luan Lopes Braga	3	12,00	4	24,00	5	20,00	2	12,00	14	68,00	CLASSIFICADO
1313652	Marcos Roberto Lucas	3	12,00	4	24,00	4	16,00	2	12,00	13	64,00	CLASSIFICADO
1315493	Doralice Alves De Albuquerque Gomes	1	4,00	3	18,00	5	20,00	3	18,00	12	60,00	CLASSIFICADO
1319977	Geraldo Siqueira De Souza	2	8,00	3	18,00	5	20,00	2	12,00	12	58,00	CLASSIFICADO
1316829	Manoel De Jesus Cardoso Da Silva	1	4,00	3	18,00	4	16,00	3	18,00	11	56,00	CLASSIFICADO
1309870	Marta Cristina Peralta	3	12,00	3	18,00	4	16,00	1	6,00	11	52,00	CLASSIFICADO
1318957	Justino Aparecido Fonseca	1	4,00	2	12,00	4	16,00	2	12,00	9	44,00	DESCLASSIFICADO
1309854	Daniel Marques	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1314412	Raimundo Henrique Alves De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Vigia - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1300547	Bruno Santos Ferreira	4	16,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	18	90,00	CLASSIFICADO
1300455	Nestor Benito Bazan Danelichen	5	20,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	18	88,00	CLASSIFICADO
1302418	Fernando Aparecido Cunha	5	20,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	18	88,00	CLASSIFICADO
1305518	Rui Modesto De Oliveira	3	12,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	17	86,00	CLASSIFICADO
1315622	Marcos Jose De Oliveira	3	12,00	5	30,00	5	20,00	4	24,00	17	86,00	CLASSIFICADO
1315212	Jose Ribeiro Da Silva	4	16,00	4	24,00	5	20,00	4	24,00	17	84,00	CLASSIFICADO
1320005	Odair Das Neves Silva	4	16,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	17	84,00	CLASSIFICADO
1314770	Jeferson Jesus Santos	5	20,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	17	82,00	CLASSIFICADO
1317978	Michele Braganca Gularte	5	20,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	17	82,00	CLASSIFICADO
1319791	Evandro Machado Franco	5	20,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	17	82,00	CLASSIFICADO
1300120	Leovan Lima Cardoso	5	20,00	5	30,00	3	12,00	3	18,00	16	80,00	CLASSIFICADO
1313986	PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	3	12,00	5	30,00	5	20,00	3	18,00	16	80,00	CLASSIFICADO
1309477	Luis Antonio Silva Batista	4	16,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	16	78,00	CLASSIFICADO
1318529	Jeferson Galdino Da Silva	4	16,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	16	78,00	CLASSIFICADO
1317014	Marina Duarte Dos Santos Lima	5	20,00	3	18,00	5	20,00	3	18,00	16	76,00	CLASSIFICADO
1321621	Romario Ferreira Da Costa	3	12,00	5	30,00	4	16,00	3	18,00	15	76,00	CLASSIFICADO
1300795	Alan Braga Dos Santos	4	16,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	15	74,00	CLASSIFICADO
1302689	Alcides Carafine	3	12,00	5	30,00	5	20,00	2	12,00	15	74,00	CLASSIFICADO
1311059	Bruno Bernardo De Almeida	4	16,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	15	74,00	CLASSIFICADO
1319756	Marcelo Fabiano Pukaleski	3	12,00	4	24,00	5	20,00	3	18,00	15	74,00	CLASSIFICADO
1303430	Edllyn Kauanny Santos Paiva	5	20,00	4	24,00	4	16,00	2	12,00	15	72,00	CLASSIFICADO
1310664	Ana Karolina Oliveira Silva	5	20,00	4	24,00	4	16,00	2	12,00	15	72,00	CLASSIFICADO
1300232	Vitor Faquir De Oliveira	3	12,00	5	30,00	4	16,00	2	12,00	14	70,00	CLASSIFICADO
1306337	Manoel Da Conceicao	3	12,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	14	70,00	CLASSIFICADO
1319716	Argemiro Ferreira Cardoso	3	12,00	4	24,00	4	16,00	3	18,00	14	70,00	CLASSIFICADO
1306800	Juliano Padilha Da Silva	4	16,00	3	18,00	4	16,00	3	18,00	14	68,00	CLASSIFICADO
1315470	Valdevino Antonio Paim	3	12,00	4	24,00	5	20,00	2	12,00	14	68,00	CLASSIFICADO
1300294	Lucimar Dos Santos Da Silva	3	12,00	4	24,00	3	12,00	3	18,00	13	66,00	CLASSIFICADO
1303538	Almir Gomes De Lima	4	16,00	3	18,00	5	20,00	2	12,00	14	66,00	CLASSIFICADO
1318086	Michel Moraes Tome	4	16,00	4	24,00	5	20,00	1	6,00	14	66,00	CLASSIFICADO
1307524	Josiel Fortes Da Silva	2	8,00	3	18,00	5	20,00	3	18,00	13	64,00	CLASSIFICADO
1315548	Clovis Bonifacio Dos Santos	5	20,00	2	12,00	5	20,00	2	12,00	14	64,00	CLASSIFICADO
1321577	Lucimara Jane Da Silva Almeida	2	8,00	4	24,00	2	8,00	4	24,00	12	64,00	CLASSIFICADO
1300505	Jocelino Antonio De Souza	4	16,00	3	18,00	4	16,00	2	12,00	13	62,00	CLASSIFICADO

1300562	Eduardo Pomiechinski	3	12,00	3	18,00	5	20,00	2	12,00	13	62,00	**CLASSIFICADO**
1303286	Luzinete Rosa Goncalves	3	12,00	4	24,00	5	20,00	1	6,00	13	62,00	**CLASSIFICADO**
1315734	Luiz Felipe Jorge Ferreira	3	12,00	3	18,00	5	20,00	2	12,00	13	62,00	**CLASSIFICADO**
1307630	Jackson Keny De Lima Crispim	2	8,00	5	30,00	4	16,00	1	6,00	12	60,00	**CLASSIFICADO**
1319988	Andressa Morgana Aparecida Firmiano Da Silva	2	8,00	3	18,00	5	20,00	2	12,00	12	58,00	**CLASSIFICADO**
1320963	Tauan Machado Pereira	3	12,00	3	18,00	4	16,00	2	12,00	12	58,00	**CLASSIFICADO**
1307285	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	4	16,00	3	18,00	4	16,00	1	6,00	12	56,00	**CLASSIFICADO**
1304187	Edison Marta De Farias	2	8,00	4	24,00	4	16,00	1	6,00	11	54,00	**CLASSIFICADO**
1315115	Alexandre Sampaio	1	4,00	4	24,00	3	12,00	2	12,00	10	52,00	**CLASSIFICADO**
1307602	Marciana Sanches Santos	2	8,00	3	18,00	3	12,00	1	6,00	9	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1318970	Maria Tania Pires Luz	2	8,00	3	18,00	3	12,00	1	6,00	9	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1307919	Inacia Maria Pires De Araujo	2	8,00	2	12,00	4	16,00	1	6,00	9	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1320110	Sonia Maria Dias	1	4,00	1	6,00	4	16,00	2	12,00	8	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1317678	Adao Ferreira Gomes	1	4,00	0	0,00	5	20,00	1	6,00	7	30,00	**DESCLASSIFICADO**
1320992	Antonio Dos Santos Alves Macedo	3	12,00	1	6,00	1	4,00	1	6,00	6	28,00	**DESCLASSIFICADO**
1307638	Ademilson Soares De Oliveira	0	0,00	0	0,00	3	12,00	2	12,00	5	24,00	**DESCLASSIFICADO**
1300357	Fabio Souza Bueno	4	16,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	16,00	**DESCLASSIFICADO**
1318265	Raquel Da Silva De Oliveira	1	4,00	1	6,00	0	0,00	1	6,00	3	16,00	**DESCLASSIFICADO**
1300700	Lucimar Nascimento Da Silva	2	8,00	0	0,00	1	4,00	0	0,00	3	12,00	**DESCLASSIFICADO**
1309193	Jose Esmir De Almeida	0	0,00	1	6,00	1	4,00	0	0,00	2	10,00	**DESCLASSIFICADO**
1308256	Narciso Martini Ortigoza	0	0,00	1	6,00	0	0,00	0	0,00	1	6,00	**DESCLASSIFICADO**
1307651	Edilson Silva De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1308447	Francicso De Castro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1312640	Wesleislandes Pereira Gomes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1319724	Fabiana Muncio Companhone	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1320773	Paulo Silvano Xavier De Carvalho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Oficina - Zona Urbana | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1300374	Luis Gustavo Pereira Da Silva	5	20,00	4	16,00	4	16,00	7	28,00	20	80,00	**CLASSIFICADO**
1306139	Eduardo Nunes Da Silva	4	16,00	3	12,00	3	12,00	7	28,00	17	68,00	**CLASSIFICADO**
1315123	Maicon Conceicao De Alencar	3	12,00	4	16,00	3	12,00	6	24,00	16	64,00	**CLASSIFICADO**

Nutrição Escolar - Zona Rural | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1311202	Luci Kaiabi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Nutrição Escolar - Zona Urbana | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1321493	Lidinalva Pinheiro Dos Santos Da Silva	5	20,00	5	20,00	4	16,00	8	32,00	22	88,00	**CLASSIFICADO**
1315240	Raquel Cardoso Boneti Maciel Da Silva	4	16,00	4	16,00	4	16,00	9	36,00	21	84,00	**CLASSIFICADO**
1305393	Elizangela Paula Amorim	4	16,00	4	16,00	4	16,00	8	32,00	20	80,00	**CLASSIFICADO**
1316794	Patricia Ambronsio Lourenco	3	12,00	4	16,00	4	16,00	8	32,00	19	76,00	**CLASSIFICADO**
1309990	Vera Lucia Dos Santos	4	16,00	4	16,00	3	12,00	7	28,00	18	72,00	**CLASSIFICADO**
1310293	Janete De Souza Almeida Cunha	5	20,00	5	20,00	5	20,00	3	12,00	18	72,00	**CLASSIFICADO**
1320434	Maria Aparecida Silva De Souza	4	16,00	3	12,00	3	12,00	8	32,00	18	72,00	**CLASSIFICADO**
1321054	Nataly Della Pasqua Reolon Dos Santos	4	16,00	3	12,00	3	12,00	7	28,00	17	68,00	**CLASSIFICADO**
1309986	Janecleia Gomes Da Silva	4	16,00	5	20,00	3	12,00	4	16,00	16	64,00	**CLASSIFICADO**
1319959	Aline Paula De Morais	3	12,00	4	16,00	2	8,00	7	28,00	16	64,00	**CLASSIFICADO**
1304145	Adrelina Da Silva Lessa	4	16,00	3	12,00	4	16,00	4	16,00	15	60,00	**CLASSIFICADO**
1318630	Cleuza Graciliano Evangelista	2	8,00	1	4,00	3	12,00	3	12,00	9	36,00	**DESCLASSIFICADO**

Padeiro - Zona Urbana | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1305812	Edneia Martinez Lopes	4	16,00	4	16,00	4	16,00	9	36,00	21	84,00	**CLASSIFICADO**
1307149	Elza Soares	5	20,00	4	16,00	4	16,00	8	32,00	21	84,00	**CLASSIFICADO**
1312115	Rafael Cansan Da Silva	4	16,00	5	20,00	3	12,00	7	28,00	19	76,00	**CLASSIFICADO**
1309773	Gilmar Lazaro Gomes	3	12,00	4	16,00	4	16,00	6	24,00	17	68,00	**CLASSIFICADO**
1307099	Josinei Ramos Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Zeladora Sec. Educação - Zona Rural | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1318468	Sandra Dallazem	4	16,00	4	16,00	4	16,00	7	28,00	19	76,00	**CLASSIFICADO**
1321532	Olivia Maria Walker	3	12,00	5	20,00	3	12,00	7	28,00	18	72,00	**CLASSIFICADO**
1302926	Joana Darc Rodrigues Da Silva	5	20,00	4	16,00	3	12,00	5	20,00	17	68,00	**CLASSIFICADO**

1315428	Elizangela Bispo Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Zeladora Sec. Educação - Zona Urbana | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1315213	Regislaine Romeiro Rodrigues De França	4	16,00	5	20,00	4	16,00	8	32,00	21	84,00	**CLASSIFICADO**
1300135	Vanessa Dos Reis	4	16,00	4	16,00	4	16,00	7	28,00	19	76,00	**CLASSIFICADO**
1311231	Cica Barbosa Da Silva	4	16,00	4	16,00	4	16,00	7	28,00	19	76,00	**CLASSIFICADO**
1319602	Marlite Roseli Hemann	4	16,00	4	16,00	4	16,00	7	28,00	19	76,00	**CLASSIFICADO**
1300177	Jocelma Da Silva Ramos	4	16,00	5	20,00	3	12,00	6	24,00	18	72,00	**CLASSIFICADO**
1314225	Rosicleia Goncalves Cota	4	16,00	3	12,00	4	16,00	7	28,00	18	72,00	**CLASSIFICADO**
1303923	Roseli Cardoso Casas	5	20,00	3	12,00	3	12,00	6	24,00	17	68,00	**CLASSIFICADO**
1317917	Roseli Maria Goetz	4	16,00	4	16,00	4	16,00	5	20,00	17	68,00	**CLASSIFICADO**
1320826	Karyne Da Silva Almeida	4	16,00	4	16,00	3	12,00	6	24,00	17	68,00	**CLASSIFICADO**
1307045	Ana Cristina Vieira Silva	5	20,00	2	8,00	3	12,00	5	20,00	15	60,00	**CLASSIFICADO**
1308934	Vanessa Da Conceicao Silva	4	16,00	2	8,00	3	12,00	6	24,00	15	60,00	**CLASSIFICADO**
1309514	Ana Maria Dos Santos Costa	3	12,00	4	16,00	4	16,00	4	16,00	15	60,00	**CLASSIFICADO**
1307736	Liliane Rodrigues Putkammer	4	16,00	2	8,00	3	12,00	5	20,00	14	56,00	**CLASSIFICADO**
1316435	Edineia Nascimento Carolina	4	16,00	3	12,00	3	12,00	4	16,00	14	56,00	**CLASSIFICADO**
1320094	Eloide Padilha Mann	3	12,00	3	12,00	3	12,00	4	16,00	13	52,00	**CLASSIFICADO**
1300433	Silany Ribeiro Souto	4	16,00	3	12,00	3	12,00	2	8,00	12	48,00	**CLASSIFICADO**
1316386	Ivoneide Alves Silva	3	12,00	3	12,00	2	8,00	3	12,00	11	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1317426	Eliane Nascimento Carolina	3	12,00	3	12,00	2	8,00	2	8,00	10	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1311113	Marinete Dos Reis Marques	0	0,00	1	4,00	1	4,00	1	4,00	3	12,00	**DESCLASSIFICADO**
1321303	Jessica Anaral Anacleto@gmail.com	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo I - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1309311	Laura Compagnoni Brito	9	18,00	8	24,00	8	12,00	9	31,50	34	85,50	**CLASSIFICADO**
1311775	Gabriele Ciscon Costa	9	18,00	9	27,00	6	9,00	9	31,50	33	85,50	**CLASSIFICADO**
1302784	Kelly Rodrigues Castilho	9	18,00	9	27,00	5	7,50	8	28,00	31	80,50	**CLASSIFICADO**
1311961	Junior Martins Da Silva	10	20,00	7	21,00	7	10,50	8	28,00	32	79,50	**CLASSIFICADO**
1319585	Fabio Eduardo Da Rosa	7	14,00	8	24,00	6	9,00	9	31,50	30	78,50	**CLASSIFICADO**
1315153	Guiomar Diesel	7	14,00	9	27,00	8	12,00	7	24,50	31	77,50	**CLASSIFICADO**
1301254	Heber Gueter Fach	6	12,00	9	27,00	6	9,00	8	28,00	29	76,00	**CLASSIFICADO**
1314100	Elizangela Gomes	7	14,00	7	21,00	6	9,00	8	28,00	28	72,00	**CLASSIFICADO**
1301209	Khetlyn Provenzi	7	14,00	9	27,00	3	4,50	7	24,50	26	70,00	**CLASSIFICADO**
1303142	Marcia Dos Santos	8	16,00	8	24,00	8	12,00	5	17,50	29	69,50	**CLASSIFICADO**
1319254	Jair Machado Ferrao	5	10,00	10	30,00	8	12,00	5	17,50	28	69,50	**CLASSIFICADO**
1305901	Marcia Soares	8	16,00	7	21,00	5	7,50	7	24,50	27	69,00	**CLASSIFICADO**
1307515	Janete Teresinha Dos Santos	6	12,00	9	27,00	6	9,00	6	21,00	27	69,00	**CLASSIFICADO**
1300609	Claudiane Crisostomo Da Silva	8	16,00	10	30,00	3	4,50	5	17,50	26	68,00	**CLASSIFICADO**
1321645	Roberto Rivelino Nunes Da Costa	7	14,00	7	21,00	8	12,00	6	21,00	28	68,00	**CLASSIFICADO**
1313636	Everton Aparecido Domingos	5	10,00	8	24,00	6	9,00	7	24,50	26	67,50	**CLASSIFICADO**
1313367	Jessika Lohainy Alves De Souza	6	12,00	7	21,00	4	6,00	8	28,00	25	67,00	**CLASSIFICADO**
1321606	Fabio Da Silva Oliveira	6	12,00	7	21,00	4	6,00	8	28,00	25	67,00	**CLASSIFICADO**
1307805	Dheovana Pereira Carvalho	8	16,00	9	27,00	4	6,00	5	17,50	26	66,50	**CLASSIFICADO**
1315713	Thamirys Ludwig Teixeira	8	16,00	8	24,00	6	9,00	5	17,50	27	66,50	**CLASSIFICADO**
1310136	Regiane Soares Costa	6	12,00	6	18,00	5	7,50	8	28,00	25	65,50	**CLASSIFICADO**
1306219	Naara De Jesus Ramos	8	16,00	6	18,00	4	6,00	7	24,50	25	64,50	**CLASSIFICADO**
1306166	Flavia Beira Dos Santos	6	12,00	6	18,00	6	9,00	7	24,50	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1300312	Janete Pereira Paniagua	9	18,00	5	15,00	6	9,00	6	21,00	26	63,00	**CLASSIFICADO**
1300516	Marineide Pereira Paniagua	7	14,00	7	21,00	4	6,00	6	21,00	24	62,00	**CLASSIFICADO**
1301477	Bruna Carolina Fidelis De Souza	6	12,00	3	9,00	6	9,00	9	31,50	24	61,50	**CLASSIFICADO**
1316832	Jocivalt Santana Da Silva	5	10,00	7	21,00	6	9,00	6	21,00	24	61,00	**CLASSIFICADO**
1319947	Hector De Souza Lorenco	4	8,00	8	24,00	3	4,50	7	24,50	22	61,00	**CLASSIFICADO**
1312807	Maiara Chagas Magri	6	12,00	5	15,00	6	9,00	7	24,50	24	60,50	**CLASSIFICADO**
1303304	Leonardo Martins	5	10,00	5	15,00	6	9,00	7	24,50	23	58,50	**CLASSIFICADO**
1300483	Karina De Andrade Ketterman	5	10,00	7	21,00	4	6,00	6	21,00	22	58,00	**CLASSIFICADO**
1318643	Nadiny Hermes Bragagnolo	7	14,00	7	21,00	3	4,50	5	17,50	22	57,00	**CLASSIFICADO**
1320050	Elisangela Macedo Da Silva	5	10,00	8	24,00	6	9,00	4	14,00	23	57,00	**CLASSIFICADO**
1301915	Beatriz Nazario Oleriano	8	16,00	3	9,00	8	12,00	5	17,50	24	54,50	**CLASSIFICADO**
1318258	Luiz Ovidio Scheuer	6	12,00	4	12,00	4	6,00	7	24,50	21	54,50	**CLASSIFICADO**
1319223	Fernanda Michalski Freitag Franklin Da Silva	2	4,00	9	27,00	6	9,00	4	14,00	21	54,00	**CLASSIFICADO**
1316854	Wilson Francisco Miranda Dos Santos	6	12,00	6	18,00	6	9,00	4	14,00	22	53,00	**CLASSIFICADO**
1320202	Welington Rodrigues Da Silva	7	14,00	4	12,00	4	6,00	6	21,00	21	53,00	**CLASSIFICADO**
1305134	Ester Amanda Damasceno Dos Santos	7	14,00	5	15,00	4	6,00	5	17,50	21	52,50	**CLASSIFICADO**

1305547	Perliane Aguiar Martins	4	8,00	6	18,00	8	12,00	4	14,00	22	52,00	**CLASSIFICADO**
1307356	Elizabeth Rodrigues De Andrade	6	12,00	5	15,00	5	7,50	5	17,50	21	52,00	**CLASSIFICADO**
1311606	Damiao Fiuza Da Rocha	5	10,00	4	12,00	6	9,00	6	21,00	21	52,00	**CLASSIFICADO**
1320065	Nathan Delgado Riguetti	5	10,00	5	15,00	6	9,00	5	17,50	21	51,50	**CLASSIFICADO**
1312903	Edina Nascimento Carolina	2	4,00	6	18,00	3	4,50	7	24,50	18	51,00	**CLASSIFICADO**
1302429	Wanderson Pereira Da Silva	6	12,00	4	12,00	6	9,00	5	17,50	21	50,50	**CLASSIFICADO**
1311265	Rosangela De Araujo Gomes	5	10,00	5	15,00	3	4,50	6	21,00	19	50,50	**CLASSIFICADO**
1311964	Eder Martines	6	12,00	4	12,00	6	9,00	5	17,50	21	50,50	**CLASSIFICADO**
1314344	Andressa Aparecida Soares Passador	7	14,00	3	9,00	6	9,00	5	17,50	21	49,50	**CLASSIFICADO**
1319344	Milkan Andreia Andrade Chambo	7	14,00	3	9,00	6	9,00	5	17,50	21	49,50	**CLASSIFICADO**
1300828	Aline Moresche	7	14,00	2	6,00	4	6,00	6	21,00	19	47,00	**DESCLASSIFICADO**
1301490	Ester Alves Da Rosa	3	6,00	2	6,00	7	10,50	7	24,50	19	47,00	**DESCLASSIFICADO**
1307486	Suellenn Guimaraes Da Silva	6	12,00	3	9,00	4	6,00	5	17,50	18	44,50	**DESCLASSIFICADO**
1319814	Keila Ribeiro Goncalves	6	12,00	2	6,00	1	1,50	7	24,50	16	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1309979	Joice Aparecida De Souza	6	12,00	2	6,00	3	4,50	6	21,00	17	43,50	**DESCLASSIFICADO**
1308429	Pamela Waechter Sena	5	10,00	6	18,00	3	4,50	3	10,50	17	43,00	**DESCLASSIFICADO**
1300276	Laudileia Miranda De Oliveira	5	10,00	5	15,00	2	3,00	4	14,00	16	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1309880	Elaine Casarini Dos Santos	3	6,00	6	18,00	5	7,50	3	10,50	17	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1321514	Camila Emilly Batista Caldeira	6	12,00	5	15,00	3	4,50	3	10,50	17	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1310783	Suellen Gamarra Martins	4	8,00	1	3,00	4	6,00	7	24,50	16	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1313990	Sandy Eliza Da Silva	7	14,00	3	9,00	3	4,50	4	14,00	17	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1318413	Fabiane Vaneria Silva De Arruda	4	8,00	5	15,00	3	4,50	4	14,00	16	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1315173	Francisca Stephany Carneiro De Sousa	7	14,00	3	9,00	5	7,50	3	10,50	18	41,00	**DESCLASSIFICADO**
1316466	Damara De Lima	6	12,00	3	9,00	4	6,00	4	14,00	17	41,00	**DESCLASSIFICADO**
1315421	Gean Patrik Azevedo Reis	7	14,00	3	9,00	3	4,50	3	10,50	16	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1309717	Ukupiu Kaitsuta Waura	7	14,00	2	6,00	7	10,50	2	7,00	18	37,50	**DESCLASSIFICADO**
1317129	Elenilda De Azevedo Silva	6	12,00	3	9,00	4	6,00	3	10,50	16	37,50	**DESCLASSIFICADO**
1321450	Larissa A. Mattiello	5	10,00	2	6,00	4	6,00	4	14,00	15	36,00	**DESCLASSIFICADO**
1300750	Monica Da Silva Garcia	4	8,00	4	12,00	1	1,50	4	14,00	13	35,50	**DESCLASSIFICADO**
1306328	Renata Pereira Madruga De Jorge	6	12,00	3	9,00	5	7,50	2	7,00	16	35,50	**DESCLASSIFICADO**
1303868	Ligia Maria Andrade De Abreu Dantas	3	6,00	1	3,00	3	4,50	6	21,00	13	34,50	**DESCLASSIFICADO**
1320980	Kalinna Neves Macedo	6	12,00	0	0,00	7	10,50	3	10,50	16	33,00	**DESCLASSIFICADO**
1319868	Izabella Franco De Godoy	4	8,00	2	6,00	3	4,50	4	14,00	13	32,50	**DESCLASSIFICADO**
1314829	Josiane Da Silva	5	10,00	4	12,00	2	3,00	2	7,00	13	32,00	**DESCLASSIFICADO**
1315983	Emilly Cristina Sellegrini Medeiros	4	8,00	3	9,00	5	7,50	2	7,00	14	31,50	**DESCLASSIFICADO**
1320865	Maria Da Paixao Da Silva Sousa	3	6,00	2	6,00	6	9,00	3	10,50	14	31,50	**DESCLASSIFICADO**
1318302	Angelica Lima Messias	4	8,00	3	9,00	4	6,00	2	7,00	13	30,00	**DESCLASSIFICADO**
1308971	Debora Alves Dias	4	8,00	2	6,00	1	1,50	4	14,00	11	29,50	**DESCLASSIFICADO**
1321557	Emily Gomes Vilar	5	10,00	2	6,00	2	3,00	3	10,50	12	29,50	**DESCLASSIFICADO**
1305890	Isadora Matos Dos Reis	4	8,00	2	6,00	3	4,50	3	10,50	12	29,00	**DESCLASSIFICADO**
1318191	Silvana Sayuri Barbosa	5	10,00	3	9,00	4	6,00	1	3,50	13	28,50	**DESCLASSIFICADO**
1311328	Diogo Monteiro Menegassi	2	4,00	1	3,00	3	4,50	4	14,00	10	25,50	**DESCLASSIFICADO**
1300658	Lurdes Rodrigues Da Rosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1304602	Ricardo Dos Santos Cansan	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1305424	Vanessa Salvadego Scudeler	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1305515	Kesia Pereira De Sousa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1308184	Gianeli Veit Vargas Figueiredo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1308583	Gabriella Rodrigues Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1308638	Tiago Paulino Gamboa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1309801	Evellyn Marques Beraldo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1311000	Rosimeri Aparecida Garcia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1313968	Natali Talia Silva Antunes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1315965	Mateus Ronaldo Soares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1317873	Thamara Kezzi Queiroz Xagas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1320867	Felipe De Sousabrito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1320915	Beatriz Souza Camilo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321728	Cleane Dos Santos E Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Agente Administrativo II - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1321058	Jose Marco Vilaca	10	20,00	10	30,00	7	10,50	9	31,50	36	92,00	**CLASSIFICADO**
1307134	Andre Araujo Mascardo	9	18,00	9	27,00	3	4,50	10	35,00	31	84,50	**CLASSIFICADO**
1308615	Jhone Batista De Lima	6	12,00	10	30,00	4	6,00	10	35,00	30	83,00	**CLASSIFICADO**
1316297	Camila Eduarda Von Dentz	7	14,00	10	30,00	7	10,50	8	28,00	32	82,50	**CLASSIFICADO**
1305828	Jucilene Boenig	5	10,00	10	30,00	7	10,50	9	31,50	31	82,00	**CLASSIFICADO**
1312414	Alisson Diego Bassoli Sedano	7	14,00	9	27,00	6	9,00	9	31,50	31	81,50	**CLASSIFICADO**
1314219	Larissa Regina Megiolaro	9	18,00	7	21,00	7	10,50	9	31,50	32	81,00	**CLASSIFICADO**
1313599	Rodrigo Megiolaro	5	10,00	10	30,00	7	10,50	8	28,00	30	78,50	**CLASSIFICADO**
1300708	Mateus Silva Mendes	7	14,00	10	30,00	6	9,00	7	24,50	30	77,50	**CLASSIFICADO**
1307563	Janderson Arante Sanches	8	16,00	9	27,00	8	12,00	6	21,00	31	76,00	**CLASSIFICADO**
1320906	Fabiano Hilario Ramires	6	12,00	10	30,00	4	6,00	8	28,00	28	76,00	**CLASSIFICADO**
1303829	Paulo Roberto Rodrigues Kunze	5	10,00	8	24,00	6	9,00	9	31,50	28	74,50	**CLASSIFICADO**
1301531	Juliana Rodrigues Dos Santos	8	16,00	6	18,00	5	7,50	9	31,50	28	73,00	**CLASSIFICADO**
1305841	Joao Vitor Loregian	5	10,00	8	24,00	5	7,50	9	31,50	27	73,00	**CLASSIFICADO**

1302456	Erika Pereira Dos Santos	7	14,00	9	27,00	6	9,00	6	21,00	28	71,00	**CLASSIFICADO**
1310370	Lucinete Jesus De Oliveira Trindade	7	14,00	6	18,00	7	10,50	8	28,00	28	70,50	**CLASSIFICADO**
1320031	Patricia Guralski Damasceno	7	14,00	7	21,00	5	7,50	8	28,00	27	70,50	**CLASSIFICADO**
1311117	Eduardo Urnau	6	12,00	8	24,00	4	6,00	8	28,00	26	70,00	**CLASSIFICADO**
1316676	Thamires Kelli Queiroz	8	16,00	6	18,00	3	4,50	9	31,50	26	70,00	**CLASSIFICADO**
1300161	Fabiola Estefany Oliveira Costa	7	14,00	6	18,00	6	9,00	8	28,00	27	69,00	**CLASSIFICADO**
1320921	Paulo Cesar De Araujo	6	12,00	8	24,00	5	7,50	7	24,50	26	68,00	**CLASSIFICADO**
1317915	Cristofer Dresch Batista	7	14,00	7	21,00	5	7,50	7	24,50	26	67,00	**CLASSIFICADO**
1317994	Lucas De Alencar Goncalves	6	12,00	7	21,00	6	9,00	7	24,50	26	66,50	**CLASSIFICADO**
1306070	Priscila Goncalves Rodrigues	6	12,00	6	18,00	3	4,50	9	31,50	24	66,00	**CLASSIFICADO**
1316982	Pablo Jorran Silva Pereira	7	14,00	6	18,00	6	9,00	7	24,50	26	65,50	**CLASSIFICADO**
1300621	Daiane Riboldi	5	10,00	8	24,00	3	4,50	7	24,50	23	63,00	**CLASSIFICADO**
1316531	Edson Luiz Baron	6	12,00	6	18,00	5	7,50	7	24,50	24	62,00	**CLASSIFICADO**
1316328	Tarcio Natalicio Dos Santos Mesquita	7	14,00	4	12,00	7	10,50	7	24,50	25	61,00	**CLASSIFICADO**
1321390	Ruthe Rodrigues Castilho	6	12,00	4	12,00	6	9,00	8	28,00	24	61,00	**CLASSIFICADO**
1317422	Leia Queiroz	5	10,00	5	15,00	5	7,50	8	28,00	23	60,50	**CLASSIFICADO**
1309642	Vanessa Aparecida De Souza	7	14,00	5	15,00	4	6,00	7	24,50	23	59,50	**CLASSIFICADO**
1301193	Marina De Andrade Kettermann	6	12,00	5	15,00	6	9,00	6	21,00	23	57,00	**CLASSIFICADO**
1306579	Ivonete Alves De Souza	7	14,00	7	21,00	5	7,50	4	14,00	23	56,50	**CLASSIFICADO**
1300122	Leidinaura De Paula	6	12,00	3	9,00	3	4,50	8	28,00	20	53,50	**CLASSIFICADO**
1303166	Everson Walace Barbosa Zampirolo	5	10,00	3	9,00	5	7,50	6	21,00	19	47,50	**DESCLASSIFICADO**
1314057	Bruna Evelyn Weisshaupt De Oliveira	6	12,00	2	6,00	4	6,00	6	21,00	18	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1317632	Alessandra Dos Santos	5	10,00	4	12,00	6	9,00	4	14,00	19	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1311990	Andreza Miranda De Oliveira	4	8,00	4	12,00	2	3,00	6	21,00	16	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1307012	Renata Donadone De Abreu	4	8,00	4	12,00	4	6,00	5	17,50	17	43,50	**DESCLASSIFICADO**
1303384	Mariana Felix Caldeira	5	10,00	3	9,00	4	6,00	5	17,50	17	42,50	**DESCLASSIFICADO**
1310165	Amanda Cristina Jesus De Matos	4	8,00	3	9,00	3	4,50	6	21,00	16	42,50	**DESCLASSIFICADO**
1315183	Franciele Dos Santos Silva	3	6,00	3	9,00	3	4,50	6	21,00	15	40,50	**DESCLASSIFICADO**
1314231	Sandra Aparecida Rodrigues	7	14,00	5	15,00	5	7,50	1	3,50	18	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1321558	Roberta Karla Soares E Silva	5	10,00	5	15,00	4	6,00	2	7,00	16	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1300536	Rosiellen Guimaraes Do Nascimento	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1300604	Fabiano Silva Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1302532	Carlos Alberto Campelo Filho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1306020	Heidy Pereira Pinto Falcade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1306560	Edivaldo Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1309258	Ingryd Leal Amorim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1311319	Gabriela Bortoluzzi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1316721	Elisangela Nunes Negrini	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1319671	Rozenilda Aparecida Muncio Companhone	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Agente de Tributos I - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1311324	Andre Edson Bueno Ferreira	9	18,00	9	27,00	8	12,00	8	28,00	34	85,00	**CLASSIFICADO**
1315624	Stephano Dean Pessoa Lins	8	16,00	9	27,00	7	10,50	7	24,50	31	78,00	**CLASSIFICADO**
1300606	Valdeci Oliveira Ananias	7	14,00	5	15,00	3	4,50	3	10,50	18	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1308356	Simone Waechter	5	10,00	4	12,00	3	4,50	5	17,50	17	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1302159	Keila Tatiane Quadros	6	12,00	3	9,00	4	6,00	4	14,00	17	41,00	**DESCLASSIFICADO**
1315459	Carmem Lucia Paim	8	16,00	1	3,00	5	7,50	2	7,00	16	33,50	**DESCLASSIFICADO**
1318862	Rodrigo Queiroz Cruz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

Assistente Administrativo II - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1310264	Luan Jose Hendges	4	8,00	10	30,00	4	6,00	9	31,50	27	75,50	**CLASSIFICADO**
1319914	Felipe Rodrigo Reis	7	14,00	9	27,00	4	6,00	5	17,50	25	64,50	**CLASSIFICADO**
1306976	Meg Karoline Nunes Amorim	7	14,00	4	12,00	6	9,00	6	21,00	23	56,00	**CLASSIFICADO**
1309648	Karla De Goncalves Da Silva	7	14,00	2	6,00	5	7,50	6	21,00	20	48,50	**CLASSIFICADO**

Assistente Administrativo II - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1318052	Lucas Vinicius Maciel Martines	8	16,00	7	21,00	8	12,00	8	28,00	31	77,00	**CLASSIFICADO**
1314582	Gisele De Oliveira Santana	6	12,00	7	21,00	5	7,50	9	31,50	27	72,00	**CLASSIFICADO**
1314169	Daniele Cadore	7	14,00	8	24,00	5	7,50	7	24,50	27	70,00	**CLASSIFICADO**
1305507	Marciana Farias Caninde	9	18,00	3	9,00	7	10,50	9	31,50	28	69,00	**CLASSIFICADO**
1318857	Jaqueline Stamm	5	10,00	9	27,00	5	7,50	6	21,00	25	65,50	**CLASSIFICADO**
1309659	Valeria Barbosa Da Conceicao	7	14,00	7	21,00	6	9,00	6	21,00	26	65,00	**CLASSIFICADO**
1311137	Eva Maria De Angelo	6	12,00	6	18,00	6	9,00	7	24,50	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1321019	Pedro Pablo Pinto Barbosa	5	10,00	7	21,00	3	4,50	8	28,00	23	63,50	**CLASSIFICADO**
1319777	Abinadab Ribeiro Goncalves	5	10,00	8	24,00	2	3,00	7	24,50	22	61,50	**CLASSIFICADO**
1305988	Joicyeli Moraes Rodrigues	8	16,00	6	18,00	4	6,00	6	21,00	24	61,00	**CLASSIFICADO**

1300422	Joao Vitor Da Silva De Santana	5	10,00	7	21,00	8	12,00	5	17,50	25	60,50	**CLASSIFICADO**
1311734	Eder Araujo Coelho	7	14,00	7	21,00	3	4,50	6	21,00	23	60,50	**CLASSIFICADO**
1320669	Alessandra Goncalves Da Silva	6	12,00	7	21,00	4	6,00	5	17,50	22	56,50	**CLASSIFICADO**
1321299	Rosana De Souza E Silva	7	14,00	3	9,00	6	9,00	7	24,50	23	56,50	**CLASSIFICADO**
1302896	Emilia Pinto Costa	8	16,00	3	9,00	4	6,00	7	24,50	22	55,50	**CLASSIFICADO**
1311992	Giciele Moscato	6	12,00	5	15,00	7	10,50	5	17,50	23	55,00	**CLASSIFICADO**
1304236	Adriano De Chaves	6	12,00	6	18,00	3	4,50	5	17,50	20	52,00	**CLASSIFICADO**
1307705	Laura Riboldi	7	14,00	6	18,00	4	6,00	4	14,00	21	52,00	**CLASSIFICADO**
1313193	Graziela Sanches Dos Santos	8	16,00	5	15,00	2	3,00	5	17,50	20	51,50	**CLASSIFICADO**
1303882	Danilo Matheus Andrade	3	6,00	8	24,00	6	9,00	3	10,50	20	49,50	**CLASSIFICADO**
1320904	Gian Carlos Hoffmann Dos Santos	9	18,00	2	6,00	5	7,50	5	17,50	21	49,00	**CLASSIFICADO**
1310994	Joilce Pares	7	14,00	3	9,00	4	6,00	5	17,50	19	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1317008	Maria Eliene Dos Santos Cordeiro	6	12,00	3	9,00	3	4,50	6	21,00	18	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1321191	Zildinei Fernandes Rodrigues	7	14,00	3	9,00	3	4,50	5	17,50	18	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1303872	Carolina Castro Fonseca	5	10,00	3	9,00	5	7,50	4	14,00	17	40,50	**DESCLASSIFICADO**
1321704	Jessica Carvalho Costa	6	12,00	1	3,00	5	7,50	5	17,50	17	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1321747	Vanessa Gomes Padilha	7	14,00	1	3,00	4	6,00	4	14,00	16	37,00	**DESCLASSIFICADO**
1306237	Fabiana Delarmi	4	8,00	2	6,00	2	3,00	5	17,50	13	34,50	**DESCLASSIFICADO**
1315978	Daiane Da Silva Oliveira	3	6,00	3	9,00	5	7,50	3	10,50	14	33,00	**DESCLASSIFICADO**
1318583	Maiara Santos Ferreira	4	8,00	3	9,00	3	4,50	3	10,50	13	32,00	**DESCLASSIFICADO**
1309474	Jacquelline De Mello Abreu	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1311970	Rafael De Paula Matos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Auxiliar de Contabilidade - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	**Matemática**		**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1305715	Rosangela De Souza Paulino	8	16,00	8	24,00	4	6,00	9	31,50	29	77,50	**CLASSIFICADO**
1300526	Pedro Jose Do Val	7	14,00	10	30,00	8	12,00	6	21,00	31	77,00	**CLASSIFICADO**
1321173	Chrystian Mateus Wassmuth	8	16,00	9	27,00	4	6,00	7	24,50	28	73,50	**CLASSIFICADO**
1321093	Anderson Alvarez Barbosa	8	16,00	9	27,00	4	6,00	5	17,50	26	66,50	**CLASSIFICADO**
1304951	Maiquel Born Fernandes	8	16,00	7	21,00	4	6,00	6	21,00	25	64,00	**CLASSIFICADO**
1310148	Guilherme Harres	5	10,00	9	27,00	4	6,00	4	14,00	22	57,00	**CLASSIFICADO**
1308979	Fernanda Patricia Sauer Cavalli	7	14,00	1	3,00	4	6,00	5	17,50	17	40,50	**DESCLASSIFICADO**
1307698	Elizangela Goncalves Machado	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	**Matemática**		**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1308740	Marcelo Suzin	6	12,00	10	30,00	4	6,00	6	21,00	26	69,00	**CLASSIFICADO**
1300142	Laiza Darkilene Zilles	6	12,00	7	21,00	4	6,00	7	24,50	24	63,50	**CLASSIFICADO**
1307409	Amanda Crhistina Rodrigues	5	10,00	5	15,00	4	6,00	8	28,00	22	59,00	**CLASSIFICADO**
1314095	Analice Cristina Maia Reis	7	14,00	4	12,00	5	7,50	5	17,50	21	51,00	**CLASSIFICADO**
1320597	Flavia Francine Oliveira Da Silva	4	8,00	9	27,00	5	7,50	2	7,00	20	49,50	**CLASSIFICADO**
1317223	Nataly Gabrielli Rodrigues	7	14,00	5	15,00	2	3,00	5	17,50	19	49,50	**DESCLASSIFICADO**
1319379	Rhayanne De Araujo Alcantara	6	12,00	1	3,00	4	6,00	7	24,50	18	45,50	**DESCLASSIFICADO**
1309651	Anikelly Da Silveira Barreto	6	12,00	2	6,00	1	1,50	5	17,50	14	37,00	**DESCLASSIFICADO**

Monitor de Laboratório de Informática - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	**Matemática**		**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1307076	Raquel Pires Da Silva Roll	9	18,00	4	12,00	7	10,50	6	21,00	26	61,50	**CLASSIFICADO**
1319339	Ronivaldo Elias Varela Gustmann	4	8,00	1	3,00	3	4,50	2	7,00	10	22,50	**DESCLASSIFICADO**

Monitor de Laboratório de Informática - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	**Matemática**		**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1307330	Gean Pacheco Alcantara	7	14,00	9	27,00	6	9,00	9	31,50	31	81,50	**CLASSIFICADO**
1318119	Alessandro Vargas Bezerra	8	16,00	6	18,00	4	6,00	4	14,00	22	54,00	**CLASSIFICADO**
1319950	Diego Henrique Laskoski Pereira	5	10,00	6	18,00	4	6,00	5	17,50	20	51,50	**CLASSIFICADO**
1318151	Rebeca Silva Prehl	5	10,00	5	15,00	5	7,50	4	14,00	19	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1302662	Pedro Henrique Alves Da Silva	7	14,00	4	12,00	3	4,50	3	10,50	17	41,00	**DESCLASSIFICADO**
1300310	luis felipe ferreira da silva	4	8,00	3	9,00	3	4,50	5	17,50	15	39,00	**DESCLASSIFICADO**
1310724	Leiliane Ximendes Batista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321526	Maria Eduarda Santos Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Monitor de Música - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	**Matemática**		**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1300425	Adriano De Sousa Farias	9	18,00	8	24,00	7	10,50	9	31,50	33	84,00	**CLASSIFICADO**
1321152	Rui Luiz Magalhaes Pinto	7	14,00	7	21,00	6	9,00	8	28,00	28	72,00	**CLASSIFICADO**
1301646	Jessica Priscila Silva Oliveira	7	14,00	8	24,00	3	4,50	8	28,00	26	70,50	**CLASSIFICADO**
1310419	Jorge Rodrigues Da Silva Filho	7	14,00	6	18,00	8	12,00	6	21,00	27	65,00	**CLASSIFICADO**
1319673	Junior Alencar Ortigoza	7	14,00	3	9,00	4	6,00	8	28,00	22	57,00	**CLASSIFICADO**
1319382	Anderson Ribeiro	8	16,00	4	12,00	4	6,00	6	21,00	22	55,00	**CLASSIFICADO**
1302372	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	7	14,00	4	12,00	3	4,50	4	14,00	18	44,50	**DESCLASSIFICADO**

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Kaiabi | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	**Matemática**		**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			

1306311	JYWATEJU KAYABI	5	10,00	4	12,00	1	1,50	7	24,50	17	48,00	**DESCLASSIFICADO**
1306123	Sirawam Kaiabi	2	4,00	4	12,00	4	6,00	3	10,50	13	32,50	**DESCLASSIFICADO**

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Kamaiurá | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1316265	Waunaha Jarel Kamaiura	4	8,00	4	12,00	5	7,50	6	21,00	19	48,50	**DESCLASSIFICADO**

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Waurá | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1318901	Geziani Guiomar Barbosa Feuerharmel	6	12,00	5	15,00	5	7,50	8	28,00	24	62,50	**CLASSIFICADO**

Técnico Administrativo Educacional - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1310526	Roberta Bandeira Da Silva	6	12,00	10	30,00	3	4,50	4	14,00	23	60,50	**CLASSIFICADO**
1311812	Chritiellen Larissa Rodrigues Pires Santana	7	14,00	3	9,00	4	6,00	9	31,50	23	60,50	**CLASSIFICADO**
1309124	Lucimar Messias Dos Santos	2	4,00	8	24,00	4	6,00	5	17,50	19	51,50	**DESCLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

Técnico Administrativo Educacional - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1313246	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	7	14,00	10	30,00	8	12,00	8	28,00	33	84,00	**CLASSIFICADO**
1313068	Cideane Vieira Da Silva	7	14,00	4	12,00	7	10,50	7	24,50	25	61,00	**CLASSIFICADO**
1301499	Tatiane De Almeida	9	18,00	4	12,00	2	3,00	7	24,50	22	57,50	**CLASSIFICADO**
1318363	Ana Caroline Da Silva	7	14,00	4	12,00	5	7,50	6	21,00	22	54,50	**CLASSIFICADO**
1310200	Andreia Ferreira De Almeida Araujo	5	10,00	6	18,00	3	4,50	5	17,50	19	50,00	**DESCLASSIFICADO**
1305814	Jaqueline Barbosa Silva	5	10,00	2	6,00	5	7,50	7	24,50	19	48,00	**DESCLASSIFICADO**
1300908	Cirila Fernandes Benites Ribeiro	6	12,00	4	12,00	5	7,50	4	14,00	19	45,50	**DESCLASSIFICADO**
1304213	Roseane Aparecida Inacio	7	14,00	1	3,00	6	9,00	4	14,00	18	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1300116	Malena Conceicao De Jesus Joner	5	10,00	3	9,00	4	6,00	3	10,50	15	35,50	**DESCLASSIFICADO**

Técnico Agrícola/Agropecuária - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1316426	Antonio Ricardo Da Silva	8	16,00	9	27,00	6	9,00	9	31,50	32	83,50	**CLASSIFICADO**
1318093	Joao Paulo Arruda Guardiano	6	12,00	10	30,00	7	10,50	6	21,00	29	73,50	**CLASSIFICADO**
1320990	Fabiana Barbosa Ferreira Lemes	5	10,00	8	24,00	6	9,00	5	17,50	24	60,50	**CLASSIFICADO**
1312307	Ernandis Quadros Alves	5	10,00	4	12,00	7	10,50	7	24,50	23	57,00	**CLASSIFICADO**
1316765	Ederson Santos Rodrigues	6	12,00	3	9,00	5	7,50	6	21,00	20	49,50	**CLASSIFICADO**
1302039	Alisson Oliveira Da Silva	4	8,00	6	18,00	3	4,50	6	21,00	19	51,50	**DESCLASSIFICADO**
1308823	Anderson Aparecido Martins	4	8,00	3	9,00	6	9,00	3	10,50	16	36,50	**DESCLASSIFICADO**
1316818	Carlito Correa Da Silva Campos	5	10,00	2	6,00	5	7,50	3	10,50	15	34,00	**DESCLASSIFICADO**
1317735	Junior Stamm	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1315574	Adriana Alves Do Nascimento	6	12,00	4	12,00	7	10,50	7	24,50	24	59,00	**CLASSIFICADO**
1310963	Suleide Fatima Back	8	16,00	2	6,00	7	10,50	7	24,50	24	57,00	**CLASSIFICADO**
1309735	Luana Amanda Silva Goncalves Chaves	5	10,00	2	6,00	3	4,50	5	17,50	15	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1307407	Hiran Nunes Da Silva	4	8,00	2	6,00	4	6,00	4	14,00	14	34,00	**DESCLASSIFICADO**

Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1307553	Julianny Mendes Sampaio	9	18,00	10	30,00	7	10,50	8	28,00	34	86,50	**CLASSIFICADO**
1300841	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	6	12,00	10	30,00	6	9,00	7	24,50	29	75,50	**CLASSIFICADO**
1306413	Maria De Fatima Pereira Lima	7	14,00	6	18,00	6	9,00	9	31,50	28	72,50	**CLASSIFICADO**
1316128	Marcia Bezerra Quintino	6	12,00	6	18,00	7	10,50	8	28,00	27	68,50	**CLASSIFICADO**
1303380	Bianca Maciel Dias	6	12,00	6	18,00	6	9,00	8	28,00	26	67,00	**CLASSIFICADO**
1309064	Aline Rayane Souza	7	14,00	9	27,00	6	9,00	4	14,00	26	64,00	**CLASSIFICADO**
1301433	Julia Alves Da Silva	8	16,00	5	15,00	3	4,50	8	28,00	24	63,50	**CLASSIFICADO**
1315050	Karina Souza Dos Santos	6	12,00	9	27,00	7	10,50	4	14,00	26	63,50	**CLASSIFICADO**
1317849	Gislani Souza Bonfim	7	14,00	7	21,00	5	7,50	6	21,00	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1300258	Andrea Regina Scarparo De Quadros	6	12,00	6	18,00	8	12,00	6	21,00	26	63,00	**CLASSIFICADO**
1303520	Edivaini De Albuquerque Gomes	6	12,00	5	15,00	6	9,00	7	24,50	24	60,50	**CLASSIFICADO**
1303590	Aline Gomes Bilhar	9	18,00	4	12,00	5	7,50	6	21,00	24	58,50	**CLASSIFICADO**
1300774	Anna Carolina De Paula Feijo Portella	6	12,00	4	12,00	4	6,00	8	28,00	22	58,00	**CLASSIFICADO**
1315702	Diomara Nadine Da Silva	7	14,00	5	15,00	5	7,50	6	21,00	23	57,50	**CLASSIFICADO**
1301946	Bianca Nazario Oleriano	4	8,00	6	18,00	2	3,00	8	28,00	20	57,00	**CLASSIFICADO**
1302285	Vanessa Santana Da Luz	5	10,00	6	18,00	3	4,50	7	24,50	21	57,00	**CLASSIFICADO**
1300358	Ieuda Dos Reis Leal	4	8,00	4	12,00	7	10,50	7	24,50	22	55,00	**CLASSIFICADO**

1300168	Graciely Santos Oliveira	6	12,00	4	12,00	6	9,00	6	21,00	22	54,00	**CLASSIFICADO**
1300590	Leidiani Lima Da Silva	6	12,00	4	12,00	6	9,00	6	21,00	22	54,00	**CLASSIFICADO**
1318372	Rosileia Costa	5	10,00	4	12,00	6	9,00	6	21,00	21	52,00	**CLASSIFICADO**
1307260	Silvana De Jesus	6	12,00	3	9,00	6	9,00	6	21,00	21	51,00	**CLASSIFICADO**
1319498	Anne Caroline Martins Ribeiro	7	14,00	4	12,00	5	7,50	5	17,50	21	51,00	**CLASSIFICADO**
1321216	Andreia Woiand Born Fernandes	6	12,00	3	9,00	6	9,00	6	21,00	21	51,00	**CLASSIFICADO**
1300716	Andreza Regina Fernandes De Lima	7	14,00	2	6,00	4	6,00	7	24,50	20	50,50	**CLASSIFICADO**
1319167	Ivonice Araujo Dos Santos	7	14,00	3	9,00	4	6,00	6	21,00	20	50,00	**CLASSIFICADO**
1313471	Leda Patricia Silva	7	14,00	3	9,00	7	10,50	4	14,00	21	47,50	**CLASSIFICADO**
1309205	David Dener Dama Ferreira	6	12,00	6	18,00	2	3,00	5	17,50	19	50,50	**DESCLASSIFICADO**
1320842	Aline Cristine De Oliveira	5	10,00	6	18,00	3	4,50	5	17,50	19	50,00	**DESCLASSIFICADO**
1302749	Nair De Melo	4	8,00	2	6,00	5	7,50	8	28,00	19	49,50	**DESCLASSIFICADO**
1308841	Eliane Silva Souza Lima	4	8,00	3	9,00	5	7,50	7	24,50	19	49,00	**DESCLASSIFICADO**
1317783	Erica ferreira Henn	6	12,00	2	6,00	4	6,00	7	24,50	19	48,50	**DESCLASSIFICADO**
1309952	Rayra Maranguelli	6	12,00	5	15,00	2	3,00	5	17,50	18	47,50	**DESCLASSIFICADO**
1316420	Nelma Maria Da Luz	6	12,00	3	9,00	3	4,50	6	21,00	18	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1305404	Calyta Cristina De Almeida Trindade	6	12,00	4	12,00	3	4,50	5	17,50	18	46,00	**DESCLASSIFICADO**
1307569	Berenice Barbosa Lima	4	8,00	2	6,00	5	7,50	7	24,50	18	46,00	**DESCLASSIFICADO**
1321065	Sidilaine Groch Da Silva	8	16,00	3	9,00	2	3,00	5	17,50	18	45,50	**DESCLASSIFICADO**
1300315	Creonice Beira Dos Santos	6	12,00	2	6,00	4	6,00	6	21,00	18	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1300212	Jocilene Da Silva Sousa	7	14,00	2	6,00	4	6,00	5	17,50	18	43,50	**DESCLASSIFICADO**
1309686	Rayane Maranguelli	2	4,00	3	9,00	6	9,00	6	21,00	17	43,00	**DESCLASSIFICADO**
1300223	Geisiele Meira De Andrade	6	12,00	4	12,00	1	1,50	4	14,00	15	39,50	**DESCLASSIFICADO**
1318228	Andreia Ronning	4	8,00	2	6,00	3	4,50	6	21,00	15	39,50	**DESCLASSIFICADO**
1302846	Ildenir Pinto Costa	4	8,00	3	9,00	3	4,50	4	14,00	14	35,50	**DESCLASSIFICADO**
1317637	Udimara Maiara Da Silva Lopes Halmenschlager	2	4,00	3	9,00	3	4,50	5	17,50	13	35,00	**DESCLASSIFICADO**
1321164	Nayra Maria Da Silva Magalhaes	6	12,00	0	0,00	6	9,00	4	14,00	16	35,00	**DESCLASSIFICADO**
1307834	Karina Motta Da Silva Tardetti	4	8,00	2	6,00	3	4,50	4	14,00	13	32,50	**DESCLASSIFICADO**
1306851	Alana Da Silva Da Conceicao	5	10,00	1	3,00	5	7,50	3	10,50	14	31,00	**DESCLASSIFICADO**
1311156	Renalha Pereira Da Silva	1	2,00	1	3,00	2	3,00	1	3,50	5	11,50	**DESCLASSIFICADO**

Técnico em Enfermagem - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1315144	Edelson Companhone	8	16,00	9	27,00	8	12,00	7	24,50	32	79,50	**CLASSIFICADO**
1310665	Elga Rosmari Doge	7	14,00	6	18,00	8	12,00	4	14,00	25	58,00	**CLASSIFICADO**
1315538	Elizandra Vieira	7	14,00	4	12,00	2	3,00	6	21,00	19	50,00	**DESCLASSIFICADO**
1303879	Maria Do Socorro Alves Da Silva	6	12,00	2	6,00	4	6,00	4	14,00	16	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1317627	Marilu Sales Kotz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico em Enfermagem - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1314916	Lorena Raiana Dias Dos Santos	9	18,00	7	21,00	8	12,00	6	21,00	30	72,00	**CLASSIFICADO**
1300732	Rosilene Pirez	8	16,00	8	24,00	5	7,50	5	17,50	26	65,00	**CLASSIFICADO**
1300130	Eliane Lima Cardoso	8	16,00	4	12,00	5	7,50	8	28,00	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1306597	Oldair Paulo De Oliveira	6	12,00	5	15,00	8	12,00	6	21,00	25	60,00	**CLASSIFICADO**
1300799	Kaylla Valeria De Souza Pereira	6	12,00	4	12,00	6	9,00	7	24,50	23	57,50	**CLASSIFICADO**
1310010	Plinio De Ramos Espindola	7	14,00	6	18,00	6	9,00	4	14,00	23	55,00	**CLASSIFICADO**
1305923	Livia Regina De Oliveira Lopes	7	14,00	5	15,00	7	10,50	4	14,00	23	53,50	**CLASSIFICADO**
1307531	Ariete Provensi	7	14,00	4	12,00	2	3,00	7	24,50	20	53,50	**CLASSIFICADO**
1321701	Aleny Nara Caravalho Santos	7	14,00	3	9,00	5	7,50	6	21,00	21	51,50	**CLASSIFICADO**
1309588	Viviani Ribeiro Dos Santos	5	10,00	2	6,00	4	6,00	7	24,50	18	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1308194	Daiana De Oliveira	5	10,00	3	9,00	6	9,00	5	17,50	19	45,50	**DESCLASSIFICADO**
1314669	Gracieli Lemes Da Silva	6	12,00	2	6,00	4	6,00	6	21,00	18	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1318033	Noemi Terezinha Frota	8	16,00	3	9,00	4	6,00	4	14,00	19	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1321492	Jessica Luana Mirandola	7	14,00	4	12,00	4	6,00	3	10,50	18	42,50	**DESCLASSIFICADO**
1311317	Daniela Sousa Riguer	5	10,00	3	9,00	6	9,00	4	14,00	18	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1303297	Francinete Veloso Araujo	4	8,00	4	12,00	5	7,50	3	10,50	16	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1307414	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	7	14,00	3	9,00	4	6,00	2	7,00	16	36,00	**DESCLASSIFICADO**
1306343	Miria Queiroz	2	4,00	2	6,00	3	4,50	5	17,50	12	32,00	**DESCLASSIFICADO**
1311715	Angela Maria De Souza Marchesan	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1315567	Suellen Nogueira De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321397	Nancy Do Nascimento Encizo Hartmann	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico em Informática - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1320983	Breno Ramalho Lemes	10	20,00	10	30,00	6	9,00	9	31,50	35	90,50	**CLASSIFICADO**
1306211	Clederson Brusco	8	16,00	8	24,00	8	12,00	8	28,00	32	80,00	**CLASSIFICADO**
1319462	Claudinei Goncalves De Lima	6	12,00	10	30,00	7	10,50	7	24,50	30	77,00	**CLASSIFICADO**
1300304	Iraecio De Sousa	7	14,00	9	27,00	7	10,50	6	21,00	29	72,50	**CLASSIFICADO**
1312179	Allan Guimaraes Da Silva	6	12,00	9	27,00	5	7,50	7	24,50	27	71,00	**CLASSIFICADO**
1304129	Ezequiel Wilhelm Ribeiro	5	10,00	9	27,00	3	4,50	8	28,00	25	69,50	**CLASSIFICADO**
1315881	Joao Pedro Menin	5	10,00	10	30,00	5	7,50	6	21,00	26	68,50	**CLASSIFICADO**
1300254	Walcley Almeida Ferreira De Assis	5	10,00	9	27,00	4	6,00	7	24,50	25	67,50	**CLASSIFICADO**

1316966	Felipe Gabriel Dos Santos Silva	7	14,00	7	21,00	6	9,00	5	17,50	25	61,50	**CLASSIFICADO**
1309687	Diego Roberto Dos Santos Da Silva	5	10,00	7	21,00	6	9,00	6	21,00	24	61,00	**CLASSIFICADO**
1320792	Bruno Martin Coelho	6	12,00	8	24,00	5	7,50	5	17,50	24	61,00	**CLASSIFICADO**
1309630	Deolindo Gabriel De Godoi Neto	7	14,00	4	12,00	5	7,50	7	24,50	23	58,00	**CLASSIFICADO**
1314896	Rhuan Kharlo Dias Dos Santos	5	10,00	7	21,00	4	6,00	5	17,50	21	54,50	**CLASSIFICADO**
1321751	Ubirata Rodrigues Dos Santos	5	10,00	6	18,00	3	4,50	6	21,00	20	53,50	**CLASSIFICADO**
1301953	Dhouglas Rodrigo Da Silva Bruno	7	14,00	5	15,00	5	7,50	3	10,50	20	47,00	**CLASSIFICADO**
1301057	Nathan Augusto Dias E Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1304709	Eduardo Ribeiro Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Visitador Sanitário - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	**Matemática**		**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1309693	Antoniel Alves Da Rosa	4	8,00	5	15,00	5	7,50	5	17,50	19	48,00	**DESCLASSIFICADO**
1306077	Claudimara Pinto Goncalves	5	10,00	1	3,00	2	3,00	6	21,00	14	37,00	**DESCLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1307469	Tatiane De Lima Campos	7	24,50	9	13,50	14	35,00	30	73,00	**CLASSIFICADO**
1300553	Yeda Campos Fernandes	7	24,50	5	7,50	15	37,50	27	69,50	**CLASSIFICADO**
1313777	Selma Barbosa Do Santos	7	24,50	6	9,00	14	35,00	27	68,50	**CLASSIFICADO**
1316055	Eliane Cristina Martins Da Silva	7	24,50	8	12,00	12	30,00	27	66,50	**CLASSIFICADO**
1302788	Cristiane Guerreiro De Almeida Bormann Dos Santos	7	24,50	6	9,00	13	32,50	26	66,00	**CLASSIFICADO**
1320993	Michelle Da Silva Clementi Pereira	8	28,00	7	10,50	11	27,50	26	66,00	**CLASSIFICADO**
1305807	Juliana Batista	6	21,00	6	9,00	14	35,00	26	65,00	**CLASSIFICADO**
1307183	Joseany Luiza De Amorim	5	17,50	5	7,50	16	40,00	26	65,00	**CLASSIFICADO**
1304779	Ruthy Alves Dos Santos	7	24,50	5	7,50	12	30,00	24	62,00	**CLASSIFICADO**
1317277	Patricia Miranda Migliorini Cordeiro	6	21,00	6	9,00	11	27,50	23	57,50	**CLASSIFICADO**
1309623	Claudia Regina Pereira Paniagua De Oliveira	6	21,00	6	9,00	10	25,00	22	55,00	**CLASSIFICADO**
1307545	Luciana Da Silva Lima	6	21,00	5	7,50	10	25,00	21	53,50	**CLASSIFICADO**
1320368	Patricia De Sa Cruz Santos	7	24,50	6	9,00	8	20,00	21	53,50	**CLASSIFICADO**
1308444	Adriana Aparecida Dos Santos	6	21,00	3	4,50	11	27,50	20	53,00	**CLASSIFICADO**
1304916	Luana Ferreira Mota Felismino	5	17,50	6	9,00	10	25,00	21	51,50	**CLASSIFICADO**
1305607	Luciana Carmen Da Silva	5	17,50	6	9,00	10	25,00	21	51,50	**CLASSIFICADO**
1321217	Hallison Da Silva Conceicao	7	24,50	6	9,00	7	17,50	20	51,00	**CLASSIFICADO**
1316210	Luciana Vieira Marcelino	8	28,00	5	7,50	6	15,00	19	50,50	**DESCLASSIFICADO**
1305287	Vanessa Cavalcante De Lima	4	14,00	4	6,00	11	27,50	19	47,50	**DESCLASSIFICADO**
1303543	Aline Araujo Martins	7	24,50	5	7,50	6	15,00	18	47,00	**DESCLASSIFICADO**
1305460	Rosivalda Dos Santos Ferreira	5	17,50	6	9,00	8	20,00	19	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1305429	Soeli Winter Krause	6	21,00	5	7,50	7	17,50	18	46,00	**DESCLASSIFICADO**
1321006	Vania Monge Placido	5	17,50	2	3,00	10	25,00	17	45,50	**DESCLASSIFICADO**
1314173	Eluzia Maria Da Silva	7	24,50	3	4,50	6	15,00	16	44,00	**DESCLASSIFICADO**
1303133	Marly De Oliveira Xavier Farias	3	10,50	6	9,00	9	22,50	18	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1317804	Suiane Gaziero Da Purificacao	3	10,50	4	6,00	10	25,00	17	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1307394	Palmira Moretti Franco	5	17,50	4	6,00	7	17,50	16	41,00	**DESCLASSIFICADO**
1300759	Alcides Padilha Dos Santos	6	21,00	2	3,00	6	15,00	14	39,00	**DESCLASSIFICADO**
1302836	Marines Pereira Madruga Da Silva	6	21,00	2	3,00	6	15,00	14	39,00	**DESCLASSIFICADO**
1303613	Ivan De Souza Dias	3	10,50	4	6,00	9	22,50	16	39,00	**DESCLASSIFICADO**
1307757	Aparecida Santo Silva	7	24,50	3	4,50	4	10,00	14	39,00	**DESCLASSIFICADO**
1321619	Andreia Aparecida Jorzi	6	21,00	2	3,00	6	15,00	14	39,00	**DESCLASSIFICADO**
1310138	Roseneide Josefa De Araujo	2	7,00	7	10,50	7	17,50	16	35,00	**DESCLASSIFICADO**
1311583	Tania Regina Guilherme Ulchak	3	10,50	3	4,50	7	17,50	13	32,50	**DESCLASSIFICADO**
1312861	Edneia Silva Miguel	5	17,50	0	0,00	6	15,00	11	32,50	**DESCLASSIFICADO**
1302612	Marcia Fernandes Dos Santos	3	10,50	1	1,50	8	20,00	12	32,00	**DESCLASSIFICADO**
1317723	Debora Aparecida De Araujo	2	7,00	1	1,50	6	15,00	9	23,50	**DESCLASSIFICADO**
1312077	Daiane Dias De Azevedo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321684	Patricia Aparecida Da Gloria	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Bioquímico - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	**Português**		**Conhec. Ger.**		**Conhec. Esp.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**RESULTADO PRÉVIO**
		Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**			
1309903	Fernanda Weber	7	24,50	5	7,50	13	32,50	25	64,50	**CLASSIFICADO**
1304023	Amaru Izangelo Zambenedetti	8	28,00	6	9,00	9	22,50	23	59,50	**CLASSIFICADO**
1300755	Sidinei Celestino Da Silva	4	14,00	7	10,50	13	32,50	24	57,00	**CLASSIFICADO**
1301670	Maria Ivania Dos Santos	4	14,00	7	10,50	11	27,50	22	52,00	**CLASSIFICADO**
1308836	Alisson Farias Araújo	4	14,00	4	6,00	9	22,50	17	42,50	**DESCLASSIFICADO**
1303798	Polyana Lenz	4	14,00	5	7,50	8	20,00	17	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1315191	Edson Henrique Pereira De Arruda	3	10,50	4	6,00	10	25,00	17	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1316920	Nayara Ramos	4	14,00	6	9,00	7	17,50	17	40,50	**DESCLASSIFICADO**

1321462	Hemillin Laura Da Silva Souza	4	14,00	4	6,00	8	20,00	16	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1303158	Raimundo Edigre De Aquino	3	10,50	0	0,00	11	27,50	14	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1316324	Leandro Araujo Da Luz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Enfermeiro - Zona Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1321080	Cassia Aline Nunes Afonso	7	24,50	8	12,00	15	37,50	30	74,00	**CLASSIFICADO**
1319217	Suzana Lisete Schardong	6	21,00	7	10,50	15	37,50	28	69,00	**CLASSIFICADO**
1314373	Wiglaney De Souza Bezerra	6	21,00	6	9,00	15	37,50	27	67,50	**CLASSIFICADO**
1310359	Edith De Araujo Lopes	6	21,00	7	10,50	14	35,00	27	66,50	**CLASSIFICADO**
1311533	Poliana Fialho De Oliveira	5	17,50	5	7,50	16	40,00	26	65,00	**CLASSIFICADO**
1310012	Caroline Cristiane Menin	8	28,00	6	9,00	11	27,50	25	64,50	**CLASSIFICADO**
1300995	Josue Sabino Dos Santos	7	24,50	5	7,50	12	30,00	24	62,00	**CLASSIFICADO**
1310637	Roseane Pinheiro	7	24,50	5	7,50	12	30,00	24	62,00	**CLASSIFICADO**
1301444	Francisco De Assis Ferreira	8	28,00	7	10,50	9	22,50	24	61,00	**CLASSIFICADO**
1315725	Nathiely Rocha Valiguski	6	21,00	8	12,00	11	27,50	25	60,50	**CLASSIFICADO**
1321072	Eidi Nepumuceno Florencio	5	17,50	7	10,50	12	30,00	24	58,00	**CLASSIFICADO**
1321137	Sonia Maria Vivian	6	21,00	4	6,00	12	30,00	22	57,00	**CLASSIFICADO**
1305396	Evanice Pinow	6	21,00	3	4,50	12	30,00	21	55,50	**CLASSIFICADO**
1319694	Neodir Goularte	4	14,00	6	9,00	13	32,50	23	55,50	**CLASSIFICADO**
1300424	Jane Macedo De Oliveira	7	24,50	5	7,50	9	22,50	21	54,50	**CLASSIFICADO**
1321364	Patricia Soares Dos Santos	6	21,00	4	6,00	10	25,00	20	52,00	**CLASSIFICADO**
1303667	Mysmara Campos De Carvalho	5	17,50	4	6,00	11	27,50	20	51,00	**CLASSIFICADO**
1300377	Patricia Carolina Antunes De Arruda	2	7,00	5	7,50	13	32,50	20	47,00	**CLASSIFICADO**
1301010	Ketelin Cláudia Malaquias DOmingo	6	21,00	2	3,00	9	22,50	17	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1317403	Ana Cristina Maximiano	3	10,50	3	4,50	12	30,00	18	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1321320	Marcos Aurelio Araujo De Souza	4	14,00	3	4,50	10	25,00	17	43,50	**DESCLASSIFICADO**
1306327	Aline Fernandes Lima	3	10,50	3	4,50	11	27,50	17	42,50	**DESCLASSIFICADO**
1310828	Sandra Rodrigues De Moraes	2	7,00	7	10,50	10	25,00	19	42,50	**DESCLASSIFICADO**
1304422	Nadia Roberta Queiroz	5	17,50	3	4,50	8	20,00	16	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1304018	Hagar Kelly Miguel Araujo	4	14,00	5	7,50	8	20,00	17	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1300275	Edinelli Da Silva Moraes	4	14,00	4	6,00	8	20,00	16	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1317310	Stefany Karoliny Velho	5	17,50	4	6,00	6	15,00	15	38,50	**DESCLASSIFICADO**
1301679	Jordana Galindo Possera	3	10,50	4	6,00	8	20,00	15	36,50	**DESCLASSIFICADO**
1310252	Juliana Silva Do Nascimento	5	17,50	2	3,00	6	15,00	13	35,50	**DESCLASSIFICADO**
1303963	Edilson Da Silva Santos	3	10,50	4	6,00	7	17,50	14	34,00	**DESCLASSIFICADO**
1304996	Debora Lucio Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321408	Wilson Jose Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Enfermeiro - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1302886	Jessica Tonin	9	31,50	7	10,50	17	42,50	33	84,50	**CLASSIFICADO**
1311079	Marcos Evaldo Kempf	7	24,50	5	7,50	14	35,00	26	67,00	**CLASSIFICADO**
1320654	Eleandra Valadares Soares	6	21,00	5	7,50	14	35,00	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1317299	Ana Claudia Furtunato De Souza	7	24,50	7	10,50	11	27,50	25	62,50	**CLASSIFICADO**
1321596	Hallyne Lessa	6	21,00	3	4,50	14	35,00	23	60,50	**CLASSIFICADO**
1321083	Vanessa Ben	4	14,00	8	12,00	13	32,50	25	58,50	**CLASSIFICADO**
1313393	Vanderlisa Somavilla Mattos	4	14,00	6	9,00	14	35,00	24	58,00	**CLASSIFICADO**
1320008	Rosa Iara Rodrigues Dos Santos	6	21,00	6	9,00	10	25,00	22	55,00	**CLASSIFICADO**
1301871	Bruna Caroline Colli	4	14,00	2	3,00	14	35,00	20	52,00	**CLASSIFICADO**
1303835	Francoise Coutinho Prestes	7	24,50	3	4,50	9	22,50	19	51,50	**CLASSIFICADO**
1314580	Andressa Uindila Borba	3	10,50	7	10,50	12	30,00	22	51,00	**CLASSIFICADO**
1321036	Maico Gomes	2	7,00	7	10,50	13	32,50	22	50,00	**CLASSIFICADO**
1302365	Rosilene Da Silva	4	14,00	5	7,50	11	27,50	20	49,00	**CLASSIFICADO**
1307601	Valeria Nascimento Pereira	4	14,00	6	9,00	10	25,00	20	48,00	**CLASSIFICADO**
1303096	Geize Aparecida De Lima Oliveira	2	7,00	7	10,50	11	27,50	20	45,00	**CLASSIFICADO**
1303869	Linete Souza Figueiredo	7	24,50	5	7,50	7	17,50	19	49,50	**DESCLASSIFICADO**
1305615	Ana Claudia Banazeski	5	17,50	3	4,50	10	25,00	18	47,00	**DESCLASSIFICADO**
1300607	Jandira Aparecida Brum Riboldi	4	14,00	2	3,00	11	27,50	17	44,50	**DESCLASSIFICADO**
1302410	Solange Martins	3	10,50	5	7,50	9	22,50	17	40,50	**DESCLASSIFICADO**
1307751	Deusivania Bandeira Da Silva	3	10,50	5	7,50	9	22,50	17	40,50	**DESCLASSIFICADO**
1314384	Pericles Donar Cunha Da Silva	6	21,00	3	4,50	6	15,00	15	40,50	**DESCLASSIFICADO**
1302211	Pamela Correa	4	14,00	4	6,00	8	20,00	16	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1305006	Andreia Martinelli	5	17,50	2	3,00	7	17,50	14	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1305925	Mayara Petrenko Nogueira De Pinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1313231	Eliane Moura Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321428	Paula Felisberto Coelho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Engenheiro Civil - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1319009	Gabriel Alexandre Dos Santos	10	35,00	10	15,00	16	40,00	36	90,00	**CLASSIFICADO**
1321471	Izabela Carolina Torres Buffon	9	31,50	5	7,50	19	47,50	33	86,50	**CLASSIFICADO**
1320830	Joao Luiz Da Silva Sobrinho	7	24,50	7	10,50	17	42,50	31	77,50	**CLASSIFICADO**

1303405	Alexandro Rosa Silva	7	24,50	8	12,00	16	40,00	31	76,50	**CLASSIFICADO**
1311900	Kade Richard Diniz Porfirio	8	28,00	9	13,50	14	35,00	31	76,50	**CLASSIFICADO**
1315681	Joao Miguel Bispo Bernardi	6	21,00	7	10,50	17	42,50	30	74,00	**CLASSIFICADO**
1321646	Ronaldo Vargas Lopes	7	24,50	8	12,00	15	37,50	30	74,00	**CLASSIFICADO**
1303073	Isabella Laissa Farias	7	24,50	5	7,50	16	40,00	28	72,00	**CLASSIFICADO**
1308458	Suiberto Lessa Junior	7	24,50	6	9,00	15	37,50	28	71,00	**CLASSIFICADO**
1309289	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	7	24,50	6	9,00	15	37,50	28	71,00	**CLASSIFICADO**
1321597	Diego Puton Menin	6	21,00	6	9,00	16	40,00	28	70,00	**CLASSIFICADO**
1300211	Dionatha Nunes Fonseca	7	24,50	4	6,00	14	35,00	25	65,50	**CLASSIFICADO**
1300783	Gracilianio Nobre De Almeida	7	24,50	5	7,50	13	32,50	25	64,50	**CLASSIFICADO**
1319488	Davi Munaretto	7	24,50	5	7,50	13	32,50	25	64,50	**CLASSIFICADO**
1312557	Thaynara Teixeira Lima Evaristo	7	24,50	4	6,00	13	32,50	24	63,00	**CLASSIFICADO**
1317022	Jose Ricardo Gubert Chilo	5	17,50	7	10,50	14	35,00	26	63,00	**CLASSIFICADO**
1312026	Ederson Andrei Soares	6	21,00	6	9,00	13	32,50	25	62,50	**CLASSIFICADO**
1316529	Jonhnny Alexandro Dos Reis	5	17,50	6	9,00	14	35,00	25	61,50	**CLASSIFICADO**
1303716	Adailton Silva De Castro Nascimento	6	21,00	6	9,00	12	30,00	24	60,00	**CLASSIFICADO**
1302367	Arnaldo Carlos Frasson	3	10,50	6	9,00	16	40,00	25	59,50	**CLASSIFICADO**
1302899	Amanda Gomes Sertecleudes	5	17,50	6	9,00	13	32,50	24	59,00	**CLASSIFICADO**
1319067	Mariana Novaes Carvalho	5	17,50	5	7,50	13	32,50	23	57,50	**CLASSIFICADO**
1301967	Charles Riffel	4	14,00	5	7,50	12	30,00	21	51,50	**CLASSIFICADO**
1315961	Ricardo Dos Santos Cazeloto	5	17,50	4	6,00	10	25,00	19	48,50	**DESCLASSIFICADO**
1303154	Carlos Eduardo Tavares	5	17,50	2	3,00	11	27,50	18	48,00	**DESCLASSIFICADO**
1318313	Marco Antonio Farias Moris	3	10,50	0	0,00	13	32,50	16	43,00	**DESCLASSIFICADO**
1315788	Augusto Cesar Petri	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Farmacêutico/Bioquímico - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1315738	Iago Ranakoski Spanholi	7	24,50	8	12,00	12	30,00	27	66,50	**CLASSIFICADO**
1320295	Ariane Lustosa Vieira De Barros	7	24,50	5	7,50	11	27,50	23	59,50	**CLASSIFICADO**
1301864	Ana Claudia De Oliveira	5	17,50	6	9,00	10	25,00	21	51,50	**CLASSIFICADO**
1305527	Gabriel Cansan Da Silva	4	14,00	6	9,00	9	22,50	19	45,50	**DESCLASSIFICADO**
1301894	Mayara Cristina Ferreira	6	21,00	5	7,50	5	12,50	16	41,00	**DESCLASSIFICADO**
1316352	Ana Carolina Barbosa Lima Ramos	5	17,50	3	4,50	7	17,50	15	39,50	**DESCLASSIFICADO**
1300126	Jean Raul Hemann	4	14,00	7	10,50	5	12,50	16	37,00	**DESCLASSIFICADO**
1321092	Rodrigo Rosa Da Silva	5	17,50	4	6,00	5	12,50	14	36,00	**DESCLASSIFICADO**
1310374	Poliane Piccinini Barbieri	4	14,00	4	6,00	6	15,00	14	35,00	**DESCLASSIFICADO**
1317009	Alexandrina Candida Dos Santos	3	10,50	6	9,00	5	12,50	14	32,00	**DESCLASSIFICADO**
1315568	Huandela Dama Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1321043	Suzy Hellen Alves Dourado	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Fisioterapeuta - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1303801	Jessica Lana Pereira Lima	9	31,50	6	9,00	15	37,50	30	78,00	**CLASSIFICADO**
1304164	Tatiane Dos Santos Garroso	8	28,00	6	9,00	13	32,50	27	69,50	**CLASSIFICADO**
1308316	Thiago Duffeke Da Silva	6	21,00	5	7,50	14	35,00	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1312869	Karoline Alves dos Santos	7	24,50	6	9,00	12	30,00	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1315385	Lavinia Almeida Muller	6	21,00	5	7,50	14	35,00	25	63,50	**CLASSIFICADO**
1300792	Gislaine Barbosa Da Silva	5	17,50	7	10,50	13	32,50	25	60,50	**CLASSIFICADO**
1318488	Jessica Terezinha Fialho Dos Santos	4	14,00	6	9,00	15	37,50	25	60,50	**CLASSIFICADO**
1310871	Mayra Ferreira Bento	6	21,00	2	3,00	14	35,00	22	59,00	**CLASSIFICADO**
1303308	Gabriela Camila Kriezer	7	24,50	2	3,00	12	30,00	21	57,50	**CLASSIFICADO**
1312951	Rafaela Lazzeri	4	14,00	5	7,50	14	35,00	23	56,50	**CLASSIFICADO**
1314771	Tatiane Rossetto	7	24,50	4	6,00	10	25,00	21	55,50	**CLASSIFICADO**
1304438	Ana Paula Durks Smiderle	4	14,00	5	7,50	13	32,50	22	54,00	**CLASSIFICADO**
1302567	Maryana Cimitan Argenta	6	21,00	5	7,50	10	25,00	21	53,50	**CLASSIFICADO**
1313559	Wagner Wellington Schveitzer	6	21,00	4	6,00	10	25,00	20	52,00	**CLASSIFICADO**
1310776	Aline Teodoro Sidrak	3	10,50	5	7,50	12	30,00	20	48,00	**CLASSIFICADO**
1309486	Liara Beatriz Carneiro De Almeida	6	21,00	2	3,00	9	22,50	17	46,50	**DESCLASSIFICADO**
1304960	Ritiele Maira Souza	1	3,50	2	3,00	11	27,50	14	34,00	**DESCLASSIFICADO**

Fonoaudiólogo - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1300225	Ana Helena De Brito Moraes	8	28,00	7	10,50	11	27,50	26	66,00	**CLASSIFICADO**

Médico Veterinário - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1306871	Lean Paulo Vieira Bergamo	6	21,00	6	9,00	13	32,50	25	62,50	**CLASSIFICADO**
1304359	Jamilly Leao Zaiatz	6	21,00	5	7,50	13	32,50	24	61,00	**CLASSIFICADO**
1303663	Francieli Reichardt	6	21,00	7	10,50	10	25,00	23	56,50	**CLASSIFICADO**
1321760	Walleff Verza Lasarotto	5	17,50	6	9,00	12	30,00	23	56,50	**CLASSIFICADO**
1312218	Aline Fernandes Soares	5	17,50	2	3,00	14	35,00	21	55,50	**CLASSIFICADO**
1300922	Daiane Severgnini	5	17,50	3	4,50	10	25,00	18	47,00	**DESCLASSIFICADO**

Nutricionista - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1310073	Kamila Bruna Ribeiro Siqueira Giacomelli	7	24,50	5	7,50	17	42,50	29	74,50	CLASSIFICADO
1307321	Claudia Regina Da Silva Frutuoso	8	28,00	6	9,00	14	35,00	28	72,00	CLASSIFICADO
1320465	Emilly Della Pasqua Espindola	7	24,50	3	4,50	17	42,50	27	71,50	CLASSIFICADO
1315643	Carla Kunzel	5	17,50	7	10,50	16	40,00	28	68,00	CLASSIFICADO
1302629	Anna Claudia Cardoso Boeing	7	24,50	5	7,50	13	32,50	25	64,50	CLASSIFICADO
1302726	Juliana Kelly Hashimoto	7	24,50	5	7,50	13	32,50	25	64,50	CLASSIFICADO
1303398	Josineide Dos Santos Almeida	8	28,00	4	6,00	12	30,00	24	64,00	CLASSIFICADO
1305200	Marcia Verdi	4	14,00	5	7,50	17	42,50	26	64,00	CLASSIFICADO
1307894	Maria Isabel Da Silva	5	17,50	6	9,00	15	37,50	26	64,00	CLASSIFICADO
1305887	Flavia Karoline Da Silva Diesel	5	17,50	4	6,00	16	40,00	25	63,50	CLASSIFICADO
1318345	Iara Waine Almeida Dos Santos	6	21,00	5	7,50	14	35,00	25	63,50	CLASSIFICADO
1305918	Leticia Riboldi	5	17,50	3	4,50	16	40,00	24	62,00	CLASSIFICADO
1301238	Camila Luiza Rodrigues Dos Santos Ricken	4	14,00	6	9,00	15	37,50	25	60,50	CLASSIFICADO
1311955	Francineide Vieira Alves	4	14,00	4	6,00	16	40,00	24	60,00	CLASSIFICADO
1320030	Natacya De Souza	3	10,50	4	6,00	16	40,00	23	56,50	CLASSIFICADO
1302874	Elaine Cristina Vieira	4	14,00	3	4,50	12	30,00	19	48,50	DESCLASSIFICADO
1306257	Jaqueline Dias Calixto	4	14,00	3	4,50	12	30,00	19	48,50	DESCLASSIFICADO

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia Infantil) - Zona Rural | Nível Superior

Este cargo está vazio

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1319846	Jessica Wagner De Souza	4	14,00	9	13,50	18	45,00	31	72,50	CLASSIFICADO
1304748	Catariana Eva De Almeida	2	7,00	5	7,50	13	32,50	20	47,00	CLASSIFICADO
1310592	Rachel Bandeira Nascimeto Morais	4	14,00	3	4,50	10	25,00	17	43,50	DESCLASSIFICADO

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1315841	Elislaine De Albuquerque Gomes Bernardino	6	21,00	6	9,00	17	42,50	29	72,50	CLASSIFICADO
1301109	Crislaine Soares De Oliveira	7	24,50	5	7,50	16	40,00	28	72,00	CLASSIFICADO
1321624	Simone Antunes Lemos	8	28,00	3	4,50	15	37,50	26	70,00	CLASSIFICADO
1300888	Gelson Jose Da Silva Barros	5	17,50	8	12,00	16	40,00	29	69,50	CLASSIFICADO
1301917	Aline Midori Sekine	6	21,00	4	6,00	17	42,50	27	69,50	CLASSIFICADO
1302424	Terezinha Rosana Coelho	5	17,50	5	7,50	17	42,50	27	67,50	CLASSIFICADO
1300296	Michele De Miranda	7	24,50	3	4,50	15	37,50	25	66,50	CLASSIFICADO
1310256	Maria Gorete Alves Teles	5	17,50	4	6,00	17	42,50	26	66,00	CLASSIFICADO
1321475	Alexsandra Silveira	4	14,00	5	7,50	17	42,50	26	64,00	CLASSIFICADO
1316834	Francinete Aguiar Wickert	4	14,00	6	9,00	16	40,00	26	63,00	CLASSIFICADO
1307062	Marisa De Queiros	4	14,00	3	4,50	16	40,00	23	58,50	CLASSIFICADO
1310332	Vandressa Da Costa	4	14,00	3	4,50	16	40,00	23	58,50	CLASSIFICADO
1319010	Laudiceia Lopes Matias	2	7,00	6	9,00	16	40,00	24	56,00	CLASSIFICADO
1301326	Soeli Monteiro	6	21,00	4	6,00	11	27,50	21	54,50	CLASSIFICADO
1302756	Elizabete Cristina Matias Canoff	3	10,50	5	7,50	14	35,00	22	53,00	CLASSIFICADO
1307699	Marcia Ravarena Pasquali	2	7,00	4	6,00	12	30,00	18	43,00	DESCLASSIFICADO
1319117	Edineia Da Silva Nascimento	2	7,00	0	0,00	13	32,50	15	39,50	DESCLASSIFICADO
1305916	Aparecida Das Gracas Dias Alves De Souza	5	17,50	1	1,50	7	17,50	13	36,50	DESCLASSIFICADO
1318131	Eunice Gamarra	1	3,50	2	3,00	10	25,00	13	31,50	DESCLASSIFICADO
1321388	Zeneide Marques Leal Quadro	3	10,50	2	3,00	7	17,50	12	31,00	DESCLASSIFICADO
1318893	Eliana Pereira Paniagua	3	10,50	0	0,00	0	0,00	3	10,50	DESCLASSIFICADO

Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1316443	Mayra Albrecht Da Costa	5	17,50	5	7,50	17	42,50	27	67,50	CLASSIFICADO
1314175	Franco Eduardo Monteiro	5	17,50	6	9,00	15	37,50	26	64,00	CLASSIFICADO
1301036	Francisco Cezar Da Silva Alexandre	6	21,00	4	6,00	14	35,00	24	62,00	CLASSIFICADO
1320476	Luiz Felipe Pompeo Vitto	4	14,00	5	7,50	15	37,50	24	59,00	CLASSIFICADO
1307430	Marcio Domiciano Magalhaes	3	10,50	7	10,50	15	37,50	25	58,50	CLASSIFICADO
1304358	Washington Alves Dos Santos	5	17,50	3	4,50	14	35,00	22	57,00	CLASSIFICADO
1302390	Jean Dos Santos Souza	3	10,50	4	6,00	16	40,00	23	56,50	CLASSIFICADO
1320687	Cassio Beal	4	14,00	5	7,50	14	35,00	23	56,50	CLASSIFICADO
1321579	Ederson Dos Santos	2	7,00	2	3,00	15	37,50	19	47,50	DESCLASSIFICADO
1301374	Fredeiglania Alves Lopes Yamashita	5	17,50	4	6,00	9	22,50	18	46,00	DESCLASSIFICADO
1306102	Sirlene Inacio Ferreira	2	7,00	4	6,00	6	15,00	12	28,00	DESCLASSIFICADO

Psicólogo - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Português		Conhec. Ger.		Conhec. Esp.		Total Acertos	Nota Final	RESULTADO PRÉVIO
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1319989	Maisa Cristiane Cezar Harmel	7	24,50	8	12,00	11	27,50	26	64,00	CLASSIFICADO
1300369	Ana Clara Martins Citon	5	17,50	8	12,00	12	30,00	25	59,50	CLASSIFICADO
1308286	Kelly Fernanda Rezer	7	24,50	5	7,50	9	22,50	21	54,50	CLASSIFICADO
1301577	Larissa Brito Mendonca	6	21,00	7	10,50	9	22,50	22	54,00	CLASSIFICADO
1318267	Enio Roque Potulski	8	28,00	4	6,00	8	20,00	20	54,00	CLASSIFICADO

1314000	Rubia De Fatima Mendes	6	21,00	7	10,50	7	17,50	20	49,00	**CLASSIFICADO**
1305099	Ana Carolina Teixeira Da Rocha	5	17,50	9	13,50	7	17,50	21	48,50	**CLASSIFICADO**
1300663	Maykelli Rodrigues Begnini	5	17,50	7	10,50	8	20,00	20	48,00	**CLASSIFICADO**
1318480	Regina Da Silva	7	24,50	3	4,50	9	22,50	19	51,50	**DESCLASSIFICADO**
1308639	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	7	24,50	6	9,00	6	15,00	19	48,50	**DESCLASSIFICADO**
1300659	Robson Alexandro Bertapelli	7	24,50	7	10,50	5	12,50	19	47,50	**DESCLASSIFICADO**
1307398	Joelma Xavier Dos Santos	5	17,50	4	6,00	9	22,50	18	46,00	**DESCLASSIFICADO**
1315157	Danielly Dos Santos Rocha	6	21,00	6	9,00	6	15,00	18	45,00	**DESCLASSIFICADO**
1304382	Karine Benevides Resende Fusco	6	21,00	4	6,00	7	17,50	17	44,50	**DESCLASSIFICADO**
1321034	Sueden Felipe Dias Santos	8	28,00	3	4,50	4	10,00	15	42,50	**DESCLASSIFICADO**
1305849	Nathalia Correa Pontes	4	14,00	7	10,50	7	17,50	18	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1317367	Elaine Cristina Cunha	6	21,00	4	6,00	6	15,00	16	42,00	**DESCLASSIFICADO**
1306201	Nayara Kassia Da Silva Santos	5	17,50	6	9,00	6	15,00	17	41,50	**DESCLASSIFICADO**
1319229	Joao Marcos Nervo	5	17,50	5	7,50	6	15,00	16	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1320153	Joice Luzia Costa De Brazil	4	14,00	4	6,00	8	20,00	16	40,00	**DESCLASSIFICADO**
1309624	Alexandro De Almeida Sobrinho	5	17,50	8	12,00	4	10,00	17	39,50	**DESCLASSIFICADO**
1317435	Fernando Moura Da Silva	5	17,50	6	9,00	5	12,50	16	39,00	**DESCLASSIFICADO**
1303688	Vanessa Karina De Castro	5	17,50	4	6,00	6	15,00	15	38,50	**DESCLASSIFICADO**
1321095	Elizangela Aparecida Almeida Souza	7	24,50	4	6,00	3	7,50	14	38,00	**DESCLASSIFICADO**
1317726	Ana Marileia Da Silva Miranda Dos Santos	5	17,50	4	6,00	5	12,50	14	36,00	**DESCLASSIFICADO**
1321730	Felipe Pelissari	4	14,00	3	4,50	6	15,00	13	33,50	**DESCLASSIFICADO**
1305336	Eliana Da Silva	5	17,50	0	0,00	6	15,00	11	32,50	**DESCLASSIFICADO**
1302444	Yara De Souza Ribeiro	4	14,00	2	3,00	6	15,00	12	32,00	**DESCLASSIFICADO**
1300423	Ana Paula Eberhard	3	10,50	4	6,00	6	15,00	13	31,50	**DESCLASSIFICADO**
1305659	Amanda Dos Santos Gimenis	4	14,00	3	4,50	5	12,50	12	31,00	**DESCLASSIFICADO**
1301705	Michel Henrique Da Costa	2	7,00	5	7,50	6	15,00	13	29,50	**DESCLASSIFICADO**
1315143	Regina Kiihl Morgado De Araujo	3	10,50	4	6,00	4	10,00	11	26,50	**DESCLASSIFICADO**
1315307	Marcio Cesar Cabalheiro De Carvalho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1317969	Shandha Xavier Fernandes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1319346	Andressa Giovana Tormes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 367/2018

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Onde se lê:

1578	EDLEUZA ALVES	2015/2016

Leia-se:

1578	EDLEUZA ALVES	2016/2017

Onde se lê:

1558	MARIA TERESINHA DE MEIRA	2018/2019

Leia-se:

1558	MARIA TERESINHA DE MEIRA	2016/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
4.º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

4.º Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Mesa Diretora

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Laerte Carneiro Leão Junior

Vice- Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

Sinderlei Barbosa Rodrigues

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Raquel Santana Teixeira

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (01/10/2018 a 31/12/2018)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2018. Neste Trimestre não foi registrado nenhum tipo de manifestação por parte da comunidade em Geral.

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 005/2017 que "Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis", sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Raquel Santana Teixeira

Pela Portaria 003/2018

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; Horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; Horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO NO 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO JOSÉ FELIX DE ARRUDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO NO 003/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

Contratada: EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 24.408.501/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa, para Licenciamento elou Locação de Sistemas de Computador — Softwares para a Área Pública, conforme especificações do Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações

Vigência: 01/01/2019 a 31/01/2019

Valor: R$ 7.750,00 (Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais

Data da Assinatura: 21/12/2018

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro -MT.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO NO 002/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO NO 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

Contratada: W V DOS REIS - ME

CNPJ: 17.454.154/0001-56

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria Voltada a Gestão Pública, envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Administrativa, conforme Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações

Vigência: 01/01/2019 a 31/01/2019

Valor: R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais) mensais

Data da Assinatura: 21/12/2018

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

GLÓRIA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2018, às 14 horas, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sala anexa à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário do GLÓRIA-PREVI, com o intuito de aprovar a Política Anual de Investimentos 2019. Estavam presentes os Srs.Marcia Helena Martins dos Santos, Kepury de Carvalho, Ivanir Gomes da Silva , Fabiana Aparecida da Silva Brunholi, Orivaldo José Leão Pinto, Sidinei da Silva, Joabe Francis Garcia Silva, o Sr. Francisco Gardez, economista da Agenda Assessoria, o Sr. Jeroclaude Figueiredo, técnico da Agenda Assessoria. O Sr. Francisco abriu a reunião e ressaltou a importância da aprovação da P.A.I. 2019, sendo um item obrigatório para obtenção do CRP, destacou que a política a ser aprovada é a mesma vigente do ano 2018, tendo as mudanças apenas no cenário macroeconômico. Apresentou também as principais variáveis econômicas, sendo a inflação, taxa SELIC, PIB- Produto Interno Bruto e taxa de câmbio, explanou que o comportamento dessas variáveis depende do comportamento da equipe econômica do novo governo vigente em 2019. Mostrou também os resultados do portfólio do GLÓRIA-PREVI, que acumula o valor de R$ 2.280.106,58 milhões aplicados no fundo CAIXA RENDA FIXA IRF-M1. O Sr. Francisco e o Sr. Jeroclaude destacaram a importância da diversificação da carteira para o alcance da meta atuarial, que é o objetivo principal do RPPS. Passadas as explanações, a Política Anual de Investimentos 2019 foi aprovada

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82, representada por Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível tipo Oleo Diesel B S10, descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos**: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT .**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 14.140,00 (Quatorze Mil Cento e Quarenta Reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	2.000 litros de óleo diesel B S10	4,04	8.080,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	1.500litros de óleo diesel B S10	4,04	6.060,00
T O T A L			14.140,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 83

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 154

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 21/11/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 026/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME, devidamente inscrita no Cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 10.676.722/0001-14, estabelecida á Rua Pernambuco, bairro centro, nº 736, CEP: 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo senhor MARCIO MARTINEZ PEREIRA, brasileiro, contador, residente á cidade de Curvelândia – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 1443242-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de pessoa física do Ministerio da fazenda sob nº 698.186.731-15.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato nº 026/2017.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de continuidade da prestação de serviços de empresa especializada para assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anuais compreendendo ainda as defesas junto ao tribunal de Contas de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 22/03/2018 á 23/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (álcool comum), descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos**: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT .**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 25.140,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR
Departamento de Agricultura	6.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 25.140,00
T O T A L			R$ 25.140,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 38

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos do Departamento de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 31/10/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 024/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma F M DOS PASSOS FILHO, inscrito no CNPJ n.º 07.857.125/0002-62, localizado a Rua Professora Maria Flores, nº 2015, centro, Glória D' Oeste, Estado de Mato Groso, representado neste ato, pelo seu sócio proprietário Sr Francisco Manoel dos Passos Filho, Farmacêutico Bioquímico, brasileiro, inscrito no CPF nº 069.843.668-79 e inscrito no CRF – Conselho Regional de Farmácia sob nº 1935/MT, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS da empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos médicos do PSF municipal, numa estimativa de 65 (sessenta e cinco) pacientes independente do numero de exames solicitados por paciente, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 01/2017 parte integrante do Contrato 024/2017.

VIGÊNCIA: 12/03/2018 á 13/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 02(dois) meses ao contrato PMGN/MT/Nº327/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias e execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 125/2017.

DATA: 29/12/2018

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA EPP

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº109/2018.

DATA: 28/12/2018

CONTRATADO: **BETO CAÇA E PESCA LTDA ME**

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº224/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº223/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: MICK & MICK LTDA

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 102/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº110/2018.

DATA: 28/12/2018

CONTRATADO: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 091/2018 SRP, obteve o seguinte resultado:

A empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 620.568,15 (seiscentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

A empresa **N. L KNOPF & CIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 860.461,30 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

A empresa **R G DA PAZ EIRELI EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 70.639,45 (setenta mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

A empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 63.467,85 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 745.692,85 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa **R C MACCARI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 487.057,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 243.569,13 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2018.

Gutenberg Xavier Alves Dos Santos Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 10 (dez) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 37/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: AGRITECH S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 07(sete) meses ao contrato PMGN/MT/Nº119/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 292/2018

PORTARIA N° 292/2018

SÚMULA: "Altera Portaria 211/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 211/2018 a qual solicita a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES, matricula 1051, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 05 a 12 de novembro de 2018 e 11 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015

Fica retificada a redação do extrato de termo aditivo publicado no Diário Ano XIII n° 3.134 do Jornal da AMM, que passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 84.846,33 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)

LEIA-SE: VALOR: R$ 83.401,38 (oitenta e três mil quatrocentos e um reais e trinta

e oito centavos)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2018

PORTARIA N° 288/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 024/2009 e Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCIO UMBELINO PEREIRA, portador do CPF 294.318.288.55, ao cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2018

PORTARIA N° 287/2018

SÚMULA: "Concede Férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e artigo 91 da Lei Complementar 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder aos servidores mencionados abaixo, **suas férias conforme segue:**

Servidores das Secretarias de:
Secretaria de Saúde e Saneamento,
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Públicos,
Secretaria de Administração,
Secretaria de Finanças e Planejamento,

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Retorno
Adilso de Castro	875	18/11/2016 a 17/11/2017	17/12/2018	16/01/2019
Ana Paula Oliveira Nunes	1230	18/08/2017 a 17/08/2018	10/12/2018	09/01/2019
Adriana Laureth	1373	15/06/2018 a 16/12/2018	17/12/2018	02/01/2019
Airton Zampieri	243	13/01/2016 a 12/01/2017	17/12/2018	16/01/2019
Alberto Luis Kanieski	1228	16/08/2016 a 15/08/2017	17/12/2018	16/01/2019
Alexandre Kaminski	970	03/01/2017 a 02/01/2018	17/12/2018	16/01/2019
Alice Brito Batista de Carvalho	1103	04/03/2016 a 03/03/2017	17/12/2018	16/01/2019
Altair Colombo	1206	08/08/2016 a 07/08/2017	17/12/2018	16/01/2019
André Luiz Kruger	1021	14/08/2017 a 13/08/2018	17/12/2018	16/01/2019
Ana Claudia Germano Alves	1242	14/09/2017 a 13/09/2018	17/12/2018	16/01/2019
Anersi Natalino Rek	257	13/01/2016 a 12/01/2017	17/12/2018	16/01/2019
Aparecida F. de O. da Silva	262	20/02/2016 a 19/02/2017	17/12/2018	16/01/2019
Aparecido Gomes Moreira	256	13/02/2016 a 12/02/2017	17/12/2018	16/01/2019
Camila Conceição Rodrigues	1205	08/08/2017 a 07/08/2018	17/12/2018	16/01/2019
Claudia Ribeiro	1106	19/03/2017 a 18/03/2018	18/12/2018	17/01/2019
Cristiane Aurea da Silva	1164	24/10/2017 a 23/10/2018	17/12/2018	16/01/2019
Cristyane Solange A. Cavalcante	1234	01/09/2017 a31/08/2018	17/12/2018	16/01/2019
Edilaine Alves da Silva	1244	23/09/2017 a 22/09/2018	17/12/2018	16/01/2019
Edinei Caminski	1193	01/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018	16/01/2019
Fernanda Carrilho Gonçalves	1313	09/10/2017 a 08/10/2018	17/12/2018	16/01/2019
Geni Uliana Pereira	254	13/01/2017 a 12/01/2018	17/12/2018	16/01/2019
Helena Regina Dala Costa	1213	12/08/2017 a 11/08/2018	18/12/2018	17/01/2019
Ines Terezinha Gossler	1157	24/10/2016 a 23/10/2017	17/12/2018	16/01/2019
Jaques Luiz Weber	467	21/01/2017 a 20/01/2018	17/12/2018	16/01/2019
João dos Santos Ferreira	1212	12/08/2017 a 11/08/2018	17/12/2018	16/01/2019
Jocelia Cristina Albarello	321	17/01/2017 a 16/01/2018	17/12/2018	16/01/2019
Keydiane Lima de Oliveira	1254	03/11/2017 a 02/11/2018	17/12/2018	16/01/2019
Lediane Tavares Hoffmann	903	13/12/2015 a 12/12/2016	17/12/2018	16/01/2019
Leonilda Maria Kaminski	1162	24/10/2017 a 23/10/2018	17/12/2018	16/01/2019
Lucimara Daniel da Silva	1190	01/06/2017 a 31/05/2018	17/12/2018	16/01/2019
Luciana Ribeiro	1305	24/03/2017 a 24/03/2018	17/12/2018	16/01/2019
Marcos Delavy	876	30/11/2015 a 29/11/2016	20/12/2018	09/01/2019
Maria Jose Rosa Brandão	260	13/01/2017 a 12/01/2018	17/12/2018	16/01/2019
Maria Lourdes da Silva	253	13/01/2017 a 12/01/2018	03/12/2018	02/01/2019
Marilene Rodrigues Padilha	1179	04/01/2017 a 03/01/2018	17/12/2018	16/01/2019
Marines Tres Ariati	1180	10/01/2017 a 09/01/2018	03/12/2018	02/01/2019
Marinelda Favero	424	06/01/2016 a05/01/2017	17/12/2018	16/01/2019
Marlene Tonassou Siqueira	252	13/01/2017 a 12/01/2018	17/12/2018	16/01/2019
Raquel Cordeiro Rodrigues	1105	05/03/2016 a 04/03/2017	17/12/2018	16/01/2019
Romilda Guedes de Oliveira Lima	1159	24/10/2017 a 23/10/2018	17/12/2018	16/01/2019
Rayana Lilian Souza	1227	16/08/2017 a 15/08/2018	10/12/2018	09/01/2019
Rosileide Rimar	1041	01/10/2017 a 30/09/2018	17/12/2018	16/01/2019
Rudi Preis	1017	04/07/2016 a 03/07/2017	17/12/2018	16/01/2019
Sandra Klassen Grzechota	1334	01/02/2018 a 16/12/2018	17/12/2018	11/01/2019
Simone Barcelo Lima	1195	02/08/2017 a 31/07/2018	17/12/2018	16/01/2019
Simone Mendes Pereira	273	01/01/2017 a 31/12/2017	17/12/2018	16/01/2019
Solange Maria da Silva	1113	03/01/2018 a 02/01/2019	17/12/2018	16/01/2019
Sonia Borges	1038	24/10/2015 a 23/10/2016	17/12/2018	16/01/2019
Sonia Luiza Binotto	1250	11/10/2016 a 10/10/2017	17/12/2018	16/01/2019
Suely Rodrigues de Queiroz	872	20/10/2017 a 19/10/2018	17/12/2018	16/01/2019
Tainara Durrewald	967	23/08/2017 a 22/08/2018	17/12/2018	16/01/2019
Valdirene Apª C. dos Santos	1043	01/10/2017 a 30/09/2018	17/12/2018	16/01/2019

Servidores da Secretaria de Educação e Cultura

Nome	Matricula	Período Aquisitivo			Período de Gozo Inicio e Retorno		
Adelma Salete Lunardi	249	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Ana Claudia Schmitz	1208	03/01/2018	a	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Angela Narcisa de Sa	234	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Cleusete Ap. Ulsenheimer	225	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Camila Teixeira da Costa	1330	01/02/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	11/01/2019
Claudine Lorenzoni Linck	1335	01/02/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	11/01/2019
Daisy Alves Juy Selinger	224	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Deise Cristiana D. da Silva	322	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Dorival Gomes de Souza	1194	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Edna Selinger Martin	228	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Elenilda V. Dos Santos Vais	1097	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Eliane Fatima Marin	857	04/01/2018	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Fabiane Ledur	368	18/01/2018	A	17/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Gilmara Pereira S. de Souza	858	04/01/2018	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Giovane Porsch	1192	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Geovane E. F. Grzechota	1214	03/01/2017	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Glauciane Gomes de Souza	1358	15/03/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	09/01/2019
Ivonete da Silva Wolfart	372	15/03/2018	A	14/03/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Izolete Zarista	1252	17/10/2017	A	16/10/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Inacia Josefa da Silva	362	17/01/2018	A	16/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Ines de Fatima Henn	463	01/01/2018	A	31/12/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Jacir de Lara	239	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Janete Juriatti Modesti	565	23/12/2017	A	22/12/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Janete Ribeiro	241	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Janette Macedo Zaffalon	323	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Jeane Carla Kraemer Knorst	863	04/01/2018	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Jocilene Oliveira da Silva	216	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Juliano Ferreira dos Santos	980	03/01/2017	A	02/01/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Josiane Cristina Kovaleski	1025	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Kelly Lunardi da Silva	902	03/01/2016	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Leocir Dalazen	244	13/01/2018	A	12/01/2019	03/12/2018	A	02/01/2019
Leonardo Saraiva Ribeiro	268	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Leonardo Siqueira L. Soares	1251	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Leonilda Fernandes Farias	464	14/12/2017	A	13/12/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Marcelo Kanieski	898	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Marcia Cristina S. Barbosa	229	13/06/2017	A	12/06/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Marcia Regina G. Becker	218	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Marcilene F. dos Santos	1211	04/01/2018	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Maria Ap. F. dos Santos	1223	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Maria Helena C. Vieira	1199	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Maria Isabel Dobre	219	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Maria Suely Saldanha Lima	1332	01/02/2018	A	16/12/2018	18/12/2018	A	12/01/2019
Marilene Schewe	1207	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Marli Oldoni Zini	231	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Mayka Borges N. Damaceno	1341	15/02/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	11/01/2019
Mineia Vanessa Sangiovo	859	04/01/2018	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Nara Elizete E. Casavechia	233	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Neide da Silva	1333	01/02/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	11/01/2019
Paulo Sergio Barth	220	01/02/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Raquel G. B. Gomes de Souza	1139	01/01/2018	A	31/12/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Rhonata Correa Scheeren	1221	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Rosane de F. B.C. Gonçalves	861	04/01/2018	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Roseli Fereira dos Santos	325	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Roseli Maria H. Fedencio	1238	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Rosiley Aparecida Mendes	361	17/01/2018	A	16/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Sebastiana da C. H. Baraldi	1197	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Silvana da Silva	1340	09/02/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	11/01/2018
Silvia Aparecida Gomes	250	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Solange Raquel P de Almeida	1093	03/01/2018	A	02/01/2019	20/12/2018	A	19/01/2019
Sonia Maria A.S. Figueiredo	1198	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Susana Fontana Kuzniewski	862	04/01/2018	A	03/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Tania Maria P. da Silva	247	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Thamires Falcão da Silva	1331	01/02/2018	A	16/12/2018	17/12/2018	A	11/01/2019
Valdineia R L G de Souza	1200	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Valdomiro Fontes	964	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Vanderlei Baraldi	265	13/01/2018	A	12/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Vanessa de Lima	1219	15/08/2017	A	14/08/2018	17/12/2018	A	16/01/2019
Vilmar Tavares	1236	03/01/2018	A	02/01/2019	17/12/2018	A	16/01/2019
Walter Luiz Martin	510	01/01/2018	A	31/12/2018	17/12/2018	A	16/01/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289/2018

PORTARIA N° 289/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARILENE CITADELLA DA SILVA,** matricula 1040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde,* no período de 01/12/2018 até 22/12/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290/2018

PORTARIA N° 290/2018

SÚMULA: "Solicitar retorno de Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora Sra. ROSELI FEREIRA DOS SANTOS, matricula 325, Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT.

§1º A servidora terá sua Licença Prêmio, interrompida na data de 21/11/2018.

§ 2º O restante do período de gozo da Licença Prêmio será na data de 16/01/2019 até 21/01/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2018

DECRETO Nº 157/2018

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo e dá Outra Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina no Centro Administrativo Hilário da Rocha, em razão das festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 31/12/2018 (segunda-feira) e 02/01/2019 (quarta-feira) no Centro Administrativo Hilário da Rocha.

Art. 2º Os servidores municipais alocados no Centro Administrativo Hilário da Rocha, poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante o prazo de recesso, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 024/2018.

Art.4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de dezembro de 2018.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregada de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2018

DECRETO Nº 155/2018

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo e dá Outra Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina no Centro Administrativo Hilário da Rocha, em razão das festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24/12/2018 (segunda-feira) e 26/12/2018 (quarta-feira) no Centro Administrativo Hilário da Rocha.

Art. 2º Os servidores municipais alocados no Centro Administrativo Hilário da Rocha, poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante o prazo de recesso, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 024/2018.

Art.4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2018.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregada de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2018

DECRETO Nº 154/2018

SÚMULA: "Estabelece escala de plantões e sobreaviso, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, e Oficio Nº1016 SMS/PMI/2018, Oficio Nº1024 SMS/PMI/2018 e Memorando Nº 004.**

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de plantão e sobreaviso para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de dezembro de 2018, conforme segue.

ESCALA DE FUNCIONAMENTO PSF I – 12/2018								
DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 8 HORAS	ODONTÓLOGO (A)	Atendente de Consultório Dentário	Farmacêutica	Psicólogo (a)	Nutricionista
01	***	***	***	***	***	***	***	***
02	***	***	***	***	***	***	***	***
03	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello

			-Sonia Luiza Binotto;					
05	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
07	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari - PERIODO MATUTINO; PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Lediane Santiago de Mello PERIODO VESPERTINO; -PERIODO MATUTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
08	***	***	***	***	***	***	***	***
09	***	***	***	***	***	***	***	***
10	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
12	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
14	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari - PERIODO MATUTINO; PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Lediane Santiago de Mello PERIODO VESPERTINO; -PERIODO MATUTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
15	***	***	***	***	***	***	***	***
16	***	***	***	***	***	***	***	***
17	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
18	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
19	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
20	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
21	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
22	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
23	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
24	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
25	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
26	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS

27	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
28	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
29	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
30	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS
31	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS	FÉRIAS COLETIVAS

ESCALA DE FUNCIONAMENTO PSF II – 12/2018

DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	ENFERMEIRO (A)12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA E FERIADO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	RECEPCIONISTA	MÉDICO EM SOBRE AVISO 12 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	***	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
02	***	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
03	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
04	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	****	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
05	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
06	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
07	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
08	***	***	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
09	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
10	Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
11	Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Jaciane Almeida Campinas	****	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	****
12	Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
13	Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
14	Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
15	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
16	***	***	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
17	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Diana Rosa Albarello	***
18	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Bruno Maikon Barreto Matos	****
19	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Diana Rosa Albarello	***
20	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Bruno Maikon Barreto Matos	***
21	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Diana Rosa Albarello	***

22	***	***	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	***	****	Diana Rosa Albarello
23	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	***	****	Diana Rosa Albarello
24	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Diana Rosa Albarello	***
25	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	Bruno Maikon Barreto Matos
26	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Bruno Maikon Barreto Matos	***
27	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Diana Rosa Albarello	***
28	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Diana Rosa Albarello	***
29	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	***	***	Diana Rosa Albarello
30	***	***	Suelen Cezario Diperro	Renate Langhorst	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	***	***	Diana Rosa Albarello
31	07:00 – 13:00= Diana Rosa Albarello 13:00 – 19:00= Bruno Maikon Barreto Matos	Elaine Gabriela Pereira	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Rozeli Salete Todescato	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Diana Rosa Albarello	***

ESCALA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 12/2018		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
02	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
03	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
04	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
05	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
06	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
07	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
08	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
09	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
10	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
11	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
12	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
13	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
14	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
15	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
16	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
17	Leomildo Moreira dos Santos	Marcio Umbelino Pereira
18	Marcio Umbelino Pereira	Cristovo Guedes Gomes
19	Eloir Jose Salvian	Eliezer Gomes Ferreira
20	Eliezer Gomes Ferreira	Leomildo Moreira dos Santos
21	Leomildo Moreira dos Santos	Marcio Umbelino Pereira
22	Marcio Umbelino Pereira	Cristovo Guedes Gomes
23	Eloir Jose Salvian	Eliezer Gomes Ferreira
24	Eliezer Gomes Ferreira	Leomildo Moreira dos Santos
25	Leomildo Moreira dos Santos	Marcio Umbelino Pereira
26	Marcio Umbelino Pereira	Cristovo Guedes Gomes
27	Eloir Jose Salvian	Eliezer Gomes Ferreira
28	Eliezer Gomes Ferreira	Leomildo Moreira dos Santos
29	Leomildo Moreira dos Santos	Marcio Umbelino Pereira
30	Marcio Umbelino Pereira	Cristovo Guedes Gomes
31	Eloir Jose Salvian	Eliezer Gomes Ferreira

Art 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2018.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregada de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2018

DECRETO Nº 152/2018

SÚMULA**: "Institui o horário especial de Natal, nos estabelecimentos comerciais do Município de Itanhangá, no período de 19 de dezembro do ano de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e dá outras providências"**

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário especial de natal nos estabelecimentos comerciais do Município de Itanhangá, no período de 19 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O funcionamento do comércio no dia 23 de dezembro de 2018(domingo), poderá ser das 7:00 às 13:00;

Art. 3° - O funcionamento do comércio nos dias de 19 a 31 de dezembro, com exceção do dia 23 e 30, poderá ser até às 20:00 horas;

Art.4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregada de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e de

Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2018

DECRETO Nº 151/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial de 15% a servidora, LEIDIANE ALVES DOS SANTOS, matricula 1319, ocupante do cargo de Encarregado de Divisão, em decorrência das responsabilidades pelas atividades do setor de Protocolos do Centro Administrativo Hilário da Rocha, proporcionando toda a condições necessária para o funcionamento, distribuição e recebimento de ofícios, requerimentos e demais documentação que for protocolado.

Art 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2018.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregada de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2018

DECRETO N° 147/2018

SÚMULA: "Atualiza os Valores Monetários da Tabela II vinculada ao Inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º e no § 2º do artigo 50 da Lei Complementar 005/2005 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizado em 51% (cinquenta e um por cento) os Valores Monetários da Tabela II, vinculada ao Inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005, de 29 de dezembro de 2005, que trata dos valores correspondentes a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados na Tabela I, tendo como parâmetro os valores originais constantes da referida Tabela II, ambas da mesma Lei.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

TABELA II

Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção Correspondentes aos Tipos e Padrões da Tabela I

Tipo	Padrão	Valor Unitário de m2 de Construção – R$
1	A	248,74
1	B	373,11
1	C	464,32
1	D	696,48
2	A	464,32
2	B	596,98
2	C	837,43
2	D	975,07
3	A	198,99
3	B	265,33
3	C	836,94
4	A	102,42
4	B	182,41
4	C	198,99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2018

DECRETO Nº 139/2018

SÚMULA: “Estabelece escala de plantões e sobreaviso, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, e Oficio Nº998 SMS/PMI/2018 e Memorando Nº 003.**

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de plantão e sobreaviso para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de novembro de 2018, conforme segue.

ESCALA DE FUNCIONAMENTO PSF I – 11/2018								
DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 8 HORAS	ODONTÓLOGO (A)	Atendente de Consultório Dentário	Farmacêutica	Psicólogo (a)	Nutricionista
01	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
02	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL
03	***	***	***	***	***	***	***	****
04	***	***	***	***	***	***	***	***
05	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
07	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
09	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari - PERIODO MATUTINO; PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Lediane Santiago de Mello PERIODO VESPERTINO; -PERIODO MATUTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura

10	***	***	***	***	***	***	***	***
11	***	***	***	***	***	***	***	***
12	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
14	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL
16	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL
17	***	***	***	***	***	***		***
18	***	***	***	***	***	***	***	***
19	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
21	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
23	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari - PERIODO MATUTINO; PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Lediane Santiago de Mello PERIODO VESPERTINO; -PERIODO MATUTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
24	***	***	***	***	***	***	***	***
25	***	***	***	***	***	***	***	***
26	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
28	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			-Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;					
29	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
30	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari - PERIODO MATUTINO: PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Lediane Santiago de Mello PERIODO VESPERTINO: -PERIODO MATUTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura

ESCALA DE FUNCIONAMENTO PSF II – 11/2018

DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	ENFERMEIRO (A)12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA E FERIADO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	RECEPCIONISTA	MÉDICO EM SOBRE AVISO 12 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	PONTO FACULTATIVO	Bruno Maikon Barreto Matos	PONTO FACULTATIVO
02	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	FERIADO NACIONAL	****	Bruno Maikon Barreto Matos
03	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	****	Bruno Maikon Barreto Matos
04	***	***	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
05	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
06	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
07	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
08	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
09	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
10	***	***	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	***	***	Diana Rosa Albarello
11	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Diana Rosa Albarello
12	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
13	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
14	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
15	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	Bruno Maikon Barreto Matos
16	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	FERIADO ESTADUAL	FERIADO ESTADUAL	Bruno Maikon Barreto Matos
17	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
18	***	***	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
19	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
20	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
21	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
22	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***

23	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
24	***	***	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	***	***	Diana Rosa Albarello
25	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Diana Rosa Albarello
26	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
27	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
28	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
29	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
30	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***

ESCALA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 11/2018		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
02	Jaques Luis Weber	-Anersi Natalino Rek -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
03	Anersi Natalino Rek	-Alexandre Kaminski -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
04	Alexandre Kaminski	-Marcos Delavy -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
05	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
06	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
07	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
08	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
09	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
10	Jaques Luis Weber	-Anersi Natalino Rek -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
11	Anersi Natalino Rek	-Alexandre Kaminski -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
12	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
13	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
14	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
15	Anersi Natalino Rek	-Alexandre Kaminski -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
16	Alexandre Kaminski	-Marcos Delavy -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
17	Eloir Jose Salvian	-Jaques Luis Weber -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
18	Jaques Luis Weber	-Anersi Natalino Rek -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
19	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
20	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
21	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
22	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
23	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
24	Alexandre Kaminski	-Marcos Delavy -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
25	Eloir Jose Salvian	-Jaques Luis Weber -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
26	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
27	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
28	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
29	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
30	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek

Art 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2018.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregada de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 297/2018

PORTARIA N° 297/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo 42,I da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor ANDRESSA ZAMPIERI matricula 1315, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria de Finanças, a pedido da servidora, sendo seu último dia trabalhado na data de 07/12/2018.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 07/12/2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 296/2018

PORTARIA N° 296/2018

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo artigo 82 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora ELAINE CAMINSKI, matricula 949, ocupante do cargo de Merendeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 04/12/2018 até 02/04/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2018

PORTARIA N° 295/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 86 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Solange Raquel Prates de Almeida, matricula 1093, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratar da Saúde de Pessoa da Família, no período de 16/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/10/2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa

Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2018

PORTARIA N° 294/2018

SÚMULA: "Altera Portaria 069/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 069/2018 a qual solicita a servidora ANA CLAUDIA GERMANO ALVES, matricula 1242, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 01/07/2019 a 15/07/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2018

PORTARIA N° 293/2018

SÚMULA: "Altera Portaria 028/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 028/2018 a qual solicita a servidora JOICE FONTANA BACH, matricula 1050, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 06/05/2019 a 17/05/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 302/2018

PORTARIA N° 302/2018

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo artigo 82 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA, matricula 1224, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 20/12/2018 até 18/04/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 291/2018

PORTARIA N° 291/2018

SÚMULA: "Altera período de gozo de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a data de gozo das férias do servidor MARCOS DELAVY, matricula 876, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usufruindo de suas férias, referente ao período aquisitivo 30/11/2014 a 29/11/2015, na data de 01/07/2019 a 20/07/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 206/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300/2018

PORTARIA N° 300/2018

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. **Camila Bruna Moresco**, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Leidimar Alves dos Santos Barbosa	Agente Administrativo	1196
Emersom Ferron Carneiro	Gerente de Departamento	1216
Tatiane Goncalves da Silva	Assessor de Gabinete	1374
Juliano Sandri	Agente Administrativo	1384
Natielly Poliana Da Silva	Assessor de Gabinete	1383

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial **a** Portaria Nº.213/2018

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de dezembro de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 301/2018

PORTARIA N° 301/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	430	14/04/2012 a 13/04/2017	19/12/2018	18/03/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 299/2018

PORTARIA N° 299/2018

SÚMULA: "Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO que as servidoras, Ana Claudia Germano Alves e Helena Regina Dala Costa, se encontram de férias no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Chefe De Departamento	1261
Secretária	Tatiane Goncalves da Silva	Assessor de Gabinete	1329
Membro	Emersom Ferron Carneiro	Gerente de Departamento	1216
Membro	Juliano Sandri	Agente Administrativo	1384
Membro	Natielly Poliana Da Silva	Assessor de Gabinete	1383

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 212/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de dezembro de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 298/2018

PORTARIA N° 298/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, I da Lei Complementar 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir oContratos temporários abaixo na data de 14/12/2018, conforme segue.

Matricula	Servidor	Número do Contrato	Cargo Contratado
1353	JOSUE ALVES DOS SANTOS	14/2018	Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H
1390	MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	30/2018	Merendeira 30H
1366	RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER	22/2018	Merendeira 30H
1387	SILVANA MARTINS AZARIAS	27/2018	Merendeira 30H
1356	ANDREIA LOPES DA SILVA	17/2018	Auxiliar de Serviços Gerais 30H
1352	GILVANETE NASCIMENTO COSTA	03/2018	Auxiliar de Serviços Gerais 30H
1393	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	31/2018	Auxiliar de Serviços Gerais 30H
1342	ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	05/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1346	CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	08/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1337	DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	01/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1397	ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	35/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1347	FRANCIELI APARECIDA ESCOBAR BESS	09/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1349	GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	11/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1345	GISSELI IZOTON BINI	07/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1344	JOICE DA SILVA DOS SANTOS	06/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1378	JOSIANE BONALDO	25/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1395	JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	33/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1348	LONI IRENE DE OLIVEIRA	10/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1396	LUCIANI PIRAN DENARDI	34/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1343	MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	04/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1338	QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	02/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
1351	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13/2018	T.D.I – Técnico de Desenvolvimento Infantil
1350	JESSICA DOS SANTOS HENES	12/2018	T.D.I – Técnico de Desenvolvimento Infantil
1381	MARIA GORETTI BRISTOT	26/2018	T.D.I – Técnico de Desenvolvimento Infantil

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ATO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONFISSÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL S/A E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, representada pelo Banco do Brasil S. A.;

CONTRATADO: Município de Itiquira (MT);

OBJETO: Alteração dos critérios de indexação do contrato de refinanciamento da dívida, entre a União e o Município de Itiquira (MT); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018; VIGÊNCIA: até que satisfeitas todas as obrigações do Município.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 111/2018.

Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis, e,

RESOLVE:

Art.. 1º. EXONERAR os servidores abaixo relacionados. a partir de 30 de dezembro de 2018.

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CPF
297	DILSE FATIMA PADILHA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	571.765.401-44
263	GRAZIELI MARQUES VIANA	AGENTE DE SEGURANÇA	060.058.471-20
276	JURANDYR BASTOS RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA	568.155.221-72
264	MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA	045.492.571-99
266	PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	022.909.885-10
281	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	040.776.401-13

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de dezembro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2018.

Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis;

RESOLVE:

Art.. 1º. EXONERAR os servidores abaixo relacionados. a partir de 30 de dezembro de 2018.

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CPF
284	ALEX VAZ DA SILVA	SECRETARIO EXE. DO GAB. DA PRESEDENCIA	932.583.721-87
304	ANDREIA MIRANDA VELASCO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	949.788.161-49
280	CARLOS ROBERTO ALVES LIRA	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	109.763.611-91
279	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA	SECRETARIO DE FINANÇAS	949.813.371-91
303	GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR E LEGISLATIVO	053.356.225-20
286	IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO	ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	912.514.001-91
278	LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	930.454.501-30
306	MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS	ASSESSOR DE RH E DEPTO DE PESSOAL	026.354.441-96
289	PABLO RICARDO FORTE DE MORAES	ASSESSOR DE IMPRENSA/ CERIMONIAL	005.408.531-43
293	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR	ASSESSOR JURIDICO	831.176.101-97

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de dezembro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 110/2018

Dispõe sobre suspensão de Expediente Administrativo nos dias 26 e 27 de dezembro de 2018 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando *as festividades alusivas ao natal e ano novo;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente administrativo nos dias 26 e 27 de dezembro em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, sendo que no dia 28 o expediente será normal.

Art.2º. No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativos somente os de ordem de segurança.

Art. 3º - Ficam advertidos os Servidores que durante esses dias , os mesmos poderão ser requisitados se assim for necessário.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de dezembro de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 113/2018.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2018 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando as tradicionais festividades de fim de ano e em consonância com o Decreto Municipal nº074, de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 31 de dezembro (segunda-feira), em virtude do feriado de 01 de janeiro.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 28 de dezembro de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 328, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. CLEIDIANE DE SOUZA DIAS, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR SAÚDE BUCAL, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 20/12/2018 à 17/06/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 18/06/2019.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Nome	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Vinculo	Nome Divisão
ADRIELLY GOMES TEIXEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	02/04/2018	17/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANA DE CAMPOS RODRIGUES	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANA MODESTO GOMES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	13/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ANGELICA CARVALHO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APARECIDA LUIZA DOS SANTOS	12/06/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AUDENIA MARIA ALVES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CIDILANE FERREIRA DE JESUS	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CINIRA DE SOUZA UCHOA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLAUDIANE ALVES TELES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLEONICE BORGES DA SILVA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLEOVANDA JORGE SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CREUZA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CRISLANE CAMILO DOS SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CRISTIANE MARTINS ROCHA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DALYNE CAROLINA SANCHES	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DANIELLA COSTA DE OLIVEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DIREMA DE SOUZA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

EDNALVA HELENA FERNANDES	01/06/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	13/06/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ELAINI SOARES DE LIMA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	01/05/2018	08/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
EVA APARECIDA FONTANELI	06/07/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FERNANDA DO NASCIMENTO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GABRIELA SOARES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GILLIARD SANTOS PAIXÃO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GISELE DAIANY DE SOUZA SANTOS	07/02/2017	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	12/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GLEICE DA SILVA ANDERSON	02/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	07/08/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
INDALICIA DOS SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	01/11/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
IVONE ALVES GOMES DA SILVA	02/04/2018	12/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	13/06/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

JENNIFER VERICIMA DOS S. SCHUVARTZHAUPT	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JESSICA ADRIANA DE LARA ALMEIDA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JOELMA CARNEIRO DE MORAIS	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JORCIENE MONTEIRO	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JOSE MARIA CORDEIRO	07/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JOSILENE FERREIRA XAVIER	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JOSIVALDO BALBINO DA SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JOSUE ABNER LEAL DE OLIVEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JULIANA GONÇALVES DA SILVA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JULIANA SANTANA ISRAEL	18/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
KAMILA GALDINO FERNANDES	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
KARINE KETTLY LOURENÇO DOS SANTOS	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
KATSUENE DINIZ SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
KELIANE FERREIRA MARTINS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
KELY CRISTINI CALOU ROCHA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LEANDRO FRANÇA NASCIMENTO SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LEIVA ADRIANA MICHELATO MAXIMINO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	13/06/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LUCIA ANTONIA VIANA MELQUIADES	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	16/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LUIZA GORETE BARROS MARTINS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

LURDES MODESTO FERREIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
LUZIA MODESTO MONÇÃO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARCIA DIAS DOS SANTOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARCIA RODRIGUES LIMA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARCIELE MARIANO DE SOUZA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARCILENE RODRIGUES GUIMARÃES	01/12/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARI HELENA SILVA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA ADRIANA DE ASSIS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	12/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA APARECIDA DIAS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA APARECIDA MARTINS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	13/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA APARECIDA RIBEIRO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA ILSA PARRON RUIZ	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA JOSE CORDEIRO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA MADALENA DA CRUZ	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA MARGARIDA CUNHA SIQUEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA RENILDA DE MELO	02/04/2018	14/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARIA SOLANGE DE ARAUJO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARILZA DE QUEIRÓZ GALVÃO	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MARLY PEREIRA DA MOTA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	01/02/2017	08/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
NATALIA DE BRITO BACA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
NEUSA SILVA MACEDO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
NILSON FLAVIO PULTRINI JUNIOR	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
NILZA ROCHA SANTANA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PAULO RICARDO MIRANDA	02/04/2018	14/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
RAIANE PASSELE DOS ANJOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
RAYSSA GONÇALVES MATOS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROBSON TIAGO DE OLIVEIRA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSANA JACI ALMEIDA RUBIO	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	01/10/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	01/05/2018	14/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
SABRINA BIASIBETTI	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
SILMARA ALVES RODRIGUES	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

SILVANIA LINS DE ESPINDULA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
SIMONE GONÇALVES GALVÃO	01/11/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
SIRLEI STUELP	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
STEPHANY KARINA DE SOUZA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TANIA MARIA DA SILVA SOUZA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TATIANE GONÇALVES PEREIRA	01/10/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
THAINARA BORGES DA SILVA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
THAIS ARIELLY VALERIO DA SILVA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
THAIS MASSA DE JESUS	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	07/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	16/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VANETE ROSA DE AQUINO	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	01/10/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VILMA MARIA DA SILVA COELHO	02/07/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	02/07/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	01/05/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
WANIA JANE MOLINA	02/04/2018	21/12/2018	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TABELA Nº 04, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

		TABELA 04				
Serviço Técnico de Nível Superior						
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 6.264,28	R$ 6.890,71	R$ 7.579,78	R$ 8.337,76	R$ 9.171,53
2	1,5%	R$ 6.358,24	R$ 6.994,07	R$ 7.693,48	R$ 8.462,82	R$ 9.309,11
3	1,5%	R$ 6.453,62	R$ 7.098,98	R$ 7.808,88	R$ 8.589,77	R$ 9.448,74
4	1,5%	R$ 6.550,42	R$ 7.205,46	R$ 7.926,01	R$ 8.718,61	R$ 9.590,47
5	1,5%	R$ 6.648,68	R$ 7.313,55	R$ 8.044,90	R$ 8.849,39	R$ 9.734,33
6	1,5%	R$ 6.748,41	R$ 7.423,25	R$ 8.165,57	R$ 8.982,13	R$ 9.880,35
7	1,5%	R$ 6.849,63	R$ 7.534,60	R$ 8.288,06	R$ 9.116,86	R$ 10.028,55
8	1,5%	R$ 6.952,38	R$ 7.647,62	R$ 8.412,38	R$ 9.253,62	R$ 10.178,98
9	1,5%	R$ 7.056,66	R$ 7.762,33	R$ 8.538,56	R$ 9.392,42	R$ 10.331,66
10	**9.5%**	**R$ 7.727,05**	**R$ 8.499,75**	**R$ 9.349,73**	**R$ 10.284,70**	**R$ 11.313,16**
11	1,5%	R$ 7.842,95	R$ 8.627,25	R$ 9.489,97	R$ 10.438,97	R$ 11.482,86
12	1,5%	R$ 7.960,60	R$ 8.756,66	R$ 9.632,32	R$ 10.595,56	R$ 11.655,10
13	1,5%	R$ 8.080,01	R$ 8.888,01	R$ 9.776,81	R$ 10.754,49	R$ 11.829,92
14	1,5%	R$ 8.201,21	R$ 9.021,33	R$ 9.923,46	R$ 10.915,81	R$ 12.007,36
15	1,5%	R$ 8.324,23	R$ 9.156,65	R$ 10.072,31	R$ 11.079,54	R$ 12.187,47
16	1,5%	R$ 8.449,09	R$ 9.294,00	R$ 10.223,40	R$ 11.245,74	R$ 12.370,28
17	1,5%	R$ 8.575,83	R$ 9.433,41	R$ 10.376,75	R$ 11.414,42	R$ 12.555,83
18	1,5%	R$ 8.704,46	R$ 9.574,91	R$ 10.532,40	R$ 11.585,64	R$ 12.744,16
19	1,5%	R$ 8.835,03	R$ 9.718,53	R$ 10.690,39	R$ 11.759,42	R$ 12.935,32
20	9.5%	**R$ 9.674,36**	**R$ 10.641,79**	**R$ 11.705,97**	**R$ 12.876,57**	**R$ 14.164,17**
21	1,5%	R$ 9.819,47	R$ 10.801,42	R$ 11.881,56	R$ 13.069,72	R$ 14.376,63
22	1,5%	R$ 9.966,76	R$ 10.963,44	R$ 12.059,79	R$ 13.265,76	R$ 14.592,27
23	1,5%	R$ 10.116,27	R$ 11.127,89	R$ 12.240,68	R$ 13.464,75	R$ 14.811,15
24	1,5%	R$ 10.268,01	R$ 11.294,81	R$ 12.424,29	R$ 13.666,72	R$ 15.033,32
25	1,5%	R$ 10.422,03	R$ 11.464,23	R$ 12.610,66	R$ 13.871,72	R$ 15.258,82
26	1,5%	R$ 10.578,36	R$ 11.636,20	R$ 12.799,82	R$ 14.079,80	R$ 15.487,70
27	1,5%	R$ 10.737,04	R$ 11.810,74	R$ 12.991,81	R$ 14.291,00	R$ 15.720,01
28	1,5%	R$ 10.898,09	R$ 11.987,90	R$ 13.186,69	R$ 14.505,36	R$ 15.955,81
29	1,5%	R$ 11.061,56	R$ 12.167,72	R$ 13.384,49	R$ 14.722,94	R$ 16.195,15
30	9.5%	**R$ 12.112,41**	**R$ 13.323,65**	**R$ 14.656,02**	**R$ 16.121,62**	**R$ 17.733,69**
31	1,5%	R$ 12.294,10	R$ 13.523,51	R$ 14.875,86	R$ 16.363,44	R$ 17.799,70
32	1,5%	R$ 12.478,51	R$ 13.726,36	R$ 15.099,00	R$ 16.608,90	R$ 18.269,69
33	1,5%	R$ 12.665,69	R$ 13.932,26	R$ 15.325,48	R$ 16.858,03	R$ 18.543,74
34	1,5%	R$ 12.855,67	R$ 14.141,24	R$ 15.555,36	R$ 17.110,90	R$ 18.821,89
35	1,5%	R$ 13.048,51	R$ 14.353,36	R$ 15.788,69	R$ 17.367,56	R$ 19.104,22

TABELA Nº 05, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

		TABELA 05				
Serviço Técnico de Nível Superior						
CONTADOR						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 4.197.15	R$ 4.626,86	R$ 5.089,54	R$ 5.598,50	R$ 6.158,35
2	1,5%	R$ 4.260,10	R$ 4.696,26	R$ 5.165,88	R$ 5.682,48	R$ 6.250,73
3	1,5%	R$ 4.324,00	R$ 4.766,71	R$ 5.243,37	R$ 5.767,71	R$ 6.344,49
4	1,5%	R$ 4.388,86	R$ 4.838,21	R$ 5.322,02	R$ 5.854,23	R$ 6.439,65
5	1,5%	R$ 4.454,69	R$ 4.900,15	R$ 5.401,85	R$ 5.942,04	R$ 6.536,25
6	1,5%	R$ 4.521,51	R$ 4.973,65	R$ 5.482,88	R$ 6.031,17	R$ 6.634,29
7	1,5%	R$ 4.589,33	R$ 5.048,26	R$ 5.565,12	R$ 6.121,64	R$ 6.733,81
8	1,5%	R$ 4.658,17	R$ 5.123,98	R$ 5.648,60	R$ 6.213,47	R$ 6.834,81
9	1,5%	R$ 4.728,05	R$ 5.200,84	R$ 5.733,33	R$ 6.306,67	R$ 6.937,34
10	**9.5%**	**R$ 5.177,21**	**R$ 5.694,92**	**R$ 6.278,00**	**R$ 6.905,80**	R$ 7.596,38
11	1,5%	R$ 5.254,87	R$ 5.780,34	R$ 6.372,17	R$ 7.009,39	R$ 7.710,33
12	1,5%	R$ 5.333,69	R$ 5.867,05	R$ 6.467,75	R$ 7.114,53	R$ 7.825,98
13	1,5%	R$ 5.413,70	R$ 5.955,06	R$ 6.564,76	R$ 7.221,25	R$ 7.943,37
14	1,5%	R$ 5.494,90	R$ 6.044,38	R$ 6.663,24	R$ 7.329,57	R$ 8.062,52
15	1,5%	R$ 5.577,33	R$ 6.135,05	R$ 6.763,18	R$ 7.439,51	R$ 8.183,46
16	1,5%	R$ 5.660,99	R$ 6.227,07	R$ 6.864,63	R$ 7.551,10	R$ 8.306,21
17	1,5%	R$ 5.745,90	R$ 6.320,48	R$ 6.967,60	R$ 7.664,37	R$ 8.430,81
18	1,5%	R$ 5.832,09	R$ 6.415,29	R$ 7.072,12	R$ 7.779,34	R$ 8.557,27
19	1,5%	R$ 5.919,57	R$ 6.511,51	R$ 7.178,20	R$ 7.896,03	R$ 8.685,63
20	9.5%	**R$ 6.481,93**	**R$ 7.130,11**	**R$ 7.860,13**	**R$ 8.646,15**	R$ 9.510,76
21	1,5%	R$ 6.579,16	R$ 7.237,06	R$ 7.978,03	R$ 8.775,84	R$ 9.653,42
22	1,5%	R$ 6.677,85	R$ 7.345,62	R$ 8.097,70	R$ 8.907,48	R$ 9.798,23
23	1,5%	R$ 6.778,01	R$ 7.455,80	R$ 8.219,16	R$ 9.041,09	R$ 9.945,20
24	1,5%	R$ 6.879,69	R$ 7.567,64	R$ 8.342,45	R$ 9.176,71	R$ 10.094,38
25	1,5%	R$ 6.982,88	R$ 7.681,15	R$ 8.467,59	R$ 9.314,36	R$ 10.245,79
26	1,5%	R$ 7.087,62	R$ 7.796,37	R$ 8.594,60	R$ 9.454,07	R$ 10.399,48
27	1,5%	R$ 7.193,94	R$ 7.913,32	R$ 8.723,52	R$ 9.595,88	R$ 10.555,47
28	1,5%	R$ 7.301,85	R$ 8.032,01	R$ 8.854,37	R$ 9.739,82	R$ 10.713,80
29	1,5%	R$ 7.411,38	R$ 8.152,50	R$ 8.987,19	R$ 9.885,92	R$ 10.874,51
30	9.5%	**R$ 8.115,46**	**R$ 8.926,98**	**R$ 9.840,97**	**R$ 10.825,08**	R$ 11.907,59
31	1,5%	R$ 8.237,19	R$ 9.060,89	R$ 9.988,59	R$ 10.987,46	R$ 12.086,20
32	1,5%	R$ 8.360,75	R$ 9.196,80	R$ 10.138,41	R$ 11.152,27	R$ 12.267,50
33	1,5%	R$ 8.486,16	R$ 9.334,75	R$ 10.290,49	R$ 11.319,55	R$ 12.451,51
34	1,5%	R$ 8.613,45	R$ 9.474,77	R$ 10.444,84	R$ 11.489,35	R$ 12.638,28
35	1,5%	R$ 8.742,65	R$ 9.616,89	R$ 10.601,52	R$ 11.661,69	R$ 12.827,85

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL TRÂNSITO - CMT

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru/MT a Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, órgão executivo vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, visando o ingresso do Município de Jauru/MT ao Sistema Nacional de Trânsito, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997 e resoluções vigentes.

Parágrafo único: O item 4.1, IV, do art. 1º da Lei 071/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

4.1.- Coordenadoria Municipal de Trânsito

4.1.1. Gerência de **Coordenadoria Municipal de Trânsito.**

Art. 2º - Compete à Gerência de Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II - Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III - Educação de Trânsito;

IV - Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º - Fica alterado na estrutura administrativa desse Poder Executivo (Lei 071/2011) o cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia de Tráfego que passa a ter a redação de "Gerente Coordenadoria Municipal de Trânsito", o qual será a Autoridade de Trânsito do Município, com remuneração correspondente ao cargo em Comissão dos demais Gerentes.

Art. 5º - Compete também ao Gerente de **Coordenadoria Municipal de Trânsito**:

I - A administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, implementando planos, programas e projetos, bem como delegando as funções dos setores que a compõe.

II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 6º - As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II - Planejar o sistema de circulação viária do município;

III - Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

IV - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 7º - As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - Operar em segurança nas escolas;

VI - Operar em rotas alternativas;

VII - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII - Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 8º - As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º - As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO II

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art. 11 - Fica criada no Município de Jauru/MT a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta **pela Coordenadoria Municipal de Trânsito,** criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 12 - A JARI será composta por três membros titulares e, facultativamente, seus respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§2º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 13 - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Único: O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, podendo o Regimento Interno prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 14 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 16 - Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, órgão de caráter participativo no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de trânsito, Transporte, e Mobilidade Urbana no Município de Jauru/MT.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Trânsito, vinculado à Coordenadoria Municipal de Trânsito, é um órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e mobilidade urbana pública do município, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade subsidiar as decisões da Administração Pública Municipal em matéria de trânsito e mobilidade urbana pública.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Trânsito terá as seguintes atribuições:

I - Garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana;

II - Subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

III - Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

IV - Participar, quando pertinente, da elaboração do Plano Diretor, caso passe a existir, e de suas normas complementares;

V - Propor a normatização e acompanhar a fiscalização e avaliação do serviço de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

VI - Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

VII - Propor a normatização da circulação de carga e serviço;

VIII - Opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

IX - Propor anualmente, para exame da Coordenadoria Municipal de Trânsito, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

X - Convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso IX deste artigo;

XI – Acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas previstos no inciso IX deste artigo;

XII - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na seguinte conformidade:

I – 05 (cinco) representantes dos órgãos municipais, 01 (um) representante de órgãos Estaduais, 02 (três) representantes da sociedade civil, dos prestadores dos serviços e demais representante da sociedade, a saber:

a) um representante da Coordenadoria de Trânsito, sendo o gerente de coordenadoria, o titular;

b) um representante da Secretaria de Obras;

c) um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

d) um Engenheiro Civil da Prefeitura;

e) um representante da Câmara Municipal;

f) um representante da Policia Militar;

g) um membro Conselho de Segurança do Município;

h) um representante das Auto Escola;

i) um membro de entidade representativa dos comerciantes locais.

§1º - Os representantes dos órgãos Municipais, Poder Legislativo e órgãos Estaduais, serão indicados pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos seus representantes legais no âmbito municipal.

§2º - Os representantes da sociedade civil e dos prestadores de serviço serão indicados pelas entidades, e demais representantes serão convidados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - Os membros do Conselho serão designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sob a indicação das entidades ou por convite do chefe do Poder Executivo que representam os nomes que comporão o Conselho Municipal do Trânsito de Jauru/MT.

§1º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito apoiará e colaborará para que sejam realizadas as reuniões do Conselho.

§2º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito fornecerá documentos e informações a que se refere ao trânsito e mobilidade urbana, quando solicitado pelo Conselho.

§3º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito fornecerá local para realização das sessões ordinárias e extraordinárias, solicitadas pelo Conselho.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I – Plenária Deliberativa;

II – Diretoria Executiva, constituída por:

a) Presidente;

b) Vice- Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

III – Comissões de Trabalhos.

§1º - As funções do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários serão exercidas por conselheiros titulares, eleitos pela Plenária Deliberativa, por meio de escrutínio aberto, na forma do seu regimento.

§2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 22 - As atribuições, competências e normas de funcionamento do Conselho serão definidas em Regimento Interno a ser elaborado no prazo máximo de 90 dias (noventa dias) após a composição do Conselho e eleição dos membros da Diretora Executiva, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta.

§1º - O regimento interno estabelecerá quais serão as matérias cuja deliberação será por maioria simples ou maioria absoluta dos membros.

§2º - O regimento após ser aprovado será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, para sanção através de Decreto.

Art. 23 - Os membros do Conselho Municipal de Trânsito exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 24 - As sessões do Conselho serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

Parágrafo Único: A Coordenadoria Municipal de Trânsito quando solicitar ao Conselho Municipal de Trânsito deverá este fornecer declaração de participação em reuniões ordinárias e extraordinária, bem como das atividades do Conselho.

Art. 25 - O Conselho Municipal do Trânsito será implantado no prazo de 60 (sessenta) dias da sua regulamentação.

Art. 26 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU - MT, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS SEUS ARTIGOS E ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jauru - MT, dando nova redação aos seus artigos e redefinindo as tabelas salariais dos servidores efetivos, bem como adotando outras providências.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Sistema de Evolução Funcional:** o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara Municipal baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, tendo a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II - **Plano de Carreira:** o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com os critérios definidos neste plano;

III - **Carreira:** o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV - **Progressão horizontal:** a passagem do servidor de uma classe para outra, no mesmo nível da escala de vencimento de seu cargo;

V - **Progressão vertical:** a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei;

VI - **Servidor:** a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII - **Cargo:** o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII - **Grupo ocupacional:** o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX - **Classe:** a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X **- Nível:** a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI - **Vencimento:** a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado;

XII - **Proventos:** a retribuição paga mensalmente ao servidor público;

XIII - **Quadro de pessoal:** o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;

XIV - **Remuneração:** retribuição a que faz jus o servidor público, compreendida pelo vencimento acrescido de complemento constitucional e outras vantagens permanentes ou temporárias.

Capítulo II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jauru - MT é composto das seguintes partes:

I - Cargos de Provimento Efetivo

II - Cargos de Provimento em Comissão

III – Função Gratificada

§ 1º - os cargos mencionados nos incisos do caput deste artigo são integrantes da Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo somente poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser no regulamento e no edital de chamamento para as inscrições.

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão integrante da Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal são de caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração da Casa.

§ 4º - O Cargo de Diretor Geral, constante do quadro de cargos de provimento em comissão, terá sua remuneração equiparada àquela percebida, a qualquer título, pelos Secretários Municipais.

Art. 3º- O cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal e se destina apenas às atribuições de direção, chefia, subchefia e assessoramento.

Parágrafo único: O regime de trabalho a que se refere o § 3º do artigo anterior não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem pelo acúmulo de outra função ou outra atividade remunerada.

Art. 4º - As Funções Gratificadas (FGs) serão exercidas por funcionários de carreira, em caráter de confiança, de natureza transitória.

§ 1º - Aos titulares da função gratificada competem atribuições e responsabilidades de direção intermediárias.

§ 2º - É vedada a cumulação, à qualquer título de cargos comissionados e funções gratificadas, assim como, de cargo comissionado com função gratificada.

Seção única

Da Criação de Cargos

Art. 5º - A criação de um novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

I - Denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II - Vencimento inicial dentro das tabelas previstas nesta Lei;

III - Descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V - Grau de escolaridade, e;

VI - Idade mínima.

Capítulo III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

SEÇÃO I - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis meses), durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

§ 1º - 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor.

§ 2º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 7º - O servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Jauru-MT aprovado em novo concurso público, ficará sujeito ao estágio probatório, quando nomeado para outro cargo, por período 36 (trinta e seis) meses, durante o qual o cargo de origem não poderá ser provido.

§ 1º - O servidor pode desistir do estágio probatório e ser reconduzido ao cargo de provimento efetivo anteriormente ocupado no qual já possuía estabilidade, desde que não transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º - O servidor do quadro efetivo da Câmara que tomar posse em outro cargo público da Casa, que já tenha cumprido o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado, fará jus às férias e gratificação natalina correspondente àquele ano civil no novo cargo efetivo, caso não tenha usufruído, e desde que não haja quebra de interstício.

§ 3º - O servidor que não cumpriu o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado deverá complementar esse período exigido para a concessão de férias no novo cargo.

§ 4º - Os valores relativos a indenização de férias e gratificação natalina serão correspondentes a remuneração do cargo ocupado no período aquisitivo;

§ 5º - A eventual desistência de estágio probatório pelo servidor, que responde a processo disciplinar, não implica em cessação do processo e apuração de responsabilidades, se houver.

Art. 8º - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças: para tratamento de saúde, por acidente de serviço, licença à gestante, lactante, adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala.

Art. 9º - É vedado à administração pública conceder ao servidor durante o estágio probatório:

I - Licença não remunerada ou autorizar afastamento sem remuneração;

II - Gozo licença prêmio por assiduidade;

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o afastamento para o serviço militar ou para o exercício de mandato eletivo.

Art. 10º - O servidor em estágio probatório pode:

I - Exercer qualquer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Câmara Municipal;

II - Ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargo de natureza especial ou de equivalente nível hierárquico, sem ônus para a Câmara Municipal de Jauru-MT.

Parágrafo Único: Fica suspensa a contagem do tempo de estágio probatório quando ocorrer o afastamento de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 11 - O Poder Legislativo deve regulamentar, em seus respectivos âmbitos de atuação, os procedimentos de avaliação do estágio probatório, observado, no mínimo, o que dispõe o estatuto do servidor e o artigo 5º desta lei.

Parágrafo único. Em todas as avaliações, é assegurado ao avaliado:

I - O amplo acesso aos critérios de avaliação;

II - O conhecimento dos motivos das notas que lhe foram atribuídas;

III - O contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 - A Mesa Diretora dará ampla divulgação dos servidores em processo de homologação de estágio probatório.

Art. 13 - O servidor reprovado no estágio probatório deve ser, conforme o caso, exonerado ou reconduzido ao cargo de origem.

SEÇÃO II

DA ESTABILIDADE

Art. 14 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo regularmente aprovado no estágio probatório adquire estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 15 - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho.

§ 1º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 3º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 16 - Adquirida a estabilidade, o servidor fará jus a iniciar a contagem de tempo para progressão horizontal para primeira classe (Classe B), quando preenchido os requisitos.

Parágrafo único: Para a concessão da primeira classificação na progressão horizontal (Classe B), o servidor estável deverá aguardar o interstício mínimo de 02 (dois anos) para cada nova classificação.

Capítulo IV

DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS E DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 17 - O vencimento dos cargos de provimento efetivo está disposto em tabelas constituídas de referências compostas de níveis enumerados de 1 a 35 e, de classes que vão da letra “A” até a letra “E”, de acordo com cada grau de escolaridade.

§ 1º - O servidor aprovado em concurso público será enquadrado automaticamente na Classe A da tabela correspondente ao cargo.

§ 2º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput constam do Anexo VIII, integrantes da presente Lei.

§ 3º - Os percentuais de intervalos entre os valores das tabelas referidas no parágrafo anterior, no crescimento horizontal, são de:

I - TABELA 1:0% na Classe A, 10% na Classe B, 10% na Classe C, 10% na Classe D e 10% na Classe E, calculados de forma progressiva.

II - TABELA 2:0% na Classe A, 10% na Classe B, 10% na Classe C, 10% na Classe D e 10% na Classe E, calculados de forma progressiva.

III - TABELA 3:0% na Classe A, 10% na Classe B, 10% na Classe C, 10% na Classe D e 10% na Classe E, calculados de forma progressiva.

IV - TABELA 4:0% na Classe A, 10% na Classe B, 10% na Classe C, 10% na Classe D e 10% na Classe E, calculados de forma progressiva.

V - TABELA 5:0% na Classe A, 10% na Classe B, 10% na Classe C, 10% na Classe D e 10% na Classe E, calculados de forma progressiva.

§ 4º - Os intervalos entre os valores das tabelas referidas nos incisos I, II e III, do § 3º deste artigo, no crescimento vertical, apresentam um percentual constante de 1,5% (um e meio pontos percentuais) para cada ano de efetivo exercício nos termos do caput do artigo 52 desta lei.

§ 5º - Os intervalos entre os valores da tabela referida no inciso IV, do § 3º deste artigo, no crescimento vertical, apresentam um percentual constante de 1,5% (um e meio pontos percentuais) para cada ano de efetivo exercício nos termos do caput do artigo 52 desta lei.

§ 6º - Os intervalos entre os valores da tabela referida no inciso V, do § 3º deste artigo, no crescimento vertical, apresentam um percentual constante de 1,5% (um e meio pontos percentuais) para cada ano de efetivo exercício nos termos do caput do artigo 52 desta lei.

SEÇÃO II

DO TETO ABSOLUTO DE VENCIMENTO

Art. 18 - A remuneração e o vencimento dos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e os ocupantes de função gratificada, bem como os proventos de aposentadoria e pensão ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, do prefeito municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

Art. 19 - Aplica-se aos os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal o disposto no § 3º do art. 39 da Constituição Federal e ainda os seguintes:

I - Licença-prêmio por assiduidade;

II - Afastamento para progressão horizontal;

III - Auxílio- Funeral;

IV - Adicional Periculosidade;

V - Adicional Insalubridade.

§ 1º - Na concessão das vantagens acessórias previstas nos incisos deste artigo deverão ser observadas as disposições desta lei e de atos normativos posteriormente editados com o fim de regulamentar a aplicação dos institutos.

§ 3º - A concessão da vantagem do inciso IV, obrigatoriamente deverá ser comprovada através de perícia e será de 10% sobre o vencimento básico, quando for o caso de concessão;

§ 4º - A vantagem contida no inciso V, obrigatoriamente deverá ser comprovada através de perícia que identificará o grau da insalubridade e determinará o percentual a ser adicionado no vencimento básico da seguinte forma: cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente.

SUBSEÇÃO I

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 20 - É assegurado ao servidor do quadro permanente o direito de licença prêmio de 03 (três) meses consecutivos ou intercalados com vencimentos integrais e demais vantagens do seu cargo, a título de prêmio por assiduidade, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço.

§ 1º - A licença prêmio, a pedido do servidor, pode ser convertida total ou parcialmente em espécie, desde que haja disponibilidade financeira e deferimento pela presidência da Câmara Municipal, analisado o interesse da Administração da Pública na conversão.

§ 2º - Somente o tempo de efetivo serviço público prestado à Câmara Municipal de Jauru - MT, no efetivo exercício do cargo, será contado para efeito de licença prêmio.

§ 3º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa.

§ 4º- Não perderá o direito às férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado da licença prêmio prevista no caput deste artigo.

§ 5º - É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata o caput deste artigo em até 03 (três) parcelas, desde que requerido, deferido e definido previamente os meses para gozo da licença.

Art. 21 - A contagem do prazo para aquisição da licença-prêmio é interrompida quando o servidor, durante o período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Faltar injustificadamente por mais de dez dias consecutivos ou quinze dias intercalados;

III - Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença ou afastamento não remunerado pela instituição;

b) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Art. 22 - O servidor deverá aguardar, no exercício do cargo, a concessão da licença prêmio.

Parágrafo Único: Completado o período aquisitivo da licença prêmio, o servidor poderá apresentar requerimento com a opção pelo gozo ou pela conversão da mesma em pecúnia, por discricionariedade da Administração.

Art. 23 - Para possibilitar o controle das concessões da licença prêmio, a área de recursos humanos deverá elaborar anualmente a escala dos servidores para atender o disposto nesta Lei.

Art. 24 - É vedado utilizar-se de licença-prêmio não gozada, para contagem do tempo de serviço para sua inativação.

§ 1º - É possível a acumulação de até duas licenças-prêmios;

§ 2º - Os períodos de licença-prêmio adquiridos e não gozados serão convertidos em pecúnia, quando o servidor for aposentado.

§ 3º - Em caso de falecimento do servidor, a conversão em pecúnia de que trata este artigo é paga aos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores judicialmente habilitados.

Art. 25 - Fica assegurado às servidoras públicas o direito de iniciar a fruição de licença-prêmio por assiduidade logo após o término da licença-maternidade.

Parágrafo único: O direito assegurado neste artigo aplica-se à licença-prêmio por assiduidade, cujo período de aquisição for completado até dez dias antes do término da licença-maternidade.

SUBSEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 26 - É assegurado ao servidor efetivo, afastar-se do exercício do cargo, com a respectiva remuneração ou subsídio, para participar de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior, no País ou no exterior.

§ 1º - Nos termos do inciso II do artigo 19 desta lei, ao servidor estável que comprovar matrícula em curso, com correspondência às atividades da Administração Pública, será concedido afastamento remunerado, no interesse da administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário para sua realização;

§ 2º - Os cursos passíveis de afastamento remunerado são:

I – Mestrado

II – Doutorado

III - Pós-Doutorado

Art. 27 - O afastamento remunerado para realização da pós-graduação somente pode ser concedido ao servidor estável que esteja em efetivo exercício na Câmara Municipal de Jauru, pelo seguinte tempo:

I - Três anos consecutivos para mestrado;

II - Quatro anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado.

§ 1º - O período de afastamento previsto no parágrafo anterior será concedido para os cursos realizados fora do município de Jauru, em que se exige o deslocamento do servidor para participação das aulas.

§ 2º - Em sendo o curso ofertado na localidade do município de Jauru, o afastamento será concedido somente para os períodos de aulas integrais ou quando inviável a compensação do horário.

§ 3º - É vedado autorizar novo afastamento:

I - Para curso do mesmo nível;

II - Antes de decorrido prazo igual ao de afastamento já concedido.

§ 4º - O servidor estável beneficiado pelo afastamento previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 26 desta lei terá de:

I - Apresentar o título ou grau obtido com o curso que justificou seu afastamento;

II - Compartilhar com os demais servidores da Câmara Municipal os conhecimentos adquiridos no curso mediante desenvolvimento de programas e/ou projetos;

III - Permanecer no efetivo exercício de suas atribuições após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º - Para fazer jus ao afastamento e concessão do incentivo nos termos desta lei, a dissertação e a tese deverá guardar pertinência temática com as atividades da Administração Pública.

Art. 28 - O servidor estável beneficiado pelo disposto no artigo 26 tem de ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, da forma seguinte:

I - Proporcional, em caso de demissão, aposentadoria voluntária antes de decorrido período igual ao do afastamento;

II - Integral respeitado o limite de 30% sobre os vencimentos até o efetivo pagamento, em caso de pedido de exoneração, licença para tratar de interesse particular, de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Art. 29 - Durante o afastamento remunerado nos termos do caput do artigo anterior fica vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, salvo as acumulações permitidas pela Constituição Federal.

Art. 30 - O título de pós-graduação stricto sensu utilizado para o recebimento da vantagem prevista no inciso II do art. 19 e art. 26 desta lei será utilizado para efeitos de progressão horizontal prevista no inciso I do artigo 62 desta Lei.

Art. 31 - A realização de curso de pós-graduação stricto sensu, antes da aprovação no concurso público da Câmara Municipal, impossibilita a concessão das vantagens previstas no inciso II do art. 19 e art. 26 desta lei.

SUBSEÇÃO III

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 32 - O auxílio funeral se constitui no auxílio pecuniário devido à família que tenha custeado o funeral do servidor falecido em atividade ou aposentado.

Art. 33 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor efetivo falecido em valor equivalente a três meses da remuneração total, subsídio ou provento, mediante comprovação dos gastos e apresentação da certidão de óbito e demais documentos previstos e regulamento próprio.

Art. 34- O auxílio-funeral deve ser pago no prazo de quarenta e oito horas, contado a partir da apresentação da documentação, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Art. 35 - Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, as despesas de transporte do corpo correrão à conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 36 - Os procedimentos a serem observados para a efetivação do pagamento serão regulamentados através de ato normativo expedido pela Câmara Municipal.

SEÇÃO IV

DAS OUTRAS VANTAGENS

Art. 37 - Todas as comissões permanentes existentes, e as que forem criadas, com intuito de controlar ou fiscalizar ações administrativas ou financeiras da Câmara Municipal, deverão ser preenchidas por servidores do quadro de provimento efetivo.

§ 1º - As comissões permanentes serão remuneradas mediante a instituição de gratificação (GCP), cujo valor será atribuído por lei.

§ 2º - Aplica-se as disposições do caput deste artigo para os casos da instituição de comissões temporárias a serem ocupadas por servidores, podendo inclusive, analisada a relevância da atividade a ser desenvolvida, ser aplicada a mesma remuneração destinada às de caráter permanente.

Art. 38 - Os servidores do quadro permanente que ocuparem cargos ou funções nos termos do artigo 40 dessa lei, quando retornarem ao cargo de origem, terão o referido tempo computado para fins de elevação de nível (progressão vertical).

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO E DO EXERCÍCIO EM CARGO DE COMISSÃO

Art. 39 - O servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de chefia é devida retribuição pelo seu exercício.

§ 1º - As gratificações de função serão instituídas por lei e concedidas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, exclusivamente, aos ocupantes de cargos de carreira para exercerem a chefia de serviços da Câmara Municipal, não se incorporando ao vencimento do servidor que as exercer, salvo disposição legal em contrário.

§ 2º - Os servidores que exercem função de chefia se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa, sem direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente.

Art. 40 - O servidor do quadro permanente que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão terá o direito de fazer opção pela maior remuneração.

§ 1º - O servidor de que trata o caput, caso não opte pela remuneração do cargo em comissão ou da função gratificada, terá o direito de perceber a sua remuneração atual acrescida de 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor do cargo comissionado.

§ 2º Aos servidores nomeados em cargos de comissão aplica-se as disposições do § 3º do art.2º e parágrafo único do art. 3º desta lei.

Art. 41 - Todo servidor que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado.

SEÇÃO V

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 42 - Será permitida a acumulação de remuneração somente nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, observados ainda o disposto em regulamento próprio.

Art. 43 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 44 - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor, conforme definição constante do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: O sistema a que se refere o caput compreende ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara Municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho e seu potencial no serviço público.

Art. 45 - A avaliação de desempenho funcional tem por objetivo medir a aptidão para o efetivo desempenho do cargo, observando-se os dispositivos previstos no artigo 46 desta lei e demais atos normativos editados pela Câmara Municipal.

Art. 46 - A avaliação de desempenho funcional constitui instrumento para a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Jauru - MT, com objetivos formativos e informativos, considerando-se os seguintes critérios:

I - Aptidão para o desempenho do cargo;

II - Capacidade de iniciativa, responsabilidade e dedicação ao serviço;

III - Eficiência e eficácia na busca de resultados;

IV - Qualidade e produtividade no trabalho;

V - Assiduidade e pontualidade.

Art. 47 - A avaliação de desempenho funcional será realizada pelo Secretário Legislativo e pelo Chefe do Setor ao qual o servidor está subordinado.

CAPÍTULO V

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 48 - As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei são as seguintes:

I - Progressão horizontal e;

II - Progressão vertical.

§ 1º - O desenvolvimento do servidor na carreira se dará no mesmo cargo por meio das progressões referidas nos incisos do caput.

§ 2º - O servidor só terá direito a evolução funcional do inciso I do caput deste artigo, após adquirida a estabilidade, em consonância com as disposições do caput do artigo 16 dessa lei.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 49 - A progressão horizontal, na forma definida no inciso IV do art. 1º desta lei, poderá ocorrer de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada pela área de recursos humanos e deferida pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - O Servidor deverá respeitar o prazo previsto no caput do artigo 16 desta lei, para formular a solicitação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Formulada a solicitação pelo servidor, o setor de recursos Humanos deverá analisar e finalizar os procedimentos em ate 30 (trinta) dias, salvo em caso de duvidas e/ou esclarecimentos necessários, dos quais o servidor deverá ser comunicado;

Art. 50 - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra “A” até a letra “E”, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos, conforme definidos nos parágrafos neste artigo.

§ 1º - Os ocupantes de cargos efetivos declarados estáveis, cujo provimento exija grau de escolaridade de ensino fundamental incompleto serão promovidos de acordo com a Tabela 01, constante do Anexo VIII, nas classes “A” até “E”:

a) Classe A, formação escolar de ensino fundamental incompleto, para provimento;

b) Classe B, formação escolar de ensino médio, profissionalizante, ou não;

c) Classe C, requisito da Classe B mais curso superior completo;

d) Classe D, requisito da Classe C mais curso de especialização em nível de pós graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública

e) Classe E, requisito da Classe D, mais curso de mestrado relacionado com as atividades da Administração Pública;

§ 2º - Os ocupantes de cargos de servidores efetivos declarados estáveis, com ingresso na carreira na escolaridade de ensino fundamental completo poderão ser promovidos de acordo com a Tabela 2, constante do Anexo VIII, nas classes A até E:

a) Classe A, formação em ensino fundamental completo, para provimento;

b) Classe B, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

c) Classe C, requisito da Classe B mais formação escolar de nível superior;

d) Classe D, requisito da Classe C mais curso de especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

e) Classe E, requisito da Classe D mais curso de mestrado relacionado com as atividades da Administração Pública;

§ 3º - Os ocupantes de cargos efetivos declarados estáveis, cujo provimento exija escolaridade de ensino médio serão promovidos de acordo com a Tabela 03, constante do Anexo VIII, nas classes “A” até “E”:

a) Classe A, formação escolar de ensino médio completo para provimento;

b) Classe B, requisito da Classe A, mais curso superior completo;

c) Classe C, requisito da Classe B, mais curso de especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

d) Classe D, requisito da Classe C, mais curso de mestrado relacionado com as atividades da Administração Pública;

e) Classe E, requisito da Classe D mais curso de Doutorado relacionado com as atividades da Administração Pública.

§ 4º - Os ocupantes de cargos de servidores efetivos declarados estáveis, com ingresso na carreira na escolaridade de ensino Superior Completo, constantes da Tabela 04, constante do Anexo VIII poderão ser promovidos, nas classes “A” até “E”:

a) Classe A, ensino superior completo, para provimento;

b) Classe B, requisito da Classe A mais curso de especialização em nível de pós-graduação, na área relacionada com as atividades da Administração Pública;

c) Classe C, requisito da Classe B mais curso de mestrado relacionado com as atividades da Administração Pública;

d) Classe D, requisito da Classe C, mais curso de Doutorado relacionado com as atividades da Administração Pública;

e) Classe E, requisito da Classe D mais curso de Pós-Doutorado relacionado com as atividades da Administração Pública;

§ 5º - A progressão horizontal exige carência ou interstício de 02 (dois) anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício apresentando o título correspondente.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 51 - A progressão vertical, definida no inciso V do art. 1º desta Lei, dar-se-á por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de 01 ano e à obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pontos na média das duas avaliações de desempenho realizadas dentro do período de 01 (hum) ano.

§ 1º - Fica fixado o limite máximo de 50% (cinquenta pontos percentuais) a serem aplicados nos vencimentos dos servidores referente à progressão vertical.

§ 2º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e de outro poder.

Art. 52 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de um ano:

I - Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II - Cometer falta passível de advertência e suspensão disciplinar;

III - Faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não.

Parágrafo Único: Os servidores não beneficiados pela progressão vertical em função do disposto no caput deste artigo somente terão direito à mesma depois de nova contagem de interstício de 01 ano.

CAPÍTULO VI

DO BANCO DE HORAS

Art. 53 - Fica criado, na Câmara Municipal de Jauru-MT, o Banco de Horas individualizado, na modalidade de compensação de horas, para cada servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Legislativo.

§ 1º - As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas-crédito para serem compensadas em gozo e sua conversão obedecerá aos seguintes critérios:

I - As horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em gozo à razão de uma por uma (uma hora em gozo para cada uma hora trabalhada);

II - As horas trabalhadas aos sábados serão compensadas à razão de uma por uma e meia (uma hora e meia em gozo para cada uma hora trabalhada);

III - As horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada).

§ 2º - O registro e o controle do Banco de Horas dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão realizados pelos Recursos Humanos da Câmara Municipal.

§ 3º - A realização de atividades além da jornada diária que for destinada à inclusão no Banco de Horas, bem como a compensação que utilize o Banco de Horas, dependerá previamente de autorização expressa da chefia imediata do servidor efetivo.

§ 4º - Excepcionalmente, a Câmara poderá convocar servidor que se encontre em período de compensação, em razão de urgência dos serviços por ele desempenhados, desde que não possam ser realizados por outro funcionário que o substitua.

Art. 54 - Sem a autorização expressa da chefia imediata é vedado aos servidores do Legislativo realizar horas extras destinadas a pagamento em pecúnia.

§ 1º - Caso seja necessária a realização de atividades além da jornada diária, o pagamento em pecúnia de horas extras será de até 15 horas por

mês para cada servidor efetivo, incluindo-se automaticamente em Banco de Horas o período excedente.

§ 2º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - O pagamento do serviço extraordinário se dará conforme disposto no inciso XVI, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Capítulo VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

ART. 55 - O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NÃO PODERÁ DESPENDER COM PESSOAL MAIS DO QUE 70% (SETENTA POR CENTO) DO SEU REPASSE, NA FORMA DO § 1º DO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se:

I - Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração realizados pelo Legislativo Municipal, considerando-se os ativos, inativos e pensionista, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive as que possam ser gastas com incentivos à demissão voluntária;

II - Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratórias, tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III - Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social;

§ 2º - Nos demais procedimentos relativos ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - A Comissão de Representatividade dos servidores efetivos e estáveis para todos os atos e assuntos de seus interesses é composta por 03 (três) membros, sendo 01 (hum) servidor indicado pelo Chefe do Poder Legislativo e os demais eleitos em assembleia pelos servidores, com representatividade de nomeação até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 - Nenhum servidor público do Legislativo Municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 58 - O servidor perderá:

I - A remuneração dos dias que faltar injustificadamente ao serviço;

II - A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos, assim considerada na apuração total das horas trabalhadas durante o mês em curso.

Art. 59 - O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º - A revisão geral do vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de março de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores.

§ 2º - O reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos e estáveis e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - O indicador econômico a ser utilizado para o reajuste de vencimentos e valores de referências das tabelas é o ***INPC*** (***Índice* Nacional de Preços ao Consumidor)** ou outro que vier a substituí-lo dentro da mesma prerrogativa.

§ 4º - O reajuste previsto no § 2º deste artigo não se aplica ao subsídio dos Vereadores por se tratar de matéria específica, conforme dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal do Brasil.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 60 - Os servidores das carreiras de cargo efetivo que cujo provimento exija grau de escolaridade fundamental incompleto (Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia) e fundamental completo (Recepcionista), serão enquadrados automaticamente na TABELA 1, de acordo com a referência atual ocupada pelo servidor, sem prejuízo de sua remuneração;

§ 1º - Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo, decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI);

§ 2º - A VPNI acompanhará os reajustes inflacionários concedidos ao servidor, incidindo para fins de contribuição previdenciária e aposentadoria; porém, não poderá ser considerada para base de cálculo de adicionais, gratificações, ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento na carreira, exceto adicional por tempo de serviço.

Art. 61 - Os servidores de carreira deverão ser enquadrados no presente plano a partir de janeiro de 2019 de acordo com os critérios definidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - O enquadramento funcional, com base no tempo de serviço, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo dar-se-á pela referência da faixa de vencimento conforme as tabelas constantes do anexo VIII desta Lei.

§ 2º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Câmara Municipal de Jauru - MT depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público ou, se for o caso, da estabilidade adquirida nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

§ 3º - O enquadramento dos servidores será efetuado pela área de recursos humanos, observando-se os dispositivos da presente Lei.

Art. 62 - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor que não concordar com o mesmo terá o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, devidamente fundamentado.

Art. 63 - O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e será feito por ato administrativo do presidente da Câmara Municipal.

Art. 64 - Realizado o enquadramento do servidor efetivo nos termos deste Capítulo, este deverá aguardar o cumprimento do interstício previsto no 5 7º do art. 50 para requerer nova progressão horizontal.

Parágrafo único: Excetua-se a aplicação do caput deste artigo aos servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem realizando o respectivo curso para a evolução com finalização até 31 de dezembro de 2018.

Art. 65 - Com o enquadramento nos termos deste capítulo, o servidor deverá aguardar o interstício de 12 meses para nova concessão das vantagens previstas no inciso II do art. 19.

Parágrafo único: As vantagens previstas no artigo 19 desta lei somente serão concedidas mediante apresentação de títulos com data de emissão posterior à data de aprovação da presente lei.

Art. 66 - A contagem do prazo previsto nos artigos 64 e 65 desta lei se inicia na data do efetivo enquadramento do servidor nos termos das disposições transitórias.

DA VACÂNCIA

Art. 67 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III - Readaptação;

IV - Aposentadoria;

V - Posse em outro cargo inacumulável; e

VI - Falecimento.

Art. - 68 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício. Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

II - Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. - 69 A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

II - A pedido do próprio servidor público

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 70 - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação do horário.

§ 2º. A licença será concedida sem prejuízo do subsidio do cargo efetivo, até 01 (um) ano, com 2/3 (dois terços) do subsidio, excedendo esse prazo até 02 (dois) anos.

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

Das Concessões:

Art. 71 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor da Câmara Municipal ausentar-se do serviço por:

I - 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III - 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o artigo 1595 do Código Civil Brasileiro;

IV – 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Dos Afastamentos:

Art. 72 - Aos Servidores do Legislativo Municipal fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal, do Estado e do Município com ônus para a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se à situação de afastamento os Servidores, desde que com ônus para recursos próprios não vinculados à Câmara Municipal, cedidos para:

I – Exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio;

II – Para exercício do mandato eletivo em Conselhos Municipais

Art. 73 - O afastamento de que trata os incisos I e II do parágrafo único do artigo 72, não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

Parágrafo Único. Ao Servidor da Assembleia Legislativa Municipal, beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - A presente lei se aplica a todos os servidores públicos de carreira do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Aplica-se subsidiariamente as disposições de outras legislações que a substituírem, no que não contrariar com as disposições desta lei até que a Câmara Municipal institua regulamento próprio mediante edição do Estatuto do Servidor do Poder Legislativo do Município de Jauru-MT.

Art. 75 - A composição e a forma de remuneração dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta lei.

Art. 76 - Na realização de concurso público deverão ser reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de necessidade especial do candidato.

Parágrafo Único: Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de compatíveis com a necessidade especial de que sejam portadoras, observando-se a legislação federal específica.

Art. 77 - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta lei serão baixadas por iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 78 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual de 2019, alocados na Câmara Municipal de Jauru - MT, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 79 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 80 - É parte integrante desta lei o Anexo VIII que trata dos vencimentos dos servidores dos cargos de provimento efetivo, os Anexos I a VII, que tratam do organograma dos cargos de provimento efetivo, dos cargos comissionados e das funções gratificadas, bem assim das remunerações e gratificações, respectivamente dos cargos comissionados e das funções gratificadas.

Art. 81 - Ficam revogadas as Leis Complementares 102/2014 e 113/2015, assim como a Resolução 31/2013 de 18/12/2013 e demais matérias atinentes à espécie.

Art. 82 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DEPROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Geral	CC	01
Assessor Jurídico	CC	01

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Vencimentos Mensal (R$)
Diretor Geral	Equiparado à remuneração percebida por um Secretário Municipal
Assessor Jurídico	5.923,26

ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Ouvidor Geral	FG	01
Assistente de Informática	FG	01

ANEXO IV

DO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DAS FGS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Vencimento Mensal (R$)
Ouvidor Geral	FG	600,00
Assistente de Informática	FG	500,00

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADE E SERVIÇOS DE NÍVEL ELEMENTAR

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERÊNCIA
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	01	01 a 35
Auxiliar de Serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	01	01 a 35

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DEPROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Geral	CC	01
Assessor Jurídico	CC	01

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Vencimentos Mensal (R$)
Diretor Geral	Equiparado à remuneração percebida por um Secretário Municipal
Assessor Jurídico	5.923,26

ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Ouvidor Geral	FG	01
Assistente de Informática	FG	01

ANEXO IV

DO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DAS FGS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Vencimento Mensal (R$)
Ouvidor Geral	FG	600,00
Assistente de Informática	FG	500,00

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADE E SERVIÇOS DE NÍVEL ELEMENTAR

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERÊNCIA
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	01	01 a 35
Auxiliar de Serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	01	01 a 35

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Prática em serviços gerais de limpeza doméstica.

CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES:

ü Exercer vigilância nas dependências da Câmara Municipal; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar furto/roubo, incêndios, danificações no edifício onde funciona a Câmara, bens móveis e imóveis pertencentes ao órgão público, bem assim daqueles sob sua guarda;

ü Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso;

ü Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;

ü Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado,fora do horário do expediente responder as chamadas telefônicas e anotar recados;

ü Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

ü Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

ü Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Prática em serviços de Vigia

ANEXO VI

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E

MÉDIO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERENCIA
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	01	01 a 35
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	01	01 a35
Secretário Legislativo	Ensino Médio Completo	01	01 a 35

CARGO – RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES.

ü Compreende as tarefas iniciais, no atendimento aos munícipes que procuram as Unidades da Câmara, recepcionando-os, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, orientando-os e os encaminhando às pessoas ou setores procurados;

ü atender chamadas telefônicas, prestar informações e anotar recados;

ü efetuar o controle de agenda de assuntos, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;

ü atender aos interessados, procurando identificar suas necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los aos servidores competentes;

ü controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico dos assuntos, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao setor responsável consultá-los, quando necessário; preenche formulários e digita fichas;

ü executar tarefas cotidianas de escritório em caráter limitado; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

ü Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

ü Redigir o expediente administrativo;

ü Proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

ü Examinar processos;

ü Redigir pareceres e informações;

ü Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

ü Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

ü Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

ü Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

ü Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

ü Manter atualizados os registros de estoques;

ü Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

ü Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;

ü Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

ü Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

ü Todas aquelas que exijam nível médio de escolaridade ou técnico-profissionalizante para realização de atividades-meio de administração, visando proporcionar a realização plena das atividades de consecução da função administrativa, como apoio à realização da atividade-fim do Poder Legislativo, notadamente as atribuições concernentes à função de auxiliar administrativo, auxiliar de pesquisa;

ü secretariar reuniões e redigir as atas correspondentes;

ü auxiliar na execução de tarefas de rotina administrativa;

ü registrar síntese dos pronunciamentos dos parlamentares;

ü protocolar, registrar e controlar o andamento de processos;

ü digitar autógrafos de leis, pareceres, proposições legislativas, bem como atos da Câmara Municipal;

ü elaborar e manter atualizados arquivos de projetos legislativos e sua tramitação;

ü secretariar comissões especiais, de sindicância, de inquérito ou de trabalho;

ü executar trabalhos de digitação, na sua área de atuação, conforme as atividades do setor onde estiver localizado;

ü preparar requisições de materiais necessários ao órgão e manter os estoques necessários; zelar pela guarda e conservação dos materiais de uso, bens e patrimônio do órgão;

ü efetuar outras atividades correlatas;

ü planejar ações integradas de implantação, coordenação e controle de projetos e trabalhos nos campos de administração, recrutamento, seleção e aperfeiçoamento de pessoal, de organização interna e métodos e planejamento em outros campos de trabalho na área da Câmara Municipal;

ü elaborar planos e sugestões de procedimentos, visando à modernização dos serviços administrativos;

ü executar arbitragens e emitir laudos de acordo com sua formação profissional e área de atuação específica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

ANEXO VII

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERENCIA
Assessor Técnico Legislativo e Jurídico	Ensino Superior Completo Registro na OAB	01	01 a 35
Contador	Ensino Superior Completo Registro no CRC	01	01 a 35

Cargo: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

ü Instituir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº. 8.666/93;

ü Proceder em conformidade com a Lei Nº 4.320/64, depois de verificada a regulamentação dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei Nº 8.666/93;

ü Observar constantemente as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, PPA, LDO, LOA, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado e Resolução 750/94 - CFC que estabelece conceitos básicos da profissão.

ü No caso de assunção de novos registros contábeis orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

ü Elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros. Organizar e elaborar balanços e balancetes financeiros da receita e despesa.

ü Preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento.

ü Proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução de outras relativas ao serviço de apropriação de custos que se fizerem necessários.

ü Efetuar a apuração de gastos de todo gênero. Proceder à emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa.

ü Elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

ü Desenvolver atividades pertinentes ao departamento de recursos humanos, tais como: Cálculo de folha de pagamento e respectivos encargos sociais, apresentação de DIRF, RAIS e SEFIP. Envio das Cargas mensais do APLIC, preenchimento do LRF Cidadão bimestralmente.

ü Receber e conferir a receita da Câmara Municipal. Manter o registro e controle das contas e depósitos bancários, bem como o pagamento de serviços em geral.

ü Efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal. Fazer contatos com entidades bancárias, visando ao bom andamento das relações funcionais da Câmara.

ü Conferir prestação de contas.

ü Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa.

ü Preparar relatórios sobre suas atividades, periodicamente ou quando solicitado.

ü Colaborar nas previsões de prioridade para o desembolso de recursos.

ü Auxiliar na divulgação dos dados contábeis por meio do site oficial do Poder Legislativo.

ü Executar outras atividades correlatas.

ü Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelo quais é responsável.

ü Executar as atividades de auditoria contábil.

ü Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;

ü Executar tarefas afins e de interesse da Câmara;

ü Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Contato com o público;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico Ciências Contábeis;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

ü Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.

ü Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos.

ü Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico.

ü Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal.

ü Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos.

ü Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal.

ü Elaborar anteprojetos de lei e decretos.

ü Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

ü Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal mediante designação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

DO CARGO COMISSIONADO

Cargo: Diretor Geral

- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

§ Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

§ Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;

§ Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;

§ Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos do órgão;

§ Representar a Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;

§ Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;

§ Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;

§ Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;

§ Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

§ Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;

§ Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;

§ Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal;

§ Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro;

§ Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil;

§ Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial:* Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa*, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em qualquer área;

Cargo: Assessor Jurídico

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

§ Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;

§ Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;

§ Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;

§ Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;

§ Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;

§ Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;

§ Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;

§ Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;

§ Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;

§ Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;

§ Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;

§ Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;

§ Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;

§ Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;

§ Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo com formação em Direito;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função: Ouvidor

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II – recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX – elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X – propor ao Presidente da Câmara a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XI – propor ao Presidente da Câmara a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial:* Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa*, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em qualquer área

Função: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES

I - Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho;

II - Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos;

III - Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança;

IV - Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos;

V - Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos;

VI – Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede;

VII – Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara;

VIII - Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal;

IX – Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum;

X – Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara;

XI - Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia;

XII - Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos;

XIII – Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal;

XIV – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial:* Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa*, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Médio Completo

Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Câmara, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos.

ü Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas, e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender as condições básicas de higiene pessoal dos usuários.

ü Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal

ü Preparar e distribuir diariamente, café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Câmara, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.

ü Controlar o estoque da Copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição dos mesmos à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.

ü Movimentar materiais ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.

ü Zelar pela organização da copa, limpando, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.

ü Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.

ü Executara outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora da rotina normal, sendo à noite, sábados, domingos e feriados.

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Prática em serviços gerais de limpeza doméstica.

CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES:

ü Exercer vigilância nas dependências da Câmara Municipal; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar furto/roubo, incêndios, danificações no edifício onde funciona a Câmara, bens móveis e imóveis pertencentes ao órgão público, bem assim daqueles sob sua guarda;

ü Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso;

ü Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;

ü Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado,fora do horário do expediente responder as chamadas telefônicas e anotar recados;

ü Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

ü Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

ü Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Habilitação: Prática em serviços de Vigia

ANEXO VI

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E

MÉDIO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERENCIA
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	01	01 a 35
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	01	01 a35
Secretário Legislativo	Ensino Médio Completo	01	01 a 35

CARGO – RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

ü Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

ü Redigir o expediente administrativo;

ü Proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

ü Examinar processos;

ü Redigir pareceres e informações;

ü Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

ü Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

ü Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

ü Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

ü Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

ü Manter atualizados os registros de estoques;

ü Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

ü Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;

ü Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

ü Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

ü Todas aquelas que exijam nível médio de escolaridade ou técnico-profissionalizante para realização de atividades-meio de administração, visando proporcionar a realização plena das atividades de consecução da função administrativa, como apoio à realização da atividade-fim do Poder Legislativo, notadamente as atribuições concernentes à função de auxiliar administrativo, auxiliar de pesquisa;

ü secretariar reuniões e redigir as atas correspondentes;

ü auxiliar na execução de tarefas de rotina administrativa;

ü registrar síntese dos pronunciamentos dos parlamentares;

ü protocolar, registrar e controlar o andamento de processos;

ü digitar autógrafos de leis, pareceres, proposições legislativas, bem como atos da Câmara Municipal;

ü elaborar e manter atualizados arquivos de projetos legislativos e sua tramitação;

ü secretariar comissões especiais, de sindicância, de inquérito ou de trabalho;

ü executar trabalhos de digitação, na sua área de atuação, conforme as atividades do setor onde estiver localizado;

ü preparar requisições de materiais necessários ao órgão e manter os estoques necessários; zelar pela guarda e conservação dos materiais de uso, bens e patrimônio do órgão;

ü efetuar outras atividades correlatas;

ü planejar ações integradas de implantação, coordenação e controle de projetos e trabalhos nos campos de administração, recrutamento,

seleção e aperfeiçoamento de pessoal, de organização interna e métodos e planejamento em outros campos de trabalho na área da Câmara Municipal;

ü elaborar planos e sugestões de procedimentos, visando à modernização dos serviços administrativos;

ü executar arbitragens e emitir laudos de acordo com sua formação profissional e área de atuação específica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

ANEXO VII

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERENCIA
Assessor Técnico Legislativo e Jurídico	Ensino Superior Completo Registro na OAB	01	01 a 35
Contador	Ensino Superior Completo Registro no CRC	01	01 a 35

Cargo: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

ü Instituir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº. 8.666/93;

ü Proceder em conformidade com a Lei Nº 4.320/64, depois de verificada a regulamentação dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei Nº 8.666/93;

ü Observar constantemente as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, PPA, LDO, LOA, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado e Resolução 750/94 - CFC que estabelece conceitos básicos da profissão.

ü No caso de assunção de novos registros contábeis orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

ü Elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros. Organizar e elaborar balanços e balancetes financeiros da receita e despesa.

ü Preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento.

ü Proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução de outras relativas ao serviço de apropriação de custos que se fizerem necessários.

ü Efetuar a apuração de gastos de todo gênero. Proceder à emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa.

ü Elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

ü Desenvolver atividades pertinentes ao departamento de recursos humanos, tais como: Cálculo de folha de pagamento e respectivos encargos sociais, apresentação de DIRF, RAIS e SEFIP. Envio das Cargas mensais do APLIC, preenchimento do LRF Cidadão bimestralmente.

ü Receber e conferir a receita da Câmara Municipal. Manter o registro e controle das contas e depósitos bancários, bem como o pagamento de serviços em geral.

ü Efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal. Fazer contatos com entidades bancárias, visando ao bom andamento das relações funcionais da Câmara.

ü Conferir prestação de contas.

ü Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa.

ü Preparar relatórios sobre suas atividades, periodicamente ou quando solicitado.

ü Colaborar nas previsões de prioridade para o desembolso de recursos.

ü Auxiliar na divulgação dos dados contábeis por meio do site oficial do Poder Legislativo.

ü Executar outras atividades correlatas.

ü Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelo quais é responsável.

ü Executar as atividades de auditoria contábil.

ü Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;

ü Executar tarefas afins e de interesse da Câmara;

ü Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Contato com o público;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico Ciências Contábeis;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

ü Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.

ü Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos.

ü Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico.

ü Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal.

ü Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos.

ü Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal.

ü Elaborar anteprojetos de lei e decretos.

ü Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

ü Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal mediante designação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

DO CARGO COMISSIONADO

Cargo: Diretor Geral

- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

§ Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

§ Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;

§ Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;

§ Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos do órgão;

§ Representar a Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;

§ Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;

§ Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;

§ Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;

§ Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

§ Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;

§ Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;

§ Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal;

§ Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro;

§ Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil;

§ Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: **Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa*, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;***

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em qualquer área;

Cargo: Assessor Jurídico

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

§ Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;

§ Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;

§ Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;

§ Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;

§ Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;

§ Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;

§ Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;

§ Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;

§ Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;

§ Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;

§ Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;

§ Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;

§ Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;

§ Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;

§ Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo com formação em Direito;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função: Ouvidor

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II – recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX – elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X – propor ao Presidente da Câmara a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XI – propor ao Presidente da Câmara a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: **Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa*, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;***

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em qualquer área

Função: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES

I - Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho;

II - Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos;

III - Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança;

IV - Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos;

V - Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos;

VI – Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede;

VII – Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara;

VIII - Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal;

IX – Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum;

X – Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara;

XI - Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia;

XII - Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos;

XIII – Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal;

XIV – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: **Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa*, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;***

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Médio Completo

TABELA Nº 01, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

		TABELA 01				
			Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 1.007,00	R$ 1.087,56	R$ 1.174,56	R$ 1.268,53	R$ 1.370,01
2	1,50%	R$ 1.022,11	R$ 1.103,87	R$ 1.192,18	R$ 1.287,56	R$ 1.390,56
3	1,50%	R$ 1.037,44	R$ 1.120,43	R$ 1.210,07	R$ 1.306,87	R$ 1.411,42
4	1,50%	R$ 1.053,00	R$ 1.137,24	R$ 1.228,22	R$ 1.326,47	R$ 1.432,59
5	1,50%	R$ 1.068,79	R$ 1.154,30	R$ 1.246,64	R$ 1.346,37	R$ 1.454,08
6	1,50%	R$ 1.084,82	R$ 1.171,61	R$ 1.265,34	R$ 1.366,57	R$ 1.475,89
7	1,50%	R$ 1.101,10	R$ 1.189,19	R$ 1.284,32	R$ 1.387,07	R$ 1.498,03
8	1,50%	R$ 1.117,61	R$ 1.207,02	R$ 1.303,58	R$ 1.407,87	R$ 1.520,50
9	1,50%	R$ 1.134,38	R$ 1.225,13	R$ 1.323,14	R$ 1.428,99	R$ 1.543,31
10	**9.5%**	R$ 1.242,14	R$ 1.341,52	R$ 1.448,84	R$ 1.564,74	R$ 1.689,92
11	1,50%	R$ 1.260,78	R$ 1.361,64	R$ 1.470,57	R$ 1.588,21	R$ 1.715,27
12	1,50%	R$ 1.279,69	R$ 1.382,06	R$ 1.492,63	R$ 1.612,04	R$ 1.741,00

13	1,50%	R$ 1.298,88	R$ 1.402,79	R$ 1.515,02	R$ 1.636,22	R$ 1.767,12
14	1,50%	R$ 1.318,37	R$ 1.423,84	R$ 1.537,74	R$ 1.660,76	R$ 1.793,62
15	1,50%	R$ 1.338,14	R$ 1.445,19	R$ 1.560,81	R$ 1.685,67	R$ 1.820,53
16	1,50%	R$ 1.358,21	R$ 1.466,87	R$ 1.584,22	R$ 1.710,96	R$ 1.847,84
17	1,50%	R$ 1.378,59	R$ 1.488,87	R$ 1.607,98	R$ 1.736,62	R$ 1.875,55
18	1,50%	R$ 1.399,27	R$ 1.511,21	R$ 1.632,10	R$ 1.762,67	R$ 1.903,69
19	1,50%	R$ 1.420,25	R$ 1.533,88	R$ 1.656,59	R$ 1.789,11	R$ 1.932,24
20	**9.5%**	R$ 1.555,18	R$ 1.679,59	R$ 1.813,96	R$ 1.959,08	R$ 2.115,80
21	1,50%	R$ 1.578,51	R$ 1.704,79	R$ 1.841,17	R$ 1.988,46	R$ 2.147,54
22	1,50%	R$ 1.602,18	R$ 1.730,36	R$ 1.868,79	R$ 2.018,29	R$ 2.179,75
23	1,50%	R$ 1.626,22	R$ 1.756,31	R$ 1.896,82	R$ 2.048,57	R$ 2.212,45
24	1,50%	R$ 1.650,61	R$ 1.782,66	R$ 1.925,27	R$ 2.079,29	R$ 2.245,64
25	1,50%	R$ 1.675,37	R$ 1.809,40	R$ 1.954,15	R$ 2.110,48	R$ 2.279,32
26	1,50%	R$ 1.700,50	R$ 1.836,54	R$ 1.983,46	R$ 2.142,14	R$ 2.313,51
27	1,50%	R$ 1.726,01	R$ 1.864,09	R$ 2.013,22	R$ 2.174,27	R$ 2.348,21
28	1,50%	R$ 1.751,90	R$ 1.892,05	R$ 2.043,41	R$ 2.206,89	R$ 2.383,44
29	1,50%	R$ 1.778,18	R$ 1.920,43	R$ 2.074,06	R$ 2.239,99	R$ 2.419,19
30	9.5%	R$ 1.947,10	R$ 2.102,87	R$ 2.271,10	R$ 2.452,79	R$ 2.649,01
31	1,50%	R$ 1.976,31	R$ 2.134,41	R$ 2.305,17	R$ 2.489,58	R$ 2.688,75
32	1,50%	R$ 2.005,95	R$ 2.166,43	R$ 2.339,74	R$ 2.526,92	R$ 2.729,08
33	1,50%	R$ 2.036,04	R$ 2.198,93	R$ 2.374,84	R$ 2.564,83	R$ 2.770,01
34	1,50%	R$ 2.066,58	R$ 2.231,91	R$ 2.410,46	R$ 2.603,30	R$ 2.811,56
35	1,50%	R$ 2.097,58	R$ 2.265,39	R$ 2.446,62	R$ 2.642,35	R$ 2.853,74

TABELA Nº 02, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

		TABELA 02				
Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)						
RECEPCIONISTA						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 1.174,53	R$ 1.268,49	R$ 1.369,97	R$ 1.479,57	R$ 1.597,94
2	1,50%	R$ 1.192,15	R$ 1.287,52	R$ 1.390,52	R$ 1.501,76	R$ 1.621,90
3	1,50%	R$ 1.210,03	R$ 1.306,83	R$ 1.411,38	R$ 1.524,29	R$ 1.646,23
4	1,50%	R$ 1.228,18	R$ 1.326,44	R$ 1.432,55	R$ 1.547,15	R$ 1.670,93
5	1,50%	R$ 1.246,60	R$ 1.346,33	R$ 1.454,04	R$ 1.570,36	R$ 1.695,99
6	1,50%	R$ 1.265,30	R$ 1.366,53	R$ 1.475,85	R$ 1.593,92	R$ 1.721,43
7	1,50%	R$ 1.284,28	R$ 1.387,02	R$ 1.497,99	R$ 1.617,83	R$ 1.747,25
8	1,50%	R$ 1.303,55	R$ 1.407,83	R$ 1.520,46	R$ 1.642,09	R$ 1.773,46
9	1,50%	R$ 1.323,10	R$ 1.428,95	R$ 1.543,26	R$ 1.666,72	R$ 1.800,06
10	**9.5%**	R$ 1.448,79	R$ 1.564,70	R$ 1.689,87	R$ 1.825,06	R$ 1.971,07
11	1,50%	R$ 1.470,53	R$ 1.588,17	R$ 1.715,22	R$ 1.852,44	R$ 2.000,63
12	1,50%	R$ 1.492,58	R$ 1.611,99	R$ 1.740,95	R$ 1.880,23	R$ 2.030,64
13	1,50%	R$ 1.514,97	R$ 1.636,17	R$ 1.767,06	R$ 1.908,43	R$ 2.061,10
14	1,50%	R$ 1.537,70	R$ 1.660,71	R$ 1.793,57	R$ 1.937,06	R$ 2.092,02
15	1,50%	R$ 1.560,76	R$ 1.685,62	R$ 1.820,47	R$ 1.966,11	R$ 2.123,40
16	1,50%	R$ 1.584,17	R$ 1.710,91	R$ 1.847,78	R$ 1.995,60	R$ 2.155,25
17	1,50%	R$ 1.607,94	R$ 1.736,57	R$ 1.875,50	R$ 2.025,54	R$ 2.187,58
18	1,50%	R$ 1.632,06	R$ 1.762,62	R$ 1.903,63	R$ 2.055,92	R$ 2.220,39
19	1,50%	R$ 1.656,54	R$ 1.789,06	R$ 1.932,18	R$ 2.086,76	R$ 2.253,70
20	**9.5%**	R$ 1.813,91	R$ 1.959,02	R$ 2.115,74	R$ 2.285,00	R$ 2.467,80
21	1,50%	R$ 1.841,12	R$ 1.988,41	R$ 2.147,48	R$ 2.319,28	R$ 2.504,82
22	1,50%	R$ 1.868,73	R$ 2.018,23	R$ 2.179,69	R$ 2.354,06	R$ 2.542,39
23	1,50%	R$ 1.896,76	R$ 2.048,50	R$ 2.212,39	R$ 2.389,38	R$ 2.580,53
24	1,50%	R$ 1.925,22	R$ 2.079,23	R$ 2.245,57	R$ 2.425,22	R$ 2.619,23
25	1,50%	R$ 1.954,09	R$ 2.110,42	R$ 2.279,25	R$ 2.461,59	R$ 2.658,52
26	1,50%	R$ 1.983,40	R$ 2.142,08	R$ 2.313,44	R$ 2.498,52	R$ 2.698,40
27	1,50%	R$ 2.013,16	R$ 2.174,21	R$ 2.348,14	R$ 2.536,00	R$ 2.738,88
28	1,50%	R$ 2.043,35	R$ 2.206,82	R$ 2.383,37	R$ 2.574,04	R$ 2.779,96
29	1,50%	R$ 2.074,00	R$ 2.239,92	R$ 2.419,12	R$ 2.612,65	R$ 2.821,66
30	9.5%	R$ 2.271,03	R$ 2.452,72	R$ 2.648,93	R$ 2.860,85	R$ 3.089,72
31	1,50%	R$ 2.305,10	R$ 2.489,51	R$ 2.688,67	R$ 2.903,76	R$ 3.136,06
32	1,50%	R$ 2.339,68	R$ 2.526,85	R$ 2.729,00	R$ 2.947,32	R$ 3.183,10
33	1,50%	R$ 2.374,77	R$ 2.564,75	R$ 2.769,93	R$ 2.991,53	R$ 3.230,85
34	1,50%	R$ 2.410,39	R$ 2.603,22	R$ 2.811,48	R$ 3.036,40	R$ 3.279,31
35	1,50%	R$ 2.446,55	R$ 2.642,27	R$ 2.853,65	R$ 3.081,95	R$ 3.328,50

TABELA Nº 03, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

		TABELA 03				
Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio AGENTE ADMINISTRATIVO e SECRETÁRIO LEGISLATIVO						
AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 1.565,97	R$ 1.691,25	R$ 1.826,55	R$ 1.972,67	R$ 2.130,48
2	1,50%	R$ 1.589,46	R$ 1.716,62	R$ 1.853,95	R$ 2.002,26	R$ 2.162,44
3	1,50%	R$ 1.613,30	R$ 1.742,37	R$ 1.881,75	R$ 2.032,30	R$ 2.194,88

4	1,50%	R$ 1.637,50	R$ 1.768,50	R$ 1.909,98	R$ 2.062,78	R$ 2.227,80
5	1,50%	R$ 1.662,06	R$ 1.795,03	R$ 1.938,63	R$ 2.093,72	R$ 2.261,22
6	1,50%	R$ 1.686,99	R$ 1.821,95	R$ 1.967,71	R$ 2.125,13	R$ 2.295,14
7	1,50%	R$ 1.712,30	R$ 1.849,28	R$ 1.997,23	R$ 2.157,00	R$ 2.329,56
8	1,50%	R$ 1.737,98	R$ 1.877,02	R$ 2.027,18	R$ 2.189,36	R$ 2.364,51
9	1,50%	R$ 1.764,05	R$ 1.905,18	R$ 2.057,59	R$ 2.222,20	R$ 2.399,98
10	**9.5%**	R$ 1.931,64	R$ 2.086,17	R$ 2.253,06	R$ 2.433,31	R$ 2.627,97
11	1,50%	R$ 1.960,61	R$ 2.117,46	R$ 2.286,86	R$ 2.469,81	R$ 2.667,39
12	1,50%	R$ 1.990,02	R$ 2.149,22	R$ 2.321,16	R$ 2.506,86	R$ 2.707,40
13	1,50%	R$ 2.019,87	R$ 2.181,46	R$ 2.355,98	R$ 2.544,46	R$ 2.748,01
14	1,50%	R$ 2.050,17	R$ 2.214,18	R$ 2.391,32	R$ 2.582,62	R$ 2.789,23
15	1,50%	R$ 2.080,92	R$ 2.247,40	R$ 2.427,19	R$ 2.621,36	R$ 2.831,07
16	1,50%	R$ 2.112,14	R$ 2.281,11	R$ 2.463,60	R$ 2.660,68	R$ 2.873,54
17	1,50%	R$ 2.143,82	R$ 2.315,32	R$ 2.500,55	R$ 2.700,59	R$ 2.916,64
18	1,50%	R$ 2.175,98	R$ 2.350,05	R$ 2.538,06	R$ 2.741,10	R$ 2.960,39
19	1,50%	R$ 2.208,62	R$ 2.385,31	R$ 2.576,13	R$ 2.782,22	R$ 3.004,80
20	**9.5%**	R$ 2.418,43	R$ 2.611,91	R$ 2.820,86	R$ 3.046,53	R$ 3.290,25
21	1,50%	R$ 2.454,71	R$ 2.651,09	R$ 2.863,18	R$ 3.092,23	R$ 3.339,61
22	1,50%	R$ 2.491,53	R$ 2.690,85	R$ 2.906,12	R$ 3.138,61	R$ 3.389,70
23	1,50%	R$ 2.528,91	R$ 2.731,22	R$ 2.949,71	R$ 3.185,69	R$ 3.440,55
24	1,50%	R$ 2.566,84	R$ 2.772,19	R$ 2.993,96	R$ 3.233,48	R$ 3.492,16
25	1,50%	R$ 2.605,34	R$ 2.813,77	R$ 3.038,87	R$ 3.281,98	R$ 3.544,54
26	1,50%	R$ 2.644,42	R$ 2.855,98	R$ 3.084,45	R$ 3.331,21	R$ 3.597,71
27	1,50%	R$ 2.684,09	R$ 2.898,81	R$ 3.130,72	R$ 3.381,18	R$ 3.651,67
28	1,50%	R$ 2.724,35	R$ 2.942,30	R$ 3.177,68	R$ 3.431,90	R$ 3.706,45
29	1,50%	R$ 2.765,21	R$ 2.986,43	R$ 3.225,35	R$ 3.483,37	R$ 3.762,04
30	9.5%	R$ 3.027,91	R$ 3.270,14	R$ 3.531,75	R$ 3.814,29	R$ 4.119,44
31	1,50%	R$ 3.073,33	R$ 3.319,19	R$ 3.584,73	R$ 3.871,51	R$ 4.181,23
32	1,50%	R$ 3.119,43	R$ 3.368,98	R$ 3.638,50	R$ 3.929,58	R$ 4.243,95
33	1,50%	R$ 3.166,22	R$ 3.419,52	R$ 3.693,08	R$ 3.988,52	R$ 4.307,61
34	1,50%	R$ 3.213,71	R$ 3.470,81	R$ 3.748,47	R$ 4.048,35	R$ 4.372,22
35	1,50%	R$ 3.261,92	R$ 3.522,87	R$ 3.804,70	R$ 4.109,08	R$ 4.437,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 029/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução De Reforma De Pontes De Madeira MT 469 (Rio Tugore), MT 373 (Córrego Picarra, Córrego Picarrão, Córrego Marmelada, Córrego São Bento), no Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 21/02/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 029/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução De Reforma De Pontes De Madeira MT 469 (Rio Tugore), MT 373 (Córrego Picarra, Córrego Piçarrão, Córrego Marmelada, Córrego São Bento), no Município de Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 57.875,95 (Cinquenta Sete Mil, Oitocentos Setenta Cinco Reais, Noventa Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 029/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução De Reforma De Pontes De Madeira MT 469 (Rio Tugore), MT 373 (Corrego Picarra, Corrego Picarrão, Corrego Marmelada, Corrego São Bento), no Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 24/10/2018

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2018

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 00.185.121/0001-55

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 23/11/2018

VIGENCIA: de 25/11/2018 até 24/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 050 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 050/2018 cujo certame se deu as 09 horas do dia 21 de dezembro de 2018 com objeto **Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços, De Publicações De Matérias Em Jornais Para Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste-MT.** Fica homologado o objeto a favor da empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ:** 10.676.614/00001-41, Av. Damien Biancardini, Nº 22, Quadra 128- Parque Cuiabá, CEP: 78.095-308 , Cuiabá –MT sagrou se vencedora com o seguinte valor R$ 33.200,00 (trinta e tres mil e duzentos reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 28 de dezembro de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **homologo e adjudico** o presente certame a vencedora a Empresa WILLIAN MILHOMEM DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ 97.548.684/0001-00**,** para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 28 de Dezembro de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2824 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a Lei Municipal Nº 835 de 28 de maio de 2013, em seu artigo 1º e 2º que dispõe sobre a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá;

DECRETO

Art. 1°. Fica definida a escala de plantões das funerárias do Município de Matupá sendo elas Funerária São Judas Tadeu e Funerária Santa Maria referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, conforme aprovação em Ata nº 14/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

JANEIRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA
06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS
13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA
20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS
27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA		

FEVEREIRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA		

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL.**: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

MARÇO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA
31 SÃO JUDAS						

ABRIL 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS
14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA
21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS
28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA				

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL.**: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

MAIO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA
05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS
12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA
19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS
26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS	

JUNHO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA
02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS
09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA
16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS
23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA
30 SÃO JUDAS						

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL.**: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

JULHO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA
14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS
21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA
28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA			

AGOSTO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS
04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA
11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS
18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA
25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

SETEMBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA
08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS
15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA
22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS
29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS					

OUTUBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA
06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS
13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA
20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS
27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA		

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

NOVEMBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11	12 STA MARIA	13	14 STA MARIA	15	16 STA MARIA

	SÃO JUDAS		SÃO JUDAS		SÃO JUDAS	
17 SÃO JUDAS	**18** STA MARIA	**19** SÃO JUDAS	**20** STA MARIA	**21** SÃO JUDAS	**22** STA MARIA	**23** SÃO JUDAS
24 STA MARIA	**25** SÃO JUDAS	**26** STA MARIA	**27** SÃO JUDAS	**28** STA MARIA	**29** SÃO JUDAS	**30** STA MARIA

DEZEMBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 SÃO JUDAS	**02** STA MARIA	**03** SÃO JUDAS	**04** STA MARIA	**05** SÃO JUDAS	**06** STA MARIA	**07** SÃO JUDAS
08 STA MARIA	**09** SÃO JUDAS	**10** STA MARIA	**11** SÃO JUDAS	**12** STA MARIA	**13** SÃO JUDAS	**14** STA MARIA
15 SÃO JUDAS	**16** STA MARIA	**17** SÃO JUDAS	**18** STA MARIA	**19** SÃO JUDAS	**20** STA MARIA	**21** SÃO JUDAS
22 STA MARIA	**23** SÃO JUDAS	**24** STA MARIA	**25** SÃO JUDAS	**26** STA MARIA	**27** SÃO JUDAS	**28** STA MARIA
29 SÃO JUDAS	**30** STA MARIA	**31** SÃO JUDAS				

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃDECRETO Nº. 2824 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a Lei Municipal Nº 835 de 28 de maio de 2013, em seu artigo 1º e 2º que dispõe sobre a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá;

DECRETO

Art. 1°. Fica definida a escala de plantões das funerárias do Município de Matupá sendo elas Funerária São Judas Tadeu e Funerária Santa Maria referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, conforme aprovação em Ata nº 14/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

JANEIRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	**02** SÃO JUDAS	**03** STA MARIA	**04** SÃO JUDAS	**05** STA MARIA
06 SÃO JUDAS	**07** STA MARIA	**08** SÃO JUDAS	**09** STA MARIA	**10** SÃO JUDAS	**11** STA MARIA	**12** SÃO JUDAS
13 STA MARIA	**14** SÃO JUDAS	**15** STA MARIA	**16** SÃO JUDAS	**17** STA MARIA	**18** SÃO JUDAS	**19** STA MARIA
20 SÃO JUDAS	**21** STA MARIA	**22** SÃO JUDAS	**23** STA MARIA	**24** SÃO JUDAS	**25** STA MARIA	**26** SÃO JUDAS
27 STA MARIA	**28** SÃO JUDAS	**29** STA MARIA	**30** SÃO JUDAS	**31** STA MARIA		

FEVEREIRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	**02** STA MARIA
03 SÃO JUDAS	**04** STA MARIA	**05** SÃO JUDAS	**06** STA MARIA	**07** SÃO JUDAS	**08** STA MARIA	**09** SÃO JUDAS
10 STA MARIA	**11** SÃO JUDAS	**12** STA MARIA	**13** SÃO JUDAS	**14** STA MARIA	**15** SÃO JUDAS	**16** STA MARIA
17 SÃO JUDAS	**18** STA MARIA	**19** SÃO JUDAS	**20** STA MARIA	**21** SÃO JUDAS	**22** STA MARIA	**23** SÃO JUDAS
24 STA MARIA	**25** SÃO JUDAS	**26** STA MARIA	**27** SÃO JUDAS	**28** STA MARIA		

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

MARÇO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA
31 SÃO JUDAS						

ABRIL 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS
14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA
21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS
28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA				

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

MAIO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA
05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS
12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA
19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS
26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS	

JUNHO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA
02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS
09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA
16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS
23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA
30 SÃO JUDAS						

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

JULHO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA
14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS
21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA
28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA			

AGOSTO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS
04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA
11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS
18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA
25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

SETEMBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA
08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS
15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA
22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS
29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS					

OUTUBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA
06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS
13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA
20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS
27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA		

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

NOVEMBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA

DEZEMBRO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS
08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA
15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS
22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA
29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS				

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 7:00 HS., MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 122/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA**

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0164/2017, TOMADA DE PREÇO 029/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE FEVEREIRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – 2 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que PRORROGARÁ para o próximo dia 24 de janeiro de 2019 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".

Motivo: Tal prorrogação faz-se necessária, pois a Pregoeira Oficial do Município estará de férias dos dias 02 a 16/01/2019. Matupá – MT, 28 de dezembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.430 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e;

Considerando a necessidade de fechamento de balanço, implantação do orçamento de 2019, bem como a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o presente exercício, resolve baixar o seguinte,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO no período de 03 à 11 de janeiro de 2019**, permanecendo suspensas as atividades administrativas no Gabinete do Prefeito e, Secretarias de Administração e Fazenda, não havendo atendimento ao público, com exceção do Protocolo, e Tributação que terão seu funcionamento em escala de plantão cujos secretários em suas respectivas competências disciplinarão a sua oferta ao público.

Parágrafo Único: As Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura, terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Artigo 2º - Á partir do **dia 14 de janeiro de 2019,** as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2016 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016

7º ADITIVO

Custo Estimado do Projeto: R$ R$ 4.006.821,36 – Quatro milhões seis mil oitocentos e vinte e um reais, trinta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 02/05/2016.

Início do Plano de Trabalho: 02/05/2016.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 28/12/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol D' Oeste-MT, 28/12/2018.

Euclides da Silva Paixão PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 180/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *ANTONIO TEODORO RODRIGUES*** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 12870068 SSP/SP e CPF 015.292.168-00, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 02/11/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 180/2018, do contratado ao cargo de **MOTORISTA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

ANTONIO TEODORO RODRIGUES

CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Cancelamento de Contrato

Contrato: 009/2018

Contratado: PABLO ROBERTO DELGADILLO RIVERO – ME

Objeto: Execução de serviços médicos de pericias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxilio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários**.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon número 408, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 030102 SSP/MT e CPF nº 652.355.179.20, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** o Contrato 009/2018 firmado com a Empresa **PABLO ROBERTO DELGADILLO RIVERO - ME**, CNPJ 31.322.742/0001-67.

Justificativa: Por motivo de mudança de endereço do Contratado, onde o mesmo mudou-se para São Paulo-SP.

Nobres - MT, 30 de Novembro de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres/MT

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE OBRAS VIGENTES E PARALISADAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

CONTRATO	OBRAS	SITUAÇÃO
94/2009	Recapeamento e drenagem de águas pluviais em vias urbanas	Iniciada
115/2009	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Iniciada
28/2010	Pavimentação asfáltica e drenagem superficial	Iniciada
83/2010	Drenagem de águas pluviais, na Rua Pedro N. de Almeida	Iniciada
71/2010	Escola Municipal Dalci C. de Souza	Iniciada
77/2010	Estadio Municipal Balizão	Iniciada
44/2010	Recapeamento no bairro São josé	Iniciada
15/2010	Pavimentação de ruas do bairro São José	Iniciada
51/2009	Prédios Públicos	Iniciada
76/2010	Quadra Poliesportivo Coberta	Iniciada
21/2011	Reforma de ponte sobre os rios serragem e cuiabazinho	Iniciada
34/2011	Escola Maria Honorata, Creche Municipal e Ginasio de Esportes Josefa F. de Campos	Iniciada
51/2008	Reforma Escola Estadual Prof. Nilo Povoas	Iniciada
59/2010	Construção de Escola	Iniciada
004/2012	Praça Josino Serra	Iniciada
21/2012	Centro preventivo de saúde	Iniciada
35/2012	Manilhamento	Iniciada
34/2012	Ponte	Iniciada
45/2012	Ponte	Iniciada

56/2012	Ponte	Iniciada
43/2012	Praça	Iniciada
57/2012	Galeria Pluvial	Iniciada
53/2012	Avenidas	Iniciada
003/2012	Centro Comunitário	Iniciada
54/2012	Pavimentação de ruas e avenidas	Iniciada
72/2012	Ponte de Madeira	Iniciada
79/2012	Centro preventivo de saúde	Iniciada
85/2012	Sistema de Abastecimento de Água	Iniciada
119/2013	Cemitério Municipal	Iniciada
149/2013	Creche Municipal Alda P. Serra	Iniciada
110/2013	Sanitários	Iniciada
108/2013	Centro de Cidadania	Iniciada
137/2013	CRAS	Iniciada
012/2014	Creche Municipal	Iniciada
95/2013	Ponte de Madeira	Iniciada
075/2014	Calçadas	Iniciada
61/2014	Terminal Rodoviário	Iniciada
22/2014	UBS I	Iniciada
76/2014	Avenida	Iniciada
123/2014	Manilhamento	Iniciada
53/2015	Unidade Basica de Saúde	Iniciada
38/2015	Praça do Calcário	Iniciada
47/2015	Sistema de Abastecimento de Água	Iniciada
68/2015	Unidade Basica de Saúde	Iniciada
27/2016	Ponte Sobre o córrego Mané Molhado	Iniciada
23/2016	Diversas Avenidas de Nobres	Iniciada
012/2016	Praça Coqueiral	Iniciada
24/2016	Capela Mortuária	Iniciada
17/2016	Unidade Basica de Saúde	Iniciada
41/2016	Escola Municipal Marechal Rondon	Iniciada
25/2016	Centro de Eventos	Iniciada
055/2016	Unidade Basica de Saúde	Iniciada
62/2008	Construção de Ciclovia na Av. Getúlio Vargas	Paralisada
24/2011	Quadra Poliesportivo Coberta	Paralisada
82/2010	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Paralisada
33/2008	Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica	Paralisada
18/2018	Pavimentação e Drenagem Av. Mario Abraão	Paralisada
38/2018	Adequações de Estradas Vicinais	Iniciada
41/2018	Reforma Edificios Públicos da Aldeia Santana	Iniciada

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** do Extrato de Contrato ref. Setembro – 2018, Celebrado Entre o Fundo Municipal e a empresa **PABLO ROBERTO DELGADILLO RIVERO - ME**, CNPJ sob o nº CNPJ 31.322.742/0001-67, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 3090, PAGINA 191, de 23 de Outubro de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 847/2018

Lei nº 847/2018

"Dispõe sobre autorização para suplementação por redução de dotação à LOA/PPA/LDO do exercício de 2018."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo autorizado a suplementar, no exercício financeiro de 2018, as dotações descritas abaixo.

Poder Executivo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20002	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319013.0100000000	Orçada	1.810,00
30002	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319013.0100000000	Orçada	1.150,00
30006	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.339093.0100000000	Orçada	2.500,00
40003	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319013.0100000000	Orçada	2.140,00
40009	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.339093.0100000000	Orçada	3.000,00
40028	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.339093.0100000000	Orçada	8.200,00
50054	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319013.0118000000	Orçada	10.500,00
50058	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319013.0118000000	Orçada	570,00
50061	2018.05.006.12.366.0009.000.02010.0000.319013.0118000000	Orçada	100,00
50064	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319013.0119000000	Orçada	1.000,00
50086	2018.05.006.12.361.0016.000.02102.0000.319013.0119000000	Orçada	2.800,00
50094	2018.05.006.12.365.0014.000.02104.0000.319013.0119000000	Orçada	400,00
60003	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319013.0100000000	Orçada	1.180,00
60009	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.339093.0100000000	Orçada	100,00
60017	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.319013.0129000000	Orçada	1.470,00
70003	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.319013.0100000000	Orçada	1.500,00
70067	2018.07.005.10.301.0022.000.02071.0000.319013.0100000000	Orçada	700,00
80003	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319013.0100000000	Orçada	1.400,00
100002	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319013.0100000000	Orçada	440,00
130002	2018.13.001.13.392.0015.000.02267.0000.339031.0100000000	Orçada	2.000,00
130006	2018.13.001.13.392.0015.000.02288.0000.319013.0100000000	Orçada	1.210,00
TOTAL			44.170,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20003	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319113.0100000000	Orçada	1.500,00
20006	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.339093.0100000000	Orçada	10.900,00
30003	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319113.0100000000	Orçada	800,00
30006	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.339093.0100000000	Orçada	8.600,00
40004	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319113.0100000000	Orçada	1.280,00
40009	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.339093.0100000000	Orçada	7.600,00
40015	2018.04.001.28.846.0998.000.02037.0000.339047.0100000000	Orçada	22.700,00
40026	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.339039.0100000000	Orçada	6.750,00
40028	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.339093.0100000000	Orçada	8.100,00
50018	2018.05.001.12.361.0016.000.02045.0000.339036.0100000000	Orçada	2.900,00
50020	2018.05.001.12.361.0016.000.02045.0000.339093.0100000000	Orçada	4.000,00
50055	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319113.0118000000	Orçada	31.500,00
50059	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319113.0118000000	Orçada	8.800,00
50065	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319113.0119000000	Orçada	6.990,00
50076	2018.05.006.12.365.0014.000.02012.0000.339039.0119000000	Orçada	80,00
50091	2018.05.006.12.365.0014.000.02103.0000.319113.0118000000	Orçada	1.950,00

60004	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319113.0100000000	Orçada	2.900,00
60009	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.339093.0100000000	Orçada	4.180,00
60020	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.339039.0129000000	Orçada	840,00
70009	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.339093.0100000000	Orçada	4.300,00
70069	2018.07.005.10.301.0022.000.02071.0000.319113.0100000000	Orçada	5.600,00
80004	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319113.0100000000	Orçada	2.800,00
80009	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.339039.0100000000	Orçada	80,00
80047	2018.08.003.17.512.0005.000.02060.0000.319113.0100000000	Orçada	300,00
90005	2018.09.001.04.124.0002.000.02035.0000.339093.0100000000	Orçada	3.278,00
100003	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319113.0100000000	Orçada	900,00
TOTAL			149.628,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
30001	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319011.0100000000	Orçada	5.800,00
40017	2018.04.008.04.122.0002.000.02089.0000.319011.0100000000	Orçada	10.000,00
50012	2018.05.001.12.361.0016.000.02045.0000.319011.0100000000	Orçada	33.000,00
50053	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319011.0118000000	Orçada	2.200,00
60002	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319011.0100000000	Orçada	22.800,00
80002	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319011.0100000000	Orçada	29.500,00
80018	2018.08.001.26.452.0019.000.02277.0000.319011.0100000000	Orçada	10.000,00
80045	2018.08.003.17.512.0005.000.02060.0000.319011.0100000000	Orçada	2.860,00
100001	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319011.0100000000	Orçada	4.200,00
TOTAL			120.360,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
30001	2018.03.001.03.062.0002.000.02003.0000.319011.0100000000	Orçada	4.925,34
40015	2018.04.001.28.846.0998.000.02037.0000.339047.0100000000	Orçada	2.000,00
50052	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319004.0118000000	Orçada	40.135,88
50053	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319011.0118000000	Orçada	239.917,97
50056	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319004.0118000000	Orçada	2.500,93
50057	2018.05.006.12.365.0014.000.02009.0000.319011.0118000000	Orçada	69.171,14
50060	2018.05.006.12.366.0009.000.02010.0000.319004.0118000000	Orçada	2.001,16
50062	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319004.0119000000	Orçada	5.648,20
50063	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319011.0119000000	Orçada	55.000,00
50072	2018.05.006.12.365.0014.000.02012.0000.319011.0119000000	Orçada	10.390,44
50085	2018.05.006.12.361.0016.000.02102.0000.319004.0119000000	Orçada	13.859,08
50089	2018.05.006.12.365.0014.000.02103.0000.319011.0118000000	Orçada	20.975,35
50092	2018.05.006.12.365.0014.000.02104.0000.319004.0119000000	Orçada	1.670,20
50093	2018.05.006.12.365.0014.000.02104.0000.319011.0119000000	Orçada	11.735,75
60002	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319011.0100000000	Orçada	2.667,36
60016	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.319004.0129000000	Orçada	6.962,63
70062	2018.07.005.10.301.0022.000.02071.0000.319004.0100000000	Orçada	3.163,18
70071	2018.07.005.10.301.0022.000.02268.0000.319004.0114000000	Orçada	6.685,15
70077	2018.07.005.10.301.0022.000.02270.0000.319004.0100000000	Orçada	15.655,08
70090	2018.07.002.10.302.0022.000.02049.0000.319011.0142000000	Especial	6.278,35
70092	2018.07.005.10.301.0022.000.02051.0000.319004.0100000000	Especial	3.184,08
80001	2018.08.001.04.122.0002.000.02074.0000.319004.0100000000	Orçada	4.901,92
80045	2018.08.003.17.512.0005.000.02060.0000.319011.0100000000	Orçada	1.353,11
100001	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.319011.0100000000	Orçada	1.852,40
130005	2018.13.001.13.392.0015.000.02288.0000.319011.0100000000	Orçada	5.310,99
TOTAL			537.945,69

Poder Legislativo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
10004	2018.01.031.0001.000.02001.0000.319011.0100000000	Orçada	68.000,00
10008	2018.01.031.0001.000.02001.0000.339030.0100000000	Orçada	4.000,00
10013	2018.01.031.0001.000.02001.0000.339039.0100000000	Orçada	33.546,00
TOTAL			105.546,01

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento do projeto de Lei desta lei correrão da redução de dotação já descritas acima.

Poder Executivo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20001	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319011.0100000000	Orçada	400,00
20004	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.339014.0100000000	Orçada	400,00
20005	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.339033.0100000000	Orçada	850,00
40002	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319011.0100000000	Orçada	2.300,00
50003	2018.05.001.12.361.0016.000.01007.0000.449051.0115000000	Orçada	15.450,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	430,00
50055	2018.05.006.12.361.0006.000.02008.0000.319113.0118000000	Orçada	240,00
50063	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.319011.0119000000	Orçada	400,00
60001	2018.06.001.08.122.0090.000.02022.0000.319004.0100000000	Orçada	590,00
60014	2018.06.001.08.243.0091.000.02274.0000.319011.0100000000	Orçada	590,00
60018	2018.06.002.08.244.0007.000.02024.0000.339030.0129000000	Orçada	1.470,00
70002	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.319011.0100000000	Orçada	2.200,00
70035	2018.07.002.10.302.0022.000.02067.0000.449051.0100000000	Orçada	13.800,00
100004	2018.10.001.04.122.0101.000.02036.0000.339014.0100000000	Orçada	440,00
130004	2018.13.001.13.392.0015.000.02267.0000.339039.0100000000	Orçada	2.610,00
130012	2018.13.001.13.392.0015.000.02288.0000.339093.0100000000	Orçada	2.000,00
TOTAL			44.170,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
50036	2018.05.003.12.361.0011.000.02217.0000.339030.0100000000	Orçada	46.978,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	52.550,00
50061	2018.05.006.12.366.0009.000.02010.0000.319013.0118000000	Orçada	1.900,00
50079	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339030.0119000000	Orçada	800,00
50081	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339036.0119000000	Orçada	500,00
50084	2018.05.006.12.361.0016.000.02087.0000.449051.0119000000	Orçada	5.740,00
60015	2018.06.001.08.243.0091.000.02274.0000.319013.0100000000	Orçada	2.900,00
60037	2018.06.002.08.244.0007.000.02090.0000.339030.0100000000	Orçada	2.380,00
60044	2018.06.002.08.244.0007.000.02090.0000.449052.0100000000	Especial	1.800,00
70002	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.319011.0100000000	Orçada	6.500,00

70006	2018.07.001.10.122.0002.000.02030.0000.339030.0100000000	Orçada	2.400,00
70036	2018.07.002.10.302.0022.000.02067.0000.449052.0100000000	Orçada	22.080,00
80027	2018.08.001.26.451.0019.000.02278.0000.319113.0100000000	Orçada	3.100,00
TOTAL			149.628,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
20001	2018.02.001.04.122.0002.000.02002.0000.319011.0100000000	Orçada	33.000,00
40002	2018.04.001.04.122.0002.000.02004.0000.319011.0100000000	Orçada	20.000,00
50001	2018.05.001.12.361.0016.000.01007.0000.339039.0100000000	Orçada	5.800,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	6.160,00
50044	2018.05.004.27.812.0013.000.02020.0000.319011.0100000000	Orçada	23.700,00
50045	2018.05.004.27.812.0013.000.02020.0000.319013.0100000000	Orçada	2.200,00
80031	2018.08.001.26.451.0019.000.02278.0000.339039.0100000000	Orçada	13.000,00
80041	2018.08.003.17.512.0005.000.01941.0000.339030.0100000000	Orçada	4.000,00
90001	2018.09.001.04.124.0002.000.02035.0000.319011.0100000000	Orçada	12.500,00
TOTAL			120.360,00

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
50002	2018.05.001.12.361.0016.000.01007.0000.449051.0100000000	Orçada	2.000,00
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	141.261,16
50070	2018.05.006.12.361.0016.000.02011.0000.339039.0119000000	Orçada	22.735,75
50073	2018.05.006.12.365.0014.000.02012.0000.319013.0119000000	Orçada	2.000,00
50078	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339014.0119000000	Orçada	500,00
50080	2018.05.006.12.366.0009.000.02063.0000.339033.0119000000	Orçada	500,00
50084	2018.05.006.12.361.0016.000.02087.0000.449051.0119000000	Orçada	109.261,29
50088	2018.05.006.12.361.0016.000.02102.0000.339039.0119000000	Orçada	15.000,00
50090	2018.05.006.12.365.0014.000.02103.0000.319013.0118000000	Orçada	1.000,00
50100	2018.05.007.12.365.0006.000.01999.0000.339030.0122000000	Orçada	40.000,00
50102	2018.05.007.12.365.0006.000.01999.0000.449052.0122000000	Orçada	55.000,00
50103	2018.05.007.12.365.0006.000.02000.0000.339030.0122000000	Orçada	50.000,00
50105	2018.05.007.12.365.0006.000.02000.0000.449052.0122000000	Orçada	50.000,00
50109	2018.05.007.12.365.0006.000.02000.0000.449052.0115000000	Especial	20.000,00
70013	2018.07.001.10.122.0002.000.02361.0000.339033.0100000000	Orçada	2.000,00
70030	2018.07.002.10.302.0022.000.02067.0000.339030.0100000000	Orçada	26.687,49
TOTAL			537.945,69

Poder Legislativo

Reduzido	Dotação	Tipo da Dotação	Valor
50042	2018.05.004.27.812.0013.000.01947.0000.449051.0124000000	Orçada	105.546,01

Nossa Senhora do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - RDC 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018

Edital De Regime Diferenciado De Contratação - RDC Nº 002/2018 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO. Que no dia: 28/01/2019 às 08:00 horas horário do estado de Mato Grosso, fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto básico e executivo para Reconstrução de Obra de Arte Especial, conforme ante – projeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico. Base Legal: Lei nº. 12.983/2014, Lei nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, alterada pela Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº. 7.581/2011 e decreto Municipal nº. 054/2018 de 13 de agosto de 2018, e mais legislações pertinentes à matéria.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT 28 de dezembro de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 014/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME** CNPJ:27.222.620/0001-21

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 7.939,91 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)** considerando a necessidade de acréscimos na Reforma das Pontes: Corrego do Sobretudo 3 **lote 01**, Afluente do Piçarrão 2 **lote 02**, Córrego do Sabonete **lote 04,** Embira Branca **lote 05,** PA Serra Azul **lote 06** Afluente do Rio Recordação **lote 08,** afluente do Rio Siputá 1 **lote 09,** afluente do Rio Sobretudo 5 **lote 10**

ASSINATURA: **21 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP**

CNPJ:13.348.127/0001-48

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **44 (quarenta e quatro) dias,** vigorando a partir de 18 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: **17 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FRANCISCO SILVINO DO NASCIMENTO ME**

CNPJ:07.611.917/0001-71

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **127 (cento e vinte e sete) dias,** vigorando a partir de 29 de dezembro de 2018 a 04 de maio de 2019.

ASSINATURA: **28 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N.º 086/2018. "DISPOE SOBRE RECESSO FINAL DE ANO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO N.º 086/2018.

"DISPOE SOBRE RECESSO FINAL DE ANO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 29/12/2018(sábado) e findará no dia 06/01/2019(domingo), retornando as atividades normais no dia 07/01/2019(segunda-feira).

§ 1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão.

Art. 3º. Considerando a possibilidade de demandas judiciais no recesso, que coincide com o período de recesso forense, a Procuradoria Geral do Município deve fazer escala de prontidão e disponibilizar ao Poder Judiciário meios de contato no período de recesso estabelecido, salvo em dias de sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. Poderá ser suspenso o período de recesso dos servidores dos Setores de Contabilidade e Finanças para fechamento do ano fiscal, bem como haver escala dos servidores do setor de Tributos, tudo a critério do Secretário da Pasta.

Art. 5º. Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso farão planejamento da necessidade dos serviços de motorista, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços básicos e comunicarão a sua necessidade, com a devida antecedência, ao Secretário de Administração.

Art. 6º. As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

Art. 7º. Os setores que não fazem parte das exceções previstas neste decreto, deverão permanecer fechados durante o período de recesso.

Art. 8º. Cada secretário poderá editar regras mais específicas para atender cada caso particular, dando a devida publicidade.

Art. 9º. Por ser tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 10. Os trabalhadores terceirizados não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de dezembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 754/2018 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO SAT DO PERIODO ENTRE 2013 A 2016 PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PRO

LEI Nº 754/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO SAT DO PERIODO ENTRE 2013 A 2016 PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome o Município de Nova Brasilândia a firmar acordo com a Receita Federal do Brasil para o parcelamento dos débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social em até 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º - Os débitos são relativos a competência de 2013 a 2016, devido ao recolhimento a menor do SAT/RAT e repassados pelo Município ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

§ 2º - Foram apurados o montante do débito no valor de R$ 64.644,91 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anuais e dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, 26 de dezembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita do Município de Nova Brasilândia

LEI Nº 753/2018 "ATUALIZA O VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 753/2018

"ATUALIZA O VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Atualizada na Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o valor de R$ R$ 1.460,00 (Hum mil quatrocentos e Sessenta Reais) aos Vereadores e R$ 1.660,00 (Hum Mil seiscentos e Sessenta Reais) ao Vereador Presidente, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, compensatória ao dispêndio das atividades Parlamentares, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º Fica estabelecido que o Parlamentar não precisara prestar conta dos gastos com a referida verba indenizatória.

§ 3º Fica estabelecido que a verba indenizatória de que trata esta lei será para o exercício da atividade parlamentar dentro do município de Nova Brasilândia - MT, não inibindo a concessão de diárias aos parlamentares.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ½ (um meio) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem expressa justificativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 755/2018 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ R$ 2.619.046,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 755/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ R$ 2.619.046,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios e Anulação Parcial de Dotações**, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura

07.001.26 – Transporte

07.001.26.782 – Transporte Rodoviário

07.001.26.782.0011 – Ampliação e requalificação da infraestrutura Municipal

07.001.26.782.1082 – CONSTR. E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros

Valor da Suplementação: **R$ 2.619.046,00**

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial **Suplementar,** aberto no Artigo 1º, na Fonte de **Recurso 0.1.24**, no valor de **R$ 2.619.046,00,** serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – **excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação**, inerente a convênio com o Estado, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 28 de Dezembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 752/2018 "INSTITUI E OFICIALIZA O HINO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 752/2018

"INSTITUI E OFICIALIZA O HINO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o hino Municipal de Nova Brasilândia – MT, a composição musical, letra de Lázara Izabel de Souza Bonfim, e música de Leoni Pepe D'Adderio, constituído dos seguintes versos:

Nova Brasilândia, terra adorada

Que admiramos com carinho e com louvor

Nova Brasilândia, Nova Brasilândia

Deriva do nome Brasil cheio de Amor

Os teus rios, tuas matas

Simbolizam a natureza singela,

Na agricultura tu te destacas.

Salve Nova Brasilândia rica terra.

És a "Rainha do Feijão"

Tu alimentas a nação

Na educação, és esperança

E confiança no mestre varonil.

Que estuda, que trabalha,

Não se cansa, sempre, sempre tão gentil.

De gente humilde, confiante

Povo forte destemido se encerra,

Sua juventude se destaca

Salve Nova Brasilândia rica terra.

Art. 2º - Fica obrigatório à execução do Hino Oficial do Município nas Escolas públicas da rede municipal e solenidades oficiais do Município, em eventos cívicos e

culturais, bem como, todo e qualquer evento promovido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A sua execução no formato original deverá obedecer à transcrição e editoração de partitura em anexo, que fará parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Os versos e a música serão arquivados no Departamento de Cultura do Município de Nova Brasilândia, bem como, ficará anexado a essa Lei, em partitura e em gravação em CD-ROM.

Art. 4º - A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados o nome do autor da letra, bem como do autor da música, não podendo, no entanto ser utilizada como plágio.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 27 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO	220.991.108-75	8981/00001/2018
MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO	220.991.108-75	8981/00008/2018
MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO	220.991.108-75	8981/00005/2018
JOSE FRANCISCO RIBEIRO CARVALHO	602.836.298-00	8981/00009/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

27/12/2018

11/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 035/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 035/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Srº **WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr.º **WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO,** brasileiro, portador da C.I - 18841724 **SSP/MT**, cadastrado no **CPF/MF sob o nº.** 023.692.631-48 residente na Rua São Sebastião Nº. 187 de Arenápolis - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**035/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **035/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**035/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 035/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PSICOLOGO CRAS" - CTD",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Transporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 14 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 032/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 032/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **JULIANA PEREIRA DE FONSECA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **JULIANA PEREIRA DE FONSECA**, brasileira, portadora da C.I - RG nº 16021037 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 008.402.181-09 residente no Assentamento São Francisco Zona Rural de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**032/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n. º **032/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de dezembro de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**032/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 032/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 09 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de dezembro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

JULIANA PEREIRA DE FONSECA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 009/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 009/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN**, brasileira, portadora da C.I - RG nº 19371845 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 013.016.061-03 residente na Rua Joaquim Arrais Nº. 0 Bairro Cohab de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**009/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **009/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **009/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 009/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL" - ADI",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 002/2018 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 002/2018

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 1438754-9 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 001.947.051-70 residente na Rua Das Violetas S/N Bairro Planalto de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **002/2018**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **002/2018.** entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **002/2018.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 002/2018, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 12 de MARÇO DE 2018 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JOSIANNE PEREIRA DA SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 037/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 037/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **JHON KLEITON NATAL GONÇALVES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr. **JHON KLEITON NATAL GONÇALVES,** brasileiro, portador da C.I - RG nº 1702271-1 **SSP/MT**, cadastrado no **CPF/MF sob o nº.** 031.315.761-89 residente na Rua Das Orquídeas S/N Bairro Planalto de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**037/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **037/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **037/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 037/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**CIENCIAS BIOLOGICAS" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 15 (QUINZE) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 03 de ABRIL DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 003/2018 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 003/2018

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **JESSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **JESSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 2288025-9 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 036.476.301-95 residente na Rua Rosável Marques Teixeira S/N Bairro Primavera de Arenápolis - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **003/2018**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **003/2018.** entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **003/2018.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 003/2018, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLES" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 15 (QUINZE) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 19 de MARÇO DE 2018 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JESSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 022/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 022/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **IVANILDA EVANGELISTA DO SANTOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª. **IVANILDA EVANGELISTA DO SANTOS,**brasileira, portadora da C.I - RG nº 19806760 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº.** 033.641.341-62 residente na Rua D S/N Bairro São Mateus de Arenápolis - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**022/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **022/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **022/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 022/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**TECNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO",** a ser desempenhada junto a Se-

cretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 12/36 (DOZE E TRINTA SEIS) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 03 de MARÇO DE 2017 a 31 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

IVANILDA EVANGELISTA DO SANTOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 024/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 024/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr. **HONIBERG DE FRANÇA SOUZA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr. **HONIBERG DE FRANÇA SOUZA,** brasileiro, portador da C.I - RG nº 13736264 **SSP/MT**, cadastrado no **CPF/MF sob o nº.** 926.645.801-59 residente na Rua Avenida Tiradentes S/N Centro Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**024/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **024/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **024/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 022/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**MOTORISTA - SAÚDE - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 06 de MARÇO DE 2017 a 31 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

HONIBERG DE FRANÇA SOUZA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-xTERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 024/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr. **HONIBERG DE FRANÇA SOUZA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr. **HONIBERG DE FRANÇA SOUZA,** brasileiro, portador da C.I - RG nº 13736264 **SSP/MT**, cadastrado no **CPF/MF sob o nº.** 926.645.801-59 residente na Rua Avenida Tiradentes S/N Centro Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**024/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **024/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **024/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 022/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**MOTORISTA - SAÚDE - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos

alunos da rede pública municipal, pelo período de 06 de MARÇO DE 2017 a 31 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

HONIBERG DE FRANÇA SOUZA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 027/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 027/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA**brasileira, portadora da C.I - RG nº 1438821 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº.** 923. 065.941-04 residente na Rua Das Petúnias Nº. 551 Bairro Centro de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**027/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **027/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **027/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 017/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 07 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

GILZA NASCIMENTO DE SOUZA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 039/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 039/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr. **RUI ROLEMBERG SCAFF**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o **RUI ROLEMBERG SCAFFI,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **08594716 - SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 003.165.406-17**, residente na Rua Marechal Rondon, Nº 358, Centro – Nova Marilândia doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**039/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **039/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**039/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 0322017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**MOTORISTA "D",** a ser desempenhada junto a Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo

de Nova Marilândia-MT,, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo doperíodo de 04 de abril de 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

RUI ROLEMBERG SCAFF

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 018/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 018/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **FERNANDA DALFIOR DE MOURA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **FERNANDA DALFIOR DE MOURA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 18431305 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 027. 034.121-85 residente na Rua Das Orquídeas S/N Bairro Planalto de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**018/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **018/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**018/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 018/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL" - ADI",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 02 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

FERNANDA DALFIOR DE MOURA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 028/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 028/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ERONICE RODRIGUES DA SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **ERONICE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 2032024-8 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 033. 457.461-74 residente na Rua Das Petúnias Nº. 160 Bairro Planalto de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**028/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **028/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **028/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 028/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 07 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ERONICE RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 008/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 008/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA.** , brasileira, portadora da C.I - RG nº 08813728 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 503.590.961-15 residente na Rua Estrada Rural S/N Arenápolis - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**008/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **008/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **008/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 008/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 011/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 011/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr. **DEVACI ALVES DA SILVA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **DEVACI ALVES DA SILVA,**brasileira, portadora da C.I - RG nº 1389094-8 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 975.285.011-15, residente na Rua José Batista da Silva Nº 1117 N Vila Nova de Nova Marilândia -MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**011/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **011/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **011/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 011/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 02 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

DEVACI ALVES DA SILVA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 010/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 010/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ARIELE ALVES GONÇALVES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **ARIELE ALVES GONÇALVES**, brasileira, portadora da C.I - RG nº 22900012 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 057.420.221-82 residente na Rua Alexandre Fernando Filho Nº. 34 Jardim Planalto de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**010/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **010/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **010/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 010/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL" - ADI",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2016 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ARIELE ALVES GONÇALVES

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2018 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 1116911-7 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 031.407.019-26 residente na Rua Avenida Governador Blairo Maggi nº. 485 de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **001/2018**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **001/2018.** entre as partes,

CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **001/2018.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 001/2018, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 07 de MARÇO DE 2018 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 044/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 044/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra.**VANUSA CARAFINI DA SILVA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr.ª.**VANUSA CARAFINI DA SILVA** , brasileira, portadora da C.I - RG nº. **22611622 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 038. 007.511-35 residente** e domiciliada na Estancia Terra Prometida – Assentamento Pompéia - Nova Marilândia doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **044/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **044/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de dezembro de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **044/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 02 de abril de 2017 o CONTRATO 030/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de " **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em atendimento às necessidades pelo período de 02 de agosto de 2017 a 21 de dezembro de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

VANUSA CARAFINI DA SILVA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2018 DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: EXONERA A SR.ª. LENITA LINS DA LUZ DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXANDRE

EMENTA: EXONERA a Sr.ª. **LENITA LINS DA LUZ** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2018 a Sr. ª**LENITA LINS DA LUZ,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1074348-0 **SSP/MT** cadastrado no CPF nº **975967791-15**, do cargo em comissão de "**CHEFE DE SEÇAO "** lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO 31/12/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2018 DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: EXONERA A SRª. ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL A

EMENTA: EXONERA a SRª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS** DO CARGO COMISSIONADO DE Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia **31/12/2018** a Srª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS,** RG nº. 2289977-4 – SSP/MT, CPF nº. 054.747.301-01, do Cargo Comissionado de Diretor de **Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO 31/12/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº234/2018 DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: EXONERA O SRº. JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO

EMENTA: EXONERA o SRº. **JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA** DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor a partir do dia **31/12/2018** o Srº. **JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA,** RG nº. 1146517-4 – SSP/MT, CPF nº. 856.572.551-00, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e turismo , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO 31/12/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 1668356-0 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 027.908.191-06 residente na Rua Das Petúnias Bairro Planalto de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**017/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **017/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **017/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 017/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 02 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr. **WELIKA CHRISTIANE CORREIA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **WELIKA CHRISTIANE CORREIA,**brasileira, portadora da C.I - RG nº 12993506 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 010.086.701-46, residente na Rua Quintino Bacauva Nº 259 Centro Nortelândia-MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**014/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **014/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **014/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 014/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE MATEMÁTICA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 02 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

WELIKA CHRISTIANE CORREIA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 042/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 042/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA,**brasileira, portadora da C.I - **RG nº**. 17170648**- SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº .**026.655.101-70, residente na Rua Mato Grosso n ºS/N, Bairro Centro – Nova Marilândia -MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**042/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **042/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**042/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 0322017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA - CTD",** a ser desempenhada junto a Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo de Nova Marilândia-MT,, com jornada de 30 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 03 de maio de 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

TATIANA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 022/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 022/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **IVANILDA EVANGELISTA DO SANTOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª. **IVANILDA EVANGELISTA DO SANTOS,**brasileira, portadora da C.I - RG nº 19806760 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº.** 033.641.341-62 residente na Rua D S/N Bairro São Mateus de Arenápolis - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**022/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **022/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **022/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 022/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**TECNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 12/36 (DOZE E TRINTA SEIS) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 03 de MARÇO DE 2017 a 31 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

IVANILDA EVANGELISTA DO SANTOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 034/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 034/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr.ª. **TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da C.I - RG nº. **0453859-5 - SEJUSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 328.983.471-91** residente na Zona Rural – próximo ao aviário Celiano, S/Nº - Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **034/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n. º **034/2018**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **034/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2018 o CONTRATO 034/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de " **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO ",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de com jornada de 12/36 (doze/trinta e seis) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo pelo período de 14 de MARÇO DE 2017 a 31 de dezembro de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 038/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 038/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª. **ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 1219690-8 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº.** 902.297.621-15 residente na Rua Castro Alves S/N Centro de Arenápolis - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**038/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **038/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **038/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 038/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**TECNICO DE ENFERMAGEM – USB PLANALTO - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 03 de ABRIL DE 2017 a 31 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 015/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 015/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **MEIRE TEREZINHA SHIMIZU BENOCI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **MEIRE TEREZINHA SHIMIZU BENOCI**, brasileira, portadora da C.I - RG nº 09668110 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 581.004.741-68 residente na Estrada São Mateus Chácara Shimizu Zona Rural de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**015/2017**, por conveniência da admi-

nistração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **015/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**015/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 015/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL" - ADI",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 02 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MEIRE TEREZINHA SHIMIZU BENOCI

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 006/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 006/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr. **MARIA ELIZABETE E SILVA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **MARIA ELIZABETE E SILVA**, brasileira, portadora da C.I - RG nº 11114851 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 795.746.101-87 residente na Rua Assentamento Bela Vista Zona Rural Nova Marilândia -MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**006/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **006/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **006/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 006/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARIA ELIZABETE E SILVA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr. **MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr.º **MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA**, brasileiro, portador da C.I - RG nº 10318402**SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº**

571.754.541-04residente na Rua D S/N de Nortelândia -MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**001/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **001/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **001/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 001/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**MOTORISTA "D" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 013/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 013/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr. **MARCIA FAVALESSA SOUZA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **MARCIA FAVALESSA SOUZA,**brasileira, portadora da C.I - RG nº 13258338 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 966.936.301-20, residente na Rua Historiador Rubens de Mendonça Nº 917 Cuiabá-MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**013/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **013/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **013/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 013/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA" - CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 02 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARCIA FAVALESSA SOUZA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 021/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 021/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº 791977 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº**

522.488.601-53 residente na Rua Odilon dos Santos Nº 59 Zona Rural de Nova Marilândia - MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**021/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **021/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**021/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 21 de DEZEMBRO de 2018 o CONTRATO 021/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPEIA",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 03 de MARÇO DE 2017 a 21 de DEZEMBRO de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 14/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 14/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a **PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO,** inscrita no CNPJ nº. **15.084.478/0031-30,** neste ato representado pelo responsável da Paróquia **Pe. HÉLIO DUARTE DE FREITAS JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. **8051812-9 SSP/PR,** e inscrito no CPF sob nº. **005.373.009-70**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 14/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, PROGRAMA CANTINHO DA MAMÃE E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais) que serão pagos em 02(duas) parcelas iguais de* **R$ 1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais)**,** até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO** **CNPJ: 15.084.478/0031-30** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 15/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 15/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.028. 527-5 SSP/PR,** e inscrita no CPF sob nº. **570.757.279-15**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 15/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL**, **LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº. 37, LOTE Nº. 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 5.724,00** (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 2.862,00** (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**NELY DA CONCEIÇÃO S. DA FONSECA** **CPF nº. 570.757.279-15** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 41/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 41/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **ELSON AMANTINO MACIEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **4.057.643-6 SSP/PR,** e inscrito no CPF sob nº. **658.820.839-15**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de Maio de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.908,00** (um mil novecentos e oito reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**ELSON AMANTINO MACIEL** **CPF nº. 658.820.839-15** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 17/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 17/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **MILOCA LEHRBACH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.429.132-0 SSP/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **651.469.641-49**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 17/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.908,00** (um mil novecentos e oito reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 954,00** (novecentos e cinquen-

ta e quatro reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**MILOCA LEHRBACH** **CPF nº. 651.469.641-49** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46 no município de Paranaíta -MT, doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 35/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - ZANELLA COMBUSTÍVEIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

PROCESSO Nº. 2206/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Johnny Bernatzky - Pregoeiro, Vanuza Aparecida Onofre Tenfen, e Regina Célia Werle - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 035/2018 de 19 de Abril de 2018, torna público aos interessados que fora **REDUZIDO** o valor do combustível abaixo relacionado registrado pela empresa **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, conforme mostra a tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reduzido
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	Litro	R$ 5,15	R$ 5,04

Nova Monte Verde-MT, 27 de Dezembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Vanuza Aparecida Onofre Tenfen Regina Célia Werle

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 19/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 19/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **APARECIDO ZANELLA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **RG Nº. 4.617.195-0 SSP/PR,** e inscrito no CPF sob nº. **450.059.909-68**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 19/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 18.640,00** (dezoito mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 9.320,00** (nove mil e trezentos e vinte reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**APARECIDO ZANELLA** **CPF nº. 450.059.909-68** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 20/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 20/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **CESAR CORDIOLI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **961.454 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº. **631.664.101-04**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 20/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.908,00** (um mil novecentos e oito reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**CESAR CORDIOLI** **CPF nº. 631.664.101-04** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 11/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 11/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Sra. **ALZIRA NETTA MOTTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **1096636-6 SJ/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **968.575.101-30**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 11/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 2.168,00** (dois mil cento e sessenta e oito reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de **R$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais)**, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**ALZIRA NETTA MOTTA** **CPF nº. 968.575.101-30** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 18/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 18/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a Srª. **RITA MEGIOLARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **RG Nº. 2333505-0 SSP/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **763.378.041-04**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 18/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO**.

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 990,00** (novecentos e noventa reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**RITA MEGIOLARO** **CPF nº. 763.378.041-04** **LOCADORA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 16/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **AILTON JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **21266239 SSP/MT** inscrito no CPF sob nº. **002.990.716-00**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 16/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.**

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.908,00** (um mil novecentos e oito reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, que será pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**AILTON JOSÉ DA SILVA** **CPF nº. 002.990.716-00** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP*/MT*

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 26/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 26/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, o Sr. **JULIO LEITE MARCELINO,** brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº. 1.820.915-7 SSP/MT,e inscrito no CPF sob nº. 198.963.799-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 26/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 22 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 21, LOTE 28, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO** .

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.908,00** (um mil novecentos e oito reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**JULIO LEITE MARCELINO** **CPF nº. 198.963.799-04** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP*/MT*

LICITAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada pelo Sr.* **FABIANO ALVES AMANCIO***,* brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº. 877.729.731-87, residente e domiciliado na Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº no município de Nova Monte Verde –MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Vigésimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 58/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Julho de 2013, cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 13/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 13/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e por outro lado como **LOCADOR**, a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS,** inscrita no CNPJ nº. **07.839.935/0001-05,** neste ato representado pelo Presidente **WALDEMAR ZANELLA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **3440264-7 SSP/PR,** e inscrito no CPF sob nº. 010.991.839-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 13/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2018, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR**, **LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO**.

Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de Janeiro de 2019 á 28 de Fevereiro de 2019. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de* **R$ 2.000,00** (dois mil reais), até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT ***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES*** ***PREFEITA MUNICIPAL***	**ASSOC. GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS** **CNPJ: 07.839.935/0001-05** **LOCADOR**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
XTRATO DO CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO 2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: **003/2018**

BENEFICIARIO: **ALINE GONÇALVES FERRAZ**

OBJETO. O Presente contrato tem por objeto a contratação, como contadora da câmara municipal de Nova Nazaré devidamente aprovado no processo seletivo Nº 01/2017

VALOR mensal R$: **2.720,16** (dois mil e setecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2018

PORTARIA Nº 011/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículo, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículos, símbolo DAS 4, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, casado, motorista, portador do RG Nº 290.057 SSP/MT, CPF Nº 460.824.921-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Cavalcante Lins, S/N, Bairro Jardim Shangri-la, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 092/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 092/2018

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1 º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em 2012 a 2017, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, em 28 de Dezembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 092/2018

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2011					
29/08/2011	08080031545100201807449051000 0	06752-CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA	06882/00	4,65	0,00
29/08/2011	08080031545100201807449051000 0	06752-CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA	06882/00	0,00	33.915,93
29/08/2011	08080031545100201807449051000 0	06752-CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA	06885/00	0,00	24.904,08
17/11/2011	08080031545100201807449051000 0	06752-CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA	09648/00	0,00	0,01
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2012					
03/01/2012	04040020412900042408339039000 0	06421-NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA	00022/11	15.000,00	0,00
20/01/2012	06060021030200122619339030000 0	00632-DROGARIA DROGA CHICK LTDA.	00234/00	212,00	0,00
02/02/2012	09090022060500252905337141000 0	05406-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECON. SOCIAL, AMBIENTAL	00983/00	19.137,23	0,00
12/03/2012	03030010412800032302339039000 0	06863-DELATORRE ASSESSORIA PUBLICA LTDA ME	02329/00	6.000,00	0,00
15/05/2012	05050052712200092526339039000 0	06952-CONFEDERAÇAO BRASILEIRA DE JIU- JITSU ESPORTIVO	04870/00	725,00	0,00
29/06/2012	07070010812200022713319013000 0	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	06483/00	1.244,00	0,00
29/06/2012	03030010412800032302339039000 0	06863-DELATORRE ASSESSORIA PUBLICA LTDA ME	06686/00	10.000,00	0,00

23/08/2012	02020010412200022203339039000 0	07013-CENTRO OESTE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA	08642/00	31,65	0,00
13/12/2012	06060021030200122619339039000 0	06612-SALVATORI & HOMSI LTDA - ME	12619/00	1.260,00	0,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2013					
21/02/2013	05050031236500061508449051000 0	04500-RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME	01330/00	0,00	20.062,02
11/03/2013	06060021030200122619319011000 0	07129-VALQUIRIA ALVES FERREIRA BOSCARDIN	02122/00	512,07	0,00
11/03/2013	06060021030200122619319011000 0	07129-VALQUIRIA ALVES FERREIRA BOSCARDIN	02123/00	567,41	0,00
14/03/2013	08080021545200192806339039000 0	05352-PEDRO PAULO JESUS PEREIRA-ME	02274/00	160,00	0,00
16/04/2013	12120010412100182213339039000 0	01849-CREA-CONS.REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.MT	03711/00	60,00	0,00
02/05/2013	08080031545100201807449051000 0	05462-GUAXE CONSTRUTORA LTDA	04679/00	0,00	2.357,09
16/05/2013	05050021236100052504339039000 0	05649-J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - EIRELLI	05047/00	1.122,21	0,00
29/05/2013	06060021030200122619339036000 0	05425-SAMUEL TEIXEIRA	05875/00	1.335,00	0,00
27/06/2013	03030010412200022301339039000 0	05651-VIVO S.A.	06730/00	0,13	0,00
08/07/2013	06060021030200122619339030000 0	05517- RALHID AKEL	07449/00	0,60	0,00
26/07/2013	02020010412200022201339039000 0	02096-GRAFICA EDITORA DIARIO DA SERRA LTDA ME.	08155/00	2.500,00	0,00
30/08/2013	08080032678200212813339039000 0	05352-PEDRO PAULO JESUS PEREIRA-ME	09634/00	0,01	0,00
30/09/2013	06060021030200122619339030000 0	05546-TANGARA AUTO LATAS PARA VEICULOS LTDA	10934/00	3,00	0,00
10/10/2013	05050041236500062513339030000 0	07078-JOANA OTAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS-COMERCIO ME	11613/00	0,05	0,00
12/11/2013	05050041236100052529319011000 0	07343-NELSUITA CONCEIÇÃO ANUNCIAÇÃO MAGALHAES	13092/00	2.307,19	0,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2015					
11/09/2015	08080021545200362231339039000 0	06551-CLEIDE PEREIRA FRANCISCO	11851/01	0,00	4.600,00
19/10/2015	02020010413100022015339039000 0	00914-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP	13520/01	0,00	700,00
19/10/2015	03030010412200032018339039000 0	00914-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP	13521/01	0,00	1.000,00
19/10/2015	12120010412100072282339039000 0	00914-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP	13525/01	0,00	1.000,00
19/10/2015	03030010412200042030339039000 0	00914-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP	13528/01	0,00	1.000,00
10/11/2015	08080021545200362236339030000 0	07572-SETE COMERCIO E SEVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	14750/00	0,00	135,50
23/11/2015	06060021030100192130339039000 0	07167-R.G.SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRASMISSAO EIRELLI-EPP	15275/00	0,00	323,00
23/11/2015	09090012012200052245339039000 0	07167-R.G.SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRASMISSAO EIRELLI-EPP	15278/00	0,00	1.343,68
23/11/2015	05050072781200172102339039000 0	07167-R.G.SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRASMISSAO EIRELLI-EPP	15298/00	0,00	2.551,50
23/11/2015	05050041236500122090339039000 0	07167-R.G.SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRASMISSAO EIRELLI-EPP	15306/00	0,00	135,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2016					
04/01/2016	08080021545200362236339039000 0	06603-MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	00084/05	0,00	4.511,74
08/01/2016	07070020824400251071449051000 0	07491-ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME	00216/00	0,00	989,87
17/05/2016	05050021236100131024449051000 0	07961-AGA CONSTRUÇOES EIRELI -EPP	06257/00	0,00	159,33
01/06/2016	06060021030200231043449051000 0	07961-AGA CONSTRUÇOES EIRELI -EPP	07161/00	0,00	8.607,76
29/07/2016	06060021030200182127339039000 0	07444-FLAVIO NASCIMENTO DE SOUZA-ME	09619/00	0,00	0,40
15/08/2016	06060021030100191048449052000 0	07989-L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES	10519/00	0,00	300,00
15/08/2016	06060021030100191048449052000 0	07339-LP COM. REP.ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME	10522/00	0,00	5.386,00
15/08/2016	06060021030100191048449052000 0	07339-LP COM. REP.ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME	10531/00	0,00	7.902,00
27/09/2016	04040010412200089006449091000 0	07483-JAILTON DA SILVA COSTA - EIRELI - ME	12323/04	0,00	0,02
17/10/2016	06060021030100191048449052000 0	07339-LP COM. REP.ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME	13395/00	0,00	32.004,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2017					
02/01/2017	08080021751200362232339039000 0	07167-R.G.SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRASMISSAO EIRELLI-EPP	00033/00	0,00	3.324,06
02/01/2017	08080021545200362236339039000 0	06603-MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	00034/05	0,00	4.782,44
12/01/2017	06060011012200182123339039000 0	08082-URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	00243/00	0,00	52.080,00
19/01/2017	03030010412200032023339039000 0	05523-YABAR & DAL ROSSO SS	00479/00	0,00	3.000,00

20/01/2017	08080032678200372240339039000 0	04880-J.GIVALDO DE LIMA	00546/00	0,00	80,00
02/02/2017	08080032678200372240339030000 0	07929-D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORACHAS EPP	01388/00	0,00	6.000,00
09/02/2017	05050021236100132049339030000 0	07816-GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	01581/00	0,00	1.048,00
16/02/2017	06060021030200201057449051000 0	07961-AGA CONSTRUÇOES EIRELI -EPP	01853/00	0,00	5.720,46
20/02/2017	08080032678200372240339030000 0	05250-AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	01968/00	0,00	1.200,00
22/02/2017	08080021545100361079449051000 0	07655-TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA- EPP	02134/00	0,00	421,73
24/02/2017	06060021030100192130339039000 0	08111-TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURIS-MO LTDA-ME	02222/11	0,00	7.350,00
24/02/2017	06060021030100192130339039000 0	08111-TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURIS-MO LTDA-ME	02222/12	0,00	7.350,00
01/03/2017	03030010412200032023339039000 0	07844-CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME	02568/00	0,00	5.400,00
08/03/2017	07070020824400252196339030000 0	08009-IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	02829/00	0,00	227,00
14/03/2017	08080021545100362228339030000 0	05462-GUAXE CONSTRUTORA LTDA	03203/00	0,00	5.169,60
15/03/2017	07070020824400252196339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	03268/00	0,00	513,63
15/03/2017	07070020824400262209339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	03271/00	0,00	464,09
15/03/2017	12120010412100072284339035000 0	05933-SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	03294/12	0,00	6.500,00
16/03/2017	09090012012200052245339030000 0	07573-ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	03348/00	0,00	134,10
20/03/2017	05050021230600132055339030000 0	07730-MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES	03473/00	0,00	415,20
22/03/2017	07070020824300262215339030000 0	06260-M A PEREIRA - COMÉRCIO	03546/00	0,00	600,00
23/03/2017	07070020824400262209339030000 0	06889-ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME	03638/00	0,00	370,48
24/03/2017	07070020824400262216339030000 0	07125-3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME	03675/00	0,00	326,10
29/03/2017	12120021751200102289339030000 0	06768-PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA - ME	03833/00	0,00	999,90
30/03/2017	06060021030100192130339048000 0	07563-JULIO NARANJO LOPES	04409/00	0,00	2.500,00
31/03/2017	03030010412200032021339030000 0	06741-IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA ME	04456/00	0,00	75,00
25/04/2017	07070020824400252196339036000 0	02983-CARLOS MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS	05249/09	0,00	800,00
10/05/2017	02020010412500022016339039000 0	07958-WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME	06243/05	0,00	3.980,00
11/05/2017	06060011012200182122339039000 0	07805-VIVIANE IDALO ANDRADE - ME	06291/00	0,00	500,00
16/05/2017	05050021236100132057339039000 0	06626-SIMAO E GONSALVES LTDA	06428/00	0,00	960,00
17/05/2017	07070020824300262215339030000 0	07573-ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	06460/00	0,00	18,00
17/05/2017	07070020824400262209339030000 0	07078-JOANA OTAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS-COMERCIO ME	06505/00	0,00	183,01
24/05/2017	05050031230600122061339030000 0	07872-COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	06687/00	0,00	136,20
24/05/2017	12120021751200102287339030000 0	06497-QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA	06715/00	0,00	20.020,00
25/05/2017	05050031230600122062339030000 0	07921-IRACEMA VIEIRA DA SILVA	07377/00	0,00	3.117,27
25/05/2017	05050021230600132055339030000 0	07921-IRACEMA VIEIRA DA SILVA	07378/00	0,00	723,27
25/05/2017	05050051230600142094339030000 0	07921-IRACEMA VIEIRA DA SILVA	07379/00	0,00	3.794,31
25/05/2017	05050031230600122061339030000 0	07921-IRACEMA VIEIRA DA SILVA	07380/00	0,00	3.743,43
25/05/2017	05050021230600132055339030000 0	07731-LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	07382/00	0,00	399,24
25/05/2017	05050051230600142094339030000 0	07731-LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	07383/00	0,00	1.233,54
25/05/2017	05050031230600122062339030000 0	08152-FELIX HENRIQUE DIAS	07385/00	0,00	3.305,35
25/05/2017	05050021230600132055339030000 0	08152-FELIX HENRIQUE DIAS	07386/00	0,00	1.003,36
25/05/2017	05050051230600142094339030000 0	08152-FELIX HENRIQUE DIAS	07387/00	0,00	4.193,91
25/05/2017	05050031230600122061339030000 0	08152-FELIX HENRIQUE DIAS	07388/00	0,00	4.193,91
25/05/2017	05050031230600122062339030000 0	07919-CAMILO MOREIRA DA SILVA	07389/00	0,00	611,84
25/05/2017	05050021230600132055339030000 0	07919-CAMILO MOREIRA DA SILVA	07390/00	0,00	1.299,19
25/05/2017	05050051230600142094339030000 0	07919-CAMILO MOREIRA DA SILVA	07391/00	0,00	1.299,98

25/05/2017	05050031230600122061339030000 0	07919-CAMILO MOREIRA DA SILVA	07392/00	0,00	1.299,98
25/05/2017	05050031230600122062339030000 0	07733-GERALDO GONÇALVES DA SILVA	07393/00	0,00	1.700,70
25/05/2017	05050021230600132055339030000 0	07733-GERALDO GONÇALVES DA SILVA	07394/00	0,00	1.422,22
25/05/2017	05050051230600142094339030000 0	07733-GERALDO GONÇALVES DA SILVA	07395/00	0,00	1.945,22
25/05/2017	05050031230600122061339030000 0	07733-GERALDO GONÇALVES DA SILVA	07396/00	0,00	4.193,18
25/05/2017	05050031230600122062339030000 0	07920-ADEMAR NUNES DE ARAUJO	07397/00	0,00	1.847,28
25/05/2017	05050021230600132055339030000 0	07920-ADEMAR NUNES DE ARAUJO	07398/00	0,00	1.847,37
25/05/2017	05050031230600122061339030000 0	07920-ADEMAR NUNES DE ARAUJO	07399/00	0,00	1.614,00
25/05/2017	05050031230600122062339030000 0	07729-EDGAR REINOLDO R. EHLE	07400/00	0,00	386,21
25/05/2017	05050021230600132055339030000 0	07730-MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES	07403/00	0,00	245,05
29/05/2017	07070020824300262215339030000 0	06260-M A PEREIRA - COMÉRCIO	07462/00	0,00	492,00
30/05/2017	07070010812200242186339039000 0	07111- FABIO DA SILVA SANTOS 02390801145	07516/00	0,00	75,00
01/06/2017	09090012012200052245339030000 0	05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	07611/00	0,00	371,60
13/06/2017	12120031812200382291339039000 0	06572-SERFLORA ACESSORIA E CONSULTORIA FLORESTAL E AMBIENTAL	07956/00	0,00	1.400,00
20/06/2017	08080032678200372240339030000 0	07992-N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA	08108/00	0,00	1.744,32
21/06/2017	07070020824400252196339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	08147/00	0,00	119,00
26/06/2017	07070020824300262215339030000 0	06260-M A PEREIRA - COMÉRCIO	08278/00	0,00	492,00
07/07/2017	06060021030200202154339030000 0	06483-RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	09012/00	0,00	1.666,04
18/07/2017	06060021030100222145339032000 0	04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09274/00	0,00	109,00
18/07/2017	08080032678200372240339030000 0	07992-N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA	09285/00	0,00	188,40
18/07/2017	06060021030200202154339030000 0	06483-RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	09288/00	0,00	306,00
18/07/2017	06060021030200202154339039000 0	07907-MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	09305/00	0,00	2.072,00
20/07/2017	07070020824300262197339039000 0	07104- EMERSON ALVES DA SILVA 72937564100	09340/00	0,00	50,00
20/07/2017	06060021030100192130339039000 0	07907-MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	09342/00	0,00	676,36
28/07/2017	06060021030100192137339039000 0	07184-EDERSON DA SILVA SOARES	09510/00	0,00	4.400,00
03/08/2017	06060021030100222145339032000 0	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10036/00	0,00	57,60
03/08/2017	06060021030100222145339032000 0	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10037/00	0,00	245,00
03/08/2017	07070020824300262215339030000 0	06260-M A PEREIRA - COMÉRCIO	10048/00	0,00	480,00
03/08/2017	12120021751200102289339039000 0	08182-NEUZA FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA	10067/00	0,00	150,00
03/08/2017	06060021030100222145339032000 0	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10079/00	0,00	2.496,00
03/08/2017	08080032678200372240339030000 0	07992-N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA	10084/00	0,00	168,27
03/08/2017	12120021751200102289339039000 0	06246-VALLE ELETROMOTORES LTDA - ME	10085/00	0,00	630,00
07/08/2017	06060011012200182122339039000 0	07075- WURMLI SANTOS & CIA LTDA - ME	10136/00	0,00	2.820,00
08/08/2017	07070020824400252196339039000 0	04938-JOSE UELITON FRANCISCO DA SILVA	10186/00	0,00	1.800,00
08/08/2017	06060021030200202154339039000 0	08206-CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA	10190/00	0,00	7.000,00
08/08/2017	06060011012200182122339039000 0	08206-CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA	10191/00	0,00	28.000,00
09/08/2017	06060021030100222145339032000 0	07818-DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10211/00	0,00	900,00
14/08/2017	06060021030200202159339030000 0	07615-CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TEC	10295/00	0,00	1.152,00
14/08/2017	06060021030200202159339039000 0	07615-CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TEC	10309/00	0,00	948,00
15/08/2017	07070020824400262209339030000 0	08009-IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	10363/00	0,00	40,40
16/08/2017	06060021030200202163339030000 0	06321-BARBOSA E SOUSA LTDA - ME	10411/00	0,00	1.695,25
16/08/2017	06060021030100222145339032000 0	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10420/00	0,00	1.253,60
16/08/2017	06060021030100222145339032000 0	08036-CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	10421/00	0,00	11,00

16/08/2017	06060021030100222145339032000 0	04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10422/00	0,00	346,20
18/08/2017	12120021751200102289339030000 0	06246-VALLE ELETROMOTORES LTDA - ME	10450/00	0,00	108,37
22/08/2017	06060021030100222145339032000 0	06483-RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10556/00	0,00	1.922,00
23/08/2017	06060021030400212170339039000 0	07139-RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO ME	10575/00	0,00	820,00
24/08/2017	03030010412200032023339039000 0	06432-OLIVEIRA SILVA E DIAS LTDA - ME	10610/00	0,00	200,00
25/08/2017	08080021545200362236339030000 0	07639-LEONILSON FERREIRA 31328300110	10641/00	0,00	230,00
28/08/2017	07070020824400252196339030000 0	07831-CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME	10665/00	0,00	232,80
28/08/2017	05050031230600122062339030000 0	01270-FRANCISCO J. BERNARDO-ME	10676/00	0,00	613,20
28/08/2017	05050021236100132049339030000 0	02348-FABIANE S. DOS SANTOS LUGLI & CIA LTDA	10697/00	0,00	22,68
30/08/2017	08080032678200372240339030000 0	08133-PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	10938/00	0,00	330,00
30/08/2017	08080032678200372240339030000 0	06321-BARBOSA E SOUSA LTDA - ME	10943/00	0,00	1.656,96
30/08/2017	07070020824300262215339030000 0	06741-IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA ME	10950/00	0,00	338,00
30/08/2017	06060021030100192137339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	10954/00	0,00	50,94
11/09/2017	07070010812200242186339039000 0	08182-NEUZA FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA	11299/00	0,00	150,00
13/09/2017	08080021545200362236339036000 0	08220-NATALINO DE JESUS PEREIRA	11354/00	0,00	425,00
20/09/2017	08080021545100362228339030000 0	05462-GUAXE CONSTRUTORA LTDA	11501/00	0,00	11.199,60
20/09/2017	09090012012200052245339030000 0	07573-ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	11504/00	0,00	15,30
25/09/2017	03030010412200032023339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	11567/00	0,00	177,17
03/10/2017	08080021545200362230339030000 0	01736-E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	12105/00	0,00	14.471,70
04/10/2017	03030010412200032023339039000 0	05219-DELMIRO FERREIRA DAS NEVES NETO	12121/00	0,00	89,00
04/10/2017	08080021751200362232339039000 0	07167-R.G.SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRASMISSAO EIRELLI-EPP	12128/00	0,00	6.760,80
06/10/2017	06060021030100222181339032000 0	06538-SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME	12173/00	0,00	460,80
06/10/2017	06060021030100222181339032000 0	06538-SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME	12185/00	0,00	27,00
06/10/2017	07070010812200242186339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	12189/00	0,00	41,44
10/10/2017	05050031230600122062339030000 0	02508-A.V. FLORES SANTOS	12233/00	0,00	971,28
10/10/2017	05050021236100132057339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	12236/00	0,00	1.850,42
10/10/2017	06060011012200182122339039000 0	07342-INSTITUTO RESGATE JOAO L. PIZZATTO	12265/00	0,00	2.000,00
11/10/2017	05050031230600122062339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	12279/00	0,00	803,25
13/10/2017	05050051230600142094339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	12299/00	0,00	60,48
13/10/2017	06060021030100222181339032000 0	02952-ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12314/00	0,00	9.067,80
16/10/2017	07070020824400252196339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	12336/00	0,00	327,90
16/10/2017	08080021545200362236339039000 0	07462- CICERO JOSE DA SILVA 92532500468	12343/00	0,00	90,00
18/10/2017	12120021751200102289339039000 0	07847-L. BARBOSA FEREIRA AIRELI	12406/00	0,00	100,00
18/10/2017	03030010412200032023339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	12411/00	0,00	1.425,73
19/10/2017	12120021751200102289339030000 0	07847-L. BARBOSA FEREIRA AIRELI	12425/00	0,00	484,99
19/10/2017	07070020824400262209339030000 0	02508-A.V. FLORES SANTOS	12426/00	0,00	22,96
19/10/2017	07070020824400262209339030000 0	02508-A.V. FLORES SANTOS	12427/00	0,00	59,84
20/10/2017	03030010412200032021339030000 0	07872-COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	12457/00	0,00	271,00
20/10/2017	03030010412200032021339030000 0	08044-MERCADAO DA LIMPEZA COM. E IMPO. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME	12458/00	0,00	137,60
23/10/2017	08080021545200362236339036000 0	05024-ODAIR JUNIOR DO NASCIMENTO	12503/00	0,00	425,00
26/10/2017	05050051230600142094339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	12565/00	0,00	1.238,40
27/10/2017	06060021030200202154339030000 0	04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12598/00	0,00	3.146,50
27/10/2017	06060021030200202154339030000 0	04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12599/00	0,00	3.146,50

30/10/2017	05050031230600122062339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	12763/00	0,00	1.217,83
30/10/2017	06060021030200202154339030000 0	08036-CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	12840/00	0,00	2.190,66
03/11/2017	05050011212200112043339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13121/00	0,00	65,01
06/11/2017	09090012060100322247339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13137/00	0,00	393,66
06/11/2017	09090012060600322246339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13138/00	0,00	20,23
06/11/2017	12120021751200102289339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13139/00	0,00	65,31
06/11/2017	12120031812200382291339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13140/00	0,00	16,15
06/11/2017	02020010412200022008339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13141/00	0,00	126,50
06/11/2017	07070020824400262209339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13143/00	0,00	127,26
06/11/2017	07070020824400252196339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13144/00	0,00	59,11
06/11/2017	07070020824400252196339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13148/00	0,00	536,44
06/11/2017	07070020824400252196339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13149/00	0,00	12,07
06/11/2017	05050031236500122074339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13151/00	0,00	60,93
06/11/2017	07070020824400252198339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13152/00	0,00	946,19
07/11/2017	05050021236100132057339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13166/00	0,00	244,70
07/11/2017	05050051230600142094339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	13177/00	0,00	198,99
07/11/2017	05050031230600122062339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	13178/00	0,00	307,36
07/11/2017	05050021230600132055339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	13179/00	0,00	973,50
07/11/2017	05050021230600132055339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	13180/00	0,00	1.219,90
07/11/2017	05050031230600122062339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	13181/00	0,00	568,90
07/11/2017	05050051230600142094339030000 0	07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	13182/00	0,00	104,75
07/11/2017	06060021030100192130339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13186/00	0,00	47,67
07/11/2017	06060021030200182127339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13187/00	0,00	138,11
07/11/2017	08080021751200362232339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13189/00	0,00	172,39
07/11/2017	06060021030200202154339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13192/00	0,00	1.054,92
07/11/2017	05050041236100132080339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13200/00	0,00	1.048,67
07/11/2017	05050051236700142092339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13201/00	0,00	699,48
08/11/2017	09090012060100322247339030000 0	08129-BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	13223/00	0,00	732,50
08/11/2017	03030010412200032023339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13244/00	0,00	236,77
13/11/2017	08080032678200372240339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13308/00	0,00	67,78
13/11/2017	06060021030100192142339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13319/00	0,00	40,80
13/11/2017	06060021030400212170339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	13320/00	0,00	3.024,20
13/11/2017	06060021030100222181339032000 0	06538-SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME	13326/00	0,00	450,00
14/11/2017	06060021030400212170339030000 0	08222-JOAO FRANCISCO CAVALINI MOZAR BERNARDO 06128415105	13348/00	0,00	162,00
14/11/2017	06060021030500212179339030000 0	08222-JOAO FRANCISCO CAVALINI MOZAR BERNARDO 06128415105	13349/00	0,00	192,96
14/11/2017	05050021236100132057339039000 0	05682-ELZA FERREIRA NERES - ME	13351/00	0,00	308,00
27/11/2017	06060011012200182122339039000 0	07076- CENTRO DE NEUROLOGIA E REABILITACAO NO-GUEIRA E QUEIROZ - ME	13611/00	0,00	1.440,00
29/11/2017	07070020824400252196339030000 0	08261-CRISTIANE DOS SANTOS SILVA - ME	13766/00	0,00	1.364,89
29/11/2017	05050051230600142094339030000 0	07872-COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	13786/00	0,00	26,64
29/11/2017	07070020824400252302449052000 0	08262-NELI NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS 00938389130	13788/00	0,00	780,00
08/12/2017	06060021030200182127339039000 0	06316-OLITUR TURISMO EIRELI - ME	14269/00	0,00	1.650,00
12/12/2017	07070020824400252302339032000 0	06001-J A C DE LIMA - ME	14317/00	0,00	924,50
12/12/2017	07070020824400252302339039000 0	06001-J A C DE LIMA - ME	14318/00	0,00	224,00

12/12/2017	05050021236100132057339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14322/00	0,00	1.034,84
12/12/2017	05050011212200112043339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14323/00	0,00	129,95
12/12/2017	12120031812200382291339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14339/00	0,00	85,70
12/12/2017	12120021751200102289339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14340/00	0,00	157,64
12/12/2017	08080032678200372240339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14341/00	0,00	7.436,46
12/12/2017	05050031230600122062339030000 0	07872-COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	14348/00	0,00	446,73
12/12/2017	05050021236100132057339039000 0	04856-ANTONIO M. DA SILVA-ME	14367/00	0,00	150,00
13/12/2017	05050031236500122071339030000 0	05756-MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA.	14405/00	0,00	919,75
13/12/2017	07070020824400252198339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14417/00	0,00	643,50
13/12/2017	07070020824400252196339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14418/00	0,00	596,00
13/12/2017	07070020824400252196339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14419/00	0,00	553,35
13/12/2017	07070020824400262209339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14420/00	0,00	167,45
13/12/2017	07070020824400252196339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14421/00	0,00	110,66
13/12/2017	05050021236100132057339039000 0	06626-SIMAO E GONSALVES LTDA	14422/00	0,00	760,00
13/12/2017	11110010412200052268339036000 0	01795-PAULO ALFREDO VIDAL	14443/00	0,00	9.981,53
15/12/2017	06060021030200202154339039000 0	07907-MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	14497/00	0,00	874,68
15/12/2017	07070020824400252302339032000 0	06001-J A C DE LIMA - ME	14514/00	0,00	924,50
15/12/2017	05050021236100132057339039000 0	06626-SIMAO E GONSALVES LTDA	14572/00	0,00	5.260,00
19/12/2017	02020010412200022008339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14654/00	0,00	125,17
27/12/2017	06060021030100192130339030000 0	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	14926/00	0,00	95,41
TOTAL				**62.182,20**	**526.980,24**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 047/2018 QUINTO TERMO DE ADITAMENTO N.º 047/2018 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, sito à rua Wilson de almeida, n.º 259-S, Bairro Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: MARTHA TEODORO CORRÊA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º 0126469-9 SSP/MTe CPF: 181.866. 021-00.

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 28/12/2018 ATE 28/12/2019

VALOR GLOBAL: *9*.396,00 (nove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DOTACAO ORCAMENTARIA: 07.070.0.3.08.243.0039.2221.3.3.90.36. 00.00.0100000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

OBJETO: LOCAÇÃO UM IMÓVEL NA RUA WILSON DE ALMEIDA, N.º 443-E, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, SENDO UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHA DE BARRO, PISO CERÂMICO, TODA FORRADA, COM 09 (NOVE) PEÇAS SENDO, 01 (UMA) COZINHA COM PIA, 02 (DUAS) SALAS, 03 (TRÊS) QUARTOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) DISPENSA COM PRATELEIRA, ÁREA DE SERVIÇOS COM PIA E TANQUE E ÁREA AO REDOR DO IMÓVEL, TERRENO TODO MURADO, IMÓVEL POSSUIDO DE BENFEITORIAS COMO: ENERGIA ELÉTRICA COM PADRÃO BIFÁSICO, ÁGUA ENCANADA, UMA FOSSA, 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS. EM PERFEITO ESTADO FIM A QUE SE DESTINA: FUNCIONAMENTO DA CASA TRANSITORIA ANJO DA GUARDA - VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Nova Olímpia-MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 043/2017 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 043/2017 REF. CONTRATO Nº 047/2015, AO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 037/2015.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR COM REAJUSTE INPC DE 1,925% E PRAZO AO CONTRATO 047/2015/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA – EPP.

MOTIVO: Correção da redação do extrato no dia vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezessete, por tanto se caracteriza como erro de digitação fazendo-se necessário tal correção.

Onde se lê: **Extrato do Segundo Termo de Aditamento Nº 043/2017 Segundo Termo de Aditamento N. º 043/2017.**

Leia-se: Extrato do Terceiro Termo de Aditamento Nº 043/2017 Terceiro Termo de Aditamento N. º 043/2017.

Nova Olímpia/MT 28 de Dezembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 046/2018
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO N.º 046/2018 REF. CONTRATO Nº 047/2015, AO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 037/2015.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, sito à rua wilson de almeida, n.º 259-S, Bairro Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ sob n.º 86.952.587.0001-54, com sede na Rua Baltazar Navarros, N.º 405-, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Ismael Felício de Toledo**,** brasileiro, casado,portador do RG 17363359 SSP/MT, e do CPF 081.959.628-07, residente e domiciliado à Rua General Valle Ed. Vaticano APT. 504 Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá-MT.

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a *CLÁUSULA* TERCEIRA - DO PREÇO *CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA* do Contrato Nº 047/2015/PMNO**, Reajuste IPCA**: 4.2648%.

VALOR GLOBAL:522.347,63 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

VIGENCIA DO ADITIVO: 28/12/2018 a 28/12/2019

DOTACAO ORCAMENTARIA

02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.39.00.00.0100000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000

04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA: 28/12/2018 ATE 28/12/2019.

Nova Olímpia, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
REQUERIMENTO

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,** CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Instalação (RLI)**, referente ao **Processo Ambiental nº 605589/2014**, para atividade de obras de **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas**, a serem executadas em diversas ruas do Bairro São João, localizadas no perímetro urbano do município de Nova Olímpia/MT."

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2018

PORTARIA Nº 017/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, o senhor Valdino Carlos Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, símbolo DAS 2, o Senhor Valdino Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 560.751 SSP/MT e CPF 396.354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2018

PORTARIA Nº 016/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, símbolo DAS 1, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves, brasileira, casada, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2018

PORTARIA Nº 015/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG Nº 272070 SSP/MT, CPF Nº 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2018

PORTARIA Nº 014/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira, símbolo DAS 3, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 085024701 SEPC/RJ e CPF 289.940.005-34, DRT-MT 1171, residente e domiciliado na Rua 32, 418, Jardim da Oliveiras, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2018

PORTARIA Nº 013/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 98029284610 SSP/CE e CPF 004.023.911-01, residente e domiciliado na Rua México, QD 04, LT 19, Jardim São João, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2018

PORTARIA Nº 012/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 0166771-8 SSP/MT, CPF Nº 177.746.751-91, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ N°26.804.377/0003-59

OBJETO:CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO E TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFE, PROTOCOLO E PORTAL TRANSPARÊNCIA, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N°20.936.958/0001-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

VIGÊNCIA:02/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR GLOBAL:R$ 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DO LOCAL DAS PROVAS E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo de Concurso Público, conforme preceitua o Anexo IX do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 006 de 18 de dezembro de 2018, o qual apresentou a listagem dos candidatos com inscrições deferidas para concorrerem ao certame,

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, separados por níveis de escolaridades as Escolas as quais recepcionarão os candidatos, endereços, horário de atendimento e ensalamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas objetivas às escolaridades em geral serão realizadas em 13 de janeiro de 2019:

a) Candidatos do **Nível Fundamental Incompleto:** realizarão as provas objetivas na **Escola Estadual Gracia Edmundo Zaferino**, localizada na Rua Rio de Janeiro, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso;

b) Candidatos do **Nível Fundamental Completo:** realizarão as provas objetivas na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, localizada na Rua Maria Helena, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso;

c) Candidatos do **Nível Médio e Técnico:** realizarão as provas objetivas na **Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Maria Helena**, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso;

d) Candidatos do **Nível Superior:** realizarão as provas objetivas na **Escola Municipal Branca de Neve**, localizada na Av. Brasil, centro, Nova Santa Helena Mato Grosso;

e) Os Portões das Escolas serão aberto às 07:30hs e fechado impreterivelmente às 07:50hs;

f) Para a realização das provas, os candidatos deverão se identificar conforme exigido nos subitens 14.4 e 14.5 do Edital de Abertura;

g) Candidatos com Títulos de Pós-Graduação deverão entregar na sala de provas, ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências, quando solicitado.

h) Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para eventuais esclarecimentos adicionais e localização de seus locais de prova.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos que necessitam de tratamento especial estão destacados em **negrito** para melhor visualização e conhecimento dos candidatos.

2.2. As candidatas que amamentam deverão trazer consigo um responsável para cuidar da criança.

Nova Santa Helena MT, 27 de Dezembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
ESCOLA ESTADUAL GRACIA EDMUNDO ZEFERINO				
INSC.	CANDIDATO	CPF	CARGO	SALA
1332118	Ademir Alves De Oliveira	034.088.531-93	Vigia	Sala 1
1330459	Adilson Lemes De Oliveira	468.986.621-04	Motorista	Sala 1
1331577	Adriano Jose Fernandes De Souza Santos	039.109.651-64	Motorista	Sala 1
1305018	Agnaldo Silva De Almeida	000.079.621-26	Motorista	Sala 1
1306535	Alam Aparecido Gomes	004.604.751-42	Vigia	Sala 1
1305511	Aldair Matias Oliveira	042.554.751-56	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 1
1312531	Aldo Antonio Almeida Cavalcante Varella	085.228.859-07	Motorista	Sala 1
1323553	Alencar Antunes Rodrigues	542.150.561-87	Motorista	Sala 1
1313532	Alex Sandro Pereira	015.433.011-69	Motorista	Sala 1
1322476	Alzeni Angela Da Silva	327.721.838-40	Merendeira	Sala 1
1315095	Anderson Franciscato	042.004.061-79	Motorista	Sala 1
1320499	Carlos Roberto de Andrade	027.459.984-80	Motorista	Sala 1
1304188	Casiane Reis Bonruque	031.716.031-10	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1321352	Cassio Henrique De Souza	026.971.531-28	Motorista	Sala 1
1315185	Celia Soares Barbosa Barrim	005.931.471-03	Zelador(a)	Sala 1
1330543	Celio Roberto Silva Sales	029.817.921-05	Motorista	Sala 1
1301920	Cesar Luiz Da Silva	004.645.661-93	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 1
1308779	Claudemiro Dreger	941.074.751-15	Motorista	Sala 1
1308980	Claudia Pereira Da Mota	028.424.181-40	Merendeira	Sala 1
1309020	Claudinei Alves Dos Santos	943.012.981-34	Motorista	Sala 1
1314960	Claudinei Marciano Kuffel	925.432.781-68	Motorista	Sala 1
1311226	Cleiton Pazim Sanches	945.565.801-10	Motorista	Sala 1
1321745	Clesio Kaminski	030.627.541-41	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1303176	Clodoaldo Filhos	978.870.051-91	Motorista	Sala 1
1330491	Clodoaldo Ribeiro Da Silva	746.713.751-68	Motorista	Sala 1
1318017	Cloves Aparecido De Campos	021.580.711-17	Motorista	Sala 1
1303175	Darlei Da Rocha Silva	060.544.241-06	Vigia	Sala 1
1323619	Devaldir Campos De Oliveira	851.941.311-00	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1318824	Donizete Pereira	488.612.941-20	Vigia	Sala 2
1329721	Douglas Lorca	028.325.031-36	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 2
1323508	Edemilson Ortega Hernandes	020.992.029-74	Motorista	Sala 2
1310602	Edimilson Pereira Da Rosa	045.621.501-81	Operador de Máquinas Pesadas	Sala 2
1308179	Edite Franca	395.163.261-53	Merendeira	Sala 2
1330833	Edivaldo De Jesus Ferreira	010.209.211-70	Operador de Máquinas Leves	Sala 2
1323251	Edmar De Jesus Pereira Ribeiro	882.665.403-49	Motorista	Sala 2
1315390	Ednis Martins Dos Santos	405.844.101-15	Operador de Escavadeira Hidráulica	Sala 2
1315227	Edson Soares Pereira Cangucu	939.912.071-68	Motorista	Sala 2
1307841	Eidivaldo Ferreira Carvalho	989.805.131-00	Vigia	Sala 2
1308397	Eliane De Jesus Madeira	895.440.721-87	Zelador(a)	Sala 2
1316077	Eliane Dos Reis Bonruque	012.355.851-40	Merendeira	Sala 2
1313316	Elias Lopes De Araujo	299.303.081-72	Vigia	Sala 2
1311246	Elza Da Silva	789.163.131-04	Zelador(a)	Sala 2
1303709	Emerson Bernardo Da Silva Lima	026.475.361-55	Zelador(a)	Sala 2
1319087	Erick Hendy Soares Figueira	963.379.151-00	Motorista	Sala 2
1303787	Erisvaldo Gomes Medeiros	035.852.841-08	Motorista	Sala 2
1321603	Eriton Lucio De Almeida	019.695.511-43	Motorista	Sala 2
1301912	Euvaldo Santana Rego	253.444.472-72	Motorista	Sala 2
1323564	Flavia Mendonca Araujo	046.979.881-59	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1321585	Franciele Silva Vidal	009.038.361-30	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1305209	Francileia Veroneze Cebrian	042.166.981-07	Zelador(a)	Sala 2
1330386	Francisco Carlos Vieira	401.506.409-78	Motorista	Sala 2
1309079	Francisco Sidney Flor	369.041.801-10	Motorista	Sala 2
1305073	Geovani Carlos Dos Santos	545.209.679-53	Vigia	Sala 2
1307307	Gilberto Liberato Bento	036.770.495-12	Operador de Máquinas Leves	Sala 2
1327416	Gilson Danielli Dos Santos	026.341.341-18	Motorista	Sala 3
1302317	Giovani Vieira Da Silva	054.531.441-06	Motorista	Sala 3
1320640	Glequistone Oliveira Da Silva	006.861.981-23	Motorista	Sala 3
1301649	Grecilande Rodrigues Da Silva	021.489.821-09	Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
1311334	Herlison Silva Conceicao	045.141.081-54	Zelador(a)	Sala 3
1328009	Hilda Da Conceicao Lima	513.833.141-87	Zelador(a)	Sala 3
1310404	Ideique Alves Da Gama	012.887.661-14	Motorista	Sala 3
1304078	Ivanildo Freitas Barbosa	010.052.711-60	Motorista	Sala 3
1308308	Ivo Trindade Da Silva	021.040.363-21	Motorista	Sala 3
1330278	Ivone Aparecida Dos Santos	261.393.948-64	Merendeira	Sala 3
1328452	Jarbas Oliveira Da Silva	011.478.991-69	Vigia	Sala 3
1326675	Joao Batista Da Silva	015.554.538-80	Motorista	Sala 3
1309224	Joao Robson Ferreira Lima	846.086.332-87	Motorista	Sala 3
1320533	John W D Rodrigues	041.964.691-40	Motorista	Sala 3
1314963	Jose Anselmo Cacefo	286.420.231-04	Operador de Máquinas Pesadas	Sala 3
1317249	Jose Marcelo De Paula Campos	005.684.441-75	Motorista	Sala 3
1320930	Jose Maria Soares	856.567.981-00	Vigia	Sala 3

1331725	Junior Antonio Cruz De Brito	813.828.711-04	Motorista	**Sala 3**
1317451	Juvenal De Souza	689.094.111-04	Motorista	**Sala 3**
1331522	Leandro Alves Cardoso De Meira	067.892.301-90	Vigia	**Sala 3**
1320847	Leticia Fernando Da Silva	030.507.821-61	Motorista	**Sala 3**
1316483	Lucas Beteli Querino	038.949.381-37	Operador de Máquinas Leves	**Sala 3**
1304426	Luciane Cardoso De Meira	035.413.581-30	Zelador(a)	**Sala 3**
1301523	Lucilene Da Silva Oliveira	033.945.431-84	Zelador(a)	**Sala 3**
1328830	Lucilene De Souza	829.653.829-68	Merendeira	**Sala 3**
1311232	Lucindo Galeno Alves	570.569.861-53	Operador de Máquinas Pesadas	**Sala 3**
1315825	Luiz Carlos Ferreira De Brito	534.864.471-49	Motorista	**Sala 3**
1314755	Luiz Paulo Dias Chaves	034.429.293-26	Motorista	**Sala 4**
1323993	Luiz Pereira	202.776.361-91	Motorista	**Sala 4**
1311772	Luziene Rodrigues Carvalho	025.600.853-13	Zelador(a)	**Sala 4**
1312988	Mailon Oliveira Rodrigues	021.798.691-93	Motorista	**Sala 4**
1312479	Maiusa Aparecida Soares Maria	862.755.261-49	Zelador(a)	**Sala 4**
1308880	Maradona Carneiro Dos Reis	007.057.631-96	Operador de Máquinas Leves	**Sala 4**
1319985	Marco Antonio Carrara	411.332.261-91	Motorista	**Sala 4**
1316511	Marcos Jose Da Cunha	028.127.291-39	Motorista	**Sala 4**
1308828	Maria De Lurdes Bregues Ubeda	046.080.351-42	Zelador(a)	**Sala 4**
1319394	Maria Jose Delabeneta Souza	002.965.101-81	Zelador(a)	**Sala 4**
1301964	Mario Santana Rego	809.133.773-68	Motorista	**Sala 4**
1321696	Marlene Pavani De Oliveira Silva	891.958.091-04	Merendeira	**Sala 4**
1309992	Matilde Sarate	928.718.361-91	Zelador(a)	**Sala 4**
1306664	Mauro De Oliveira Paz	498.971.449-00	Motorista	**Sala 4**
1304141	Michel Ribeiro Soares	024.750.341-06	Motorista	**Sala 4**
1330756	Nilson Valendolf.	897.756.191-49	Motorista	**Sala 4**
1305279	Nivanildo Aparecido Teodoro	045.392.511-12	Operador de Máquinas Leves	**Sala 4**
1318716	Odair Marcolino Da Silva	897.763.301-00	Motorista	**Sala 4**
1320775	Paulo Silvano Xavier De Carvalho	019.744.811-90	Vigia	**Sala 4**
1327301	Paulo Cesar Moreira	019.276.531-00	Motorista	**Sala 4**
1331963	Paulo Da Silva Almeida	926.111.091-68	Operador de Máquinas Leves	**Sala 4**
1313283	Pedro Alexandre Saran De Souza	263.459.218-31	Auxiliar de Serviços Gerais	**Sala 4**
1328962	Pedro Ferro Junior	047.784.281-02	Zelador(a)	**Sala 4**
1309132	Raiane Dos Santos Titz	065.195.461-43	Zelador(a)	**Sala 4**
1309375	Raniel Aparecido Pereira	052.090.981-09	Auxiliar de Serviços Gerais	**Sala 4**
1332058	Regiane Aparecida Bertapelli	976.502.501-72	Merendeira	**Sala 4**
1316173	Reinaldo Adriano Queiroz Ribeiro	053.244.601-17	Operador de Escavadeira Hidráulica	**Sala 4**
1330503	Rejane De Cassia Da Silva	570.336.681-04	Auxiliar de Serviços Gerais	**Sala 5**
1327494	Renan Pires De Oliveira	019.480.351-11	Motorista	**Sala 5**
1329035	Roberto Ferreira De Oliveira	982.715.801-59	Operador de Escavadeira Hidráulica	**Sala 5**
1331381	Robson Lemos Dos Santos	058.132.291-67	Operador de Máquinas Leves	**Sala 5**
1302453	Rogerio Da Macena Venancio	034.205.121-04	Vigia	**Sala 5**
1318317	Roseli De Oliveira Santos	022.851.091-05	Merendeira	**Sala 5**
1316359	Rozilda Francisca Maciel	793.048.181-68	Vigia	**Sala 5**
1319661	Salomao Lopes Teixeira	736.292.942-00	Motorista	**Sala 5**
1320523	Sandra Dos Santos Medeiros Maria	968.439.341-53	Zelador(a)	**Sala 5**
1308271	Sergio Ramires Do Nascimento	821.521.521-15	Motorista	**Sala 5**
1309991	Sidnei De Macena Borguetti	868.582.701-91	Motorista	**Sala 5**
1305068	Sionice De Fatima Batista	344.659.361-68	Auxiliar de Serviços Gerais	**Sala 5**
1331680	Siviano Llopis De Arruda	621.348.841-34	Motorista	**Sala 5**
1320527	Sonia Aparecida Ferreira	001.012.291-51	Merendeira	**Sala 5**
1315043	Suzicrei Alves Soares	026.788.351-03	Merendeira	**Sala 5**
1305329	Telma Rosa De Oliveira	002.675.641-20	Merendeira	**Sala 5**
1331848	Ubirata Da Silva Amorim	019.140.331-83	Vigia	**Sala 5**
1319170	Valmir Ferreira Da Silva	012.041.911-40	Motorista	**Sala 5**
1327354	Vanilda Rodrigues Da Silva	015.591.991-13	Zelador(a)	**Sala 5**
1330124	Vilson Cardoso Da Silva	896.615.081-00	Motorista	**Sala 5**
1322720	Vinicius Ferreira Brilhante	064.314.649-07	Motorista	**Sala 5**
1323440	Vivaldo Oliveira	878.796.381-72	Motorista	**Sala 5**
1328351	Wagner Jose De Moraes	277.864.918-21	Motorista	**Sala 5**
1315365	Wanderson Henrique Lorenzo	040.781.781-62	Motorista	**Sala 5**
1308456	Welington Coelho Da Silva	027.573.801-92	Vigia	**Sala 5**
1317830	Welton Kleiton Da Silva Guerra	036.264.671-63	Operador de Escavadeira Hidráulica	**Sala 5**
1307709	Willian Fernando Felski	039.126.271-85	Motorista	**Sala 5**
1306374	Wilson Ribeiro De Araujo	531.718.531-91	Motorista	**Sala 5**

CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**	**CARGO**	**SALA**
1325322	Aldineia De Jesus Soares Ferreira	618.884.023-69	Recepcionista	**Sala 1**
1314042	**Alessandro de Mattos Machado (CID-10: H44.5 e H54.4)**	**045.034.239-59**	**Auxiliar de Educação Infantil**	**Sala 1**
1305228	Aline Daiane Duarte Drachler	022.509.911-03	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1307721	Amanda Carvalho Barboza	703.190.381-57	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1316583	Amanda Polaci Souza	062.623.601-07	Agente Administrativo I	**Sala 1**

1329515	Anderson Donzelli Bau	045.412.631-06	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1314066	Andressa Fabiana Silveira Da Silva	057.498.811-48	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1327255	Aparecida Rosalina De Almeida	824.606.631-53	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1315776	Beatriz Polaci Souza	042.903.361-32	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1303162	Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	703.685.491-00	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1309440	Cinthya De Souza Defacio	075.027.861-71	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1323421	Claudineia Alves Dos Santos	011.920.331-67	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1332083	Cleiton De Souza Rodrigues	035.580.561-83	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1310314	Cristiana Alves Lopes Guimaraes	059.824.471-96	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1303246	Cristiane Rosa Da Rocha	049.666.091-86	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1305489	Cristina Aparecida Pecorari	042.164.191-60	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1331260	Daiane Santos Santana	026.856.001-32	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1329713	Daniela Zacarias Sa Silva	051.634.401-36	Recepcionista	**Sala 1**
1301524	Darllen Miranda Lima	048.439.483-57	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1328921	Denize Pereira Da Silva Mendonca	968.590.321-20	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1305299	Dhenys Maria Morais Do Nascimento	052.947.443-33	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1311103	Dhessica Thalia Bomfim Perico	058.335.191-36	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1330207	Dieis Camargo Pereira	010.459.921-94	Recepcionista	**Sala 1**
1329547	Edivanio De Oliveira	029.936.341-43	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1315226	Edvaldo Goncalo Da Silva	848.722.171-87	Auxiliar de Saneamento – DAE	**Sala 1**
1323581	Eliane Aparecida Rezende	029.356.011-06	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1328179	Elis Regina Ferreira	061.256.631-59	Recepcionista	**Sala 1**
1331254	Elisandro Dos Santos Morais	054.818.664-20	Almoxarife	**Sala 1**
1331487	Elisangela Da Cruz Do Carmo	047.619.161-09	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1306438	Eliseu Alves Conceicao	232.347.842-72	Almoxarife	**Sala 1**
1320884	Elizeth Garcia Souza	019.650.451-11	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1315631	Ellen Paula Dias	015.250.631-46	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1315706	Ewelly Maciel Viana	062.745.411-95	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1305112	Fabiana Mileide Antunes	018.491.121-42	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1330858	Fabio Junior Da Silva	964.646.151-49	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1310276	Fatima Sgoti	932.634.731-15	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1324231	Felipe De Oliveira	623.436.583-31	Agente Administrativo I	**Sala 1**
1328987	Franciele Aparecida Nunes Lopes	036.765.501-29	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 1**
1301700	Francinete Maria Da Silva	062.370.183-95	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1311755	Francisca Das Chagas De Sousa Barros De Almeida	913.927.802-68	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1321139	Gabriela Karina Pessoa Da Silva	060.554.681-90	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1307691	Gabriella Morais Da Silva Pereira	069.065.611-46	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1310139	Gilmara Nogueira Kaminski	027.869.632-57	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1330854	Gislaine Santos Do Nascimento Da Silva	022.540.451-64	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1313929	Guiomar Diesel	903.259.581-49	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1322218	Jaine Lisboa Pinto Neves	056.021.231-30	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1303816	Jair Rosa Da Rocha	010.120.391-88	Almoxarife	**Sala 2**
1329519	Jamile Moura Mantovani	042.994.949-97	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1305415	Janaina Conceicao Maria	056.053.381-02	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1327875	Jessica Aparecida De Oliveira	748.540.541-15	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1311386	Jessika Krause De Souza	037.428.801-10	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1328254	Jesudete Do Amaral Machado	008.933.431-02	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1321614	Jesulene Do Amara Machado Santos	979.313.141-15	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1327073	Jordana Paola Da Silva Fernandes	025.296.791-77	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1303281	Josenilde Goncalves Da Silva	058.795.723-90	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1311309	Juliane De Paula Da Silva	042.889.761-46	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1327749	Junielis Goncalves Pereira Dos Santos	050.081.971-85	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1306446	Karina Santos Da Silva	061.862.021-43	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1306067	Kermilli Luana Da Silva Santos Nascimento	022.812.221-01	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1310323	Laudiceia Monteiro De Souza	016.429.839-85	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1330042	Leticia Mayara Silva Santos	042.167.911-58	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1329146	Lilian Moreira Aguiar De Lima	597.618.302-68	Auxiliar de Saneamento – DAE	**Sala 2**
1322347	Liliane Vieira Da Cruz	943.152.301-97	Recepcionista	**Sala 2**
1314507	Loraci Goncalves	000.822.451-00	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1312498	Luana Paula De Lima Soares	061.910.911-41	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1313572	Lucia Adaiane Carvalho	010.648.891-07	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1322727	Luciana Alves Da Silva	026.856.011-04	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1308775	Lucileia Luna Furquim	976.167.531-91	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1316762	Lucimara Teixeira Da Silva Vieira	037.848.921-67	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1305681	Majuri Regina Gomes	063.381.811-94	Agente Administrativo I	**Sala 2**
1323707	Marcela Brigido Gomes	056.242.321-44	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1321575	Marcia Cristina Dos Santos	042.164.891-09	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1331597	Maria De Fatima Teixeira Da Rocha Silva	037.982.505-88	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1301765	Maria Eduarda Da Silva Santos	703.691.961-20	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1329709	Maria Quiteria Vieira Da Silva	054.234.844-64	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1312390	Marina Delabeneta Souza	058.120.021-77	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 2**
1329444	Marines Isael Bezerra	027.418.521-03	Agente Administrativo I	**Sala 3**
1303857	Mateus Placido De Almeida	069.018.881-12	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1303641	Murilo Felipe Rocatto Silva	047.093.001-27	Agente Administrativo I	**Sala 3**

1309896	Nilza Carvalho De Lima Venancio	571.247.361-53	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1331613	Pamela Michelle Langer De Moraes Korte	027.932.211-98	Recepcionista	**Sala 3**
1322738	Pamela Tuane Da Cruz Godoy	060.711.451-71	Recepcionista	**Sala 3**
1330135	Panmela Suelen Hlippel Vieira Da Silva	036.778.231-61	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1305430	Patricia Oliveira Da Silva	703.240.461-89	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1331425	Paula Mayara Miranda	062.793.561-32	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1324697	Perla Aparecida Drunm Molinas	060.123.841-90	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1323751	Poliana Caetano Da Silva	051.993.381-88	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1327932	Poliana Da Silva Almeida	043.650.731-50	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1315308	Queli Diovana Sarate De Almeida	703.675.671-30	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1306915	Raiane Da Silva Rodrigues	071.961.581-05	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1325543	Raissa Portugues Novais	041.468.211-42	Agente Administrativo I	**Sala 3**
1325305	Roberta Costa De Souza	068.739.564-06	Almoxarife	**Sala 3**
1311189	Robson Jacinto Da Silva	028.518.021-51	Auxiliar de Saneamento – DAE	**Sala 3**
1330774	Rosane Alves Cardoso De Meira	047.725.791-76	Recepcionista	**Sala 3**
1317381	Rosangela Aparecida Da Silva	022.736.171-78	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1320366	Sandra Alves Ferreira Miranda	916.012.311-72	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1306402	Sandra Limira Da Fe	959.047.861-15	Agente Administrativo I	**Sala 3**
1314420	Sidineia Terezinha Nasario Souza	968.657.841-20	Agente Administrativo I	**Sala 3**
1314949	Silvia Gleide Da Silva	002.489.331-59	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1329889	Silvia Leticia De Lima	026.542.431-33	Recepcionista	**Sala 3**
1310005	Simone Aparecida Da Rosa	024.783.841-16	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1330606	Simone De Franca	021.914.771-00	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1309601	Sonia Defacio	938.241.811-34	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1326629	Taciano Da Silva Costa	062.191.864-43	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1328579	Taimara Ribeiro Molinas	062.464.391-36	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1311170	Tainara Fialho De Almeida Silva	083.774.849-60	Agente Administrativo I	**Sala 3**
1329868	Taline Mitiele Caetano Dias	064.859.151-41	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1304992	Taviane Da Silva Monteiro	056.719.791-37	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1331913	Thais Presa Campagnaro	054.457.291-25	Agente Administrativo I	**Sala 3**
1308650	Tiago Paulino Gamboa	736.036.191-53	Agente Administrativo I	**Sala 3**
1303102	Valeria Aparecida Da Rocha Silva	056.616.901-00	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1313606	Willian Borges Vieira	057.137.601-03	Almoxarife	**Sala 3**
1323492	Zenaide Fonseca Da Cruz	033.143.711-28	Auxiliar de Educação Infantil	**Sala 3**
1310631	Acassio Gomes De Brito	495.918.861-87	Fiscal Tributário	**Sala 4**
1320675	Amanda Graciene De Carvalho	062.127.961-73	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1311859	Ana Lucia De Souza Cabral	002.218.411-21	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1323172	Ana Paula Formigoni	051.539.531-57	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1319945	Andressa Costa Vieira	058.384.501-00	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1329455	Antonio Carlos Bezerra	042.126.331-83	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1304616	Antonio Vitor Silva Leite	018.938.762-92	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1328721	Aparecida Prado	022.247.359-28	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1330410	Benito Daufenbach Vieira	043.944.831-07	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1327580	Bruna De Oliveira Oneda	054.556.921-43	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1315014	Ceres Patricia Ribeiro Soares Simoni	050.537.861-27	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1332163	Cibele Priscila De Freitas	072.468.879-03	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1331167	Claudiane Botelho De Souza	023.088.541-11	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1301756	Clebison Gomes Dias	042.157.811-40	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1304319	Damiao Fiuza Da Rocha	975.857.931-20	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1303237	Danielle Caroline De Souza Mesquita	422.653.818-88	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1306384	Deisiane Maximo Dos Santos	046.872.251-36	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1317241	Diana Aparecida Piccolotto	023.815.171-97	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1302217	Edemar Ramos Da Silva	058.930.961-77	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1302271	Eliane Alves Miras	021.782.531-13	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1328338	Eliane Da Silva Araujo	041.095.571-00	Fiscal Tributário	**Sala 4**
1330172	Eliane Missasse	947.103.411-68	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1304268	Elieldri Alberti	054.748.391-03	Técnico Químico DAE	**Sala 4**
1331293	Elisangela Cruz De Jesus	002.943.401-73	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1331934	Emerson Sebastiao Dos Santos Oliveira	055.988.901-19	Fiscal Tributário	**Sala 4**
1319958	Eni Teixeira Cardoso	936.656.361-91	Técnico em Enfermagem	**Sala 4**
1301801	Erica Priscila Carvalho Lopes	050.393.001-66	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1309339	Fernando Braga Da Silva	040.908.332-13	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1302178	Fernando Jose Favero	010.387.681-28	Vigilante Sanitário	**Sala 4**
1325386	Gelson Bernardes De Jesus	703.302.719-20	Fiscal Tributário	**Sala 4**
1319886	Gicelia Martins Lopes Carrara	338.118.491-15	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1330894	Glaucilene Martins Borcem	675.300.522-68	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1329036	Guilherme Goncalves Nunes	074.432.231-61	Agente Administrativo II	**Sala 4**
1310210	Iago Vinicius De Lima Bortolamedi	057.283.461-62	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1326406	Iara Simone Jung	006.756.119-54	Vigilante Sanitário	**Sala 5**
1327662	Iury Barboza De Almeida	063.728.471-24	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1310599	Jakeline Duarte De Oliveira	033.657.531-92	Vigilante Sanitário	**Sala 5**
1316264	Jean Moreira Borret	054.665.591-21	Técnico em Enfermagem	**Sala 5**
1303847	Jessica Aparecida Pinto Prado	704.358.261-07	Técnico em Enfermagem	**Sala 5**

1329687	Jessica Carvalho Barboza	039.126.311-07	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1318096	Joao Paulo Arruda Guardiano	046.780.181-90	Vigilante Sanitário	**Sala 5**
1317446	Jobson De Oliveira Junior	030.925.441-88	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1331770	Jolcinara Silva De Oliveira	026.106.701-09	Técnico em Enfermagem	**Sala 5**
1329265	Jonathan Della Justina	037.163.611-60	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1317794	Julhana Porto Oliveira	059.440.641-29	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1302455	Kamila Rocha Do Couto	029.972.811-05	Técnico em Enfermagem	**Sala 5**
1302944	Karine Silva Siqueira	097.163.296-01	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1331662	Karoline Lopes Santana Vilas	037.064.362-30	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1303664	Laercio Tavares Ferreira	513.623.411-34	Vigilante Sanitário	**Sala 5**
1304338	Lais Oliveira Da Silva	037.558.091-33	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1326035	Laryssa Silva Da Veiga	048.109.601-96	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1311960	Laura Alves Ribeiro	871.135.541-72	Fiscal Tributário	**Sala 5**
1326077	Laynara Cristina Silva Da Veiga	061.450.691-39	Vigilante Sanitário	**Sala 5**
1325868	Lua Matheus Ferreira Barbosa	025.917.191-36	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1330443	Luanir De Abreu	048.407.411-31	Fiscal Tributário	**Sala 5**
1317140	Lucas Forcato Cosme	031.522.521-10	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1316233	Luciana Vieira Marcelino	011.245.111-05	Vigilante Sanitário	**Sala 5**
1311116	Luciene Lopes Da Silva Prado	913.969.301-59	Técnico em Enfermagem	**Sala 5**
1329288	Manoel Paes De Camargo Junior	001.102.451-80	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1330142	Marcio Inacio De Jesus	344.778.371-00	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1303173	Marcos Do Prado Vieira	006.334.971-00	Vigilante Sanitário	**Sala 5**
1322484	Maria Aparecida De Lima	000.426.261-10	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1325154	Maria De Fatima Batista De Lima Fogaca	021.074.699-89	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1329489	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	899.871.361-68	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1309881	Marlei Cezario de Oliveira	024.714.241-71	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1331883	Mateus Manoel De Meira	703.691.991-46	Agente Administrativo II	**Sala 5**
1315972	Mateus Ronaldo Soares	058.807.891-36	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1327138	Maudires Antunes Pereira Oliveira	886.262.451-49	Técnico em Enfermagem	**Sala 6**
1328738	Murilo Gustavo Prado Soares	024.417.291-95	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1319952	Noemi Custodio Eufrozino Silva	790.030.281-68	Técnico em Enfermagem	**Sala 6**
1317928	Orisvan de Sousa Brandão	601.752.283-37	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1305635	Paulo Henrique Faria Da Costa	058.598.101-99	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1330673	Paulo Juarez Da Silva Mertz	030.984.931-43	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1332132	Priscila De Jesus Fonseca Ribeiro	035.258.393-24	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1310149	Quemilin Trizzi De Oliveira	053.151.201-04	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1310997	Ramona Rosa Oliveira	058.290.061-11	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1313015	Regiane Nogueira	040.275.191-40	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1327288	Renata Caroline Dos Santos	066.942.431-54	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1302138	Renata Da Costa Rodrigues	025.686.991-08	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1312818	Ricardo Neves de Souza	005.764.971-50	Técnico em Enfermagem	**Sala 6**
1303755	Robson Bessa Da Silva	897.824.881-00	Fiscal Tributário	**Sala 6**
1314652	Rodinaldo Da Silva	030.436.151-82	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1327066	Romar Alves Da Rocha	032.671.711-05	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1309262	Ronaldo Gomes Proenca	985.450.431-04	Fiscal Tributário	**Sala 6**
1316291	Silmara Costa Feitosa	060.366.811-94	Técnico em Enfermagem	**Sala 6**
1323573	Silvano Pereira Campos	301.860.641-87	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1323260	Simara Jung Matheus	030.652.791-00	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1332094	Solange Gomes Da Silva	013.880.341-23	Técnico em Enfermagem	**Sala 6**
1304248	Sonia Regina Neves	718.979.762-91	Técnico em Higiene Dental	**Sala 6**
1324115	Stephano Dean Pessoa Lins	528.108.362-72	Fiscal Tributário	**Sala 6**
1303366	Tatiane De Almeida	045.937.251-35	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1318375	Tcharllen Fernando Bonfim	037.769.531-95	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1328194	Thais Montanari Viais	058.638.961-08	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1315287	Tiago Carlos De Oliveira	036.457.751-70	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1307165	Vadirene Silva Santos	021.177.841-94	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1321636	Vanessa Salvadego Scudeler	016.853.701-01	Agente Administrativo II	**Sala 6**
1322342	Vera Batista De Lima Silva	012.959.661-23	Técnico em Enfermagem	**Sala 6**
1315790	Willian Bertolo	060.533.021-20	Vigilante Sanitário	**Sala 6**
1315058	Willians Mateus Dos Santos	061.228.511-16	Agente Administrativo II	**Sala 6**

CANDIDATOS DO NIVEL SUPERIOR

ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**	**CARGO**	**SALA**
1306430	Acsa Araujo Amorim	043.278.981-20	Analista Técnico Administrativo	**Sala 1**
1303691	Adailton Silva De Castro Nascimento	031.108.531-83	Engenheiro Civil	**Sala 1**
1329292	Adeilma Nedeja Da Silva	803.205.031-00	Analista Técnico Administrativo	**Sala 1**
1302837	Ademar De Almeida	838.447.321-87	Educador Físico	**Sala 1**
1305434	Adriana Candia Almeida	990.660.841-20	Assistente Social	**Sala 1**
1328848	Adriana Nunes De Souza Rodrigues	039.236.961-32	Engenheiro Civil	**Sala 1**
1309035	Adriano Bortolin	042.184.551-12	Pedagogo	**Sala 1**
1301568	Alana Gomes Da Silva	539.736.662-53	Advogado	**Sala 1**
1327818	Alaor Junior Da Silva Rondon Pereira	991.211.661-53	Advogado	**Sala 1**

1302821	Alberto Alves Nazario Junior	044.194.091-93	Engenheiro Civil	**Sala 1**
1309564	Alessandra Dassoller	982.065.401-72	Advogado	**Sala 1**
1303836	Alessandro Vieira De Souza	008.721.612-42	Contador	**Sala 1**
1301655	Alex Da Silva Ribeiro	005.794.952-21	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 1**
1327029	Alexandro De Almeida Sobrinho	906.558.341-68	Psicólogo	**Sala 1**
1329631	Alexandro Rosa Silva	017.254.421-16	Engenheiro Civil	**Sala 1**
1323584	Alice Tatiana Prange	042.660.151-35	Pedagogo	**Sala 1**
1310006	Aline Cristina Tiedt	044.674.861-78	Advogado	**Sala 1**
1313611	Aline Daiana Rabsch	052.350.269-93	Nutricionista	**Sala 1**
1318121	Aline Dos Santos Moraes	018.539.911-80	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 1**
1303649	Aline Fabiola Lindolfo Santos	043.447.831-82	Analista Técnico Administrativo	**Sala 1**
1320538	**Aline Langaro Soares (lactante)**	**033.319.131-54**	**Psicólogo**	**Sala 1**
1303310	Aline Regina Mayer	032.811.731-52	Analista Técnico Administrativo	**Sala 1**
1310569	Alison Prevelato Vieira	048.253.531-85	Advogado	**Sala 1**
1327642	Allan Albuquerque Silva	044.624.531-31	Advogado	**Sala 1**
1316263	Amanda Cristina Lima De Oliveira	047.692.621-16	Nutricionista	**Sala 1**
1305604	Amanda Martins Dos Santos De Oliveira	051.086.461-94	Contador	**Sala 1**
1305137	Ana Carolina Teixeira Da Rocha	044.538.571-52	Psicólogo	**Sala 1**
1302852	Ana Clara Martins Citon	041.402.961-51	Psicólogo	**Sala 1**
1309904	Ana Paula Eberhard	045.087.661-61	Psicólogo	**Sala 1**
1309475	Ana Paula Zeferino Santana	044.702.511-27	Odontólogo	**Sala 1**
1331893	Anderson Rafael Dacroce	039.629.591-65	Analista Técnico Administrativo	**Sala 1**
1331400	Andrei Rodrigo Caldart	051.288.251-75	Psicólogo	**Sala 1**
1303665	Andreia Maria Rizzato Dos Anjos	979.761.131-00	Assistente Social	**Sala 1**
1329983	Andressa Teixeira Porfiro	029.563.011-60	Psicólogo	**Sala 1**
1306888	Andrey Ricardo Romao	034.385.081-84	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 2**
1311199	Angela Cielo Manica	038.634.671-24	Psicólogo	**Sala 2**
1329027	Angelica Fernandes Nunes	036.355.981-78	Analista Técnico Administrativo	**Sala 2**
1331836	Angelica Wolf Dacroce	051.406.901-52	Assistente Social	**Sala 2**
1318116	Any Ellen Rodrigues	041.538.971-24	Nutricionista	**Sala 2**
1331745	Aray Henrique Barbosa	041.863.321-50	Analista Técnico Administrativo	**Sala 2**
1306677	Ariadne Panier Fonseca Lemos	033.871.261-58	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1302381	Arnaldo Carlos Frasson	011.181.421-95	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1305873	Atalias De Lacorte Molinari	049.861.391-77	Advogado	**Sala 2**
1315802	Augusto Cesar Petri	045.617.561-08	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1332033	Bruna Caroline Martins	046.269.081-44	Nutricionista	**Sala 2**
1307365	Caio Vinicius Oliveira Marques	032.036.921-80	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1331161	Camila Carrara Zaneti Urgniani	054.428.131-41	Analista Técnico Administrativo	**Sala 2**
1314249	Camylla Prates Ribeiro	042.891.051-30	Analista Técnico Administrativo	**Sala 2**
1330628	Carla Kunzel	059.218.321-11	Nutricionista	**Sala 2**
1302544	Carlos Alberto Campelo Filho	057.131.057-50	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 2**
1308890	Cenira Vitorino Da Silva	014.667.329-89	Assistente Social	**Sala 2**
1301963	Charles Riffel	073.674.249-20	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1310060	Christopher Alcantara Maia	034.998.761-08	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1310321	Ciane Pinto Pantoja	908.559.732-34	Analista Técnico Administrativo	**Sala 2**
1330373	Cimonia Daufenbach Vieira	570.903.601-30	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 2**
1303494	Claudiane Cristina De Souza Paro	007.908.411-77	Contador	**Sala 2**
1301563	Claudineia Fernanda Jorge Salomao	025.791.321-12	Advogado	**Sala 2**
1302436	Cleidiane Ribas Consoni	015.324.452-61	Odontólogo	**Sala 2**
1303495	Cleidyane F. V. Da Silva	044.748.091-06	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1302773	Cleyton Boaventura Rissi	023.492.521-32	Contador	**Sala 2**
1329372	Clovis Alexandre Stasiak Neris	903.931.551-53	Advogado	**Sala 2**
1329820	Cristiane Botelho De Souza	020.016.771-54	Analista Técnico Administrativo	**Sala 2**
1310109	Cristiane Santos Nascimento	024.534.371-78	Fonoaudiólogo	**Sala 2**
1327023	Cristianeaparecida Blank	012.149.491-85	Assistente Social	**Sala 2**
1319201	Cristina Vanessa Schonholzer	049.440.251-22	Psicólogo	**Sala 2**
1330243	Daiana Francine Campera	040.496.451-65	Fisioterapeuta	**Sala 2**
1325433	Daiana Karoline Schorr Spohr	098.025.079-03	Engenheiro Civil	**Sala 2**
1312798	Daiane Alves De Amorim	053.794.941-02	Pedagogo	**Sala 2**
1309378	Daniel Vieira Oliveira Dos Reis	991.300.252-49	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1332059	Daniela Mara Gomes Da Silva	001.926.893-98	Analista Técnico Administrativo	**Sala 3**
1306786	Daniela Priscila Duarte De Oliveira	054.627.141-30	Pedagogo	**Sala 3**
1330817	Danna Gizela Schorr Spohr	084.693.829-42	Assistente Social	**Sala 3**
1327685	Debora Aparecida De Araujo	051.218.661-86	Assistente Social	**Sala 3**
1304604	Deise Da Silva Aragao	019.887.401-42	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 3**
1329050	Deisyani De Souza Santos Batistello	057.156.001-62	Analista Técnico Administrativo	**Sala 3**
1315206	Denilca Pereira Do Carmo	930.590.941-87	Pedagogo	**Sala 3**
1330447	Denis Johny Schuster De Mattos	049.216.601-31	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1309013	Denise Aparecida Da Silva	956.588.901-87	Pedagogo	**Sala 3**
1332109	Denise Patricia Da Silva	043.816.951-43	Pedagogo	**Sala 3**
1302685	Diego Gonzatti Ribeiro	052.812.251-70	Advogado	**Sala 3**
1313101	Diego Paranhos Correia	033.678.061-37	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 3**
1331877	Diego Puton Menin	046.415.481-29	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1309966	Dieme Barbosa Araujo Andre Fogo	002.363.621-19	Analista Técnico Administrativo	**Sala 3**

1304010	Dionatha Nunes Fonseca	047.262.701-50	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1309995	Douglas Alexandre Vilar Borges	979.768.571-34	Advogado	**Sala 3**
1331700	Douglas Dall Agnol	021.219.581-69	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1316372	Dyonata Fernandes De Paula	046.686.751-48	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1324941	Dyony Bueno De Camargo	024.651.881-27	Advogado	**Sala 3**
1320369	Ederson Andrei Soares	039.126.291-29	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1322326	Edilaine Da Silva Pereira	015.513.661-50	Psicólogo	**Sala 3**
1331809	Edilson Dege Junior	044.249.601-02	Advogado	**Sala 3**
1306649	Edivaldo Dos Santos	987.065.271-91	Analista Técnico Administrativo	**Sala 3**
1311892	Edna De Souza Martins	035.606.161-23	Assistente Social	**Sala 3**
1310558	Eduarda Barbosa Pinheiro	049.918.171-96	Engenheiro Civil	**Sala 3**
1327497	Elaine De Lima Oliveira	034.206.141-01	Psicólogo	**Sala 3**
1329644	Elba Cristiane Nascimento Da Cunha	005.993.911-70	Assistente Social	**Sala 3**
1328170	Eleandro De Andrade	060.114.939-47	Analista Técnico Administrativo	**Sala 3**
1304219	Eli Costa	740.329.092-53	Advogado	**Sala 3**
1314313	Eliane Bortolibi	036.512.761-20	Psicólogo	**Sala 3**
1325185	Elisangela Sodre	044.290.169-09	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 3**
1325104	Elisangelo Peres	005.422.811-55	Contador	**Sala 3**
1307565	Elizangela Goncalves Machado	960.535.001-78	Contador	**Sala 3**
1330326	Elizangela Souza Da Silva	030.821.421-84	Odontólogo	**Sala 4**
1310391	Elsangela Jose Da Cunha	930.615.361-91	Analista Técnico Administrativo	**Sala 4**
1318284	Enio Roque Potulski	669.447.089-49	Psicólogo	**Sala 4**
1313640	Erika Lilyan Mansilha Guebara	049.606.971-30	Engenheiro Civil	**Sala 4**
1306031	Etemony Rosa Oliveira	049.661.741-98	Analista Técnico Administrativo	**Sala 4**
1308026	Euvandes Almeida Bispo	048.461.511-40	Pedagogo	**Sala 4**
1331406	Fabiana Lussani Antunes Da Silva	037.013.351-09	Nutricionista	**Sala 4**
1331576	Fabio Carvalho Dos Santos	010.742.171-28	Analista Técnico Administrativo	**Sala 4**
1305523	Fabio Cleber Do Prado Oliveira	039.151.681-73	Advogado	**Sala 4**
1331872	Fagner Da Silva Santos	055.221.731-06	Pedagogo	**Sala 4**
1330168	Fatima Sabino Dos Santos	003.230.141-35	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 4**
1321993	Felix Heringer Cerqueira Do Nascimento	046.056.931-73	Engenheiro Civil	**Sala 4**
1322846	Fernanda Carvalho da Silva	038.574.511-73	Psicólogo	**Sala 4**
1304920	Fernando Salles Micheletti	046.869.951-16	Advogado	**Sala 4**
1330192	Fernando Sasso Andreotto	621.942.591-04	Advogado	**Sala 4**
1305933	Flavia Karoline Da Silva Diesel	059.180.891-95	Nutricionista	**Sala 4**
1303108	Flavia Palhano Tres	037.942.599-80	Nutricionista	**Sala 4**
1309045	Flavia Thais Da Silva Rodrigues	047.202.891-00	Pedagogo	**Sala 4**
1326434	Francineide Vieira Alves	028.513.921-58	Nutricionista	**Sala 4**
1315507	Francislaine Candido De Almeida	028.402.281-06	Advogado	**Sala 4**
1331238	Gabriel Alexandre Dos Santos	044.621.381-04	Engenheiro Civil	**Sala 4**
1318623	Gabriel Bastos Machado	057.902.001-09	Engenheiro Civil	**Sala 4**
1314985	Gabriel Chagas Nunes Capile	045.641.561-01	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 4**
1302942	Gabriela Camila Kriezer	048.054.691-61	Fisioterapeuta	**Sala 4**
1328261	Gisele Karine Dos Santos	042.174.901-60	Analista Técnico Administrativo	**Sala 4**
1314190	Gisseli Vilas Boas Costa	013.470.741-98	Psicólogo	**Sala 4**
1317594	Glaucio Pereira Passarinho	007.046.711-07	Assistente Social	**Sala 4**
1305656	Gleice da Silva Palin	058.017.211-26	Engenheiro Civil	**Sala 4**
1308985	Guilherme Azevedo Rampazio	050.859.831-14	Contador	**Sala 4**
1327363	Hebert Moreira Da Silva	018.189.361-43	Educador Físico	**Sala 4**
1306088	Heidy Pereira Pinto Falcade	031.916.761-55	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 4**
1327228	Helena Rodrigues Barbosa	023.442.911-99	Psicólogo	**Sala 4**
1331465	Hellen Mariane Moraes Dos Santos	054.532.611-70	Advogado	**Sala 4**
1308296	Hennely Cristine Costa Pinheiro	031.035.001-81	Assistente Social	**Sala 4**
1330964	Henrique Rodrigues Rezende	049.831.481-24	Engenheiro Civil	**Sala 5**
1330961	Hildo Verissimo Oliveira Viana	021.450.132-96	Engenheiro Civil	**Sala 5**
1302641	Iara Bandeira De Araujo	004.967.992-90	Advogado	**Sala 5**
1305994	Iara Waine Almeida Dos Santos	707.150.253-68	Nutricionista	**Sala 5**
1329865	Igor Pexe Martins Oliveira	025.335.521-43	Advogado	**Sala 5**
1308647	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	046.359.381-23	Psicólogo	**Sala 5**
1331204	Ione Mathilde Da Silva Parcianello	697.763.429-49	Advogado	**Sala 5**
1329913	Irineu Santana Rauscholb	040.738.891-50	Analista Técnico Administrativo	**Sala 5**
1326372	Isabel Tarifa Felix	395.437.061-15	Assistente Social	**Sala 5**
1331070	Isaura De Oliveira Melo Arruda	856.534.201-82	Assistente Social	**Sala 5**
1310606	Iuri Silva Feitosa	034.040.761-17	Odontólogo	**Sala 5**
1308322	Ivan Francisco Da Costa Junior	024.568.361-54	Contador	**Sala 5**
1317071	Jackson Carvalho Dos Santos	036.881.451-35	Analista Técnico Administrativo	**Sala 5**
1305440	Jaison Fabio Vicensi	023.896.891-08	Advogado	**Sala 5**
1311038	Jakeline Pires Turqueti	038.450.231-80	Psicólogo	**Sala 5**
1308063	Janaiane Mendes	053.130.211-33	Engenheiro Civil	**Sala 5**
1303085	Janaina Matheus De Nadai	006.593.311-79	Advogado	**Sala 5**
1331859	Jane Kelli Nicacio Da Silva	034.620.021-04	Contador	**Sala 5**
1311168	Jaqueline Coelha De Oliveira	032.127.711-27	Assistente Social	**Sala 5**
1309702	Jaqueline Miranda Moraes De Farias	006.200.281-30	Advogado	**Sala 5**
1331734	Jaykison Silva De Oliveira	021.740.011-60	Contador	**Sala 5**

1328316	Jazon Pereira	424.516.201-53	Analista Técnico Administrativo	**Sala 5**
1331120	Jeniffer Lima Domingues	029.849.021-81	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 5**
1331727	Jessica Da Silva Gouveia	057.469.721-77	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 5**
1318386	Jessica De Sousa Silva	055.079.811-08	Advogado	**Sala 5**
1318490	Jessica Terezinha Fialho Dos Santos	014.442.351-09	Fisioterapeuta	**Sala 5**
1321979	Jheneffer Fernanda Munz De Moraes	041.796.931-78	Assistente Social	**Sala 5**
1315673	Joao Miguel Bispo Bernardi	053.674.871-30	Engenheiro Civil	**Sala 5**
1329196	Jodson Antonio Cutrim Dos Santos	858.755.462-04	Advogado	**Sala 5**
1307132	Joelma Xavier Dos Santos	051.860.611-23	Psicólogo	**Sala 5**
1329955	Joelson Francisco Da Silva Romao	045.968.281-48	Nutricionista	**Sala 5**
1302682	Joelson Luiz Dos Santos	042.211.711-03	Advogado	**Sala 5**
1321297	Johann Ferreira De Lima	024.886.621-43	Analista Técnico Administrativo	**Sala 5**
1302915	Johnny Luiz Sur	025.896.841-93	Analista Técnico Administrativo	**Sala 5**
1309305	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	004.404.411-96	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1319337	Jonhnny Alexandro Dos Reis	964.669.871-91	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1321349	Jose Bento Alves Fonseca	973.736.561-53	Contador	**Sala 6**
1331929	Jose Carlos Donadia	314.592.851-15	Advogado	**Sala 6**
1327478	Jose Ivanil Meira De Latres	885.113.671-87	Assistente Social	**Sala 6**
1303623	Jose Luis Da Silva	015.400.248-81	Educador Físico	**Sala 6**
1330680	Joselaine Picon Fornazieri De Medeiros	885.121.851-04	Analista Técnico Administrativo	**Sala 6**
1308044	Josimar Dos Santos	024.858.441-35	Contador	**Sala 6**
1302645	Josinei Dos Santos Almeida	011.740.212-50	Analista Técnico Administrativo	**Sala 6**
1303423	Josineide Dos Santos Almeida	024.309.962-27	Nutricionista	**Sala 6**
1331458	Juliana Batista	020.051.561-67	Assistente Social	**Sala 6**
1331436	Juliana Sasso Andreotto	785.728.511-00	Advogado	**Sala 6**
1301685	Juliane Domeni Lima	040.379.371-82	Psicólogo	**Sala 6**
1331191	Juliane Oscar De Souza Moura	015.437.191-20	Pedagogo	**Sala 6**
1306012	Julio Cesar Da Silva Da Cruz	020.901.862-32	Contador	**Sala 6**
1309273	Junior Zaneti	039.109.521-86	Odontólogo	**Sala 6**
1311904	Kade Richard Diniz Porfirio	036.098.021-03	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1304387	Karine Benevides Resende Fusco	032.302.761-08	Psicólogo	**Sala 6**
1330725	Karoline Alves dos Santos	059.133.721-58	Fisioterapeuta	**Sala 6**
1316580	Katielly Cristine Silvestre Guimaraes Cecconi	027.546.181-55	Odontólogo	**Sala 6**
1329370	Katiuscia Rafaela Da Silva Stasiak	025.105.391-16	Analista Técnico Administrativo	**Sala 6**
1302581	Kauani Angeli	030.035.891-13	Psicólogo	**Sala 6**
1308254	Kelly Fernanda Rezer	032.720.481-89	Psicólogo	**Sala 6**
1331752	Kerli Da Silva Ferreira	021.037.341-57	Contador	**Sala 6**
1323127	Leandro Goncalves Lopes	035.930.741-84	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1331380	Leandro Rodrigues Ribeiro Pinto	040.337.501-00	Advogado	**Sala 6**
1329002	Lianes Climike	859.281.781-15	Contador	**Sala 6**
1325379	Liliane Aparecida Estavas	004.591.631-40	Assistente Social	**Sala 6**
1308068	Louysse Emy Konno Piton	046.622.891-06	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1332164	Luana Maria Abatti Maceda	083.178.259-57	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1331042	Lucas Da Conceicao Pereira	033.209.471-50	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1331566	Lucas De Alencar Goncalves	030.964.181-01	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 6**
1320166	Lucas De Sales Costa	034.477.441-46	Pedagogo	**Sala 6**
1328913	Lucas Dias De Abreu	056.150.021-58	Engenheiro Civil	**Sala 6**
1331822	Lucas Eduardo Pereira Da Silva	059.052.139-09	Psicólogo	**Sala 7**
1326894	Luciana Aparecida Antunes Pessoa	015.310.121-08	Pedagogo	**Sala 7**
1327548	Luciana Dias Santiago	622.170.461-87	Engenheiro Civil	**Sala 7**
1312072	Luciana Siqueira Tamiozzo	020.324.391-90	Advogado	**Sala 7**
1318827	Luciano Horas Alves	054.469.261-61	Contador	**Sala 7**
1326181	Lucimara Silva Bernachi	816.761.151-53	Assistente Social	**Sala 7**
1325845	Lucineia Aparecida Boeing	030.955.541-84	Advogado	**Sala 7**
1320444	Luiz Fernandes Pereira Da Silva	011.212.251-52	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 7**
1302009	Luiz Fernando Rrodrigues Ferreira	013.709.831-66	Odontólogo	**Sala 7**
1307070	Maira Fanin Vargas	038.989.691-85	Nutricionista	**Sala 7**
1319999	Maisa Cristiane Cezar Harmel	036.797.771-08	Psicólogo	**Sala 7**
1310941	Maisa Dos Santos Zamoner	045.819.131-01	Engenheiro Civil	**Sala 7**
1302912	Marcelo Fogaca Saldanha	631.325.671-91	Contador	**Sala 7**
1323346	Marcelo Fraccari Canova	828.881.081-00	Analista Técnico Administrativo	**Sala 7**
1307110	Marco Denis Gouveia De Morais	838.954.261-72	Advogado	**Sala 7**
1306319	Marcos Antonio De Sousa Soares	048.525.491-33	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 7**
1330943	Marcos Antonio Sabatini	014.737.109-01	Analista Técnico Administrativo	**Sala 7**
1304434	Marcos Cesar Gomes	040.946.211-05	Analista Técnico Administrativo	**Sala 7**
1331923	Marcos Ferreira Rosa	032.798.381-77	Educador Físico	**Sala 7**
1305816	Maria Aparecida Froes	905.431.731-00	Assistente Social	**Sala 7**
1311188	Maria Cecilia Santos Minetto	064.774.609-39	Psicólogo	**Sala 7**
1309091	Maria De Fatima De Souza	875.144.191-87	Pedagogo	**Sala 7**
1301997	Maria Elisa Silveira	055.619.081-54	Engenheiro Civil	**Sala 7**
1319432	Maria Elza Ferreira Da Rocha	881.039.271-04	Pedagogo	**Sala 7**
1307906	Maria Isabel Da Silva	050.368.491-08	Nutricionista	**Sala 7**
1320426	Maria Leticia Amorim Lima	025.286.411-50	Contador	**Sala 7**
1306061	Maria Lucia Mendes	429.662.211-00	Pedagogo	**Sala 7**

1307347	Mariane Mota	049.711.171-30	Psicólogo	**Sala 7**
1330362	Mariano Wosnhgton Mourao Do Nascimento	311.757.162-00	Analista Técnico Administrativo	**Sala 7**
1318447	Marilia Gehring De Souza	053.232.921-05	Advogado	**Sala 7**
1313406	Marines Gaviolli Guarnieri	626.942.941-20	Assistente Social	**Sala 7**
1317793	Marlon Rocha Miranda De Souza	040.626.791-08	Analista Técnico Administrativo	**Sala 7**
1308212	Mateus Leite Cecconello	047.352.631-01	Advogado	**Sala 7**
1327939	Mateus Santos Ribeiro	992.208.061-34	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 7**
1330994	Matheus Vinicius Volpato	024.463.101-84	Engenheiro Civil	**Sala 8**
1310294	Matilde Moreira Cardozo	006.913.572-00	Advogado	**Sala 8**
1310886	Mayra Ferreira Bento	039.009.631-85	Fisioterapeuta	**Sala 8**
1302411	Meiriele De Oliveira Lima	054.306.301-10	Advogado	**Sala 8**
1305642	**Midia Carbo Ferneda Borguetti (lactante)**	**024.100.051-36**	**Advogado**	**Sala 8**
1329810	Monalisa De Morais	000.600.211-01	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1321569	Natalia Delani	046.972.641-50	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1318701	Natalia Machado	057.258.051-74	Odontólogo	**Sala 8**
1304280	Natalia Ribeiro De Sousa	030.081.941-25	Pedagogo	**Sala 8**
1322604	Natan Francisco Dall\acqua	046.162.061-80	Advogado	**Sala 8**
1305877	Nathalia Correa Pontes	052.847.581-96	Psicólogo	**Sala 8**
1329254	Nathalia Teixeira Sotolani	027.774.981-64	Odontólogo	**Sala 8**
1320294	Nathallia Formagio Silva	052.917.581-98	Fisioterapeuta	**Sala 8**
1315104	Nayara Dayane Soares Simoni	042.963.531-10	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1325355	Nayara Kassia Da Silva Santos	039.413.121-54	Psicólogo	**Sala 8**
1302908	Negisleia De Oliveira Lima	979.025.191-20	Advogado	**Sala 8**
1321481	Nei Marcos Wawrzyniak	008.686.531-52	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 8**
1323340	Osalia De Almeida Bispo Rempel	036.251.891-27	Psicólogo	**Sala 8**
1308001	Osni Dos Santos Junior	061.485.601-94	Advogado	**Sala 8**
1313164	Otilia De Abreu Cardoso Neta	727.843.771-72	Assistente Social	**Sala 8**
1321720	Patricia Guralski Damasceno	040.738.211-99	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1330809	Paulo Henrique De Souza Korte	044.128.121-46	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1310641	Paulo Rogerio De Oliveira	839.072.891-53	Advogado	**Sala 8**
1323727	Pedro Oliveira Polipenko	722.623.971-04	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 8**
1314379	Pericles Donar Cunha Da Silva	041.438.981-60	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1313884	Placidio Ferreira Da Silva	057.516.336-44	Advogado	**Sala 8**
1328067	Poliana De Lima Freitas	041.609.801-04	Psicólogo	**Sala 8**
1311220	Prisciliane Fonseca Ribeiro	041.118.243-90	Advogado	**Sala 8**
1305522	Rafael Alexandre Dos Santos	044.621.911-88	Advogado	**Sala 8**
1310645	Rafael Dos Santos Viais	047.202.971-10	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1312895	Rafael Ramalho Barros	025.716.191-01	Analista Técnico Administrativo	**Sala 8**
1302559	Rafael Soares Evas	046.981.671-67	Advogado	**Sala 8**
1310955	Rafaela Caroline Goncalves Urizze	027.138.651-74	Odontólogo	**Sala 8**
1327827	Rafaela Cristina Ricieri	044.936.901-35	Psicólogo	**Sala 8**
1325039	Rafaela Mattos Dos Santos	966.133.431-53	Pedagogo	**Sala 9**
1305900	Raquel Fatima Ordakowski	903.483.381-04	Analista Técnico Administrativo	**Sala 9**
1331310	Raquel Henkes	053.719.721-45	Engenheiro Civil	**Sala 9**
1317997	Rayanny Lima Costa	045.768.251-51	Assistente Social	**Sala 9**
1330782	Raysa Coelho Trindade	025.155.501-18	Nutricionista	**Sala 9**
1325557	Reginaldo De Souza Silva	047.478.311-18	Advogado	**Sala 9**
1303032	Regis Rodrigues Ribeiro	405.459.891-91	Advogado	**Sala 9**
1305842	Renata Almeida	054.748.131-47	Analista Técnico Administrativo	**Sala 9**
1309882	Renata Maria Dos Santos Castaldeli	017.575.571-05	Advogado	**Sala 9**
1318326	Renato Alexandro Silva Avaristo	034.385.771-51	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 9**
1331983	Rennan Paiva Da Silva Campos	034.942.891-31	Advogado	**Sala 9**
1301603	Ricardo Hanysz Souza Rhoden	006.475.241-04	Advogado	**Sala 9**
1331268	Ricardo Rodrigues De Souza	021.232.591-44	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 9**
1308097	Robson Alexandro Bertapelli	284.892.288-50	Psicólogo	**Sala 9**
1310434	Rodrigo Evandro Bele	042.625.521-60	Advogado	**Sala 9**
1306250	Rogerio Cardoso De Andrade	007.668.831-32	Analista Técnico Administrativo	**Sala 9**
1331399	Romario Da Fonseca Angelo	056.476.941-01	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 9**
1322726	Ronaldo Lemes Da Silva	003.737.691-80	Contador	**Sala 9**
1309133	Rosangela Da Silva Adami	020.762.981-18	Pedagogo	**Sala 9**
1305717	Rosangela De Souza Paulino	896.426.191-72	Contador	**Sala 9**
1316084	Rosangela Soares Nascimento	025.915.671-07	Assistente Social	**Sala 9**
1305960	Rosiellen Guimaraes Do Nascimento	032.742.222-08	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 9**
1311248	Rozimara Aparecida Sousa	012.574.691-18	Pedagogo	**Sala 9**
1302737	Rubia De Fatima Mendes	313.324.248-21	Psicólogo	**Sala 9**
1330993	Sandielly De Oliveira Brito	054.743.381-63	Psicólogo	**Sala 9**
1311405	Sara Teixeira Marins	040.564.551-12	Advogado	**Sala 9**
1326186	Sebastiao Candido	894.942.701-00	Educador Físico	**Sala 9**
1307354	Silas Cassiano De Souza	041.321.001-46	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 9**
1327378	Simone Gomes Da Silva	874.093.992-87	Psicólogo	**Sala 9**
1326533	Simone Souza De Oliveira	016.287.331-01	Odontólogo	**Sala 9**
1322040	Simoni Araujo Silva	015.731.041-83	Engenheiro Civil	**Sala 9**
1305451	Soeli Winter Krause	899.975.069-87	Assistente Social	**Sala 9**
1314956	Solange Pinto Da Silva Lorca	009.778.921-66	Pedagogo	**Sala 9**

1304318	Sueire Zunto Gomes	050.860.221-18	Nutricionista	**Sala 9**
1327503	Suelen Andreia Doleys Paulatti	049.763.881-90	Analista Técnico Administrativo	**Sala 10**
1332167	Suely Freiberger De Araujo	384.129.421-91	Pedagogo	**Sala 10**
1331269	Suiberto Lessa Junior	009.928.821-41	Engenheiro Civil	**Sala 10**
1308596	Susani Petini	901.795.951-72	Assistente Social	**Sala 10**
1330849	Suzane Almeida Marasini	002.923.551-06	Advogado	**Sala 10**
1307775	Suzane Aparecida Soares	008.933.451-56	Analista Técnico Administrativo	**Sala 10**
1328163	Tainara Dos Santos Chiotti	048.244.481-90	Advogado	**Sala 10**
1321703	Tamires De Souza Araujo Kaminski	045.181.171-23	Psicólogo	**Sala 10**
1310609	Tatiana Aparecida Campos De Oliveira	027.480.081-03	Analista Técnico Administrativo	**Sala 10**
1303591	Tatiane Dalla Costa Savio	021.960.081-33	Advogado	**Sala 10**
1307577	Tatiane De Lima Campos	038.594.911-13	Assistente Social	**Sala 10**
1302887	Thais Auxiliadora De Almeida Campos	010.620.991-41	Advogado	**Sala 10**
1307468	Thamera Beatriz Plens	031.477.311-89	Advogado	**Sala 10**
1317952	Thaynara Larreny Silva Oliveira	046.424.441-22	Engenheiro Civil	**Sala 10**
1312564	Thaynara Teixeira Lima Evaristo	042.903.201-39	Engenheiro Civil	**Sala 10**
1320500	Thiago Rezende Sanches Mendes	040.761.871-64	Engenheiro Civil	**Sala 10**
1310772	Tiago Jose Cunha Santos	041.585.511-02	Advogado	**Sala 10**
1310102	Tiago Lima Ribeiro	030.652.641-70	Contador	**Sala 10**
1330195	Tiago Montanha Padilha	025.202.341-21	Engenheiro Civil	**Sala 10**
1305883	Valcleci Kovalski Cebrian	975.216.801-97	Pedagogo	**Sala 10**
1328065	Valdete Ferreira Neves	779.860.241-00	Pedagogo	**Sala 10**
1328403	Valdinei Guedes De Lima	005.577.211-05	Analista Técnico Administrativo	**Sala 10**
1331510	Valdir Salustiano Da Silva	014.846.311-88	Contador	**Sala 10**
1302919	Vanessa Caroline Golo Walker	042.860.281-94	Engenheiro Civil	**Sala 10**
1305970	Vanessa Dos Santos Araujo	054.531.391-02	Nutricionista	**Sala 10**
1324690	Vania Kovalski De Oliveira	025.153.041-84	Pedagogo	**Sala 10**
1307694	Vilmar Mueller Junior	023.692.951-80	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 10**
1331852	Vinicius Rolim De Moura	039.068.151-29	Advogado	**Sala 10**
1328875	Wagner Antonio Do Nascimento	813.352.100-91	Técnico em Gestão de Projetos	**Sala 10**
1308529	Wendell Dos Santos Barros	967.916.832-87	Advogado	**Sala 10**
1326072	Wilson Viana De Morais	127.684.478-62	Analista Técnico Administrativo	**Sala 10**
1319853	Zilda Neta Rosa Salgado	057.390.821-45	Psicólogo	**Sala 10**

Nova Santa Helena MT, 27 de Dezembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 078/2018 DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS (PECOMPE) E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 078/2018

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS (PECOMPE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como considerando a Lei Municipal nº 810/2018, visando uma maior transparência nas Compras Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado por meio deste Decreto, a utilização do Plano Estimativo de Compras para os Pequenos Negócios, doravante denominado PECOMPE, de adoção obrigatória por todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Nova Ubiratã.

Art. 2º- O PECOMPE deverá ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, com auxílio dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo de Nova Ubiratã.

Art. 3º - O PECOMPE deverá conter as informações mínimas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O PECOMPE será elaborado duas vezes ao ano:

I - Entre janeiro à abril, para previsão das contratações para o segundo semestre do ano corrente, devendo a publicação do extrato do PECOMPE ser realizada até o dia 15 de junho de cada ano;

II - Entre julho à outubro, para previsão das contratações para o primeiro semestre do ano subsequente, devendo a publicação do extrato do PECOMPE ser realizada até o dia 15 de dezembro do ano corrente.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando necessário, a atualização dos dados ou retificação das informações do PECOMPE.

Art. 5º - O PECOMPE será divulgado de forma sistemática e simultânea, nos seguintes meios de comunicação:

I - Diário Oficial do Município;

II - Site oficial da Prefeitura;

III - Sala ou Casa do Empreendedor;

IV - Associação ou Sindicato empresarial;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 28 de Dezembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

ANEXO I
PECOMPE
PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Requisitante	Objeto	Modalidade	Tipo	Valor Global Estimado	Benefício da LCF 123/2006	Previsão da licitação	Quantidade	Edital disponível no Site da Prefeitura

ESTIMATIVA R$ ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio do Prefeito **João Batista Vaz da Silva – Cebola,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal de nº. 2.118, de 30 de novembro de 2018 e Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado junto ao MAPA.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à admissão em caráter temporário do Município de Nova Xavantina - MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 10.253, de 07 de dezembro de 2018, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO 1.1. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado**,** para admissão em caráter temporário**,** de acordo com o **Quadro I** e as atribuições estão descritas no **ANEXO I**,

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
AUXILIAR DE INSPEÇÃO - CONTRATO	16	2	16	R$ 1.770,71	44	Ensino Fundamental Completo
TÉCNICO DE INSPEÇÃO - CONTRATO	08	1	08	R$ 2.155,07	44	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONTRATO	01	-	01	R$ 1.470,71	40	Ensino Médio Completo

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário será de Provas objetivas de múltipla escolha, aplicação de teste de aptidão física – TAF, somente para os cargos de Auxiliar de Inspeção e Técnico de Inspeção, e prova prática em Excel para o cargo de Assistente Administrativo que será regido por este Edital.

2.2. O Processo destina-se a selecionar candidatos para admissão em caráter temporário para os cargos de **AUXILIAR DE INSPEÇÃO – CONTRATO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CONTRATO e TÉCNICO DE INSPEÇÃO - CONTRATO,** para o Município de Nova Xavantina, conforme Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o **ANEXO II**, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, e aplicação de Teste de Aptidão Física – TAF, aplicação de prova prática de conhecimentos básicos em Excel, ambas de caráter eliminatório.

2.3.1. Para a realização da prova prática em Excel, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento.

2.3.2. Somente realizarão o Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos que tiverem sido aprovados no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento.

2.4. As pessoas com deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

2.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.

b) Entregar na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no período de **14 a 18 de janeiro de 2019, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local),** o laudo médico original, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

2.4.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo Seletivo.

2.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 2.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

2.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

2.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme **ANEXO IV**.

2.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 2.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

2.4.10. A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

2.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

2.4.12. A não observância do disposto no subitem 2.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

2.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

2.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

2.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

2.4.14.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

2.5. A perícia médica dos candidatos que se declararem PcD deverá seguir o modelo do **Anexo III** deste Edital e deverá ser protocolado junto na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no período de **janeiro de 2019, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local)**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2.6. A convocação dos candidatos aprovados/classificadas somente será realizada após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal, junto a sala da Auditoria e Controladoria Geral, por ordem de chegada, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT.

3.1.1 **O período de inscrição será de no período de 04 a 15 de fevereiro de 2019, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local)**, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário (**QUADRO II**), no valor correspondente à opção de Cargo, de acordo com as instruções constantes no edital, **até a data limite de pagamento, 18 de fevereiro de 2019.**

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Ensino Médio Completo	R$ 90,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento 18 de fevereiro de 2019.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Requisitos para Inscrição:

3.10.1. Assinar o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo, bem como conferir as informações contidas no mesmo.

3.10.2. Apresentar cópia legível do RG e CPF.

3.10.3. Cópia do comprovante de endereço com emissão de no máximo de 30 dias.

3.10.4. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme **ANEXO VII** deste Edital ou por procuração pública, com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo.

3.10.5. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à Comissão do Processo Seletivo.

3.11. As inscrições serão somente presenciais.

3.12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.13. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade declarada.

3.14. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.15. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.16. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento oficial de identificação com foto.

3.17. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.18. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição na data de **14 a 18 de janeiro de 2019, das 13h00min às 17h00min (horário local),** exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003,entregar na Recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT. 4.1.1. Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; 4.1.2. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.522/2010. 4.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na Recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, **conforme item4.1.,** em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção conforme **Anexo VIII**, e cópia dos seguintes documentos:

a.1) Identidade do Candidato - RG;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mí-

nimo, três doações antes do lançamento deste Edital. 4.2.1. **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na Recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, conforme prazo estabelecido **no item 4.1**. em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção de acordo com **Anexo VIII**;

4.2.2.1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

4.2.2.2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

4.2.2.3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

4.2.2.4. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4.3. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste certame. 4.4. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: 4.4.1. Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 4.1.; 4.4.2. Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; 4.4.3. Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 4.1; 4.4.4. Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 4.5. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 4.6. Os requerimentos de isenção serão analisados e julgados pela **comissão interna.** 4.7. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada na data de **29 de janeiro de 2019**, mediante publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

4.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, **deverão solicitar o boleto no período de inscrição que será de 04 a 15 de fevereiro de 2019, das 13h00min às 17h00min (horário local),** exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

4.9. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de janeiro de 2019** no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

4.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas conforme **Anexo IV**.

4.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **Anexo V**, Cronograma dos trabalhos.

5.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de **10 de março de 2019, das 08h00min às 11h00min (horário local).**

5.2.1 O candidato só poderá entregar a prova após o período mínimo de 01 (uma) hora.

5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no **dia 01 de março de 2019**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Noções de Administração Pública	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
Total geral de pontos	**25**	**-**	**10,00**

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA PRÁTICA EXCEL.

7.1. As Provas Práticas Excel serão Coordenadas pela Comissão Interna do Certame.

7.2. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local e horário para a realização da Provas Práticas Excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, que será divulgado em edital complementar conforme **Anexo V – cronograma dos trabalhos**.

7.3. A prova prática de Excel consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica, com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

QUADRO V

Atividades	Pontuação
Formatação	2,5 pontos
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0 pontos
Agilidade em digitar	2,5 pontos

Critérios: • Conhecimento; • Agilidade; e • Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para avaliação 07 minutos.

7.4. A prova prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constara de exame de digitação (formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

8. Teste de Aptidão Física - TAF

8.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para os candidatos considerados classificados nas etapas anteriores, conforme disposto no subitem 2.3.1.

8.1.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público.

8.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Capacidade Física com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/ arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação da publicação.

8.1.3. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no item 16.5. deste Edital (obrigatório).

8.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme **Anexo VI** do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

8.2.1. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:

a) nome completo do candidato (legível);

b) assinatura e carimbo do médico responsável;

c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

d) data de emissão do Atestado;

e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

8.2.2. Atestado Médico será analisado, pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasião em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo.

8.2.3 Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.4 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.3. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física.

8.4. O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física ficará a cargo do candidato.

8.5. No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado pela Comissão Interna do Processo Seletivo, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir:

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
Teste	Tempo Máximo	Performance		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Corrida	12 minutos	2400 metros	1900 metros	01 (uma)

8.7. No teste de Corrida, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

8.11 Corrida - Masculino/Feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;

b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

8.12 O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

8.13 Será eliminado o candidato que:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.14 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.15 Durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

8.16 O resultado do teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

09. Do regime jurídico e previdenciário

09.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

11.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

11.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de noções de administração;

11.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

12. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e prova prática de Excel, quando houver.

12.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 11 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme **Anexo V – Cronograma de Trabalhos** deste Edital.

13.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo IV**.

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

13.4. Se da análise de recursos, resultar na anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

13.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

13.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou ainda intempestiva.

13.7.1. O recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, **no horário de 13:00 as 17:00 (horário local)**.

13.7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

14.1. A admissão em caráter temporário ocorrerá conforme a classificação dentro do número de vagas oferecidas. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

14.1.1. A convocação dos candidatos aprovados/classificadas somente será realizada após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.1.2. A autorização para a realização das horas extraordinárias será definida pelo responsável do MAPA na unidade frigorífica, devendo encaminhar ao município o relatório das horas extras realizadas, sempre até o 10º dia de cada mês na Gerência de Gestão de Pessoas.

14.2. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

14.2.1. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento ou readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo ao qual foi contratado.

14.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.4. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.5. Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá **conter no mínimo** os seguintes documentos:

14.5.1. 01 (uma) fotocópia autenticada em cartório (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino;

14.5.2. 01 (uma) fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar), **acompanhados dos documentos originais**;

14.5.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;

14.5.4. 01 (uma) fotocópia do CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, acompanhados dos documentos originais;

14.5.5. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

14.5.6. 01 (uma) fotocópia do comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

14.5.7. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Bradesco S/A;

14.5.8. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

14.5.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/servicos/certidao) **e** Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx).

14.5.10. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

14.5.11. Declaração de bens com valores que compõe seu patrimônio;

14.5.12. Declaração de bens com valores do cônjuge se for o caso;

14.5.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

14.5.14. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

14.5.15. 01 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anotar número de telefone para contato e E-mail.

14.5.16. Providenciar os exames listados abaixo para apresentação no dia da realização do exame médico pré-admissional que será agendada junto a Gerência de Gestão de Pessoas;

1. Hemograma completo em jejum;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) ;

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) ;

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S)

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos

14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

14.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo.

14.7. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

14.8. A contratação será pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9. Após a contratação o candidato será lotado na Unidade Frigorífica definida no Termo de Cooperação Técnica.

14.10. O treinamento para exercer a função será de responsabilidade da Unidade Frigorífica.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

15.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

15.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

15.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o artigo 6, I, da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006;

15.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

15.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

15.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas;

15.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

15.9. Será caso de rescisão de contrato se a unidade frigorífica certificar a inaptidão do candidato para desempenhar as funções inerentes ao cargo contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

16.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

16.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

16.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

16.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.

16.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

16.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

16.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

16.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

16.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

16.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.16. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

16.17. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

16.18. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 16.16.

16.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

16.20. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

16.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

16.22. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

16.23. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 16.21 e 16.22 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

16.23.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.23.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.23.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.23.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

16.23.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

16.23.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.23.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

16.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.25. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16.26. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

16.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo.

16.28. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO V – cronograma dos trabalhos.**

16.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo.

16.30. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

16.31. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

16.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - **CEBOLA**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO

AUXILIAR DE INSPEÇÃO

Requisitos: Ensino fundamental completo

Carga Horária: 44 horas semanais, exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a função: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal.

Síntese das atividades: atuação na inspeção *post mortem* do abate, como por exemplo, exame dos pés, exame do conjunto cabeça-língua, cronologia dentária, exame do trato gastrointestinal, baço, pâncreas, vesícula urinária e útero, exame do fígado e esôfago, exame dos pulmões e coração, exame dos rins, exame de carcaça (traseiro), visualização e corte de nódulos linfáticos, exame de carcaça (dianteiro), visualização e corte de nódulos linfáticos, inspeção do diafragma e auxílio ao médico veterinário no Departamento de Inspeção Final (DIP).

TÉCNICO DE INSPEÇÃO

Requisitos: Ensino médio completo

Carga Horária: 44 horas semanais, exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a função: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal.

Síntese das atividades: Controle das coletas oficiais e de outros tipos de coletas, verificação da água e produtos (pasta), controle da salmonela (SSP), verificação e controle da *Escherichia Coli* genérica (pasta) e da *escherichia Coli STEC* (pasta), *BSE* (pasta), *Ractopamina* (pasta), *PNCRC* (pasta), *Conserva* (pasta), programação de embarque e descarga, acesso ao SEI (Sistema Eletrônico de Informações), envio da documentação gerada na rotina administrativa do Serviço de Inspeção Federal - SIF 1662 e/ou Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/MS 4400, realização de turno e serviço de plantão para embarque e desossa, inspeção, fiscalização e controle de produtos e subprodutos de origem animal, inspeção ante e *post mortem* dos animais de abate, conferência da documentação do animal abatido (Guia de Trânsito Animal), acesso ao Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIF, emissão de documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos de origem animal – CSD-CSN/GT, bem como a emissão de outras declarações para legalização e respaldo da carga, auxílio, acompanhamento e supervisão das auditorias abertas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (SIF 1662 e 4400), verificação, inspeção e controle de trânsito dos produtos de origem animal e seus subprodutos, acompanhamento preventivo dos produtos de origem animal e seus subprodutos quanto em desacordo com a legislação, lavratura do termo de apreensão e comunicação do ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo, acompanhamento e verificação da aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro e destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, bem como dos materiais de acondicionamento e embalagem, acompanhamento e verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal, coleta de amostras, procedimento de preparo, acondicionamento e remessa de produtos e subprodutos de origem animal, controle de comunicação (memorandos enviados e recebidos), atendimento presencial ao público e via telefone, controle de estoque de material do SIF (material da secretaria, de uso da indústria e da copa), controle e lançamento em livro apropriado de etiqueta utilizada em embalagens dos produtos destinados à União Europeia, controle e lançamento em livro apropriado para anotação das desossas de carcaças sequestradas, preparação dos vestuários apropriados para recebimento de supervisões, auditorias e missões de importadores dos produtos selecionados, assessoramento dos AFFAs e Médicos Veterinários do SIF 1662, envio das folhas de frequência dos servidores, treinamento regular da equipe, habilitando-a para a execução das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, participação em supervisões e auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas à função e a realização de outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos: Ensino Médio completo, e prova prática de informática.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e officce, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbal – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decreto 9.013/2017.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbal – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decreto 9.013/2017.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 05/2018, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

MICROÁREA	
NOME DO CANDIDATO (A)	**Nº. DA INSCRIÇÃO**

CARGO	**SALA**	**TURNO**

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão (ões) nº _____

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

( ) Outro (s) _____

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Publicação do Edital: **28 de dezembro de 2018.**

Prazo para impugnação do edital de abertura: **02 a 03 de janeiro de 2019.**

Publicação do resultado da impugnação: **07 de janeiro de 2019.**

Requerimento de isenção de taxas e de entrega do laudo médico original - PcD (quando houver)**: 14 a 18 de janeiro de 2019.**

Publicação dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: **23 de janeiro de 2019.**

Período de recurso dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: **24 e 25 de janeiro de 2019.**

Resultado do recurso da isenção de taxas: **29 de janeiro de 2019.**

Período de Inscrição: **04 a 15 de fevereiro de 2019.**

Última data para o pagamento do boleto de inscrição: 18 de fevereiro de 2019.

Divulgação Preliminar da Relação de Inscritos: **22 de fevereiro de 2019.**

Prazo para Recurso das Inscrições: **25 e 26 de fevereiro de 2019.**

Homologação Final das Inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **01 de março de 2019.**

Aplicação das Provas Objetivas: **10 de março de 2019**.

Divulgação do Gabarito Preliminar: **11 de março de 2019**.

Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar: **12 e 13 de março de 2019**.

Divulgação do Gabarito Oficial: **18 de março de 2019**.

Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **22 de março de 2019**.

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **25 e 26 de março de 2019**.

Resultado Final das Provas Objetivas e Convocação para prova prática – Excel e Teste de Aptidão Física - TAF: **02 de abril de 2019.**

Aplicação da prova prática – Excel e Teste de Aptidão Física - TAF: **07 de abril de 2019. (Local e horário a ser divulgado no site http://novaxavantina.mt.gov.br/).**

Resultado Preliminar da prova prática – Excel e Teste de Aptidão Física - TAF: **10 de abril de 2019.**

Prazo para Recurso da prova prática – Excel e Teste de Aptidão Física - TAF: **11 e 12 de abril de 2019.**

Resultado Final Geral da prova Objetiva, prova prática – Excel e Teste de Aptidão Física – TAF: **16 de abril de 2019.**

Prazo para Recurso do Resultado Final Geral prova Objetiva, prova prática – Excel e Teste de Aptidão Física – TAF: **17 e 22 de abril de 2019.**

Homologação do certame até dia **26 de abril de 2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)

_____

_____, portador (a) do RG nº _____, UF _____, nascido (a) em _____ / _____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Processo Seletivo nº 05/2018), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

_____

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

NOME COMPLETO	**NACIONALIDADE**

ESTADO CIVIL	**PROFISSÃO**	**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

RG	**ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO**	**C.P.F.**

RUA/AV.	**Nº**	**BAIRRO**

CIDADE	**ESTADO**	**CEP**	**TELEFONE**

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	**NACIONALIDADE**

ESTADO CIVIL	**PROFISSÃO**	**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

RG	**ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO**	**C.P.F.**

RUA/AV.	**Nº**	**BAIRRO**

CIDADE	**ESTADO**	**CEP**	**TELEFONE**

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de_____.

RG_____ CPF_____

Assinatura do Candidato _____

RG_____ CPF_____

Testemunha_____

PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2018

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Eu,_____, RG_____ e CPF nº _____, telefone n. (____)_____ solicito isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo n° 05/2018 do Município de Nova Xavantina – MT, para o cargo _____ de acordo com o item 4. do Edital.

Documentos comprobatórios em anexo.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Nova Xavantina- MT, _____ /_____ /2019.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.606/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 9.606, de 4 de julho de 2018 que dispõe sobre a "*nomeação de **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668,titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018***", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Romero & Luiz Ltda***que tem por objeto o *registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento de ar tipo split, modelos: HI Wall, Piso-Teto e cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial nº 10/2.018"**

Leia-se:

"Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Romero & Luiz Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos, atendendo as secretarias municipais, com comodato de dosadores automáticos* - **Pregão Presencial nº 14/2.018"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.336, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.336, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo o período de 18/12/2018 a 6/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de dezembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 24/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA, portadora da cédula de identidade Nº 20248830 SSP/MT e CPF N°. 027.506.791-25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotado e a disposição da EMEB. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 143/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DILVO ZIOLKOWSKI, portador da cédula de identidade Nº 15850072 SSP/MT e CPF N°. 980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MOTORISTA, lotado e a disposição da SME.

Vigência do Contrato	01/10/2018 a 19/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 43/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CRISTIANE REIS BONRUQUE, portador da cédula de identidade Nº 2113552-5 SSP/MT e CPF N°. 033.803.711-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, Nível médio, lotado e a disposição da E. M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	07.02.2018 a 14.12.2018

Novo Mundo / MT, 14 de dezembro 2018**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 125/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CÍCERA DIAS DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade Nº 2003029128868 SSP/CE e CPF N°. 025.631. 033-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA lotado e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	24/09/2018 a 01/12/2018

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 53/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DALMA APARECIDA GARCIA DOS REIS, portadora da cédula de identidade Nº 1639168-3 SSP/MT e CPF N°. 010. 667.391-29, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 129/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA, portadora da cédula de identidade Nº 2820787-4 SSP/MT e CPF N°. 043. 388.531-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 74/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DÉBORA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF N°. 964.622.051-72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotado e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	01/03/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 83/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DIECICA RODRIGUES PEDRETE, portador da cédula de identidade Nº 2421300-4 SSP/PR e CPF N°. 061.867.591-48, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, Nível médio, lotado e a disposição da E. M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	01.06.2018 a 14.12.2018

Novo Mundo / MT, 14 de dezembro 2018**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 29/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDIR SALETE BENINCA SAVEGNAGO, portador da cédula de identidade Nº 3095337-5 SSP /MT e CPF. N°. 325.698. 310-34, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA, Nível superior, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"
Vigência do Contrato	07.02.2018 a 21.12.2018.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 34/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade Nº 1946346-4 SSP/MT e CPF N°. 002.492. 781-38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MOTORISTA, lotado e a disposição da SME.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 19/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marli T. Silva, Marlene Schaefer e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor residência do proprietário Remi Carvalho Rezende CPF: 898.511.881.15,situada na Rua Crisântemo n°37 bairro: Vila Nova II, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70. 235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0757,0758; Termo de Infração n° 0756,0759; Cópia de notificação; Cópia da A.R. CD com registro de fotográficos; Cópia do áudio; Relatório de inspeção Sanitária de 02/08/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento residência do proprietário Remi Carvalho Rezende CPF898.511.881.15, situada na Rua Crisântemo n°37 bairro: Vila Nova II, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssimo) de acordo com o código de Postura Municipal solicita-se a retirada imediata dos animais do Perímetro Urbano . Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 75 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 27 de dezembro 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA :Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 36/2016

Aditivo nº 05 ao Contrato 36/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME. CNPJ 14. 793.694/0001-76.** Objeto: A Contratação de **01(um) Ônibus**, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para **Transportar Pacientes** a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades. Justifica-se o pedido de reajuste, pelo todo exposto e explanado, que a empresa PARANATINGA TUR no que se refere ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor). O valor reajustado do contrato original será de 4,9526% do valor global. **Prazo: 31/12/2018 A 31/12/2019, Valor Mensal R$: 19.940,99 Valor Total R$: 239.291,88 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito).** Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de dezembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 60/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 60/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DIONESIO PEREIRA DO LAGO, CPF 110.201. 641-15.** Objeto: a Locação de Imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 337, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 160m2 de área construída, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 27/07/ 2018 A 31/12/2018; Valor Mensal: R$ 2.000,00, Valor Global R$: 24. 000,00**. Departamento de Licitações e Contratos. Em 31 de dezembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 315 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 315 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.732.801-30, ocupante do Cargo Efetivo de "**ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2011/2016	**02/01/2019 À 01/04/2019**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 05 AO CONTRATO 063/2015.

Aditivo nº 05 ao Contrato 063/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TARGETWARE INFORMÀTICA LTDA** - **CNPJ 09.240.519/0001-11.** Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviço de **LICENÇA DE SOFWARE** para uso do **DROPBOX** Empresarial incluso 5 licenças. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a necessidade de dar continuidade ao programa para o armazenamento e compartilhamento dos documentos e informações, o qual são de extrema importância para a boa Administração. **Prazo: 31/12/2018 A 31/12/2019**, **Valor: R$ 4.800,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de dezembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 26/2015

Aditivo nº 04 ao Contrato 26/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95.** Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema on-line para cotação de preços, com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório especifico e detalhado, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de pesquisa de preço, buscando mais agilidade, comodidade e eficiência na aquisição de objetos de licitações, nos proporcionando melhor preço, ajudando nas compras, buscando atender as secretarias com mais rapidez e com cotação detalhada do melhor preço de mercado. **Prazo: 31/12/2018 A 31/12/2019**, **Valor: R$ 7.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marli T. Silva, Marlene Schaefer e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento residência do proprietário/responsável Lucila Cristina dos reis CPF 442.171.021.00, situada na Rua João Pessoa n° 213 bairro: Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento residência do proprietário/responsável Lucila Cristina dos reis CPF 442.171.021.00, situada na Rua João Pessoa n° 213 bairro: Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XV, sessão I, artigo 203, III Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado **ADVERTÊNCIA** . Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 27 de dezembro 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA: Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento residência do proprietário/responsável Lucila Cristina dos reis CPF 442.171.021.00, situada na Rua João Pessoa n° 213 bairro: Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de citação em 11/12/2018, o mesmo **APRESENTOU DEFESA.**

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 26/12/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento residência do proprietário Remi Carvalho Rezende CPF:898.511.881.15,situada na Rua Crisântemo n°37 bairro: Vila Nova II, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de citação em 11/12/2018, o mesmo **APRESENTOU DEFESA.**

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 26/12/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marli T. Silva, Marlene Schaefer, Leticia Vaz de Souza, Sonilse Regina Ramos e Antônio Marcos Gomes. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor Supermercado Destak Supermercado, CNPJ 26.521.467/0001-70, situada na Avenida Bandeirantes,1436, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Lucas Resende Santeiro, CNAE 47.11.3-02, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0740; Termo de Apreensão n°0321,0322; Termo de Infração n° 0741; Relatório de inspeção Sanitária de 12/07/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o Estabelecimento Destak Supermercado, CNPJ 26.521.467/0001-70, situada na Avenida Bandeirantes,1436, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Lucas Resende Santeiro mediante à apresentação dos autos está em desacordo com a legislação e mesmo com a referida defesa por ele apresentado , opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 75 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde.

É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 27 de dezembro de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente

FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA :Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Destak Supermercado, CNPJ 26.521.467/0001-70, situada na Avenida Bandeirantes,1436, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78.8870-000, Proprietário: Lucas Resende Santeiro. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de citação em 18 de setembro conforme data de emissão, o mesmo **APRESENTOU DEFESA.**

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 26 de dezembro 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marli T. Silva, Marlene Schaefer, Leticia Vaz de Souza e Antônio Marcos Gomes. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor O Verdurão, CNPJ 03.814.646/0001-09, situada na Avenida Bandeirantes,1938, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Edilson Pereira dos Reis, CNAE 47.12-1-00, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0710; Termo de Apreensão n°0319; Termo de Infração n° 0711; Relatório de inspeção Sanitária de 27/06/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento O Verdurão, CNPJ 03.814.646/0001-09, situada na Avenida Bandeirantes,1938, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Edilson Pereira dos Reis CNAE 47.12.1-00, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssimo). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 75 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde.

Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde.

É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 27 de dezembro de 2018.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA :Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

Aos vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento O Verdurão, CNPJ 03. 814.646/0001-09, situada na Avenida Bandeirantes,1938, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Edilson Pereira dos Reis. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de citação em 18 setembro, o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA.**

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 26 de dezembro 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER

PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras, Sonilse Regina Ramos, Letícia S. Vaz de Souza e Antônio Marcos Gomes. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor Aguas de Paranatinga CNPJ 20.978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil, 1044, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000 Responsável Técnico: Priscila Decome. CNAE: 36.00-6-01, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0651; Termo de Notificação nº0712; Termo de Infração n° 0713; Relatório de inspeção Sanitária de 28/06/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Aguas de Paranatinga CNPJ 20.978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil, 1044, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000 Responsável Técnico: Priscila Decome. CNAE: 36.00-6-01, nesta cidade de Paranatinga opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 75 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde.

Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde.

É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 27 de dezembro 2018

Adriana Alves de Oliveira Salazar:Presidente

FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA : Secretaria

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

Aos vinte seis (26) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor o estabelecimento Aguas de Paranatinga, CNPJ 20.978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil, 1044,Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Responsável Técnico: Priscila Decome. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou res-

ponsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de citação em 26/07/2018, o mesmo Não **APRESENTOU DEFESA.**

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 26/12/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marli T. Silva Sonilze Regina Ramos e Antônio Marcos Gomes. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor estabelecimento Marfrig Global Foods S.A CNPJ 03.853.896/000/8-16, situada na Rodovia MT, KM 03 Zona Rural, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário\ Responsável Técnico Maciel Batista Souza, CNAE 86.30-5-03, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70. 235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Termo de Notificação nº 0652; Termo de Infração n°0653; Relatório de inspeção Sanitária de 19/04/2018.

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu que o estabelecimento Marfrig Global Foods S.A CNPJ 03.853.896/000/8-16, situada na Rodovia MT, KM 03 Zona Rural, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário\ Responsável Técnico Maciel Batista Souza mediante à apresentação dos autos está em desacordo com a legislação e mesmo com a referida defesa por ele apresentado , opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, II (grave). Portanto, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 5 a 50 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde.

É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Adriana Alves de Oliveira Salazar:Presidente

FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA : Secretaria

BENVINDA RODRIGUES GALDINO: Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 39/2016

Aditivo nº 06 ao Contrato 39/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA – ME - CNPJ 14.958.482/0001-00.** Objeto: A Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 31/12/2018 A 30/08/2019, Valor Mensal R$ 22.000,00 Valor Total: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de dezembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 313 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 313 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR a Sra. KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o número 014.281.921-23 e portadora do RG de número 5625940 SSP/GO, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 314 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o número 993.407.041-34 e portador do RG de número 15425517, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 316 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 316 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**, inscrita no CPF sob o número 460.798.741-72 e portadora do RG de número 072.0959-2, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 318 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**, inscrita no CPF sob o número 460.798.741-72 e portadora do RG de número 072.0959-2, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1682/2018

LEI Nº 1682/2018

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga – MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em R$ 71.903.200,00 (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Três Mil e Duzentos Reais) compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R$ 4.345.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em R$ 79.473.903,93 (Setenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Noventa e Três Centavos), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R$ 7.570.703,93, (Sete Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa e Três Centavos), totalizando uma Receita Liquida de R$ R$ 71.903.200,00 (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Três Mil e Duzentos Reais), para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	69.124.072,84	5.094.831,09	74.218.903,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	910.000,00	910.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.570.703,93	0,00	-7.570.703,93
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.553.368,91	6.004.831,09	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.049.700,00	2.049.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.295.300,00	2.295.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	61.553.368,91	10.349.831,09	71.903.200,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.861.000,00	0,00	9.861.000,00
Contribuições	510.000,00	0,00	510.000,00
Receita de Patrimonial	349.000,00	100.000,00	449.000,00
Receita de Serviços	31.000,00	0,00	31.000,00
Transferências Correntes	58.366.339,62	4.994.831,09	63.361.170,71
Outras Receitas Correntes	6.733,22	0,00	6.733,22
Total das Receitas Correntes	69.124.072,84	5.094.831,09	74.218.903,93
RECEITA DE CAPITAL			

Transferências de Capital	0,00	910.000,00	910.000,00
Total das Receitas de Capital	0,00	910.000,00	910.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-30.000,00	0,00	-30.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-7.540.703,93	0,00	-7.540.703,93
Total Deduções da Receita Corrente	-7.570.703,93	0,00	-7.570.703,93
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.553.368,91	6.004.831,09	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	2.048.200,00	2.048.200,00
Receita de Patrimonial	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	500,00	500,00
Total das Receitas Correntes	0,00	2.049.700,00	2.049.700,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.295.300,00	2.295.300,00
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	2.295.300,00	2.295.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	61.553.368,91	10.349.831,09	71.903.200,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 71.903.200,00 (Setenta e Um Milhões, Novecentos e Três Mil e Duzentos Reais) para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	42.055.672,53	19.931.000,00	61.986.672,53
Pessoal e Encargos Sociais	22.952.494,81	13.229.000,00	36.181.494,81
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	19.098.177,72	6.702.000,00	25.800.177,72
DESPESAS DE CAPITAL	3.001.000,00	1.866.000,00	4.867.000,00
Investimentos	2.806.000,00	1.866.000,00	4.672.000,00
Amortização da Dívida	195.000,00	0,00	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.527,47	0,00	704.527,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.527,47	0,00	704.527,47
Total da Administração Direta	45.761.200,00	21.797.000,00	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.229.000,00	3.229.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.594.000,00	2.594.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	633.000,00	633.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.000,00	13.000,00
Investimentos	0,00	12.000,00	12.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	45.761.200,00	26.142.000,00	71.903.200,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	3.360.344,76	0,00	3.360.344,76
Gabinete do Prefeito	2.990.934,47	0,00	2.990.934,47
Secretaria Mun. de Finanças	4.486.975,05	0,00	4.486.975,05
Secretaria Mun. de Administração	1.882.000,00	0,00	1.882.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	18.113.000,00	18.113.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	21.018.945,72	0,00	21.018.945,72
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	0,00	3.684.000,00	3.684.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura, Industria e Comércio	540.000,00	0,00	540.000,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo	404.000,00	0,00	404.000,00
Secretaria Mun. de Transportes	6.021.000,00	0,00	6.021.000,00
Total da Administração Direta	45.761.200,00	21.797.000,00	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	4.345.000,00	4.345.000,00
TOTAL GERAL	45.761.200,00	26.142.000,00	71.903.200,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	3.360.344,76
04. Administração	9.424.916,52
08. Assistência Social	3.684.000,00
10. Saúde	18.113.000,00
12. Educação	20.668.945,72
13. Cultura	350.000,00
15. Urbanismo	3.905.000,00
16. Habitação	5.000,00
17. Saneamento	20.000,00
18. Gestão Ambiental	135.000,00
20. Agricultura	305.000,00
23. Comercio e Serviços	168.000,00
26. Transporte	6.021.000,00
27. Desporto e Lazer	1.127.000,00
28. Encargos Especiais	200.000,00
99 - Reserva de Contingencia	70.993,00
Total da Administração Direta	67.558.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	4.345.000,00
Total da Administração Indireta	4.345.000,00
TOTAL GERAL	71.903.200,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	45.761.200,00
Orçamento da Seguridade Social	26.142.000,00
Saúde	18.113.000,00
Assistência Social	3.684.000,00
Previdência Social	4.345.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	71.903.200,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública;

III - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV - até o limite da dotação consignada nesta Lei como PROVISÃO PARA **EMENDAS PARLAMENTARES – Projeto/Atividade 1.999**, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

V – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 0111/2018 - VERA LUCIA PARDINHO DE ARRUDA-CONTÍNUA

CONTRATO Nº 0111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **VERA LUCIA PARDINHO DE ARRUDA** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Contínua, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 880175 SSP/MT e do CPF n.º 568.868.611-15, residente e domiciliado (a) à Rua Lutero Lopes Nº 231 – Centro, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Contínua em substituição a servidora Ozilda Gregório Ferreira que encontra-se com desvio de função com laudo médico. (Atualmente a servidora era substituída por servidor efetivo que realizava horas extraordinárias), lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, **em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 02 de janeiro de 2019 até 02 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R$ 983,33 (Novecentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

003- Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se

for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 28 de Dezembro de 2018.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

_____

Veralucia Pardinho de Arruda

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____

Nome: Stephany Paiva Damascena Nome: Jéssica Damacena

DI.RG.SSP/MT.nº 15916294 DI.RG.SSP/MT.nº 1563490-6

CPF/MF nº 033.199.985-44 CPF/MF nº 004.997.911-69

RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 009/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro de digitação no número do CNPJ da Empresa licitante na Ata de Abertura do Certame e na Ata de Julgamento da Proposta do Edital, considerando a transparências nos atos Praticados por essa Administração. Desta forma **RETIFICA** o numero do CNPJ da Empresa Licitante,passando para a seguinte redação:

Onde se lê:

M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ 21.878.860/0001-02.**

Leia – se:

M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ 21.878.860/0001-00.**

A Retificação está disponível no site oficial do município (www.pedrapreta.mt.gov.br) e no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM. O demais ato do certame licitatório permanece inalterado.

Pedra Preta - MT, 28 de Dezembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 66/2018 DE 02/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

Decreto nº 66/2018 de 02/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.610,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012. 41 - 3.3.90.39.00.00	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
03.001.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
03.001.14.422.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.422.0005.2.146. 56 - 3.3.90.08.00.00	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.027. 121 - 3.3.90.36.00.00	1	CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.027.		CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

124 - 3.3.90.39.00.00	71	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
133 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.075.		MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA	
333 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
421 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.081.		MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	
443 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
472 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.15.122.0040.2.228.		MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	
477 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
593 - 3.3.90.30.00.00	74	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.052.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	
691 - 3.3.90.30.00.00	51	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
701 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212.		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
742 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212.		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
744 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**186.610,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

03.001.03.000.0000.0.000.		Essencial à Justiça	
03.001.03.092.0000.0.000.		Representação Judicial e Extrajudicial	
03.001.03.092.0004.0.000.		REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0004.2.011.		CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO	
23 - 3.3.90.35.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0003.1.092.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
25 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0003.1.092.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
26 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	
28 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
36 - 3.3.90.08.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
38 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.24.000.0000.0.000.		Comunicações	
03.001.24.722.0000.0.000.		Telecomunicações	
03.001.24.722.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

03.001.24.722.0003.2.008.		SERVIÇOS DE RETRANSMIÇÃO DE TV	
65 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.122.0007.1.014.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
68 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.129.0007.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
81 - 3.3.90.35.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.1.026.		CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
110 - 4.4.90.51.00.00	71	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.026.		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
116 - 3.3.90.36.00.00	71	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
130 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
131 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

06.001.20.511.0000.0.000.		Saneamento Básico Rural	
06.001.20.511.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.511.0037.1.069. 137 - 4.4.90.51.00.00	1	IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.608.0037.2.216. 150 - 3.3.50.43.00.00	1	MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0030.2.005. 362 - 3.3.90.36.00.00	69	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076. 407 - 3.3.90.39.00.00	1	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.04.122.0042.0.000.		SERVIÇOS FUNERARIOS	
10.001.04.122.0042.1.095. 459 - 3.3.90.39.00.00	1	CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.04.122.0042.0.000.		SERVIÇOS FUNERARIOS	
10.001.04.122.0042.1.095. 460 - 4.4.90.51.00.00	1	CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090. 470 - 3.3.90.30.00.00	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
10.001.15.451.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.15.451.0040.1.073.		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
478 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
588 - 3.1.90.94.00.00	74	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.1.045.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
704 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
709 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212.		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
743 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212.		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
744 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	

12.001.18.541.0054.2.212.		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
745 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212.		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
747 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
		Total Redução:	**186.610,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 02/07/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **009/2018-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 009/2018** escolha das propostas mais vantajosas para a Prestação de Serviço de Reforma das Unidades de Saúde São Sebastião, referente Emenda Parlamentar Federal nº 11465.2600001/17 do Ministério da Saúde e Vila Garça, referente a Emenda Parlamentar Federal nº 11465. 2600001/17-003, mediante o regime empreitada por menor preço global lote conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS**.** Conforme especificações determinadas no Edital **Tomada de Preço nº 009/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ 21.878.860/0001-00.**

Valor da Proposta dos itens:

Lote nº 01 Reforma Unidade Saúde – São Sebastião – Sede, no valor de **R$ 103.280,24 (Cento e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**

Lote nº 02 Reforma Unidade Saúde - Vila Garça Branca – Serra, no valor de **R$ 64.458,10 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa**: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA – EPP.**

Pedra Preta - MT, 28 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **003/2018.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público n.º 003/2018** Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração Comercial de Praça de Alimentação (Bares, Lanchonetes, Brinquedos e Ambulantes), com fornecimento de Infraestrutura para a Praça de Alimentação e Segurança Desarmada para realização do Réveillon de 2019**.** Conforme especificações determinadas no Edital **Chamamento Público nº 003/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME, inscrito no CNPJ nº 27.820.425/0001-01.

Valor da Proposta: **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Proceda - se a contratação da empresa**: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME.**

Pedra Preta - MT, 27 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 146/2018 DE 26/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

Decreto nº 146/2018 de 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1066/2018 de 22/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.549.188,85 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.0002.2.004. 3 - 3.1.90.11.00.00	1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187,77
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.001.04.124.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.124.0002.2.140. 12 - 3.1.90.11.00.00	1	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.714,70
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.001.04.124.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.124.0002.2.140. 13 - 3.1.90.13.00.00	1	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	588,77
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.001.04.124.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.124.0002.2.140.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	

14 - 3.3.90.08.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	98,27
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
33 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.711,97
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
34 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.965,80
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
36 - 3.3.90.08.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.984,55
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
03.001.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
03.001.14.422.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.422.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
53 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656,31
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
03.001.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
03.001.14.422.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.422.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
54 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143,57
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.129.0007.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
75 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.062,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.122.		REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	
277 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.501,05
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
283 - 3.1.90.04.00.00	31	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.497,76
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
284 - 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.409,29
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
285 - 3.1.90.13.00.00	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.813,34
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.123.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	
301 - 3.1.90.13.00.00	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.240,72
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.123.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	
302 - 3.3.90.08.00.00	31	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.506,17
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
325 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.680,61
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
326 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.536,83
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
506 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.186,38
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
507 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.365,02
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
532 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.908,52
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
533 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.199,31
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	

583 - 3.1.90.11.00.00	47	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.469,20
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
585 - 3.1.90.13.00.00	47	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.463,74
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
589 - 3.3.90.08.00.00	47	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	752,04
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
597 - 3.1.90.11.00.00	48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.011,18
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
599 - 3.1.90.13.00.00	48	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.496,32
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
613 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.541,88
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
615 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.883,83
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.143.		NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	
629 - 3.1.90.11.00.00	46	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.437,41
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.143.		NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	
630 - 3.1.90.13.00.00	46	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.136,74
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.104.		GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX	
654 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.945,92
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.104.		GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX	
656 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.213,22
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
705 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
706 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.877,95
		Total Suplementação:	**1.549.188,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.0002.1.005.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
2 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.0002.2.159.		MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP	
11 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.001.04.124.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.124.0002.2.140.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	
16 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

02.001.04.124.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.124.0002.2.140.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	
17 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.001.04.124.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.124.0002.2.140.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	
18 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.001.04.124.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.124.0002.2.140.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	
19 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
38 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
03.001.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
03.001.14.422.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.422.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
58 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.239,10
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.04.122.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.122.0007.2.130.		DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	
69 - 3.3.90.92.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
04.001.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
04.001.28.843.0008.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
04.001.28.843.0008.2.018.		AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO	
85 - 4.6.90.71.00.00	1	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021. 90 - 3.1.90.94.00.00	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0009.0.000.		MALHA VIARIA URBANA	
05.001.15.451.0009.1.015. 97 - 4.4.90.51.00.00	1	PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	318.476,36
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.1.025. 108 - 4.4.90.52.00.00	71	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.026. 116 - 3.3.90.36.00.00	71	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.026. 118 - 3.3.90.39.00.00	71	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.152,43
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088. 130 - 3.3.90.14.00.00	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.2.139.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

174 - 3.3.70.41.00.00	2	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.2.139.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
176 - 3.3.90.14.00.00	2	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.1.121.		QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	
186 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.2.029.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
190 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.2.033.		REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
200 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0015.1.118.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
206 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
07.001.12.364.0016.0.000.		APOIO EDUCACIONAL	
07.001.12.364.0016.2.181.		MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	
213 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.001.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
07.001.12.364.0017.0.000.		MANUTENÇÃO DA UAB	
07.001.12.364.0017.2.116.		MANUTENÇÃO DA UAB	
220 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.001.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.001.12.365.0014.2.034.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
237 - 3.3.90.36.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.001.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.001.12.365.0014.2.034.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
238 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.002.12.366.0000.0.000.		Educação de Jovens e Adultos	
07.002.12.366.0052.0.000.		MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
07.002.12.366.0052.2.223.		MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	
270 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.2.064.		MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	
310 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.2.064.		MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	
311 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.1.054.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
323 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.075.		MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA	
333 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0030.2.065.		MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS	
369 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
417 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
422 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.083.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	
447 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.812.0036.2.151.		DISTRIB. DE PREMIOS A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES	
455 - 3.3.90.31.00.00	1	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

10.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.04.122.0042.0.000.		SERVIÇOS FUNERARIOS	
10.001.04.122.0042.2.095.		MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	
461 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.04.122.0042.0.000.		SERVIÇOS FUNERARIOS	
10.001.04.122.0042.2.095.		MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	
463 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
470 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
471 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
472 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.15.122.0040.2.228.		MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	
476 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.15.122.0040.2.228.		MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

477 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
10.001.15.451.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.15.451.0040.1.075.		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
479 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.646,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
10.001.15.451.0041.0.000.		TRANSITO RACIONAL	
10.001.15.451.0041.2.094.		AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL	
486 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
10.001.15.452.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.15.452.0040.1.147.		CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	
490 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.25.000.0000.0.000.		Energia	
10.001.25.751.0000.0.000.		Conservação de Energia	
10.001.25.751.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.25.751.0040.2.208.		CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
500 - 3.3.90.30.00.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.25.000.0000.0.000.		Energia	
10.001.25.751.0000.0.000.		Conservação de Energia	
10.001.25.751.0040.0.000.		CIDADE BONITA	
10.001.25.751.0040.2.208.		CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
502 - 3.3.90.39.00.00	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
511 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059. 515 - 3.3.90.39.00.00	3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.047. 556 - 3.3.90.39.00.00	46	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO FEDERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048. 592 - 3.3.90.30.00.00	47	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.247. 677 - 3.3.90.30.00.00	20	TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246. 699 - 3.3.90.30.00.00	45	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212. 743 - 3.3.90.30.00.00	1	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	174,96
		Total Redução:	**1.549.188,85**

www.elotech.com.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 26/11/2018.

.JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 0110/2018 - GENIARA LEMES DE SOUZA - CONTÍNUA

CONTRATO Nº 0110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, porta-

dor do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **GENIARA LEMES DE SOUZA** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Contínua, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 22609016 SSP/MT e do CPF n.º 038. 574.051-47, residente e domiciliado (a) à Rua Noda Guenko Nº 1077 – Jardim Natureza, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Contínua em substituição a servidora Silvia Ferreira de Melo que encontra-se nomeada como Coordenadora da Secretaria de Saúde. (Atualmente a servidora era substituída por servidor efetivo que realizava horas extraordinárias), lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, **em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 02 de janeiro de 2019 até 02 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R$ 983,33 (Novecentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

003- Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 28 de Dezembro de 2018.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

_____

Genaira Lemes de Souza

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____

Nome: Stephany Paiva Damascena Nome: Jéssica Damacena

DI.RG.SSP/MT.nº 15916294 DI.RG.SSP/MT.nº 1563490-6

CPF/MF nº 033.199.985-44 CPF/MF nº 004.997.911-69

CONTRATO Nº 0109/2018 - LAUDICÉIA SANTANA DA SILVA - CONTÍNUA

CONTRATO Nº 0109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **LAUDICÉIA SANTANA DA SILVA** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Contínua, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 983550 SSP/MT e do CPF n.º 616.670.801-72, residente e domiciliado (a) à Rua Major Otávio Pitaluga Nº 932 – Centro, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Contínua em substituição a servidora **IVANIR VICENTE DE LIMA** que encontra-se nomeada como Chefe de Departamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde. (Atualmente a servidora era substituída por servidor efetivo que realizava horas extraordinárias), lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, **em regime de escala de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 02 de janeiro de 2019 até 02 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R$ 983,33 (Novecentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

003- Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 28 de Dezembro de 2018.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

_____

Laudicéia Santana da Silva

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1_____ 2.

_____

Nome: Stephany Paiva Damascena Nome: Jéssica Damacena

DI.RG.SSP/MT.nº 15916294 DI.RG.SSP/MT.nº 1563490-6

CPF/MF nº 033.199.985-44 CPF/MF nº 004.997.911-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera em partes os Anexos I B, da Tabela de Planta Genérica de Valores e Tabela II do Código Tributário Municipal, que trata do Artigo 297 da Lei Complementar nº 040/2014 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado em parte os Anexos I B Tabelas e Planta Genérica de Valores Tabela II (Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção Correspondente aos Tipos e Padrões**)** do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 040/2014, de 29 de Dezembro de 2014), conforme anexos juntados, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTE AOS TIPOS E PADRÕES

Estabelecimentos					
Residenciais					
Tipo de Edificações : Alvenaria					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**5,55**	**2,88**		**2,72**	**1,9**
	3%	3%		3%	3%
	0,1665	0,0864		0,0816	0,057
Valor por M² em UPFM /2019	**5,72**	**2,97**		**2,80**	**1,96**
Estabelecimentos					
Residenciais					
Tipo de Edificações : Mista					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**3,31**	**2,31**		**1,62**	**1,13**
	3%	3%		3%	3%
	0,0993	0,0693		0,0486	0,0339
Valor por M² em UPFM /2019	**3,41**	**2,38**		**1,67**	**1,16**
Estabelecimentos					
Residenciais					
Tipo de Edificações : Madeira					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**2,48**	**1,73**		**1,21**	**0,85**
	3%	3%		3%	3%
	0,0744	0,0519		0,0363	0,0255
Valor por M² em UPFM /2019	**2,55**	**1,78**		**1,25**	**0,88**
Estabelecimentos					
Comercial / Industriais					
Barracão					
Tipo de Edificações : Alvenaria					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**2,74**	**1,92**		**1,34**	**0,94**
	3%	3%		3%	3%
	0,0822	0,0576		0,0402	0,0282
Valor por M² em UPFM /2019	**2,82**	**1,98**	**0,00**	**1,38**	**0,97**
Estabelecimentos					
Comercial / Industriais					
Barracão					
Tipo de Edificações : Mista					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**

Valor por M² em UPFM	**2,48**	**1,73**		**1,21**	**0,85**
	3%	3%		3%	3%
	0,0744	0,0519		0,0363	0,0255
Valor por M² em UPFM /2019	**2,55**	**1,78**	**0,00**	**1,25**	**0,88**
Estabelecimentos					
Comercial / Industriais					
Barracão					
Tipo de Edificações : Madeira					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**2,2**	**1,54**		**1,07**	**0,75**
	3%	3%		3%	3%
	0,066	0,0462		0,0321	0,0225
Valor por M² em UPFM /2019	**2,27**	**1,59**		**1,10**	**0,77**
Estabelecimentos					
Comercial / Industriais					
Tipo de Edificações : Alvenaria					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**5**	**3,5**		**2,45**	**1,72**
	3%	3%		3%	3%
	0,15	0,105		0,0735	0,0516
Valor por M² em UPFM /2019	**5,15**	**3,605**		**2,5235**	**1,7716**
Estabelecimentos					
Comercial / Industriais					
Tipo de Edificações : Mista					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**4**	**2,8**		**1,96**	**1,37**
	3%	3%		3%	3%
	0,12	0,084		0,0588	0,0411
Valor por M² em UPFM /2019	**4,12**	**2,88**		**2,02**	**1,41**
Estabelecimentos					
Comercial / Industriais					
Tipo de Edificações : Madeira					
Estado de Conservação	**Novo/Ótimo**	**Bom**		**Regular**	**Ruim**
Valor por M² em UPFM	**3,3**	**2,31**		**1,62**	**1,13**
	3%	3%		3%	3%
	0,099	0,0693		0,0486	0,0339
Valor por M² em UPFM /2019	**3,40**	**2,38**	**0,00**	**1,67**	**1,16**

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, para atualizar a Planta de Valores de que trata do Artigo 297 da Lei Complementar nº 040/2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a planta de valores, Anexos I B – Tabela I do Código Tributário Municipal, da Lei Complementar no 040, de 29 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 63/2017, de 22/12/2017.

Art. 2º - Altera em parte os Anexos I B Tabelas e Planta Genérica de Valores– Tabela I do Código Tributário Municipal – Lei Complementar no. 63/2017, de 22 de dezembro de 2017, conforme anexos juntados, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Altera a redação do §2º, do artigo 6º, qual passa a ter a seguinte redação:

"**§ 2º** - Instituem-se a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) no valor de R$ 22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos), que será atualizada anualmente no mês de Janeiro, sendo sua utilização para cálculos e procedimentos, inclusive atualização de créditos inscritos em divida ativa, ajuizados ou não. A atualização da Unidade Fiscal terá por base o IPCA – IBGE."

Art. 4º - Fica incluído no artigo 413, da Lei Complementar nº 40/2014, o §5º, qual passa a ter a seguinte redação:

"**§ 5º** - A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento, quando da inscrição no Cadastro Mobiliário/Empresarial, será calculada na razão de 1/12 avos, data da inscrição, por mês ou fração de mês."

Art. 5º - Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar no 040, de 29 de dezembro de 2014, e suas respectivas alterações.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – B

TABELAS E PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA 1

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – VALOR VENAL DOS TERRENOS

Zona Imobiliária	2018	Percentual	Projeção 2019	Total
Zona Imobiliária 01	**1,53**	**3%**	**0,05**	**1,58**
Zona Imobiliária 02	**1,1**	**3%**	**0,03**	**1,13**
Zona Imobiliária 03	**1,01**	**3%**	**0,03**	**1,04**
Zona Imobiliária 04	**0,61**	**3%**	**0,02**	**0,63**
Zona Imobiliária 05	**0,59**	**3%**	**0,02**	**0,61**
Zona Imobiliária 06	**0,46**	**3%**	**0,01**	**0,47**
Zona Imobiliária 07	**0,36**	**3%**	**0,01**	**0,37**
Zona Imobiliária 08	**0,32**	**3%**	**0,01**	**0,33**

Zona Imobiliária 09	**0,32**	**3%**	**0,01**	**0,33**
Zona Imobiliária 10	**0,23**	**3%**	**0,01**	**0,24**
Zona Imobiliária 11	**0,28**	**3%**	**0,01**	**0,29**
Zona Imobiliária 12	**0,25**	**3%**	**0,01**	**0,26**
Zona Imobiliária 13	**0,23**	**3%**	**0,01**	**0,24**
Zona Imobiliária 14	**0,22**	**3%**	**0,01**	**0,23**

Alteração – Art. 6º. §

UPFM	2018	Projeção	2019	Total
	19,4	10%	R$ 1,94	R$ 21,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 013/2018.

PORTARIA N° 013/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra,- MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O senhor **OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO,** para ocupar o cargo de coordenador contábil.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa a 01 de dezembro de 2018.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2018

PORTARIA Nº 12/2018

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o processo judicial de nº **146-30.2016.811.0024,** que tramita perante a Primeira Vara Criminal e Cível de Chapada dos Guimarães-MT, no qual se discute a legalidade do Processo Administrativo que determinou a demissão do servidor **JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER, CONTADOR,** a bem do serviço público, cujo processo pendente de sentença;

CONSIDERANDO, que embora tenha o citado servidor obtido decisão liminar nos autos supracitados determinando sua reintegração ao cargo, tal decisão foi suspensa/reformada por força de decisão judicial de segunda instancia, em despacho da lavra do Douto Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,** nos autos de Recurso de Agravo de Instrumento **nº. 1002750-19.2016.8.11.0000**;

CONSIDERANDO ainda que o Recurso em comento, também se encontra pendente de decisão de mérito;

CONSIDERANDO por fim que o servidor em comento, foi reconduzido ao cargo por Portaria "Especial" da lavra de prefeito interino, sem que fosse findado o processo judicial em curso, no qual se discute a legalidade do procedimento que culminou na demissão a bem do serviço público do servidor **JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER.**

RESOLVE:

Art. 1º - Revogare tornar sem efeito, a Portaria Especial nº. 142/2018, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 16/07/2018.

Art. 2º - Determinar o imediato afastamento do cargo de **CONTADOR**,o servidor demitido a bem do serviço público, **JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER**, até o transito em julgado de decisão de mérito do processo judicial em curso, nº **146-30.2016.811.0024,** que tramita perante Primeira Vara Criminal e Cível da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, bem como, do julgamento de mérito do Recurso de Agravo de Instrumento de nº. **1002750-19.2016.8.11.0000,** em tramite perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, restabelecendo o processo administrativo nº 001/2015 e Portaria nº. 46/2015, até a final tramitação do processo judicial no qual se discute a legalidade do procedimento administrativo em comento.

Registre, publique e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de dezembro de 2018.

Dênio Peixoto Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA ALEI 1.688/2012 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o DAS do cargo de Chefe de Divisão de Distrital de DAS – 6 para DAS - 3, conforme consta no Anexo I – A - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 28 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO – I A

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Subsídio (R$)		Quadro	Lotação*
		Externo	Carreira		
- Diretor de Departamento - Assessor de Imprensa - Chefe de Divisão Distrital	DAS-3	R$ 2.200,00	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira	01 02	Todas as Secretarias Gab. Sinfra

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019, ALTERA A IDENTIDADE ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE SALDOS NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1878/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0012 – GESTÃO DO SUS, as ações 01707 – ADQUIRIR EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, 01713 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUN, DE SAÚDE, 02701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e suas metas físicas passam a integrar os orçamentos públicos em saúde a partir de 2019 na identidade organizacional 07.002 – Fundo Municipal de Saúde, no PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019 e na Loa - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019.

Art. 2º Autoriza a transposição dos mesmos saldos orçamentários e respectivas categoria de programação das ações citadas no artigo 1º, realocando seus saldos orçamentários da unidade orçamentária 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para a unidade orçamentária 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na LDO 2019 (Lei Municipal 1.903/2018) e na LOA 2019 (Lei Municipal 1.916/2018).

Art. 3º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1878/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0015 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a ação 02704- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA LOCAL, cuja funcional programática é 07.002.10.301.0015.02704.00000 passará a partir de 2019 a ser classificada na subfunção 303, logo sua funcional programática na LDO/2019(Lei Municipal 1.903/2018) e na LOA/2019 (Lei Municipal 1.916/2018) passará a ser 07.002.10.303.0015.02704.000000.

§ 1º A nomenclatura da ação 02704 a partir do exercício 2019 passará a ser MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA MUNICIPAL.

§ 2º O valor da ação da ação 02704 e suas respectivas categorias econômicas e seus respectivos saldos orçamentários permanecerão inalterados.

Art. 4º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1878/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0014 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a ação 02706- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO E CAPS, cuja funcional programática é 07.002.10.303.0014.02706.00000 passará a partir de 2019 a ser classificada na subfunção 302, logo sua funcional programática na LDO/2019(Lei Municipal 1.903/2018) e na LOA/2019 (Lei Municipal 1.916/2018) passará a ser 07.002.10.302.0014.02706.000000.

Parágrafo único. O valor da ação 02706 e de suas respectivas categorias econômicas e seus saldos orçamentários permanecerão inalterados.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os saldos orçamentários no valor de R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três autorizados pela LOA/2019 Lei Municipal 1.916/2018 acrescendo o saldo orçamentário da seguinte ação:

07.002.10.302.0014.02705.0000.

REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - fonte 0102.00.00.00 R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 - fonte 0142.00.00.00 R$ 103.000,00

Art. 6º Para fazer face aos valores acrescidos na ação 02705, serão anulados os seguintes saldos orçamentários:

07.002.10.302.0014.02711.00000.

CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.71.41. Contribuições- fonte 0102.00.00.00 R$ 30.000,00

3.3.71.41 – Contribuições – fonte 0142.00.00.00 R$ 103.000,00

Art. 7º Esta lei altera o artigo 5º da LEI MUNICIPAL 1.903/2018 LOA 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Órgão/Unidade	Valores em R$	%
01 -	**CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**	**2.583.900,00**	
	001 - Gabinete da Câmara Municipal de Poconé	2.583.900,00	3,95%
02 -	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.658.800,00**	
	001 - Gabinete do Prefeito	1.658.800,00	2,53%
03 -	**SECR MUN DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	**2.765.000,00**	
	001 - Gabinete do Secr Mun de Planej. e administração	2.765.000,00	4,22%
04 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**5.775.329,74**	
	001 - Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	5.775.329,74	8,82%
05 -	**SECR. MUN ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA**	**2.469.579,00**	**3,77%**
	001 – Gab. Secr Mun de Assistência Social e Emprego	1.174.620,00	1,79%
	002 - Fundo Mun de Assistência Social, Emprego e Renda	1.264.959,00	1,93%
	003 - Fundo Municipal de Habitação	30.000,00	0,05%
06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**23.201.816,81**	**35,45%**
	001 - Gabinete Secretaria Municipal de Educação	823.000,00	1,26%
	002 - Gabinete Secretaria Municipal de Educação	12.355.294,31	18,88%
	004 - FUNDEB - Fundo de Desenvol. Educação Básica	10.023.522,50	15,31%
07 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**16.962.773,74**	**25,92%**
	002 - Fundo Municipal de Saúde	16.962.773,74	25,92%
08 -	**SECR MUN DE DESENVOL. RURAL, AGROP. E URBANO**	**704.000,00**	**1,08%**
	001 – Gab. Secr. Mun de Desenvol. Rural, Agropecuário	445.000,00	0,68%
	002 – Secr. Mun. Desenvol. Rural, Agropecuário e Urbano	259.000,00	0,40%
09 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**1.202.000,00**	**1,84%**

	001 - Gabinete da Secr. Mun. de Turismo e Cultura	425.000,00	0,65%
	005 - Cultura	777.000,00	1,19%
10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**230.000,00**	**0,35%**
	001 - Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer	230.000,00	0,35%
11 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.640.000,00**	**2,51%**
	001 - Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	1.640.000,00	2,51%
12 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**	**6.224.400,00**	**9,51%**
	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.131.200,00	1,73%
	002 - Serviços Urbanos e Distritais	1.781.000,00	2,72%
	003 - Obras Públicas e Transporte	3.312.200,00	5,06%
99 -	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**32.027,71**	
	999 - Reserva de Contingencia	32.027,71	0,05%
TOTAL		**65.449.627,00**	

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód	Função	Valores em R$	%
01	Legislativa	2.583.900,00	3,95%
02	Judiciária	650.000,00	0,99%
04	Administração	7.847.000,00	11,99%
06	Segurança Pública	20.000,00	0,03%
08	Assistência Social	2.439.579,00	3,73%
10	Saúde	16.962.773,74	25,92%
12	Educação	23.201.816,81	35,45%
13	Cultura	777.000,00	1,19%
15	Urbanismo	2.851.000,00	4,36%
16	Habitação	30.000,00	0,05%
18	Gestão Ambiental	1.620.000,00	2,48%
20	Agricultura	694.000,00	1,06%
23	Comércio e Serviços	60.000,00	0,09%
26	Transportes	2.242.200,00	3,43%
27	Desporto e Lazer	230000	0,35%
28	Encargos Especiais	3.208.329,74	4,90%
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal RPPS	32.027,71	0,05%
TOTAL		**65.449.627,00**	100,00%

3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód	Subfunção	Valores em R$	%
031	Ação Legislativa	2.583.900,00	3,95%
.061	Ação Judiciária	650.000,00	0,99%
122	Administração Geral	8.824.120,00	13,48%
123	Administração Financeira	1.887.000,00	2,88%
124	Controle Interno	609.000,00	0,93%
125	Normatização e Fiscalização	39.000,00	0,06%
128	Formação de Recursos Humanos	45.000,00	0,07%
131	Comunicação Social	200.000,00	0,31%
182	Defesa Civil	20.000,00	0,03%
241	Assistência ao Idoso	100.000,00	0,15%
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	295.380,00	0,45%
244	Assistência Especial	959.579,00	1,47%
272	Previdência do Regime Estatutário	220.000,00	0,34%
301	Atenção Básica	5.563.000,00	8,50%
302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	8.090.416,24	12,37%
303	Suporte Profilático e Terapêutico	644.555,00	0,98%
304	Vigilância Sanitária	156.532,50	0,24%
305	Vigilância Epidemiológica	667.270,00	1,02%
306	Alimentação e Nutrição	567.906,00	0,87%
361	Ensino Fundamental	12.684.069,28	19,38%
362	Ensino Médio	733.576,38	1,12%
365	Educação Infantil	8.384.765,15	12,81%
392	Difusão Cultural	777.000,00	1,19%
451	Infraestrutura Urbana	1.130.000,00	1,73%
452	Serviços Urbanos	1.721.000,00	2,63%
482	Habitação Urbana	30.000,00	0,05%
541	Preservação e Conservação Ambiental	551.000,00	0,84%
542	Controle Ambiental	1.069.000,00	1,63%
606	Extensão Rural	20.000,00	0,03%
608	Promoção da Produção Agropecuária	119.000,00	0,18%
631	Reforma Agrária	110.000,00	0,17%
691	Promoção Comercial	10.000,00	0,02%
695	Turismo	425.000,00	0,65%
782	Transporte Rodoviário	2.242.200,00	3,43%
812	Desporto Comunitário	80.000,00	0,12%
843	Serviço da Dívida Interna	2.651.000,00	4,05%
846	Outros Encargos Especiais	557.329,74	0,85%
999	Reserva de Contingência	32.027,71	0,05%
TOTAL		**65.449.627,00**	100,00%

3 - POR PROGRAMAS DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód	Programa	Valores em R$	%
0001	Gestão Legislativa	2.583.900,00	3,95%
0002	Gestão Participativa	1.658.800,00	2,53%
0003	Gestão Administrativa e Planejamento	2.765.000,00	4,22%
0004	Gestão Financeira e Fiscal	5.775.329,74	8,82%
0005	Gestão do Suas	1.171.292,00	1,79%
0006	Proteção Social Preventiva	675.887,00	1,03%
0007	Proteção Social Especial	622.400,00	0,95%
0008	Gestão Educacional	831.500,00	1,27%
0009	Saber Primário	8.770.365,15	13,40%
0010	Educar para a Vida	13.599.951,66	20,78%
0011	Cultura Viva	777.000,00	1,19%
0012	Gestão do Sus	1.856.900,00	2,84%
0013	Atenção Primária em Saúde	5.503.000,00	8,41%
0014	Atenção Especializada em Saúde	8.134.516,24	12,43%
0015	Assistência Farmacêutica	1.005.215,00	1,54%
0016	Vigilância em Saúde	463.142,50	0,71%
0017	Mais Gestão Agropecuária	465.000,00	0,71%
0018	Desenvolvimento Rural Sustentável	229.000,00	0,35%
0019	Diversidade Econômica	35.000,00	0,05%
0020	Pantanal Somos Nós	400.000,00	0,61%
0021	Corpo e Mente em Movimento	230.000,00	0,35%
0022	Eco Preservação	1.640.000,00	2,51%
0023	Infraestrutura e Desenvolvimento	6.224.400,00	9,51%
9999	Reserva de Contingência	32.027,71	0,05%
TOTAL		**65.449.627,00**	100,00%

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Categoria Econômica		*Valores em R$*	*%*
3.0	Despesas Correntes	56.153.769,79	85,80%
4.0	Despesas de Capital	9.263.829,50	14,15%
9.9	Reserva de Contingência	32.027,70	0,05%
TOTAL		**65.449.626,99**	100,00%

Art. 8º Os demais artigos da LOA 2019 permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 28 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.925 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019, ALTERA A IDENTIDADE ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE SALDOS NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a alteração do anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1.878/2017 e suas alterações, incluindo no Programa 0023 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO novas ações sob numeração: 2131 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, 2132 – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E 1.131 – ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO, vinculadas ao órgão 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º Autoriza a alteração do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019, aprovada pela Lei nº 1.903/2018 e suas alterações, incluindo no Programa 0023 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO novas ações sob numeração: 2131 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, 2132 – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E 1.131 – ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO, vinculadas ao órgão 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e remanejar saldos orçamentários no valor de R$ 227.476,00 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais) das despesas fixadas para o orçamento municipal do 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

001 - - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

04.122.0023.000.02131.0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE DESENV. URBANO E ECONÔMICO

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.876,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

001 - - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

04.122.0023.000.02132.0000

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.00,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

001 - - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

04.122.0023.000.01131.0000

ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 227.476,00 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Art. 4º - Os créditos autorizados no artigo 3º, serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritos:

02.001.04.122.0002. 02201. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil 79.790,00

3.1.90.13 – Obrigações patronais 22.686,00

Fonte: 0100.00.00.00

02.001.04.131.0002.02203. DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – P. jurídica 30.000,00

Fonte: 0100.00.00.00

12.002.15.452.0023. 02126 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL

3.3.90.30-Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.36-Outros serviços de terceiros – P. Física 15.000,00

3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – P. jurídica 15.000,00

Fonte: 0100.00.00.00

12.002. 15.452.0023. 02125 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS SETOR DE SERVIÇOS

3.3.90.30-Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.36-Outros serviços de terceiros – P. Física 15.000,00

3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – P. jurídica 15.000,00

Fonte: 0100.00.00.00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 227.476,00 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Art. 5º Os créditos autorizados no artigo 3º serão detalhados por Decreto.

Art. 6º Fica autorizado os remanejamentos previstos e autorizados nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO´s anuais oriundas de sua programação para os 04 exercícios projetados, mantendo a

compatibilidade entre as peças de planejamento previstas no artigo 165 da CF/88.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 28 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.923 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividades fins ao prefeito municipal e a determinados servidores a ser paga a partir de 01 de janeiro 2019.

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente ao prefeito e aos ocupantes de determinados cargos definidos nessa lei e tem natureza indenizatória e compensatória e tem como objetivo reembolsar o custo, alimentação e despesas de diárias e passagens dentro do Estado dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e ao desempenho da função.

Art. 2º Os valores pagos a título de verba indenizatória será de:

I – R$ 5.000,00 para o Prefeito Municipal;

II – R$ 2.000,00 para os cargos comissionados DAS-01;

III – R$ 1.000,00 para os cargos comissionados DAS-02;

IV – R$ 600,00 para os cargos comissionados DAS-03;

V – R$ 500,00 para os cargos comissionados DAS-04;

VI – R$ 300,00 para os cargos comissionados DAS-05;

VII – R$ 200,00 para os demais cargos comissionados DAS-06 e DAS-07.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará jus ao disposto no inciso I quando em substituição legal ao Prefeito e aos demais incisos quando nomeados ou em missão especial designada pelo prefeito.

Art. 3º A Verba Indenizatória prevista nesta lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Prefeito Municipal e dos Servidores por ela beneficiada.

Art. 4º O quantum inerente a Verba Indenizatória, será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, após o protocolamento do requerimento padrão, mediante deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. **5º** A solicitação de reembolso deverá ser feita por requerimento padrão ao Chefe do Poder Executivo no qual constará relação das despesas, e declaração do beneficiado de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos gastos.

Art. 6º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 7º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I – Durante o período de gozo de Férias Regulamentares;

II – Licença Maternidade/Paternidade;

III – Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. **8º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, especificamente criando anexos que tratam do requerimento padrão, relação de gastos e declaração de responsabilidade dos beneficiados.

Art. 9º Com a implantação da lei fica imediatamente vedado o pagamento de indenização pelo custo, alimentação e por diárias e deslocamento dentro do Estado aos servidores que perceberem a verba indenizatória.

Art. 10 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA – 2018-2021) nos mesmos moldes naquilo que for pertinente à aplicação dessa lei.

Art. 12 Fica alterada a LDO e a LOA para o exercício 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente à aplicação dessa lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 28 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E NAS MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS VENCIDOS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2018, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto nos valores dos juros e das multas incidentes sobre os tributos municipais atualizados monetariamente, vencidos até 30 de novembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, para recolhimento à vista ou através de parcelamento.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* alcança também os débitos tributários lançados em 2018, mas que se refiram a fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2018.

Art. 2º O desconto previsto no art. 1º poderá ser concedido nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/01/2019 será concedido um desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II - para pagamento integral do débito em parcela única até 28/02/2019 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

III – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/01/2019 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 15/01/2019;

b) 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 28/02/2019 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 15/01/2019;

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/12/2019 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 15/01/2019.

§ 1º O desconto será aplicado individualmente, por ano e por espécie de tributo.

§ 2º Os juros de que trata o *caput do Art. 1º* + alínea "b" da Lei Complementar nº 1.553 de 07 de dezembro de 2009.

§ 3º A multa de que trata o *caput do Art. 1º* é a **multa de mora** prevista no Art. 42, no Art. 120 inciso I e no Art. 222 alíneas "c", todos da Lei Complementar nº 1.553 de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no art. 2º desta Lei Complementar, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas no art. 2º desta Lei Complementar, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após as datas previstas no art. 2º desta Lei Complementar, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei Complementar, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

§ 3º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 4º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 4º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 6º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedido pela presente Lei Complementar, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 7º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo, incidirão os encargos previstos no art. 222 da Lei Complementar nº 1.553 de 07 de dezembro de 2009, conforme descrito abaixo:

Art. 222 Terminado o prazo fixado para pagamento dos tributos que não possuírem penalidades específicas, incidirão os seguintes acréscimos sobre o tributo devido:

a) correção monetária;

b)juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente;

c)multa de mora 2% (dois por cento) calculado sobre o tributo corrigido monetariamente.

Art. 4º O pagamento da Guia de Arrecadação poderá ser efetuado nas agencias do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Sicredi ou casas Lotérica.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão também ser efetuados via de doação em pagamento de bens imóveis, após prévia e criteriosa avaliação.

Art. 5º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já executados judicialmente, eventuais custas processuais serão suportadas pelo executado.

§ 1º Para os débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º As disposições desta Lei Complementar não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 28 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.723 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º (parágrafo primeiro) do art. 2º da Lei nº 1.723 de 08 de outubro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º As unidades habitacionais do âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, terão descontos, e/ou isenções nas taxas de Loteamento, Aprovação de Projeto, Alvarás de Construção, Habite-se, ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis)."

Art. 2º Somente terão acesso ao desconto e/ou isenção disposto na lei os mutuários beneficiados no programa Minha Casa Minha Vida que preencherem os critérios constantes no anexo I desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar o procedimento necessários para obtenção dos benefícios concedidos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 28 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/GP/2018

PORTARIA Nº 223/GP/2018 Em 31 de Dezembro de 2018.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade** à usufruir **24 (vinte e quatro) dias de férias** contados de 02/01/2019 a 25/01/2019, sendo 16 (dezesseis) dias referente período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2013, constante na Portaria nº 207/2013, não restando mais dias à serem usufruídos referente a este período, e 08 (oito) dias referente período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, constante na Portaria nº 008/2014, restando 12 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/GP/2018

PORTARIA Nº 219/GP/2018 Em 19 de Dezembro de 2018.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Valéria Tamara Neres Borges** à usufruir **07 (sete) dias de férias** contados de 26/12/2018 a 01/01/2019, do período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, conforme Portaria n° 099/2018, adiado pela Portaria nº 111/2018, restando 10 (dez) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/GP/2018

PORTARIA Nº 214/GP/2018 Em 14 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre designação de servidor (a) para exercer a função de Médico (a) Regulador (a) do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar o servidor **Rodrigo Moraes de Gusmão,** Médico, CRM-MT 4960,para exercer a função de **Médico Regulador** do Município de Pontal do Araguaia/MT, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Consulta nº 030/2018 – 1ª Pjuscível/BG/MT, assinado em 16 de julho de 2018.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/GP/2018

PORTARIA Nº 218/GP/2018 Em 19 de Dezembro de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dia de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Neves e Silva** à usufruir **10 (dez) dias de férias** contados de 26/12/2018 a 04/01/2019, sendo 02 dias referente 21/06/2015 a 20/06/2016 e 08 dias referente período aquisitivo 21/06/2016 a 20/06/2017, adiado pela Portaria nº 129/2018, restando 12 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/GP/2018

PORTARIA Nº 217/GP/2018 Em 19 de Dezembro de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Elvio Naves Ribeiro** à usufruir **10 (dez) dias** de férias contados de 26/12/2018 a 04/01/2018, referente 02/07/2014 a 01/07/2015 adiado pela Portaria nº 111/2018, restando 04 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo**.**

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 224/GP/2018

PORTARIA N.º 224/GP/2018 Em 31 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre inutilização de numeração de Portarias Municipal e dá outras providências**".**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam inutilizadas as numerações de Portarias 033, 075, 083, 173 e 205 do ano de 2018, por motivo de terem sido reservadas e no decorrer dos procedimentos para a utilização dos números das portarias, os objetos foram perdidos, e como já havia em andamento as providências para a assinatura das numerações posteriores, os controles citados não foram usados para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 215/GP/2018

PORTARIA N.º 215/GP/2018 Em 18 de Dezembro de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 75 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República, e

Considerando o Atestado Médico com data de 03 de dezembro de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Dinamar Pereira Ribeiro**, com data retroativa de **03/12/2018 até 14/01/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, respeitando o Atestado Médico e o Agendamento de Perícia junto ao INSS conforme Requerimento nº 193649160 de 18 de dezembro de 2018, retornando suas atividades normais no dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/GP/2018

PORTARIA Nº 216/GP/2018 Em 19 de Dezembro de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **10 (dez) dias** de férias contados de 26/12/2018 a 04/01/2018, sendo 09 dias referente 03/01/2011 a 02/01/2012 adiado pela Portatria nº 026/2012, não restando mais dias a serem usufruidos deste período e 01 dia referente 03/01/2012 a 02/01/2013 adiado pela Portatria nº 143/2013, restando 19 dias à serem usufruidos, referente a este período aquisitivo**.**

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/GP/2018

PORTARIA Nº 222/GP/2018 Em 31 de Dezembro de 2018.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **08 (oito) dias de suas férias** contados de **02/01/2019 a 09/01/2019**, referente período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017, concedida através da Portaria n° 127/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 143/2018, restando 10 (dez) dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/GP/2018

PORTARIA Nº 221/GP/2018 Em 31 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Aditivo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Licença Médica e agendamento de perícia no INSS;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aditivar o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 027/2018 da servidora abaixo especificada, em virtude de gravidez, sem prejuízo de sua remuneração:

PERÍODO DE: 01/01/2019 até 13/02/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
2097	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	Professora Pedagoga

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/GP/2018

PORTARIA Nº 213/GP/2018 Em 14 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 31 de dezembro de 2018:

Matrícula	Cont. nº	T. Aditivo nº	Servidor	Cargo
2050	041/2017	013/2017	Clédima Rosa Trindade	Professora Pedagoga
2051	042/2017	011/2017	Dinaide Aparecida Pereira	Professora Pedagoga
2079	043/2017	017/2017	Divina Augusta da Fonseca	Professora Pedagoga
2052	044/2017	008/2017	Alessandra Cesario Alves Menezes	Inspetora de Alunos
2053	045/2017	016/2017	Eliene Alves Santana Andrade	Professora Pedagoga
2055	047/2017	034/2017	Lais Gomes	Professora Pedagoga

2057	049/2017	014/2017	Marcio Evangelista de Lima	Professoro Pedagogo
2058	050/2017	009/2017	Necelina Sousa Lourenço Luz	Professora Pedagoga
2059	051/2017	023/2017	Roseli Soares de Sá	Professora Pedagoga
2060	052/2017	026/2017	Larissa Becker Duncke	Professora Matemática
2064	056/2017	006/2017	Divina Andréia da Silva	Inspetora de Alunos
2065	057/2017	012/2017	Ismone Tagino de Lima Fortes	Professora Pedagoga
2066	058/2017	020/2017	Jessica Fabiana Santos da Silva	Inspetora de Alunos
2069	061/2017	007/2017	Maria Borges de Jesus	Inspetora de Alunos
2070	062/2017	027/2017	Rosilene de Sousa Barros	Inspetora de Alunos
2071	063/2017	025/2017	Samilla Ribeiro de Sousa	Inspetora de Alunos
2072	064/2017	015/2017	Fabio Sousa Moraes	Guarda
2073	065/2017	024/2017	Irys Negreiro da Silva	Guarda
2074	066/2017	028/2017	Welinton Alves Cardoso Moraes	Guarda
2075	067/2017	029/2017	Cassia Viviane Niesciur Resende	Nutricionista
2076	068/2017	010/2017	Sabrina de Sousa Silva	Nutricionista
2088	001/2018	-	Clelia do Nascimento	Professora Inglês
2090	003/2018	-	Nair Pereira da Silva Costa	Professora Pedagoga
2094	008/2018	-	Jocélia da Luz Machado	Inspetora de Alunos
2101	023/2018	-	Elivania Duarte Lima Cesário	Monitora de Alunos
2100	024/2018	-	Fabiana Ferreira Haas	Monitora de Alunos
2098	025/2018	-	Marlene Vieira	Professora Pedagoga
2099	026/2018	-	Ana Clara Oliveira Garcia	Professora Pedagoga
2104	031/2018	-	Dennyse Teixeira Lima	Fiscal Sanitário

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/GP/2018

PORTARIA Nº 220/GP/2018 Em 31 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Aditivo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando exames que comprovam gravidez da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aditivar o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 046/2017 da servidora abaixo especificada, em virtude de gravidez, sem prejuízo de sua remuneração:

PERÍODO DE: 01/01/2019 até 31/12/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
2054	Fernanda Aparecida do Carmo Pereira Queiroz	Professora Pedagoga

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **RODRIGO NOGUEIRA DIAS - ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 14.070.384/0001-23, com sede na Rua Recife, nº 1462, bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde/MT, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **RODRIGO NOGUEIRA DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 985423 SSP/MT, CPF nº. 652.053.081-68, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 1462, Bairro Campo Real II, Campo Verde/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na área de saúde para confecção de próteses dentárias, sendo elas PROTESE PARCIAL MANDICULAR REMOVIVEL, (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES PARCIAIS) COM METAL; PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES PARCIAIS) COM METAL; PROTESE TOTAL MANDICUBULAR. (MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES TOTAIS); PROTESE TOTAL MAXILAR. (MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES TOTAIS).

1.2. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 006/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2018. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 006/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2018.

_____	_____

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	**RODRIGO NOGUEIRA DIAS – ME CNPJ nº 14.070.384/0001-23 Rodrigo Nogueira Dias CPF nº. 652.053.081-68 Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDCAÇÃO

Processo: Adesão nº 005/2018

Objeto: Adesão a Adesão à Ata de Registro nº 029/2018 referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT, cujo objeto trata-se de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para a Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Porto Estrela – MT, para atender as Secretarias Municipais e a Manutenção da Iluminação Pública do Município, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, especialmente o parecer Jurídico de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão nº: 005/2018, adjudicando seu objeto, a Empresa **E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** portadora do CNPJ Nº 00.499.809/0001-00, com o valor estimado em R$ R$ 105.206,66 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Porto Estrela/MT, 27 de Dezembro de 2018.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO Nº 139/2018 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERCÍCIO 2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 139/2018

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado os **Empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados referente ao exercício de 2017, da conta Restos a Pagar, no valor de R$ 2.854,53 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme abaixo especificado abaixo.**

Data	Favorecido	Nº do Empenho Processado ano 2017	Valor a Cancelar	Motivo do Cancelamento
21/06/2017	M. S COMERCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA ME	03061/00	2.854,53	Empenho em Duplicidade.
	TOTAL		2.854,53	

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será empenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO Nº 138/2018 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO 2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 138/2018

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado os **Empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados referente ao exercício de 2017, da conta Restos a Pagar, no valor de R$ 18.643,74 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) conforme abaixo especificado abaixo.**

Data	Favorecido	Nº do Empenho NÃO Processado ano 2017	Valor a Cancelar	Motivo do Cancelamento
19/04/2017	M. SILVA RODRIGUES - ME	01812/00	232,08	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
28/04/2017	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	02035/08	644,21	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
28/04/2017	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	02035/09	644,21	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
05/05/2017	SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	02129/00	356,10	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
28/06/2017	L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME	03177/00	0,05	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
07/07/2017	M. SILVA RODRIGUES - ME	03424/00	88,18	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
12/07/2017	M. SILVA RODRIGUES - ME	03499/00	121,04	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
31/07/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	03840/00	480,75	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
08/08/2017	JOÃO CHAVIER DOS SANTOS	03928/00	28,78	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
16/08/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04037/00	64,27	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/08/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04094/00	74,16	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/08/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04084/00	42,54	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
21/08/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04152/00	37,15	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
22/08/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04206/00	8,55	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
22/08/2017	DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04213/00	161,35	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
22/08/2017	DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04211/00	728,40	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
31/08/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04391/00	418,77	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
18/09/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04714/00	160,13	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço

19/09/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04730/00	7,64	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
21/09/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04798/00	60,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
25/09/2017	RODRIGO RIBEIRO FOLCHINI 95732705104	04854/00	80,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
29/09/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04973/00	8,06	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
29/09/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04971/00	31,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
29/09/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	04972/00	61,70	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
29/09/2017	JOÃO CHAVIER DOS SANTOS	04950/00	87,85	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
02/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05151/00	56,68	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
02/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05146/00	225,60	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
05/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05203/00	160,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
05/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05204/00	32,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
05/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05205/00	373,40	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
06/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05242/00	41,37	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
09/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05252/00	16,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
10/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05272/00	92,70	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
11/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05302/00	92,95	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
11/10/2017	IRACEMA NUNES - ME	05305/00	17,88	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
11/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05299/00	17,75	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
16/10/2017	JOÃO CHAVIER DOS SANTOS	05330/00	35,14	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05362/00	24,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05355/00	12,40	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05354/00	24,68	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/10/2017	IRACEMA NUNES - ME	05359/00	11,36	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/10/2017	IRACEMA NUNES - ME	05360/00	11,90	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
17/10/2017	JOÃO CHAVIER DOS SANTOS	05331/00	182,76	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
23/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05458/00	40,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
24/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05518/00	98,56	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
27/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05576/00	46,56	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
27/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05573/00	6,20	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
27/10/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05574/00	12,34	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
27/10/2017	IRACEMA NUNES - ME	05571/00	5,95	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
27/10/2017	IRACEMA NUNES - ME	05572/00	17,06	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
27/10/2017	JOÃO CHAVIER DOS SANTOS	05597/00	12,11	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
27/10/2017	JOÃO CHAVIER DOS SANTOS	05598/00	101,12	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
07/11/2017	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	05853/00	120,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
08/11/2017	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	05862/00	855,02	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
13/11/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05887/00	16,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
22/11/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05982/00	99,28	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
23/11/2017	IRACEMA NUNES - ME	06001/00	38,11	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
24/11/2017	IRACEMA NUNES - ME	06045/00	23,01	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
24/11/2017	JOÃO CHAVIER DOS SANTOS	06044/00	95,41	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
29/11/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	06111/00	1,71	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
29/11/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	06114/00	70,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06221/00	53,80	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06222/00	1,22	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06226/00	756,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06225/00	4.795,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	06141/00	121,92	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06218/00	20,97	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	06154/00	30,64	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	06152/00	29,36	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06217/00	408,40	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06220/00	211,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06216/00	844,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
30/11/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06215/00	140,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
01/12/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06383/00	1.444,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
01/12/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06384/00	410,23	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
01/12/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06381/00	800,00	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
01/12/2017	FERRARI & FERRARI LTDA	06382/00	44,30	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
04/12/2017	06377-FERRARI & FERRARI LTDA	06390/00	818,92	Não Houve o Atesto da Mercadoria ou Serviço
	TOTAL		18.643,74	

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao

recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será empenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 011/2018

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2. 035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da cédula de Identidade **RG nº 1323121 SSP/PR e CPF nº 424930999-15,** residente e domiciliado neste Município, Av. Hitler Sansão – Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **LOCATÁRIO**. De outro lado, **DARLETE RAMOS DE OLIVEIRA**, pessoa física portadora da cédula de Identidade nº 2117916-6 SSP/MT e CPF nº 038.135.381-84, residente e domiciliado na Comunidade Salobra Grande – Porto Estrela - MT, denominada **LOCADORA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADORA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original nº 011/2018 e 1º Aditivo de Contrata, conforme relatos da lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o Contrato Original pelo prazo de mais 3 (Três) meses, com termino previsto para 31/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) reais, divididos em 3 (Três) Parcelas de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 57, constante da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2018.

E, Assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM DARLETE RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CPF nº 038.135.381-84

LOCATÁRIO LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO.** De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari ,**portador do RG n° 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria , s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominado (a) **LOCADOR,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 009/2017, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo de Contrato é de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 62, § 3º, I, constante da Lei 8.666/93 e em observância a Lei 8245/91.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2017.

E, assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em três (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela/MT, 20 de dezembro de 2018

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal Locatário	**Hemerson Vegas Ferrari** CPF sob o n° 616.512.491-72 Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2. 035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da cédula de Identidade **RG nº 1323121 SSP/PR e CPF nº 424930999-15,** residente e domiciliado neste Município, Av. Hitler Sansão – Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Lenilda do Carmo Silva - Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.307.456/0001-52, estabelecida na Av. Ayrton Senna, número 392, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Lenilda do Carmo Silva, portador do documento de identidade RG N.º 1596972-0 SSP/RS e do CPF. N.º 017. 322.111-40, residente e domiciliado a Rua 04, Jardim Imperial s/n, Cidade

de Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente termo, consiste no aditivo de prazo do Contrato Original nº 010/2017.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o prazo de vigência com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) divididos em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com os Art. 57, IV, e 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2017.

E, Assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIMLenilda do Carmo Silva – Me

Prefeito Municipal CNPJ nº 10.307.456/0001-52

Lenilda do Carmo Silva

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MEDICA – ME,** CNPJ: 13.687.687/0001 - 27, com sede na AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 480 – N, SETOR: W; SALA: 06, BAIRRO CENTRO, TANGARA DA SERRA – MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pela Srº **ANTÔNIO MARCOS SOSSAI DO NASCIMENTO**, portadora do RG. Nº. 1071086-8 SJ/MT e CPF Nº 792.850.901-68, residente e domiciliado na RUA PIAUÍ, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, BARRA DO BUGRES – MT, CEP 78.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 024/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2018. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 024/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MEDICA – ME** **CNPJ: 13.687.687/0001 – 27** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CANCELAMENTO DE EMPENHO DE RESTO A PAGAR PROCESSADO 2017

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO EXERCICIO 2017.

Os restos a pagar cancelados no exercício através do Decreto Municipal nº 139/2018 em anexo, foi no valor de **R$ 2.854,53 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Tres Centavos)** dofornecedor MS Comercio de vidros e Acessórios Ltda, por motivo de duplicidade de empenho.

Porto Estrela-MT, 18 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 05.870.713/0001-20, com sede na RUA ORIENTE TENUTA, CASA 09, QUADRA01, BAIRRO CONSIL, CUIABA – MT, CEP 78.048-450, neste ato representado pela Srª **ELEIDE MARIA CORREIA**, portadora do RG. Nº. 0607983-0 SSP/MT e CPF Nº 317.873.121-00, residente e domiciliado na RUA ORIENTE TENUTA, CASA 09, QUADRA01, BAIRRO CONSIL, CUIABA – MT, CEP 78.048-450, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular por GPRS/ satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrô-

nico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador de condutor, para serem instalados em veículos da Secretária Municipal de Saúde, conforme descrição e valores dos itens relacionados no Termo de Referência e planilhas orçamentarias anexa ao processo.

1.2. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 025/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2018. **2.2.** Vigência de 02 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 28 de Fevereiro de 2019. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 025/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 05.870.713/0001-20** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 011/2016

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador do **RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15,** brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, neste ato denominado o **LOCATÁRIO**.

De outro lado, a Sr**. Zilda da Silva dos Santos, pessoa física portadora da cédula de Identidade nº. – 0230484-8 SSP/MT e CPF. nº.: 206.452.601-34, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Faria s/n. Centro – Porto Estrela - MT, denominado(a) LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, tendo em vista o que o contrato **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 8.245, de 1991, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O Objeto do presente termo, consiste na prorrogação do prazo do contrato original n° **011/2016**, com fundamento no artigo Art. 62, § 3º, I, constante da Lei 8.666/93 e em observância a Lei 8245/91.

PARAGRAFO PRIMEIRO **–**fica prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **01/01/2019** e termino na data de **31/12/2019**.

PARAGRAFO SEGUNDO **–** Para o presente aditivo ser mantido o valor mensal de **R$ 426,70 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)** somando um total de **R$ 5.120,40 (Cinco Mil Cento e Vinte Reais e Quarenta Centavos)**, sendo;

Referencia	*Valor (R$)*
Janeiro	*426,70*
Fevereiro	*426,70*
Março	*426,70*
Abril	*426,70*
Maio	*426,70*
Junho	*426,70*
Julho	*426,70*
Agosto	*426,70*
Setembro	*426,70*
Outubro	*426,70*
Novembro	*426,70*
Dezembro	*426,70*

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.: **011/2016.**

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Eugenio Pelachim Zilda da Silva dos Santos

Prefeito Municipal de Porto Estrela CPF nº **206.452.601-34**

CPF nº 424.930.999-15 Locador

Locatario

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **SOLANGE NETA FERREIRA SILVA 05872658176 – ME**, CNPJ: 30.404.599/0001-90, com sede na COMUNIDADE BOI MORTO, ZONA RURAL, S/N, CASA, CEP 78.398-000, MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, neste ato representado pela Srª **Solange Neta Ferreira Silva**, portadora do RG. Nº. 2475970-8 SSP/MT e CPF Nº 058.726.581-76, residente e domiciliada na COMUNIDADE BOI MORTO, ZONA RURAL, S/N, CASA, CEP 78.398-000, MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 023/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2018. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 023/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**SOLANGE NETA FERREIRA SILVA** **05872658176 – ME** **CNPJ: 30.404.599/0001-90** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONVENENTE,** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO,** entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS –Portaria Ministério da Saúde n°78 de 03/02/2014 por seu Presidente **Whady Lacerda**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONVENENTE e CONVENIADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 004/2017, referente ao CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 004/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **CPF nº 684.024.148-34** **Prefeito Municipal** **CONVENENTE**	**Whady Lacerda** **CPF: 007.560.406-04** **INSTITUTO LIONS DA VISÃO** **CNPJ nº. 03.984.624/0001-89** **CONVENIADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2016

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública Ltda**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ: sob nº 86.952.587/0001-54 situada à Rua Baltazar Navarros nº 405 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato representado por seu proprietário o Srº **Ismael Felício de Toledo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado rua general vale nº 431, condomínio vaticano, ed. Leão XIII, ap. 504, bairro bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato denominado de **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o aditivo do prazo estabelecido no 9º Termo Aditivo que seria até o dia 31 de dezembro de 2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do 9º Aditivo do Contrato Original nº 008/2016. **2.2.** Fica mantida a vigência, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor de R$ R$ 14.815,19 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Dezenove Centavos) por mês. (Especificado no ANEXO I deste Termo.) **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2016.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**Duralex Sistema De Gestão Pública Ltda** **Ismael Felício De Toledo** **CPF nº 081.959.628-07** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2015

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº1.323.121 – SSP/PR e CPF 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, S/N, Centro, nesta cidade de Porto Estrela -MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **E. S. S. BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.156.146/0001-47, estabelecida na Rod MT 358, nº 2630, Setor E, Bairro Chácara do Córrego Estaca, Tangara da Serra/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **Eloi Sadi bulow**, portador do documento de identidade RG N.º 5001525021 SSP/RS e do CPF. N.º 226.638.270-53, residente e domiciliado a Rua Evelin Crestani, nº 457-S, Bairro Cidade Alta, Tangará da Ser-

ra/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo do 5º Termo Aditivo do contrato original de nº 011/2015, bem como aditiva o Valor Total em mais 4.419,05 (Quatro Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos) conforme planilha detalhada do fiscal da Obra em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do 5º Termo Aditivo do Contrato Original nº 011/2015 e Aditivo no Valor final. **2.2.** Ficando assim prorrogado o prazo de vigência, com termino previsto para o dia 28/02/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018**.**

EUGÊNIO PELACHIM E. S. S. BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Prefeito Municipal CNPJ n.º 11.156.146/0001-47

Contratante CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador do RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

De outro lado, a empresa**: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, pessoa jurídica, portadora do **CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, com sede na Avenida da Embaúbas 640 – sala 34, 3º andar – Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador do **CPF. 021.222.971-07 e RG n°. 35.405.864-2 SSP/SP**, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: **002/2017**, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 **(DOZE) meses**, com a **vigência iniciando a partir do dia 01/01/2019 com termino previsto para 31/12/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O SISTEMA: O investimento a ser pago pela utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, acima descrito e a mensalidade de manutenção, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador , alteração de visual e de dados sempre que necessário, será de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais)**,** que deverão ser pagos em 12(doze)parcelas iguais e consecutivas no valor de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) – até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº**.: 002/2017.**

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal de Porto Estrela M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CPF nº 424.930.999-15CPFnº 021.222.971-07

Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO – COMMUNIDADE TERAPÊLTICA RESGATE E LIBERDADE,** registrada no CNPJ 09.351.494/000123, com sede estabelecida na Av. Lions Internacional, N° 1555w, no bairro Vila Esmeralda, na Cidade de Tangara de Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo senhor **José Luiz Pizzatto**, portadora do RG n° 0373198-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 326197581-49, denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o aditivo do prazo final do primeiro Aditivo referente ao Contrato Original nº 008/2018, que tem por objeto a contratação de serviço especializado em tratamento para dependência química em regime de internação compulsória para cidadão usuário/dependente.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do Termino do prazo do Contrato Original. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Fica mantido o valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quintos Reais) mensais, referente a 3 (três) vagas no Instituto. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**José Luiz Pizzatto** **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO** **CNPJ: 09.351.494/0001-23** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. nº22.096.126/0001-44, situada na Rua Mario Rossignolo, n° 406, brcao 02 quadra ind 13 lote 33/34, bairro distrito industrial, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Paulo Henrique Maia de Melo**, portadora do RG n° 0906642485 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n° 306.065.258-90, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Dom Osório, n° 291, bairro Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 016/2017.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2018. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019. **2.3.** Valor total anual de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), equivalente a 1.200 kg de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), que serão divididos em 12 meses. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 016/2017.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** **CNPJ. Nº 22.096.126/0001-44** **Paulo Henrique Maia de Melo** **CPF. Nº 306.065.258-90** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, com sede na Rua das Dálias (Lot JD Cuiabá), 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. **JHONY NICACIO CLEMENTE,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19364890 SSP/MT, CPF nº. 028.631.071-60, residente e domiciliado à Rua Das Dálias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato denominado de **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 011/2017 e o acréscimo de 25% sobre o valor mensal.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2019. **2.3.** Valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**Jhony Nicacio Clemente** **Facilita Gestão Pública Brasil Eireli - Me** **CNPJ nº 17.286.917/0001-05** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 10/12/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Tendo por vencedora dos itens as empresas Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli, CNPJ: 20.357.366/0001-20, Sonia Martins Barros – ME, CNPJ: 07.931.417/0001-17, R G da Paz Eireli EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38, Ecopel Industria e Comercio Ltda – ME, CNPJ: 11.928.775/0001-48.

Ribeirãozinho - MT, 28 de dezembro de 2018.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "EXONERAR O SERVIDOR NILSON DE OLIVEIRA PINTO, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE VIGILANTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **NILSON DE OLIVEIRA PINTO,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Nível 04 Classe A, portador do RG 303.082 SSP/MT e do CPF 779.196.961-00, considerando a concessão do Beneficio de **Aposentadoria com Proventos Proporcionais**, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2018.04.00031P**, lotado na Secretaria de Administraçao. A partir de **18/12/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 23/12/2018, da servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de PROFESSORA, Classe C, Nível 06, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 05/12/2018 a 05/02/2019, para o servidor **EDNO CLEMENTINO FILHO**,no Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe B, Nível 06, portador do RG: 599.136 SSP/MT e do CPF: 459.643.781-53 , lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR DERLY BARBOSA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 19/12/2018, do servidor **DERLY BARBOSA DE SOUZA**,no Cargo Efetivo de APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO, Classe B, Nível 04, portador do RG: 1479336-9 SSP/MT e do CPF: 980.370.641-15 , lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 08/12/2018, da servidora, **SANDRA GOMES DE ALMEIDA**,no Cargo Efetivo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), Classe A, Nível 03, portadora do RG: 1675242-2 SSP/MT e do CPF: 022.373.361-05 , lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "EXONERAR LUSVANI VIEIRA DAMASCENA DO CARGO EM COMISSÃO DE PSICÓLOGA DO CREAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 07 de 09 de Abril de 2012, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora ***LUSVANI VIEIRA DAMASCENA*** portadora do RG n° 1866922-0 SSP/MT e do CPF n° 024.980.711-48, do cargo em comissão de Psicóloga, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. "EXONERAR O SERVIDOR CESARIO DE MATTOS, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE VIGILANTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **CESARIO DE MATTOS,** no Cargo Efetivo de **VIGILANTE**, Nível 05 Classe A, portador do RG 273.265 SSP/MT e do CPF 568.339.381-72, considerando a concessão do Beneficio de **Aposentadoria com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuiçao**, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2018.04.00029P**, lotado na Secretaria de Administraçao. A partir de **02/12/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. "EXONERAR A SERVIDORA NEUZA ALMEIDA CARLOS, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **NEUZA ALMEIDA CARLOS,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Nível 02 Classe A, portadora do RG 1858076-9 SSP/MT e do CPF 415.499. 881-15, considerando a concessão do Beneficio de **Aposentadoria com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuiçao**, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2018.04.00027P**, lotada na Secretaria de Administraçao. A partir de **06/12/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR GUALTER BEZERRA DE SOUSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio ao Servidor ***GUALTER BEZERRA DE SOUSA*** portador do RG n° 3024949 SSP/PB e do CPF n° 060.865.624-07, a partir de 06/12/2018 a 04/01/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1068.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a Servidora ***MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA*** portadora do RG n° 2168872-2 SSP/SP e do CPF n° 268.601.298-67, a partir de 05/12/2018 a 04/03/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17, lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DIRLENE CORREIA MEDEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a Servidora ***DIRLENE CORREIA MEDEIROS*** portadora do RG n° 1206918-3 SSP/SP e do CPF n° 913.349.421-53, a partir de 04/12/2018 a 03/03/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18, lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1059.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEUZI GOMES DE SOUZA MESQUITA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEUZI GOMES DE SOUZA MESQUITA*** portadora do RG n° 1526329-0 SSP/MT e do CPF n° 021.975.361-09, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 772.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA COSTA FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA LUCIA COSTA FERRARI*** portadora do RG n° 1031332-0 SSP/MT e do CPF n° 786.002.511-68, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 438.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***BETANIA JUSTINA DE SOUZA*** portadora do RG n° 19963980 SSP/MT e do CPF n° 031.185.651-95, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período

aquisitivo 15/16 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1074.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DURVAL FERREIRA DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DURVAL FERREIRA DE JESUS,*** portador do RG n° 303009 SSP/MT e do CPF n° 340.296.051-68, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 44.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR AURELINO JOSE DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***AURELINO JOSE DOS SANTOS,*** portador do RG n° 2080439 SSP/GO e do CPF n° 536.084.701-82, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 15.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE SULINO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 357582 SSP/MT e do CPF n° 429.787.931-04, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO DOMINGOS MARINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***PEDRO DOMINGOS MARINS,*** portador do RG n° 274073 SSP/MT e do CPF n° 142.246.661-20, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 58.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA*** portador do RG n° 477078 SSP/MT e do CPF n° 340.239.841-91, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 132.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VALÉRIA LUBE MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VALÉRIA LUBE MACHADO*** portadora do RG n° 00001104441 SSP/RO e do CPF n° 006.629.142-95, a partir de 01/12/18 a 30/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1090.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 443-18 - LOA - 2019

ESTADO DE MATOGROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO2017/2020

LEI Nº 443, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Rondolândia, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º.A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R$ 23.064.114,66** (Vinte e três milhões, e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R$ 3.134.250,00** (Três milhões, Cento e Trinta e Quatro mil e Duzentos e Cinqüenta Reais), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 20.950.188,62** (Vinte milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito

ESTADO DE MATOGROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO2017/2020

reais e sessenta e dois centavos), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R$	**23.064.114,66**
01	Receita Tributaria	R$	888.983,70
02	Receita de Contribuições	R$	14.700,00
03	Receita Patrimonial	R$	52.500,00
04	Transferências Correntes	R$	22.055.430,96
05	Outras Receitas Correntes	R$	52.500,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.020.323,96**
06	Transferência de Capital	R$	1.020.323,96
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	**23.064.114,66**
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	**3.134.250,00**
07	Dedução para o FUNDEB	R$	3.134.250,00
	TOTAL DA RECEITA	R$	**20.950.188,62**

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 20.950.188,62** (Vinte milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

ESTADO DE MATOGROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO2017/2020

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R$	19.180.806,73
02 - Despesas de Capital	R$	1.559.880,01
03 - Reserva de Contingência	R$	209.501,88
TOTAL GERAL	**R$**	**20.950.188,62**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	952.350,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.626.300,00
03	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R$	1.532.978,36
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	5.612.320,25
05	Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.688.850,00
06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	2.556.290,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.066.575,00
08	Secretaria Municipal de Administração	R$	1.442.800,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	1.000.325,01
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	800.200,00
11	Secretaria Municipal de Arrecadação	R$	596.000,00
12	Secretaria Municipal de Governo	R$	75.200,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**20.950.188,62**

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 4.755.425,00** (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

ESTADO DE MATOGROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO2017/2020

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	3.688.850,00
Assistência	R$	1.066.575,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**4.755.425,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º.A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 5% (Cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I-Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

II- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

III - insuficiência de dotação no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

IV- insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;

V - suplementação para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

VI- suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

VII- insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VIII- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;

IX- suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

X - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§2º. Fica Autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I - por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação.

---

§3º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§4º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de ***Modalidade de Aplicação***.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo, os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 7º. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, bem como as emendas impositivas aprovadas pelo Legislativo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATOGROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO2017/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1
Data: 30/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	23.064.114,66	DESPESAS CORRENTES	19.180.806,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888.983,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.848.262,49
Receita Patrimonial	52.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.332.544,24
Receita de Serviços	14.700,00		
Transferências Correntes	22.055.430,96		
Outras Receitas Correntes	52.500,00		
DEDUÇÃO	-3.134.250,00		
DEDUÇÕES RECEITA	-3.134.250,00		
		Superavit	749.057,93
Total	19.929.864,66	Total	19.929.864,66
Superavit do orçamento corrente	749.057,93		
Receitas de Capital	1.020.323,96	DESPESAS DE CAPITAL	1.559.880,01
Transferências de Capital	1.020.323,96	INVESTIMENTOS	1.448.880,01
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	111.000,00
Deficit	539.556,05		
Total	1.559.880,01	Total	1.559.880,01

Resumo

Receitas Correntes	23.064.114,66	110,09 %	DESPESAS CORRENTES	19.180.806,73	91,55 %
Receitas de Capital	1.020.323,96	4,87 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.559.880,01	7,45 %
DEDUÇÃO	-3.134.250,00	-14,96 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	209.501,88	1,00 %
Total	20.950.188,62	100,00 %	Total	20.950.188,62	100,00 %

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			23.064.114,66
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		888.983,70	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		776.108,70	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	63.000,01		
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	63.000,01		
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	63.000,01		
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	63.000,01		
4.1.1.1.2.01.1.1.01.00.00	ITR - Municípios Conveniados - Principal - PRÓPRIO	34.020,01		
4.1.1.1.2.01.1.1.02.00.00	ITR - Municípios Conveniados - Principal - MDE	17.640,00		
4.1.1.1.2.01.1.1.03.00.00	ITR - Municípios Conveniados - Principal - ASPS	11.340,00		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	291.500,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	291.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	291.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	291.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	157.410,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	157.410,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	81.620,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	81.620,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro	52.470,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesour	52.470,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	416.883,69		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	183.750,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	57.750,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	42.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	22.680,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	11.760,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	7.560,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.575,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	850,50		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	441,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	283,50		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.075,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.520,50		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.381,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.173,50		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.134,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	588,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	378,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	126.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	126.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	68.040,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	35.280,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	22.680,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	233.133,69		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	233.133,69		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228.408,69		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	123.340,69		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	63.954,43		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	41.113,57		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	850,50		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	441,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	283,50		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	850,50		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	441,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	283,50		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	850,50		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	441,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	283,50		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	4.725,00		
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	4.725,00		
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	4.725,00		
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	3.150,00		
4.1.1.1.9.01.1.3.01.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	1.890,00		
4.1.1.1.9.01.1.3.02.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	787,50		
4.1.1.1.9.01.1.3.03.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	472,50		
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.575,00		
4.1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros - O	850,50		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.9.01.1.4.02.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros - E	441,00		
4.1.1.1.9.01.1.4.03.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	283,50		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		7.875,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.875,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.875,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.875,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.875,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		105.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	105.000,00		
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	105.000,00		
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	105.000,00		
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	105.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		52.500,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		52.500,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	52.500,00		
4.1.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	52.500,00		
4.1.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	52.500,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		14.700,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		14.700,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.700,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.700,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.700,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		22.055.430,96	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.977.569,63	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.977.569,63		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.590.170,65		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.041.420,65		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.041.420,65		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.342.367,15		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.251.597,78		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.447.455,72		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	307.250,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	307.250,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	165.915,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.030,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	55.305,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	241.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	241.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	130.410,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	67.620,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	43.470,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	172.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	57.750,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	57.750,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	114.250,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	114.250,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	939.746,06		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	939.746,06		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	939.746,06		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	199.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa Compensação de Especificidades Regionais	28.159,42		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Programa - Incentivo Adicional ao ACS	46.750,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa - Piso Atenção Básica - FAB-Fixo	112.350,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	81.900,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa Saúde na Escola	5.645,82		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	5.645,82		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Programa - Saúde Bucal - SB	71.400,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	199.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	79.695,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	19.950,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	52.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	36.750,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	397.002,92		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	397.002,92		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	397.002,92		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferência - FAIF/CRAS - FNAS	154.450,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferência - COMPONENTE - SCFV	43.110,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferência - COMPONENTE - PBFI	39.960,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferência - IGD SUAS	37.860,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transferência - IGDBF - FNAS	80.910,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Transferência - PBV II - FNAS	40.712,92		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	207.900,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	99.750,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	99.750,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	23.100,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	23.100,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferência - PNAE CRECHE	2.100,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferência - PNAE PRE ESCOLA	10.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferência - PNAE FUNDAMENTAL	10.500,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	85.050,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	85.050,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência - PNATE - INFANTIL	6.300,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transferência - PNATE - ENSINO MEDIO	15.750,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transferência - PNATE - FUNDAMENTAL	63.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	120.750,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	120.750,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	120.750,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	65.205,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	33.810,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	21.735,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	550.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	550.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	550.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.077.861,33	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.077.861,33		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.715.488,42		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.584.920,65		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.584.920,65		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.542.937,15		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	2.460.337,78		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.581.645,72		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	47.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	47.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	25.515,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	13.230,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	8.505,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.607,75		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.607,75		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	4.108,19		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.130,17		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.369,39		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	57.250,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	57.250,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	18.460,02		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	18.460,02		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	188.872,91		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	188.872,91		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	188.872,91		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.902,63		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência - SAÚDE BUCAL	28.159,42		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	42.230,43		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência - PSF	49.350,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	42.230,43		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.617.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.617.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.617.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Revisao de Benefícios de Prestação Continuada - BPC - Principal	1.617.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	556.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	556.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	556.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	222.600,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencias dos Estados - E	333.900,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		52.500,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		52.500,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	52.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	52.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	52.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	52.500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.020.323,96
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.020.323,96	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		378.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	378.000,00		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.500,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.500,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.500,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	367.500,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	262.500,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	262.500,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	157.500,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	105.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	105.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	105.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		642.323,96	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	642.323,96		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.323,96		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	16.300,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16.300,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	158.523,96		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	158.523,96		
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	262.500,00		
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princi	262.500,00		
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	205.000,00		
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transport	205.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO			-3.134.250,00
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA		-3.134.250,00	
4.9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA TRANSFERENCIA CORRENTE		-3.134.250,00	
4.9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	-1.425.900,00		
4.9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM 1%	-51.450,00		
4.9.1.7.3.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	-48.300,00		
4.9.1.7.4.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS DES. LC 87/96	-24.150,00		
4.9.1.7.5.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	-1.575.000,00		
4.9.1.7.6.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	-9.450,00		
			Total das receitas:	**20.950.188,62**
			Total por entidade:	**20.950.188,62**
			Total geral:	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.180.806,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.848.262,49	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.848.262,49	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.133.858,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.712.404,49		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.332.544,24	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.331.544,24	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	640.300,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.889.315,19		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	148.300,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	191.050,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.044.794,05		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	50,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	204.600,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	202.135,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.559.880,01
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.448.880,01	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.448.880,01	
4.4.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	675.075,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	760.805,01		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	11.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		111.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		111.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.000,00		
4.6.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			209.501,88
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		209.501,88	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		209.501,88	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	209.501,88		
			Total das despesas:	**20.950.188,62**
			Total da entidade:	**20.950.188,62**
			Total geral:	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	127 Ordenamento Territorial
	451 Infra-Estrutura Urbana
	482 Habitação Urbana
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	486 Assistencia Social Geral
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	451 Infra-Estrutura Urbana
	486 Assistencia Social Geral
11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
12 Educação	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	361 Ensino Fundamental
	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	538 Conservacao de Rodovias
	751 Conservação de Energia
17 Saneamento	122 Administração Geral
	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	543 Recuperação de Áreas Degradadas
20 Agricultura	96 Sistema de Distribuicao de Prod.Agricol.
	481 Habitação Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
24 Comunicações	131 Comunicação Social
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	841 Refinanciamento da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 01.00	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.105,00**	**951.245,00**	**0,00**	**952.350,00**
Unidade: 01.01	**GESTAO DA CAMARA MUNICIFAL**	**1.105,00**	**951.245,00**	**0,00**	**952.350,00**
01	Legislativa	1.105,00	951.245,00		952.350,00
01.031	Ação Legislativa	1.105,00	951.245,00		952.350,00
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.050,00	951.245,00		952.295,00
01.031.0100.1.100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA	1.050,00			1.050,00
01.031.0100.2.100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIFAL		417.529,00		417.529,00
01.031.0100.2.101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIFAL		533.716,00		533.716,00
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55,00			55,00
01.031.0106.1.142	AQUISIÇAO DE VEICULOS FARA CAMARA MUNICIFAL	55,00			55,00
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.626.300,00**	**0,00**	**1.626.300,00**
Unidade: 02.01	**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.626.300,00**	**0,00**	**1.626.300,00**
04	Administração		1.596.300,00		1.596.300,00
04.122	Administração Geral		1.596.300,00		1.596.300,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		1.596.300,00		1.596.300,00
04.122.0101.2.103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		380.000,00		380.000,00
04.122.0101.2.104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		1.216.300,00		1.216.300,00
24	Comunicações		30.000,00		30.000,00
24.131	Comunicação Social		30.000,00		30.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		30.000,00		30.000,00
24.131.0101.2.105	PULICAÇÕES		30.000,00		30.000,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO**	**204.600,00**	**1.328.378,36**	**0,00**	**1.532.978,36**
Unidade: 03.01	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIFAIS**	**204.600,00**	**1.328.378,36**	**0,00**	**1.532.978,36**
02	Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		4.000,00		4.000,00
02.061.0102.2.109	ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIMENTAR/DESAPRORIAR/ OUTROS		4.000,00		4.000,00
04	Administração		1.003.876,48		1.003.876,48
04.122	Administração Geral		731.776,48		731.776,48
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		731.776,48		731.776,48
04.122.0101.2.107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMFAZ		731.776,48		731.776,48
04.123	Administração Financeira		272.100,00		272.100,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		270.100,00		270.100,00
04.123.0101.2.106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		270.100,00		270.100,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO**	**204.600,00**	**1.328.378,36**	**0,00**	**1.532.978,36**
Unidade: 03.01	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIFAIS**	**204.600,00**	**1.328.378,36**	**0,00**	**1.532.978,36**
04	Administração		1.003.876,48		1.003.876,48
04.123	Administração Financeira		272.100,00		272.100,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
04.123.0102.2.108	CONTRAFARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVENIOS E OUTROS		2.000,00		2.000,00
11	Trabalho	204.600,00			204.600,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00			204.600,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO FATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	204.600,00			204.600,00
11.331.0103.1.101	Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Municipio(S)	204.600,00			204.600,00
28	Encargos Especiais		111.000,00		111.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		111.000,00		111.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE FARCELAMENTOS		111.000,00		111.000,00
28.841.0104.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		111.000,00		111.000,00
99	Reserva de Contingência		209.501,88		209.501,88
99.999	Reserva de Contingência		209.501,88		209.501,88
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.501,88		209.501,88
99.999.0105.2.111	RESERVA DE CONTIGENCIA		209.501,88		209.501,88
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**	**132.800,00**	**5.479.520,25**	**0,00**	**5.612.320,25**
Unidade: 04.01	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO**	**114.200,00**	**3.032.300,25**	**0,00**	**3.146.500,25**
12	Educação	104.200,00	3.032.300,25		3.136.500,25
12.122	Administração Geral		1.227.400,00		1.227.400,00
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.227.400,00		1.227.400,00
12.122.0110.2.127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC		790.000,00		790.000,00
12.122.0110.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		437.400,00		437.400,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	200,00			200,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	200,00			200,00
12.128.0110.1.116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCACAÇÃO	200,00			200,00
12.306	Alimentação e Nutrição		134.500,00		134.500,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		134.500,00		134.500,00
12.306.0113.2.136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		134.500,00		134.500,00
12.361	Ensino Fundamental	96.000,00	1.354.450,25		1.450.450,25
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	96.000,00	160.100,00		256.100,00
12.361.0110.1.114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS	96.000,00			96.000,00
12.361.0110.2.129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS		160.100,00		160.100,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**132.800,00**	**5.479.520,25**	**0,00**	**5.612.320,25**
Unidade: 04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		**114.200,00**	**3.032.300,25**	**0,00**	**3.146.500,25**
12	Educação	104.200,00	3.032.300,25		3.136.500,25
12.361	Ensino Fundamental	96.000,00	1.354.450,25		1.450.450,25
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		1.194.350,25		1.194.350,25
12.361.0111.2.134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		1.194.350,25		1.194.350,25
12.364	Ensino Superior		199.650,00		199.650,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO		199.650,00		199.650,00
12.364.0112.2.135	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTARIO		199.650,00		199.650,00
12.365	Educação Infantil	8.000,00	20.100,00		28.100,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8.000,00	20.100,00		28.100,00
12.365.0110.1.113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIFAL	5.000,00			5.000,00
12.365.0110.1.115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FARQUES INFANTIS/ÁREA DE LAZER NAS ESCOLAS	3.000,00			3.000,00
12.365.0110.2.130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIFAIS		20.100,00		20.100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		60.000,00		60.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		60.000,00		60.000,00
12.366.0110.2.178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EJA		60.000,00		60.000,00
12.367	Educação Especial		36.200,00		36.200,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		36.200,00		36.200,00
12.367.0110.2.176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		36.200,00		36.200,00
13	Cultura	10.000,00			10.000,00
13.361	Ensino Fundamental	10.000,00			10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00			10.000,00
13.361.0115.1.121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	10.000,00			10.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**5.250,00**	**103.900,00**	**0,00**	**109.150,00**
13	Cultura	5.250,00	103.900,00		109.150,00
13.392	Difusão Cultural	5.250,00	103.900,00		109.150,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	5.250,00	103.900,00		109.150,00
13.392.0114.1.117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIFAL	5.250,00			5.250,00
13.392.0114.2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE CULTURA		8.900,00		8.900,00
13.392.0114.2.138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTITÍS		95.000,00		95.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**	**132.800,00**	**5.479.520,25**	**0,00**	**5.612.320,25**
Unidade: 04.03	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	**13.350,00**	**54.200,00**	**0,00**	**67.550,00**
27	Desporto e Lazer	13.350,00	54.200,00		67.550,00
27.122	Administração Geral		41.000,00		41.000,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		41.000,00		41.000,00
27.122.0115.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE ESPORTES		41.000,00		41.000,00
27.812	Desporto Comunitário	13.350,00	13.200,00		26.550,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	13.350,00	13.200,00		26.550,00
27.812.0115.1.119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	2.000,00			2.000,00
27.812.0115.1.120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL	11.350,00			11.350,00
27.812.0115.2.140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR		13.200,00		13.200,00
Unidade: 04.04	**FUNDEB**	**0,00**	**2.227.120,00**	**0,00**	**2.227.120,00**
12	Educação		2.227.120,00		2.227.120,00
12.361	Ensino Fundamental		1.810.120,00		1.810.120,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.810.120,00		1.810.120,00
12.361.0110.2.132	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %		834.120,00		834.120,00
12.361.0110.2.133	MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %		976.000,00		976.000,00
12.365	Educação Infantil		417.000,00		417.000,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		417.000,00		417.000,00
12.365.0110.2.177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60		417.000,00		417.000,00
Unidade: 04.05	**SÁLARIO EDUCAÇÃO**	**0,00**	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**
12	Educação		62.000,00		62.000,00
12.361	Ensino Fundamental		62.000,00		62.000,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		62.000,00		62.000,00
12.361.0110.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		62.000,00		62.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**411.500,00**	**3.277.350,00**	**0,00**	**3.688.850,00**
Unidade: 05.01	**GESTÃO DE SAÚDE**	**234.500,00**	**609.000,00**	**0,00**	**843.500,00**
10	Saúde	234.500,00	561.000,00		795.500,00
10.122	Administração Geral		401.000,00		401.000,00
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		401.000,00		401.000,00
10.122.0116.2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES/C(		401.000,00		401.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**411.500,00**	**3.277.350,00**	**0,00**	**3.688.850,00**
Unidade: 05.01 GESTÃO DE SAÚDE		**234.500,00**	**609.000,00**	**0,00**	**843.500,00**
10	Saúde	234.500,00	561.000,00		795.500,00
10.301	Atenção Básica	233.000,00			233.000,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	233.000,00			233.000,00
10.301.0116.1.122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	233.000,00			233.000,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	1.500,00			1.500,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	1.500,00			1.500,00
10.451.0116.1.123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00			1.500,00
10.486	Assistencia Social Geral		160.000,00		160.000,00
10.486.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		160.000,00		160.000,00
10.486.0116.2.179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAUDE BUCAL		160.000,00		160.000,00
17	Saneamento		48.000,00		48.000,00
17.122	Administração Geral		48.000,00		48.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		48.000,00		48.000,00
17.122.0116.2.148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES		48.000,00		48.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**2.618.350,00**	**0,00**	**2.618.350,00**
10	Saúde		2.618.350,00		2.618.350,00
10.122	Administração Geral		786.350,01		786.350,01
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		786.350,01		786.350,01
10.122.0116.2.142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEMUSA		786.350,01		786.350,01
10.301	Atenção Básica		1.387.000,00		1.387.000,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.387.000,00		1.387.000,00
10.301.0116.2.143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (FABA Fixo e FAB variavel)		1.372.000,00		1.372.000,00
10.301.0116.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA		15.000,00		15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		248.100,00		248.100,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		248.100,00		248.100,00
10.302.0116.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		248.100,00		248.100,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		60.000,00		60.000,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		60.000,00		60.000,00
10.303.0116.2.145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		60.000,00		60.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		136.899,99		136.899,99
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		136.899,99		136.899,99
10.304.0116.2.144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		136.899,99		136.899,99

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**411.500,00**	**3.277.350,00**	**0,00**	**3.688.850,00**
Unidade: 05.03 SANEAMENTO		**177.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**227.000,00**
17	Saneamento	177.000,00	50.000,00		227.000,00
17.122	Administração Geral	10.000,00	50.000,00		60.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	10.000,00	50.000,00		60.000,00
17.122.0117.1.126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	10.000,00			10.000,00
17.122.0117.2.149	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRUIÇÃO DE ÁGUA		50.000,00		50.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	1.000,00			1.000,00
17.511.0117.1.127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.000,00			1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	166.000,00			166.000,00
17.512.0117	SANEAMENTO	166.000,00			166.000,00
17.512.0117.1.124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	10.000,00			10.000,00
17.512.0117.1.125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA	154.000,00			154.000,00
17.512.0117.1.128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.000,00			1.000,00
17.512.0117.1.129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.000,00			1.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**133.150,00**	**2.423.140,00**	**0,00**	**2.556.290,00**
Unidade: 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**133.150,00**	**2.423.140,00**	**0,00**	**2.556.290,00**
04	Administração		1.063.440,00		1.063.440,00
04.122	Administração Geral		1.063.440,00		1.063.440,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		663.440,00		663.440,00
04.122.0106.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU		279.440,00		279.440,00
04.122.0106.2.120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP		384.000,00		384.000,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		400.000,00		400.000,00
04.122.0109.2.125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		400.000,00		400.000,00
15	Urbanismo	26.000,00	252.300,00		278.300,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	300,00		6.300,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00			6.000,00
15.451.0106.1.109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, FARQUES E JARDINS	6.000,00			6.000,00
15.451.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		300,00		300,00
15.451.0109.2.180	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		300,00		300,00
15.452	Serviços Urbanos	20.000,00	10.000,00		30.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00			20.000,00
15.452.0106.1.110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	20.000,00			20.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
15.452.0109.2.124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		10.000,00		10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**133.150,00**	**2.423.140,00**	**0,00**	**2.556.290,00**
Unidade: 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**133.150,00**	**2.423.140,00**	**0,00**	**2.556.290,00**
15	Urbanismo	26.000,00	252.300,00		278.300,00
15.538	Conservacao de Rodovias		240.000,00		240.000,00
15.538.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		240.000,00		240.000,00
15.538.0121.2.182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB		240.000,00		240.000,00
15.751	Conservação de Energia		2.000,00		2.000,00
15.751.0108	URBANISMO		2.000,00		2.000,00
15.751.0108.2.181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		2.000,00		2.000,00
26	Transporte	100.000,00	1.107.400,00		1.207.400,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.107.400,00		1.207.400,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	278.100,00		378.100,00
26.782.0106.1.104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	100.000,00			100.000,00
26.782.0106.2.123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS FAVIMENTADAS E NÃO FAVIMENTADAS		278.100,00		278.100,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		192.000,00		192.000,00
26.782.0109.2.126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIFAIS E ESTADUAIS		192.000,00		192.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		637.300,00		637.300,00
26.782.0121.2.169	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIFAL FETHAB		637.300,00		637.300,00
27	Desporto e Lazer	7.150,00			7.150,00
27.812	Desporto Comunitário	7.150,00			7.150,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	7.150,00			7.150,00
27.812.0115.1.118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	7.150,00			7.150,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**88.375,00**	**978.200,00**	**0,00**	**1.066.575,00**
Unidade: 07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA		**88.375,00**	**543.600,00**	**0,00**	**631.975,00**
08	Assistência Social	88.375,00	543.600,00		631.975,00
08.122	Administração Geral		435.000,00		435.000,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		435.000,00		435.000,00
08.122.0118.2.150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL U		125.000,00		125.000,00
08.122.0118.2.151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS		310.000,00		310.000,00
08.244	Assistência Comunitária	88.375,00			88.375,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	88.375,00			88.375,00
08.244.0118.1.130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- C	10.875,00			10.875,00
08.244.0118.1.131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI	50.500,00			50.500,00
08.244.0118.1.132	BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARENTES	27.000,00			27.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**88.375,00**	**978.200,00**	**0,00**	**1.066.575,00**
Unidade: 07.01	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA**	**88.375,00**	**543.600,00**	**0,00**	**631.975,00**
08	Assistência Social	88.375,00	543.600,00		631.975,00
08.486	Assistencia Social Geral		108.600,00		108.600,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		108.600,00		108.600,00
08.486.0118.2.183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FINANCIAMENTO		68.600,00		68.600,00
08.486.0118.2.184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO		40.000,00		40.000,00
Unidade: 07.02	**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**323.600,00**	**0,00**	**323.600,00**
08	Assistência Social		323.600,00		323.600,00
08.244	Assistência Comunitária		323.600,00		323.600,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		323.600,00		323.600,00
08.244.0118.2.152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO		107.050,00		107.050,00
08.244.0118.2.153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL		132.550,00		132.550,00
08.244.0118.2.154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		34.000,00		34.000,00
08.244.0118.2.155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**
08	Assistência Social		111.000,00		111.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		111.000,00		111.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		111.000,00		111.000,00
08.243.0118.2.156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR		111.000,00		111.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**30.500,00**	**1.412.300,00**	**0,00**	**1.442.800,00**
Unidade: 08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**30.500,00**	**1.412.300,00**	**0,00**	**1.442.800,00**
04	Administração	30.000,00	1.412.300,00		1.442.300,00
04.122	Administração Geral	2.000,00	1.412.300,00		1.414.300,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	1.412.300,00		1.414.300,00
04.122.0106.1.102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.000,00			2.000,00
04.122.0106.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI		1.105.000,00		1.105.000,00
04.122.0106.2.113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD		200.000,00		200.000,00
04.122.0106.2.114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		80.300,00		80.300,00
04.122.0106.2.115	APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA, EMFAER, TERRA LEGAL		7.000,00		7.000,00
04.122.0106.2.116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIFAIS E Á REALIZAÇÃO DE CONFEREN(		20.000,00		20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**30.500,00**	**1.412.300,00**	**0,00**	**1.442.800,00**
Unidade: 08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**30.500,00**	**1.412.300,00**	**0,00**	**1.442.800,00**
04	Administração	30.000,00	1.412.300,00		1.442.300,00
04.127	Ordenamento Territorial	25.000,00			25.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	25.000,00			25.000,00
04.127.0107.1.106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	15.000,00			15.000,00
04.127.0107.1.112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00			10.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00			2.000,00
04.451.0106.1.103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO FAÇO MUNICIFAL	1.000,00			1.000,00
04.451.0106.1.105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00			1.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.000,00			1.000,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.000,00			1.000,00
04.482.0107.1.107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	1.000,00			1.000,00
22	Indústria	500,00			500,00
22.661	Promoção Industrial	500,00			500,00
22.661.0108	URBANISMO	500,00			500,00
22.661.0108.1.111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO Á INICIATIVA PRIVADA	500,00			500,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**145.125,00**	**855.200,01**	**0,00**	**1.000.325,01**
Unidade: 09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**145.125,00**	**855.200,01**	**0,00**	**1.000.325,01**
04	Administração		763.800,00		763.800,00
04.122	Administração Geral		763.800,00		763.800,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		763.800,00		763.800,00
04.122.0119.2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUNICIFAL DE AGRICULTURA E UNIDA		556.800,00		556.800,00
04.122.0119.2.158	DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		207.000,00		207.000,00
20	Agricultura	142.125,00	91.400,01		233.525,01
20.096	Sistema de Distribuicao de Prod.Agricol.		91.400,01		91.400,01
20.096.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		91.400,01		91.400,01
20.096.0119.2.185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFE		91.000,00		91.000,00
20.096.0119.2.186	AQUISIÇÃO DE FATRULHA MECANIZADA		200,00		200,00
20.096.0119.2.187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		200,01		200,01
20.481	Habitação Rural	1.375,00			1.375,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.375,00			1.375,00
20.481.0107.1.108	CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	1.375,00			1.375,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**145.125,00**	**855.200,01**	**0,00**	**1.000.325,01**
Unidade: 09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**145.125,00**	**855.200,01**	**0,00**	**1.000.325,01**
20	Agricultura	142.125,00	91.400,01		233.525,01
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	140.750,00			140.750,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	140.750,00			140.750,00
20.608.0119.1.133	APOIO Á PSICULTURA	25.750,00			25.750,00
20.608.0119.1.135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	80.000,00			80.000,00
20.608.0119.1.136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	35.000,00			35.000,00
22	Indústria	2.000,00			2.000,00
22.661	Promoção Industrial	2.000,00			2.000,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	2.000,00			2.000,00
22.661.0119.1.137	INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	2.000,00			2.000,00
27	Desporto e Lazer	1.000,00			1.000,00
27.813	Lazer	1.000,00			1.000,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00			1.000,00
27.813.0119.1.134	AQUISIÇÃO DE ÁREA FARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO FARQUE DE EXPOSIÇÃO	1.000,00			1.000,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**94.200,00**	**706.000,00**	**0,00**	**800.200,00**
Unidade: 10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**	**94.200,00**	**706.000,00**	**0,00**	**800.200,00**
18	Gestão Ambiental	94.200,00	706.000,00		800.200,00
18.122	Administração Geral		706.000,00		706.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMFA		706.000,00		706.000,00
18.122.0120.2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTEE UNID		546.000,00		546.000,00
18.122.0120.2.160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEJA		160.000,00		160.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00			14.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMFA	14.000,00			14.000,00
18.541.0120.1.139	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.000,00			1.000,00
18.541.0120.1.140	ARBORIIZAÇÃO MUNICIFAL	13.000,00			13.000,00
18.542	Controle Ambiental	80.000,00			80.000,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMFA	80.000,00			80.000,00
18.542.0120.1.138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL	80.000,00			80.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	200,00			200,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMFA	200,00			200,00
18.543.0120.1.141	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	200,00			200,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
Órgão: 11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO**	**0,00**	**596.000,00**	**0,00**	**596.000,00**
Unidade: 11.01	**GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**	**0,00**	**596.000,00**	**0,00**	**596.000,00**
04	Administração		596.000,00		596.000,00
04.122	Administração Geral		486.000,00		486.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		486.000,00		486.000,00
04.122.0106.2.122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT		486.000,00		486.000,00
04.123	Administração Financeira		110.000,00		110.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000,00		110.000,00
04.123.0106.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID		110.000,00		110.000,00
Órgão: 12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**0,00**	**75.200,00**	**0,00**	**75.200,00**
Unidade: 12.01	**GESTÃO DE GOVERNO**	**0,00**	**75.200,00**	**0,00**	**75.200,00**
04	Administração		75.200,00		75.200,00
04.122	Administração Geral		75.200,00		75.200,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		75.200,00		75.200,00
04.122.0106.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		15.200,00		15.200,00
04.122.0106.2.118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		60.000,00		60.000,00
				Total geral:	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	1.105,00	951.245,00		952.350,00
01.031	Ação Legislativa	1.105,00	951.245,00		952.350,00
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.050,00	951.245,00		952.295,00
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55,00			55,00
02	Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		4.000,00		4.000,00
04	Administração	30.000,00	6.510.916,48		6.540.916,48
04.122	Administração Geral	2.000,00	6.128.816,48		6.130.816,48
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		2.328.076,48		2.328.076,48
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.636.940,00		2.638.940,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		400.000,00		400.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		763.800,00		763.800,00
04.123	Administração Financeira		382.100,00		382.100,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		270.100,00		270.100,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000,00		110.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	25.000,00			25.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	25.000,00			25.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00			2.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.000,00			1.000,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.000,00			1.000,00
08	Assistência Social	88.375,00	978.200,00		1.066.575,00
08.122	Administração Geral		435.000,00		435.000,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC		435.000,00		435.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		111.000,00		111.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC		111.000,00		111.000,00
08.244	Assistência Comunitária	88.375,00	323.600,00		411.975,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC	88.375,00	323.600,00		411.975,00
08.486	Assistencia Social Geral		108.600,00		108.600,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC		108.600,00		108.600,00
10	Saúde	234.500,00	3.179.350,00		3.413.850,00
10.122	Administração Geral		1.187.350,01		1.187.350,01
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.187.350,01		1.187.350,01

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	234.500,00	3.179.350,00		3.413.850,00
10.301	Atenção Básica	233.000,00	1.387.000,00		1.620.000,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	233.000,00	1.387.000,00		1.620.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		248.100,00		248.100,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		248.100,00		248.100,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		60.000,00		60.000,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		60.000,00		60.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		136.899,99		136.899,99
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		136.899,99		136.899,99
10.451	Infra-Estrutura Urbana	1.500,00			1.500,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	1.500,00			1.500,00
10.486	Assistencia Social Geral		160.000,00		160.000,00
10.486.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		160.000,00		160.000,00
11	Trabalho	204.600,00			204.600,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00			204.600,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO FATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	204.600,00			204.600,00
12	Educação	104.200,00	5.321.420,25		5.425.620,25
12.122	Administração Geral		1.227.400,00		1.227.400,00
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.227.400,00		1.227.400,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	200,00			200,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	200,00			200,00
12.306	Alimentação e Nutrição		134.500,00		134.500,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		134.500,00		134.500,00
12.361	Ensino Fundamental	96.000,00	3.226.570,25		3.322.570,25
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	96.000,00	2.032.220,00		2.128.220,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		1.194.350,25		1.194.350,25
12.364	Ensino Superior		199.650,00		199.650,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO		199.650,00		199.650,00
12.365	Educação Infantil	8.000,00	437.100,00		445.100,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8.000,00	437.100,00		445.100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		60.000,00		60.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		60.000,00		60.000,00
12.367	Educação Especial		36.200,00		36.200,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		36.200,00		36.200,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	15.250,00	103.900,00		119.150,00
13.361	Ensino Fundamental	10.000,00			10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00			10.000,00
13.392	Difusão Cultural	5.250,00	103.900,00		109.150,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	5.250,00	103.900,00		109.150,00
15	Urbanismo	26.000,00	252.300,00		278.300,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	300,00		6.300,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00			6.000,00
15.451.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		300,00		300,00
15.452	Serviços Urbanos	20.000,00	10.000,00		30.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00			20.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
15.538	Conservacao de Rodovias		240.000,00		240.000,00
15.538.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		240.000,00		240.000,00
15.751	Conservação de Energia		2.000,00		2.000,00
15.751.0108	URBANISMO		2.000,00		2.000,00
17	Saneamento	177.000,00	98.000,00		275.000,00
17.122	Administração Geral	10.000,00	98.000,00		108.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		48.000,00		48.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	10.000,00	50.000,00		60.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	1.000,00			1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	166.000,00			166.000,00
17.512.0117	SANEAMENTO	166.000,00			166.000,00
18	Gestão Ambiental	94.200,00	706.000,00		800.200,00
18.122	Administração Geral		706.000,00		706.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		706.000,00		706.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00			14.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	14.000,00			14.000,00
18.542	Controle Ambiental	80.000,00			80.000,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	80.000,00			80.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	200,00			200,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	200,00			200,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	142.125,00	91.400,01		233.525,01
20.096	Sistema de Distribuicao de Prod.Agricol.		91.400,01		91.400,01
20.096.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		91.400,01		91.400,01
20.481	Habitação Rural	1.375,00			1.375,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.375,00			1.375,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	140.750,00			140.750,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	140.750,00			140.750,00
22	Indústria	2.500,00			2.500,00
22.661	Promoção Industrial	2.500,00			2.500,00
22.661.0108	URBANISMO	500,00			500,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	2.000,00			2.000,00
24	Comunicações		30.000,00		30.000,00
24.131	Comunicação Social		30.000,00		30.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		30.000,00		30.000,00
26	Transporte	100.000,00	1.107.400,00		1.207.400,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.107.400,00		1.207.400,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	278.100,00		378.100,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		192.000,00		192.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		637.300,00		637.300,00
27	Desporto e Lazer	21.500,00	54.200,00		75.700,00
27.122	Administração Geral		41.000,00		41.000,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		41.000,00		41.000,00
27.812	Desporto Comunitário	20.500,00	13.200,00		33.700,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	20.500,00	13.200,00		33.700,00
27.813	Lazer	1.000,00			1.000,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00			1.000,00
28	Encargos Especiais		111.000,00		111.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		111.000,00		111.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE FARCELAMENTOS		111.000,00		111.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência		209.501,88		209.501,88
99.999	Reserva de Contingência		209.501,88		209.501,88
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.501,88		209.501,88
	Total:	**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**
	Total geral:	**1.241.355,00**	**19.708.833,62**	**0,00**	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		952.350,00	952.350,00
01.031	Ação Legislativa		952.350,00	952.350,00
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		952.295,00	952.295,00
01.031.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		55,00	55,00
02	Judiciária		4.000,00	4.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.000,00	4.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		4.000,00	4.000,00
04	Administração		6.540.916,48	6.540.916,48
04.122	Administração Geral		6.130.816,48	6.130.816,48
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		2.328.076,48	2.328.076,48
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.638.940,00	2.638.940,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		400.000,00	400.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		763.800,00	763.800,00
04.123	Administração Financeira		382.100,00	382.100,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		270.100,00	270.100,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00	2.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000,00	110.000,00
04.127	Ordenamento Territorial		25.000,00	25.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		25.000,00	25.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		2.000,00	2.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00	2.000,00
04.482	Habitação Urbana		1.000,00	1.000,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		1.000,00	1.000,00
08	Assistência Social		1.066.575,00	1.066.575,00
08.122	Administração Geral		435.000,00	435.000,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		435.000,00	435.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		111.000,00	111.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		111.000,00	111.000,00
08.244	Assistência Comunitária		411.975,00	411.975,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		411.975,00	411.975,00
08.486	Assistencia Social Geral		108.600,00	108.600,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		108.600,00	108.600,00
10	Saúde		3.413.850,00	3.413.850,00
10.122	Administração Geral		1.187.350,01	1.187.350,01
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.187.350,01	1.187.350,01
10.301	Atenção Básica		1.620.000,00	1.620.000,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.620.000,00	1.620.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		3.413.850,00	3.413.850,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		248.100,00	248.100,00
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		248.100,00	248.100,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		60.000,00	60.000,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		60.000,00	60.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		136.899,99	136.899,99
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		136.899,99	136.899,99
10.451	Infra-Estrutura Urbana		1.500,00	1.500,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.500,00	1.500,00
10.486	Assistencia Social Geral		160.000,00	160.000,00
10.486.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		160.000,00	160.000,00
11	Trabalho		204.600,00	204.600,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		204.600,00	204.600,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO FATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		204.600,00	204.600,00
12	Educação		5.425.620,25	5.425.620,25
12.122	Administração Geral		1.227.400,00	1.227.400,00
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.227.400,00	1.227.400,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		200,00	200,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		200,00	200,00
12.306	Alimentação e Nutrição		134.500,00	134.500,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		134.500,00	134.500,00
12.361	Ensino Fundamental		3.322.570,25	3.322.570,25
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.128.220,00	2.128.220,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		1.194.350,25	1.194.350,25
12.364	Ensino Superior		199.650,00	199.650,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO		199.650,00	199.650,00
12.365	Educação Infantil		445.100,00	445.100,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		445.100,00	445.100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		60.000,00	60.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		60.000,00	60.000,00
12.367	Educação Especial		36.200,00	36.200,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		36.200,00	36.200,00
13	Cultura		119.150,00	119.150,00
13.361	Ensino Fundamental		10.000,00	10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		10.000,00	10.000,00
13.392	Difusão Cultural		109.150,00	109.150,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		109.150,00	109.150,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo		278.300,00	278.300,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.300,00	6.300,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00	6.000,00
15.451.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		300,00	300,00
15.452	Serviços Urbanos		30.000,00	30.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	20.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00	10.000,00
15.538	Conservacao de Rodovias		240.000,00	240.000,00
15.538.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		240.000,00	240.000,00
15.751	Conservação de Energia		2.000,00	2.000,00
15.751.0108	URBANISMO		2.000,00	2.000,00
17	Saneamento		275.000,00	275.000,00
17.122	Administração Geral		108.000,00	108.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		48.000,00	48.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO		60.000,00	60.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		1.000,00	1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO		1.000,00	1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		166.000,00	166.000,00
17.512.0117	SANEAMENTO		166.000,00	166.000,00
18	Gestão Ambiental		800.200,00	800.200,00
18.122	Administração Geral		706.000,00	706.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		706.000,00	706.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		14.000,00	14.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		14.000,00	14.000,00
18.542	Controle Ambiental		80.000,00	80.000,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		80.000,00	80.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		200,00	200,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		200,00	200,00
20	Agricultura		233.525,01	233.525,01
20.096	Sistema de Distribuicao de Prod.Agricol.		91.400,01	91.400,01
20.096.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		91.400,01	91.400,01
20.481	Habitação Rural		1.375,00	1.375,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		1.375,00	1.375,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		140.750,00	140.750,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		140.750,00	140.750,00
22	Indústria		2.500,00	2.500,00
22.661	Promoção Industrial		2.500,00	2.500,00
22.661.0108	URBANISMO		500,00	500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria		2.500,00	2.500,00
22.661	Promoção Industrial		2.500,00	2.500,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		2.000,00	2.000,00
24	Comunicações		30.000,00	30.000,00
24.131	Comunicação Social		30.000,00	30.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		30.000,00	30.000,00
26	Transporte		1.207.400,00	1.207.400,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.207.400,00	1.207.400,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		378.100,00	378.100,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		192.000,00	192.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		637.300,00	637.300,00
27	Desporto e Lazer		75.700,00	75.700,00
27.122	Administração Geral		41.000,00	41.000,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		41.000,00	41.000,00
27.812	Desporto Comunitário		33.700,00	33.700,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		33.700,00	33.700,00
27.813	Lazer		1.000,00	1.000,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		1.000,00	1.000,00
28	Encargos Especiais		111.000,00	111.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		111.000,00	111.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE FARCELAMENTOS		111.000,00	111.000,00
99	Reserva de Contingência			209.501,88
99.999	Reserva de Contingência			209.501,88
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			209.501,88
	Total:	**0,00**	**20.950.188,62**	**20.950.188,62**
	Total geral:	**0,00**	**20.950.188,62**	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIFAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	952.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.596.300,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.000,00	0,00	1.003.876,48	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.063.440,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.442.300,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	763.800,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	75.200,00	0,00	0,00
Total:	**952.350,00**	**4.000,00**	**0,00**	**6.540.916,48**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	204.600,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425.620,25
05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.413.850,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.066.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.066.575,00**	**0,00**	**3.413.850,00**	**204.600,00**	**5.425.620,25**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	119.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	278.300,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.200,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**119.150,00**	**0,00**	**278.300,00**	**0,00**	**275.000,00**	**800.200,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	233.525,01	0,00	2.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**233.525,01**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**30.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/5
Data: 30/11/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.350,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626.300,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	111.000,00	209.501,88	1.532.978,36
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	67.550,00	0,00	0,00	5.612.320,25
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688.850,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.207.400,00	7.150,00	0,00	0,00	2.556.290,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.575,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.800,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000.325,01
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.200,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.200,00
Total:	**0,00**	**1.207.400,00**	**75.700,00**	**111.000,00**	**209.501,88**	**20.950.188,62**
Total geral:						**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
CAMARA MUNICIPAL	348.479,00	0,00	348.479,00
GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL	348.479,00	0,00	348.479,00
CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO FAÇO DA CÂM	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	347.479,00	0,00	347.479,00
GABINETE DO PREFEITO	130.000,00	0,00	130.000,00
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	130.000,00	0,00	130.000,00
MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	100.000,00	0,00	100.000,00
PULICAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	374.600,00	0,00	374.600,00
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIFAIS	374.600,00	0,00	374.600,00
Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Municipio(S)	204.600,00	0,00	204.600,00
MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDA E DESENVC	170.000,00	0,00	170.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	1.361.800,05	120.550,00	1.482.350,05
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	1.237.900,05	109.200,00	1.347.100,05
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIFAL	0,00	3.000,00	3.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FARQUES INFANTIS/ÁREA DE LAZER	0,00	2.000,00	2.000,00
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ED	0,00	100,00	100,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	9.000,00	0,00	9.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS	30.000,00	10.100,00	40.100,00
MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIFAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	794.150,05	0,00	794.150,05
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTARIO	198.650,00	0,00	198.650,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃC	201.000,00	0,00	201.000,00
REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS	0,00	94.000,00	94.000,00
DEFARTAMENTO DE CULTURA	80.000,00	0,00	80.000,00
FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVI	80.000,00	0,00	80.000,00
DEFARTAMENTO DE ESPORTE	42.900,00	11.350,00	54.250,00
FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	9.900,00	0,00	9.900,00
IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E	0,00	11.350,00	11.350,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE ESPORTES	32.000,00	0,00	32.000,00
REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E FARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	1.000,00	0,00	1.000,00
SÁLARIO EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	959.600,00	351.500,00	1.311.100,00
GESTÃO DE SAÚDE	261.500,00	180.500,00	442.000,00
AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE S/	1.000,00	180.000,00	181.000,00
CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATARIA MUNICIFAL DE	500,00	500,00	1.000,00
MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E CO	19.000,00	0,00	19.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	241.000,00	0,00	241.000,00
FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	678.100,00	0,00	678.100,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (FABA Fixo	450.000,00	0,00	450.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADI	158.100,00	0,00	158.100,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70.000,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	171.000,00	191.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO D	0,00	10.000,00	10.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	152.000,00	152.000,00
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	0,00	1.000,00	1.000,00
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBAN	0,00	6.000,00	6.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRUIÇÃ	20.000,00	0,00	20.000,00
TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.109.150,00	132.200,00	1.241.350,00
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.109.150,00	132.200,00	1.241.350,00
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	1.000,00	0,00	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.109.150,00	132.200,00	1.241.350,00
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.109.150,00	132.200,00	1.241.350,00
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JURANDIR AGUIAF	3.000,00	1.100,00	4.100,00
CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS FAVIMENTADAS E NÃO FAVIMENTAD	120.000,00	38.100,00	158.100,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	10.000,00	30.000,00	40.000,00
IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, FARQUES E JAR	2.000,00	2.000,00	4.000,00
IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	10.000,00	0,00	10.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	400.000,00	0,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIFAIS E ESTADUAIS	92.000,00	100,00	92.100,00
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	90.000,00	50.000,00	140.000,00
MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIFAL FETHAB	281.000,00	900,00	281.900,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS	100.000,00	10.000,00	110.000,00
FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	150,00	0,00	150,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	279.150,00	50.950,00	330.100,00
GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	172.600,00	50.950,00	223.550,00
BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSC	0,00	50.200,00	50.200,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÉ	0,00	750,00	750,00
MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSIST	60.000,00	0,00	60.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃ	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FINANCIAMENTO	45.600,00	0,00	45.600,00
FUNDO MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.550,00	0,00	97.550,00
MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁV	47.550,00	0,00	47.550,00
MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO F	42.000,00	0,00	42.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS	3.000,00	0,00	3.000,00
FUNDO MUNICIFAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	9.000,00	0,00	9.000,00
MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	9.000,00	0,00	9.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	523.300,00	12.500,00	535.800,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	523.300,00	12.500,00	535.800,00
APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA,_ EMFAER, TERRA LEGAL	7.000,00	0,00	7.000,00
APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIFAIS E Á REALIZAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO FAÇO MUNICIFAL	0,00	1.000,00	1.000,00
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	1.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	0,00	500,00	500,00
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.000,00	10.000,00
ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000,00	0,00	1.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.300,00	0,00	80.300,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINI	420.000,00	0,00	420.000,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	378.500,00	2.375,00	380.875,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	378.500,00	2.375,00	380.875,00
APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
APOIO Á PSICULTURA	500,00	0,00	500,00
AQUISIÇÃO DE ÁREA FARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO FARQUE	0,00	1.000,00	1.000,00
CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	0,00	1.375,00	1.375,00
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	80.000,00	0,00	80.000,00
INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUNICIFAL DE AGRICU	282.000,00	0,00	282.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE	319.200,00	16.000,00	335.200,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AMBIENTE	319.200,00	16.000,00	335.200,00
ARBORIZAÇÃO MUNICIFAL	7.000,00	0,00	7.000,00
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	200,00	0,00	200,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	1.000,00	1.000,00
IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL	50.000,00	15.000,00	65.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 3/3
Data: 30/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	319.200,00	16.000,00	335.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	319.200,00	16.000,00	335.200,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AI	262.000,00	0,00	262.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00
GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	8.000,00	0,00	8.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARREC/	8.000,00	0,00	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00	0,00	100,00
GESTÃO DE GOVERNO	100,00	0,00	100,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	100,00	0,00	100,00
Total Entidade:	**5.791.879,05**	**686.075,00**	**6.477.954,05**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1
Data: 30/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	20.950.188,62	01 - Legislativa	952.350,00
41 - Receitas Correntes	23.064.114,66	02 - Judiciária	4.000,00
42 - Receitas de Capital	1.020.323,96	04 - Administração	6.540.916,48
49 - DEDUÇÃO	-3.134.250,00	08 - Assistência Social	1.066.575,00
		10 - Saúde	3.413.850,00
		11 - Trabalho	204.600,00
		12 - Educação	5.425.620,25
		13 - Cultura	119.150,00
		15 - Urbanismo	278.300,00
		17 - Saneamento	275.000,00
		18 - Gestão Ambiental	800.200,00
		20 - Agricultura	233.525,01
		22 - Indústria	2.500,00
		24 - Comunicações	30.000,00
		26 - Transporte	1.207.400,00
		27 - Desporto e Lazer	75.700,00
		28 - Encargos Especiais	111.000,00
		99 - Reserva de Contingência	209.501,88
Subtotal:	**20.950.188,62**	**Subtotal:**	**20.950.188,62**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**20.950.188,62**	**Total:**	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 1/1
Data: 30/11/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIFAL	942.295,00	10.055,00	952.350,00
GESTAO DA CAMARA MUNICIFAL	942.295,00	10.055,00	952.350,00
GABINETE DO PREFEITO	1.606.300,00	20.000,00	1.626.300,00
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.606.300,00	20.000,00	1.626.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	1.189.476,48	134.000,00	1.532.978,36
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIFAIS	1.189.476,48	134.000,00	1.532.978,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	5.423.120,25	189.200,00	5.612.320,25
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.975.300,25	171.200,00	3.146.500,25
DEPARTAMENTO DE CULTURA	102.500,00	6.650,00	109.150,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	56.200,00	11.350,00	67.550,00
FUNDEB	2.227.120,00	0,00	2.227.120,00
SÁLARIO EDUCAÇÃO	62.000,00	0,00	62.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.140.350,00	548.500,00	3.688.850,00
GESTÃO DE SAÚDE	616.000,00	227.500,00	843.500,00
FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	2.468.350,00	150.000,00	2.618.350,00
SANEAMENTO	56.000,00	171.000,00	227.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.403.890,00	152.400,00	2.556.290,00
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.403.890,00	152.400,00	2.556.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	932.625,00	133.950,00	1.066.575,00
GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	556.025,00	75.950,00	631.975,00
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	275.600,00	48.000,00	323.600,00
FUNDO MUNICIFAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	101.000,00	10.000,00	111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.190.050,00	252.750,00	1.442.800,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.190.050,00	252.750,00	1.442.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	982.300,00	18.025,01	1.000.325,01
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	982.300,00	18.025,01	1.000.325,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	759.200,00	41.000,00	800.200,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AMBIENTE	759.200,00	41.000,00	800.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	536.000,00	60.000,00	596.000,00
GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	536.000,00	60.000,00	596.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	75.200,00	0,00	75.200,00
GESTÃO DE GOVERNO	75.200,00	0,00	75.200,00
Total por entidade:	**19.180.806,73**	**1.559.880,01**	**20.950.188,62**
Total Geral:	**19.180.806,73**	**1.559.880,01**	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	23.064.114,66	**PROGRAMA: 0100 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZ**	**952.295,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.020.323,96	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÃO	-3.134.250,00	1100 CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACION	1.050,00
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	417.529,00
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCI	533.716,00
		PROGRAMA: 0101 - GESTÃO DE GOVERNO	**2.628.176,48**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEI	380.000,00
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	1.216.300,00
		2105 PULICAÇÕES	30.000,00
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPA	270.100,00
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	731.776,48
		PROGRAMA: 0102 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	**6.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOL	2.000,00
		2109 ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATURI	4.000,00
		PROGRAMA: 0103 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO S	**204.600,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1101 Atender as despesas com o recolhimento do Pase	204.600,00
		PROGRAMA: 0104 - AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENT	**111.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FI	111.000,00
		PROGRAMA: 0105 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**209.501,88**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2111 RESERVA DE CONTIGENCIA	209.501,88
		PROGRAMA: 0106 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	**3.155.095,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.000,00
		1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAME	1.000,00
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO D	100.000,00
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS P	6.000,00
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINA	20.000,00
		1142 AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUN	55,00
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETA	1.105.000,00
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	200.000,00
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.300,00
		2115 APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA,.. EMFAER,	7.000,00
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MU	20.000,00
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETA	15.200,00
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	60.000,00
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETA	279.440,00
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	384.000,00
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETA	110.000,00
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	486.000,00
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMEN	278.100,00
		PROGRAMA: 0107 - DESENVOLVIMENTO HABITACION	**27.375,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RUR	15.000,00
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00
		1108 CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.375,00
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
		PROGRAMA: 0108 - URBANISMO	**2.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URE	500,00
		2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃ	2.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0109 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLIC	**602.300,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLET	10.000,00
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESAD	400.000,00
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNI	192.000,00
		2180 FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENI	300,00
		PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVO	**3.897.120,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE M	5.000,00
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS	96.000,00
		1115 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES	3.000,00
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃ	200,00
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCI	790.000,00
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	437.400,00
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	160.100,00
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	20.100,00
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDU	62.000,00
		2132 MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS S	834.120,00
		2133 MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E	976.000,00
		2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.200,00
		2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS S	417.000,00
		2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS S	60.000,00
		PROGRAMA: 0111 - TRANSPORTE ESCOLAR	**1.194.350,25**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	1.194.350,25
		PROGRAMA: 0112 - TRASPORTE UNIVERSITÁRIO	**199.650,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2135 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTAR	199.650,00
		PROGRAMA: 0113 - MERENDA ESCOLAR	**134.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2136 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO E	134.500,00
		PROGRAMA: 0114 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃ	**109.150,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	5.250,00
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPART	8.900,00
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EV	95.000,00
		PROGRAMA: 0115 - ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E I	**84.700,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO E	7.150,00
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E FARAOLIMPÍA	2.000,00
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS	11.350,00
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAM	10.000,00
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPART	41.000,00
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPO	13.200,00
		PROGRAMA: 0116 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALID	**3.461.850,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONST	233.000,00
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA S	1.500,00
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETA	401.000,00
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIA	786.350,01
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA AT	1.372.000,00
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIC	136.899,99
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	60.000,00
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MI	248.100,00
		2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRA	15.000,00
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PO	48.000,00
		2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAU	160.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0117 - SANEAMENTO	**227.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	10.000,00
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	154.000,00
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAM	10.000,00
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA. DE MELHORA	1.000,00
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMEN	1.000,00
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.000,00
		2149 MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO,	50.000,00
		PROGRAMA: 0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.066.575,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO	10.875,00
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO	50.500,00
		1132 BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIA	27.000,00
		2150 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETA	125.000,00
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	310.000,00
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	107.050,00
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	132.550,00
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRA	34.000,00
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRA	50.000,00
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TU	111.000,00
		2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA	68.600,00
		2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO	40.000,00
		PROGRAMA: 0119 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PR	**998.950,01**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1133 APOIO Á PSICULTURA	25.750,00
		1134 AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO E C	1.000,00
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO	80.000,00
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	35.000,00
		1137 INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	2.000,00
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREA	556.800,00
		2158 DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOC	207.000,00
		2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFE	91.000,00
		2186 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	200,00
		2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESA	200,01
		PROGRAMA: 0120 - CIDADE VERDE E LIMPA	**800.200,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	80.000,00
		1139 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.000,00
		1140 ARBORIIZAÇÃO MUNICIPAL	13.000,00
		1141 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	200,00
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETA	546.000,00
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	160.000,00
		PROGRAMA: 0121 - MANUTENÇAO DE ESTRADAS E R	**877.300,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2169 MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS M	637.300,00
		2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS E	240.000,00
SUBTOTAL	**20.950.188,62**	**SUBTOTAL**	**20.950.188,62**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**20.950.188,62**	**TOTAL**	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
1	4.1.1.1.2.01.1.1.01.00.00	ITR - Municípios Conveniados - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	34.020,01
2	4.1.1.1.2.01.1.1.02.00.00	ITR - Municípios Conveniados - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	17.640,00
3	4.1.1.1.2.01.1.1.03.00.00	ITR - Municípios Conveniados - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	11.340,00
4	4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/I	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	157.410,00
5	4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPR	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	81.620,00
6	4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos (	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	52.470,00
7	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	22.680,00
8	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	11.760,00
9	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	7.560,00
10	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	850,50
11	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	441,00
12	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	283,50
13	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	6.520,50
14	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	3.381,00
15	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	2.173,50
16	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.134,00
17	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	588,00
18	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	378,00
19	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	68.040,00
20	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	35.280,00
21	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	22.680,00
22	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	123.340,69
23	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	63.954,43
24	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	41.113,57
25	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	850,50
26	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	441,00
27	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	283,50
28	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	850,50
29	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	441,00
119	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	283,50
31	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	850,50
32	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	441,00
33	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	283,50
34	4.1.1.1.9.01.1.3.01.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.890,00
35	4.1.1.1.9.01.1.3.02.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	00.01.0001.000000.01.07.00	Sim	Não	787,50
36	4.1.1.1.9.01.1.3.03.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	472,50
37	4.1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros - O	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	850,50
38	4.1.1.1.9.01.1.4.02.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros - E	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	441,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
120	4.1.1.1.9.01.1.4.03.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	283,50
40	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	7.875,00
41	4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Pr	00.01.0017.000000.04.03.00	Não	Não	105.000,00
42	4.1.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	52.500,00
43	4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	14.700,00
44	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	4.342.367,15
45	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	2.251.597,78
46	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	1.447.455,72
47	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	165.915,00
48	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	86.030,00
49	4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	55.305,00
50	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	130.410,00
51	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	67.620,00
52	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	43.470,00
53	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	57.750,00
54	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	114.250,00
83	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	199.500,00
84	4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa Compensação de Especificidades Regionais	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	28.159,42
85	4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Programa - Incentivo Adicional ao ACS	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	46.750,00
86	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa - Piso Atenção Básica - FAB-Fixo	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	112.350,00
87	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	81.900,00
88	4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa Saúde na Escola	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	5.645,82
89	4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	5.645,82
90	4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Programa - Saúde Bucal - SB	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	71.400,00
91	4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	199.500,00
92	4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	79.695,00
93	4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	19.950,00
94	4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	52.500,00
95	4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	00.01.0014.000000.02.04.00	Não	Sim	36.750,00
96	4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferência - FAIF/CRAS - FNAS	00.01.0029.000000.04.03.00	Não	Não	154.450,00
97	4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferência - COMPONENTE - SCFV	00.01.0029.000000.04.03.00	Não	Não	43.110,00
98	4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferência - COMPONENTE - PBFI	00.01.0029.000000.04.03.00	Não	Não	39.960,00
99	4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferência - IGD SUAS	00.01.0029.000000.04.03.00	Não	Não	37.860,00
100	4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transferência - IGDBF - FNAS	00.01.0029.000000.04.03.00	Não	Não	80.910,00
101	4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Transferência - PBV II - FNAS	00.01.0029.000000.04.03.00	Não	Não	40.712,92
55	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0015.000000.01.03.01	Sim	Não	99.750,00
102	4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferência - PNAE CRECHE	00.01.0015.000000.01.01.02	Sim	Não	2.100,00
103	4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferência - PNAE PRE ESCOLA	00.01.0015.000000.01.01.02	Sim	Não	10.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
104	4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferência - PNAE FUNDAMENTAL	00.01.0015.000000.01.01.01	Sim	Não	10.500,00
105	4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência - PNATE - INFANTIL	00.01.0015.000000.01.01.02	Sim	Não	6.300,00
106	4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transferência - PNATE - ENSINO MEDIO	00.01.0015.000000.01.01.03	Sim	Não	15.750,00
107	4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transferência - PNATE - FUNDAMENTAL	00.01.0015.000000.01.01.01	Sim	Não	63.000,00
56	4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRI	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	65.205,00
57	4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	33.810,00
58	4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	21.735,00
59	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	550.000,00
60	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	4.542.937,15
61	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	2.460.337,78
62	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	1.581.645,72
63	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	25.515,00
64	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	13.230,00
65	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	8.505,00
66	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	4.108,19
67	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	00.01.0001.000000.01.07.01	Sim	Não	2.130,17
68	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	00.01.0002.000000.02.07.01	Não	Sim	1.369,39
69	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	57.250,00
70	4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	18.460,02
108	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00.01.0042.000000.02.01.00	Não	Sim	26.902,63
109	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência - SAÚDE BUCAL	00.01.0042.000000.02.01.00	Não	Sim	28.159,42
110	4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	00.01.0042.000000.02.01.00	Não	Sim	42.230,43
111	4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência - PSF	00.01.0042.000000.02.01.00	Não	Sim	49.350,00
112	4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	00.01.0042.000000.02.01.00	Não	Sim	42.230,43
71	4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Revisao de Benefícios de Prestação Continuada - BPC - Principal	00.01.0030.000000.04.03.00	Não	Não	1.617.000,00
72	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	222.600,00
73	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencias dos Estados - E	00.01.0022.000000.01.06.01	Sim	Não	333.900,00
74	4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	52.500,00
75	4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	00.01.0014.000000.02.06.00	Não	Sim	10.500,00
76	4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	00.01.0022.000000.01.06.01	Sim	Não	157.500,00
77	4.2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	00.01.0022.000000.01.06.04	Sim	Não	105.000,00
78	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	105.000,00
79	4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prir	00.01.0014.000000.02.06.00	Não	Sim	16.300,00
80	4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Prin	00.01.0022.000000.01.06.05	Sim	Não	158.523,96
81	4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Bá	00.01.0023.000000.04.03.00	Não	Não	262.500,00
82	4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura e	00.01.0024.000000.04.03.00	Não	Não	205.000,00
113	4.9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-1.425.900,00
114	4.9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM 1%	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-51.450,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Página: 4/4
Data: 30/11/2018

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
115	4.9.1.7.3.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-48.300,00
116	4.9.1.7.4.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS DES. LC 87/96	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-24.150,00
117	4.9.1.7.5.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-1.575.000,00
118	4.9.1.7.6.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-9.450,00
					Total geral:	**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIFAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL						952.350,00
Unidade: 01.01 - GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL						952.350,00
Proj./Ativ.: 1.100 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO FAÇO DA CÂMARA			Localizador:		População de Rondolandia	
1	01.031.0100	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	50,00
1	01.031.0100	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.050,00**
Proj./Ativ.: 1.142 - AQUISIÇAO DE VEICULOS FARA CAMARA MUNICIPAL			Localizador:		Município de Rondolândia	
4	01.031.0106	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	55,00
				Total:		**55,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL			Localizador:		População de Rondolandia	
2	01.031.0100	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	30.000,00
2	01.031.0100	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	30.000,00
2	01.031.0100	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
2	01.031.0100	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	206.344,00
2	01.031.0100	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	50,00
2	01.031.0100	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	140.135,00
2	01.031.0100	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**417.529,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL			Localizador:		População de Rondolandia	
3	01.031.0100	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	423.298,00
3	01.031.0100	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	110.418,00
				Total:		**533.716,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.626.300,00
Unidade: 02.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO						1.626.300,00
Proj./Ativ.: 2.103 - MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO			Localizador:		População de Rondolandia	
5	04.122.0101	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	200.000,00
5	04.122.0101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	60.000,00
5	04.122.0101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	100.000,00
5	04.122.0101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**380.000,00**
Proj./Ativ.: 2.104 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE			Localizador:		População de Rondolandia	
6	04.122.0101	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	1.000.000,00
6	04.122.0101	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	216.300,00
				Total:		**1.216.300,00**
Proj./Ativ.: 2.105 - PULICAÇÕES			Localizador:		População de Rondolandia	
7	24.131.0101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO						1.532.978,36
Unidade: 03.01 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS						1.532.978,36
Proj./Ativ.: 1.101 - Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Municipio(S)			Localizador:		Servidores Municipais	
12	11.331.0103	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTA	Não	Não	Não	204.600,00
				Total:		**204.600,00**
Proj./Ativ.: 2.106 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIME			Localizador:		População de Rondolandia	
8	04.123.0101	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	60.100,00
8	04.123.0101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
8	04.123.0101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	150.000,00
8	04.123.0101	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	10.000,00
8	04.123.0101	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	20.000,00
8	04.123.0101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**270.100,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO						1.532.978,36
Unidade: 03.01 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS						1.532.978,36
Prcj./Ativ.: 2.107 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMFAZ			Localizador:		População de Rondolandia	
9	04.122.0101	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	600.000,00
9	04.122.0101	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRON	Não	Sim	Não	131.776,48
				Total:		**731.776,48**
Prcj./Ativ.: 2.108 - CONTRAFARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVENIOS E OUTR(			Localizador:		Município de Rondolândia	
10	04.123.0102	3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RATEIO PELA FARTICIF	Não	Não	Não	1.000,00
10	04.123.0102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.109 - ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIMENTAR/DESAPRORIAR/ (			Localizador:		Município de Rondolândia	
11	02.061.0102	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	1.000,00
11	02.061.0102	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	1.000,00
11	02.061.0102	4.4.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	1.000,00
11	02.061.0102	4.6.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**4.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA			Localizador:		Município de Rondolândia	
13	28.841.0104	4.4.90.47.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTA	Não	Não	Não	1.000,00
13	28.841.0104	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA (	Não	Não	Não	110.000,00
				Total:		**111.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.111 - RESERVA DE CONTIGENCIA			Localizador:		Município de Rondolândia	
14	99.999.0105	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Não	209.501,88
				Total:		**209.501,88**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT						5.612.320,25
Unidade: 04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						3.146.500,25
Prcj./Ativ.: 1.113 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL			Localizador:		População do Município de Ro	
15	12.365.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	1.000,00
15	12.365.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.01.01 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	1.000,00
15	12.365.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	1.000,00
15	12.365.0110	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	1.000,00
15	12.365.0110	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**5.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			Localizador:		População do Município de Ro	
16	12.361.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	2.000,00
16	12.361.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	90.000,00
16	12.361.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	2.000,00
16	12.361.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	2.000,00
				Total:		**96.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.115 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREA DE LAZER NAS I			Localizador:		População do Município de Ro	
17	12.365.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.000,00
17	12.365.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	1.000,00
17	12.365.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.05 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**3.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.116 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAC			Localizador:		População do Município de Ro	
18	12.128.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	100,00
18	12.128.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	100,00
				Total:		**200,00**
Prcj./Ativ.: 1.121 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"			Localizador:		Alunos e Munícipes de Rondo	
26	13.361.0115	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	1.000,00
26	13.361.0115	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	9.000,00
				Total:		**10.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT						5.612.320,25
Unidade: 04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						3.146.500,25
Prcj./Ativ.: 2.127 - DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC			Localizador:	População do Município de Ro		
19	12.122.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	640.000,00
19	12.122.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	150.000,00
				Total:		**790.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.128 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E UN			Localizador:	População do Município de Ro		
20	12.122.0110	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	70.000,00
20	12.122.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	136.400,00
20	12.122.0110	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	20.000,00
20	12.122.0110	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	180.000,00
20	12.122.0110	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	1.000,00
20	12.122.0110	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**437.400,00**
Prcj./Ativ.: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS			Localizador:	População do Município de Ro		
21	12.361.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	100.000,00
21	12.361.0110	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	30.000,00
21	12.361.0110	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	10.100,00
21	12.361.0110	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**160.100,00**
Prcj./Ativ.: 2.130 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIFAIS			Localizador:	População do Município de Ro		
22	12.365.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	5.100,00
22	12.365.0110	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	5.000,00
22	12.365.0110	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.100,00**
Prcj./Ativ.: 2.134 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE			Localizador:	Alunos da rede Municipal de E		
23	12.361.0111	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	300.000,00
23	12.361.0111	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.50 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	100,00
23	12.361.0111	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	100,00
23	12.361.0111	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	100.000,20
23	12.361.0111	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	50.000,05
23	12.361.0111	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.50 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	44.150,00
23	12.361.0111	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	200.000,00
23	12.361.0111	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	500.000,00
				Total:		**1.194.350,25**
Prcj./Ativ.: 2.135 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTARIO			Localizador:	Jovens e Adultos aptos do Mu		
24	12.364.0112	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.000,00
24	12.364.0112	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	198.650,00
				Total:		**199.650,00**
Prcj./Ativ.: 2.136 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			Localizador:	Crianças e Jovens alunos do I		
25	12.306.0113	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	100.000,00
25	12.306.0113	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	34.500,00
				Total:		**134.500,00**
Prcj./Ativ.: 2.176 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			Localizador:	Município de Rondolândia		
105	12.367.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	30.000,00
105	12.367.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	6.000,00
105	12.367.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	100,00
105	12.367.0110	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	100,00
				Total:		**36.200,00**
Prcj./Ativ.: 2.178 - MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EJA			Localizador:	Município de Rondolândia		
107	12.366.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT						5.612.320,25
Unidade: 04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						3.146.500,25
Proj./Ativ.: 2.178 - MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EJA			Localizador:	Município de Rondolândia		
107	12.366.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.00 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	10.000,00
				Total:		**60.000,00**
Unidade: 04.02 - DEFARTAMENTO DE CULTURA						109.150,00
Proj./Ativ.: 1.117 - IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIFAL			Localizador:	População do Município de R		
27	13.392.0114	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	3.000,00
27	13.392.0114	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	2.250,00
				Total:		**5.250,00**
Proj./Ativ.: 2.137 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE CULTURA			Localizador:	População do Município de R		
28	13.392.0114	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	100,00
28	13.392.0114	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	4.400,00
28	13.392.0114	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	4.400,00
				Total:		**8.900,00**
Proj./Ativ.: 2.138 - FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADE			Localizador:	População do Município de R		
29	13.392.0114	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	15.000,00
29	13.392.0114	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**95.000,00**
Unidade: 04.03 - DEFARTAMENTO DE ESPORTE						67.550,00
Proj./Ativ.: 1.119 - REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E FARAOLIMPÍADAS ESCOLARES			Localizador:	Alunos e Munícipes de Rondo		
30	27.812.0115	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
30	27.812.0115	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	500,00
30	27.812.0115	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 1.120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUAD			Localizador:	Alunos e Munícipes de Rondo		
31	27.812.0115	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.01.01 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	7.350,00
31	27.812.0115	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	2.000,00
31	27.812.0115	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	2.000,00
				Total:		**11.350,00**
Proj./Ativ.: 2.139 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO DE ESPORTES			Localizador:	Alunos e Munícipes de Rondo		
32	27.122.0115	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	100,00
32	27.122.0115	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	8.900,00
32	27.122.0115	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
32	27.122.0115	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**41.000,00**
Proj./Ativ.: 2.140 - FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR			Localizador:	Alunos e Munícipes de Rondo		
33	27.812.0115	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	3.300,00
33	27.812.0115	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	3.300,00
33	27.812.0115	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	3.300,00
33	27.812.0115	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	3.300,00
				Total:		**13.200,00**
Unidade: 04.04 - FUNDEB						2.227.120,00
Proj./Ativ.: 2.132 - MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %			Localizador:	População do Município de R		
34	12.361.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	250.000,00
34	12.361.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	381.560,00
34	12.361.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.02.01 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	201.560,00
34	12.361.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	1.000,00
				Total:		**834.120,00**
Proj./Ativ.: 2.133 - MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB			Localizador:	População do Município de R		
35	12.361.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	400.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT						5.612.320,25
Unidade: 04.04 - FUNDEB						2.227.120,00
Prcj./Ativ.: 2.133 - MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB			Localizador:			População do Município de R
35	12.361.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	400.000,00
35	12.361.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.02.03 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	175.000,00
35	12.361.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	1.000,00
				Total:		**976.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.177 - MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL FI			Localizador:			Município de Rondolândia
106	12.365.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.02.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	200.000,00
106	12.365.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	140.000,00
106	12.365.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.02.00 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	76.000,00
106	12.365.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	1.000,00
				Total:		**417.000,00**
Unidade: 04.05 - SÁLARIO EDUCAÇÃO						62.000,00
Prcj./Ativ.: 2.131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			Localizador:			População do Município de R
36	12.361.0110	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	50.000,00
36	12.361.0110	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - OBRIGACOES FATRON	Sim	Sim	Não	10.000,00
36	12.361.0110	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.000,00
36	12.361.0110	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - OUTROS SERVICOS DE	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**62.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						3.688.850,00
Unidade: 05.01 - GESTÃO DE SAÚDE						843.500,00
Prcj./Ativ.: 1.122 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE			Localizador:			População do Município de R
37	10.301.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	50.000,00
37	10.301.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Sim	1.000,00
37	10.301.0116	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	100.000,00
37	10.301.0116	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	80.000,00
37	10.301.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	1.000,00
37	10.301.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**233.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.123 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATARIA MUNICIPAL DE SAUD			Localizador:			População do Município de R
38	10.451.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	500,00
38	10.451.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Sim	500,00
38	10.451.0116	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	500,00
				Total:		**1.500,00**
Prcj./Ativ.: 2.141 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNI			Localizador:			População do Município de R
39	10.122.0116	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	70.000,00
39	10.122.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	70.000,00
39	10.122.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Sim	200.000,00
39	10.122.0116	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E REST	Não	Não	Sim	1.000,00
39	10.122.0116	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E REST	Não	Não	Sim	40.000,00
39	10.122.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**401.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.148 - MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNID			Localizador:			População do Município de R
41	17.122.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	19.000,00
41	17.122.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	19.000,00
41	17.122.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**48.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.179 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAUDE BUCAL			Localizador:			Município de Rondolândia
108	10.486.0116	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	2.000,00
108	10.486.0116	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	100.000,00
108	10.486.0116	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OBRIGACOES FATRON	Não	Sim	Sim	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE						3.688.850,00
Unidade: 05.01 - GESTÃO DE SAÚDE						843.500,00
Proj./Ativ.: 2.179 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAUDE BUCAL			Localizador:	Município de Rondolândia		
108	10.486.0116	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRON	Não	Sim	Não	22.000,00
108	10.486.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
108	10.486.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	10.000,00
108	10.486.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**160.000,00**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE						2.618.350,00
Proj./Ativ.: 2.142 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEMUSA			Localizador:	População do Município de R		
40	10.122.0116	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	621.000,00
40	10.122.0116	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES FATRON	Não	Sim	Sim	165.350,01
				Total:		**786.350,01**
Proj./Ativ.: 2.143 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (FABA Fixo e FAB			Localizador:	População do Município de R		
42	10.301.0116	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	221.000,00
42	10.301.0116	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.06.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	100.000,00
42	10.301.0116	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRON	Não	Sim	Não	90.000,00
42	10.301.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	140.000,00
42	10.301.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	201.000,00
42	10.301.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	50.000,00
42	10.301.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	190.000,00
42	10.301.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	260.000,00
42	10.301.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	20.000,00
42	10.301.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	100.000,00
				Total:		**1.372.000,00**
Proj./Ativ.: 2.144 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Localizador:	População do Município de R		
43	10.304.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	36.899,99
43	10.304.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	20.000,00
43	10.304.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	50.000,00
43	10.304.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	20.000,00
43	10.304.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**136.899,99**
Proj./Ativ.: 2.145 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA			Localizador:	População do Município de R		
44	10.303.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	30.000,00
44	10.303.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	30.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.146 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:	População do Município de R		
45	10.302.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	10.000,00
45	10.302.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	10.000,00
45	10.302.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.06.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	50.000,00
45	10.302.0116	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	18.100,00
45	10.302.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	90.000,00
45	10.302.0116	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	50.000,00
45	10.302.0116	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**248.100,00**
Proj./Ativ.: 2.147 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA			Localizador:	População do Município de R		
46	10.301.0116	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Unidade: 05.03 - SANEAMENTO						227.000,00
Proj./Ativ.: 1.124 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGU			Localizador:	População do Município de R		
47	17.512.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						3.688.850,00
Unidade: 05.03 - SANEAMENTO						227.000,00
Prcj./Ativ.: 1.125 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA			Localizador:		População do Município de Ro	
48	17.512.0117	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	2.000,00
48	17.512.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	150.000,00
48	17.512.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**154.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.126 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO			Localizador:		População do Município de Ro	
49	17.122.0117	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	4.000,00
49	17.122.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	4.000,00
49	17.122.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**10.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.127 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL			Localizador:		População do Município de Ro	
50	17.511.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.128 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			Localizador:		População do Município de Ro	
51	17.512.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.129 - TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS			Localizador:		População do Município de Ro	
52	17.512.0117	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.149 - MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRUIÇÃO DE			Localizador:		População do Município de Ro	
53	17.122.0117	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	30.000,00
53	17.122.0117	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
53	17.122.0117	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.556.290,00
Unidade: 06.01 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.556.290,00
Prcj./Ativ.: 1.104 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES			Localizador:		População do Município de Ro	
75	26.782.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
75	26.782.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	50.000,00
75	26.782.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
75	26.782.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
75	26.782.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	29.000,00
75	26.782.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	500,00
75	26.782.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**100.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.109 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, FARQUES E JARDINS			Localizador:		População do Município de Ro	
55	15.451.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	2.000,00
55	15.451.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
55	15.451.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**6.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.110 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO			Localizador:		População do Município de Ro	
57	15.452.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
57	15.452.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.118 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIX			Localizador:		População do Município de Ro	
62	27.812.0115	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	3.050,00
62	27.812.0115	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	3.000,00
62	27.812.0115	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.556.290,00
Unidade: 06.01 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.556.290,00
Proj./Ativ.: 1.118 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIX			Localizador:		População do Município de R	
62	27.812.0115	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**7.150,00**
Proj./Ativ.: 2.119 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SEF			Localizador:		População do Município de R	
54	04.122.0106	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
54	04.122.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0016.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
54	04.122.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	138.440,00
54	04.122.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	100.000,00
54	04.122.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	10.000,00
54	04.122.0106	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**279.440,00**
Proj./Ativ.: 2.120 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP			Localizador:		População do Município de R	
56	04.122.0106	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	300.000,00
56	04.122.0106	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	84.000,00
				Total:		**384.000,00**
Proj./Ativ.: 2.123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS			Localizador:		População do Município de R	
58	26.782.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	120.000,00
58	26.782.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	120.000,00
58	26.782.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	20.000,00
58	26.782.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	18.100,00
				Total:		**278.100,00**
Proj./Ativ.: 2.124 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR			Localizador:		População do Município de R	
59	15.452.0109	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.125 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			Localizador:		População do Município de R	
60	04.122.0109	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	400.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 2.126 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS			Localizador:		População do Município de R	
61	26.782.0109	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	99.800,00
61	26.782.0109	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	92.000,00
61	26.782.0109	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	100,00
61	26.782.0109	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**192.000,00**
Proj./Ativ.: 2.169 - MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAL FETHAB			Localizador:		População de Rondolandia	
104	26.782.0121	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	355.300,00
104	26.782.0121	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	1.000,00
104	26.782.0121	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	280.000,00
104	26.782.0121	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	900,00
104	26.782.0121	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**637.300,00**
Proj./Ativ.: 2.180 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS			Localizador:		Município de Rondolândia	
109	15.451.0109	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	150,00
109	15.451.0109	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	150,00
				Total:		**300,00**
Proj./Ativ.: 2.181 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA			Localizador:		Município de Rondolândia	
110	15.751.0108	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
110	15.751.0108	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DE	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.556.290,00
Unidade: 06.01 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.556.290,00
Proj./Ativ.: 2.182 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB			Localizador:	Município de Rondolândia		
111	15.538.0121	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	90.000,00
111	15.538.0121	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
111	15.538.0121	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	80.000,00
111	15.538.0121	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	50.000,00
111	15.538.0121	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**240.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.066.575,00
Unidade: 07.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA						631.975,00
Proj./Ativ.: 1.130 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA			Localizador:	População do Município de R		
63	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
63	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	125,00
63	08.244.0118	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	250,00
63	08.244.0118	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	125,00
63	08.244.0118	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	375,00
				Total:		**10.875,00**
Proj./Ativ.: 1.131 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI			Localizador:	População do Município de R		
64	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	100,00
64	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	100,00
64	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	100,00
64	08.244.0118	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	100,00
64	08.244.0118	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	50.000,00
64	08.244.0118	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**50.500,00**
Proj./Ativ.: 1.132 - BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARENTES			Localizador:	População do Município de R		
65	08.244.0118	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	9.000,00
65	08.244.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	9.000,00
65	08.244.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	9.000,00
				Total:		**27.000,00**
Proj./Ativ.: 2.150 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			Localizador:	População do Município de R		
66	08.122.0118	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	25.000,00
66	08.122.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	30.000,00
66	08.122.0118	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
66	08.122.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	50.000,00
66	08.122.0118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**125.000,00**
Proj./Ativ.: 2.151 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS			Localizador:	População do Município de R		
67	08.122.0118	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	250.000,00
67	08.122.0118	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	60.000,00
				Total:		**310.000,00**
Proj./Ativ.: 2.183 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FINANCIAMENTO			Localizador:	Município de Rondolândia		
112	08.486.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0043.000000.04.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	8.000,00
112	08.486.0118	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0043.000000.04.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	40.000,00
112	08.486.0118	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0043.000000.04.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.600,00
112	08.486.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043.000000.04.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	4.000,00
112	08.486.0118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043.000000.04.04.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**68.600,00**
Proj./Ativ.: 2.184 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO			Localizador:	Município de Rondolândia		
113	08.486.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.066.575,00
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNCIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						323.600,00
Proj./Ativ.: 2.152 - MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO			Localizador:		População do Município de Ro	
68	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	55.050,00
68	08.244.0118	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	2.000,00
68	08.244.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	40.000,00
68	08.244.0118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**107.050,00**
Proj./Ativ.: 2.153 - MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL			Localizador:		População do Município de Ro	
69	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	65.000,00
69	08.244.0118	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	9.550,00
69	08.244.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	38.000,00
69	08.244.0118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**132.550,00**
Proj./Ativ.: 2.154 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD			Localizador:		População do Município de Ro	
70	08.244.0118	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	17.000,00
70	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	4.000,00
70	08.244.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
70	08.244.0118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**34.000,00**
Proj./Ativ.: 2.155 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS			Localizador:		População do Município de Ro	
71	08.244.0118	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	30.000,00
71	08.244.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	7.000,00
71	08.244.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	3.000,00
71	08.244.0118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIFAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						111.000,00
Proj./Ativ.: 2.156 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR			Localizador:		População do Município de Ro	
72	08.243.0118	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	60.000,00
72	08.243.0118	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	2.000,00
72	08.243.0118	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
72	08.243.0118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
72	08.243.0118	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	4.000,00
72	08.243.0118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
72	08.243.0118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**111.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.442.800,00
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.442.800,00
Proj./Ativ.: 1.102 - ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			Localizador:		População do Município de Ro	
73	04.122.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
73	04.122.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 1.103 - CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO FAÇO MUNICIFAL			Localizador:		População do Município de Ro	
74	04.451.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Proj./Ativ.: 1.105 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			Localizador:		População do Município de Ro	
76	04.451.0106	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Proj./Ativ.: 1.106 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			Localizador:		População urbana e rural do M	
82	04.127.0107	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	5.000,00
82	04.127.0107	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.442.800,00
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.442.800,00
Proj./Ativ.: 1.106 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			Localizador:		População urbana e rural do M	
82	04.127.0107	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 1.107 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA			Localizador:		População urbana e rural do M	
83	04.482.0107	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	500,00
83	04.482.0107	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**1.000,00**
Proj./Ativ.: 1.111 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO Á INICIATIVA P			Localizador:		População do Município de Ro	
84	22.661.0108	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	250,00
84	22.661.0108	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	250,00
				Total:		**500,00**
Proj./Ativ.: 1.112 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			Localizador:		População do Município de Ro	
85	04.127.0107	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEI	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.112 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA(			Localizador:		População do Município de Ro	
77	04.122.0106	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
77	04.122.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	430.000,00
77	04.122.0106	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	15.000,00
77	04.122.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	405.000,00
77	04.122.0106	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	235.000,00
				Total:		**1.105.000,00**
Proj./Ativ.: 2.113 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD			Localizador:		População do Município de Ro	
78	04.122.0106	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	165.000,00
78	04.122.0106	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	35.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.114 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			Localizador:		População do Município de Ro	
79	04.122.0106	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	80.000,00
79	04.122.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	300,00
				Total:		**80.300,00**
Proj./Ativ.: 2.115 - APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA,_ EMFAER, TERRA LEGAL			Localizador:		População do Município de Ro	
80	04.122.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	7.000,00
				Total:		**7.000,00**
Proj./Ativ.: 2.116 - APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E Á REALIZAÇÃO DE C(			Localizador:		População do Município de Ro	
81	04.122.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
81	04.122.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.000.325,01
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.000.325,01
Proj./Ativ.: 1.108 - CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL			Localizador:		População urbana e rural do M	
86	20.481.0107	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	500,00
86	20.481.0107	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	875,00
				Total:		**1.375,00**
Proj./Ativ.: 1.133 - APOIO Á PSICULTURA			Localizador:		População do Município de Ro	
87	20.608.0119	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	20.000,00
87	20.608.0119	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	500,00
87	20.608.0119	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	5.250,00
				Total:		**25.750,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 12/13
Data: 30/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.000.325,01
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.000.325,01
Prcj./Ativ.: 1.134 - AQUISIÇÃO DE ÁREA FARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO FARQUE DE E>			Localizador:		População do Município de R	
88	27.813.0119	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEI	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.135 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO			Localizador:		População do Município de R	
89	20.608.0119	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.136 - APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA			Localizador:		População do Município de R	
90	20.608.0119	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	20.000,00
90	20.608.0119	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	10.000,00
90	20.608.0119	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**35.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.137 - INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS			Localizador:		População do Município de R	
91	22.661.0119	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
91	22.661.0119	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.157 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUNICIPAL DE AGRICULTUR			Localizador:		População do Município de R	
92	04.122.0119	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
92	04.122.0119	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	244.800,00
92	04.122.0119	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	2.000,00
92	04.122.0119	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	280.000,00
92	04.122.0119	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**556.800,00**
Prcj./Ativ.: 2.158 - DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI			Localizador:		População do Município de R	
93	04.122.0119	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	170.000,00
93	04.122.0119	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES FATRON	Não	Sim	Não	37.000,00
				Total:		**207.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.185 - APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFE			Localizador:		Município de Rondolândia	
114	20.096.0119	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
114	20.096.0119	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	90.000,00
				Total:		**91.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.186 - AQUISIÇÃO DE FATRULHA MECANIZADA			Localizador:		Município de Rondolândia	
115	20.096.0119	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	100,00
115	20.096.0119	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**200,00**
Prcj./Ativ.: 2.187 - AQUISIÇÃO EQUIFAMENTO E MAQUINA PESADA			Localizador:		Município de Rondolândia	
116	20.096.0119	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	100,01
116	20.096.0119	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**200,01**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						800.200,00
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE						800.200,00
Prcj./Ativ.: 1.138 - IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			Localizador:		População de Rondolandia	
94	18.542.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	15.000,00
94	18.542.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	50.000,00
94	18.542.0120	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**80.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.139 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			Localizador:		População do Município de R	
95	18.541.0120	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						**20.950.188,62**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						800.200,00
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE						800.200,00
Prcj./Ativ.: 1.140 - ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL			Localizador:		População do Município de R	
96	18.541.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	6.000,00
96	18.541.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	3.000,00
96	18.541.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		**13.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.141 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL			Localizador:		População do Município de R	
97	18.543.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	200,00
				Total:		**200,00**
Prcj./Ativ.: 2.159 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN			Localizador:		População do Município de R	
98	18.122.0120	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
98	18.122.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	239.000,00
98	18.122.0120	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	2.000,00
98	18.122.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	260.000,00
98	18.122.0120	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**546.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.160 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEJA			Localizador:		População do Município de R	
99	18.122.0120	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	130.000,00
99	18.122.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	30.000,00
				Total:		**160.000,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO						596.000,00
Unidade: 11.01 - GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS						596.000,00
Prcj./Ativ.: 2.121 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇ			Localizador:		População do Município de R	
100	04.123.0106	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	22.000,00
100	04.123.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	20.000,00
100	04.123.0106	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	3.000,00
100	04.123.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
100	04.123.0106	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**110.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.122 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT			Localizador:		População do Município de R	
101	04.122.0106	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	400.000,00
101	04.122.0106	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	86.000,00
				Total:		**486.000,00**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						75.200,00
Unidade: 12.01 - GESTÃO DE GOVERNO						75.200,00
Prcj./Ativ.: 2.117 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Localizador:		População do Município de R	
102	04.122.0106	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	15.000,00
102	04.122.0106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	100,00
102	04.122.0106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**15.200,00**
Prcj./Ativ.: 2.118 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS			Localizador:		População do Município de R	
103	04.122.0106	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	50.000,00
103	04.122.0106	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	10.000,00
				Total:		**60.000,00**
				Total Geral:		**20.950.188,62**

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Página: 1/1
Data: 30/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo do Resultado Primário

Especificação	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	23.064.114,66
Receita Tributária	888.983,70
Receita de Contribuição	0,00
Receita Patrimonial	52.500,00
__ Aplicações Financeiras (II)	0,00
__ Outras Receitas Patrimoniais	52.500,00
Transferências Correntes	22.055.430,96
Demais receitas correntes	67.200,00
__ Receitas correntes restantes	67.200,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.929.864,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.020.323,96
Operações de Crédito (VI)	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00
Alienação de Ativos	0,00
__ Outras Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	1.020.323,96
Outras Receitas de Capital	0,00
__ Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
__ Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.020.323,96
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	20.950.188,62
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.180.806,73
Pessoal e Encargos Sociais	8.848.262,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00
Outras Despesas Correntes	10.332.544,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.180.806,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.559.880,01
Investimentos	0,00
Inversões Financeiras	0,00
__ Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00
__ Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00
__ Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00
__ Demais Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XX)	111.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	1.448.880,01
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	209.501,88
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	20.839.188,62
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	111.000,00

RONALDO GARCIA DE BESSA PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLEIA SOARES DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
ANEXO DE METAS ANUAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Página: 1/1
Data: 30/11/2018

Especificação	2019			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	20.950.188,62	20.950.188,62	—	90,835
Receitas Primárias (I)	20.950.188,62	20.950.188,62	—	90,835
Despesa Total	20.950.188,62	20.950.188,62	—	90,835
Despesas Primárias (II)	20.839.188,62	20.839.188,62	—	90,353
Resultado Primário III = (I-II)	111.000,00	111.000,00	—	0,481
Resultado Nominal	0,00	0,00	—	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	—	0,000

RONALDO GARCIA DE BESSA
PREFEITO MUNICIFAL

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIFAL DE FINANÇ

LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relatório de Projetos/Atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
1.100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO	1.100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTC	1.050,00
1.101	Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Mur	1.101	Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Mu	204.600,00
1.102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.000,00
1.103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO	1.103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NC	1.000,00
1.104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONT	1.104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONT	100.000,00
1.105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00
1.106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	1.106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	15.000,00
1.107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁRE/	1.107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁRE	1.000,00
1.108	CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RU	1.108	CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA R	1.375,00
1.109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	1.109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA	6.000,00
1.110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃC	1.110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃ	20.000,00
1.111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E II	1.111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E	500,00
1.112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1.113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPA	1.113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIP	5.000,00
1.114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLA	1.114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOL/	96.000,00
1.115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FARQUES INFANTI	1.115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FARQUES INFANT	3.000,00
1.116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SI	1.116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS S	200,00
1.117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIFAL	1.117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIFAL	5.250,00
1.118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO	1.118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIC	7.150,00
1.119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E FARAOLIMPÍADAS ES	1.119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E FARAOLIMPÍADAS ES	2.000,00
1.120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORT	1.120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPOR	11.350,00
1.121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUN	1.121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALU	10.000,00
1.122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO	1.122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO	233.000,00
1.123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATA	1.123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRAT/	1.500,00
1.124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPT	1.124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAP	10.000,00
1.125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTF	1.125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DIST	154.000,00
1.126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO S.	1.126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO S	10.000,00
1.127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA_ DE MELHORAMENTO S	1.127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA_ DE MELHORAMENTO	1.000,00
1.128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANI	1.128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SAN	1.000,00
1.129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.000,00
1.130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFE	1.130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF	10.875,00
1.131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFE	1.131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REF	50.500,00
1.132	BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CAREN	1.132	BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARE	27.000,00
1.133	APOIO Á PSICULTURA	1.133	APOIO Á PSICULTURA	25.750,00
1.134	AQUISIÇÃO DE ÁREA FARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRU	1.134	AQUISIÇÃO DE ÁREA FARA IMPLANTAÇÃO E CONSTR	1.000,00
1.135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRC	1.135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PR	80.000,00
1.136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	35.000,00
1.137	INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	1.137	INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	2.000,00
1.138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL	1.138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIFAL	80.000,00
1.139	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.139	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.000,00
1.140	ARBORIIZAÇÃO MUNICIFAL	1.140	ARBORIIZAÇÃO MUNICIFAL	13.000,00
1.141	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	1.141	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	200,00
1.142	AQUISIÇAO DE VEICULOS FARA CAMARA MUNICIFAL	1.142	AQUISIÇAO DE VEICULOS FARA CAMARA MUNICIFAL	55,00
2.100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIFAL	2.100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIFAL	417.529,00
2.101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	533.716,00
2.103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	2.103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	380.000,00
2.104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO	2.104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DC	1.216.300,00
2.105	PULICAÇÕES	2.105	PULICAÇÕES	30.000,00
2.106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZ	2.106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIFAL DE FA	270.100,00
2.107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	2.107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	731.776,48
2.108	CONTRAFARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRIA	2.108	CONTRAFARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRI/	2.000,00
2.109	ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIM	2.109	ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIM	4.000,00
2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	111.000,00
2.111	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.111	RESERVA DE CONTIGENCIA	209.501,88
2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN	2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MU	1.105.000,00
2.113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	2.113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	200.000,00
2.114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.300,00
2.115	APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA,_ EMFAER, TERRA L	2.115	APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA,_ EMFAER, TERRA I	7.000,00
2.116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIFAIS	2.116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIFAI	20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relatório de Prcjetos/Atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN	2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MU	15.200,00
2.118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	2.118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	60.000,00
2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN	2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MU	279.440,00
2.120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	2.120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	384.000,00
2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN	2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MU	110.000,00
2.122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	2.122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	486.000,00
2.123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS FAVIMENTADAS E	2.123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS FAVIMENTADAS I	278.100,00
2.124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIX	2.124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LI	10.000,00
2.125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	2.125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	400.000,00
2.126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIFAIS E	2.126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIFAIS E	192.000,00
2.127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SE	2.127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	790.000,00
2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP	2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICI	437.400,00
2.129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS	2.129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIFAIS	160.100,00
2.130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIP	2.130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNIC	20.100,00
2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	62.000,00
2.132	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ·	2.132	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	834.120,00
2.133	MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARG	2.133	MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCAR	976.000,00
2.134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	2.134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	1.194.350,25
2.135	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTARIO	2.135	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTARIO	199.650,00
2.136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	134.500,00
2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO	2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO	8.900,00
2.138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (	2.138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	95.000,00
2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO	2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEFARTAMENTO	41.000,00
2.140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AM	2.140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AM	13.200,00
2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN	2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MU	401.000,00
2.142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEI	2.142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SE	786.350,01
2.143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO E	2.143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO	1.372.000,00
2.144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA	2.144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCI	136.899,99
2.145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	2.145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	60.000,00
2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E AL	2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E A	248.100,00
2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚI	2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚ	15.000,00
2.148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E	2.148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	48.000,00
2.149	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMI	2.149	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAM	50.000,00
2.150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN	2.150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MU	125.000,00
2.151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	2.151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	310.000,00
2.152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FM/	2.152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FM	107.050,00
2.153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PI	2.153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - P	132.550,00
2.154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLS	2.154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOL	34.000,00
2.155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-S	2.155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD	50.000,00
2.156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	2.156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	111.000,00
2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUN	2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MU	556.800,00
2.158	DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	2.158	DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA	207.000,00
2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN	2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MU	546.000,00
2.160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA S	2.160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	160.000,00
2.169	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIFAI	2.169	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIFA	637.300,00
2.176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.200,00
2.177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS -	2.177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	417.000,00
2.178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS -	2.178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	60.000,00
2.179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAUDE BUC/	2.179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGAMA SAUDE BUC	160.000,00
2.180	FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	2.180	FAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	300,00
2.181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE EN	2.181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE E	2.000,00
2.182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS	2.182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUA	240.000,00
2.183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FINA	2.183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGAMA CO-FIN	68.600,00
2.184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA (	2.184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA	40.000,00
2.185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFE	2.185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFE	91.000,00
2.186	AQUISIÇÃO DE FATRULHA MECANIZADA	2.186	AQUISIÇÃO DE FATRULHA MECANIZADA	200,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relatório de Projetos/Atividades

Página: 3/3
Data: 30/11/2018

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	2.187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	200,01

Total projetos/atividades: 116

RONALDO GARCIA DE BESSA PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLEIA SOARES DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS CONTADOR

PROCURADORIA GERAL
LC Nº 15, DE 28.12.2018 - DÁ NOVA REDAÇÃO DISPOSIVOS DO CTM

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dá nova redação aos §§ 1o e 2o acrescentando o § 4o, ambos do Art. 32; Nova redação ao caput do art. 35, incisos X, XIV e XVII, acrescentando aos incisos XXI, XXII e XXIII; Acrescenta o §1o -A ao Art. 39 e nova redação ao Art. 42; Acrescenta o inciso III ao

§3o e os §§ 4oe 5o, ambos do Art. 43; Dá nova redação as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, do Anexo I, todos, da Lei

Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2005, dando outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 e da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação aos § §1º e 2º, acrescentando o §4, ambos do art. 32 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2005:

"Art. 32.....

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 Anexo I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3o.....

§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I do *caput* ou no § 1o, ambos do art. 42 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."

Art. 2º. Da nova redação *ao caput* do art. 35, incisos X, XIV e XVII, acrescentando os incisos XXI, XII e XXIII, da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2005:

"Art. 35. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I desta Lei Complementar.

.....

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo I desta Lei Complementar;

.....

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 do Anexo I desta Lei Complementar;

.....

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I desta Lei Complementar; XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I desta Lei Complementar; XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 Anexo I desta Lei Complementar. **Art. 3º. Acrescenta o §1º-A no art. 39, da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2005 com a seguinte redação:**

.....

§1º-A. Na regularização de obras iniciadas ou acabadas antes da publicação do Código Municipal de Obras, para os efeitos do item 7.02 do Anexo I, na incidência do imposto, aplicar-se-á alíquota reduzida de 1% (um por cento) em consonância com a exceção disposta na última parte do § 1o do art. 42 desta lei complementar. A base de cálculo do imposto deverá considerar 40% (quarenta por cento) do valor atribuído à edificação, ficando a cargo do Departamento de Engenharia mensurar o valor caso o contribuinte não apresente metodologia de cálculo diverso com seu requerimento de regularização.

Art. 4º. O art. 42 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2005 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. As alíquotas mínimas e máximas do Imposto são as seguintes: I – alíquota mínima: 2% (dois por cento)

II – alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no inciso I do *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I desta Lei Complementar.

2o É nulo o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide do ato.

Art. 5º. Acrescenta o inciso III, no § 3o e os §§ 4o e 5o , ambos do art. 43, da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 43. .....

.....

§3o .....

.....

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 32 desta Lei Complementar.

§ 4o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este

§ 5o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço

Art. 6º - As tabelas I, II, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X integrantes do Anexo I da Lei Complementar nº 01 de 2005, passam a vigorar com a nova redação constante do Anexo I desta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 1, de 23 de Dezembro de 2005.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO – I

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"(Lei Complementar nº 01, de 23 de Dezembro de 2005)

Anexo – I TABELA - I

LISTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
1-	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	-	-
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5 %	-
1.02	Programação	5 %	-
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	5 %	-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo ***tablets***, ***smartphones*** e congêneres	5 %	-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5 %	-
1.06	Assessoria e consultoria de informática	5 %	-
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação. Configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5 %	-
1.08	Planejamento, confecção, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas.	5 %	-

1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	5%	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota	Alíquota fixa (R$)
		variável (%)	
2-	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	-	-
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
3-	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	-	-
3.01	***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.***	5 %	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5 %	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, ***stands***, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5 %	-
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5 %	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
4-	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	-	-
4.01	Medicina e biomedicina	5 %	-
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5 %	-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5 %	-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5 %	-
4.05	Acupuntura	5 %	-
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5 %	-
4.07	Serviços farmacêuticos	5 %	-
4.08	Instrumentação cirúrgica.	5 %	-
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5 %	-
4.10	Nutrição	5 %	-
4.11	Obstetrícia	5 %	-
4.12	Odontologia	5%	200,00
4.13	Ortóptica	5 %	-
4.14	Próteses sob encomendas	5 %	-
4.15	Psicanálise	5 %	-
4.16	Psicologia	5 %	-
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5 %	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização ***in vitro*** e congêneres.	5 %	-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5 %	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5 %	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.	5 %	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5 %	-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
5-	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	-	-
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5 %	-
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5 %	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5 %	-
5.04	Inseminação artificial, fertilização ***in vitro*** e congêneres.	5 %	-
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5 %	-

5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5 %	-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5 %	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5 %	-
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
6-	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	-	-
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5 %	-
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5 %	-
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5 %	-
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5 %	-
6.05	Centros de emagrecimento, ***spa*** e congêneres.	5 %	-

6.06	Aplicação de tatuagens, ***piercings*** e congêneres	5%	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
7-	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	-	-
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	200,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5 %	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5 %	-
7.04	Demolição	5 %	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5 %	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5 %	-
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5 %	-
7.08	Calafetação	5 %	-
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5 %	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5 %	-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5 %	-
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5 %	-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5 %	-
7.14	***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.***	-	-
7.15	***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.***	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	5 %	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5 %	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5 %	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5 %	200,00
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5 %	-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5 %	-
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
8-	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	-	-
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5 %	-

8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
9-	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	-	-

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, ***apart-service*** condominiais, ***flat***, *apart-hotéis*, hotéis residência, ***residence-service***, ***suite service***, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5 %	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5 %	-
9.03	Guias de turismo	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
10-	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.	-	-
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5 %	-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5 %	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5 %	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (***leasing***), de franquia (***franchising***) e de faturização (***factoring***)	5 %	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5 %	

10.06	Agenciamento marítimo	5 %
10.07	Agenciamento de notícias	5 %
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5 %
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5 %
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5 %

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
11-	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	-	-
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5 %	-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5 %	-
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5 %	-
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
12-	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	-	-
12.01	Espetáculos teatrais	5 %	-
12.02	Exibições cinematográficas	5 %	-
12.03	Espetáculos circenses	5 %	-
12.04	Programas de auditório.	5 %	-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5 %	-

12.06	Boates, ***taxi-dancing*** e congêneres.	5 %	-
12.07	***Shows***, ***ballet***, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5 %	-
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5 %	-
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5 %	-
12.10	Corridas e competições de animais	5 %	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5 %	-
12.12	Execução de música	5 %	-
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, ***shows***, ***ballet***, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5 %	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5 %	-
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5 %	-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, ***shows***, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5 %	-
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
13-	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	-	-
13.01	***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.***	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5 %	-
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5 %	-
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5 %	-

13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos,	5 %	-

	embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
14-	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	-	-
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5 %	-
14.02	Assistência técnica	5 %	-
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5 %	-
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	5 %	-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	5 %	-
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5 %	-
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5 %	-
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5 %	-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5 %	-
14.10	Tinturaria e lavanderia	5 %	-
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5 %	-
14.12	Funilaria e lanternagem	5 %	-
14.13	Carpintaria e serralharia	5 %	-
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
15-	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	-	-
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5 %	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5 %	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5 %	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5 %	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5 %	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5 %	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, *fac-símile*, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5 %	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5 %	-
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**)	5 %	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5 %	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5 %	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5 %	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de	5 %	-

	registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio		

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5 %	-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5 %	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5 %	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5 %	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
16-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	-	-
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	-
16.02	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%	300,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
17-	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	-	-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5 %	-
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra- estrutura administrativa e congêneres.	5 %	-
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5 %	-

17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5 %	-
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5 %	-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5 %	-
17.07	***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.***	-	-
17.08	Franquia (***franchising***).	5 %	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5 %	-
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5 %	-
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5 %	-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5 %	-
17.13	Leilão e congêneres	5 %	-
17.14	Advocacia	5 %	-
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5 %	-
17.16	Auditoria	5 %	-
17.17	Análise de Organização e Métodos	5 %	-
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	5 %	-
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5 %	200,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5 %	-
17.21	Estatística	5 %	-
17.22	Cobrança em geral	5 %	-
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (***factoring***).	5 %	-
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5 %	-

17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	5%	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
18-	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	-	-
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
19-	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES	-	-
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
20-	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	-	-
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5 %	-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5 %	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
21-	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	-	-
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
22-	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA	-	-
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
23-	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	-	-
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
24-	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, **BANNERS**, ADESIVOS E CONGÊNERES.	-	-
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, ***banners***, adesivos e congêneres	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
25-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	-	-
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5 %	-
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5 %	-
25.03	Planos ou convênio funerários.	5 %	-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5 %	-
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5%	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
26-	SERVIÇOS DE COLETA REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; **COURRIER** E CONGÊNERES.	-	-
26.01	Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; ***courrier*** e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
27-	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	-	-
27.01	Serviços de assistência social.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
28-	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	-	-
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
29-	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA	-	-
29.01	Serviços de biblioteconomia	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
30-	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	-	-
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
31-	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	-	-
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
32-	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	-	-
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
33-	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	-	-
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
34-	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	-	-
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
35-	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	-	-
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
36-	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	-	-
36.01	Serviços de meteorologia.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
37-	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	-	-
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
38-	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	-	-
38.01	Serviços de museologia.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
39-	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	-	-
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo mador do serviço).	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R$)
40-	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	-	-
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5 %	-

TABELA – II

TABELA PARA COBRANÇA - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO INICIAL E RENOV. DE FUNC. ANUAL

Item

ZONA FISCAL ÚNICA - UPF's	
Comercial	50
Serviços	50
Industria	166
Agropecuária	166
Planos de manejo	166

NOTA:

1 - Agregam-se à Licença, segundo cada caso, as taxas de: a) - Expediente; b) - Horário Especial; c) - Publicidade; d) - Ocupação do Solo. 2 - Funcionamento - Renovação Anual

a) Taxa de inspeção sanitária - 50% do estabelecimento à Tabela II

***** Taxa agregadas, item 1, alínea "a à d".

TABELA - III

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA – III

FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	**PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:**	
	a) Até às 22 horas	9
	b) Além das 22 horas	12
02	**ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:**	14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Dezena		
01	Jornais, livros, revistas (Banca)	2	6	14
02	Alimentos preparados, venda em balcão	2	6	15
03	Armarinhos e miudezas	3	6	17
04	Atoalhados e semelhantes	3	6	17
05	Artigos de alimentos	2	6	14
06	Artigos de couro	3	6	17
07	Artigos carnavalescos	3	6	-
08	Artigos de toucador	3	6	17
09	Cigarros e artigos p/ fumantes	3	6	17
10	Doces e semelhantes	2	6	14
11	Perfumaria	3	6	17
12	Fotografia	3	6	14
13	Frutas e verduras	2	6	17
14	Propaganda c/ venda de quinquilharia	3	6	14
15	Velas e flores	3	6	14
16	Bilhetes de loteria	3	6	17
17	Amendoim, pipocas e semelhantes	3	6	17
18	Sorvetes, picolés e refrescos	3	6	17
19	Frangos e ovos	3	6	17
20	Artigos não especificados	3	6	17
21	Eventos especiais / vestuários	28	83	-

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - LICENÇA EVENTUAL / AMBULANTE

Mês

UPF's

Ano

TABELA - V

TABELA PARA COBRANÇA - EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

OU PÚBLICAS - APROVAÇÃO DE PROJETO OU DE SUBSTITUIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	**APROVAÇÃO DE PROJETOS/SUBSTITUIÇÃO**	
	a) Residencial	6
	b) Comercial/Serviços	12
	c) Industrial	12
	d) Outros	5
02	**CONSTRUÇÕES:**	
	a) Residencial por pavimento	5
	b) Comercial/prestador serviços, por pavimento	5
	c) Industrial, por pavimento	5
	d) Galpões, para qualquer fim	5
	e) Garagem de Posto de abastecimento e Lub.	12
	f) Barracão, qualquer fim, exceto dep. Material	12
03	**DEPENDÊNCIA OU ACRÉSCIMO:**	
	a) Dependência ou acréscimo / residencial	5
	b) Dependência ou acréscimo / comercial / serviço	5
	c) Dependência ou acréscimo / industrial	5
	d) Dependência / Outras	5
04	**FORNOS DE PADARIA - Unidade**	17
05	**FOSSA – Unidade**	5
06	**RECONSTRUÇÕES**	5
07	**OBRAS NÃO ESPECIFICADAS**	5

Continuação ... TABELA - V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
08	**OBRAS DIVERSAS:**	5
	a) Cortes em meio-fio / entrada de automóvel	5
	b) Lajeamento de pátio e quintais	5
	c) Instalação / mudança de bomba de gasolina / outro combustível liquido, por unidade	5
	d) Piscina, balneário e semelhantes	5
09	**DEMOLIÇÃO:**	
	a) Residencial	6
	b) Comercial / Serviços	6
	c) Industrial	6
	d) Outros	6
6		
10	**COLOCAÇÃO DE TOLDOS OU COBERTURA MOVEDIÇA:**	
	a) Residencial, unidade	5
	b) Comercial / Serviço, unidade	5
	c) Industrial, unidade	5
	d) Outros prédios, unidade	4
11	**CONCESSÃO CARTA HABITE-SE**	
	a) Residencial	6
	b) Comercial / Serviço	14
	c) Edifício residencial por apartamento	9
	d) Edifício comercial ou serviço, por loja	10
	e) Industria	10
	f) Obras especiais, piscina, balneário, etc	10
	g) Outras obras	5
12	**PROJETO ECONOMICO UNIFAMILIAR, Unidade**	4
13	**REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM MAIS DE CINCO ANOS, INDEPENDENTE DA MATRÍCULA:**	

a) Residencial	6
b) Comercial	12
c) Industrial	12
d) Mista	5

TABELA - VI

TABELA PARA COBRANÇA - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE

ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Medição, Desmembramento ou Junção Executada pelo Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Unid. 1 - Até 300 m²	9
02	Unid. 2 - Até 600 m²	12
03	Unid. 3 - Até 1.000 m²	28
04	Unid. 4 - Até 5.000m²	47
05	Unid. 5 - Até 10.000 m²	67
06	Unid. 6 - Acima de 20.000 m²	105

APROVAÇÃO DE PROJETO - Desmembramento ou junção

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Unidade – 1	9
02	Unidade – 2	12
03	Unidade – 3	14

APROVAÇÃO DE PROJETO - Loteamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Conjunto 1 - Até 24 unid.	83
02	Conjunto 2 - Até 24 unid.	111
03	Conjunto 3 - Até 24 unid.	166
04	Acima de 24 Unidades, acréscimo 10%	

TABELA - VII

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's		
		DIA	MES	ANO
01	Publicidade afixada ou pintada à parte externa de estabelecimento	-	-	3
02	Luminoso, unidade	-	-	3
03	Iluminado, unidade	-	-	14
04	Emblema, escudo ou fig. Decor., por unidade	-	-	3
05	Publicidade em muro, rapume, andaime	3	5	5

06	Anuncio em ponto indicativo e próprio de parada de ônibus ou indicativos de rua	-	-	5
07	Publicidade em veiculo de transp. Coletivo	3	5	5
08	Publicidade em veículos próprios, empresa/firma	3	5	5
09	Publicidade interior de veículo, unidade	3	5	5
10	Propaganda falada por meio de amplificadores e alto- falantes	3	5	5
11	Propaganda volante através de veículos, feita por amplif./alto-falantes	3	5	5
12	Faixa de public. Rebocada por avião/unidade	3	5	5
13	Publicidade em balcão, unidade	3	5	6
14	Public. Sonora interior do estabelecimento	3	5	6
15	Public. Colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, rodovias, estradas e caminhos municipais, por anúncio/painel (banner)	3	5	-
16	Anuncio pintado à via pública, quando permitido	3	5	-
17	Faixa publicidade em via pública, quando permitida	3	6	-
18	Anuncio em cinema, teatro, circo, parque de exposição, boates, por meio de projeção	3	6	-
19	**Propaganda**: a) oral, feita por propagandista b) por meio de animais	3	6 6	- -
20	Publicidade escrita, impressa em folhetos, por cada cem anúncios	3	-	-

TABELA - VIII

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - OCUPAÇÃO DO SOLO ÀS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIA	Mês	Ano
01	**ESPAÇO OCUPADO / FEIRA LIVRE**	**UPF's**		
	a) Módulo 1 - 2,0m	3	6	9
	b) Módulo 2 - 4,0m	4	7	10
	c) Módulo 3 - 6,0m	4	9	12
	d) Módulo 4 - 8,0m	5	10	2
	e) Módulo 5 - 10,0m	6	12	15
	f) Módulo 6 ou Tabuleiro/mesa até 1,5m	3	6	8
	g) S/ móvel ou instalações, até 1,5m	3	6	-
02	**ESPAÇO OCUPADO ÀS VIAS E LOGRADOUROS**			
	a) Barraca, quiosques e *Trailers.*	6	12	21
	b) Balcões, mesas, tabuleiros, etc...	3	6	11
	c) Espaço ocupado, s/ móvel / instalação.	3	6	11
03	**ESPAÇO OCUPADO POR BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS**	6	12	17
04	**ESPAÇO OCUPADO – PARQUE DE DIVERSÕES**	6	12	21
05	**ESPAÇO OCUPADO - DEPÓSITO MATERIAIS**	6	6	21
06	**ESPAÇO OCUPADO - VEICULO DE ALUGUEL, POR UNIDADE E**			
	a) Tração animal	2	3	6
	b) Automóveis	3	6	12
	c) Ônibus	6	12	15
	d) Caminhões e Camionetas	6	14	17
07	**OUTRAS OCUPAÇÕES**	6	12	17
	Produtor Rural - dedução de 50% à Licença			

TABELA - IX

TABELA PARA COBRANÇA - TAXAS – EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Protocolização de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade municipal	3
02	**CERTIDÕES:**	
	a) Certidão Negativa de Tributos	-
	b) Certidão de Inteiro Teor	6
	c) Outras Certidões - (exceto Manancial)	6
	d) Certidão - Vistoria de Manancial	14
	e) Certidão de domínio ou posse	28
03	Contratos celebrados com o Município, por página	1
04	Recursos ou Memoriais	6
05	Segunda via de qualquer documento	1
06	Juntada de documento, por folha	1
07	Averbação	6
08	Desarquivamento de processo	3
09	Desentranhamento e devolução de documento, por folha	1
10	Cadastro / Fornecedor / Prestador de serviço	9
11	Reavaliação / ITBI	12
12	Autorização Para Escritura Pública	6
13	Declarações de domínio ou posse	28
14	Outras declarações	14

TABELA - X

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UPF's
01	Numeração e remuneração de prédios por unidade exceto o fornecimento de placa	9
02	Inscrição em feiras e mercados	6
03	**ALINHAMENTO E NIVELAMENTO**	
	3.1 - Alinhamento / unidade	25
	3.2- Nivelamento / unidade	25
04	Roçagem de terrenos baldios até 300 m²	28
	Roçagem de terrenos baldios acima 300 m²	35
05	**SERVIÇO DE CEMITÉRIOS**	
	5.1 - Inumação em sepulturas rasas	
	a) de criança, por 3 anos	17
	b) de adulto, por 5 anos	23
	5.2 - Inumação e carneiras	
	a) de criança, por 3 anos	21
	b) de adultos, por 5 anos	25
	5.3 – Perpetuidade	
	a) de sepultura rasa	33
	b) jazigos (carneiro duplo e geminado)	61
	5.4 – Exumações	
	a) antes de vencido o prazo regulamentado de decomposição	100
	b) após vencido o prazo de decomposição	61
	5.5 – Emplacamento	
	a) comum	5
	b) outros	12

Continuação...

TABELA - X

TABELA PARA COBRANÇA - TAXA - SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	UPF's
06	**DIVERSOS**	
	6.1 - Abertura de sepultura, carneiro, jazido e mausoléu perpétuo para inumação	17
	6.2 - Entrada, retirada ou remoção de ossada no cemitério	6
	6.3 - Marco de perpetuação	3
	6.4 - licença de obras em jazigo, mausoléu ou sepultura perpétua	6
07	Conservação (anual)	9
08	Licença para construção de carneira feita pelas funerárias, por unidade	45

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU / MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 18.650.000,00** (Dezoito Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 13.357.620,00** (Treze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 5.292.350,00** (Cinco Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais),conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu / MT, para o Exercício de 2019, estima a **Receita em R$ 18.650.000,00** (Dezoito Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 780.000,00** (Setecentos e Oitenta Mil Reais) e para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 17.870.000,00** (Dezessete Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**20.143.300,00**
1.1	Receitas Tributárias	1.131.600,00
1.2	Receitas De Contribuições	130.000,00
1.3	Receita Patrimonial	97.100,00
1.6	Receitas de Serviços	210.000,00
1.7	Transferências Correntes	18.573.600,00

1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.055.900,00**
2.4	Transferências de Capital	1.055.900,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-2.549.200,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-2.549.200,00
TOTAL		**18.650.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	780.000,00
02	Gabinete do Prefeito	920.360,00
03	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	1.194.370,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	4.708.330,00
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.130.600,00
06	Secretaria Mun. Educação, Cult., Desporto e Lazer	4.532.000,00
07	Secretaria Mun. de Obras, Transp. E Serv. Urbanos	3.428.000,00
08	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Social	613.040,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	1.343.300,00
TOTAL		**18.650.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	780.000,00
04	Administração	4.114.230,00
08	Assistência Social	1.130.600,00
10	Saúde	4.161.780,00
11	Trabalho	120.000,00
12	Educação	4.094.000,00
13	Cultura	265.000,00
15	Urbanismo	447.000,00
16	Habitação	60.000,00
17	Saneamento	686.550,00
18	Gestão Ambiental	65.000,00
20	Agricultura	420.340,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
26	Transporte	1.295.000,00
27	Desporto e Lazer	304.000,00
28	Encargos Especiais	416.500,00
99	Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL		**18.650.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	780.000,00
0003	Administração Geral	4.004.930,00
0006	Administração Financeira	1.156.800,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	287.860,00
0018	Promoção e Extensão Rural	515.340,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.097.000,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.489.020,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	133.400,00
0041	Expansão e Melhoria da Educação Infantil	528.500,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	3.454.500,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	173.000,00
0048	Cultura	265.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	133.000,00
0051	Energia Elétrica	131.000,00
0057	Habitação	60.000,00
0058	Urbanismo	447.000,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	71.500,00
0080	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	496.550,00
0088	Transporte Rodoviário	1.295.000,00
0090	Assistência Social em Geral	1.130.600,00
TOTAL GERAL		**18.650.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**16.751.300,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.610.950,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.135.350,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.638.700,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.538.700,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	100.000,00
RESERVAS		**260.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL		**18.650.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 625, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 599/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 608/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 599/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 608/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,** para o exercício financeiro de 2019, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 30. 974.308/0001-07.

DO OBJETO: **REFORMA DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2018: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula 10ª, referente ao **PRAZO/VIGÊNCIA DA OBRA** conforme especificado nos subitens 10.1 e 10.2 do contrato original... **O instrumento contratual terá seu prazo de execução de obra e vigência do contrato prorrogado de 31 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.**

Fundamento Legal: Artigo 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: senhora **HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 027.549.961-84, inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A120630-3.

DO OBJETO:realização de **SERVIÇOS PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS DE ARQUITETURA, NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO**.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2018: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula 2ª, referente a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** original... O instrumento contratual terá seu prazo de vigência do contrato prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Fundamento Legal: inciso II do artigo 57, inciso II do § 1° e § 2° do mesmo artigo, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **113/2018**

Contratado: **MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR.**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **110/2018**

Contratado: **SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**, realizado no dia 30/09/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

AUXILIAR DE MECÂNICO

NOME	CLASS
VALDECIR DE ALMEIDA	1°

GARI

NOME	CLASS
EDILSON DO CARMO	1°
GERONILTON PINTO CARDOSO	2º
NALDO LUIZ DE SOUZA	3º

OPERADOR DE MÁQUINAS CAT "C, D OU E"

NOME	CLASS
GERSON FRARES	1°
LUIZ CORREA DA SILVA	2º

MECÂNICO

NOME	CLASS
FLORENTINO ROSA DA COSTA	1°
FLORENTINO ROSA DA COSTA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **076/2018**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **074/2018**

Contratado: **REGINA DUARTE**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**100/2018**

Contratado: **NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 022/2018 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**, realizado no dia 22/04/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

ZELADOR DE LIMPEZA (PACOVAL I)

NOME	CLASS
MARIA PEDROSA DA COSTA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **120/2018**

Contratado: **EDINARA SCHMITT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE MANUT. DA INFRAESTRUTURA EDUC. ZELADOR**

Data de Encerramento: **04/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **097/2018**

Contratado: **EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: **03/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **059/2018**

Contratado: **JUCIMEIRE SILVERIO BARROS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE SANITÁRIO**

Data de Encerramento: **04/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **093/2018**

Contratado: **FRANCIANE DA SILVA TRINDADE**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR.**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **109/2018**

Contratado: **JOSILENE FERREIRA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR.**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **083/2018**

Contratado: **SOLANGE DE FATIMA SIQUEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **008/2017**

Contratado: **SUELI MARTINELLI TABORDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 28 de JANEIRO de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE,** conforme planilhas e projetos anexos ao presente edital.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Dezembro de 2.018.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **077/2018**

Contratado: **LURDINHA PEREIRA ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **014/2018**

Contratado: **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DELIC. PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **059/2018**

Contratado: **EDIANE DE CAMPOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL- MONITOR**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **065/2018**

Contratado: **LUANA DA ROCHA DE ABREU**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: **12/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **075/2018**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **012/2018**

Contratado: **MISLENE BARBOSA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE WEBSITE E E-MAILS INTEGRADO COM SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE E APLICATIVO MÓVEL, SISTEMA DE GESTÃO DE LEIS, SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLOS, GESTÃO DE OFÍCIOS E CONSULTORIA E ANÁLISE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 072/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 28/12/2018, sagrou-se vencedora a empresa: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 19.697.300/0001-08, conforme segue abaixo:**

ITEM 1-WEBSITE E E-MAILS					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME	**R$ 600,00**	R$ 550,00	**R$ 550,00**	**12**	R$ 6.600,00
ITEM 2 -SISTEMA DE OUVIDORIA COM APP'S MOVEIS					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME	**R$ 280,00**	R$ 200,00	**R$ 200,00**	**12**	R$ 2.400,00
ITEM 3-SISTEMA DE GESTÃO DE LEIS E OFICIOS					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME	**R$ 380,00**	R$ 310,00	**R$ 310,00**	**12**	R$ 3.720,00
ITEM 4-SISTEMA DE GESTÃO DE SISTEMA E PROTOCOLOS					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME	**R$ 380,00**	R$ 310,00	**R$ 310,00**	**12**	R$ 3.720,00
ITEM 5 - CONSULTORIA E ANALISE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME	**R$ 1.800,00**	R$ 730,00	**R$ 730,00**	**12**	R$ 8.760,00
			VALOR TOTAL		R$ 25.200,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de dezembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **010/2018**

Contratado: **ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **111/2018**

Contratado: **JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: **21/12/2018**

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PP Nº016/2018 -SRP

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 –SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado do Mato Grosso, através de sua pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em locação de veículos , tipo caminhão, camionetes, econômico, van, furgão e PICK-UP para atender todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT **,**observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos**,** devido à alteração no conteúdo do Edital e Termo de Referencia. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado do Mato e do site oficial da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT www.leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio de Leverger ,MT 28 de Dezembro de 2018.

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO N° 040/2018 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o falecimento do **Dr. ROQUE PEREIRA NETO**, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir da dia 24 de dezembro de 2018 em virtude do falecimento do Dr. Roque Pereira Neto – Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE DEZEMBRO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)** torna público o Edital Complementar nº 01 ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 20 de dezembro de 2018, e publicado no dia 21 de dezembro de 2018.

1. DA EXCLUSÃO DAS VAGAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – EXTENSÃO MARÍLIA

1.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo excluídas as 2 (duas) vagas para cadastro de reserva, relativas à função de **PROFESSOR**, para a Lotação Escola Alberto Nunes da Silveira – Extensão Marília, no Distrito de Espigão do Leste.

2. DA INCLUSÃO DE VAGA PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

2.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo incluída 1 (uma) vaga para cadastro de reserva, relativa à função de **FISIOTERAPEUTA**, para a Lotação na Sede do Município, a critério da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE PROFESSOR (Instrutor de Música)

3.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica alterado, sendo que as 2 (duas) vagas para cadastro de reserva, relativas à função de **PROFESSOR (Instrutor de Música)**, ficam distribuídas em:

3.1.1. 1 (uma) vaga para a Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas e remuneração correspondente; e

3.1.2. 1 (uma) vaga para a Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 25 horas e remuneração equivalente.

4. DA ALTERAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

4.1. Ficam alterados os demais anexos, para inclusão da função de FISIOTERAPEUTA, como conteúdo das provas, conhecimentos específicos, inscrição e outros.

5. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA COM ALTERAÇÕES

5.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 está sendo retificado e republicado na íntegra, com as alterações e inclusões introduzidas pelos itens precedentes.

6. PREFERÊNCIA NA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

6.1. Para as funções de Professor Nível Médio e Professor Nível Superior, para uma mesma lotação, será dada **prioridade** na convocação da lista dos professores com habilitação superior em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena.

7. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de dezembro de 2018.

.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018

Portaria nº 620/2018

De Acordo:

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

==========

==========

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

EDITAL DE ABERTURA

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Mato Grosso**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição.

4.9.2. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V;**

4.9.3. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição;

4.9.4. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem **nível superior**.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

4.13.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, pela Lei Complementar Estadual 114/2002 e pelas Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.13.2. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.13.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

4.13.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

4.13.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.13.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.7. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.8. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.9. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.10. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.11. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.13.12. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.13. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.14.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde o PNE será listado na classificação específica dentro das vagas para PNE e também na classificação geral.

4.13.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.16. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.13.17. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.13.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS:

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior, e produção escrita **(redação) para Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.**

5.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

5.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII.**

5.6. A apresentação de **títulos** totalizará até 3 (três) pontos, de acordo com os **ANEXOS V e VI** deste Edital, aplicados somente para funções que exijam nível superior.

5.7. A Produção Escrita (Redação) totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

5.8. Da realização das provas teóricas:

5.8.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

5.8.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.8.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.8.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

5.8.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.8.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.8.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.8.1.3.4. Certificado Militar;

5.8.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.8.1.3.6. Passaporte.

5.8.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.8.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.8.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.8.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.8.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.8.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.8.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.8.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.8.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.8.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

5.8.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.8.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.9. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.10. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.12. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.13. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII;**

6.1.5. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.6. Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.6.1. Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.1.6.2. Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.1.6.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões que não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.**

7.2. O candidato que obter nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita e/ou prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de Português;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **11 (onze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

11.1.15. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.16. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.17. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.17.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.17.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.18. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.18.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.18.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.19. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.20. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.22. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.23. Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

11.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será Administrativo (Estatutário) e o regime Previdenciário será o do Regime Geral (INSS).

12.10. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – **DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;**

12.11.3. ANEXO III – **FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS;**

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

12.11.6. ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EXEMPLO DE CÁLCULO;

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E

12.11.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de dezembro de 2018.

.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018

Portaria nº 620/2018

.

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PNE	Total
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS, Centro dos Idosos e Conselho Tutelar)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	05	...	05
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** – PSF IV) ou Subprefeitura de Espigão do Leste	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de **Pontinópolis**)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B")	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.409,82	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Boróros)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Piscicultura)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Serra do Magalhães)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Gameleira/Azulona)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.288,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.586,89	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Enfermeiro (Regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.586,89	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF III Rural)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	12.856,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Nível Superior Completo em Medicina	6.428,29	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Farmacêutico-Bioquímico	40	Nível superior em Farmacêutico Bioquímico	3.516,82	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE - OBS: atuar nas academias ao ar livre e grupos prioritários de idosos, hipertensos e diabéticos) ou Secretaria de **Assistência Social** (De acordo com a necessidade)	Educador Físico	40	Nível Superior Completo em Educação Física	1.623,75	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF III Rural)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	5.962,96	...	01	...	01

Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	5.962,96	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.016,52	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.016,52	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (De acordo com a necessidade)	Assistente Social	30	Nível Superior Completo em Serviço Social	2.935,60	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	Ensino Médio Completo	1.284,33	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.284,33	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Trevo de Jesus/Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.284,33	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Pontinópolis – Regime de plantão, conforme escala realizada pela Secretaria de Saúde)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.284,33	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	1.466,22	...	04	...	04
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B")	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.409,82	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B")	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.409,82	...	01	...	01
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.762,31	...	06	...	06
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	1.841,51	...	04	...	04
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	04	...	
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	01	...	
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Nutricionista	40	Nível Superior em Nutrição	4.403,41	...	01	...	01
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis** – PA **DOM PEDRO**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis - Sede e Extensões**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.762,31	...	04	...	04
			Ensino Médio Completo	1.841,51				
Secretaria de **Educação** ou Secretaria de **Assistência Social** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Nível Superior em Psicologia	4.403,41	...	02	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.762,31	08	08	02	18
			Ensino Médio Completo	1.841,51				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	1.006,29	02	02	...	04
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	04	...	04
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	02	05	01	08
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	07	01	08
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **AGROVÁS**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.762,31	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.841,51				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **MARÍLIA**)	Professor **OBS: Estas duas vagas foram EXCLUÍDAS pelo Edital Complementar nº 01, de 28/12/2018**	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.762,31	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.841,51				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.762,31	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.841,51				

Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **AMAGGI**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.762,31 1.841,51	...	04	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **AMAGGI**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Farandú**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.762,31 1.841,51	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Farandú**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	1.006,29	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Farandu**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.762,31 1.841,51	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	02	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.762,31 1.841,51	...	03	...	03
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	02	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.762,31 1.841,51	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **CARNAÚBA**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Educação (Escola **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **SERRA DO MAGALHÃES**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena Ensino Médio Completo	2.762,31 1.841,51	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **SERRA DOS MAGALHÃES**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEBC Luiza Lira de Amorim – Extensão **SERRA DO MAGALHÃES**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Educação - Banda Municipal (SEDE)	**Professor (Instrutor de Música) OBS: Alteração dada pelo Edital Complementar nº 01, de 28/12/2018**	**40**	**Ensino Médio Completo e experiência em teoria e prática musical**	**2.455,35**	**--**	**01**	**...**	**01**
Secretaria de Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ou a critério da Secretaria)	**Professor (Instrutor de Música) OBS: Alteração dada pelo Edital Complementar nº 01, de 28/12/2018**	**25**	**Ensino Médio Completo e experiência em teoria e prática musical**	**1.534,59**	**--**	**01**	**...**	**01**
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu)	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria B ou Superior e experiência comprovada	1.409,82	--	04	...	04
Secretaria de **Agricultura** e Secretaria de **Esportes** e Lazer	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência com serviço braçal, manejo de horta, mudas, plantas e afins	954,00	...	04	...	04
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária.	4.403,41	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (**Casa-Lar**)	Cuidador Social, em regime de plantão	40	Nível Médio Completo em Instituição reconhecida pelo MEC	1.127,86	...	03	...	03
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Nível Superior em instituição reconhecida pelo MEC	1.623,75	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (Serviço de Convivência de Idosos ou a critério da Secretaria)	**FISIOTERAPEUTA OBS: Esta vaga foi INCLUÍDA pelo Edital Complementar nº 01, de 28/12/2018**	**20**	**Nível Superior em instituição reconhecida pelo MEC**	**1.957,07**	**...**	**01**	**...**	**01**
Secretaria de Assistência Social	Agente Operacional (Motorista CNH Categoria "B" ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo	1.372,88	...	01	...	01
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão – CNH Categoria "C" ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02

Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – CNH Categoria "E")	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	01	...	01
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	03	...	03
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão – CNH Categoria "C" ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – CNH Categoria "E")	40	Ensino Fundamental Completo	1.409,82	...	02	...	02
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	1.466,22	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Eletricista	40	Ensino Médio Completo	1.284,33	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Técnico em Informática	40	Ensino Médio Completo	1.725,88	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio Completo	1.127,86	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Encanador	40	Ensino Fundamental Completo	954,00	...	01	...	01

==========

==========

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES***:***

I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;

II - executar tarefas internas e externas de correspondência;

III – cozinhar e exercer atividades correlatas;

IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental Completo; e

II - Categoria "D" com as atribuições de dirigir Caminhões e Ônibus.

ATRIBUIÇÕES:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;

III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar mapeamento de sua área;

II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENFERMEIRO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FARMACÊUTICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **BIOQUÍMICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso de nível superior em Bioquímica; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e viabilizar normas para colheita, conservação e transporte de material de interesse clínico;

II - estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;

III - determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;

IV - efetuar o controle de qualidade de suas atividades e dos processos de esterilização;

V - divulgar e por em prática normas de biossegurança;

VI - participar, junto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do rastreamento epidemiológico nos surtos de infecção hospitalar;

VII - fornecer, periodicamente, dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;

VIII - executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc.;

IX - dar suporte à vigilância epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR FÍSICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas

disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I – instrução: ensino médio completo;

II – curso técnico na área de atuação; e

II – registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

II - atender e cadastrar pacientes;

III - proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

IV - preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

V - auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

VI - executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

VII - proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

VIII - auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

IX - organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

X - organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária.

X – realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **NUTRICIONISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Nutrição; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);

II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;

III - realização de visitas domiciliares;

IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotripa no município;

V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;

VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;

VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;

VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;

IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e

X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PSICÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Psicologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - atendimento ambulatorial;

II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo; e

XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISIOTERAPEUTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ODONTÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo

MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;

III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,

etc.) necessários ao trabalho;

IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de

procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);

V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;

VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no

tocante à saúde bucal; e

VII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela conservação e limpeza da escola;

Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio com experiência comprovada na Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **CUIDADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENCANADOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de agua e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de agua como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de agua e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I – instrução: ensino médio completo

II - experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.

ATRIBUIÇÕES:

I - manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender as necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura;

II - participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura;

III - participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados as necessidades da Prefeitura;

IV - instalar e reinstalar os equipamentos de informática e Softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida;

V - auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura;

VI - conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;

VII - orientar os usuários quanto a utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura;

VIII - fazer a limpeza e a manutenção de maquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura;

IX - deletar programas nocivos aos sistemas utilizados;

X - participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura;

XI - participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura;

XII - elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura;

XIII – manter organizados e arquivados os documentos relativos as licenças para uso de softwares, bem como acompanhar o vencimento dessas licenças; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ELETRICISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Instrução: Ensino Médio Completo;

II - Curso Técnico de Eletricista; e

III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixa de fusível, tomada e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;

II - interpretar esquemas elétricos;

III - testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;

IV - testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;

V - recuperar o funcionamento de foto celulares e redes de telefonia;

VI - reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;

VII - reparar ou substituir pecas danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros;

I - executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;

II - construir e manter redes elétricas de baixa tensão de iluminação publica;

III - ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;

IV - substituir fusíveis, reles, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;

V - substituir ou instalar postes de iluminação publica de rede de baixa tensão;

VI - consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;

VII - instalar equipamentos de refrigeração de ambientes;

VIII - instalar, sob supervisão, fiação para possibilitar a instalação de microcomputadores;

IX - realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional;

X - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XI - zelar pela conservação, limpeza e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XII - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;

III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;

IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;

V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;

VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;

VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;

VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;

IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;

X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;

XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;

XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;

XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;

XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;

XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;

XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;

XVII- realizar premunição de animais;

XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários;

XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;

XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais;

XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;

XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XXIII- executar outras tarefas correlatas.

==========

==========

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/01/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO: [ ]ESPIGÃO (MARÍLIA) [ ]ESPIGÃO (AGROVÁS) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE)

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]PONTINÓPOLIS(PA DOM PEDRO) [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORÓROS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(AMAGGI) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serviços Gerais-PSF Espigão)

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]AGENTE MANUTENÇÃO (MECÂNICO) [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA [ ]NUTRICIONISTA

Lotação na Secretaria de Obras

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “C” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas CNH “E”)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ] EDUCADOR SOCIAL [ ] CUIDADOR SOCIAL [ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista) [ ] FISIOTERAPEUTA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “C” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas CNH “E”)

[ ] ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZAÇÃO ARRECADAÇÃO [ ]ELETRICISTA [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]TÉCNICO INFORMÁTICA

Outros

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE - Saúde e Assistência Social) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ] EDUCADOR FÍSICO (SEDE – Saúde e Assistência Social) [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação e Assistência Social) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (SEDE – Educação e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-VIVEIRO, MUDAS, E OUTROS (SEDE – Agricultura e Esportes)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [ ] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [ ] MESTRADO(Cursando) [ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) [ ]EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ ] CURSO ESPECÍFICO [ ] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de janeiro de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

==========

========== ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/01/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO: [ ]ESPIGÃO (MARÍLIA) [ ]ESPIGÃO (AGROVÁS) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE)

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]PONTINÓPOLIS(PA DOM PEDRO) [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORÓROS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(AMAGGI) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serviços Gerais-PSF Espigão)

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]AGENTE MANUTENÇÃO (MECÂNICO) [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA [ ]NUTRICIONISTA

Lotação na Secretaria de Obras

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “C” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas CNH “E”)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ] EDUCADOR SOCIAL [ ] CUIDADOR SOCIAL [ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista) [ ] FISIOTERAPEUTA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “C” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas CNH “E”)

[ ] ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZAÇÃO ARRECADAÇÃO [ ]ELETRICISTA [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]TÉCNICO INFORMÁTICA

Outros

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE - Saúde e Assistência Social) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ] EDUCADOR FÍSICO (SEDE – Saúde e Assistência Social) [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação e Assistência Social) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (SEDE – Educação e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-VIVEIRO, MUDAS, E OUTROS (SEDE – Agricultura e Esportes)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [ ] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [ ] MESTRADO(Cursando) [ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) [ ]EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ ] CURSO ESPECÍFICO [ ] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES: O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o

regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de janeiro de 2019.

ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

_____

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ ASSINATURA: _____

==========

========== OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

==========

==========

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	1,0	
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2016.	0,15	2,0	
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	
03-99	**TOTAL**			

==========

==========

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLO DE CÁLCULO

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03)

Um Curso Específico (Item 03-05)

Experiência Profissional (Item 03-06)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	---	---
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	---	---
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	---	---
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2016.	0,15	1,0	0,15
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	0,50
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	---	---
03-99	**TOTAL**			**1,05**

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/ /2019

==========

==========

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.**

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado,

processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.

Técnico em Informática: Análise e Projeto de Sistemas; Linguagem de programação; Metodologia de desenvolvimento de software; Gerência de Processos de Negócios; Gerência de Projetos; Qualidade de software; ITIL (Information Technology Infrastructure Library); Linguagens de programação/ Banco de dados: Java, PHP, Python, MySQL, PostgreeSQL. Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas (Windows 2003 e Windows 7). Conhecimentos básicos em redes de computadores. Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de: Windows 2003 Server, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office 2003 e Open Office, Microsoft Outlook 2003, Internet Explorer, Netscape e Opera. Domínio do ambiente Windows. Domínio das ferramentas do Microsoft Office 2003 e Open Office. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Noções gerais de operação da planilha. Excel 2003: digitação e edição de dados, construção de fórmulas para cálculos de valores, formatação de dados e gráficos. Noções gerais de utilização de Internet. Utilização do correio eletrônico. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa). Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Eletricista: Normas regulamentadoras - Cargas Elétricas - Condutores e Isolantes - Processos de Eletrização - Unidades de Carga Elétrica - Campos Elétricos. Corrente e Tensão Elétrica - Noção de Resistência Elétrica - Circuito Elétrico - Intensidade de Corrente - Potência e Tensão Elétricas. – Condutores Elétricos - Resistência de um Condutor - Fios e Cabos Condutores usados na Prática - Utilização de Condutores. Fenômenos Magnéticos - Ação de um campo Elétrico - Os ímãs. Baterias - Choque Elétrico – Prevenções - Pára-Raios e suas funções. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Professor Ensino Médio, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Técnico em Enfermagem - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado,

processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA e FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - **Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO – Lei Municipal n 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

==========

==========ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO:

.

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Legislação	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA AGRICULTURA:

MÉDICO VETERINÁRIO

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75

Específico: Legislação	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,25	1,25
Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,25	1,25
Específico: Legislação e outros	5	0,25	1,25
Sub-Total			5,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (I):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio);

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (II): TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SUB-PREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE: AGENTE ADMINISTRATIVO (*), AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (*) (**) e ELETRICISTA (***).

.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros. **(**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM.** (***) Específico: Normas regulamentadoras - Cargas Elétricas - Condutores e Isolantes - Processos de Eletrização - Unidades de Carga Elétrica - Campos Elétricos. Corrente e Tensão Elétrica e outros; Normas de Segurança.	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CUIDADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Legislações e da área de atuação	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM DIVERSAS SECRETARIAS:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)

AGENTE OPERACIONAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO

ENCANADOR

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

=======================

=======================ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)____

Documento de identificação nº (RG):_________________________ CPF nº_________________________ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

____

____

____

____

____

____

____

Local e Data: ____

_______________________________ ________________________

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

=======================

=======================ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** ATESTO QUE AOS ____/____/________ Nome _								
Estado Civil		Idade		Anos		Sexo		
Cargo/Função			Identidade - UF					
Naturalidade			Validade			___/___/______		
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.								
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/______ _________________________________ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM _____________________________ Assinatura do(a) Examinado(a)								

=======================

=======================ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu ______________________________, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____________________ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____________________, residente e domiciliado(a) na _______________ Cidade de ___________(UF), declaro

para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2019.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

==========

==========ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao firmar contrato na função do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2019.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

==========

==========ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2019.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

==========

==========ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Requerente

==========

==========ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

==========

========== ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos

[ ] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	21/12/2018	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 21/12/2018 a 26/12/2018	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 21/12/2018 a 26/12/2018	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 27/12/2018 a 28/12/2018	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	De 02/01/2019 a 08/01/2019 (dias úteis)	Das 14 às 19 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	10/01/2019	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/01/2019 a 11/01/2019	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/01/2019 a 15/01/2019	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	20/01/2019	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	22/01/2019	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	22/01/2019 a 23/01/2019	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/ Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	24/01/2019 a 25/01/2019	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	28/01/2019	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	28/01/2019 a 29/01/2019	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/ Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	30/01/2019 a 31/01/2019	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/01/2019 a 01/02/2019	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/01/2019 a 04/02/2019	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 05/02/2019	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir de 11/02/2019	Das 13 às 17 horas	Departamento de Administração de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

==========

==========

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **22ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de dezembro de 2018.

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 22ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GESNER VIEIRA DA SILVA	**AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**	DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (Motorista de Transporte Escolar, de Am-	8º

		bulância, de Caminhão/outros, ou a critério da Administração)	
NILSON ARAUJO DE MELO	**AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**	DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (Motorista de Transporte Escolar, de Ambulância, de Caminhão/outros, ou a critério da Administração)	9º
ANA PAULA BAREA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	PSF-IV – ESPIGÃO DO LESTE (Microárea a ser definida)	3ª
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	**AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)**	LOTAÇÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma,devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando “APTO” para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII;**

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação **(CNH)** vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro**(a):

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a**ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃODE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CONVOCADO

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

PREGÃO 20/2018

CONTRATO (A): LENO TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(Doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 27 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME, CNPJ nº 22.918.553/0001-60, no valor GLOBAL de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Dezembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PRSEIDENTE C/ LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 127/2018

CONTRATO (A): CARLESSO & PAIXÃO LTDA-ME.

1.1 **OBJETO -** O presente contrato decorre do processo de compra direta n°798/2018, cotação n. 212/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
GIRANDOLA 468 TIROS	01	CX	R$ 2. 180,00	R$ 2. 180,00
MORTEIRO 7 POLEGADA	01	CX	R$ 1. 300,00	R$ 1. 300,00
GIRANDOLA 468 MISTA	01	CX	R$ 160,00	R$ 160,00
TORTA 110 TUBOS COM EFEITOS EM LEQUE DE EXPLOSÃO DE CORES	01	UN	R$ 130,00	R$ 130,00
TORTA CALIPSO 172 COM: 108 TUBOS DE 1" COM EFEITOS DIVERSOS, 49 TUBOS DE 1,7" COM EFEITOS, 15 TUBOS DE 2 ½ POL. CORES DIVERSAS	01	UN	R$ 350,00	R$ 350,00
			TOTAL	**R$ 4. 120,00**

VALOR TOTAL- 1 O valor global do presente contrato é de R$ **4.120,00** (quatro mil cento e vinte reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 21 de Dezembro de 2018 à 21 de Março de 2019, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos produtos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016

PREGÃO 11/2016

CONTRATO (A): CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 07(Sete) meses que passa a ser até o Dia 31 de Julho de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 27 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARCOPOLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0008-03, no valor TOTAL de R$ 285. 000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Dezembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

CONTRATO (A): COMERCIAL LAIANA LTDA-ME

1.1 **OBJETO -** O presente contrato decorre do processo de compra direta n°1014/2018, cotação n. 223/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS - COBERTA POR LONA DE PVC CALANDORADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECANTE E IMPERMEAVEL NO LOCAL DO EVENTO	02	UND	R$ 1. 300,00	R$ 2. 600,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO - EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 1,20 X 1,20 X 2,00M COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	02	UND	R$ 250,00	R$ 500,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO - EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 1,20 X 1,20 X 2,00M COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	02	UND	R$ 250,00	R$ 500,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE - EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 1,20 X 1,20 X 2,00M COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	01	UND	R$ 500,00	R4 500,00
			TOTAL	**R$ 4. 100,00**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **4. 100,00**(quatro mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 27 de Dezembro de 2018 à 27 de Março de 2019, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

CONTRATO (A): GABRIELLE DE SOUZA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de compra nº 34/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser por mais 03(três) meses até o dia 31 de Março de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 86/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 019/2018**, assinado em 02/05/2018, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 6 de novembro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - RETIFICAÇÃO Nº 001

EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

RETIFICAÇÃO Nº 001

Onde se lê:

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - O candidato deverá entregar cópias autenticadas dos seus títulos (cópias dos originais, que deverão ser autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos ou apresentação do original e cópia para autenticação da mesma), no dia da aplicação da prova de conhecimentos, após a realização da mesma, protocolando-os junto à Organização do Processo Seletivo, para que sejam analisados e pontuados e, após somada a pontuação da avaliação de títulos à pontuação final da prova objetiva, resultarem na pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.2 - Os candidatos ao exercício da função de Professor não eliminados na prova de conhecimentos, **até 3 (três) vezes o número de vagas para cada função ou os 3 primeiros classificados quando houver somente Cadastro de Reserva**, conforme a classificação obtida no Resultado Final da Prova de Conhecimentos e a Convocação dos Classificados para a Análise de Títulos a serem divulgados, **terão seus títulos analisados pela banca do certame.**

10.2.1 - Os candidatos convocados deverão entregar seus títulos **no horário, dia e no local da realização da prova Objetiva de Conhecimentos (terça-feira, 15/01/2019)**. Somente os candidatos que obtenham classificação após a realização da prova Objetiva de Conhecimentos conforme o item anterior, serão considerados classificados para a Análise de Títulos e terão seus títulos analisados.

15/01/2019	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	19 horas	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
15/01/2019	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2019	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2019	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato.	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/01/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
23/01/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva, Resultado Final da prova objetiva, Resultado Preliminar dos Classificados para Análise de títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/01/2019	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
23/01/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/01/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
25/01/2019	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/01/2019	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

29/01/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, **Resultado Final do Processo Seletivo.**	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/01/2019 a 11/02/2019	**Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados. Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo**	das 8h às 17h	Na Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos

Leia-se:

10- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - O candidato deverá entregar cópia(s) do(s) seu(s) título(s) (que deverá(ão) ter a(s) autenticidade(s) atestada(s) pela Organização do certame através da apresentação do(s) original(is)), no dia da aplicação da prova de conhecimentos, logo após a realização da mesma, protocolando-o(s) junto à Organização do Processo Seletivo, para que seja(m) analisado(s) e pontuado(s) e, após somada a pontuação da avaliação de títulos à pontuação final da prova objetiva, resultarem na pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.2 - Os candidatos ao exercício da função de Professor não eliminados na prova de conhecimentos, **até 3 (três) vezes o número de vagas para cada função ou os 3 primeiros classificados quando houver somente Cadastro de Reserva**, conforme a classificação obtida no Resultado Final da Prova de Conhecimentos e o Resultado dos Classificados para a Análise de Títulos a serem divulgados, serão considerados aptos à Análise de Títulos entregues conforme o item anterior**.**

10.2.1 - Somente os candidatos que obtenham classificação após a realização da prova Objetiva de Conhecimentos conforme o item anterior, serão considerados classificados para a Análise de Títulos e terão seus títulos analisados.

15/01/2019	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos e Entrega dos Títulos	19 horas	Local (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
15/01/2019	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2019	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2019	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato.	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/01/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
23/01/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva, Resultado Final da prova objetiva e Resultado dos Classificados para Análise de títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/01/2019	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
25/01/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/01/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
29/01/2019	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/01/2019	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/01/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, **Resultado Final do Processo Seletivo.**	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/02/2019 a 11/02/2019	**Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados. Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo**	das 8h às 17h	Na Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos

Milts de Souza Ladeia

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 208/2018 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 208, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de dezembro do corrente ano, em virtude do feriado de Confraternização Universal.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 28 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº0001000084/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / OI S/A / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO, COMUTADO E SERVIÇOS VINCULADOS – INSTALAÇÃO E ASSINATURA, NAS MODALIDADES LOCAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI E TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE 0800- PARA ATENDER OS ÓRGÃO/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL COM LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TERMINAIS FIXOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO/ R$850,00/Data da Assinatura 19.12.2018.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	299.856.189,85	323.837.940,28	48.030.501,59	14,83	233.289.571,63	72,04	90.548.368,65
RECEITAS CORRENTES	246.070.330,86	266.145.648,46	47.742.703,66	17,94	229.817.977,00	86,35	36.327.671,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.463.452,65	49.463.452,65	9.508.288,89	19,22	49.799.448,61	100,68	-335.995,96
Impostos	44.488.947,07	44.488.947,07	8.762.043,98	19,69	44.464.222,71	99,94	24.724,36
Taxas	4.318.638,23	4.318.638,23	611.991,36	14,17	4.848.465,29	112,27	-529.827,06
Contribuição de Melhoria	655.867,35	655.867,35	134.253,55	20,47	486.760,61	74,22	169.106,74
CONTRIBUIÇÕES	11.396.221,44	11.396.221,44	1.916.835,24	16,82	9.699.551,68	85,11	1.696.669,76
Contribuições Sociais	7.448.741,48	7.448.741,48	1.161.279,64	15,59	6.104.474,12	81,95	1.344.267,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.947.479,96	3.947.479,96	755.555,60	19,14	3.595.077,56	91,07	352.402,40
RECEITA PATRIMONIAL	12.019.704,19	12.019.704,19	3.104.964,50	25,83	5.309.095,71	44,17	6.710.608,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.211,82	133.211,82	20.463,60	15,36	107.231,58	80,50	25.980,24
Valores Mobiliários	11.886.492,37	11.886.492,37	3.084.500,90	25,95	5.201.864,13	43,76	6.684.628,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.559.258,83	22.559.258,83	4.153.680,56	18,41	19.707.286,59	87,36	2.851.972,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.559.258,83	22.559.258,83	4.153.680,56	18,41	19.707.286,59	87,36	2.851.972,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.626.219,97	166.701.537,57	27.727.119,06	16,63	141.413.378,93	84,83	25.288.158,64
Transferências da União e de suas Entidades	56.398.560,54	61.521.135,95	8.831.441,98	14,36	45.810.931,27	74,46	15.710.204,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.623.194,03	61.075.936,22	10.731.089,86	17,57	57.607.699,86	94,32	3.468.236,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	30.695,16	25,58	95.204,98	79,34	24.795,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.484.465,40	43.984.465,40	8.133.892,06	18,49	37.899.542,82	86,17	6.084.922,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.005.473,78	4.005.473,78	1.331.815,41	33,25	3.889.215,48	97,10	116.258,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	212.154,84	212.154,84	179.157,86	84,45	991.346,42	467,27	-779.191,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	758.376,37	758.376,37	910.162,20	120,01	1.910.926,39	251,98	-1.152.550,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.034.942,57	3.034.942,57	242.495,35	7,99	986.942,67	32,52	2.047.999,90

Documento gerado em 27/12/2018 18:50:15

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	53.785.858,99	57.692.291,82	287.797,93	0,50	3.471.594,63	6,02	54.220.697,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00			0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00			0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00			0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	53.785.858,99	57.692.291,82	287.797,93	0,50	3.471.594,63	6,02	54.220.697,19
Transferências da União e de suas Entidades	50.280.329,78	53.385.329,78		0,00	1.804.365,89	3,38	51.580.963,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.255.529,21	3.056.962,04	158.797,93	5,19	713.228,74	23,33	2.343.733,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.250.000,00	1.250.000,00	129.000,00	10,32	954.000,00	76,32	296.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00			0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00			0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00			0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00			0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.538.155,87	13.538.155,87	2.254.608,84	16,65	11.748.859,97	86,78	1.789.295,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.394.345,72	337.376.096,15	50.285.110,43	14,90	245.038.431,60	72,63	92.337.664,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	313.394.345,72	337.376.096,15	50.285.110,43	14,90	245.038.431,60	72,63	92.337.664,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	313.394.345,72	337.376.096,15	50.285.110,43	14,90	245.038.431,60	72,63	92.337.664,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.125.471,81			44.125.471,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		44.125.471,81			44.125.471,81		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	280.549.958,48	348.110.251,07	44.582.403,93	225.191.444,69	122.918.806,38	44.667.306,85	176.671.971,48	171.438.279,59	174.128.524,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	211.859.563,44	244.174.965,41	35.739.898,10	185.132.116,62	59.042.848,79	39.443.740,45	165.546.335,62	78.628.629,79	164.048.184,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.745.461,77	141.224.338,65	23.760.880,53	104.006.751,58	37.217.587,07	23.774.289,51	103.990.577,52	37.233.761,13	103.217.014,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	271.000,00	271.000,00		250.000,00	21.000,00	37.641,34	192.669,08	78.330,92	192.669,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.843.101,67	102.679.626,76	11.979.017,57	80.875.365,04	21.804.261,72	15.631.809,60	61.363.089,02	41.316.537,74	60.638.500,83	
DESPESAS DE CAPITAL	65.103.538,88	101.215.490,00	8.842.505,83	40.059.328,07	61.156.161,93	5.223.566,40	11.125.635,86	90.089.854,14	10.080.339,95	0,00
INVESTIMENTOS	64.325.038,88	100.436.990,00	8.842.505,83	39.289.328,07	61.147.661,93	5.094.189,03	10.478.749,04	89.958.240,96	9.433.453,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.500,00	8.500,00		0,00	8.500,00			8.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	770.000,00		770.000,00	0,00	129.377,37	646.886,82	123.113,18	646.886,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.586.856,16	2.719.795,66			2.719.795,66			2.719.795,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.168,62	16.192.098,27	1.982.044,17	11.716.223,75	4.475.874,52	2.373.027,67	11.275.394,44	4.916.703,83	10.330.994,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	296.115.127,10	364.302.349,34	46.564.448,10	236.907.668,44	127.394.680,90	47.040.334,52	187.947.365,92	176.354.983,42	184.459.518,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	296.115.127,10	364.302.349,34	46.564.448,10	236.907.668,44	127.394.680,90	47.040.334,52	187.947.365,92	176.354.983,42	184.459.518,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	296.115.127,10	364.302.349,34	46.564.448,10	236.907.668,44		47.040.334,52	187.947.365,92		184.459.518,76	0,00
RESERVA DO RPPS	17.279.218,62	17.199.218,62			17.199.218,62			17.199.218,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.538.155,87	13.538.155,87	2.254.608,84	16,65	11.748.859,97	86,78	1.789.295,90
RECEITAS CORRENTES	11.528.956,18	11.528.956,18	1.886.089,93	16,36	9.973.264,76	86,51	1.555.691,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.528.956,18	11.528.956,18	1.886.089,93	16,36	9.973.264,76	86,51	1.555.691,42
Contribuições Sociais	11.528.956,18	11.528.956,18	1.886.089,93	16,36	9.973.264,76	86,51	1.555.691,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.009.199,69	2.009.199,69	368.518,91	18,34	1.775.595,21	88,37	233.604,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.009.199,69	2.009.199,69	368.518,91	18,34	1.775.595,21	88,37	233.604,48

Documento gerado em 27/12/2018 18:50:15 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	2.009.199,69	2.009.199,69	368.518,91	18,34	1.775.595,21	88,37	233.604,48

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.168,62	16.192.098,27	1.982.044,17	11.716.223,75	4.475.874,52	2.373.027,67	11.275.394,44	4.916.703,83	10.330.994,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.225.340,43	15.039.060,08	1.982.044,17	10.667.231,19	4.371.828,89	2.198.686,67	10.400.742,88	4.638.317,20	9.456.343,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.721.928,93	13.328.238,58	1.936.958,16	9.195.803,06	4.132.435,52	1.936.958,16	9.195.803,06	4.132.435,52	8.251.403,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	899.371,50	944.371,50	44.832,04	913.736,81	30.634,69	194.177,91	903.890,21	40.481,29	903.890,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.040,00	766.450,00	253,97	557.691,32	208.758,68	67.550,60	301.049,61	465.400,39	301.049,61	
DESPESAS DE CAPITAL	1.339.828,19	1.153.038,19	0,00	1.048.992,56	104.045,63	174.341,00	874.651,56	278.386,63	874.651,56	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.339.828,19	1.153.038,19	0,00	1.048.992,56	104.045,63	174.341,00	874.651,56	278.386,63	874.651,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.819.177,10	365.299.469,69	44.582.403,93	225.191.444,69	95,05	140.108.025,00	44.675.741,41	176.671.971,48	94,00	188.627.498,21	0,00
Legislativa	8.729.559,67	8.729.559,67	977.478,04	6.123.397,76	2,58	2.606.161,91	1.021.794,38	5.577.672,54	2,97	3.151.887,13	0,00
Ação Legislativa	8.729.559,67	8.729.559,67	977.478,04	6.123.397,76	2,58	2.606.161,91	1.021.794,38	5.577.672,54	2,97	3.151.887,13	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	18.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Judiciária	18.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	39.067.614,46	44.040.737,02	6.188.997,34	32.552.210,40	13,74	11.488.526,62	6.027.080,58	27.661.027,02	14,72	16.379.710,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	28.486.200,07	30.395.217,59	3.905.031,46	23.253.047,97	9,82	7.142.169,62	4.119.543,30	19.376.629,51	10,31	11.018.588,08	
Administração Financeira	2.477.800,00	3.369.800,00	610.812,04	2.327.486,28	0,98	1.042.313,72	613.654,05	2.258.833,69	1,20	1.110.966,31	
Controle Interno	272.700,00	257.700,00	29.671,27	163.733,41	0,07	93.966,59	28.175,27	162.047,41	0,09	95.652,59	
Normatização e Fiscalização	2.608.200,00	2.136.200,00	396.561,56	1.631.218,86	0,69	504.981,14	374.125,96	1.555.754,58	0,83	580.445,42	
Tecnologia da Informação	995.985,88	1.359.238,28	507.644,74	1.237.034,24	0,52	122.204,04	129.834,63	634.244,84	0,34	724.993,44	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	718.517,91	638.517,91	124.999,67	463.392,99	0,20	175.124,92	125.810,59	462.943,91	0,25	175.574,00	
Administração de Receitas	1.066.100,00	2.631.100,00	124.117,10	846.472,01	0,36	1.784.627,99	145.469,28	747.045,95	0,40	1.884.054,05	
Administração de Concessões					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	2.442.110,60	3.252.963,24	490.159,50	2.629.824,64	1,11	623.138,60	490.467,50	2.463.527,13	1,31	789.436,11	
Defesa Nacional	81.700,00	41.700,00	2.931,63	24.208,34	0,01	17.491,66	2.582,63	23.859,34	0,01	17.840,66	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	81.700,00	41.700,00	2.931,63	24.208,34	0,01	17.491,66	2.582,63	23.859,34	0,01	17.840,66	
Segurança Pública	319.872,29	681.872,29	226.255,20	265.463,01	0,11	416.409,28	7.374,07	35.618,59	0,02	646.253,70	0,00
Policiamento	8.367,83	17.367,83	9.000,00	17.029,92	0,01	337,91	4.437,66	10.461,28	0,01	6.906,55	
Defesa Civil	311.504,46	664.504,46	217.255,20	248.433,09	0,10	416.071,37	2.936,41	25.157,31	0,01	639.347,15	
Informação e Inteligência					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.737.853,95	8.071.539,90	818.028,47	4.903.421,66	2,07	3.168.118,24	1.176.400,16	4.532.144,61	2,41	3.539.395,29	0,00
Assistência ao Idoso	418.700,00	415.700,00	13.504,31	373.454,33	0,16	42.245,67	93.743,08	372.245,11	0,20	43.454,89	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,20	47.025,85	0,00	24.453,65	0,01	22.572,20	0,00	24.453,65	0,01	22.572,20	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.241.803,06	6.209.334,90	703.266,02	3.821.498,65	1,61	2.387.836,25	949.478,91	3.530.824,45	1,88	2.678.510,45	
Assistência Comunitária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.054.778,69	1.399.479,15	101.258,14	684.015,03	0,29	715.464,12	133.178,17	604.621,40	0,32	794.857,75	
Previdência Social	27.830.218,62	27.750.218,62	2.109.219,48	9.202.898,36	3,88	18.547.320,26	2.109.219,48	9.202.898,36	4,90	18.547.320,26	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	27.830.218,62	27.750.218,62	2.109.219,48	9.202.898,36	3,88	18.547.320,26	2.109.219,48	9.202.898,36	4,90	18.547.320,26	
Previdência Complementar					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Saúde	54.726.830,71	82.740.922,92	13.098.086,12	58.975.339,74	24,89	23.765.583,18	14.496.629,93	53.656.512,46	28,55	29.084.410,46	0,00
Atenção Básica	13.355.664,13	18.175.185,96	2.256.107,60	12.295.844,14	5,19	5.879.341,82	2.321.920,56	10.862.806,69	5,78	7.312.379,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.688.053,13	54.888.582,04	9.733.921,06	40.702.379,96	17,18	14.186.202,08	10.871.998,63	37.446.412,30	19,92	17.442.169,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.581.926,68	1.907.361,73	57.094,21	1.210.316,71	0,51	697.045,02	232.700,45	1.121.859,31	0,60	785.502,42	
Vigilância Sanitária	1.010.321,52	999.321,52	258.863,90	847.059,36	0,36	152.262,16	255.179,59	830.848,16	0,44	168.473,36	
Vigilância Epidemiológica	3.250.465,25	4.433.329,25	434.694,54	2.399.423,04	1,01	2.033.906,21	435.588,53	1.995.513,64	1,06	2.437.815,61	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.840.400,00	2.337.142,42	357.404,81	1.520.316,53	0,64	816.825,89	379.242,17	1.399.072,36	0,74	938.070,06	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Trabalho	247.000,00	1.073.940,21	13.050,00	596.996,55	0,25	476.943,66	11.082,00	55.382,29	0,03	1.018.557,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	247.000,00	1.073.940,21	13.050,00	596.996,55	0,25	476.943,66	11.082,00	55.382,29	0,03	1.018.557,92	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Educação	66.855.319,96	81.194.491,91	13.906.898,48	54.139.348,05	22,85	27.055.143,86	9.786.223,34	42.683.651,59	22,71	38.510.840,32	0,00
Ensino Fundamental	37.422.529,95	46.874.937,19	8.962.645,05	32.654.595,66	13,78	14.220.341,53	5.838.596,00	25.492.812,34	13,56	21.382.124,85	
Ensino Médio					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	27.144.790,01	31.791.059,06	4.265.742,26	19.454.842,88	8,21	12.336.216,18	3.555.419,54	15.654.535,48	8,33	16.136.523,58	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	616.000,00	1.064.901,43	448.901,43	1.048.901,43	0,44	16.000,00	150.000,00	600.000,00	0,32	464.901,43	
Educação Básica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.672.000,00	1.463.594,23	229.609,74	981.008,08	0,41	482.586,15	242.207,80	936.303,77	0,50	527.290,46	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Cultura	901.500,00	1.017.500,00	139.923,07	704.297,11	0,30	313.202,89	166.194,49	631.826,37	0,34	385.673,63	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	901.500,00	1.017.500,00	139.923,07	704.297,11	0,30	313.202,89	166.194,49	631.826,37	0,34	385.673,63	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	263.892,22	299.000,00	37.282,54	156.901,07	0,07	142.098,93	31.295,80	146.601,17	0,08	152.398,83	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	17.892,22	73.000,00	6.218,85	6.218,85	0,00	66.781,15	0,00	0,00	0,00	73.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	246.000,00	226.000,00	31.063,69	150.682,22	0,06	75.317,78	31.295,80	146.601,17	0,08	79.398,83	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	27.584.502,87	35.599.974,59	4.179.836,71	27.471.554,32	11,60	8.128.420,27	4.603.533,40	14.973.453,04	7,97	20.626.521,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.500.233,33	18.042.068,15	2.414.915,88	13.869.490,96	5,85	4.172.577,19	2.287.774,27	6.728.851,06	3,58	11.313.217,09	
Serviços Urbanos	5.589.400,00	6.020.912,50	906.250,48	4.779.455,61	2,02	1.241.456,89	1.325.791,15	3.462.443,49	1,84	2.558.469,01	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	7.494.869,54	11.536.993,94	858.670,35	8.822.607,75	3,72	2.714.386,19	989.967,98	4.782.158,49	2,54	6.754.835,45	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 27/12/2018 18:50:15 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Saneamento	47.613.345,95	46.910.845,95	1.264.245,08	17.097.599,22	7,22	29.813.246,73	2.510.777,05	10.133.992,23	5,39	36.776.853,72	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	47.613.345,95	46.910.845,95	1.264.245,08	17.097.599,22	7,22	29.813.246,73	2.510.777,05	10.133.992,23	5,39	36.776.853,72	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.014.620,35	9.257.155,15	242.673,49	2.521.694,01	1,06	6.735.461,14	429.193,42	1.079.581,28	0,57	8.177.573,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.834.319,54	4.456.764,47	230.127,32	985.246,04	0,42	3.471.518,43	227.984,90	709.199,19	0,38	3.747.565,28	
Controle Ambiental					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	4.722.090,68	0,00	1.498.265,73	0,63	3.223.824,95	188.847,35	332.888,05	0,18	4.389.202,63	
Recursos Hídricos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	78.800,00	78.300,00	12.546,17	38.182,24	0,02	40.117,76	12.361,17	37.494,04	0,02	40.805,96	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.130.000,00	1.215.999,00	343.589,48	1.024.878,91	0,43	191.120,09	115.538,56	552.522,63	0,29	663.476,37	0,00
Abastecimento	1.085.000,00	1.170.999,00	343.589,48	979.878,91	0,41	191.120,09	115.538,56	507.522,63	0,27	663.476,37	
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,02	0,00	0,00	45.000,00	0,02	0,00	
Irrigação					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.787.088,00	2.591.170,13	-60.235,94	1.179.726,57	0,50	1.411.443,56	78.043,07	867.671,68	0,46	1.723.498,45	0,00
Promoção Comercial	216.700,00	206.400,00	22.703,48	133.872,47	0,06	72.527,53	24.293,45	129.291,29	0,07	77.108,71	
Comercialização	152.700,00	223.100,00	41.713,29	130.228,74	0,05	92.871,26	39.713,29	128.096,74	0,07	95.003,26	
Comércio Exterior					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Turismo	1.315.688,00	2.124.670,13	-124.652,71	915.625,36	0,39	1.209.044,77	14.036,33	610.283,65	0,32	1.514.386,48	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	102.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Comunicações	309.200,00	257.500,00	-133.114,20	103.885,80	0,04	153.614,20	33.322,00	77.081,60	0,04	180.418,40	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	309.200,00	257.500,00	-133.114,20	103.885,80	0,04	153.614,20	33.322,00	77.081,60	0,04	180.418,40	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.164.701,89	10.375.406,67	1.159.109,89	7.624.113,52	3,22	2.751.293,15	1.997.670,05	4.378.569,10	2,33	5.996.837,57	0,00
Transporte Aéreo	144.700,00	679.598,15	23.061,61	51.956,87	0,02	627.641,28	11.096,61	24.694,16	0,01	654.903,99	
Transporte Rodoviário	5.020.001,89	9.695.808,52	1.136.048,28	7.572.156,65	3,20	2.123.651,87	1.986.573,44	4.353.874,94	2,32	5.341.933,58	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	849.500,00	715.140,00	68.149,05	523.510,29	0,22	191.629,71	71.787,00	401.905,58	0,21	313.234,42	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	849.500,00	715.140,00	68.149,05	523.510,29	0,22	191.629,71	71.787,00	401.905,58	0,21	313.234,42	
Lazer					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.586.856,16	2.719.795,66				2.719.795,66				2.719.795,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.168,62	16.192.098,27	1.982.044,17	11.716.223,75	4,95	4.475.874,52	2.373.027,67	11.275.394,44	6,00	4.916.703,83	
TOTAL (III) = (I + II)	313.384.345,72	381.491.567,96	46.564.448,10	236.907.668,44	100,00	144.583.899,52	47.048.769,08	187.947.365,92	100,00	193.544.202,04	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.168,62	16.192.098,27	1.982.044,17	11.716.223,75	4,95	4.475.874,52	2.373.027,67	11.275.394,44	6,00	4.916.703,83	0,00
Legislativa	514.800,00	514.800,00	61.049,60	328.549,91	0,14	186.250,09	61.049,60	328.549,91	0,17	186.250,09	0,00
Ação Legislativa	514.800,00	514.800,00	61.049,60	328.549,91	0,14	186.250,09	61.049,60	328.549,91	0,17	186.250,09	
Controle Externo					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Administração	2.006.148,55	1.938.048,55	234.563,47	1.412.983,78	0,60	525.064,77	238.729,34	1.408.820,55	0,75	529.228,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.042.429,18	1.005.629,18	138.789,75	756.465,54	0,32	249.163,64	142.955,62	752.302,31	0,40	253.326,87	
Administração Financeira	180.600,00	180.600,00	27.183,37	135.829,35	0,06	44.770,65	27.183,37	135.829,35	0,07	44.770,65	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	1.834,07	17.785,47	0,01	12.214,53	1.834,07	17.785,47	0,01	12.214,53	
Normatização e Fiscalização	350.000,00	310.000,00	29.101,20	194.569,01	0,08	115.430,99	29.101,20	194.569,01	0,10	115.430,99	
Tecnologia da Informação	66.759,90	66.759,90	4.768,36	20.773,55	0,01	45.986,35	4.768,36	20.773,55	0,01	45.986,35	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	90.359,47	90.359,47	8.090,62	72.997,35	0,03	17.362,12	8.090,62	72.997,35	0,04	17.362,12	
Administração de Receitas	77.000,00	77.000,00	5.974,85	56.976,68	0,02	20.023,32	5.974,85	56.976,68	0,03	20.023,32	
Administração de Concessões					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	169.000,00	177.700,00	18.821,25	157.586,83	0,07	20.113,17	18.821,25	157.586,83	0,08	20.113,17	
Defesa Nacional	12.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	12.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Segurança Pública	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Policiamento	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	
Defesa Civil					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	219.600,00	245.500,00	21.420,29	176.175,91	0,07	69.324,09	24.010,28	159.667,25	0,08	85.832,75	0,00
Assistência ao Idoso	1.100,00	1.100,00	0,00	144,81	0,00	955,19	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.500,00	173.000,00	14.602,27	124.944,59	0,05	48.055,41	15.286,03	115.049,03	0,06	57.950,97	
Assistência Comunitária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	69.000,00	71.400,00	6.818,02	51.086,51	0,02	20.313,49	8.724,25	44.618,22	0,02	26.781,78	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Saúde	3.934.500,00	4.840.642,15	661.657,22	3.229.808,38	1,36	1.610.833,77	665.133,93	3.204.843,63	1,71	1.635.798,52	0,00
Atenção Básica	1.140.000,00	1.500.000,00	222.176,60	1.019.083,81	0,43	480.916,19	225.114,19	1.007.712,33	0,54	492.287,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.044.000,00	2.519.000,00	363.745,32	1.708.326,81	0,72	810.673,19	364.284,44	1.701.770,02	0,91	817.229,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	80.600,00	97.600,00	8.126,64	38.573,86	0,02	59.026,14	8.126,64	38.573,86	0,02	59.026,14	
Vigilância Sanitária	125.400,00	169.542,15	18.946,68	145.930,32	0,06	23.611,83	18.946,68	140.530,32	0,07	29.011,83	
Vigilância Epidemiológica	394.500,00	404.500,00	45.771,42	253.279,82	0,11	151.220,18	45.771,42	251.643,34	0,13	152.856,66	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	2.890,56	64.613,76	0,03	85.386,24	2.890,56	64.613,76	0,03	85.386,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Educação	5.338.902,00	5.279.079,50	819.545,94	3.663.274,81	1,55	1.615.804,69	856.936,51	3.534.051,24	1,88	1.745.028,26	0,00
Ensino Fundamental	3.387.728,46	3.052.635,96	567.371,07	2.095.211,50	0,88	957.424,46	594.647,33	2.004.771,10	1,07	1.047.864,86	
Ensino Médio					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.801.173,54	2.126.443,54	246.375,01	1.515.976,92	0,64	610.466,62	256.489,32	1.477.193,75	0,79	649.249,79	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	150.000,00	100.000,00	5.799,86	52.086,39	0,02	47.913,61	5.799,86	52.086,39	0,03	47.913,61	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Cultura	21.000,00	33.000,00	1.893,36	26.603,28	0,01	6.396,72	4.053,14	24.704,59	0,01	8.295,41	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	21.000,00	33.000,00	1.893,36	26.603,28	0,01	6.396,72	4.053,14	24.704,59	0,01	8.295,41	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	853.478,38	841.478,38	85.129,71	629.263,35	0,27	212.215,03	93.892,75	572.431,06	0,30	269.047,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	275.000,00	23.018,58	210.027,94	0,09	64.972,06	23.018,58	210.027,94	0,11	64.972,06	
Serviços Urbanos	419.500,00	384.500,00	43.492,05	306.973,66	0,13	77.526,34	52.255,09	250.141,37	0,13	134.358,63	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	183.978,38	181.978,38	18.619,08	112.261,75	0,05	69.716,63	18.619,08	112.261,75	0,06	69.716,63	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Saneamento	209.500,00	202.000,00	31.470,51	138.776,40	0,06	63.223,60	36.636,70	138.776,40	0,07	63.223,60	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	209.500,00	202.000,00	31.470,51	138.776,40	0,06	63.223,60	36.636,70	138.776,40	0,07	63.223,60	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	40.500,00	40.500,00	2.616,10	27.065,58	0,01	13.434,42	2.616,10	26.680,95	0,01	13.819,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	2.616,10	27.065,58	0,01	12.934,42	2.616,10	26.680,95	0,01	13.319,05	
Controle Ambiental					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	35.000,00	36.000,00	6.093,58	22.420,56	0,01	13.579,44	6.093,58	22.420,56	0,01	13.579,44	0,00
Promoção Comercial	31.000,00	31.000,00	6.093,58	18.600,18	0,01	12.399,82	6.093,58	18.600,18	0,01	12.399,82	
Comercialização	4.000,00	4.000,00	0,00	3.820,38	0,00	179,62	0,00	3.820,38	0,00	179,62	
Comércio Exterior					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transporte	90.000,00	73.000,00	11.772,35	52.072,42	0,02	20.927,58	11.772,35	52.072,42	0,03	20.927,58	0,00
Transporte Aéreo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	73.000,00	11.772,35	52.072,42	0,02	20.927,58	11.772,35	52.072,42	0,03	20.927,58	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	47.500,00	47.500,00	0,00	46.500,00	0,02	1.000,00	3.584,48	23.834,11	0,01	23.665,89	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	47.500,00	47.500,00	0,00	46.500,00	0,02	1.000,00	3.584,48	23.834,11	0,01	23.665,89	
Lazer					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.239.199,69	2.097.409,69	44.832,04	1.962.729,37	0,83	134.680,32	368.518,91	1.778.541,77	0,95	318.867,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	13.210,00	0,00	2.946,56	0,00	10.263,44	0,00	2.946,56	0,00	10.263,44	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.039.199,69	2.084.199,69	44.832,04	1.959.782,81	0,83	124.416,88	368.518,91	1.775.595,21	0,94	308.604,48	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21,203,544,43	30,055,858,64	17,709,491,65	19,428,701,31	19,678,305,88	26,598,416,53	26,465,302,05	22,583,214,82	25,943,729,84	24,212,213,40	18,370,479,91	26,832,193,12	278,481,451,58	265,255,771,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,850,639,44	3,508,931,55	2,146,906,67	3,508,483,47	4,161,722,13	8,453,574,34	8,119,293,23	3,867,120,23	4,953,354,42	5,081,305,23	4,421,085,00	5,087,203,89	56,160,019,60	49,463,452,65
IPTU	150,241,30	249,635,74	250,187,29	370,782,27	1,087,765,79	4,519,450,37	4,751,784,33	836,091,92	1,881,155,68	1,439,443,57	1,191,792,88	1,479,566,51	18,007,897,65	14,283,452,46
ISS	1,447,190,98	1,530,889,29	1,333,532,72	1,229,135,53	1,398,079,77	1,430,340,11	1,399,099,85	1,487,463,10	1,512,573,15	1,576,292,50	1,647,584,81	1,539,358,88	17,531,540,69	18,182,194,82
ITBI	303,307,94	263,301,21	162,188,51	330,329,19	389,511,76	612,281,84	319,476,23	511,871,90	449,387,58	891,450,48	365,008,68	525,438,60	5,123,553,92	3,263,550,22
IRRF	679,047,10	1,259,901,21	157,498,19	1,164,124,09	707,708,98	664,081,52	738,183,48	694,378,48	881,446,16	725,082,39	856,119,49	1,157,174,13	9,684,745,22	8,759,749,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270,852,12	206,204,10	242,899,96	414,112,39	578,655,83	1,227,420,50	910,749,34	337,314,83	428,791,85	449,036,29	360,579,14	385,665,77	5,812,282,12	4,974,505,58
Contribuições	1,258,685,97	918,643,64	1,404,632,15	795,520,31	905,558,96	910,426,63	922,059,75	925,065,04	966,478,26	952,975,34	918,559,72	998,275,52	11,876,881,29	11,396,221,44
Receita Patrimonial	263,841,84	333,931,31	269,215,59	215,796,88	263,107,71	251,801,64	266,410,80	282,177,17	295,595,09	304,128,47	290,215,89	274,717,98	3,310,940,37	12,019,704,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	253,402,15	321,598,17	260,833,43	215,796,88	249,891,99	235,536,01	250,042,25	270,982,02	285,034,05	293,348,74	279,984,09	264,486,18	3,180,935,96	11,886,492,37
Outras Receitas Patrimoniais	10,438,69	12,333,14	8,382,16	0,00	13,215,72	16,265,63	16,368,55	11,195,15	10,561,04	10,779,73	10,231,80	10,231,80	130,004,41	133,211,82
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,814,993,76	2,171,523,03	1,879,040,12	1,718,819,43	2,042,147,00	1,872,004,97	1,925,786,05	1,947,365,55	2,106,342,89	2,062,100,02	1,994,405,47	2,159,275,09	23,693,803,38	22,559,258,83
Transferências Correntes	12,982,695,65	21,891,290,17	11,781,125,63	12,897,641,51	12,013,756,86	14,879,097,99	14,920,315,03	15,247,681,40	16,498,975,31	15,447,656,14	10,380,040,48	17,347,078,58	176,287,364,75	165,811,660,31
Cota-Parte do FPM	1,839,051,64	3,808,121,77	2,248,305,61	2,939,238,58	1,976,457,14	2,072,250,93	2,543,155,32	2,381,544,03	3,024,924,50	2,040,551,44	1,538,985,46	1,748,277,49	28,160,863,91	38,708,284,12
Cota-Parte do ICMS	3,478,317,47	3,353,748,41	3,221,026,22	2,748,270,26	2,680,683,87	2,268,594,94	3,456,263,13	2,366,811,11	3,771,665,36	3,207,763,21	2,744,179,64	4,543,660,74	37,940,984,36	43,155,323,43
Cota-Parte do IPVA	397,713,48	222,054,17	659,673,38	1,038,662,62	1,312,385,08	1,163,162,05	1,387,200,87	1,003,975,58	939,350,70	592,920,64	403,729,27	394,940,96	9,515,768,80	10,986,304,17
Cota-Parte do ITR	241,384,68	230,915,26	182,267,75	5,718,72	29,225,36	15,039,27	33,101,24	22,910,82	42,362,40	8,592,45	79,827,61	1,390,157,89	2,281,503,45	2,651,111,79
Transferências da LC nº 87/1996	11,079,25	11,079,25	11,381,48	11,381,48	11,381,48	11,381,48	11,381,48	11,381,48	11,381,48	11,381,48	11,381,48	11,381,48	135,973,30	176,894,66
Transferências da LC nº 61/1989	46,986,01	35,339,38	21,962,31	26,838,66	25,294,90	22,307,86	24,045,18	23,662,67	21,432,10	23,908,27	21,535,89	25,558,44	318,871,67	0,00
Transferências do FUNDEB	2,617,781,66	8,510,930,02	3,877,872,69	3,813,421,69	3,409,881,22	3,187,739,49	4,349,594,27	3,274,162,42	4,115,480,20	3,737,498,78	3,125,889,37	5,008,202,69	49,028,254,50	41,484,465,40
Outras Transferências Correntes	4,350,381,46	5,719,101,91	1,558,636,19	2,314,109,50	2,568,447,81	6,038,621,97	3,115,573,54	6,163,243,29	4,572,378,57	5,825,039,87	2,454,711,76	4,224,898,89	48,905,144,76	28,649,276,74
Outras Receitas Correntes	2,032,687,77	1,230,538,94	229,171,49	292,439,71	292,013,22	231,510,96	311,437,19	313,795,43	522,983,87	364,048,20	366,173,35	965,642,06	7,152,442,19	4,005,473,78
DEDUÇÕES (II)	631,593,32	1,052,285,19	1,141,142,18	550,021,92	633,721,20	562,322,06	706,592,35	632,769,38	675,427,32	664,911,07	649,959,06	1,296,070,76	9,196,815,81	26,347,180,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	554,537,11	562,971,75	1,064,106,93	472,441,26	570,246,39	547,489,18	549,976,97	554,461,69	597,453,99	587,018,07	573,330,78	587,948,86	7,221,982,98	7,448,741,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	77,056,21	489,313,44	77,035,25	77,580,66	63,474,81	14,832,88	156,615,38	78,307,69	77,973,33	77,893,00	76,628,28	708,121,90	1,974,832,83	1,712,998,82
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														19,185,440,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	20,571,951,11	29,003,573,45	16,568,349,47	18,878,679,39	19,044,584,68	26,036,094,47	25,758,709,70	21,950,445,44	24,668,302,52	23,547,302,33	17,720,520,85	25,536,122,36	269,284,635,77	236,908,590,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	27.643.818,93	27.643.820,93	20.084.693,64	21.462.117,22
Receita de Contribuições dos Segurados	7.448.741,48	7.448.741,48	6.104.474,12	5.395.465,36
Civil	7.448.741,48	7.448.741,48	6.104.474,12	5.395.465,36
Ativo	7.384.269,84	7.384.269,84	6.026.192,86	5.350.893,48
Inativo	64.471,64	64.471,64	78.281,26	44.571,88
Pensionista	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	7.938.504,98	7.938.505,98	6.672.548,34	5.838.546,43
Civil	7.938.504,98	7.938.505,98	6.672.548,34	5.838.546,43
Ativo	7.938.504,98	7.938.505,98	6.672.548,34	5.838.432,97
Inativo				
Pensionista				113,46
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	6.953.122,45	6.953.123,45	2.595.928,49	6.897.987,71
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	6.953.122,45	6.953.123,45	2.595.928,49	6.897.987,71
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	5.303.450,02	5.303.450,02	4.711.742,69	3.330.117,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.712.998,82	1.712.998,82	1.408.463,18	615.200,96
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.563,09	4.188,75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	3.590.451,20	3.590.451,20	3.300.716,42	2.710.728,01
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	2.009.199,69	2.009.199,69	1.775.595,21	1.618.961,98
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	2.009.199,69	2.009.199,69	1.775.595,21	1.618.961,98
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	26.062.567,42	26.062.569,42	18.559.572,43	20.370.351,19

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.822.800,00	1.902.800,00	1.350.650,79	1.912.770,67	1.137.247,21	1.667.342,40	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.766.800,00	1.771.800,00	1.259.742,79	1.150.349,81	1.116.289,21	1.020.359,93		
Despesas de Capital	56.000,00	131.000,00	90.908,00	762.420,86	20.958,00	646.982,47		
PREVIDÊNCIA (VI)	10.551.000,00	10.551.000,00	9.202.898,36	7.449.490,21	9.202.898,36	7.449.490,21	0,00	0,00
Benefícios - Civil	10.173.000,00	10.173.000,00	9.043.571,50	7.288.702,34	9.043.571,50	7.288.702,34	0,00	0,00
Aposentadorias	5.365.000,00	5.365.000,00	5.046.883,14	3.701.734,69	5.046.883,14	3.701.734,69		
Pensões	796.000,00	796.000,00	557.900,17	533.756,46	557.900,17	533.756,46		
Outros Benefícios Previdenciários	4.012.000,00	4.012.000,00	3.438.788,19	3.053.211,19	3.438.788,19	3.053.211,19		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	378.000,00	378.000,00	159.326,86	160.787,87	159.326,86	160.787,87	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	147.718,39	157.110,18	147.718,39	157.110,18		
Demais Despesas Previdenciárias	78.000,00	78.000,00	11.608,47	3.677,69	11.608,47	3.677,69		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	12.373.800,00	12.453.800,00	10.553.549,15	9.362.260,88	10.340.145,57	9.116.832,61	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	13.688.767,42	13.608.769,42	8.006.023,28	11.008.090,31	8.219.426,86	11.253.518,58		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	17.199.218,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	171.704,53	2.693,17
Investimentos e Aplicações	85.204.879,09	68.738.534,89
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	276.784.727,38	239.791.241,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.463.452,65	49.799.448,61
IPTU	14.283.452,46	17.608.020,61
ISS	18.182.194,82	14.553.460,42
ITBI	3.263.550,22	4.556.944,77
IRRF	8.759.749,57	7.745.796,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.974.505,58	5.335,225,90
Contribuições	22.925.177,62	19.672,816,44
Receita Patrimonial	12.019.704,19	5.309.095,71
Aplicações Financeiras (II)	11.886.492,37	5.201.864,13
Outras Receitas Patrimoniais	133.211,82	107.231,58
Transferências Correntes	165.811.660,31	141.413.378,93
Cota-Parte do FPM	38.708.284,12	22.513.690,50
Cota-Parte do ICMS	43.155.323,43	31.108.918,48
Cota-Parte do IPVA	10.986.304,17	8.896.001,15
Cota-Parte do ITR	2.651.111,79	1.809.203,51
Transferências da LC 87/1996	176.894,66	113.814,80
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	236.546,28
Transferências do FUNDEB	41.484.465,40	37.899.542,82
Outras Transferências Correntes	28.649.276,74	38.835.661,39
Demais Receitas Correntes	26.564.732,61	23.596.502,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	
Receitas Correntes Restantes	26.564.732,61	23.596.502,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	264.898.235,01	234.589.377,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.795.058,68	5.247.189,84
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	55.795.058,68	5.247.189,84
Convênios	52.635.858,99	2.758.365,89
Outras Transferências de Capital	3.159.199,69	2.488.823,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	55.795.058,68	5.247.189,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	320.693.293,69	239.836.567,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	259.214.025,49	195.799.347,81	175.947.078,50	173.504.527,25	4.474.188,08	6.633.980,38	6.633.725,38
Pessoal e Encargos Sociais	154.552.577,23	113.202.554,64	113.186.380,58	111.468.417,52	3.222.041,90	4.244,12	4.244,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.215.371,50	1.163.736,81	1.096.559,29	1.096.559,29	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	103.446.076,76	81.433.056,36	61.664.138,63	60.939.550,44	1.252.146,18	6.629.736,26	6.629.481,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	257.998.653,99	194.635.611,00	174.850.519,21	172.407.967,96	4.474.188,08	6.633.980,38	6.633.725,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	102.368.528,19	41.108.320,63	12.000.287,42	10.954.991,51	153.512,04	4.411.319,37	4.411.319,37
Investimentos	100.436.990,00	39.289.328,07	10.478.749,04	9.433.453,13	153.512,04	4.411.319,37	4.411.319,37
Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida (XX)	1.923.038,19	1.818.992,56	1.521.538,38	1.521.538,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.445.490,00	39.289.328,07	10.478.749,04	9.433.453,13	153.512,04	4.411.319,37	4.411.319,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.919.014,28						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	378.363.158,27	233.924.939,07	185.329.268,25	181.841.421,09	4.627.700,12	11.045.299,75	11.045.044,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	42.322.401,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.141.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	42.322.401,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.387.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.840.833,14	13.232.986,00
DEDUÇÕES (XXIX)	75.986.451,27	105.687.890,26
Disponibilidade de Caixa	74.872.380,09	105.687.890,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.485.628,51	109.130.829,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.613.248,42	3.442.938,75
Demais Haveres Financeiros	1.114.071,18	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-61.145.618,13	-92.454.904,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	31.309.286,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.170.309,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	13.232.986,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	43.371.962,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60,476,60	2,858,360,49	2,905,103,19	0,00	13,733,90	3,155,803,20	16,823,514,77	10,971,488,41	10,971,488,41	3,218,972,51	5,788,857,05	5,802,590,95
PODER EXECUTIVO	60,476,60	2,858,360,49	2,905,103,19	0,00	13,733,90	3,153,953,20	16,545,798,42	10,698,963,66	10,698,963,66	3,218,972,51	5,781,815,45	5,795,549,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,850,00	277,716,35	272,524,75	272,524,75	0,00	7,041,60	7,041,60
Câmara Municipal	0,00	0,00				1,850,00	277,716,35	272,524,75	272,524,75	0,00	7,041,60	7,041,60
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	132,41	1,722,596,93	1,722,596,93	0,00	132,41	50,044,84	231,064,28	73,556,34	73,556,34	90,070,50	117,482,28	117,614,69
TOTAL (III) = (I + II)	60,609,01	4,580,957,42	4,627,700,12	0,00	13,866,31	3,205,848,04	17,054,579,05	11,045,044,75	11,045,044,75	3,309,043,01	5,906,339,33	5,920,205,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	132,41	1,722,596,93	1,722,596,93	0,00	132,41	50,044,84	231,064,28	73,556,34	73,556,34	90,070,50	117,482,28	117,614,69
PODER EXECUTIVO	132,41	1,722,596,93	1,722,596,93	0,00	132,41	50,044,84	231,064,28	73,556,34	73,556,34	90,070,50	117,482,28	117,614,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.394.345,72
Previsão Atualizada	337.376.096,15
Receitas Realizadas	245.038.431,60
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	313.394.345,72
Créditos Adicionais	68.107.222,24
Dotação Atualizada	381.501.567,96
Despesas Empenhadas	236.907.668,44
Despesas Liquidadas	187.947.365,92
Despesas Pagas	184.459.518,76
Superávit Orçamentário	8.130.763,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	236.907.668,44
Despesas Liquidadas	187.947.365,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	269.284.635,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.559.572,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.340.145,57
Resultado Previdenciário	8.219.426,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.387.000,00	42.322.401,51	3.051,36
Resultado Primário - Acima da Linha	-9.141.000,00	42.322.401,51	563,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.641.566,43	0,00	4.627.700,12	13.866,31
Poder Executivo	4.641.566,43	0,00	4.627.700,12	13.866,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.260.427,09	3.309.043,01	11.045.044,75	5.906.339,33
Poder Executivo	19.980.860,74	3.309.043,01	10.772.520,00	5.899.297,73
Poder Legislativo	279.566,35	0,00	272.524,75	7.041,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	24.901.993,52	3.309.043,01	15.672.744,87	5.920.205,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.228.446,36	25,00	14,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	22.009.384,34	60,00	57,68
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	27.884.066,31	35.539.407,53	29.604.622,71	8.687.629,26
Despesas Previdenciárias	7.132.156,14	20.066.686,82	43.403.885,83	40.143.510,97
Resultado Previdenciário	20.751.910,17	15.472.720,71	-13.799.263,12	-31.455.881,71
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	26.322.293,53	15,00	22,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº160/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA-EPP/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIAMENTO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO/R$ 49.743,22/Data de Assinatura 21.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 176/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: C.E.CARVALHO-COMERCIO-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 186/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 186/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 355/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 355/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO : CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 39/2018.

VALOR: 1.451,99

VIGÊNCIA: 27/12/2018 Á 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 178/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 178/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2018

SÚMULA: "Altera o Anexo X da Lei Complementar 33/2014 – Código Tributário de Terra Nova do Norte/MT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **SR. VALTER KUHN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Em consonância com o artigo 44, parágrafo 3º da Lei Complementar 33/2014:

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - O Anexo X da Lei Complementar 33/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações, mantendo-se inalteradas as demais disposições:

ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

SETOR 01				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Av. Pastor Nilson Braga	655-D	9	01 a 30	30,00
Av. Norberto Schwantes	415-E	9	18 a 30	70,00
Av. Norberto Schwantes	415-E	7	01/15 a 22	100,00
Av. Norberto Schwantes	415-E	7	23	50,00
Av. Norberto Schwantes	700-E	6	01 a 05	150,00
Av. Norberto Schwantes	700-E	5	01 a 05	175,00
Av. Norberto Schwantes	700-E	4	01 a 05	200,00
Av. Norberto Schwantes	1235-E	3	13 a 24	250,00
Av. Norberto Schwantes	1235-E	1	18 a 22	320,00
Rua Juscelino Kubischeck	465-D	9	02 a 16	33,33
Rua Juscelino Kubischeck	465-D	7	05 a 14	50,00
Rua Juscelino Kubischeck	465-E	8	7/15 a 23	50,00
Rua Getulio Vargas	195-D	3	01 a 12	120,00
Rua Getulio Vargas	195-E	1	01 a 13	120,00
Rua Ceará	610-D	8	06 a 14	42,00
Rua Ceará	610-E	2	31/32/44/52/59	42,00
Rua Ceará	610-D	I-1	08 e 09	70,00
Rua Ceará	610-D	I-2	07 e 08	70,00
Rua Ruy Barbosa	240-D	2	35/1/6/11/16	42,00
Rua Ruy Barbosa	240-E	19	13 a 26	42,00
Rua Ruy Barbosa	245-D	12	01 a 04	20,00
Rua Ayrton Senna	250-D	2	37 a 43	42,00
Rua Ayrton Senna	250-E	2	45 a 51	42,00
Rua Vanderley Alves de Oliveira (S-1)	250-D	2	05/10/15/11	42,00
Rua Dalila Goulart (S-3)	250-D	2	53 a 58	42,00
Rua Dalila Goulart (S-3)	250-E	2	60 e 61	42,00
Largo Comercial 1-A	250-E	2	02 a 05	42,00
Largo Comercial 2-A	250-E	2	07 a 09	42,00
Largo Comercial 3-A	250-E	2	12 a 14	42,00
Largo Comercial 4-A	250-E	2	17 a 19	42,00
Rua Teixeirinha	150-E	18	08 a 16	20,00
Rua Teixeirinha	150-D	19	02 a 12	20,00
Rua Tancredo Neves	205-D	2	61 a 63	42,00
Rua Tancredo Neves	375-D	8	01 a 05	50,00
Rua Tancredo Neves	375-D	7	02 e 03	25,00
Rua Olavo Bilac	170-D	6	15 a 23	50,00
Rua Olavo Bilac	170-E	7	14B e 15	50,00
Rua Paraná	170-D	5	14 e 21	75,00
Rua Paraná	170-E	6	06 a 14	75,00
Rua Campo Grande	170-D	4	14 a 23	80,00
Rua Campo Grande	170-E	5	06 a 13	80,00
Rua Cuiabá	170-D	1	1A	100,00

Rua Cuiabá	170-D	4	06 a 14	100,00
Rua Para	100-D	1	14 a 17	120,00
Rua Porto Alegre	560-E	20	05 a 15	33,33
Rua Porto Alegre	560-E	27	16 a 30	50,00
Rua Porto Alegre	560-D	19	01 e 26	33,33
Rua Porto Alegre	560-D	2	21 a 30	50,00
Rua Porto Alegre	150-D	18	1	33,33
Rua Cristovao Colombo	210-E	21	05 a 14	33,33
Rua Cristovao Colombo	210-D	20	16 a 26	33,33
Rua Pedro Cabral	210-E	22	05 a 14	33,33
Rua Pedro Cabral	210-D	21	15 a 24	33,33
Rua Princesa Isabel	210-E	23	13 a 23	33,33
Rua Princesa Isabel	210-D	22	15 a 24	33,33
Rua Bahia	210-E	26	15 a 28	50,00
Rua Bahia	210-D	27	01 a 15	50,00
Rua Maranhão	210-E	25	15 a 28	50,00
Rua Maranhão	210-D	26	01 a 14	50,00
Rua Marcos Freire	210-E	24	11 a 25	50,00
Rua Marcos Freire	210-D	25	01 a 14	50,00
Rua Marcos Freire	210-E	28	12 a 28	70,00
Rua Marcos Freire	210-D	29	01 a 17	70,00
Av. Mato Grosso	560-D	23	01 a 10	30,00
Av. Mato Grosso	560-D	24	01 a 10	30,00
Av. Mato Grosso	740-D	28	01 a 11	100,00
Av. Mato Grosso	760-D	1	25 a 30	175,00
Travessa São Jose	12040-D	01	22C a 22I, 23, 23a e 23B, 23D a 23G. 24A a 24G	200,00
Rua Turmalina	80-E	I-1	09 a 14	70,00
Rua Turmalina	140-D	I-2	02 a 08	70,00
Rua Turmalina	80-E	I-1	12 a 20	70,00
Rua Ágata	80-D	I-3	01	70,00
Rua Alexandrita	140-E	I-1	01A a 11	70,00
Rua Alexandrita	210-E	29	18 a 34	70,00
Rua Quartzo	80-E	I-2	13	70,00
SETOR 02				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Av. Pioneiros	210-E	1	01 e 03	40,00
Av. Pioneiros	210-E	29	01 a 13	30,00
Av. Pioneiros	210-E	28	01 a 05	40,00
Av. Pioneiros	210-E	27	01 a 05	40,00
Av. Pioneiros	650-E	26	01 a 05	40,00
Av. Pioneiros	650-E	25	01 a 05	30,00
Av. Pioneiros	650-E	24	01 a 05	30,00
Av. Pioneiros	860-E	23	01 a 12	30,00
Av. Pioneiros	860-E	22	01 a 13	30,00
Rua Teotonio vilela	700-E	30	29 a 33	30,00
Rua Teotonio vilela	700-E	30	34/35/36	20,00
Rua Teotonio Vilela	330-E	6	01 a 05	50,00
Rua Teotonio Vilela	330-E	7	01 a 05	45,00
Rua Teotonio vilela	330-E	8	01 a 05	45,00
Rua Teotonio Vilela	330-D	5	05B/06 a 15	40,00
Rua Teotonio Vilela	330-D	B-1	01 a 05	45,00
Rua Teotonio Vilela	330-D	B-2	01 a 07	35,00
Rua Werno Berckert	290-E	2	15 a 23	50,00
Rua Werno Berckert	290-D	1	02	75,00
Rua Santa Rosa	230-E	B-5	01/03/2a	30,00
Rua Santa Rosa	230-E	B-4	9	35,00
Rua Santa Rosa	230-D	29	21/22/23	20,00
Rua Santa Rosa	230-D	29	24 e 25	35,00
Rua Santa Rosa	230-D	29	14 a 20	30,00
Rua VR 2b	100-E	2	14 e 15	30,00
Rua VR 2b	100-D	B-5	01 e 02	30,00
Rua da Liberdade	420-E	3	16 a 25	50,00
Rua da Liberdade	420-D	2	06 a 14	50,00
Rua da Liberdade	420-D	B-4	10 a 15	30,00
Rua da Liberdade	420-D	B-5	02	25,00
Rua Três Passos	420-E	4	10 a 23	25,00
Rua Três Passos	420-E	B-3	07 a 12	40,00
Rua Três Passos	420-D	3	05C/06 a 09	50,00
Rua Três Passos	420-D	3	10 a 15	25,00
Rua Três Passos	420-D	B-6	6	45,00
Rua Três Passos	420-D	B-4	01 a 07	25,00

Rua Santa Catarina	490-E	5	16 a 25	45,00
Rua Santa Catarina	490-E	B-1	06 a 10	45,00
Rua Santa Catarina	490-D	4	06 a 15	35,00
Rua Santa Catarina	490-D	B-3	01 a 06	45,00
Rua Santa Catarina	490-D	B-6	04 e 05	45,00
Rua Santa Catarina	490-E	B-2	08 a 14	45,00
Rua vr 28b	100-E	B-6	**05 e 06**	45,00
Rua vr 28b	100-D	28	13 e 14	45,00
Rua Santo Antonio	160-D	28	06 a 13	40,00
Rua Santo Antonio	160-E	29	01B	40,00
Rua Santo Antonio	160-E	29	26	40,00
Rua Santo Antonio	160-E	B-4	8	40,00
Rua Goias	160-E	28	14A a 21	40,00
Rua Goias	160-D	27	06 a 14	40,00
Rua Amazonas	160-E	27	15 a 23	40,00
Rua Amazonas	160-D	26	06 a 14	40,00
Rua Minas Gerais	160-E	26	16 a 23	25,00
Rua Minas Gerais	160-E	26	15	30,00
Rua Minas Gerais	160-D	25	14	30,00
Rua Minas Gerais	160-D	25	06 a 13	20,00
Rua Espirito Santo	160-E	24	14	30,00
Rua Espirito Santo	160-D	24	06 a 13	20,00
Rua Espirito Santo	160-E	25	15	30,00
Rua Espirito Santo	160-E	25	16 a 23	20,00
Rua Anita Garibaldi	560-E	8	16 a 25	35,00
Rua Anita Garibaldi	560-D	B-6	01 a 03	45,00
Rua Anita Garibaldi	180-E	11	06 a 15	20,00
Rua Anita Garibaldi	180-D	12	26 a 42	25,00
Rua Anita Garibaldi	180-D	30	01 a 09	25,00
Rua VR 14-b (DALILA GOULART)	360-E	12	01 a 20	25,00
Rua São Pedro	190-E	6	16 a 25	40,00
Rua São Pedro	190-D	7	06 a 14	40,00
Rua Valdemar Pruinelli	190-E	7	15 a 23	35,00
Rua Valdemar Pruinelli	190-D	8	06 a 15	35,00
Rua VR 12b (Waldemar Pruinelli)	190-E	10	06 a 14	15,00
Rua VR 12b (Waldemar Pruinelli)	190-D	11	16 a 25	15,00
Rua VR 10b (SÃO PEDRO)	190-E	9	06 a 15	15,00
Rua VR 10b (SÃO PEDRO)	190-D	10	15 a 23	15,00
Av. Clovis Felício Vetorato	1500-D	1	01 e 02	70,00
Av. Clovis Felício Vetorato	1500-D	2	01 a 05	70,00
Av. Clovis Felício Vetorato	1500-D	3	01 a 05	55,00
Av. Clovis Felício Vetorato	1500-D	4	01 a 05	45,00
Av. Clovis Felício Vetorato	1500-D	5	01 a 05	50,00
Av. Clovis Felício Vetorato	1500-D	6	06 a 15	60,00
Av. Clovis Felício Vetorato	1500-D	9	16 a 25	45,00
Av. Pastor Nilson Braga	1100-D	9	1	45,00
Av. Pastor Nilson Braga	1100-D	9	02 a 05	20,00
Av. Pastor Nilson Braga	1100-D	10	01 a 05	20,00
Av. Pastor Nilson Braga	1100-D	11	01 a 05	20,00
Av. Pastor Nilson Braga	1100-D	12	01 e 42	25,00
SETOR 03				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Av. Norberto Schwantes	415-d	5	55/56	150,00
Av. Norberto Schwantes	415-d	5	74/75	100,00
Av. Norberto Schwantes	700-D	4	01 e 02	175,00
Av. Norberto Schwantes	1200-D	3	55/56/74/75	320,00
Av. Norberto Schwantes	1350-D	2	1/2/2 a 1/2 a 2 e 2B	200,00
Av. Norberto Schwantes	1500-D	1	01 a 09	150,00
Av. Cloves Felício Vetoratto	415-e	5	12/13/31/32	85,00
Av. Cloves Felício Vetoratto	1500-E	4	19	100,00
Av. Cloves Felício Vetoratto	1500-e	4	20	150,00
Av. Cloves Felício Vetoratto	1500-e	3	12/13	170,00
Av. Cloves Felício Vetoratto	1500-E	2	3a	280,00
Av. Cloves Felício Vetoratto	1500-e	2	4a	150,00
Trav. Rotary Internacional	200-D	1	2/2A/2C	100,00
Trav. Rotary Internacional	200-E	2	1/4b/4c/4d/4e	100,00
Travessa Lucas Toniazzo	100-D	2	2a2/2a1/2a/2a3/2a4	210,00
Travessa Lucas Toniazzo	200-D	2	3A/3e/3d/3c/3b	180,00
Travessa Lucas Toniazzo	200-E	3	44 e 43	180,00
Travessa Norte Sul	200-D	3	39	150,00
Travessa Norte Sul	200-D	3	48	300,00
Travessa Norte Sul	200-E	3	49 a 54	300,00

Travessa Norte Sul	200-E	3	32 a 38	150,00
Travessa 3 Estrelas	200-D	3	44 a 48	250,00
Travessa Ouro Branco	200-D	3	39 a 43	150,00
Travessa. Alt Sat	200-D	3-C	01 a 04	100,00
Travessa Alt Sat	200-E	3-C	05 a 10	100,00
Travessa Tiradentes	200-D	3	57 a 62	300,00
Travessa Tiradentes	200-D	3	25 a 31	130,00
Travessa Tiradentes	200-E	3	63	300,00
Travessa Tiradentes	200-E	3	24	130,00
Travessa Ulisses Guimaraes	200-D	3	67	300,00
Travessa Ulisses Guimaraes	200-D	3	20	130,00
Travessa Ulisses Guimaraes	200-E	3	13 a 19	130,00
Travessa Ulisses Guimaraes	200-E	3	68 a 73	300,00
Travessa 5C	300-D	3	63 a 67	300,00
Travessa 6C	200-D	3	20 a 23	130,00
Travessa Min. Sergio Motta	200-D	3	76 a 81	150,00
Travessa Min. Sergio Motta	200-D	3	06 a 12	130,00
Travessa Min. Sergio Motta	200-E	3	05	140,00
Travessa Min. Sergio Motta	200-E	3	82	140,00
Travessa São Paulo	200-D	3	86	150,00
Travessa São Paulo	200-D	3	1	150,00
Travessa São Paulo	100-E	4	2/4/6/8/10	150,00
Travessa São Paulo	200-E	4	12/14/16/18/20	130,00
Travessa 10-C	200-D	3	05A	130,00
Travessa Carlos Drumond de Andrade	1400	3	82 a 86	150,00
Travessa Ervino Ritter	200-D	4	1/3/5/7/9	80,00
Travessa Ervino Ritter	200-D	4	11/13/15/17	80,00
Travessa Ervino Ritter	200-E	5	43 e 44	70,00
Travessa 11C	200	5	44 a 48	70,00
Travessa 12C	200	5	39 a 43	70,00
Rua da Amizade	200-D	5	39 e 48	70,00
Rua da Amizade	200-E	5	49 a 55	70,00
Rua da Amizade	200-E	5	33 a 38	70,00
Travessa Fernando Oldoni	200-D	5	25B e 38B	70,00
Travessa 11 C	200-D	5	40 e 42	70,00
Travessa 12 C	200-D	5	45 e 47	70,00
Travessa 15 C	200-D	5	64 a 66	70,00
Travessa 16 C	200-D	5	21 a 23	70,00
Travessa 19 C	200-D	5	63 a 65	70,00
Travessa 20 C	200-D	5	02 a 04	70,00
Área de Serviço 4/3	1400-E	3	49/51/53/53/54/57/58 e 59	300,00
Área de Serviço 4/3	1400-D	3	55A e 56A	320,00
Rua Lucila Tizziani	200-D	5	56 a 62	70,00
Rua Lucila Tizziani	200-D	5	26 a 31	70,00
Rua Lucila Tizziani	200-E	5	24 e 43	70,00
Travessa 15C	200	5	63 a 67	70,00
Travessa 16C	200	5	20 a 24	70,00
Rua Graziela Marques Carneiro	200-D	5	20 e 67	70,00
Rua Graziela Marques Carneiro	200-E	5	65 a 74	70,00
Rua Graziela Marques Carneiro	200-E	5	13 a 19	70,00
Rua Vereador João de Matos (EURICO MONTEIRO)	200-D	5	76 a 81/06 a 11	70,00
Rua Vereador João de Matos (EURICO MONTEIRO)	200-E	5	05 e 62	70,00
Travessa 19 (João Angelo Ferrari)	200	5	82 a 86	70,00
Travessa 20	200	5	01 a 05	70,00
Travessa Duque de Caxias	200-D	5	01 e 86	70,00
Travessa Duque de Caxias	200-E	6	1	70,00
Av. Pastor Nilson Braga	880-D	6	1 e 2	70,00
SETOR 04				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Av. Manoel Ramos	255-D	6	06/10/12/15/17/20	40,00
Av. Mato Grosso	300-E	02	01 a 05	175,00
Av. Mato Grosso	300-E	03	01 a 04	175,00
Av. Mato Grosso	300-E	04	01 a 04	175,00
Av. Mato Grosso	300-E	05	01 a 03	175,00
Av. Mato Grosso	300-E	06	01 a 05/05B	175,00
Rua Primavera	255-D	7	1/3/5/7/9	70,00
Rua Primavera	255-D	5	4/04A/07	80,00
Rua Primavera	255-E	6	7/8/9/11/12/14/16	70,00
Rua das Mangueiras	255-D	8	4/6/8	70,00
Rua das Mangueiras	255-D	4	05/07/09	80,00
Rua das Mangueiras	255-E	5	05/06/08	80,00

Rua das Mangueiras	255-E	7	02/04/06/08	70,00
Rua das Orquideas	255-D	9	03/05/07	70,00
Rua das Orquideas	255-D	3	05/07/09/11	80,00
Rua das Orquideas	255-E	4	06/08/10/12	80,00
Rua das Orquideas	255-E	8	03/05/07/09	70,00
Rua Mandacaru	255-D	10	01/03/05/07	50,00
Rua Mandacaru	255-D	2	08/10	60,00
Rua Mandacaru	255-E	3	06/08/10/12	60,00
Rua Mandacaru	255-E	9	02/04/06/08	50,00
Rua das Samambaias	255-D	1	03 a 09	35,00
Rua das Samambaias	255-E	2	06/07/09/11	60,00
Rua das Samambaias	255-E	10	02/04/06/08	35,00
Av. Rio Grande do Sul	450-D	6	18 a 19	65,00
Av. Rio Grande do Sul	450-D	7	09 a 12	65,00
Av. Rio Grande do Sul	450-D	8	10 a 13	65,00
Av. Rio Grande do Sul	450-D	9	09 a 12	65,00
Av. Rio Grande do Sul	450-D	10	09 a 12	65,00
Av. Rio Grande do Sul	450-D	1	10	65,00
Rua das Pedras	350-D	5	07 e 08	80,00
Rua das Pedras	350-D	4	11 e 12	80,00
Rua das Pedras	350-D	3	11 e 12	60,00
Rua das Pedras	350-D	2	10 e 11	50,00
Rua das Pedras	350-E	7	01 e 02	80,00
Rua das Pedras	350-E	8	01 e 02	80,00
Rua das pedras	350-E	9	01 e 02	60,00
Rua das Pedras	350-E	10	01 e 02	50,00
Av. Mato Grosso	300-E	1	01 e 02	175,00
Av. Mato Grosso	300-E	2	01 a 05	175,00
Av. Mato Grosso	300-E	3	01 a 04	175,00
Av. Mato Grosso	300-E	4	01 a 04	175,00
Av. Mato Grosso	450-E	5	01 a 03	175,00
Av. Mato Grosso	450-E	6	01 a 05/05B	150,00
SETOR 01				
CAIXA D'AGUA				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Av. Pastor Nilson Braga	555-D	16	1	10,00
Av. Pastor Nilson Braga	555-D	15	16 a 20	13,33
Av. Pastor Nilson Braga	555-D	14	22 a 26	10,00
Av. Pastor Nilson Braga	555-D	13	01 a 05	10,00
Av. Pastor Nilson Braga	555-D	10	13 a 19	15,00
Rua D. Pedro I	125-D	15	06 a 15	10,00
Rua Marechal Rondon	320-D	14	06 a 21	10,00
Rua Marechal Rondon	320-E	15	21 a 32	10,00
Rua Joao Goulart	160-D	17	06 a 12	10,00
Rua Joao Goulart	160-E	14	35 a 39	10,00
Rua D. Pedro II	160-E	17	13 a 19	13,33
Rua 05 de Julho	160-D	14	27 a 34	10,00
Rua 05 de Julho	160-E	13	13 a 19	10,00
Rua mal. Deodoro da Fonseca	485-D	12	02/03/04	25,00
Rua mal. Deodoro da Fonseca	485-D	11	01 a 04	20,00
Rua mal. Deodoro da Fonseca	485-D	10	01 a 05	15,00
Rua mal. Deodoro da Fonseca	485-E	13	06 a 12	10,00
Rua 05 de Maio	160-D	11	01/12 a 17	20,00
Rua 05 de Maio	160-E	10	05 a 12	15,00
Rua Sepe Tiaraju	160-D	12	01/13 a 19	25,00
Rua Sepe Tiaraju	160-E	11	05 a 11	25,00
Rua Tancredo Neves	160-E	12	05 a 12	33,33
SETOR 05 **JARDIM AMÉRICA**				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Rua 01	255-D	1	01 a 17	10,00
Rua 02	255-D	2	01 a 17	10,00
Rua 02	255-E	1	18 a 34	10,00
Rua 03	255-D	3	01 a 17	10,00
Rua 03	255-E	2	18 a 34	10,00
Rua 04	255-D	7	03 a 07	10,00
Rua 04	255-D	6	01/02/13/14	10,00
Rua 04	255-D	5	01/02/13/14	10,00
Rua 04	255-D	4	13/14	10,00
Rua 04	255-E	3	18 a 34	10,00
Rua 08	255-E	7	01 e 02	10,00

Rua 08	255-E	6	06 a 09	10,00
Rua 08	255-E	5	06 a 09	10,00
Rua 08	255-E	4	06 a 09	10,00
SETOR 01 **JARDIM AMÉRICA**				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Av. E (DR. MIGUEL)	730-E	16	1	10,00
Av. E (DR. MIGUEL)	730-E	15	01 a 05	10,00
Av. E (DR. MIGUEL)	730-E	14	01 a 05	10,00
Av. E (DR. MIGUEL)	730-E	17	01 a 05	13,00
Av. E (DR. MIGUEL)	730-E	18	01 a 07	20,00
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	1	01 e 34	20,00
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	2	01 e 34	20,00
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	3	01 e 34	20,00
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	4	01 a 06	20,00
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	20	01 a 04	33,33
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	21	01 a 04	33,33
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	22	01 a 04B	33,33
Av. E (DR. MIGUEL)	1025-D	23	11 a 12	33,33
SETOR 02				
BAIRRO VISTA ALEGRE				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Rua Nossa Sra. Do Carmo	260-D	32	20 a 34	25,00
Rua Nossa Sra. Do Carmo	260-E	31	05 a 19	25,00
Rua 19 de Fevereiro	550-E	19	01 a 18	30,00
Rua 19 de Fevereiro	550-E	18	05 a 19	25,00
Rua 19 de Fevereiro	550-D	31	20 a 34	25,00
Rua São João	550-E	17	01 a 16	25,00
Rua São João	550-E	16	05 a 19	25,00
Rua São João	550-D	19	19 a 36	25,00
Rua São João	550-D	18	22 a 34	25,00
Rua Ana Macari	550-E	13	18 e 19	20,00
Rua Ana Macari	550-E	14	18 e 19	20,00
Rua Ana Macari	550-E	15	19	20,00
Rua Ana Macari	550-D	17	17 a 32	25,00
Rua Ana Macari	550-D	16	20 a 34	25,00
Rua Ambava	400-D	24	15 e 16	30,00
Rua Ambava	400-D	24	17 a 23	20,00
Rua Ambava	400-D	30	18 e 19	25,00
Rua Ambava	400-D	30	28 a 33	30,00
Rua Ambava	445-E	23	13	25,00
Rua Ambava	445-E	21	12/18 e 19	20,00
Rua Ambava	445-E	19	18 e 19	25,00
Rua Ambava	445-E	17	16 e 17	25,00
L/C 1/B	700-D	30	19 a 28	25,00
Av. Pioneiros	860-E	23	01 a 10	30,00
Av. Pioneiros	860-E	23	11	20,00
Av. Pioneiros	860-E	22	01 a 13	35,00
Rua Rio de Janeiro	550-E	21	01 a 18	20,00
Rua Rio de Janeiro	550-E	20	05 a 19	25,00
Rua Rio de Janeiro	550-D	23	13 a 30	20,00
Rua Rio de Janeiro	550-D	22	14 a 28	25,00
Rua 1° de Junho	550-D	21	19 a 36	30,00
Rua 1° de Junho	550-D	20	20 a 34	25,00
Rua Santo Afonso	445-D	22	29 e 30	25,00
Rua Santo Afonso	445-D	20	01 a 04	25,00
Rua Santo Afonso	445-D	32	01 a 03	25,00
Rua Santo Afonso	445-D	31	01 a 04	25,00
Rua Santo Afonso	445-D	18	01 a 04	25,00
Rua Santo Afonso	445-D	16	01 a 04	25,00
Rua Santo Afonso	445-D	15	06 a 18	25,00
Rua das Palmeiras	445-D	23	30	25,00
Rua das Palmeiras	445-D	21	01 e 36	25,00
Rua das Palmeiras	445-D	19	01 e 36	25,00
Rua das Palmeiras	445-D	17	01 e 32	25,00
Rua das Palmeiras	445-E	22	14	25,00
Rua das Palmeiras	445-E	20	19 e 20	25,00
Rua das Palmeiras	445-E	32	19 e 20	30,00
Rua das Palmeiras	445-E	31	19 e 20	30,00
Rua das Palmeiras	445-E	18	19 e 20	25,00
Rua das Palmeiras	445-E	16	19 e 20	25,00
Rua Sebastiao Brito	230-E	13	19 a 31	20,00
Rua Vereador Jose Sales	230-E	13	06 a 18	20,00

Rua Vereador Jose Sales	230-D	14	19 a 31	20,00
Rua Adelia Vilela Lousada	230-E	14	06 a 18	20,00
Rua Adelia Vilela Lousada	230-D	15	19 a 31	20,00
Av. Pastor Nilson Braga	1350-D	13	01 a 05	25,00
Av. Pastor Nilson Braga	1350-D	14	01 a 05	25,00
Av. Pastor Nilson Braga	1350-D	15	01 a 05	25,00

SETOR 06

INDUSTRIAL

RUA/AVENIDA/TRAVESSA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR (R$) M²
Av. Rio Grande do Sul	1000-D	2	03 e 04	65,00
Av. Rio Grande do Sul	1000-E	4	01 a 09	6,00
Av. dos Migrantes	1000-D	4	10 a 16	4,50
Av. Rio Grande do Sul	1000-E	3	01 a 10	3,50
Av. dos Migrantes	1000-D	3	11 a 20	3,50
Av. dos Migrantes	1000-E	5	1	10,00
Av. dos Migrantes	1000-E	5	02 a 07	6,00
Av. dos Migrantes	1000-E	5	08 a 14	3,00
Av. dos Migrantes	1000-E	5	15 a 26	3,50
Av. Norberto Schwantes	1235-B	2	05 a 13	150,00
Av. Manoel Ramos		2	16B	3,50

SETOR 07

INDUSTRIAL

RUA/AVENIDA/TRAVESSA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR (R$) M²
Chácara-AV.ILDO BIANCHET	1010-E	1	01/01B	15,00
Chácara-AV.ILDO BIANCHET	1010-E	1	02 a 12	10,00
Chácara – AV. VII A	1010-D	2	01 a 08	8,00
Chácara – AV. VII A	1010-D	3	01 a 08	7,00
Chácara – AV. VII A	1010-D	4	01 a 08	5,00
Chácara – AV. VII A	1010-D	5	01 a 08	3,00
Chácara – AV. VII A	1010-D	6	01 a 15	3,00
Chácara – AV. VII B	1010-E	2	09 a 16	6,50
Chácara – AV. VII B	1010-E	3	09 a 16	6,00
Chácara – AV. VII B	1010-E	4	09 a 16	4,00
Chácara – AV. VII B	1010-E	5	09 a 16	3,00
Chácara – AV. VII B	1010-D	6	01 a 15	3,00
Chácara – BR 163	1010-E	7	1/01B	9,00
Chácara – BR 163	1010-E	7	02 a 15	5,00
Chácara – BR 163	1010-E	7	16 a 25	4,00
Chácara – BR 163	1010-E	7	26 a 40	3,00
Chácara – BR 163	1010-E	8	1/01A/01B/01C/01E/01F	9,00
Chácara – BR 163	1010-E	8	02 a 08	7,00
Av. Norberto Schwantes	1500-D	7	01A	9,00

SETOR 08

CHÁCARAS

RUA/AVENIDA/TRAVESSA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR (R$) M²
		QD. 01		
Chácara – AV. DOS PIONEIROS	1020-E	Set. Chac. 1	01 a 06	2,00
Chácara – AV. DOS PIONEIROS	1020-E	Set. Chac. 1	07 a 11	1,50
Chácara – AV. DOS PIONEIROS	1020-E	Set. Chac. 1	12 a 26	1,00
Chácara – AV. DOS PIONEIROS	1030-E	Set. Chac. 1	27 a 49	1,00

SETOR 09

SETOR DE CHÁCARAS II

RUA/AVENIDA/TRAVESSA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR (R$) M²
Rua Chácara	1040-E		01 a 06	0,60
Rua Chácara	1040-E		07 a 23	0,40

SETOR 10

CHÁCARAS

RUA/AVENIDA/TRAVESSA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR (R$) M²
Rua Chácara	1050-E		01 a 134	0,40

SETOR 11

CHÁCARAS

RUA/AVENIDA/TRAVESSA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR (R$) M²
Rua Chácara	1060-E	1	01 a 06	0,80
Rua Chácara	1070-E	1	08 a 16	0,50
Rua Chácara	1060-E	2	1	1,00

Rua Chácara	1060-E	3	01 a 19	0,50
Av. Pastor Nilson Braga		1	02/03/05/09/25/36	30,00
Av. Pastor Nilson Braga		1	15/43/37/38/39/32/33/34/35/23	20,00
Av. Santo Afonso	445-D	1	04A/04B/4B1/04C/04E/04F	15,00
LOTEAMENTO JDM DOS PIONEIROS(Antigo Rancho do Cawboy)	1080-E	33	03	2,00

SETOR 12				
CHÁCARAS				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
Rua Chácara	1080-E		Áreas desmembradas	0,30
Residencial João Paulo II				10,00
RUA 08 (JARDIM AMERICA)	1080-E	01	03/04/05/07/07D/07E/07F	0,30
SETOR 14				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
BR 163		01	01/01B/01C/02	3,00
BR 163		01	04/04B/04C/05/05B	3,00
AV. MANOEL RAMOS	1090-D	01	08	3,00
SETOR 15				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
ESTRADA BOM FIM	127-D	01	01 (BEIRA RIO BIODISEL)	3,00
SETOR 18				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA	**SEÇÃO**	**QUADRA**	**LOTE**	**VALOR (R$) M²**
AV. CAMBARAS	1070-D	01	01 (COOP. BAU BALSA)	0,50

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 187/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 187/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELLI-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 188/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 188/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.O.A DREHMER-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 180/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 180/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 084/2018

"Nomeia Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER para zelar pelos bens patrimoniais do RPPS."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVITER

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2018, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens do PREVITER, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Presidente: Francisco de Carli Filho- CPF n.º 391.855.919.04

Secretário: Paulo Vicente da Silva – CPF nº 403.629.731-72

Membro: João de Lima – CPF nº 523.613.919-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte/MT, 06 de Dezembro de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 179/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 179/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 0043/2018

Decreto nº 0043/2018 Torixoréu – MT, 27 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA, INÊS MORAES MESQUITA COELHO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, inciso V, do artigo 51 e inciso I artigo 120 da LOM de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: *Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";*

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subseqüente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3odo mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2018, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos,empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo -Único - O *caput* do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA

GESTÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 33/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 09/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 09/2018, de 02 de janeiro de 2018, do servidor JOSE CARLOS MORELATO, contratado ao cargo de Motorista – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 34/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 10/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 10/2018, de 02 de janeiro de 2018, do servidor LEOPOLDO CORREA, contratado ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 35/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 13/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 13/2018, de 02 de janeiro de 2018, do servidor JOSMAR MASCARELO, contratado ao cargo de Técnico em Radiologia – jornada de 24H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Detentora da Ata: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda. ME. Vigência: 06/03/2018 a 05/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 36/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 14/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 14/2018, de 02 de janeiro de 2018, do servidor OSVALDO FRANCISCO RESENDE, contratado ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 37/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 15/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 15/2018, de 02 de janeiro de 2018, da servidora GLAUCIA MARIA MENDES, contratada ao cargo de Farmacêutica – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Ação Previdenciária protocolada em 18/junho/2018 junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sinop-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1989437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, pelo período de 31 de dezembro de 2018 até 01 de abril de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS. Detentora da Ata: Andreia de Souza Silva - MEI. Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 38/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 16/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 16/2018, de 02 de janeiro de 2018, da servidora JOSEANE LUSTOSA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 39/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 17/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 17/2018, de 02 de janeiro de 2018, da servidora MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA. Detentora da Ata: Julcimar Antonio Masson - MEI. Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 50/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 61/2018, de 04/07/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 61/2018, de 04 de julho de 2018, da servidora MARILENE ANTONIA DA SILVA, contratada ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da sentença judicial exarada nos Autos Processuais sob nº 260-50.2012.4.01.3603, pelo juízo federal da 2ª Vara Federal e 2º JEF Adjunto da Subseção Federal de Sinop – Mato Grosso, que concedeu licença saúde por prazo indeterminado ao servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica novamente prorrogada a licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. CLÁUDIO MIGUEL DE LIMA – *Motorista*, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 571.056 SSP/MT e CPF nº 385.209.079-20, contados de 31 de dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Federal Adjunto, no processo nº 2009.36.03.701509-3, em que ficou concedido Auxílio-Doença por prazo indeterminado à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Sra. CÍCERA MARIA DE SOUZA – *Professora Graduada - jornada 20 horas semanais*, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 31 de dezembro de 2018 até 30 de junho de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL

TERMO N° 53/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 64/2018, de 17/09/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 64/2018, de 17 de setembro de 2018, da servidora LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA, contratada ao cargo de Agente de Combate as Endemias – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Sra. ELZA APARECIDA DE SOUZA – Condutora de Veiculo Escolar, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.456.528-5 SSP/MT e CPF nº 365.464. 619-00, pelo período de 31 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante processo do TRF-1 nº 0004096-55.2017.4.01.3603 em anexo, impetrado pela servidora acima designada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2018

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Sra. EVAILDES MARIA DE JESUS – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1. 531.437 SSP/GO e CPF nº 315.813.661-91, pelo período de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2018

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 195/2018)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	254,54
GLORIZA DE FATIMA FIRINO	160.550.204-91	ENFERMEIRA	254,54
ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE	743.962.509-91	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
TATIANE BALDISSERA DO SANTOS SOUZA	000.133.831-59	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	ODONTÓLOGA	254,54
MARISA MAAS	048.162.581-08	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
LEZIANE ZANARDI	039.980.631-88	PSICÓLOGA	254,54
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
DEBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	254,54
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	254,54
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	031.698.621-62	ZELADORA	254,54
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	254,54
ALCINO JOSÉ NUNES	655.737.651-91	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54
DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	015.252.991-82	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL

TERMO N° 28/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter Emergencial sob N° 02/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, da servidora GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG, contratada ao cargo de Enfermeira – jornada de 20H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 29/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 03/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 03/2018, de 02 de janeiro de 2018, do servidor LEANDRO SCHLEMMER, contratado ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018 – Registro de Preços. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes - MEI. Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Detentora da Ata: Daires Teresinha Zucchi. Vigência: 06/03/2018 a 05/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 30/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 04/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 04/2018, de 02 de janeiro de 2018, do servidor EDIVALDO SIDNEI MIRANDA, contratado ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 31/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 05/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 05/2018, de 02 de janeiro de 2018, da servidora ANA PAULA CANTELE ROMÃO, contratada ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 32/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 08/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 08/2018, de 02 de janeiro de 2018, do servidor LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS, contratado ao cargo de Operador de Maquinas – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 40/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 18/2018, de 02/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 18/2018, de 02 de janeiro de 2018, da servidora PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 41/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 21/2018, de 08/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 21/2018, de 08 de janeiro de 2018, do servidor TIAGO PANSERA DA SILVA, contratado ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 42/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 23/2018, de 09/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 23/2018, de 09 de janeiro de 2018, do servidor ELVIS RODRIGUES RIBEIRO, contratado ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 43/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 24/2018, de 09/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 24/2018, de 09 de janeiro de 2018, da servidora SIMONE RODRIGUES DA SILVA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 44/2018

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 25/2018, de 15/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 25/2018, de 15 de janeiro de 2018, do servidor DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Emergencial – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL

TERMO N° 45/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 26/2018, de 17/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 26/2018, de 17 de janeiro de 2018, da servidora PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, contratada ao cargo de Engenheiro Civil – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA. Detentora da Ata: Débora Cristina Helfenstein da Cruz - MEI. Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **13/06/2018 a 12/06/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio - ME. Vigência: **26/06/2018 a 25/06/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 46/2018

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 27/2018, de 22/01/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 27/2018, de 22 de janeiro de 2018, da servidora ZENI VIEIRA SALDANHA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Mudar Comércio de Materiais de Construção, Ferramentas e EPI's Ltda. EPP. Vigência: 18/12/2017 a 17/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL

TERMO N° 47/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 54/2018, de 15/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 54/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da servidora LUCIMARA BEMBEM MIRANDA, contratada ao cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 51/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 62/2018, de 12/07/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 62/2018, de 12 de julho de 2018, da servidora ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO, contratada ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Margarete Zílio ME. Vigência: 18/12/2017 a 17/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 045/

2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Boninne Monalliza Brun Moraes. Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Hope Centro de Reabilitação Neurológica EIRELI - ME. Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 48/2018

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 55/2018, de 15/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 55/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da servidora KAIURY RIBEIRO MOREIRA, contratada ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 originado do Processo Licitatório sob nº 041/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS. Detentora da Ata: M. A. Dal Cortivo Madeiras - ME. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. Vigência: **20/09/2018 a 19/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Fernando da Costa - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 49/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 59/2018, de 09/05/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 59/2018, de 09 de maio de 2018, da servidora ELIZANE GONÇALVES DA SILVA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 52/2018.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 63/2018, de 06/08/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 63/2018, de 06 de agosto de 2018, da servidora ANDREIA NEVES BRAUN, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Marcos Sacardi Buides - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim- ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Versão 06 de 27/12/2018, da Instrução Normativa de Nº 036/2013 de 25/02/2013, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n° 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade de padronizar e disciplinar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Administração Direta do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada a **Versão 06** de 27 de dezembro de 2018, da **Instrução Normativa N° 036/2013 de 25 de fevereiro de 2013**, com a finalidade de estabelecer a padronização e o disciplinamento do **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI**, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Sistema de Controle Interno, com abrangência a todos os órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Incumbe à Unidade de Controle Interno a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos e setores afetos o cumprimento da mesma.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N° 435/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
42	31401	JULIANA ANDRADE LEITE	12019488 - SJ/MT	APROVADO
52	61735	VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO	14600781 - SSP/MT	APROVADO
78	58156	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	294787008 - SSPSP/SP	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: PEDIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
6	57657	LIDIANE FRANCA CABRAL	18822673 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	27465	DALISE ASSAD	79563676 - SSP/PR	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
21	61604	MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	14338734 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2018

Processo n. 539601/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Justiça, Presidente Dutra, Joaquim Nabuco, NO BAIRRO GLORIA I, com uma extensão de 824,00 m, Rua Iara NO BAIRRO GLÓRIA II com uma extensão de 1.109,14 m, Ruas Marinete, São Paulo, São Jorge, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, com uma extensão de 770,88 m e Rua da Salgadeira com uma extensão de 400,00 m, totalizando 3.104,02 metros, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.429.249,33** (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Várzea Grande – MT, 27 de dezembro de 2018. Luis Celso Morais de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº. 444/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Kalil Sarat Baracat de Arruda no cargo em Comissão de Secretário Municipal - DNS 1, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 099/2018

PORTARIA N° 099/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador Jurídico n°**143/2018/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **Nayara Conceição de Amorim Campos Barros**, mat.**n°2014,** lotada na Diretoria Contábil, exercendo o cargo de Coordenadora Contábil, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUANA MARIANO PERALTA,** RG n° 23513861 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicólogo,** em 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 12/11/2018 a 11/12/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUANA MARIANO PERALTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUANA MARIANO PERALTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA,** RG n° 19245858 - SSPMT/MT classificado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Administrador,** em 03°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 12/11/2018 a 11/12/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 17/2018

Processo n. 543938/2018. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Av. pantaneira e Rua Dr. Joaquim Tanajura com uma extensão de 2.067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico**. Após analise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área; **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **S. A. LIMA CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 e **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 em **1º lugar** com o valor de **R$ 2.392.765,82 e GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** em **2º lugar** com o valor de **R$ 2.762.060,74.** Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** a licitante **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 **VENCEDORA** no certame com o valor de **R$ 2.392.765,82.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "***15.1***. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 28 de dezembro de 2018 **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

PORTARIA Nº 1.407/2018

O Superintende de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
620	ADILVA LEITE DOS SANTOS	EFETIVO	2016/2017	15.01.19 À 13.02.19
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	2017/2018	02.01.19 À 04.01.19
4851	ARILCE MARIA DE SOUZA	EFETIVO	2015/2016	03.01.19 A 01.02.19
11545	EDER SILVA LOURENÇO	EFETIVO	2009/2010	26.12.18 A 28.12.18
12594	ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA	EFETIVO	2016/2017	21.01.19 A 19.02.19
86781	JULIO LEITE JUNIOR	EFETIVO	2013/2014	10.01.19 A 19.01.19
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	2015/2016	26.12.18 A 02.01.19
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	EFETIVO	2015/2016	26.12.18 A 02.01.19
109132	PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS	COMISSIONADO	2015/2016	02.01.19 A 21.01.19
96324	RAFAEL ODILIO DOS SANTOS	EFETIVO	2015/2016	02.01.19 A 16.01.19
123610	RAIZA CAMPOS ANTONIACOMI	COMISSIONADO	2017/2018	02.01.19 A 11.01.19
101181	RICARDO LIMA DIAS	EFETIVO	2015/2016	07.01.19 A 18.01.19
96323	VANESSA A COSTA MONTES	EFETIVO	2015/2016	02.01.19 A 04.01.19

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 443/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ,** RG n° 13471457 – SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Serviços Gerais,** em 01°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 12/11/2018 a 11/12/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 012/2018

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 02 de janeiro de 2019, dos cargos em comissão DGA's, os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CESAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS	DIRETOR DE OPERAÇÕES	DGA – 3
MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA	GERENTE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA - 6
CRISTIANE PEREIRA MARTINS	GERENTE - PREGÃO	DGA - 6
RODRIGO MARTINS R. MANGABEIRA	GERENTE DEPARTAMENTO COMERCIAL	DGA - 6
ALAN ANTONIOLLI	GERENTE TRANSPORTE	DGA - 6
HELEN DE PINHO HORTENCE	ASSESSOR TÉCNICO I - FINANCEIRO	DGA - 6
DANUSA AUXILIADORA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICO - INFORMÁTICA	DGA - 7
EVANILZE VALEIDE DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO – LICITAÇÃO	DGA - 7
ANTONIO CARLOS DE MOURA APOITIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO – OPERAÇÕES	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 20/2018

Dispõem sobre a Celebração do 1º Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Politica Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS- VG em sua 17ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2018, tendo em vista o ofício nº 2092/2018 CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a solicitação de parecer para a celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 019/2018 de 21 de Dezembro de 2018 do CMAS que da o Parecer Favorável a Celebração do 1º de Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a **Celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 01/2018**, entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares- Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

§ Primeiro **– O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de R$ 200. 267,52.(duzentos mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no período de 03 meses, Fevereiro, Março e Abril de 2019, dividido em 03 parcelas de R$ 66.755,84 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos**.

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, das quatro casas sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Acompanhamento das atividades realizadas pela Associação Beneficente Vida Nova deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Controle e Avaliação dos Programas Sociais e a Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto no Decreto 70/2016, em seu artigo 36. O que não acarretará prejuízo da fiscalização pela administração Pública e pelos órgãos de controle social correspondente a área de atuação existente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018.

Presidente do CMAS-VG.

BERNADETE ANTUNS DE MIRANDA

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TATIANA DE PINHEDO,** RG n° 11274220 - SJ/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Administrador,** em 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 12/11/2018 a 11/12/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TATIANA DE PINHEDO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TATIANA DE PINHEDO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2018

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, com efeito, a partir de 02/01/2019, nos cargos em comissão DGA, os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA	DIRETOR OPERAÇÕES	DGA - 3
ALAN ANTONIOLLI	COORDENADOR TRANSPORTE	DGA - 4
CRISTIANE PEREIRA MARTINS	COORDENADOR LICITAÇÃO – PREGOEIRA	DGA - 4
CESAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS	GERENTE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA - 6
EVANILZE VALEIDE DA SILVA	GERENTE PREGÃO	DGA - 6
JHEINEFFER CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DEPARTAMENTO COMERCIAL	DGA - 6
CARLOS FÉLIX GONÇALVES	GERENTE TRANSPORTE	DGA - 6
FRANCISCO MONTEIRO BARROS COSTA	ASSESSOR TÉCNICO I - FINANCEIRO	DGA - 6
JOÃO VITOR MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICO - INFORMÁTICA	DGA - 7
GUMERCINDO PINTO SOUZA FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA -7
BENEDITO JUSTINIANO PEDRAÇA	CHEFE DEPARTAMENTO OPERAÇÕES	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N° 442/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.
28	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	17415136 - SSPMT/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.398/2018

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **13 (treze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **08.01.2019 a 20.01.2019**, a Srª Prefeita Municipal de Várzea Grande **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, matrícula n° **109095**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FELIPE DE FREITAS CARVALHO,** RG n° 83227923 – SESP/PR aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista,** em 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 09/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 12/11/2018 a 11/12/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FELIPE DE FREITAS CARVALHO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FELIPE DE FREITAS CARVALHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 11/2018

Processo n. 540262/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das RUAS: AGUAS MARINHAS, MOSSORÓ, BOA ESPERANÇA, ITABAIANA,1, ARARIPE, TOPÁZIO NO BAIRRO CIDADE DE DEUS COM 1.675,91 M DE EXTENSÃO, RUAS: CHAPADA DOS GUIMARÃES(DOURADO), JANGADA,N. SRA DO LIVRAMENTO, BARÃO DE MELGAÇO E ROSÁRIO OESTE NO JARDIM ESMERALDA, COM 844,25 M DE EXTENSÃO, RUAS: MARFIM, MARGARIDA, DIAMANTINO E DINAMARCA NO BAIRRO MAPIM II COM 682,94 M DE EXTENSÃO, RUAS: HORTÊNCIA, TARUMÃ, VIOLETA E LOURO NO BAIRRO MAPIM III, COM 722,83 M DE EXTENSÃO, TOTALIZANDO 3.925,93 METROS, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.151.878,59** (Dois Milhões Cento e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Várzea Grande – MT, 27 de dezembro de 2018. Luis Celso Morais de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÕES

ATO DE NOMEAÇÃO N°062/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Agente Administrativo.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°073/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **JANAINA DO AMARAL SILVA** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Agente Administrativo-PCD.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°074/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JOÃO VICTOR MENDES BERNANDES** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Cadastrador - PCD.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°066/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **PAULO HENRICKY MARIANO**, para exercer o cargo de Analista de saneamento/Engenheiro Eletrecista.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°064/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **MARCEL MEDINA DE CAMPOS**, para exercer o cargo de Analista de saneamento/Engenheiro Sanitarista.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°070/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **RAQUEL MARTINS DA SILVA** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Assistente de Saneamento.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°061/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **GABRIEL DIEGO OLIVEIRA CARDOSO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°072/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Agente Administrativo-PCD.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°068/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **AGOSTINHO JOSÉ DE AMORIM**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de rede de Água/Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°067/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **WELLINGTON DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°063/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **ODENIL RAMOS DE ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de rede de Água/ Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°071/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **MARIA ONESIA PEREIRA** para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de rede de Água/Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°069/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **SONIA MARIA LOPES DA SILVA** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Sistema de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°065/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JORGE CABALLERO FIEL**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°076/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **HENDRIX CORTEZ DA SILVA** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Atendente Comercial- PCD.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°075/2.019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **GIVALDO FRANCISCO DE ARAUJO** para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto- PCD.

Art. 2° este Ato tem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 1.408/2018

O Superintende de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4739	AQUINO LIMA DE OLIVEIRA	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
96329	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	EFETIVO	2015/2016	01.01.19 A 30.01.19
92075	CLAUDIA LUIZ FERREIRA	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
84701	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	2016/2017	09.01.19 A 07.02.19
87259	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	EFETIVO	2015/2016	02.01.19 A 31.01.19
14577	EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	EFETIVO	2017/2018	02.01.19 A 31.01.19
85001	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	EFETIVO	2017/2018	02.01.19 A 31.01.19
95814	GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARAES	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
21059	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	EFETIVO	2015/2016	03.01.19 A 01.02.19
21427	JAQUELINE BEBBER GUIMARAES (1º VINCULO)	EFETIVO	2016/2017	02.01.19 A 31.01.19
21428	JAQUELINE BEBBER GUIMARAES (2º VINCULO)	EFETIVO	2015/2016	02.01.19 A 31.01.19

84690	JOAO FELIX DIAS	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
95792	KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
100776	LETYCIA CAMARGO DA SILVA	EFETIVO	2016/2017	01.01.19 A 30.01.19
29538	LUIZ ANTONIO GAUDENCIO FARIA	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
30804	MARCELO ROSA DA SILVA	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
92097	MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	01.01.19 A 30.01.19
124903	MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO	COMISSIONADO	2017/2018	02.01.19 A 31.01.19
84443	MARISOL DUARTE ALVARES	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
84693	MOACYR DE CAMPOS	EFETIVO	2016/2017	01.01.19 A 30.01.19
100710	NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
84978	NEIDE ILDA SAMPAIO	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
92089	NINFA SEBASTIANA DA SILVA	EFETIVO	2017/2018	01.01.19 A 30.01.19
47066	WALACE SANTOS GUIMARAES (1º VINCULO)	EFETIVO	2017/2018	02.01.19 A 31.01.19

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 209, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 090/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. WALTEIR BARROS DA SILVA**, brasileiro, Gerente de Educação em Saúde, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1493344-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 705.204.701-25, Matrícula nº 259016, em substituição ao Sr. **GEOVANE RENFRO DA SILVA**, brasileiro, Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, Portador da Cédula de Identidade RG nº 923.992 SSP/MT e inscrito no CPF nº 571.798.081-72, Matrícula nº 17.366, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 090/2018, cujo objeto é a Locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Dr. Manoel Vargas, nº 27, no Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT, destinado único e exclusivamente para alojar a sede da Gerência de Educação em Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir de 01/12/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 de dezembro de 2018.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 90 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a delegação de poderes ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que a Prefeita possuía direito a 30 (trinta) dias de férias regulares para descanso, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2.015 e a Portaria n.º 1.398/2.018 da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes ao Vice-Prefeito Municipal,Sr. José Aderson Hazama, para que, durante o regular usufruto legal de férias da Prefeita Lucimar Sacre de Campos, o qual será usufruído de **08/01/2.019 até 20/01/2.019**, exerça a função de Prefeito em exercício, nos termos das formalidades e compromissos legais já prestados, e nos limites da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.401/SAD/2018

Dispõe sobre a designação de um servidor responsável para levantamento e inventario do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Maryane Beijamina da Silva, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, matricula 12.1449 para gerenciar o levantamento e inventario do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Compete a servidora responsável do Almoxarifado Central:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades referentes ao Almoxarifado Central da Prefeitura;

II – promover o controle dos bens da Prefeitura, através do seu cadastro central e entrada e saída dos materiais pelas Secretarias;

III – realizar levantamentos periódicos e/ou específicos no tocante ao consumo das Secretarias;

IV – realizar o inventário anual dos bens;

V – realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

2ª ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.15/2018

Processo **n. 543938**/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analise a CPL retifica a decisão anterior e **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **E R DOS SANTOS – ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36, **PAULINI CONSTRUCOES EIRELI – ME** CNPJ: 03.155.687/0001-22 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS:** Para o **Lote 01** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**. Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**. Para o Lote 03 as propostas de preços das licitantes: REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar e WN – **CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º lugar.** Para o **Lote 04** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**. Para o **Lote 05** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**. Para o **Lote 06** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar eBJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **2º lugar**. Para o **Lote 07** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar.** Para o **Lote 08** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar eREGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **2º lugar**. Para o **Lote 09** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e**BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **2º lugar**. Para o **Lote 10** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e**BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **2º lugar**. Para o **Lote 11** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **1º lugar** e**WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º lugar**. Para o **Lote 12** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **1º lugar eWN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º lugar**. Para o **Lote 13** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar.** Para o **Lote 14** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **1º lugar** e**WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º lugar**. Para o **Lote 15** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar.** Para o **Lote 16** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e**BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **2º lugar**. Para o **Lote 17** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **1º lugar** e**WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º lugar**. Para o **Lote 18** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e**REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **2º lugar**. Para o **Lote 19** as propostas de preços das licitantes: **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **1º lugar** e**WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º lugar**. Para o **Lote 20** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e**BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 em **2º lugar**. Para o **Lote 21** as propostas de preços das licitantes: **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e**REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **2º lugar**. Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA:** a licitante **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 **VENCEDORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R$ 74.296,55,** no **lote 02** com o valor de **R$ 107.743,04,** no **lote 04** com o valor de **R$ 124.295,29,** no **lote 05** com o valor de **R$ 91.309.10,** no **lote 06** com o valor de **R$ 84.378,55,** no **lote 07** com o valor de **R$ 82.934,83,** no **lote 08** com o valor de **R$ 80.486,01,** no **lote 09** com o valor de **R$ 78.463,90,** no **lote 10** com o valor de **R$ 74.717,44,** no **lote 13** com o valor de **R$ 65.507,85,** no **lote 15** com o valor de **R$ 126.195,20,** no **lote 16** com o valor de **R$ 147.600,62,** no **lote 18** com o valor de **R$ 124.260,16,** no **lote 20** com o valor de **R$ 66.731,17** eno **lote 21** com o valor de **R$ 106.470,20; e**a licitante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 **VENCEDORA** no certame, no **lote 03** com o valor de **R$ 40.382.61,** no **lote 11** com o valor de **R$ 51.139,97,** no **lote 14** com o valor de **R$ 61.227,14** eno **lote 17** com o valor de **R$ 82.916,18;** ea licitante **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49 **VENCEDORA** no certame, no **lote 12** com o valor de **R$ 61.184,38** e no **lote 19** com o valor de **R$ 53.574,61**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "*15.1.* A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 28 de dezembro de 2018 Aline Arantes Correa - Presidente CPL.

ATO N° 441/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o

preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 432/2018, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADMINISTRADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	21420	TATIANA DE PINHEDO	11274220 - SJ/MT	APROVADO
3	20034	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	19245858 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	38659	LUANA MARIANO PERALTA	23513861 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	38758	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	83227923 - SESP/PR	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	28478	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	13471457 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a Psicóloga Ellendy de Oliveira e Silva, a partir de 01 de dezembro de 2.018.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a enfermeira Joana D'arc Barbosa, a partir de 01 de dezembro de 2.018.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 213, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa os servidores para exercerem a função de Fiscal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Srª**. **GRAZIELE FREITAS BARBOSA**, brasileira, Gestor do SUS, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 01044820527 SSP/BA, Data de Emissão 14/12/2017, e inscrita no CPF sob nº 010.448.205-27, Matrícula nº130016, exclusivamente para atender a Atenção Básica, a **Srª JUSELLY CARMEM DE LIMA,** brasileira, Enfermeira, Coordenadora da Atenção Secundária, Portadora da Cédula de Identidade RG n°1436238-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 004.275. 971-45, Matrícula nº116931, exclusivamente para atender a Atenção Secundária, e o servidor **Srº SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG n°344655-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 395. 494.101-52, Matrícula nº109053, exclusivamente para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2015, firmado com a empresa **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.043.144/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de ambientes internos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande- MT, e a rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde/SMSVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 212, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o enfermeiro Lúcio Benedito Magalhães, a partir de 01 de dezembro de 2.018.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 30 21:34:04 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)